SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2618

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 024/2019/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 071/CISAN/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2019/CISAN
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de maquinas no regime de horas trabalhadas para atender as necessidades do departamento operacional (Aterro Sanitário) localizado no município de Ariquemes através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas:

3 G CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 25.247.421/0001-42 detentora do item: 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 no valor total: R$ 768.254,00 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 84.616.069/0001-34 detentora do item: 1, 4, 7 no valor total: 780.776,00 (setecentos e oitenta mil setecentos e setenta e seis reais).

Valor total homologado: R$ 1.549.030,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e trinta reais).

Ariquemes, 26 de dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do Cisan Central/ RO

WILLIAN LUIZ PERREIRA
Superintendente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8E5DB0BC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 99/2019
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos para recirculação do chorume do sistema de tratamento do ATS".
Valor Total: R$: 13.155,00 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais).
Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços e/ou nota de empenho.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes e 3.3.90.30. Material de consumo.
Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45.
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
Cisan Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
Cisan Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1848FC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019.
PROCESSO Nº 769/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente (ar condicionado), destinado ao Hospital HPP Ana Neri.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da sala de emergência do Hospital HPP Ana Neri. Conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.151.921/0014-56**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.969,00 (Dois mil novecentos e sessenta e nove reais)**
DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24 da lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A93FE06

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019.
PROCESSO Nº 621/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Despesas com prestação de serviços de mão de obra, e manutenção dos veículos ora citados no Termo de Referência**,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
As empresas: R$: de R$: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), para serviços, em Favor da Empresa FOX PNEUS LTDA - CNPJ:03.983.300/0006-30.
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8F06BFDC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019.
PROCESSO Nº 754/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, e manutenção do veículo Montana Placa OTC 2489 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao Hospital HPP Ana Neri.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **C. DIAS DA SILVA - ME - CNPJ: 07.408.960/0001-34**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.772,00 (Mil setecentos e setenta e dois reais)** para Peças, e **R$: 150,00 (Cento e cinquenta e dois reais)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F526F410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP020/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº **020/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-1298/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSIVA DE 112, 5KVA nas escolas: EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEF OSVALDO DE ANDRADE e EMEF Pa. ANGELO SPADARI**" em favor da empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 01.663.698/0001-98**, **cujo valor global é de: R$** 139.134,03 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos).

Alto Paraíso/RO, 20 de dezembro 2019.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ED4AFC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017,QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP, a Sra. **ELIENE ZOMERFELD VERÃO**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 525.113 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 620.904.372-00, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.651.659/0001-61, sediada no endereço Rua Vila Velha, nº 2791, Jardim Vitória, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 582.021 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 612.090.312-72, residente e domiciliado no Condomínio São Paulo, na Rua Mogi Guaçu nº 4713, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-233/SEMAP/2017, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 004/2017, pelo período de **90 (noventa) dias**, com o término previsto para o dia **03.03.2020**, a contar do término do prazo do primeiro termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-233/SEMAP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretário Mun. de Adm., Planejam. e Finanças

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E724ED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 145/GP/2019. De 27 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1697-1/2019, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus ao Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, o servidor Srº. **ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2020 a 31/12/2020 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:21285162

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 146/GP/2019. De 27 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1696-1/2019, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a servidora Srª. **MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR**, no cargo de Professor N2 40, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2020 a 31/12/2020 devendo a mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5FAB8D42

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 147/GP/2019. De 27 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1721-1/2019, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a servidora Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Professor N2 25, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2020 a 31/12/2020 devendo a mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4272AB53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ESTRATO DE CONTATO 132/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **132/2019** Processo Nº: **1320/2019** Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO** Contratada**: Cometa Comercio De Veiculos Ltda** Objeto :**Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK-UP 0KM.** Valor total do Contrato: **R$ 59.900.00 (Cinquenta E Nove Mil E Novecentos Reais).**Dotação Orçamentária **Elemento**: **44.90.52-99 FICHA – 843 –Programação 26.782.0018.2069.** Prazo: **12 (doze)meses.** Empenho**: 3046.** Data: **27/12/2019**.
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal **Cometa Comercio De Veiculos Ltda–** Contratada **Laércio Silverio –** Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos **Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral Adjunto* Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALVORADA DO OESTE/RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:6DFD9563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 10, 11 e 12.

Entidade Allan Kardec – Lar Fraterno da Terceira idade
Processo administrativo nº9443/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12449/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.639 a 641 do processo administrativo nº12449/2018, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº 14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de dezembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº168 de 12 de junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

FABIANA DE MATTOS

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1739801D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01, 02 e 03.

Entidade Assoc. Escola Para Vida
Processo administrativo nº6776/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9799/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.160 a 161 do processo administrativo nº9799/2019, elaborado pela gestora de parceria Elizete P. Peruffo Monteiro, portaria nº170/2019 de 14/06/2019, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de dezembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº160/2019 de 10 de junho de 2019

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

ADRIANA DA COSTA VIRGILATO

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B37F14A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 700/GP/2019, de 04 de Dezembro de 2019 (Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **ELIENE SOARES DE OLIVEIRA,** Matrícula de nº 331461, Cargo de Professora - 40 horas semanais, Nível VI, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7100C6B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIENE DIAS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIENE DIAS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1166/2019-PMA-SEMED, de 20 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria municipal de Educação de Ariquemes-RO, bem como seu anexo (Ofício de nº 5371/2019/GOV-RED, de 09 de Dezembro de 2019)

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIENE DIAS DA SILVA,** Matrícula de nº 22357, Cargo de Professora - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Departamento Estadual de Transito - DETRAN/Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:31852CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA DA SILVA DUARTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA DA SILVA DUARTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1165/2019-PMA-SEMED, de 20 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria municipal de Educação de Ariquemes-RO, bem como seu anexo (Ofício de nº 5375/2019/GOV-RED, de 09 de Dezembro de 2019)

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA DA SILVA DUARTE,** Matrícula de nº 35181, Cargo de Professora - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Departamento Estadual de Transito - DETRAN/Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4214FCC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1167/2019-PMA-SEMED, de 20 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA,** Matrícula de nº 91464, Cargo de Professora - 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Ji – Paraná/RO.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8B448D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.965, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA IARA D' OLERON VASCONCELOS SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.965, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA IARA D' OLERON VASCONCELOS SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 563/SEMSAU/RH, de 20 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, bem como seu anexo (Ofício de nº 91957/2019/PM-GAB – Polícia Militar de Rondonia).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **IARA D' OLERON VASCONCELOS SENA,** Matrícula de nº 04271-4, Cargo de Odontóloga, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 02-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 02-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7E99B6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.967, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MAURO PEREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.967, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MAURO PEREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 5599/2019/GOV-RED, de 17 de Dezembro de 2019 (Governo do Estado de Rondônia).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA do Servidor Público Municipal Sr. **MAURO PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula de nº 6747-4, Cargo de Procurador, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5BE9EE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 373, de 23 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 189/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para laboratórios, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:89CDDF51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 375, de 27 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 191/2019, que tem por objeto a aquisição de aparelho de nobreak, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:39CC79CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 374, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 374, de 23 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 190/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para laboratórios, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA5259FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 093/SML/2019
PROCESSO Nº 10.696/SEMA/2019

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê: "... cujo objeto é: Aquisição de grama...".
Leia-se: "... cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de grama...".

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0CBB2557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532.361 - DVº: 37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532.361 - DVº: 37
Contrato de Financiamento nº Nº 532.361 - DVº: 37
TOMADOR: Município de BURITIS
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar Anexo II - Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0532.361-37/2019.
Valor do Financiamento: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5BD5D34C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 PROCESSOS Nº 8122/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, SITO RUA ANA LUCIA COM AVENIDA PORTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.** O valor estimado da licitação é de **R$ 136.095,06.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **20/01/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B540ADF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO N° 063/19/DER-RO - CONTRATAÇÃO DE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio n° 063/19/DER-RO - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de instalação de antena de telefonia no Distrito de Divinópolis	Governo do Estado de Rondônia/ DER	20.000,00	11/12/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 60069-5
Convênio n° 060/19/PJ/DER-RO - Pavimentação em CBUQ e micro drenagem	Governo do Estado de Rondônia/ DER	400.000,00	16/12/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 60168-3

Cacoal/RO, 27 de Dezembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:72888DDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 12/2019 DO PROCESSO ADM. 7822/ORD/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.
Considerando, a necessidade de atender pequenos produtores rurais com intuito de proporcionar meios de transporte de produtos/serviços visando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.
Considerando, o Edital de Chamamento Público n.º12/2019, formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, visando selecionar o projeto para celebração de Acordo de Cooperação com esta Prefeitura;
Considerando, a disponibilização de 06 (seis) tratores agrícolas, 06 (seis) grades aradoras hidráulicas e 06 (seis) carretas agrícolas, conforme descrição do Convênio nº 167/2018/PGE/RO, anexo ao processo.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento n.º 012/2019.
Art. 2º Designa os seguintes membros para compor a comissão:
ELIAS VIEIRA AMORIM
JOSE CARLOS NUNES FRANCHI
EDIVALDO GOMES DA SILVA
Art. 3º Compete a Comissão de Seleção:
I - Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
II - Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
III - Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
IV - Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
V - Divulgar o resultado preliminar de seleção;
VI - Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
VII - Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los ao setor Jurídico do Município, quando julgar necessário;
VIII - Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
IX - Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.
Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação:

I - nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
II - quando tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante deste chamamento público.
Art. 5º O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4DCD11B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCH4267	RO00053487	12/09/2019	5185	1	R$195,23
QTB2339	RO00053398	05/09/2019	5568	0	R$195,23
QTD0380	RO00052988	01/10/2019	5452	1	R$195,23
NEG1753	RO00053495	01/10/2019	5568	0	R$195,23
OHP3456	RO00053160	01/10/2019	5568	0	R$195,23
NDS5049	RO00053466	26/09/2019	5185	1	R$195,23
NDU6451	RO00053513	02/10/2019	5193	0	R$293,47
JXN2642	RO00048372	19/09/2019	7625	2	R$293,47
NDB0714	RO00053371	03/10/2019	7072	1	R$293,47
NEH9977	RO00053364	30/09/2019	5185	1	R$195,23
NBY7808	RO00053234	23/09/2019	5452	1	R$195,23
NBV7255	RO00053427	13/09/2019	5541	1	R$195,23

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A6FD9136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCA2079	RO00054158	04/12/2019	7048	1
NDQ3633	RO00053966	30/11/2019	5738	0
NCR4029	RO00054102	25/11/2019	5207	0
NEE9665	RO00053970	03/12/2019	5185	1
NBL3295	RO00053717	05/12/2019	6017	5
NCQ9193	RO00053963	28/11/2019	5738	0
NDL4330	RO00054154	29/11/2019	7072	1
NUC8577	RO00053632	07/11/2019	5568	0
OHM5065	RO00053824	07/11/2019	5738	0
OAJ4987	RO00053841	08/11/2019	5592	0
NDM9937	RO00053955	08/11/2019	5185	1
OHV6957	RO00053858	08/11/2019	5568	0
OHU2014	RO00053929	30/10/2019	5185	1
OHV9204	RO00053822	30/10/2019	5568	0
NCU8784	RO00053633	11/11/2019	7048	1
NDF4350	RO00053882	01/11/2019	5185	1
NBK7872	RO00053880	31/10/2019	5185	1
NCK8401	RO00054020	04/12/2019	5185	1
KAN1940	RO00053960	14/11/2019	5185	1
OHV1086	RO00054042	19/11/2019	5185	1
NCC7427	RO00053771	12/11/2019	6050	1
NBY9391	RO00053883	12/11/2019	5738	0
NCC4700	RO00054038	13/11/2019	5568	0
BSC6522	RO00054055	18/11/2019	6050	1
NDX1736	RO00052267	20/11/2019	7072	1
NEE4849	RO00053925	20/11/2019	7048	1
CBJ2924	RO00053820	29/10/2019	7633	1
OHT2263	RO00054076	12/11/2019	5185	1
ARH6441	RO00053825	07/11/2019	5185	1

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B897F39F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 254/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 207/SEMED/PED/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar as notícias de possível agressão física e tratamentos irregulares praticados contra aluna da rede municipal de ensino, relatadas nos documentos encaminhados pelo Memorando n. 207/SEMED/PED/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 7390/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de dezembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80349B58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EUCATUR- EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE
TRANSPORTES E TURISMO.
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 008/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 1.330,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E1EDDE1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: GONTIJO TRANSPORTES LIMITADA
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 003/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 292,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F1E144E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO. EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S.A
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 002/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 292,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8F8E4ABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO. JOSÉ DE CARVALHO MOREIRA
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 001/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 301,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7734F414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO MAIA- EXPRESSO MAIA LTDA
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 007/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 292,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D55EEDE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO. EMPRESA TRANSBRASIL – TRANSPORTE COLETIVO
BRASIL LTDA.
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 004/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 138.00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4FC1A3F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAD

PERMISSIONÁRIO: REGIS EXCUÇÕES E TURISMO/REGINALDO OLIVEIRA
OBJETO: Prorrogar, prazo do Termo de Permissão de Uso n° 005/PMC/2018
Prazo 06 meses, até 30/06/2020
Valor do Aluguel Mensal de 628,00

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16C03ED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 06/PMC/2019

PROCESSO: 7495/BRANCO/2019
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.
Prazo 06 (seis) meses até 30/06/2020

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CA48EA6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 104/2019 PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO/AC ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 100/2019.

PROCESSO PMC: 9929/GLOBAL/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO RÉVEILLON 2020** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 19/2019 Pregão Eletrônico 104/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.
EMPRESA DETENTORA: **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 12.278.579/0001-38.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Valor Total: R$ 10.333,33.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n.19/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil**,** Processo Administrativo DE ORIGEM n. 100/2019 poderá ser obtida no portal de transparência do site: www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2983590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2019
b) Licitação Nrº :	104/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN REFERENTES À LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 27 de dezembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51BEC566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2019
b) Licitação Nrº :	35/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 27 de dezembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3157DC46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523.790-36/2019

OBJETIVO: alterar o Anexo II - Cronograma de Desembolso do referido Contrato de financiamento **de 16/08/2019, que passa a ter dispêndio de recursos nos anos de 2019 e 2020 do** programa: FINISA – Programa de financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO
Valor do Financiamento: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019

GAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1DFC9876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5/2019
b) Licitação Nrº :	105/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO PARA O EXERCICIO DE 2020.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 43.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 27 de dezembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2868FC69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2019
b) Licitação Nrº :	103/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM O RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PIS/PASEP) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: MINISTÉRIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 27 de dezembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:213FDFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 16ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 30 de dezembro de 2019, as 10h00horas.
Pauta

I. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1287/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "**Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.".**

II. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.111/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Dispõe sobre Inclusão, Alteração e Adequação no Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.".**

III. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.112/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

IV. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.113/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2020.".**

V. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.119/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Revogar na sua totalidade a Lei Complementar nº 1.052 de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.".**

VI. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.123/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no **PPA, LDO** e **LOA 2019,** através da abertura de **Credito Adicional Especial,** através da sessão onerosa (PRE-SAL)**,** no valor de **R$. 1.023.528,44 (hum milhão vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, e contém outras providências.".

VII. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.124/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de um **crédito adicional por Anulação para Suplementação**, na importância de **R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências.".

VIII. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.125/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Dispõe sobre pagamento do Abono Educação a todos os servidores ocupantes de Cargos Efetivo e Celetistas da Carreira do Magistério (Professor, Pedagogo Orientador e Pedagogo Supervisor) lotados na Secretaria Municipal de Educação, no mês de dezembro de 2019".**

IX. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.126/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências".**

X. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/CMCJ/2019** DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ASSUNTO: Modifica o Artigo 5º e inciso I e modifica o Artigo 6º, do Projeto de Lei nº 1022/2019 de Autoria do Executivo Municipal.

XI. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA **EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/CMCJ/2019** DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ASSUNTO: **Modifica o Artigo 10º do Projeto de Lei nº 1021/2019 de Autoria do Executivo Municipal.**

XII. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA **EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/CMCJ/2019** DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ASSUNTO: **Suprima - se os parágrafos do 1º ao 7º do Artigo 5º e Artigo 10º, do Projeto de Lei nº 1022/2019 de Autoria do Executivo Municipal.**

XIII. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/CMCJ/2019 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ASSUNTO: **"ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 107 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:39CF5866

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 54 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 124-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Jonatas Coelho Neiva, CNPJ nº 02.430.215/0001-78, Presidente do Conselho Josiane Costa Guaribano, CPF n. 597.403.102-49, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte dois reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente nº 8130-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 11.322,00 (Onze mil, e trezentos e vinte dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4460/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1BB8C982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	1-425/2019
Dispensa de Licitação nº:	55/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	27/12/2019

Do Objeto: Contratação de Serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS para realização de atividades alusivas a comemorações do Revellion 2019 a fim de disponibilizar entretenimento aos munícipes com show, palco com som e iluminação, fogos de artifícios, segurança no município de Castanheiras/RO

Do Contratado: LEO EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.976.111/0001-94.

Do Valor e do Pagamento: R$ 17.400,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços de empresa especializada em realização de eventos de festividades de réveillon 2019 para prestar os seguintes serviços: Palco de Shows mínimo 5 Mtrs comprimento, tipo trio elétrico com Som Profissional para 2000 pessoas, Iluminação colorida com fumaça e mínimo 10 canhões, Técnico de SOM Grupos, Duplas ou cantores regionais aprovado pela administracao Seguranças treinados regular com órgãos, para atender festividades Show Pirotécnicos de Fogos de artifícios com cascata, no mínimo 05(cinco) minutos sequencias ininterruptos	1,00	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para EXECUCAO DAS FESTIVIDADES DE REVELLION 2019 NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, conforme desistência da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ nº. 04.433.214/0001-02, detentora da Ata de Registro de Precos acostado ao Processo nº. 408/2018 Pregao 46/2018 e ata de regsitro de preços vencida em 18/12/2019.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 27 de dezembro de 2019

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 27 de dezembro de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5DB0D65B

CPL
EXAME DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Exame de Contrarrazão de Recurso Administrativo

Processo de Licitação nº 356/2019 Tomada de Preços nº 004/2019.

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Município de Castanheiras/RO
Precursora do Recurso: A. C. L. FURTADO EIRELI – 18.334.856/0001-69 X RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – 17.896.919/0001-08
A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria n°050/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando as CONTARRAZÕES DO RECURSO enviado pela empresa A. C. L. FURTADO EIRELI – 18.334.856/0001-69, precursora de Contrarrazão no Recurso administrativo da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 17.896.919/0001-08 na licitação em Epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

– DA ADMISSIBILIDADE
Em 24/12/2019 através do e-mail, a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, protocolizou recurso administrativo para anular a decisão da Comissão por falta de fundamentação em sua desclassificação, alegando que ocorreu um erro formal na documentação e que a regularização não modifica o preço ofertado, uma vez que sua proposta é mais vantajosa baseado nos princípios da competitividade, economicidade.
A empresa A. C. L. FURTADO EIRELI protocolizou Contrarrazão de Recurso também na data de 24/12/2019, através do e-mail do setor de Licitações, alegando que a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO deixou de atender os requisitos do edital, ao não apresentar o Cronograma Físico Financeiro da planilha orçamentária da obra "adequação de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vasco da Gama da licitação em epígrafe, cuja modalidade é a Tomada de Preço, na forma presencial, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.

Os requisitos para o pedido de Recurso administrativo foram preenchidos, no que tange a tempestividade.

Considerando que a matéria do recurso administrativo se refere ao Edital, bem como visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o recurso administrativo foi encaminhado para a Procuradoria e/ou assessoria jurídica objetivando manifestação daquela pasta, que se manifestou nos termos seguintes:

– DA RAZÃO APRESENTADA PELA PRECURSORA E ANÁLISE
Inicialmente o recorrente arguindo RX MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO EIRELI arguindo que a Comissão julgou inabilitada a empresa sem fundamentação em sua desclassificação, a vedação ao formalismo exacerbado em principio a vinculação ao edital, uma vez que ocorreu um erro formal e sua regularização não modifica o preço ofertado (R$ 605.001,45, seiscentos e cinco mil, um real e quarenta e cinco centavos).
Resposta: em questão contestada pela recorrente, o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para sua desclassificação, quando a mesma pode ser ajustada sem majoração do preço final ofertado.

A empresa A. C. L. FURTADO EIRELI, cita a empresa: "*A empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO* deixou de atender os requisitos do edital, e que a importância do Cronograma Físico Financeiro -Documento que é base para a fiscalização da empresa que executará o objeto do certame.

Em resposta: salientamos que de acordo com o Acórdão 1.811/2014-Plenário o erro no preenchimento da planilha pode ser sanado desde que não altere o valor final da proposta de preço.

Ressalta-se que julgando a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO habilitada, haverá ampla concorrência entre os participantes.

– DA DECISÃO
Consubstanciando a decisão na manifestação da CPL, **julgamos IMPROCEDENTE** a contrarrazão de recurso da empresa A. C. L. FURTADO EIRELI e **PROCEDENTE** o Recurso da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Logo, a empresa vencedora do certame RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO com a proposta de R$ 605.001,45 (seiscentos e cinco mil, um real e quarenta e cinco centavos).
É o que temos a esclarecer

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474 2171, 3474 2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 27 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EBAC3CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 53.022,10 (cinquenta e três mil e vinte e dois reais e dez centavos). Processo Administrativo nº. 3944/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C77B07D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 210.716,60 (duzentos e dez mil setecentos e dezesseis reais, sessenta centavos); Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 316.207,49 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sete reais, quarenta e nove centavos) Processos Administrativos nº. 4071 e 4140/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5AD60ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Parque Infantil para a Praça da Bíblia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 066/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos); Aquisição de Parque Infantil para a Praça dos Pioneiros, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 067/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de**

Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) Processos Administrativos nº. 4072 e 44073/2019. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4CBC90B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 01/CMCM/2019
Processo nº 211/CMCM/2019
Carta Convite nº 01/2019

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, domiciliada na Rua. Carlos Gomes nº 771, Nova Pimenta, CEP 76.970-000 na cidade de Pimenta Bueno-RO inscrita no CNPJ sob nº 27.262.269/0001-00.

Do objeto:
Contratação de empresa para efetuar serviços de reforma e ampliação, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Do Valor:
R$ 105.200,19 (cento e cinco mil, duzentos reais e dezenove centavos).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2019.
Programação: 01.0310001.1.002 (Construção e Ampli. de Reforma-Câmara)
Elemento de despesa: 44.90.51 (Obras e instalação)

Data de Assinatura:
26 de Dezembro 2019.

Do Período:
90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Costa Marques, 26 de Dezembro de 2019.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente/CMCM
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:43F8584B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 980/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 28/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma Ambulância tipo C, SEMI-UTI**, conforme descrição detalhada do Termo de Referencia anexo 01 do Edital e proposta da licitante vencedora, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto a empresa: **R L DE FARIAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **19.426.365/0001-00**, que sagrou-se vencedora do certame, com um valor total de **R$ 166.900,00** (Cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:50599A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1130/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Prestação dos serviços de Confecção de Material Gráfico, serviços de Fotocópia e Encadernação**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito Termo de Referência e Propostas das Licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, que sagrou-se vencedora em três itens do certame, sendo item 27, 30 e 32, totalizando um valor de **R$ 1.688,31** (Um mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos);

LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, que sagrou-se vencedora em nove itens do certame, sendo item 09, 10, 11, 14, 16, 24, 42, 51 e 56, totalizando um valor de **R$ 21.027,85** (Vinte e um mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.869.845/0001-89, que sagrou-se vencedora em trinta e dois itens do certame, sendo item 01, 03, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 52, 58, 61, 62, 63, e 64, totalizando um valor de **R$ 92.009,92** (Noventa e dois mil nove reais e noventa e dois centavos).

R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.686.945/0001-37, que sagrou-se vencedora em vinte itens do certame, sendo item 05, 15, 18, 25, 26, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 59 e 60, totalizando um valor de **R$ 6.790,05** (Seis mil setecentos e noventa reais e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 27 de dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:40C47C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1137/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 23/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de refeição pronta (marmitex)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **GOMES VALADARES E DAL SANTOS DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº. 07.379.791/0001-51,** que sagrou-se vencedora do Item 1da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 23.660,00** (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 27 de Dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AD7CE1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.221, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§1º O Orçamento do Município de Espigão do Oeste constitui-se em peça orçamentária única, compreendendo todas as receitas e despesas para exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Espigão do Oeste, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º. A Receita Orçamentária a preços correntes é estimada em R$ 76.611.270,00 (setenta e seis milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e setenta reais) desdobrada nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 62.341.452,10 (sessenta e dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), e;
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.269.817,90 (quatorze milhões e duzentos e sessenta nove mil e oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Art. 4º. A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no Anexo nº 2.a – Receita Segundo as Categorias Econômicas, desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 76.611.270,00 (setenta e seis milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e setenta reais), por órgão e função, apresentando o desdobramento nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal em R$ 49.763.420,14 (quarenta e nove milhões e setecentos e sessenta três mil e quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), e;
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.847.849,86 (vinte seis milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis e centavos).
Parágrafo único – Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 12.578.031,96 (doze milhões e quinhentos e setenta e oito mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Art. 6º. A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes nos Anexos nº 2.b – Consolidação Geral por Natureza de Despesa, à conta de recursos próprios, transferências constitucionais e voluntárias, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Autarquias.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 8º. A despesa autorizada e apresentada por órgão e unidade orçamentária, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa e seus respectivos desdobramentos.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

Seção II
Da Distribuição Da Despesa Por Órgão

Art. 9º. A Despesa total, fixada por órgão e função, está definida nos Anexo nº 09 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo, desta Lei.

Seção III
Da Autorização e Dos Limites para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 10. No curso da execução orçamentária fica autorizado a abertura de crédito adicionais suplementares de dotações orçamentárias:
§ 1º de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentaria ou de uma unidade orçamentária para outra, de um mesmo programa ou de um programa para outro, de uma mesma ação, ou de uma ação para outra;
§ 2º até 15% (quinze por cento) com base no percentual e limites definidos na Lei Municipal nº 2.169 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020 do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos provenientes:
a. Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.
b. Da incorporação de superávit financeiro, efetivamente apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64.
c. Da incorporação de excesso de arrecadação em bases constantes art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64;
d. Da reserva de contingência conforme art. 28, parágrafo único da Lei Municipal Nº 2.169 de 26 de junho de 2019 (LDO/2020).
§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.
§ 4º A transposição, remanejamento e transferência serão admitidas e deverão ser efetivados através de decreto no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.
§ 5º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformulação Administrativa, até o limite em 50% (cinquenta por cento), nos termos do inciso I, do Artigo 167, da Constituição Federal, e alínea a, inciso I do art. 41 da Lei Municipal n. 2,169/2019 (LDO/2020).

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a atualização de dos valores da Receita Fiscal e da Seguridade Social, procedendo a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 13. O orçamento do Instituo Municipal de Previdência Social – IPRAM, do município de Espigão do Oeste, para o exercício de 2020 estima receita de R$ R$ 9.131.012,49 (nove milhões e cento e trinta e um mil e doze reais e quarenta e nove centavos) fixa despesa de igual valor, conforme Quadro Nº 15 – Receita e Despesa da Administração indireta, anexo nesta Lei.

Art. 14. A utilização das dotações com origem de recursos em convênio operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, e assegurado o montante necessário a contrapartidas.

Art. 15. As classificações das dotações previstas nos anexos desta Lei, as classificações do ementaria da receita e despesa, as fontes de financiamento do Orçamento, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser revisadas e/ou alteradas, se necessário, no ato de abertura do orçamento e de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º As alterações de que trata o *caput* poderão ser realizadas se:
a. Para atender determinações da Secretaria de Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de Lei pelo Poder Legislativo;
b. Constatado erro material nas fontes de financiamento, nos identificadores de uso;
c. Desde que constatado erro de ordem técnica ou legal as denominações das classificações orçamentárias; e
d. Necessário ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente.
§ 2º As correções de que trata o caput não impliquem em mudança de valores, mais somente relativas a classificação orçamentária.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 17. Fica revisado e incorporado ao Plano Plurianual 2018-2021 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações, assim como as Novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 18. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
a. Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b. Anexo 2.a – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
c. Anexo 2.b – Natureza de Despesa – Consolidação Geral;
d. Anexo 2.c – Natureza da Despesa por Órgão;
e. Anexo 2.d – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
f. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
g. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais;
h. Anexo 8 – Despesa por Função, Subfunção e Programas de Trabalho Conforme o Vínculo com os Recursos;
i. Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo;
j. Quadro 15 – Receita e Despesa da Administração Indireta;
k. Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social;
l. Tabela Explicativa - Evolução da Receita;
m. Tabela Explicativa – Evolução da Despesa;
n. Tabela Explicativa – Demonstrativo da Despesa por Programa;
o. Tabela Explicativa – Relação de Projetos;
p. Tabela Explicativa – Relação de Atividades;
q. Tabela Explicativa – Relação de Operações Especiais;
r. Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Observação: Os Anexos à presente Lei se encontram no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:879764F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta artigos à Lei nº 1.881/2015, que dispõe sobre regras de controle do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inseridos os parágrafos 1º, 2º e 3º, ao artigo 6º, da Lei nº 1.881/2015, com as seguintes redações:
"Art. 6º. .....
§ 1º. Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do víruschikungunyae do vírus dazika e febre amarela, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos daLei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal - ESPIM.
I. Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata oparágrafo único, destacam-se:
a) instituição, em âmbito nacional, do dia de sábado como destinado a atividades de limpeza nos imóveis, com identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores, com ampla mobilização da comunidade;
b) realização de campanhas educativas e de orientação à população, em especial às mulheres em idade fértil e gestantes, divulgadas em todos os meios de comunicação, incluindo programas radiofônicos estatais;
c) realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
d) ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.
II. Para fins do disposto na alínea 'd', do parágrafo único, entende-se por:
a) imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
b) ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;
c) recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.
§ 2º. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.
§ 3ºNos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.
I. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal.
II. Constarão do relatório circunstanciado:
a) as condições em que foi encontrado o imóvel;
b) as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do víruschikungunya, do vírus dazika e da febre amarela;
c) as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
d) as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel."

Art. 2º. As alíneas 'b' e 'c' do *caput*, do artigo 8º, da Lei nº 1.881/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 8°. .....
b) Médio: 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência- UFR.
c) Grande: 03 (três) Unidades Fiscais de Referência- UFR."

Art. 3º. Os parágrafos 4º e 5º, do artigo 8º, da Lei nº 1.881/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 8°. .....
§ 4° - No caso de reincidência nas infrações pequenas será aplicado multa de 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência- UFR e reincidindo novamente será cobrada em dobro;
§ 5° - O prazo para pagamento de multa é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autuação. Vencido este prazo e não quitado o débito, o mesmo correrá os encargos de juro, multa e correção monetária conforme legislação vigente, podendo ser inscrito na dívida ativa municipal."

Art. 4º. O artigo 10, da Lei nº 1.881/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 – São autoridades competentes para fiscalizar e notificar sobre o controle dos mosquitos "vetores", os servidores ocupantes dos cargos de Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemais, Guarda de Endemias e Fiscal Sanitário e para lavrar o auto de infração, os servidores previamente nomeados pelo prefeito ou secretário(a) da pasta através de portaria, sem remuneração.

Art. 5º. Fica inserido o artigo 13, na Lei nº 1.881/2015, com a seguinte redação:
Art. 13. São solidariamente obrigados nos termos desta lei o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta de impostos ou imune.
II – Em caso de não localização dos responsáveis descritos no artigo 1º e no *caput* deste artigo, as multas relativas ao descumprimento das determinações constantes desta lei incidirão sobre o imóvel, podendo ser inscritas em dívida ativa, sub-rogando-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
III – Aplica-se à solidariedade as disposições contidas na Lei Tributária Municipal.
Parágrafo único - A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C5A9B2DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME CARACTERIZADAS PELAS LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A presente lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem imóvel que discrimina, observado o que determina o Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar com encargos, cláusula de conversão e prazos, o seguinte imóvel, desafetado de sua caracterização original de Bem de Uso Comum as áreas institucionais, nos termos da Lei Municipal nº 2.060, de 25 de abril 2018.
I. Lote 08-R/A, Quadra 10, Setor 06, situado na Avenida Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Juliana R.M, Bairro Vista Alegre, Loteamento "Laurindo Chapéu de Couro III", com área de 3.057,25m² (três mil e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, Matrícula nº. 12.888, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 152.862,50 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3.º O imóvel descrito e individualizado no artigo 2º destina-se exclusivamente à instalação de Organização da Sociedade Civil, conforme caracterizadas pelas Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4.º A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, após regular procedimento licitatório, nos termos do artigo 17 da Lei 8.666/93 e alterações e demais normas incidentes.
§ 1.º - Deverão constar da Escritura Pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos, bem como a clausula de inalienabilidade do imóvel doado, antes de decorrido o prazo previsto no § 2.º do Artigo 4.º desta Lei.
§ 2.º - os critérios e condições de seleção a serem exigidos no procedimento de doação serão estabelecidos no Edital que regerá o procedimento de Chamamento Público.

Art. 5.º A organização da sociedade civil donatária terá o prazo de 03 (três) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme cronograma e projeto de engenharia respectivo.
§ 1.º - A organização da sociedade civil Donatária deverá possuir sede ou filial no Município de Espigão do Oeste, e deverá iniciar suas obras relativas ao empreendimento, sob pena de reversão da doação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação.
§ 2.º - O prazo para manutenção dos encargos é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos encargos da doação. Vencido tal prazo e cumprido os encargos da doação, a propriedade do imóvel será consolidada em favor da donatária, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel para a finalidade para o qual foi doado, qual seja, utilização para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 6º. A título de contrapartida especial, a associação ou a entidade sem fins lucrativos que firmar contrato de concessão de doação deve promover, de forma contínua e gratuita, as atividades descritas no § 2º, do art. 4º, desta lei, para 1 ou mais dos seguintes grupos destinatários:
I - pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;
II - alunos de instituições públicas de ensino do Município de Espigão do Oeste/RO;
III - pessoas encaminhadas por organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social regularmente inscritas no conselho de política pública setorial;
§ 1º. Para fins da contrapartida especial, as associações e as entidades sem fins lucrativos devem atender, efetiva e mensalmente, a um número mínimo de pessoas físicas a ser determinado no edital de chamamento público.
§ 2º. A comprovação do atendimento do disposto no § 1º deve ser realizada por meio de relatório anual entregue 30 dias após a data de aniversário do contrato de concessão de uso.
§ 3º. A destinação principal do imóvel, que é restrita às atividades que provam a consciência da cidadania, evolução cultural, atividades recreativas, de lazer e convivência social, de acordo com as finalidades e as características da associação ou da entidade sem fins lucrativos, permitidos usos e atividades complementares em consonância com a legislação específica de uso e ocupação do solo.
§ 4º. Fica permitido a exploração de atividade comercial nas unidades imobiliárias, mediante anuência prévia do concedente e desde que complementares, acessórias ou necessárias a manutenção e apoio ou vinculadas às atividades fins da respectiva associação ou entidade sem fins lucrativos.

Art. 7.º A doação, objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:
I - A organização da sociedade civil fizer uso do imóvel doado para fins distintos do determinado;
II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;
III - Houver paralização das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo;
IV - Ocorrer dissolução da entidade e o respectivo patrimônio líquido não seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social não seja o mesmo da entidade extinta; e,
V - Houver transferência do estabelecimento sede para outro Município.
§ 1.º - A organização da sociedade civil que sofrer a reversão deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, deixando o imóvel da forma como recebeu, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.
§ 2.º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a organização da sociedade civil retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 8.º Caso a organização da sociedade civil necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município de espigão do Oeste – RO, conforme determina ao Artigo 17, § 5.º da Lei federal 8.666/93.

Art. 9.º Os benefícios desta lei não poderão ser concedidos à organização da sociedade civil que esteja em débito com o erário Público Municipal, Estadual ou Federal, ou em desacordo com a legislação ambiental.
§ 1.º - A organização da sociedade civil beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2.º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a organização da sociedade civil deverá ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 10. Ficará impedida de celebrar a doação prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 11. A organização da sociedade civil Donatária que deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem.
Parágrafo Único – A aplicação das penalidades será julgada por meio de processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 12. Cumpre ao Município de Espigão do Oeste/RO;
I. Aplicar as penalidades legais e regulamentares;
II. Extinguir a doação na forma da Lei;
III. Fiscalizar a utilização do imóvel doado, o cumprimento dos prazos e encargos;
IV. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas; e,
V. Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação.

Art. 13. Cabe à organização da sociedade civil Donatária as seguintes obrigações, dentre outras a serem fixadas no edital:
I. Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
II. Enquadrar-se no conceito de Organizações da Sociedade Civil, conforme caracterizadas pelas Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais recebidos em doação;
IV. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, qualquer informação ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V. Cumprir a legislação aplicável à espécie;
VI. Adimplir os tributos que incidirem sobre o imóvel, desde a celebração da escritura pública de doação;
VII. Cumprir rigorosamente os encargos propostos.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referente à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na legislação Municipal, à respeito do desenvolvimento do Município.
Parágrafo Único – Comprovado o descumprimento desta lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato administrativo Municipal.

Art. 15. A organização da sociedade civil beneficiada com a disposição desta lei deverá enquadra-se e atender a legislação e as normas de saúde, higiene, segurança e meio ambiente, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.
Parágrafo Único – O descumprimento do Disposto neste Artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da organização da sociedade civil responsável.

Art. 16. Fica reconhecido de Interesse Público, o objeto da doação que trata a presente Lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:211ADCFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para o Governo do estado de Rondônia, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Paraná, com área de 790,07m² (setecentos e noventa metros quadrados e sete decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Paraná; 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) pela lateral direita confrontando com os lotes 06, 06-A e 05/06-B; 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) pela lateral esquerda confrontando com os lotes 08 e 09; 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 01-B; perfazendo um perímetro de 119,61m (cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 12.789 juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1AEB9504

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para o Governo do estado de Rondônia, sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Avenida Sergipe, com área de 8.540,13m² (oito mil quinhentos e quarenta metros quadrados e treze centímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: 80,24m (oitenta metros e vinte e quatro centímetros) de FRENTE para a Avenida Sergipe; 79,95m (setenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) nos FUNDOS, confrontando com a Rua Espírito Santo; 107,25m (cento e sete metros e vinte e cinco centímetros) pela LATERAL DIREITA confrontando com a Rua Da Matriz; 106,00m (cento e seis metros), pela LATERAL ESQUERDA confrontando com a Rua Romiporã; perfazendo um perímetro de 373,44m (trezentos e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 11.866, juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DB2A31DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado como Ponto Facultativo os expedientes nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, integrantes do Poder Executivo Municipal, no dia 02 (dois) de janeiro de 2020, quinta-feira.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo, de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço para que os servidores que trabalharem durante o recesso gozem de folga conforme for programado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:81F750D0

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 170/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **Cristiane Pereira dos Santos Ricarte,** matrícula nº 208, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, a partir de 26 de dezembro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4A91C54C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2177/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.177/2019. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM destinado às unidades escolares urbanas e distritais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio Financeiro Municipal– PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, às unidades escolares urbanas e distritais da Rede Pública Municipal, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se como Unidade Executora a entidade de direito privado, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino e composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva unidade escolar, obedecida a legislação específica.

Art. 2°. A SEMED, através do Programa de Apoio Financeiro, fica autorizada a proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta única e específica, devendo ser feita a formalização de convênio junto a Unidade Executora, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.
§ 1°. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias – UEx, sendo responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PROAFIM.
§ 2°. As escolas que ainda não tenham Unidades Executoras próprias continuarão sendo atendidas diretamente pela SEMED.
Art. 3°. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o número de alunos matriculados na unidade, de acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado na Unidade Executora no exercício anterior, calculados na ordem de R$ 4,00 (quatro reais) por aluno para as localizadas no âmbito Urbano e de R$ 5,00 (cinco reais) por aluno para as localizadas na área rural e ribeirinha.
§1º As salas de extensões das unidades executoras, localizadas na área rural, deve ser aplicado o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por aluno;
§2º As escolas ribeirinhas localizadas a uma distância acima de 50 km do perímetro urbano do município será acrescentado o valor de R$ 1,00 (um real) por aluno.
Art. 4°. O repasse dos recursos financeiros do PROAFIM será transferido em 2 (duas) parcelas, semestrais, sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Art. 5°. Para o repasse dos recursos do PROAFIM, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, no início de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:
I – ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PROAFIM;

II – ata de criação do Conselho Escolar ou entidade equivalente, para escolas recém-constituídas;
III – ata da última eleição do Conselho Escolar ou entidade equivalente;
IV – documentos pessoais (RG e CPF) do(a) presidente do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;
V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND;
VII – Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
VIII – Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e
IX – Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.
Art. 6°. O PROAFIM terá como fonte os recursos de orçamento próprio do Município.
Art. 7°. Os recursos do PROAFIM deverão ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 9.394, de 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial:
I – aquisição de bens e serviços;
II – aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;
III – aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
IV – serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;
V – despesas cartorárias (alteração de estatutos da Unidade Executora ou recomposição de membros).
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas Unidades Executoras, sujeitam-se, quando da execução de despesas, às disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 8°. A execução das despesas previstas no artigo anterior somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos, sendo expressamente vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano.
§1º - Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos a Unidade Executora deverá realizar uma reunião com a comunidade para definir as prioridades a serem executadas pela unidade, devendo a mesma ser registrada em ATA.
§2º - Cada Unidade Executora deve apresentar o Plano de Aplicação de Recursos para o ano subsequente até 15 de dezembro do ano em curso, podendo este ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 9º. Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIM qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive infração por descumprimento de obrigação.
Art. 10. O prazo final para a execução dos recursos transferidos será: para a primeira parcela, até 30 de junho; para a segunda parcela, até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser apresentada ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação até 20 (vinte) dias após o determinado no artigo anterior.
Art. 12. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394, de 96 e a Lei Federal nº 8.666, de 93.
Art. 13. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e que causem danos ao Erário.
Art. 14. Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do PROAFIM, observando a legislação pertinente e o que dispõe esta Lei.
Art. 15. Fica revogada a Lei nº 1259, de 01 de abril de 2008.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 10 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.071-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 135/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:39B43B63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2179/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.179/2019. Guajará-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

"Cria o serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica criado o Voluntariado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim.
Art. 2º. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, que atuem nas áreas de educação.
Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e
II - serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4º. Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.
§ 2º. Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação.

Art. 5º. Poderá participar do serviço voluntário qualquer pessoa física que se enquadre nos seguintes requisitos:
I - idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - possuir idoneidade moral.
Art. 6º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I – inscrição na área que o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos;

III - realização de entrevista; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Decreto e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.
§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que houver necessidade, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão.
§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e/ou via comunicação telefônica.
§ 10. Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).
§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 5º. Findando o mês, a Unidade Escolar deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas pelos voluntários ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas deverá ser elaborado pelo setor de Recursos Humanos.
Art. 8º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador do serviço voluntário.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.
§ 2º. À prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.
§ 3º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar:
I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.
§ 4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre a unidade escolar e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente, devendo ser previamente informada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências:
I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
V - designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes desta lei; e

VI - disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de voluntários.
Art. 11. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.049-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 074/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:76C96A0D

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

PORTARIA Nº 363/CHEF-GAB/19 Em, 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), para o servidor CICERO ALVES DE NORONHA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL, para despesas de viagem ao município de Porto Velho/RO, para participar da cessão de julgamento referente ao processo 997/19TCE, que se trata da prestação de contas do ano de 2018, também participar de reunião com o desembargador Carlos Augusto Gomes sobre o processo n° 0000194.44.2015.5.14.0071.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:112C620B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3267/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE

SEMED

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 3267/2019 e do Parecer nº 1355/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM nas folhas nº 47 a 48 , referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA QTI 4810 , em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.748.749/0001-23, estabelecida na Av. RUA DA BEIRA 7230 , JARDIM ELDORADO , Município de Porto Velho – RO, no valor de R$ 681,94 (Seiscentos e Oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 16 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8AAB0242

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão de Registro de preços

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 3257/2019, e no parecer jurídico nº 1354/2019, da PROGEM, páginas 124 a 126, AUTORIZO a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à ATA de Registro de Preços nº 194/2019 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL – Aquisição de materiais de construção civil (materiais de pintura e acabamento).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:356EA18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12494–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.494–GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da SEMED, em favor das unidades no valor de 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
2		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07				
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a serv. da MDE. Educ. Basica Mun. 25%**		
3.3.90.46	100	Auxilio Alimentação	068	10.000,00
12.368.0009.0032 0000		**Remun. De pes. E Enc. sociais fundamental 25%**		
3.1.90.11.	100	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	079	400.000,00
Total Geral - SEMED				410.000,00

SUPLEMENTA				
2		Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**		
02.06				
04.122.0004.0010.000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.13	100	Obrigações Patronais	050	4.000,00
Total Geral -COMAD				4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
2		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07				
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a serv. da MDE. Educ. Basica Mun. 25%**		
3.3.90.39	100	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	067	128.000,00
4.4.90.52	100	Equipamentos e mat. Permanente	072	187.000,00
3.3.90.92	100	Outros benefícios assistenciais do servidor	384	55.000,00
3.3.90.92	100	Despesas de exercícios anteriores	070	40.000,00
Total Geral - SEMED				410.000,00

SUPLEMENTA				
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.05				
04.122.0005.0014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**		
3.3.90.93	100	Indenizações e Restituições	042	4.000,00
Total Geral -SEMFAZ				4.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A2161802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.493/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficar suspensor a autonomia de o pagamento da Secretaria Municipal de Educação da SEMED, os mesmos para serem realizados deverão obrigatoriamente constar a autorização do Sr. Prefeito e Secretaria Municipal de Fazenda, haja visto que a secretaria municipal de educação se encontra em período de transição de secretários.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito 26/12/2019 à 02/01/2020.**

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:061292CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CMDCA
Certifica o Registro das Entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, faz publicar o registro da Organização da Sociedade Civil – PENIEL/CORDATUS.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro da Entidade Organização da Sociedade Civil/PENIEL/CORDATUS, CNPJ nº 10.931.619/0001-73,

junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Guajará-Mirim, - RO.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº. Decreto Nº 10.905/GAB-PREF/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9C6D724F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019; REGISTRO DE PREÇO 038/2019

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019
Registro de Preço 038/2019
Processo Administrativo 619-03/2019/SEMAP
Objeto: Aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do certame ocorrido em 19 de Dezembro de 2019.
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.086.855/0001-66, sediada na Av. Presidente Médici, 2036, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 4.376.735,25** (Itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07).
L. F. SALES - ME, CNPJ: 03.256.129/0001-53, sediada na BR 364, Km 101, S/N, Zona Rural, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 430.165,00** (Item: 05).
Total geral dos itens licitados **R$ 4.806.900,25**

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DFB22A1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 055/2019
2) **Processo:** 619–03/2019
3) **Tipo:** Menor Preço Unitário Por Item
4) **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis).
5) **Empresa**: G. J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
6) **CNPJ:** 12.086.855/0001-66
7) **Valor homologado:** R$4.376.735,25 (Quatro Milhões Trezentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
8) **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis).
9) **Empresa**: L. F. SALLES - ME
10) **CNPJ:** 03.256.129/0001-53
11) **Valor homologado:** R$430.165,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).
12) Valor total homologado: R$4.806.900,25 (Quatro Milhões e Oitocentos e Seis Mil e Novecentos Reais e Vinte e Cinco Centavos).
13) **Data da Homologação:** 27 de Dezembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:80762969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 2.027, de 13 de dezembro de 2019 que Regulamenta a Lei Complementar Nº 140, de 10 de dezembro de 2019, que trata da gratificação por desempenho e produtividade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n° 130/15 combinado com a LC nº 140/2019 de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida gratificação de desempenho e produtividade aos servidores da Educação, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Especificamente aos cargos de profissionais do magistério da educação: Docentes, Profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, Direção ou Administração Escolar, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica, Agentes de Serviço Escolar e quaisquer outros que atuem na Educação Básica, efetivos ou temporários, exceto comissionados.

Art. 2°A gratificação é atribuída a título de estímulo para exercício do cargo de cada profissional que laboram na Rede Municipal de Educação.

Art. 3° Perderá o direito de receber a gratificação no final do ano o servidor que tiver superior a 05 (cinco) faltas, injustificadas no exercício de 2019.
Parágrafo Único. As faltas consideradas para a perda da totalidade da gratificação a que se refere este artigo serão contadas uma única vez para o ano em curso.

Art. 4º valor da gratificação anual será de:
I - R$ 1.000,00 (mil reais) para profissional de 20 (vinte) horas;
II- R$ 2.000,00 (dois mil reais), para profissional de 40 (quarenta) horas;
III-R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para profissional de 30 (trinta) horas;
IV- R$ 600,00 (seiscentos reais) para Pessoal de Apoio de 40 (quarenta) horas.

§1° O servidor que possuir dois vínculos com o município fará jus a perceber como valor máximo aquele estabelecido no inciso II deste artigo.

§2°O servidor que manteve vínculo com esta Prefeitura em 2018 e foi aprovado no teste seletivo ano de 2019, perceberá o valor da gratificação na sua totalidade, se cumpriu devidamente com as metas.
§3° Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cumulação das gratificações estabelecida nos incisos I e II deste artigo.
§4° A gratificação de desempenho e produtividade será exclusivamente para os servidores que percebem pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 5° As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 6°Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.027 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, "Palácio da Floresta", 23 de dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D83D722C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE RECESSO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na SEDE da Prefeitura de Itapuã do Oeste no período de 02/01/2020 a 12/01/2020, voltando às atividades no dia 13 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único - não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis.
Art. 2º o RECESSO das Secretarias de Saúde e Educação fica sob RESPONSABILIDADE dos respectivos SECRETÁRIOS.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:366D4CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora para elaboração do processo seletivo a alunos soldados Policia Militar Mirim de Itapuã do Oeste – RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo de alunos a soldados da Policia Militar Mirim de Itapuã do Oeste.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Iraci Rodrigues de Souza	Presidente
Rosiane Barbosa de Araújo	Vice-Presidente
Thaís Moura Costa do Nascimento	Membro
Lúcio Kemer Almeida Sena	Membro
Ilana Quélen Marinho Farias	Membro
Maria Inês de Souza	Membro
Jaderson Henrique da Silva Felipe	Membro

Art. 2° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.
.

Itapuã do Oeste – RO, 26 de Dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0C1D3FEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/2019 - ALUNOS A SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE

EDITAL

1 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, através
do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo anual de **30 (TRINTA VAGAS) para ALUNOS SOLDADOS POLICIAIS MIRINS**, distribuído em UM período, **VESPERTINO (Tarde)**. Destas vagas serão destinadas 50% (Cinquenta por cento) às crianças que se encontram em vulnerabilidade social.

As vagas destinadas às crianças que se encontram em vulnerabilidade social, como previsto neste EDITAL, serão preenchidas dentro do percentual previsto para este público, obedecendo a ordem de classificação após serem submetidos à avaliação, caso o número não seja suficiente para o preenchimento das vagas, estas poderão ser preenchidas pelo público em geral.

As inscrições ocorrerão no período de 15 de Janeiro (Quarta-Feira) à 30 de Janeiro (quinta-feira) de 2020, no horário das 08h00 min às 11h30min e das 14h00 min às 17h00 min, **no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Localizado na Rua: Maria Vitaliano de Souza , Nº 1940 – Antiga escola Pequeno Príncipe, em Itapuã do Oeste/RO – Fone (69)3231-2806.**

2 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Ter idade mínima de 12 anos, e/ou completar **12 anos até a data do dia 30/03/2020** e idade máxima de 15 anos (ato da matricula);
2.2 - Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital/2019, sob pena de perda do direito à vaga;

2.3 - A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável do adolescente;
2.4 - É necessário a apresentação da Certidão de Nascimento do adolescente ou RG (originais), documento de identidade do pai, mãe ou responsável (originais) e comprovante de residência atualizado (original), em caso do responsável não ser o genitor, o mesmo deverá apresentar documento da guarda do adolescente(originais);
2.5 - Estar MATRICULADO ou frequentando o ensino regular, da rede pública municipal ou estadual, apresentando declaração;
2.6 – Ser residente no Município de Itapuã do Oeste;
2.7 - A inscrição só será realizada mediante a apresentação de todos os documentos originais e cópias;
2.8 – Da inscrição não será cobrado, em hipótese alguma, taxa, sendo a inscrição GRATUITA.

3 - ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 - Período de Inscrições **Dias: 15/01/2020 a 30/01/2020 PRIMEIRA FASE:**
3.2 – Prova Objetiva e Redação : **Dia 09 de Fevereiro de 2020 (domingo), início às 08h00min às12h00min.**
Local: Escola Municipal de E. F. Dr Custódio – AV. Costa e Silva – Centro. SEGUNDA FASE:
3.3 - Teste de Aptidão Física (TAF) **- DIA: 16 de Fevereiro (domingo), de 2020 das 08h00min às 12h00min, Local: Praça Municipal.**

TERCEIRA FASE:
3.4 –Matrículas no Curso de Formação Soldados PMM- **DIAS:20,21,27 e 28 de Fevereiro de 2020 – das 08h00 min às 12h00 min e das 14h00 às 17h00. Local: CRAS – Centro de Referência em AssistênciaSocial.**

OBS: Todas as FASES são de caráter ELIMINATÓRIOS.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no item 2.4 deste edital.
4.2 - Não será realizado a inscrição de qualquer candidato que não atenda a IDADE mínima e máxima conforme item 2.1 deste edital.

5 - DASPROVAS:
5.1 - A prova objetiva compreende o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Gerais.
5.2 - A duração da prova será de **4 HORAS**, já incluído o tempo para confecção da redação.
5.3 - Os resultados da prova **Objetiva e Redação** serão apurados pela atribuição de uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **CINCO** (5) na média final.
5.4 A prova objetiva será composta de **30 (TRINTA) questões de múltiplas escolhas**, divididas da seguinte forma: **15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática.**
5.5 - Durante as provas NÃO serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de recursos eletrônicos ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas;
5.6 – É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O **USO** DE APARELHOS ELETRÔNICOS (celular, tabletes e outros) NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA, SENDO O CANDIDATO **DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE** SE INFRIGIR ESSA REGRA.
5.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado e autorizado pelo Fiscal da Sala;
5.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 30 minutos do início das mesmas;
5.9 – O candidato só poderá levar O CADERNO DE PROVAS, após transcorridos **1h30min** (uma hora e trinta minutos) do início da prova.
5.10 – **Os 03** (três) últimos candidatos só poderão deixar o local da prova JUNTOS;
5.11 – Em hipótese alguma será acrescido tempo ADICIONAL para preenchimento do CARTÃO RESPOSTA.
5.12 - O CARTÃO RESPOSTA deverá ser preenchido por completo, com apenas uma alternativa assinalada por questão, SEM rasuras, a caneta preta ou azul.

6 – DAS NORMAS:

LOCAL - DIA – HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia estabelecido em EDITAL, com início às 08h00min, na escola E.M.E.F Dr Custódio.

- **DIA: 09/02/2020(DOMINGO);**
- ABERTURA DO PORTÃO:**07h30min**;
- FECHAMENTO DO PORTÃO**:08h00min**
- HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:**08h15min**
- HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:**12h00min**
- **LOCAL: Escola Municipal Dr. Custódio REALIZAÇÃO DA PROVA:**

Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
7.1 – Comprovante de inscrição;
7.2 – Carteira de Identidade (RG) e/ou CÓPIA da certidão de nascimento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
7.3 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.
7.4 - Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
7.6 – Após o fechamento do portão previsto no item 6, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

ETAPAS: todas as etapas deste processo seletivo são eliminatórias.

8 – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA -TAF:

8.1 - Os candidatos aprovados, serão convocados para a fase seguinte, em lista afixada no mural do **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Publicado no Site Oficial do Município**, a partir de**: 11/02/2020 (terça-feira).**
8.2 – Os candidatos classificados na PRIMEIRA FASE, só realizarão o teste de aptidão física mediante ATESTADO MÉDICO declarando APTO para prática de atividades físicas, conforme ANEXO II deste edital.
8.3 – A NÃO apresentação do ATESTADO MÉDICO, desclassifica o candidato automaticamente.

Exercício:	**Mínimo aceitável:**
Corrida: (masculino e feminino)	900 metros em 12 min
Abdominal tipo remador (masculino e feminino)	17 em 01 minuto
Flexão de braço (masculino)	13 repetições
Flexão de braço com 6 bases (feminino)	15 repetições

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do Concurso estabelecidas no Edital.
9.2 – Para o requerimento de REVISÃO da prova e redação previstas no item 3, o candidato deverá impetrá-lo no prazo de 01 (um) dia, após a publicação em site oficial da Prefeitura de Itapuã do Oeste, bem como, afixados em mural no **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, mediante requerimento, conforme ANEXO IV deste edital.

9.3 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou na redação, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.4 - Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

9.5 – Na vacância destinadas aos candidatos de vulnerabilidade (50% - cinquenta por cento), será preenchido pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo 2019.

9.6 – Na desistência, por quaisquer motivos, do Curso de Formação Policia Militar Mirim 2020, no período de 40 dias contado do início curso, será convocado outros candidatos aprovados pelo critério de notas alcançada na PROVA, REDAÇÃO e TAF.

9.7 – Em caso de empate entre os candidatos nas etapas, será garantida a vaga para o candidato de maioridade.

10 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1 – Ser APROVADO nas fases constante neste Edital;
10.2 – Apresentar a DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR;
10.3 – Folha de resumo do CADUNICO – fornecido pelo CRAS (Bolsa Família) – Centro de Referência de Assistência Social – Localizado na Rua: Maria Vitaliano de Souza, Bairro Centro Nª 1940, Itapuã do Oeste/RO; **(candidatos em vulnerabilidade social);**
10.4 – Documentos necessários para a matrícula: RG, CPF, CARTÃO DO SUS, Certidão de Nascimento e Tipagem Sanguínea e Comprovante de endereço – DO CANDIDATO;
10.5 – Documentos necessários DO RESPONSÁVEL: RG e CPF;
10.6 – 02 (DUAS) fotos 3x4 (recente);
10.7 – TERMO DE ADESÃO do projeto da Policia Militar Mirim (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);
10.8 – É de total responsabilidade dos pais ou responsável a aquisição dos fardamentos, com exceção dos candidatos em vulnerabilidade social.

11 – DA VULNERABILIDADE SOCIAL:

11.1 – Renda per capita de até dois salários mínimos e meio (por família);
11.2 – Será realizado Relatório de visita da equipe psicossocial comprovando a vulnerabilidade;
11.3 – Ter inscrição no CADUNICO;
11.4 – Ser assistido por Programas Sociais do Governo Federal (MDS)(SCFV).

Itapuã do Oeste, 26 de Dezembro de 2019.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – MAJ PM
Comandante do 5º BPM

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Informações Complementares

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – MAJ PM
Comandante do 5º BPM

CB PM RE 09421-5
JADERSON HENRIQUE DA SILVA FELIPE
Comandante da Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária da SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

LUCIO KEMER DE ALMEIDA SENA
Psicólogo do CRAS

***ILANA* QUÉLEN MARINHO FARIAS**
Assistente Social do CRAS

IRACI RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do CRAS

THAIS MOURA COSTA
Pedagoga na Área Social

Informações:
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Das 08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- **Ortografia**
- **Verbo**
- **Gramática**
- **Redação MATEMÁTICA**
- **As Quatro Operações**
- **Problemas**
- **Porcentagem**
- **Fração**

CONHECIMENTO GERAIS

- **Governantes do país, estado e município;**
- **Atualidades Políticas do Brasil e do Estado de Rondônia;**
- **Atualidades Econômicas e Sociais do Estado de Rondônia;**
- **Conhecimentos Gerais Sobre o Município de Itapuã (Hino, Bandeira, histórico do Município);**
- **Conhecimentos Gerais Sobre Datas Cívicas Brasileiras;**

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO

Atesto queo(a)Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº e ou número do cartão do SUS_, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no **Edital nº 01/2019 da POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM *ITAPUÃ DO OESTE***, do **Processo Seletivo.**

Itapuã do Oeste–RO,_dede2020.

Carimbo
CRM e assinatura do médico responsável

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES/EDITAL 2019			
EVENTO	DATA	LOCAL	RESPÓNSAVEL
Lançamento do Edital	27/12/2019	CRAS, Site e Rádio	Coordenação
Lançamento Oficial do Projeto	27/12/2019	Portal da Prefeitura	Coordenação
Inscrição	15 /01/2020 a 30/01/2020	CRAS	Candidato
Prova Objetiva e Redação	09/02/2020	E.E. F. Dr Custódio	Comandante PMM/Coordenação
Divulgação dos classificados	10/02/2020	CRAS	Coordenação
Recurso	11/02/2020	CRAS	Candidato
Resultado do recurso	12/02/2020	CRAS	Coordenação
Divulgação Final dos classificados	13/02/2020	CRAS	Coordenação
TESTE FÍSICO (TAF)	16/02/2020	Praça Municipal	5º BPM
Resultado do teste físico	17/02/2020	CRAS	Coordenação
Recurso	17/02/2020	CRAS	Candidato
Resultado do Recurso	18/02/2020	CRAS	Coordenação
Resultado final	19/02/2020	CRAS	Coordenação
Matrículas	20, 21, 27 e 28/02/2020	CRAS	Candidato
Semana Zero	DEFINIR	CRAS	Candidato
Aula Inaugural	DEFINIR	CRAS	Comandante da PMM

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PROVA

Eu,_,inscrito no Concurso à Aluno a Soldado da Policia Militar Mirim do 5º Batalhão de Polícia Militar de Itapuã do Oeste; Solicito à Comissão Organizadora a revisão da prova e redação.
Justificativa:_

Itapuã do Oeste/RO,_de_de 2020.

Requerente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C0E8BBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.132.993/0001-86, com sede no Município de Ji-Paraná, Rua Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B, Bairro: Centro, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 27 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4049E84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.132.993/0001-86, com sede no Município de Ji-Paraná, Rua Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B, Bairro: Centro, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 27 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DCD19BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 023/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3924/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 023/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-3924/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL.**
Origem: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: 02 **de janeiro de 2020, às 08:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 27 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1CDF1420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12113/GP/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA, matrícula nº 14082-1, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório- 40h, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Jaru/RO, em 27 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2E191807

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 846.683 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 73183393204**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do Município

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **13/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS** firmado em **01/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6F089A06

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000948860 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 91665892234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **09/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3B513BBC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000948860 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 91665892234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **08/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E4EFD827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12115/GP/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 5.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 79
08.244.1004.2304.0000 APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS 5.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 5.000,00
02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 77
08.244.1004.2121.0000BENEF. EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, que se faz necessário para atender ao elemento de*subvenções sociais*, para pagamento do termo de fomento firmado entre a administração municipal e a instituição Lions Clube de Jaru,destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICAD, conforme comunicação interna n° 45/SEMDES/2019.
Considerando que o termo de fomento é pago dentro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, porém, não há saldo suficiente onde é paga tal despesa. Por esse motivo, a despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, dentro do Fundo da Assistência Social.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.2121	3.3.90.32	01.00	R$ 5.000,00	-
1004.2304	3.3.50.43	01.00	-	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DB965C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 197/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5518/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUSIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.**

Valor estimado de R$ 45.022,60 (Quarenta e cinco mil, vinte dois reais e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/01/2020. Início da Sessão Pública: **13 de janeiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Assessor Executivo de Licitações

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:825BC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 116/SEMAPLANF/2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 314
12.361.1003.2041.0000APOIO AO DESENVOLV.4.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
02 10 01 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 318
12.361.1003.2041.0000APOIO AO DESENVOLV.-4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 1258/SEMECEL/2019, a transferência de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transferência se faz necessário para acobertar despesas com*serviços de tecnologia da informação e comunicação–pessoa jurídica,*que atenderá as necessidades da SEMECEL com pagamento de serviços de software de gestão escolar. Destacamos a grande importância da utilização desse software que complementa os trabalhos elaborados pelos secretários e servidores diariamente, com relatórios gerados com qualidade, rapidez, segurança, com trâmites processuais e outras obrigações que cumprem a condição de gestão e transparência, além de reforçar no controle dos dados lançados no decorrer da gestão para futura prestação de contas a serem apresentadas juntos aos Tribunais de Contas, caso seja necessário.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2041	4.4.90.52	01.01	R$ 4.000,00	-
1003.2041	3.3.90.40	01.01	-	R$ 4.000,00

JARU, 26 de dezembro de 2019

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:78E5A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4263/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/GP/2019, dentro do limite correspondente ao crédito orçamentário do exercício de 2020 (até 31 de dezembro de 2020) ou de acordo com o Programa Brasil Sorridente, com efeitos a partir da data de vencimento.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Siqueira Laboratório de Prótese Dentária EIRELI
CNPJ nº 31.650.472/0001-13
Representante
SR. ADONIS DOS REIS SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4DA7E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU.
2) VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/GP/2017, dentro do limite correspondente ao crédito orçamentário de 2020, ou seja, contados a partir do seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Representante
SR. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F9A974AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1974/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS – ME
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/GP/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Eduardo Luiz Silva Dos Santos - ME
CNPJ n° 15.252.308/0001-00
SR. EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5AB1440C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 033/19

PORTARIA N. º 033/19 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão de Conferencia de Saldos em Caixa e Bancos deste Poder Legislativo Municipal, e da outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Conferência de Saldos em Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
RIVANA DE MORAES LIMA – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS – MEMBRO
RUBILEI MATIAS MELATO - SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 24 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:75AAE8A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 034/19

PORTARIA N. º 034/19 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

" Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Conferência de Inventário e de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, para o Exercício de 2019".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Conferência de Inventário e de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, para o Exercício de 2019.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

SANDRA SILVA ALBINO – PRESIDENTE
CRISTINA FERNANDES – MEMBRO
ELIENE RODRIGUES – MEMBRO
CRISTIANE KUSMINSKI - SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 24 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:349B49E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto e acompanhamento da execução do projeto em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Em favor da empresa: **M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS- ME**, no valor total para a despesa de: **R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **104/2019**.

Monte Negro, 26 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:AFE36D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019 ,

RESOLUÇÃO Nº 002 de 21 de Dezembro de 2019 ,

HOMOLOGADO

NOVA BRASILANDIA D"OESTE / /___

Maria Apª A. P. Rezende
Secretária Municipal de Educação

Define Diretrizes Operacionais complementares paraa matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, em conformidade, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010,Parecer CNE/CEB nº11/2010 e com fundamento no Parecer do CNE/CEB nº 2/2018 homologado pela Portaria MEC nº 1035, 05 de Outubro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 08 de Outubro de 2018, seção 1, pag. 43, resolve:
Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular do sistema de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos

4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, regulados e supervisionados por órgão competente do Sistema de Ensino e submetidos a controle social conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de freqüentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Parágrafo Único- Em caso de recusa dos pais ou responsáveis legais no tocante à progressão da criança da creche para a pré-escola e da pré-escola para o 1º ano do ensino fundamental matriculada e freqüentandoem 2019 a Educação Infantil, e tendo em vista que a progressão continuada não é obrigatória, cabe aos pais ou responsáveis declarar por escrito a sua decisão contraria a progressão.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2020, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO.RO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DEA7AE12

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 CME/NBO-RO/19

Resolução nº 03 CME/NBO-RO/19

A Presidente do Conselho Municipal de Educação Ana Paula Pereira Cappelli, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º- Validar os estudos dos alunos que foram matriculados na EMEIEF Ana Carolina Dalla Costa,no 4º ano doEnsino Fundamental no ano letivo de 2019;
Art. 2°- Os registros escolares dos alunos matriculados no 4º ano de 2019 deverão constar a seguinte redação:

"Estudos convalidados pela Resolução nº 03/CME/NBO-RO/19".

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de dezembro de 2019.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO.RO

SEMED – Rua Fortaleza Esq. Com a Rua Paraná Nº 1160, Setor 14, Fone (69) 3418-2641

CEP: 76.958-000 / e-mail: conselhobrasilandia@outlook.com

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:91CF8510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/CME/NBO-RO/19

HOMOLOGADO
NOVA BRASILANDIA D"OESTE -- ___/ /___
Maria Apª A. P. Rezende
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 01/CME/NBO-RO/19

A Presidente do Conselho Municipal de Educação Ana Paula Alves Pereira Cappelli, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º- Designar comissão especial para analisar, apreciar e relatar o processo de autorização,constatar condições defuncionamento e vidas escolares da instituição EMEIEF Nossa Senhora das Graças,com base no processo apresentadoe visita**in" loco".**
Art.2º-A comissão deverá apresentar relatório técnico através da relatoria e aprovação de seus membros.
Art.3º- A Comissão Especial designada para realizar o trabalho mencionado no caput do Art.1º é:

Presidente da comissão: Maria Lúcia Ferreira da Rocha
Relatora: Eliane Anísio Barbosa
Membros: Nelson Pereira Mendes e Maria Fatima Guedes dos Santos

Art.4º -**Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO; 27 de dezembro de 2019.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F06BB410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 052/CMNM/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 052/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/12/2019
Objeto:"**Aquisição de 02 (dois) Computadores,** nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

Fornecedor: MONTECARLO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.156.236/0001-30
Descrição do Objeto: Aquisição de 02 (dois) Computadores, nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Valor total da Homologação: R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de dezembro de 2019.
.
DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:B298EF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019
Processo n° 1850/SEMED/2019
2ª Republicação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço**,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/12/2019 até às 09h00min. do dia 10/01/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será dia 10/01/2020 as 10h00min (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Locação de Ônibus Escolares para Zona Rural do Município de Nova Mamoré**, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 3.881.724,00** (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Nova Mamoré - RO, 26 de dezembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5A9529E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 036/2019
PROC. Nº 3576-3577/SEMOTRAM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 27/12/2019 até às 12h00min. do dia 10/01/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 10/01/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
Valor total estimado do certame R$ 222.474,30 (duzentos e vente e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Elétrico Convênios 043/19/pjder-RO e 056/19/pjder-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 26 de dezembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:38277884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/SEMUSA/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a**, Contratação de serviços complementares Para finalização da obra do posto de saúde Heleniza Felix do Carmo.** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 3641/SEMUSA/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Comunica aos interessados o **ADIAMENTO** dessa licitação em virtude a retificação ao Cronograma Físico Financeiro,
A nova data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **14/01/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 169.961,89 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**

Nova Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:17F12F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.570 - GP/2019

LEI N° 1.570 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Institui o Fundo Municipal de Agricultura -FMA, do Município de Nova Mamoré - Estado de Rondônia."

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei.**

Art. 1º - Fica instituído o **Fundo Municipal de Agricultura – FMA**, do Município de Nova Mamoré, com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal e potencializar a agricultura familiar no Município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 2º - Constituirão recursos do **Fundo Municipal da Agricultura - FMA**:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município;
IV - recursos oriundos de tarifas de atividades por prestação de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - outras receitas eventuais.
§ 1º - Na constituição e movimentação do **FMA**, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município, com a nomenclatura 1.1.2.8.01.3.00.00 - Taxa de Prestação de Serviços de Agricultura e Pecuária.
§ 2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município, não sendo permitido o seu uso para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei, ainda que em caráter de emergência.
§ 3º - A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, deverá manter os recursos do Fundo Municipal de Agricultura, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira, oficial quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Art. 3º - O Fundo Municipal de Agricultura - FMA, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 4º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 5º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 2º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.
§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.
§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Estado.
Art. 6º - Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;
V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 4º desta Lei;
VI - prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, às entidades governamentais das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios e apresentar balanço anual;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;
VIII - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Nova Mamoré – RO.
Art. 7º - As disposições pertinentes, ao **Fundo Municipal de Agricultura - FMA**,não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 8º - O **Fundo Municipal de Agricultura -FMA** integrará o orçamento do Município no exercício de 2020, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 9º - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F08C2B72

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.552 - GP/2019

LEI N° 1.552 - GP/2019 Em 27 de Novembro de 2019

"Altera valores e Cargos Efetivos do Anexo I e II da Lei Municipal n° 634/GP/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. A tabela de vencimento do Anexo II da Lei Municipal nº 634/2008 terá os valores das carreiras conforme Anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Tabela do Quadro de Cargos Efetivos, Grupos de Carreiras, Quantitativo de Cargos Efetivos e Vencimentos, do anexo I da Lei Municipal nº 634/2008, obedece ao Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 27 de Novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A41AE0AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.553-GP/2019

LEI N° 1.553-GP/2019 *De 03 de dezembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	4.000,00
3.3.90.14	*Diárias*	5.000,00
TOTAL		*9.000,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	**CONSTR. AMPL. E REFDORMA PRÉDIO DA CÂMARA**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*9.000,00*
TOTAL		*9.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1CC936D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.555 -GP/2019

LEI N° 1.555 -GP/2019 Em 03 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** *(duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo custeadas com recursos do Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB cujo recurso foi superior ao já previsto no orçamento de 2019.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0E2F0259

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.558 -GP/2019

LEI N° 1.558 -GP/2019 Em 11 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais de Nova Mamoré - IPRENOM em despesas com Obrigações Patronais e Outros serviços de terceiros pessoa física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2089	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	5.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	5.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2089	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM*	
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F0E465FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.561 – GP/2019.

LEI Nº 1.561 – GP/2019. Em 20 de dezembro de 2019.

"Altera o artigo 33 da Lei 824-GP/2011, modificado pela Lei 962-GP/2013, o inciso I do artigo 203 da Lei 1.010-GP/2014, modificado pela Lei 1.444-GP/2019 e o inciso II do artigo 188 da Lei 1.010-GP/2014 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida pó lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1°- Fica alterado o artigo 33 da Lei Municipal nº 824-GP/2011 de 22 de setembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 33 – Fica estabelecido em 20 (vinte) metros, medido entre os pontos mais próximos de dois terrenos a distância mínima entre o terreno onde se localiza um Posto de abastecimento de combustível e o de um arsenal ou qualquer equipamento urbano que implique aglutinação de pessoas, tais como, os de saúde, de educação, religiosos, carcerários, orfanatos, asilos e similares.
Artigo 2° – Fica alterado o inciso I do artigo 203, da Lei 1.010-GP/2014 de 10 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
Inciso I – Distar no mínimo 20 (vinte) metros de postos de combustíveis, medindo-se a distância entre o ponto da instalação do reservatório do combustível e o terreno da escola.
Artigo 3º - Fica alterado o inciso II do artigo 188, da Lei 1.010-GP/2014 de 10 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
Inciso II – Distância de, no mínimo 20 (vinte) metros dos limites de escolas, hospitais, casas de saúde, asilos e creches.
Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário especialmente a Lei 962-GP/2013 em seu artigo 1º naquilo que previu em relação ao artigo 33 e a Lei 1.444-GP/2019.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:20944AB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.562 - GP/2019

LEI N° 1.562 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a firmar convênios com instituições financeiras públicas, privadas e Cooperativas de Créditos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Instituições Financeiras Públicas, Privadas e Cooperativas de Créditos, visando operacionalizar o programa de crédito pessoal aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo interessado.

Art. 2º- O limite de comprometimento financeiro do servidor, será no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da sua remuneração líquida do servidor, observado o vencimento básico e aquelas vantagens pecuniárias de caráter permanente.

Parágrafo único: A margem consignável prevista no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) será destinada, exclusivamente, para amortização de despesas e saques de cartão de crédito e os outros 30% (trinta por cento) será destinada para as demais consignações facultativas.

Art. 3º- Incumbe aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal somente a responsabilidade pela retenção do valor referente a prestação do empréstimo e repassar a instituição financeira conveniada, até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 4º- Os custos, que porventura venham ocorrer para operacionalização dos convênios, deverão ser reembolsados ao Erário Público pelas instituições conveniadas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4FA2803A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.563 - GP/2019

LEI N° 1.563 - GP/2019 Em, 20 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei.**

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "**PROGRAMAPORTEIRAADENTRO**", com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2° - O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:
I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento e britagem;

II - realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários e estruturas agrícolas;
III - outros serviços que cumpram os objetivos do programa;

Parágrafo único - Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades e limites orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3° - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
II - ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

Art. 4° - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 5° - Os serviços previstos no Artigo 2º desta Lei, poderão ser executados com maquinário do município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

Art. 6° - A solicitação dos serviços relativos ao Artigo 2° desta Lei deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único - O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de urgência caracterizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 7° - O produtor deverá controlar o número de horas/máquina empregados na execução dos serviços, mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 8° - O referido programa atenderá os produtores rurais da agricultura familiar e agropecuária do Município, através das utilização das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP, na realização de hora máquina e de quilometragem para caminhões, valoradas em unidade padrão fiscal - UPFNM.

§ 1º - A SEMAGROP disponibilizará das máquinas de sua frota, além de cobrir as despesas operacionais como o deslocamento das máquinas e demais despesas como lubrificantes e de manutenção das máquinas.

§ 2° - Os produtores rurais que desejarem ser beneficiados com o programa deverão realizar uma contrapartida que será estipulada em UPFNM - Unidade de Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, que será estimado de acordo com potencia e a capacidade de cada máquina na realização de cada serviço em conformidade com a quantidade de horas, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 9° - Tendo em vista os objetivos do programa, serão realizadas pelo Município até o números Maximo de 15 (quinze) horas de cada máquina aos proprietários cadastrados no programa, sendo que, em virtude da operacionalidade do programa, fica fixado com o numero mínimo de 01 (uma) hora.

§ 1º - O produtor deverá recolher ao Tesouro Municipal - Fundo Municipal de Agricultura, mediante guia própria do Setor de Tributação, o valor referente à sua contrapartida antes da realização dos serviços.

Art. 10 - As atividades pertinentes ao ProgramaPorteiraAdentro, serão de coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária que, periodicamente fará avaliações do andamento do programa, visando seu aperfeiçoamento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros respectivos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

ANEXO I

LEI Nº 1.563 - GP/2019

TABELA DE PREÇOS DE HORA MÁQUINA

ITEM	MÁQUINA / CAMINHÃO	VALOR / HORA / KM UPF*
1	MOTONIVELADORA	2,45 UPFNM / HORA
2	RETROESCAVADEIRA	1,70 UPFNM / HORA
3	PA-CARREGADEIRA	2,00 UPFNM / HORA
4	TRATOR DE ESTEIRA	2,00 UPFNM / HORA
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2,80 UPFNM / HORA
6	TRATOR DE PNEU	1,20 UPFNM / HORA
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	1,63 UPFNM / HORA
8	CAMINHÃO BASCULANTE SIMPLES	1,63 UPFNM / HORA
9	CAMINHÃO MELOSO	1,63 UPFNM / HORA
10	CAMINHAO CARGA SECA	1,63 UPFNM / HORA

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3F6941F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.564 - GP/2019

LEI N° 1.564 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 190.242,28** (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais, vinte e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento aos programas do FNDE – PNATE e Salário Educação, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2037	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	16.518,13
12.3610017.2035	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	173.724,15
TOTAL		**190.242,28**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:23916FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.565 - GP/2019

LEI N° 1.565 - GP/2019 De 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais), para atender ao Convênio **Nº 138//DPCN/2019** cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Rodoviário** em atendimento dos estudantes universitários e técnicos que se deslocam diáriamente para Universidade e outros cursos público em Município visinho, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE800154** de 09 de maio de 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820011.1243	**CV. MIN DA DEFESA-CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	421.400,00
TOTAL		**421.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 124-GP/2019 Em 16 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender ao Convênio **Nº 138//DPCN/2019** cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Rodoviário** em atendimento dos estudantes universitários e técnicos que se deslocam diáriamente para Universidade e outros cursos público em Município visinho, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE800154** de 09 de maio de 2019.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação**.**

Palácio 21 de julho, em 16 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FE3CC98F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566 - GP/2019

LEI Nº 1.566 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza o Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares por Decretos incluídos os constantes da Reformulação Administrativa (CF, Art. 167, VI) no exercício de 2019 e dá outras providências"

O P0REFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares (por anulação) através de Decretos, incluídos os constantes da Reformulação Administrativa (CF, Art. 167, VI) até o limite de **1%** (um por cento) do valor total do Orçamento constante na Lei Orçamentária anual nº 1.430-GP-2018 de 12 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019.
Art. 2º - A movimentação Orçamentária de que trata o **Art. 1º**, terá como finalidade os ajustes necessários para encerramento do exercício de 2019.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2.019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DC11B7DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.567 - GP/2019

LEI N° 1.567 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 133.327,11** (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais, onze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com vencimentos e vantagens fixas e contribuições patronais custeadas com recursos do FUNDEB 40%, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	103.327,11
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	30.000,00
TOTAL		**133.327,11**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DA5A7383

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.568 - GP/2019

LEI N° 1.568 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos, reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Vencimentos e vantagens fixas e Contribuições patronais custedas com recursos de Programas Federais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2140	*PISO DE PROTEÇÃO BÁSICA VARIÁVEL*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	65.000,00
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	2.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	13.500,00
TOTAL		**80.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2140	*PISO DE PROTEÇÃO BÁSICA VARIÁVEL*	
3.3.90.30	Material de consumo	67.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	13.500,00
TOTAL		**80.500,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:18B14CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.569 - GP/2019.

LEI Nº 1.569 - GP/2019. Em 20 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre os servidores públicos municipais, notadamente, os técnicos em radiologia que operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Nova Mamoré** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.**

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que operem, diariamente, com raios-X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, será de vinte e quatro (24) horas semanais, não podendo ultrapassar as noventa e seis (96) horas mensais, as horas que ultrapassarem esse limite serão consideradas horas extras.

§ 1° - O cumprimento da carga horária será de acordo como qualquer escala de trabalho, desde que a mesma não ultrapasse as vinte e quatro (24) horas semanais e noventa e seis (96) mensais.

§ 2° - As horas extras serão pagas de acordo com a legislação trabalhista vigente ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais amparados por esta lei terão férias de vinte (20) dias por semestre.

Parágrafo único. Para cada período de gozo das férias, será antecipado ao profissional o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 1/3 (um terço) de suas respectivas férias.

Art. 3º. Toda servidora com gravidez confirmada deve ser afastada das atividades com radiações ionizantes, devendo ser remanejada para atividade compatível com seu nível de formação, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo único. As gestantes terão direito de transferência de função quando as condições de saúde o exigir, ficando assegurado o seu

retorno a função anteriormente exercida, logo após o término da licença.

Art. 4º. O piso salarial dos profissionais de técnico em radiologia que manuseiam e operam os equipamentos mencionados no artigo 1º desta Lei será com base no que decidido pelo Supremo Tribunal Federal **Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental** (ADPF 151/2001) corrigido pelo índice IPCA/IBGE, incidindo sobre este piso quarenta por cento (40%) de adicional de insalubridade.

Parágrafo único. A partir da correção do piso salarial da categoria, conforme constante do *caput* deste artigo, os vencimentos serão reajustados quando da atualização salarial a ser proposta pelo Ente Federativo Municipal a todos os servidores municipais.

Art. 5º. Alteram-se os Anexos I e II da Lei nº 634-GP/2008 alterada pela Lei nº 1.552-GP/2019 para incluir categoria funcional ÚNICA e tabela de vencimentos específica referente ao cargo de técnico em radiologia com seus respectivos níveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 970/2013.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na arguição de descumprimento de preceito fundamental para declarar a não-recepção do art. 16 da Lei nº 7.394/1985, ressalvando, porém, que: (i) os critérios estabelecidos pela referida lei devem continuar sendo aplicados, até que sobrevenha norma que fixe nova base de cálculo, seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000; (ii) fica congelada a base de cálculo em questão, a fim de que seja calculada de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data do trânsito em julgado da decisão que deferiu a medida cautelar (i.e., 13.05.2011), de modo a desindexar o salário mínimo, nos termos do voto do Relator.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C5487502

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.571 - GP/2019

LEI N° 1.571 - GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com material de consumo com recursos do Programa Federal Incremento Temporário Limite Financeiro do MAC, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3020020.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:67E5C5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.560-GP /2019

LEI N° 1.560-GP /2019 *Em 16 de dezembro de 2019.*

"Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas do município de Nova Mamoré e sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental do município de Nova Mamoré" - SEMAT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambientale estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Nova Mamoré, revogaa lei nº 890-GP/2012,de 16 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo Único. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, deverá notificar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidoras, mesmo que não esteja relacionada no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do unicípio de Nova Mamoré:

I - Licença Ambiental;
II- Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

IV - Documento de Averbação;
V- Viabilidade Ambiental (expedida para análise quanto a localização onde se fixará o empreendimento levando-se em conta as Leis do Município de Nova Mamoré de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor Participativo e Código de Postura).

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV - Licença de Operação para Teste - LOT; e
V - Licença Ambiental Única - LAU.
VI – Licença Ambiental para Eventos Públicos e Particulares.

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, expedida para análise quanto a localização territorial onde se fixará o empreendimento levando-se em conta as Leis do Município de Nova mamoré de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor Participativo e Código de Postura, estabelecendo prazo máximo de 02 (dois) anos para o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos. Desde que autorizada a LI e dentro de seu prazo de vigência, as leis municipais que forem alteradas não podem interferir em sua instalçaão e operação, assegurando o direito adquirido.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
I - O empreendedor terá que fazer todos os estudos necessários e indicar todas as formas mitigatórias que deverão constar no bojo da Licença de Instalação.
II – Detectada qualquer falha quando da execução do projeto identificada pela administração, esta poderá sofrer sanções de multa e ser obrigada a sanar o problema, sem que haja a paralização da obra.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 03 (três) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.
I – A Licença de Operação para Teste – LOT será concedida antes da LO e não deve ser renovada, mas emitida após seu termino a Licença de Operação – LO.
II – Em caso de ampliação do empreendimento, mesmo que já existindo a Licença de Operação – LO, poderá ser emitida na renovação a Licença a LOT, visando averiguar efeitos das mudança e seu impacto ambiental, devendo em seu término ser emitida a Licença de Operação – LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 06 (seis) meses.

Art. 11. A Licença Ambiental Única - LAU é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única etapa, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade, nos casos definidos em regulamento e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

§ 1º. O prazo de validade da Licença Ambiental Única é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º. A Licença Ambiental Única não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, conforme o caso.
§ 3º. A Licença Ambiental Única é para empreendimentos de pequeno porte cujo potencial poluidor não seja grande que ao longo de seu crescimento fisico e expansão dos negócios, seja solicitado a modificação, ocasião em que o empreendedor deve fazer todos os estudos e solicitar a emissão da LI e LO.

CAPÍTULO III
DASAUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

- execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
II-corte seletivo de árvores em area urbana, incluindo espécie frutífera;
IV–autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
V - desassoreamento e limpeza de corpos e cursos d'água;

§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕESAMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I- atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II- atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

III- atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV- atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO V
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTOAMBIENTAL

Art. 14. O Documento de Averbação é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização ambientais, desde que haja agum erro identificado na emissão do documento, reconhecido pela administração municipal, não podendo servir para alterar qualquer mudança que não esteja presente em seus estudos ou que tenha sido solicitada no licenciamento, havendo necessidade de alteração, deverá o empreendedor solicitar uma nova LO e/ou LI, com as devidas análises que o caso requer.

§ 1º. As licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas para registro das seguintes ocorrências:

I- retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou do prazo de validade da licença ou autorização;
II- alteração ou retificação da titularidade da licença ou autorização;

III- alteração ou retificação do endereço do titular da licença ou autorização;
IV- alteração ou retificação do nome empresarial do titular da licença ou autorização;
V- alteração do técnico responsável pelo empreendimento ou atividade; e
VI- alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base emparecer técnico superveniente do Órgão Ambiental.

§ 2º. As situações previstas no parágrafo 1º deste artigo, somente podem ser autorizadas com a prova da mudança empresarial na Junta Comercial com a respectiva alteração contratual, permanecendo sua responsabilidade empresarial até a data da mudança, vez que as licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas quando houver necessidade de corrigir erro material na sua elaboração e para registro de alterações previstas em regulamento.
§ 3º. A modificação do sócio ou proprietário não exime a sua responsabilidade ambiental decorrente de atos de sua gestão, observando ainda, que o novo empreendedor, caso configure sua entrada para o cometimento de passivos ambientais de um empreendimento já em execução, ficará o sócio ou proprietário anterior responsável solidariamente a todos os danos causados ao meio ambiente, obrigando sua recuperação, evitando assim a figura do empresário de fachada que não possui recursos financeiros para arcar com os danos e livrando o verdadeiro responsável que solicitou todos os licenciamentos com projetos de impactos e obrigações mitigadoras.

CAPITULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 15. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 16. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao Órgão Ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

CAPITULO VII
DOPROCEDIMENTO DELICENCIAMENTOAMBIENTAL

Art. 17. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I- definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II- requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III- análise pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

IV- realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

V- solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI- audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VII- solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VIII- emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e

IX- notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 18. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 19. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º. Poderá ser admitido um único processo de Licenciamento Ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 20. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 21. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Em até 05 dias úteisantes de expirar o prazo estipulado no caput,mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental, o prazopara esclarecimentos e complementaçõespoderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 22. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 21 e seu parágrafoúnico, sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento, mediante pagamento de taxa.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de

desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 23. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VIII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇASAMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DASAUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 24. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I – das licenças ambientais:
a- a renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

II – das autorizações ambientais:
a- A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
b- Não havendo analise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO IX
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 25. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV- fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO X
DOTERMO DECOMPROMISSOAMBIENTAL

Art. 26. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I- o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II- o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV- as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V- o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

VI- o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito de terceiros ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade, em caráter precário, do funcionamento de empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 27. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:
I- Taxa de Licença Prévia - TLP;
II- Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III- Taxa de Licença de Operação - TLO;
IV- Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU;
V- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
VI- Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VII- Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VIII- Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
IX- Taxa de Averbação - TA;
X– Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA
XI- Taxa de Serviços Florestais - TSF; e
XII- Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 28. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 29. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 30. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.
Art. 31. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em UnidadePadrão Fiscal Municipal – UPFMdomunicípio,osquais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental aocontribuinte.

Art. 32. O valor da Taxa de Licença Ambiental Única corresponde ao resultado da soma dos valores que seriam cobrados a título de Taxa de Licença Prévia, Taxa de Licença de Instalação e Taxa de Licença de Operação para o respectivo empreendimento ou atividade.

Art. 33. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 34. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiental, com conta própria.

Art. 35. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I- as obras e atividades realizadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,quando executadas no município;
II- atividades agropecuárias e agrossilvopastoris exercidas por agricultor, quando a finalidade for apenas subsistência e não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
Parágrafo único. Na hipótese mencionada no inciso I, quando as obras ou atividades forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 37. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 38. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2014, em conformidade com as demais legislações vigentes.

Palácio 21 de Julho, em ll de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E5A4576C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 078/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via Oficio nº 5358/2019/GOV-RED, do Gabinete do Governador do Estado de Rondonia, datado em 9 de dezembro de 2019, referente ao Processo Administrativo 977/GP/2019, sob o assunto de Solicitação de Cedência, datado em 01 de julho de 2019.

RESOLVE;

I – MANTER A CEDÊNCIA, do senhor ROBERTO MACIEL MACHADO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 390.340 SSP/RO e CPF: 141.697.202-10, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Maquina Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER. A cedência se faz apartir desta data em conformidade ao documento do solitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência em continuação para o exercicio 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A8D1597F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°295/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 295/2019 PROCESSO N°: 5682/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CBAA-ASFALTOS LTDA
CNPJ N.º.05.099.585/0001-05
RUA COROACI 50 LOTE 17 SALA A BAIRRO SANTA ETELVINA- MANAUS-AM
O OBJETO: Carona na Ata n° 88/2019 – Pregão Eletronico Nº. 95/2019 para aquisição de agregados para massa asfáltica.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 3283/2019 de 26/12/2019 no valor **Total de:** R$186,326,73 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)
TOTAL DA CARONA: 1.278.485,20 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Pimenta Bueno/RO, 27 de dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5BA85D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2019 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta) do salário base da servidora LIDIA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.505.280-0 SSP/SC, inscrita no CPF n.º 063.712.879-66, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 252, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90001546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 702/2019 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidora **LIDIA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.505.280-0 SSP/SC, inscrita no CPF n.º 063.712.879-66, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 252, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C992E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 703/2019 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base da servidora **LIDIA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.505.280-0 SSP/SC, inscrita no CPF n.º 063.712.879-66, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº

252, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, para o exercício das seguintes atribuições.

I – executar as atividades de apoio administrativo à Procuradoria Geral do Município;

II - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução das atividades de Apoio administrativo à Procuradoria Geral do Município;

III - Promover a integração com todos os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;

IV - Prestar informações permanentes ao Superior sobre todas as áreas técnicas, administrativas ou operacionais;

V - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros, e velar para a realização das metas pretendidas;

VI - Elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;

VII - Elaborar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e/ou Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8B0BAA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 093/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material permanente odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: DENTAL MARIA LTDA, no valor de R$ 14.775,65 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); J. MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, no valor de R$ 23.745,30 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) e JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, no valor de R$ 85.653,05 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

Pimenta Bueno - RO, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42EF287C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 115/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Agrícola, referente ao Convênio nº 231/2019/PGE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedora a empresa: AGROPECUÁRIA PB LTDA, no valor de R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais)

Pimenta Bueno - RO, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8FF111B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇO nº 08/2019, cujo objeto é Contratação de empresa jurídica especializada para concluir a ampliação da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira no município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora: H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI-ME no valor de R$ 221.933,66 (duzentos e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64138016

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇO nº 11/2019, cujo objeto é Contratação de empresa jurídica especializada para realizar a troca do telhado e pintura da UBS Madre Tereza de Calcutá no município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora: RAMOS COSNTRUTORA LTDA no valor de R$ 203.883,51 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A16B9896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VLADIMIR LANFREDI
CPF Nº 348.241.202-25
Av. Marechal Rondon, BR-364, Km 195 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 015/2019 – PGM, celebrado em 28.06.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados do dia 28 de Dezembro de 2019.

DATA: 26 de Dezembro de 2019

THIAGO ROBERTO GRACI
Procuraodor Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D3C03F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.448/2019

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 34/2019/CPL de 20 de dezembro de 2019.

Resolve,

Designar a servidora **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**, cadastro nº. 12980AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, cadastro nº. 12505AT, em gozo de férias, no período de 06 à 23 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE624FB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.075/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 12 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF9B6D35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.076/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 12 de dezembro de 2019.

LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	CC-17
ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS CONTINUADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F0510F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.073/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ALAN PEREIRA MARTINS	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	02.01.2020
ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-9	02.01.2020
DEANY XIMENES DIAS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9	02.01.2020
GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO DA SILVA	CC-9	02.01.2020
CAROLINA RAMOS QUEIROZ	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11	27.12.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C24B9D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.074/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EDMAR VIEIRA PASSOS LEITE	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	02.01.2020
GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-9	02.01.2020
EDUARDO AFONSO LOPES MUNDY NETO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9	02.01.2020
ALBENITA DE JESUS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE	CC-9	02.01.2020

NOGUEIRA DIAS	DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO DA SILVA		
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11	27.12.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC1D2224

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.484 ,DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2020, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO: que os projetos e atividades carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos da Cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO: a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO: necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Porto Velho e de outros entes por meio de seus agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações;

CONSIDERANDO: ser o Carnaval um evento promovido e executado pela Prefeitura do Município de Porto Velho através da FUNCULTURAL;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 21.00106/2019

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o período momesco, sendo compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2019 à 10 de março de 2020.
Parágrafo Único – As Agremiações Carnavalescas participantes dos eventos promovidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho, em sintonia com o objeto deste Decreto, deverão observar o que preceitua a Lei Municipal nº 741 de 19 de dezembro de 2019, bem como o Decreto Nº 15.931, DE 13 de junho de 2019.
Art. 2º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, com ou sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos ou privados da Cidade de Porto Velho, na forma de "blocos", "cordões", "bandas" "desfiles", "agremiações" e assemelhados, com a finalidade de mera fruição, conforme letra das Lei nº 2.477 de 29 de dezembro de 2017 que alterou a Lei nº 1.858 de 22 de dezembro de 2009, que normatiza os corredores culturais nos circuitos dos blocos carnavalescos.
Art. 3° As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido neste decreto pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações, observada a Lei retro citada.
Art. 4º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval com uso de estrutura de "trio elétrico", poderão ser utilizadas cordas como meios de delimitação de espaço, sendo permitido como distância máxima entre a corda e o trio elétrico 300 metros para frente e 300 metros para trás, e que não inibam a livre circulação do público no entorno do cordão, e fica vedada a permanência de pessoas dentro deste perímetro.

Art. 5º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, devendo ser observado o quanto segue:
I - Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período momesco estabelecido no artigo 1º deste decreto, obedecendo a legislação vigente que versa sobre eventos;
II - Os blocos considerados tradicionais, vide mais de 10 (vinte) anos de existência, terão garantidos seus circuitos convencionais;
III - Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua, salvo os que se enquadram no inciso II deste artigo, estarão distribuídos pelos circuitos:
a) Circuito Centro;
b) Circuito Sul;
c) Circuito Leste;
d) Circuito Areal;
IV – Os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração que não poderá exceder duas horas, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.
Parágrafo único: Em caso de desfile de dois ou mais blocos no mesmo circuito e mesmo dia, a concentração não poderá exceder uma hora e meia (noventa minutos), e, o intervalo entre a saída de um bloco e outro será de uma hora, exceto casos fortuitos e outros provocados por agentes da natureza.
Art. 6° Ficam estabelecidas as responsabilidades das Secretarias Municipais envolvidas no planejamento operacional e licenciamento do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, com as seguintes finalidades:
I – Estabelecer diálogo com os responsáveis pelos blocos e assemelhados, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;
II – Realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;
III – Sugerir parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como com os diversos segmentos da iniciativa privada que contribuam para a viabilização dos eventos.
IV – Estabelecer as Regras gerais do Carnaval, como: utilização de vias públicas, licenciamento dos eventos, respeitabilidade e cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e termos de ajuste de condutas vigentes;
V – A fiscalização de todos os eventos carnavalescos em vias ou espaços públicos autorizados e licenciados;
VI – Fica vedada a comercialização de bebidas em cima dos trios, bem como a comercialização pelos organizadores dos blocos.
Art. 7° Das responsabilidades das Secretarias:
I – Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, competindo-lhe:
a) Desenvolver, em parceria com a FUNCULTURAL, plano de viabilização financeira para o "Carnaval de Rua" no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, considerando o potencial de captação de recursos públicos e privados para as atividades e serviços;
b) Fomentar, apoiar e viabilizar atividades turísticas ligadas ao período carnavalesco, bem como banners informativos sobre as regras do que se pode levar e usar no carnaval.
II – Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, competindo-lhe:
a) O estabelecimento das diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;
b) A elaboração do Guia Completo do Carnaval de Rua da Cidade, em conjunto com a Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
c) A fiscalização operacional dos eventos, no que lhe couber;
d) A coordenação territorial do Carnaval de Rua e planejamento das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários nos respectivos circuitos;
e) Se for o caso, contratar empresa especializada para elaborar e captar recursos financeiros, intermediando relações entre investidores, patrocinadores e os organizadores do Carnaval de Rua na esfera pública e privada;
III – Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, competindo-lhe:

a) A limpeza das vias pública e espaços públicos antes, durante e depois do evento ocorrer;
b) A articulação com os Fiscais de Postura para o alinhamento das medidas de controle relacionadas aos ambulantes e produtos dos patrocinadores;
c) Fiscalização quanto a devolução da via pública utilizada, em perfeitas condições de limpeza e uso, e integridade do patrimônio municipal da municipalidade;
d) Estabelecer o cadastramento e ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas por ambulantes;
e) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
IV – **Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA,** competindo-lhe:
a) A disponibilidade de ambulâncias e da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo dos corredores culturais;
b) Em contrapartida, promover campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS, o uso de substâncias psicoativas e, a distribuição de preservativos,
c) Fiscalização através da vigilância sanitária das condições de banheiros químicos e conservação e preparo dos alimentos comercializados pelos ambulantes;
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - **SEMTRAN**, competindo-lhe:
a) A análise do itinerário e avaliação do seu impacto no trânsito no que tange aos corredores culturais;
b) A adequação do itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;
c) A operação do trânsito;
d) A sinalização temporária das vias públicas contíguas e, a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais;
e) Emissão de licenças e autorizações de acordo com legislação vigente;
f) O planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;
g) Fiscalização dos trios elétricos no percurso autorizado neste Decreto.
h) A cooperação institucional entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e as demais forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos;
VI – **Coordenadoria de Comunicação (COMDECOM)**, competindo-lhe:
a) Implementar, em parceria com a FUNCULTURAL e a SEMDESTUR, campanha de comunicação, com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;
b) Informar através da mídia oficial as informações sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura, a programação e os itinerários das atividades;
c) Intermediar a divulgação da programação de carnaval com os demais veículos de comunicação, criando mídia de massa nos canais pertinentes, exaltando o potencial turístico do Município, suas belezas naturais, patrimônio material e imaterial através da modalidade "Turismo de Evento".

VII – **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, competindo-lhe:
a) Fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia de desvio de conduta, e demais a violações incertos nas Leis objetiva e subjetiva dos cadernos legais civis e criminais;
b) Fiscalização do Conselho Tutelar no perímetro carnavalesco.
VIII - Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, competindo-lhe:
a) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
b) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente;

IX - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, competindo-lhe
a) Iniciar e acompanhar o processo de licenciamento, conforme legislação vigente e observar a legislação vigente no que tange ao Corpo de Bombeiro Militar.
b) Indeferir processos irregulares;
c) Fiscalizar os eventos e autuar os produtores quando necessário;
X - Defesa Civil, competindo-lhe:
a) A fiscalização dos trios elétricos em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
b) Fiscalização quando houver queima de fogos de artifícios e a utilização de contenção de cordas para a segurança dos brincantes.
Art. 8º Será definido e publicado Chamamento Público para selecionar empresas com o objetivo de patrocínios para o Carnaval de Porto Velho visando suporte do custeio de cachê artístico, infraestrutura geral e dos demais serviços a serem prestados para a sua realização, mediante a elaboração pela FUNCULTURAL, de projeto específico.
Parágrafo único. O programa a que se refere o "caput" deste artigo não retira a autonomia dos blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste Decreto.
Art. 9° Das responsabilidades e condicionantes dos "blocos", "Agremiações" e assemelhados para a participação efetiva do carnaval de rua de Porto Velho.
I - Ter cadastro nacional de pessoa jurídica como entidade sem fins lucrativos em atividade por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;
II - Ter em estatuto da entidade entre as atividades fins o fomento a cultura e promoção de eventos culturais.
III - Estar de acordo com as legislações regulamentadoras de eventos vigentes no âmbito municipal;
IV - O CNPJ poderá ser utilizado com apenas um nome fantasia durante o período momesco em vigência;
V - As entidades carnavalescas ficam obrigados, em contrapartida ao apoio material e financeiro, a divulgar nos seus espaços de mídia e instrumentos de divulgação, as políticas sociais do Município de Porto Velho;
VI – Os blocos e agremiações, deverão fornecer banheiros químicos, o suficiente conforme a legislação vigente do qual trata a matéria, bem como grades de isolamento/contenção com seguranças em cada bloqueio de via efetuado.
Art. 10. As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante portaria específica, normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como, as autorizações para alterações no cronograma estabelecido previamente, deverão ser submetidas a aprovação destas Secretárias.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, validando os atos necessários à sua consecução juntos aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5A6D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
REGIMENTO INTERNO 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

REGIMENTO INTERNO

PORTO VELHO – RO/ 2019

DO REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I

DA FINALIDADE, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as atribuições e competências dos órgãos subordinativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC), e disciplina a integração da estrutura orgânica e funcional, com o fito de estatuir as relações institucionais visando o cumprimento de suas funções essenciais. Criada pela Lei Complementar nº 017, de 29 de dezembro de 1993, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tem como competência, coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais do gênero; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial. Com a redação dada pelas da Leis Complementares nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 689 de 31 de outubro 2017, e demais contidas neste regimento.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete:

I – Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

II – Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

III – Promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;

IV – Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

V – Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;

VI – Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;

VII – Promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII – Incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;

IX – Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

X – Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;

XI – Viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;

XII – Estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;

XIII – Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Munícipio, respeitada a legislação federal;

XIV – Promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;

XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES SETORIAIS

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete:

I – O secretário municipal é escolhido pelo prefeito, para exercer tal função de confiança. Cabe a ele orientar, coordenar e supervisionar as atividades de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;

II – Referendar ato e decreto do prefeito; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

III – Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IV – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

Art. 5º Ao Secretário Adjunto da Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será nomeado, em comissão, livremente, pelo Prefeito, na forma da legislação vigente, suas principais atribuições são:

I – Substituir o Secretário Municipal, nos casos de afastamento ou impedimento;

II – Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes a Pasta;

III – Participar como coordenador no Colegiado;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal.

CAPÍTULO I

Do Gabinete do Secretário

Art. 6º À Secretária Executiva tem como competência, dar suporte e assessora o secretário e o secretário adjunto quanto ao agendamento de reuniões e atendimentos, controle de correspondências internas e externas e contato com outros órgãos.

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural foi criado pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em seu artigo 233, inciso VII e estruturado pela Lei Complementar nº 107/2000 e suas alterações.

Art. 8º Considerando a lei complementar nº 107/2000:

§1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR criado pelo art. 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, tem por objetivo atuar como órgão consultivo e deliberativo no que se refere a política de desenvolvimento rural, no âmbito da atuação Municipal.

§2º - Cabe ao CMDR, com a aprovação do seu Presidente, dispor a respeito de todos os assuntos relacionados as ações Municipais para o desenvolvimento rural, especialmente sobre:

I – definição das prioridades da política agrícola;

II – análise da viabilidade técnica e financeira do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural;

IV – critérios para a programação e execução financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento rural, bem como fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

V – avaliação e acompanhamento da aplicação dos recursos do PRONAF e de outras fontes destinadas ao setor agropecuário;

VI – aprovação de critério para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestarem serviços de assistência técnica no setor agropecuário.

VII – elaborar e aprovar seu regimento interno; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

VIII – garantir a participação dos agricultores nas decisões de interesse do setor agrícola.”

SEÇÃO I

Do Departamento Administrativo

Art. 9º Ao Departamento Administrativo temos as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades do Departamento Administrativo, articulando-se com as suas Divisões, Gabinete do Secretário, demais Departamentos, Órgãos Externos e Fornecedores de Materiais e de Serviços para a SEMAGRIC;

II – Planejar, orientar, supervisionar as atividades administrativas e assessorar o titular/adjunto da Secretaria, referentes à administração geral, orçamentária e financeira da SEMAGRIC;
III – Coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
IV – Participar da elaboração de planos, programas e projetos, no que se refere às questões administrativas;
V – Planejar, estabelecer e organizar o calendário anual de compras e contratações, visando identificar a quantidade de materiais necessários à execução das atividades da Secretaria;
VI – Coordenar no âmbito da Secretaria, o processo de celebração de convênios, termos aditivos, termos de ajustes, acordos de cooperação, termo de colaboração, termo de fomento, entre outros;
VII – Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos a sua área de atuação;
VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.
X – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Divisão de Controle e Análise Processual
Art. 10. Compete à Divisão de Controle e Análise Processual exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativas relacionada a sua área de atuação, em observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional, devendo:
I – Controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, relacionado a secretaria;
III – Manter atualizada a relação de responsáveis por guarda e uso de valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-lhe quadrimestralmente as alterações;
IV – Propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às atividades da Secretaria;
V – Apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno e de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
VI – Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VII – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Divisão de Apoio Administrativo
Art. 11. Compete à divisão de Apoio Administrativo executar orçamento da unidade administrativo da Secretaria, devendo:
I – Executar e gerenciar a compra de materiais, equipamentos e toda ordem de suprimentos, serviços e bens, atendendo a necessidade da Secretaria, efetuando o controle de consumo e estoque, mantendo-os em quantidades mínimas indispensáveis e observando os prazos de validade;
II – Controlar a guarda, alienação, armazenamento e baixa de bens patrimoniais;
III – Atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante requisições, com o suprimento de material de consumo, de expediente e de informática, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;
IV – Coordenar e supervisionar as atividades de conservação, manutenção, limpeza, vigilância e copa, bem como outros serviços a serem prestados à Secretaria;
V – Conferir e receber, provisoriamente, de acordo com as disposições constantes dos pedidos de bens e serviços, os materiais de consumo adquiridos, examinando as características referentes à marca, modelo, condições de funcionamento e quantidade fornecidas, e, em caso de não aceitação, justificar a recusa do material;
VI – Manter atualizado o controle da movimentação de entradas e saídas de móveis, equipamentos, utensílios e material de consumo da Secretaria;
VII – Definir, em conjunto com a direção superior, padrões e especificações dos materiais de uso e serviços, levando em consideração a qualidade e a funcionalidade do bem;
VIII – Elaborar e/ou encaminhar para publicação, portarias de suprimento de fundos e diária e demais documentos, no que lhe couber;
IX – Prestar orientação aos fornecedores e prestadores de serviços;
X – Elaborar e manter atualizados os catálogos de materiais padronizados para fins de utilização pela Secretaria;
XI – Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XII – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações;
X – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Divisão de Recursos Humanos
Art. 12. À Divisão de Recursos Humanos Compete:
I – Levantar e controlar os serviços de pessoa da secretaria, com base nos projetos e atividades programadas;
II – Coordenar a gestão de pessoas no âmbito de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III – Controlar a emissão e lançamento de folha de frequência diária, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV – Prestar Informações aos servidores, no âmbito da Secretaria, a respeito de seus interesses funcionais e da programação da Divisão de Recursos Humanos;
V – Informar sobre a tramitação dos processos de pessoal aos servidores da SEMAGRIC;
VI – Orientar os servidores da SEMAGRIC quanto às informações relacionadas a Gestão de Pessoas quando solicitadas;
VII – Orientar as chefias das unidades da Secretaria, em assuntos relativos aos seus servidores;
VIII – Manter atualizada as informações de interesse dos servidores, inerente as atividades desenvolvidas;
IX – Executar a política de atendimento ao servidor, âmbito da SEMAGRIC de forma eficiente e satisfatória;
X – Coordenar, programar e acompanhar o gozo anual de férias dos servidores no âmbito da SEMAGRIC, em consonância com as Unidades Administrativas;
XI – Identificar os casos de desvio de função no âmbito da SEMAGRIC e comunicar imediatamente à autoridade competente;
XII – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Gerência de Contratos e Convênios
Art. 13. À Gerência de contratos e convênios temos as seguintes atribuições:
I – Sugerir sobre anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
II – Acompanhar os contratos, de captação de recursos de terceiros quando necessário;
III – Opinar sobre dúvidas decorrentes da execução de contratos, acordos, convênios, leis, decretos, regulamentos e resoluções;
IV – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da Secretaria, primando pela parceria e integralidade das ações;
V – Coordenar no âmbito da Secretaria, o processo de elaboração de convênios, termos aditivos termos de ajustes, acordos de cooperação, entre outros;
Participar do processo de negociação e contratação de convênios;
VI – Manter, sob guarda física e digital, todos os contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços de competência da secretaria, gerenciando suas vigências;
VII – Acompanhar a execução dos contratos de prestação dos serviços de natureza continuada;
VIII – Receber e acompanhar a localização dos bens;
IX – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações;
X – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Divisão de Transporte e Abastecimento
Art. 14. A Divisão de Transporte e Abastecimento temos as seguintes atribuições:

I – Compete a Divisão de Transporte e Abastecimento o controle de combustível e Derivados de Petróleo, bem como emissão de requisição de combustível e lubrificantes;
II – Atualização do Sistema de Controle de Frotas – SCF;
III – Levantamento da demanda anual, solicitação e controle de cotas de combustível, junto à Superintendência de Gastos Públicos;
IV – Acompanhamento e vistorias da distribuição de combustível e derivados de petróleo aos equipamentos nos trechos e Distritos;
V – Coordenar, acompanhar a abertura de processo e emissão dos licenciamentos anuais de toda a frota desta SEMAGRIC;
VI – Controlar e atender os Departamentos da secretaria com a disponibilização de veículos, quando solicitado;
VII – Controlar o uso, manutenção, guarda e limpeza da frota de veículos oficiais da secretaria;
VIII – Controlar mensalmente a quilometragem percorrida, consumo de combustível e das despesas com a manutenção, através do recebimento de informações das divisões, análise e elaboração de relatórios;
IX – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Assessoria Técnica
Art. 15. Á Assessoria Técnica temos as seguintes atribuições:
I – Assessoria técnica, direção e coordenação de estudos e pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareces técnicos, justificativas, controle de atos, coletas de informações, bem como contribuir na elaboração de projetos básicos para a execução das ações desta SEMAGRIC;
II – A Assessoria Técnica tem como função coordenar os serviços de assessoramento técnico do gabinete e departamentos;
III – Elaborar, avaliar e acompanhar os programas e projetos destinados, bem como sua racionalização e normatização no âmbito da secretaria, que visem o desenvolvimento socioeconômico da agropecuária no Município;
IV – Opinar sobre anteprojetos de decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
V – Consolidar informações circunstanciadas em assuntos peculiares a área Técnica e Administrativa;
VI – Compete também a Assessoria Técnica, a coordenação de Programas e Projetos, assim com outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Secretário da SEMAGRIC;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas.
Do Departamento de Inspeção Municipal – SIM
Art.16. Atribuições do Departamento de inspeção Municipal - SIM:
I – Prestar assistência ao Secretário da Agricultura e Adjunto na execução de suas atribuições inclusive na instrução e monitoramento de processos de regularização, assim como na confecção de comunicações específicas de órgãos Municipais, Estaduais;
II – Promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional;
III – Verificar, conferir a agenda de trabalho feita pelos gerentes em cada um de sua atividade;
IV – Conferir os relatórios mensais realizadas pelas gerências;
V – Atendimento ao público;
VI – Programar, coordenar e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos derivados de origem animal;
VII – Programar auditorias técnicos – fiscais e operacionais das atividades junto aos órgãos competentes dentro de suas atribuições;
VIII – Formular propostas e participar das negociações de acordos, tratados ou convênios;
IX – Manter interlocuções com o órgão setorial de planejamento, orçamento e gestão para elaboração de relatórios sobre desempenho do departamento e para propostas de programação anual de treinamento e capacitação dos servidores;
X – Selecionar servidores que irão atuar nas atividades administrativas e técnicas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de acordo com as competências necessárias as atividades relacionadas;
XI – Subsidiar a elaboração das propostas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para a Programação Orçamentária Anual e para o PPA (Plano Plurianual), no que se refere as suas competências;
XII – Outras atividades correlatas.
Art. 17. Compete a Divisão de Controle do SIM:
I – Realizar escalas de trabalho dos fiscais, auxiliares e motoristas;
II – Controlar as fiscalizações permanentes e periódicas;
III – Atendimento ao público, recebimento de documentos e orientação quando necessário
IV – Encaminhamento de demandas aos fiscais, auxiliares e motoristas;
V – Arquivamento de documentos das devidas pastas de referências;
VI – Controlar a manutenção e abastecimento de veículos;
VII – Realizar controle de horas extras e banco de horas;
VIII – Executar, programar e coordenar atividades de auditoriais nas empresas fiscalizadas e fiscais;
IX – Manter a base de dados de produção das empresas em dia;
X – Emitir relatórios mensais de produção e desempenho geral do departamento;
XI – Redigir com base no subsídio da direção a programação do PPA – Plano Prurianual;
XII – Representar a secretaria em reuniões externas quando for indicado para tal;
XIII – Outras atividades correlatas.
Art.18. Compete a Divisão de Operações do Departamento do SIM:
I – Combater a clandestinidade com desenvolvimento de ações junto aos fiscais e demais envolvidos;
II – Desenvolver campanhas educativas;
III – Formular propostas de capacitações técnicas aos servidores e estagiários do departamento.
IV – Apurar e coordenar ações e denúncias;
V – Programar auditorias técnicos – fiscais e operacionais das atividades junto aos órgãos competentes dentro de suas atribuições;
VI – Participar de palestras e representação em conselhos;
VII – Elaborar e desenvolver termos de parcerias e cooperações técnicas;
VIII – Manter interlocuções com o órgão setorial, de planejamento orçamento e gestão para elaboração de planejamento de recursos;
IX – Organizar executar a operacionalização do destino das apreensões e descartes;
X – Programar a execução da coleta de amostras para análises de água e alimento;
XI – Outras atividades correlatadas.
Art.19. Compete a Divisão de Regularização Departamento SIM
I – Acompanhamento e avaliação de normas técnicas;
II – Controlar, coordenar e demandar o arquivo das empresas certificadas e ou em processo de certificação e seus respectivos vencimentos;
III – Acompanhamento e suporte no processo de regularização em documentação e estrutura física;
IV – Acompanhar e avaliar o processo de renovação de registro;
V – Coordenar a elaboração e execução das vistorias prévias, emissão de laudos e certificações das empresas;
VI – Formular e executar as publicações no Diário Oficial;
VII – Emitir e controlar os certificados;
VIII – Elaborar diretrizes para a captação de empresas e ou agroindústrias para a certificação;
IX – Planejar ações para adequação e adesão ao SISBI;
X – Desempenhar outras atividades correlatas.
Do Departamento de Estradas Vicinais

Art. 20. Compete ao Departamento de estradas vicinais;

I – Realizar estudos, projetos, execução e conservação das estradas vicinais do Município e Distritos;

II – Executar construções, reformas, conservação e manutenção de pontes, pontilhões, bueiros, galerias, muros de proteção de encostas e outros serviços inerentes na zonar rural do Município;

III – Executar a desobstrução, macadamização, roçada, alargamento, compactação em estradas Municipais, bem como nas vias de acesso às propriedades rurais;

IV – Agir em casos de emergências e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras de infraestrutura e nas estradas municipais;

V – Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização de demais obras de infraestruturas, na zona rural do município;

VI – Promover o desenvolvimento técnico e o controle de qualidade de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

VII - Organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à manutenção dos equipamento, maquinários e veículos pesados da Secretaria, bem como do controle das peças necessárias à execução do trabalho da oficina, levantamento das necessidades da oficina e a reposição da mesma;

Do Supervisor de Estradas dos Distritos

Art. 21. Compete ao Supervisor de Estradas dos Distritos:

I – Coordenar a organização, planejamento, direção e controle das atividades de Manutenção de veículos e maquinários;

II – Coordenar, organizar e planejar as atividades das equipes de manutenção das estradas e vias rurais dos distritos;

III – Conservação, limpeza e lubrificação dos veículos e equipamentos sobre responsabilidade do Distritos;

IV – Elaboração de relatórios de atividades e programação de atividades relacionado aos Distritos;

Da Divisão de Manutenção de Maquinário e Equipamentos

Art. 22. Compete a Divisão de Maquinário e Equipamentos:

I – Coordenar o sistema de manutenção de frota e oficina mecânica municipal, destinada a manutenção e recuperação de veículos pesados, maquinários e equipamentos;

II – Manter registros da entrada e saída de veículos pesados, maquinários e equipamento em manutenção;

III – Dar apoio técnico e logístico a equipe de manutenção;

IV – Executar um pré-diagnóstico sobre os possíveis defeito dos veículos pesados, maquinários e equipamento;

V - Fornecer suporte ao processo de compras, controlar e atualizar o cadastramento de fornecedores e sua oferta de serviço e materiais, as cotações de pedido;

VI – Zelar pela administração de pneus, controlar e avaliar o registro de movimentação, montagem ou desmontagem e controle da vida útil;

VII – Zelar pela administração de conjunto de componentes, controlar e avaliar o histórico por veículo de conjunto de peças, acessório e componentes de manutenção preventiva;
Controlar os serviços externos prestados por terceiros;

Da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais

Art. 23. Compete a Divisão de Manutenção de Estradas Rurais:

I – Coordenar os serviços de manutenção de estradas, drenagem, pontes, bueiros e aberturas de estradas na zona rural do Município;

II – Coordenar e orientar equipes de campo;

III – Atender solicitação de vistorias em linhas, ramais e estradas vicinais;

III – Coordenar, criar e gerir programação e plano de trabalho a serem realizado;

Da Divisão de Engenharia e Serviços

Art. 24. Compete a Divisão de Engenharia e Serviços:

I – Inspecionar sistematicamente as estradas municipais e toda a zona rural, com a finalidade de executar as interversões necessária e cadastro de obras sob responsabilidade do departamento de estradas Vicinais;

II – Verificar e observar as normas técnicas na execução de obras e serviço de engenharia;

III – Elaborar e encaminhar ao secretário Municipal relatório gerenciais sobre o andamento das obras e dos serviços de engenharia;

IV – Promover a fiscalização e emissão de parecer técnico sobre obras de infraestrutura executada por terceiro;

V – Encaminhar ao secretário, para providenciar, os casos de inobservância de condições contratuais por empreiteiros de obras de infraestrutura contratada pela secretaria;
Do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário Agroindustrial e Aquicultura.
Art. 25. Compete a Departamento de Desenvolvimento e Agropecuário Agroindustrial:
I – Fomentar e apoiar o desenvolvimento das atividades agrícolas, visando à geração de trabalho, renda, o desenvolvimento humano, a inclusão social, a melhoria na qualidade de vida das comunidades, a redução das desigualdades regionais;
II – Contribuir para o combate à informalidade e o desemprego, alimentos saudáveis e aumento da produtividade, buscando atender as premissas do tripé da sustentabilidade: socialmente justo, ambientalmente correto e economicamente viável;
III – Apoiar e promover o cooperativismo e o associativismo, visando à geração de trabalho e renda, o desenvolvimento humano e a inclusão social para a melhoria na qualidade de vida das comunidades e redução das desigualdades regionais, além de contribuir para o combate a informalidade e ao desemprego;
IV – Auxiliar na criação, organização e estruturação de associações e cooperativas ligadas ao setor rural, através de cursos, palestras e seminários, difundindo as importâncias, deveres, direitos e funções dos produtores dentro de cada unidade social;
V – Atuar para garantir, principalmente aos agricultores familiares, o acesso aos benefícios dos programas de desenvolvimento rural;
VI – Desenvolver ações de cadastramento, levantamento, seleção de produtores;
VII – Desenvolver ações de levantamento da produção e da produtividade;
VIII – Promover cursos, palestras e seminários para difundir o associativismo e o cooperativismo;
IX – Promover cursos e palestras sobre administração rural, empreendedorismo rural, formas agroecológicas de produção, boas práticas de produção, entre outras;
X – Fomentar e desenvolver a piscicultura no município, aumentando a produtividade, através de escavação de viveiros para a piscicultura, utilização de tanques-rede e implantação de unidades demonstrativas para a piscicultura com uso de novas tecnologias;
XI – Apoiar associações e cooperativas ligadas ao setor para maximizar as atividades, assistência técnica e insumos com os programas da subsecretaria;
XII – Desenvolver programas de fomento e desenvolvimento da piscicultura no município;
XIII – Promover os meios e políticas públicas para a utilização das águas dos resevatórios das usinas do Rio Madeira para a produção de peixe em tanques-rede;
XVI – Desenvolver o programa de desenvolvimento da piscicultura em viveiros escavados;
XV – Fortalecer parcerias com cooperativas ligadas ao setor produtivo para o adensamento da produção a fim de facilitar a execução dos serviços e da assistência técnica;
XVI – Atuar de forma coordenada e articulada entre si, com o poder público e a sociedade, resultando em benefícios econômicos e sociais consideráveis para regiões, de forma considerável e competitiva;
XVII – Desempenhar outras atividades correlatas.
Da Divisão de Abastecimento e Comercialização
Art.26. À Divisão de Abastecimento e Comercialização compete:
I – Organizar a produção de maneira geral, partindo da fase de implementação até a comercialização e gerenciando os setores produtivos;
II – Fomentar e organizar feiras

III – Auxiliar na comercialização da produção no PNE/PAA;
IV – Incentivar a regularização e cadastramento dos produtos de origem animal e vegetal perante o serviço de inspeção;
V – Fazer intercâmbio entre produtores e consumidores com isto reduzindo os atravessadores;
VI – Promover meios e políticas públicas para restruturação da feira do produtor para comercialização de produtos de origem animal devidamente certificados;
VII - Promover intercâmbio da feira de produtor em Jaci Paraná e em Nova Mutum;
VIII – Promover meios e políticas públicas para disponibilizar boxes para associações dentro da feira do produtor;
IX – Desenvolver outras atividades correlatas.
Da Divisão de Escoamento da Produção:
Art. 27. À Divisão de Escoamento da Produção compete:
I – Transportar a produção agrícola dos produtores rurais do município, de responsabilidade de 05 caminhões carroceria aberta com capacidade para 07 toneladas cada com o qual atendemos as comunidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Jacy Paraná, Reassentamento São Domingos, Riacho Azul, Ramal Santo Antônio e Joana D' Arc, bem como as Comunidades do Baixo Madeira Cujubizinho, Aliança, Itacoa Brasileira, Bom Será, São Carlos e Curicas;
II – Escoamento da produção;
III – Organização e administração da Feira do Produtor;
IV – Fomentar, auxiliar, orientar, informar as normas de implantação de agroindústria voltada a produção de produtos de origem animal e vegetal;
V – Promover meios para que matéria prima agregue valor dentro dos polos produtivos, respeitando as exigências sanitárias;
VI – Promover eventos envolvendo os setores produtivos e as unidades processadoras, como por exemplo as feiras de negócios, eventos regionais entre outros; incentivar o consumo da produção local na merenda escolar; proporcionar a qualificação profissional dos manipuladores;
Da Divisão de Mecanização Agrícola
Art. 28. À Divisão de Mecanização Agrícola compete:
I – Destoca;
II – Gradagem;
III – Espalhamento de Calcário;
IV – Cadastro de campo do produtor e agricultor rural;
V – Prestação de hora máquina;
VI – Fiscalização de serviços executados.
VII – Promover a recuperação de áreas degradadas, que se encontram improdutivas ou de baixa produção;
VIII – Realizar destoca, gradagem, incorporação de calcário para os pequenos e médios produtores respeitando as leis da agricultura familiar;
IX – Reduzir os índice de queimadas e desmatamento através do aumento de produção por hectares;
X – Promover reuniões e palestras sobre o uso do solo;
XI – Incentivar e promover a correção do solo;
XII – Fortalecer e dar apoio aos programas desenvolvidos pela subsecretaria e seus parceiros;
Da Divisão de Produção Animal e Vegetal
Art.29. À Divisão de Produção Animal Vegetal compete:
I – Construção de uma unidade demonstrativa;
II – Destinação de equipamentos, como tanques de resfriador, ordenhas e laticínios;
III – Implantação do laticínio em Jaci Paraná;
IV – Área Vegetal: Fruticultura, cultura da mandioca, cultura do inhame, cultura do café clonal, cultura do cacau clonal, agroecologia.
V – Promover e devolver projetos de origem agrícola voltado a produção animal ou vegetal;
VI – Realizar dia de campo;
VII – Promover eventos agropecuários, feiras agropecuárias, torneio leiteiro, concurso da qualidade do café;
VIII – Organizar e motivar os produtores para a venda direta;
IX – Incentivar a adesão as novas tecnologias;
X – Organizar a cadeia produtiva de origem animal, leite e outros produtos agrícolas;
XI – Organizar a cadeia produtiva de origem vegetal, café, mandiocultura e Bananicultura;
Da Divisão Técnica de Implantação da Agroindústria
Art.30. À Divisão Técnica de Implementação da Agroindústria compete:
I – Levantamento patrimonial;
II – Realizar visitas in loco as Associações e Cooperativas que tem bens recebidos sob o termo de Sessão de uso através dessa Secretaria;
III – Analisar as condições dos Bens e sua permanência ou remanejamento para que possa ser utilizado por outras Entidades;
IV – Oferecer cursos de boas práticas de fabricação para os produtores rurais que tem agroindústria ou farinheira;
V – Diagnóstico geral sobre os equipamentos que foram entregues através de Comissão de Patrimônio;
VI – Levantamento das agroindústrias existentes e suas principais atividades;
VII – Elaboração de Projetos;
VIII – Realizar reuniões e eventos;
IX – Apoiar a Comercialização em feiras livres e no mercado local;
X – Apoiar na regularização e legalização das agroindústrias familiares através do SIM (Serviço de Inspeção Municipal);
XI – Incentivar produtores de mandioca a aproveitar a matéria-prima na fabricação de farinha, mandioca in natura descascada, fécula, goma e polvilho, para agregar valor a produção e gerar renda para a família.
XII – Fomentar, auxiliar, orientar, informar as normas de implantação de agroindústria voltada a produção de produtos de origem animal e vegetal;
XIII – Promover meios para que matéria prima agregue valor dentro dos polos produtivos, respeitando as exigências sanitárias;
XIV – Promover eventos envolvendo os setores produtivos e as unidades processadoras, como por exemplo as feiras de negócios, eventos regionais entre outros; incentivar o consumo da produção local na merenda escolar; proporcionar a qualificação profissional dos manipuladores;
Das Disposições Finais
Art. 31. Os casos omissos na aplicação do presente Regimento serão deliberados pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 32. A substituição dos titulares dos Cargos em Comissão vinculados aos órgãos que compõem a estrutura organizacional, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.
Art. 33. As atribuições dos cargos em comissão sem função organizacional de chefia ou direção serão definidas e disciplinadas por ato do Secretário.
Art. 34. Fica instituído o Organograma da estrutura organizacional, de subordinação e de atuação vinculada da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constante no Anexo I deste Regimento.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F685F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019DPPJ/SEMASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019DPPJ/SEMASF

Dispõe sobre o Edital de Convocação para manifestação de interesse em compor a comissão Eleitoral que irá organizar o Fórum Municipal de Juventude para eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor os representantes da sociedade cível na eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para o período de 02 (dois) anos.

O Secretário Municipal de **Assistência Social e da Família – SEMASF,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017, Lei Complementar 799 de 20 de Dezembro de 2019 e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:

SEÇÃO I

CLÁUSULA PRIMEIRA –Convocar os Movimentos, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para Juventude com atuação municipal a participarem do presente edital de chamamento público, com o objetivo de compor a comissão que irá organizar o processo eleitoral dos representantes Não-Governamentais que comporão o Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE no biênio 2020/2022, conforme o Art.º 5 da Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017 e $ 2º do Art. 4º da Lei Complementar 799 de 20 de Dezembro de 2019, em consonância com as clausulas abaixo.

Parágrafo Único: O objetivo do presente edital é a habilitação de 03 (três) representantes da sociedade civil que irão participar da comissão eleitoral que irá organizar o FÓRUM municipal de Juventude e eleger os representantes da Sociedade Civil organizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os interessados em compor a Comissão Eleitoral do FÓRUM Municipal de Juventude, deverão manifestar seu interesse diretamente no Departamento de Políticas Públicas para a Juventude na**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, sito à Rua: Pinheiro Machado, n° 1718 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-079**no horário que corresponde entre **08hs e 14hs do dia 08/01 à 10/01 de 2020**, com os seguintes **documentos originais e copias:**

A) Estatuto do Movimento, Associação ou Organização com foco de atuação a Juventude do município;

B) Ata de Reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação ou Organização com atuação para a Juventude do Município, ou indicação de seu presidente para que este represente o movimento;

D) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização de Juventude, na forma de seu estatuto ou correlato, do representante titular e suplente que participará do Fórum de Eleição, citando nome, qualificação, Documento de Identificação com foto (RG ou Habilitação), telefone e e-mail.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA:

CLÁUSULATERCEIRA – Serão escolhidos 03 (três) representantes, para que possam compor a comissão eleitoral que é composta por 06(seis) membros, sendo:

03 (três) Representantes do poder público;

03 (três) Representantes da sociedade civil organizada;

Parágrafo Primeiro – Serão escolhidos os três representantes que manifestarem interesse primeiro, obedecendo a ordem de chegada e preenchimento da inscrição.

Parágrafo Segundo– Havendo mais de 03(três) manifestações no mesmo horário será efetuado sorteio na presença de todos os presentes, no auditório da própria secretaria e lavrada ATA para conhecimento e registro dos acontecimentos.

Parágrafo Terceiro – Não havendo manifestação de interesse poderá o poder público utilizar-se do princípio da supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear ad hoc a comissão para que em observância a legalidade, impessoalidade realizem o fórum.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os membros da comissão eleitoral assim como os conselheiros não são remunerados.

SEÇÃO III
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/12/2019	Publicação Edital 02/2019 DPPJ/SEMASF.
02 e 03/01/2020	Prazo para impugnação do Edital.
06/01/2020	Resposta a impugnação do Edital, e retificação se houver.
08 a 10/01/2020	Manifestação de interesse/inscrições.
13/01/2020	Análise dos pedidos de habilitação.
14/01/2020	Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) dosescolhidos que irão compor a Comissão Eleitoral.

Porto Velho-RO, 31de Dezembro de 2019.

WELINGTON FRANCO PEREIRA
Diretor de Políticas Públicas para a Juventude – SEMASF
Decreto 3.523/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:82808700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 341/2019/GAB/SEMED

PORTARIA N° 341/2019/GAB/SEMED Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **NEZIA BRAZ MARTINS, Diretora Escolar,** lotada na **E.M.E.I.E.F Marechal Rondon**, Cadastro n° - 273.673, CPF nº 192.108.172-49, RG nº 219.418 SSP/RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00804-00/2019 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 4.037 /I de 21 de março de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6331932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARCERIA TÉCNICA N°03/2019

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA Nº03/2019

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo de Parceria Técnica de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED**, representada pelo Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO** Secretário Municipal de Educação, portador da CI nº 356185 SSP/ RO e CPF nº 289.643.222.15, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC- RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.453/001-13 com sede na R. Padre Chiquinho S/N - Bairro: Pedrinha - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé - CEP: 76.801-086 - Porto Velho - RO, neste ato representado por seu dirigente legal, o Senhor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 80182 SSP/RO e CPF nº 080.193.712-49, doravante denominado **CONVENENTE,** ajustam

entre si o presente Termo de Parceria Técnica, consoante ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Federal nº 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017,mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria Técnica, a conjugação de esforços entre as partes, para a oferta do **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA,** (cursos de aperfeiçoamento), visando a preparação de profissionais da educação básica e profissionais das áreas afins que atuam na Rede Municipal de Ensino e Instituições parceiras para o processo de inclusão nas classes regulares de alunos com necessidades especiais, ressaltando a importância dos profissionais da educação, em especial, dos professores em se aprofundarem mais nos estudos sobre autismo e sobre a inclusão de alunos autistas na escola. Assim sendo, fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de 100 (cem) vagas, de forma gratuita, aos servidores selecionados pela SEDUC para participar do referido curso de aperfeiçoamento.

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2016 e o disposto no Decreto nº 14.370, de 28 de dezembro de 2016 que incorpora à Rede Municipal de Ensino as Escola Estaduais repassadas ao Município pelo Decreto nº 21.405, de 21 de novembro de 2016, fica autorizado nesse mesmo ato, a cedência de mais 50 (cinquenta) vagas especificamente para os servidores da SEDUC que estão atuando nas 'escolas municipalizadas", sendo elas:
EEEI Marise Castiel
EEEF Nações Unidas
EEEF Herbert de Alencar
EEEF Bom Jesus
EEEF Santa Clara
EEEF São Francisco.
A Secretaria Estadual de Educação deverá enviar à SEMED, dentro do prazo determinado, a relação nominal dos 150 (cento e cinquenta) servidores selecionados para participarem do **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA,** o qual constitui-se em curso de Aperfeiçoamento, na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, seminários de integração, cursos online complementares, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA (ISFC - "INFOCO")**, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, para qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Parceria Técnica.
Para os servidores selecionados pela Secretaria Estadual de Educação- SEDUC-RO, participarem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento)**, será necessário a disponibilização das 150 (cento e trinta) vagas pelo CONCEDENTE, conforme especificado no item anterior.

Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONCEDENTE:

Disponibilizar o total de 150 (cento e cinquenta) vagas a Secretaria Estadual de Educação- SEDUC-RO, para que os servidores selecionados participem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento)**, na modalidade híbrida, presencial e EAD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a.
Responsabilizar-se junto a Empresa Contratada na execução do curso por toda organização logística e administrativa;
Fornecer juntamente com a empresa contratada, ao final do curso, Diploma aos aprovados, em conformidade com as normas regulamentares vigentes;
Fornecer a Instituição parceira informações sobre a vida acadêmica do aluno cursista;
Comunicar imediatamente à CONVENENTE os casos de desistência, trancamento de módulo ou outra solicitação por parte dos cursistas.

São obrigações da CONVENENTE:

Disponibilizar o total de 150 (cento e cinquenta) servidores, sendo, 50 (cinquenta) servidores das escolas municipalizadas, para participarem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento),** na modalidade híbrida, presencial e EAD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a.
Incentivar, acompanhar e subsidiar em parceria com a Coordenação do curso pela SEMED a participação dos cursistas no curso em questão;
Deverá prestar todos esclarecimentos solicitados pela Concedente quanto a participação do cursista;
Comunicar imediatamente à CONCEDENTE os casos de desistência, trancamento de módulo ou outra solicitação por parte dos cursistas, apresentando justificativa conforme o caso em questão;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria Técnica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deste TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes por seus representantes legais, este Termo de Parceria Técnica em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente firmam o presente Termo.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU.
Secretário Estadual de Educação.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37113F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2020/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do

Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião ordinária no dia 09 de janeiro de 2020, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, na sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

•Leitura do Edital de Convocação;

•Leitura e aprovação da ata da reunião de 27/11/2019;

•Informes gerais;

•Georreferenciamento;

•Loteamentos;

•Calendário 2020.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73479FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ACORDO

Presentes neste ato A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR e Residencial Sevilha Incorporações Ltda, para juntos firmarem o presente Título Extrajudicial, nos termos do Art. 784, IV, do Código de Processo Civil, denominado Termo de Acordo.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria e a empresa Residencial Sevilha Incorporações Ltda, CNPJ nº 15.201047/0001-90, situada na Avenida Carlos Gomes, nº 1.223, 4º Andar, Sala 412, Edifício Porto Shopping, representado neste ato pelo Sr. Simpson Weder Aleixo do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF 001.306.811-30, diante das seguintes ponderações:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO que os danos provados pela ocupação desordenada do solo prejudicam a qualidade de vida das gerações atuais e vindouras, gerando impactos negativos principalmente sobre nossos recursos hídricos, cuja quantidade e qualidade são essenciais à manutenção do equilíbrio ecológico e da saúde da população;

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos art. 50, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, 82º, 186, inciso 11 e 225 da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social e reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade deve ser exercido com as limitações estabelecidas pela legislação, incumbindo ao proprietário ou ocupante a obrigação de respeitar as normas e regulamentos administrativos;

CONSIDERANDO o que prediz a doutrinal a respeito do urbanismo que é "conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade. Entenda-se por espaços habitáveis todas as áreas em que o homem exerce coletivamente qualquer das quatro funções sociais: habitação, trabalho, circulação, recreação.";

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2019/DIAL de 22 de janeiro de 2019, o Relatório de Visita Técnica nº 08/2018/DIFF/DGPF/SEMUR e o despacho da Procuradoria Geral do Município fls 572/574;

CONSIDERANDO a vontade da empresa interessada em compor Termo de Acordo afim de definir ações que resolução da questão;

CONSIDERANDO enfim, o melhor atendimento possível aos direitos de todos os envolvidos, bem como, a legitimidade da cidade em desenvolvimento, assim como, ser menos prejudicial a todas as partes a prorrogação do prazo de execução do que a extensa paralisação do referido empreendimento, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA RESIDENCIAL SERVILHA INCORPORAÇÕES LTDA

No âmbito da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – SEMUR**, a Compromissária deverá cumprir dentro de prazo ajustado, nos seguintes termos:

1) Transferir ao Município de Porto Velho (RO) o Lote 360 da Quadra 11 a título de compensação das áreas ocupadas irregularmente em até 60 dias;

2) A área que será transferida deverá estar livre de pessoas e ônus;

3) Responsabilidade pelo ônus de qualquer ação judicial que venha a ser interposta em razão das áreas ocupada (Área Verde Lote 728 Coordenadas Geográficas 8º48'26,35" – 63º48'33,80", Área Verde Lote 1.333 Coordenadas Geográficas 8º48'43,85" – 63º48'43,44");

4) Apresentar Projeto para fins de construção junto ao Município para aprovação pelo Departamento de Licenciamento de Obras de praça pública contendo acessibilidade adequada, pista de caminhada, academia ao ar livre, playground para crianças, iluminação, arborização e quadra poliesportiva, em 90 dias;

5) Executar, após aprovação do Município, projeto descrito no item 4, em até 180 dias na quadra descrita no Item I-I;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E PRAZOS

I) A **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – SEMUR**:

2) Expedir a Certidão de Conclusão de Loteamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

As partes convencionam que o presente TERMO DE ACORDO, a partir da constatação, sujeitará a empresa responsável à multa de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por descumprimento da cláusula primeira, multa esta a ser executada perante a justiça comum, conforme dispõe a lei, não desonerando das demais obrigações assumidas. As condicionantes e obrigações previstas no presente termo se exaurem com os seus próprios atendimentos, não gerando qualquer efeito extensivo.

As multas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanescerem à sua aplicação, que poderá ensejar em cancelamento dos documentos emitidos pela Municipalidade considerando a falta de cumprimento da empresa.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

SIMPSON WEDER ALEIXO DO NASCIMENTO
Residencial Servilha Incorporações LTDA – CNPJ: 15.201.047/0001-90

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:619D0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 465 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 465 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 26 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.***
A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 07/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessor Nivel III	Membro
269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
284547	Carla Angélica Marcon	Biomédica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53DBCE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1414/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1414/SEMUSA/2019
DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme numero proposta: 08460.326000/1160-04. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Janeiro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

VAGNER MARCELO TOZI.
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D5B3CBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2019

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura de Presidente Médici/RO, sito a Av. São João Batista, nº. 1613, na sala da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, para realização do **CHAMAMENTO PUBLICO**, estando presente na mesa a Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 311/2019, sendo presidido pelo Presidente o Sr. Vagner Marcelo Tozi e demais membros, tendo como **objeto**: Aquisição de um terreno para construção, instalação e funcionamento de uma área industrial visando implantação de Indústrias FRIGORIFICA no Município, com destinação de geração de empregos.

Nº	PARTICIPANTE
01	EDSON CORREIA CALDAS CPF: 385.578.352-72

A Comissão recebeu a documentação de habilitação devidamente assinado e lacrado, O Presidente suspendeu a sessão para analise das documentações e Vistoria Técnica, conforme solicitado em edital. Assinam todos os presentes, Ausente na sessão: Lucas Castorio Freitas.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORIUM
Gestor da Parceria

VAGNER MARELO TOZI
Presidente da Comissão

DIEGO ALVES DE SOUZA
Suplente

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LARISSA GONSALVES DE MATOS
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

Vereador:
AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS
Membro

EDSON CORREIA CALDAS
Proprietario Do Imovel

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:CEB83823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ATA DE JULGAMENTO DE ENVELOPE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2019

ATA DE JULGAMENTO DE ENVELOPE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2019, às 08h30min, na Sede da Prefeitura de Presidente Médici/RO, sito a Av. São João Batista, nº. 1613, na sala da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, para realização do **CHAMAMENTO PUBLICO**, tendo como **objeto**: Aquisição de um terreno para construção, instalação e funcionamento de uma área industrial visando implantação de Indústrias FRIGORIFICA no Município, com destinação de geração de empregos. A Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 311/2019, sendo presidido pelo Presidente o Sr. Vagner Marcelo Tozi e demais membros dando continuidade recebeu o Relatório Técnico de Vistoria (em anexo) através da comissão designada pela Portaria nº 450/2019, e passou a analisar os documentos de Habilitação do participante credenciado e após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos pendentes, sendo:
· Certidão Negativa de Protesto do terreno;
Certidão Negativa do Proprietário e;
Certidão Negativa do ITR.

A comissão abriu prazo para o proprietário de o terreno entregar dos documentos pendentes conforme subitem 4.1 letra (h). Ausente nesta sessão Lucas Castório Freitas e Amaurilio Francisco de Jesus.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORIUM
Gestor da Parceria

VAGNER MARELO TOZI
Presidente da Comissão

DIEGO ALVES DE SOUZA
Suplente

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LARISSA GONSALVES DE MATOS
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

Vereador:
AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS
Membro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:656A326E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA 031/CMPR/2019

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
PORTARIA – 031/CM/2019 DE 20/12/2019.
PROCESSO 037/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 77º da Lei Complementar nº766/GP/2015;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Igor Cruz Teles	60	VIGIA	De 20/12/2019 à 19/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:46797DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1744-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara para cidade de Porto Velho/RO no período de 01 a 04/01/2020, com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8566, para encaminhar paciente com consulta agendada ao Hospital do Amor, conforme memo. nº 381/SEMSAU/2019.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:23A86A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à contratação de empresa para **Ampliação da: Recepção, sala de Sutura, Sala de Estabilização e Consultório de Triagem do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Ministério da Saúde proposta 909536/17-001. Processo Administrativo nº. 1627/SEMSAU/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 15/01/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C8D83DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 143-2019

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 102/2019/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da RECEITA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 61.125,00 (sessenta e um mil cento e vinte e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A101B054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 138-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1725/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO FIAT/FIORINO MARIMAR AMB 2018/2019 PLACA OHQ-5571, DEVIDO O MESMO TER COLIDIDO COM UMA CAPIVARA NO DIA 02-12-2019, VINDO A TER AVARIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 002 E 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1725-2019,** com base no Art. 25, I, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.891.726/0002-66, no valor de R$ 7.875,61 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:33E97B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 144-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1754/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE (20 MIL KM RODADOS) DO VEICULO VAN**

MASTER TRANS ESC DE PLACA OHQ 9483, com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIOP DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58, no valor de R$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B7187A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 145-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1492/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO, EM FAVOR DA EMPRESA CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9AB6E5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 146-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1753/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DA QUARTA REVISÃO DE (40 MIL KM RODADOS) DO VEICULO VAN MASTER MINIBUS DE PLACA OHQ 4235,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIOP DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58, no valor de R$ 6.015,09 (seis mil e quinze reais e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:96D1489C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2019
b) Licitação Nrº :	143/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$61.125,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2FAA71F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1492/2019
b) Licitação Nrº :	145/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO, EM FAVOR DA EMPRESA CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D7F2663B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1754/2019
b) Licitação Nrº :	144/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE (20 MIL KM RODADOS) DO VEICULO VAN MASTER

TRANS ESC DE PLACA OHQ 9483.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$2.515,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F46A0044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 085/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.022/2019.

PROCESSO Nº.085/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.022/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°.099/GAB/CMS/2019, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresaR.D COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ Nº.32.105.760/0001-50,no valor deR$ 7.367,66(Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos),dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)“

SERINGUEIRAS – RO, 20 de Dezembro de 2019.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.

ADRIANE MARIA PIGORETE
Secretária

CARLIANE HUWER WESTPHAL.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:711CCF5C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N. 085/2019

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 085/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.022/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,RICARDO ALBERTO STEVANELLIno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICAo objeto, aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) LATAS DE TINTAS 18L(DEZOITOLITROS)NAS CORES HARMONIA E OCEANO,01 (UMA) LATA DE TINTA 3,6L(TRÊSLITROS ESEISCENTOSML)CINZA ESCURO, 03(TRÊS)LATAS DEREVESTIMENTO GRAFIADO NA COR BRANCO 18 (DEZOITO) LITROS, 04 (QUATRO)LATAS DEMASSA CORRIDADE 18 (DEZOITO) LITROS, 02 (DOIS)LATAS DESELADOR DE 18 (DEZOITO) LITROS,SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES EXTERNAS TOTALIZANDO 625M²(SEISCENTOS E VINTE E CINCOMETROS QUADRADOS) , PINTURA EM 02 (DOIS) PORTÕES TOTALIZANDO 10,80M²(DEZMETROS EOITENTACENTIMENTROS QUADRADOS) E PINTURA EM MUROS TOTALIZANDO 89,90M²(OITENTA E NOVEMETROS ENOVENTACENTIMETROS QUADRADOS),para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federaln.8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.8.883/94,referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº.085/2019a favor daEmpresaR.D COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ Nº.32.105.760/0001-50,no valor deR$ 7.367,66(Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos),preços se encontram dentro dasmedias de preços.

Seringueiras-RO,20 de Dezembro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2019/20.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:11A39C02

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 085/2019

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: 085/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº. 085/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação, “HOMOLOGA” e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa R. D COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ N. 32.105.760/0001-50, no valor de R$ 7.367,66, (Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) LATAS DE TINTAS 18 L NAS CORES HARMONIA E OCEANO 01 (UMA) LATA DE TINTA 3,6 L CINZA ESCURO, 03 (TRÊS) LATAS DE REVESTIMENTO GRAFIADO NA COR BRANCO 18 L, 04 (QUATRO) LATAS DE MASSA CORRIDA 18 L, 02 (DUAS) LATAS DE SELADOR 18 L , SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES EXTERNAS TOTALIZANDO 625 M² , PINTURA EM 02 (DOIS) PORTÕES TOTALIZANDO 10,80 M² E PINTURA EM MUROS TOTALIZANDO 89,90 M², os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Seringueiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1D0A7A7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº63

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 063 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 18/12/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 8.000,00 (oito mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ **8.000,00 (oito mil reais),** do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de complementar o pagamento da **RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DOS DESCONTOS INDEVIDOS** aos sevidores.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Previdenciarias.		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 000.550.302-70
CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1652	
Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 10/12/2019	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3A03A038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 123/IPMS/2019

PORTARIA Nº 123/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor-segurado Sr. VALDOMIRO DE BONFIM.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade ao servidor-segurado Sr. **Valdomiro de Bonfim**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1714484 SSP/PR e do CPF/MF nº. 335.143.649-15, efetivo no cargo de PROFESSOR, Cadastro n. 23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS PROPORCIONAIS com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 195/IPMS/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, c/c art. 17, Inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:CB67E573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA ATA Nº. 109/CIPMS/2019

ERRATA DA ATA Nº. 109/CIPMS/2019
O CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCÁRIO no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e Ata nº 109/2019 no dia dezesseis de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019) vem **RETIFICAR** a descrição da Ata nº 109/CIPMS/2019 vejamos:

ONDE SE LÊ:

Aos Dezenove dias do mês Junho

"LEIA-SE:

Aos Dezesseis dias do mês de Outubro

Seringueiras, 27 de Dezembro de 2019
LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:0EB8BEBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA ATA Nº. 113/CIPMS/2019

ERRATA DA ATA Nº. 113/CIPMS/2019
O CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCÁRIO no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRORDINÁRIA** e Ata nº 113/2019 no dia dois de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019) vem **RETIFICAR** a descrição da Ata nº 113/CIPMS/2019 vejamos:

ONDE SE LÊ:

ATA Nº 112
"LEIA-SE:

ATA Nº 113

Seringueiras, 27 de Dezembro 2019.
LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:BA1F9179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 06/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'oeste/Ro, cuja o objeto da adesão é **: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018-**

NOVA BRASILÃNDIA D'OESTE/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13. Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50,** no valor total de **R$ 10.000,00.**

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BEA9E96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 06/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'oeste/Ro, cuja o objeto da adesão é **: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018- NOVA BRASILÃNDIA D'OESTE/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13.** Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50,** no valor total de **R$ 35.000,00.**

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8429E8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019 PROCESSO Nº 1654/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**C NPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.583,64** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E1043F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 112/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1654/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 112/CPL/2019 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.583,64.**

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EEC0E285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 PROCESSO Nº 1089/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 34.748.137/0018-99.**

O valor da total de **R$ 1.877,10** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 3º(TERCEIRA) REVISÃO PERÍODO DOS VEÍCULOS MMC/L200 TRITON SPT GL PLACAS QRA-2704 E QTC-2358 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA - A DISPENSA SE JUSTIFICA NO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93: XVII**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B4F482B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 113/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1089/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 113/CPL/2019 , Processo Nrº 1089/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 3º(TERCEIRA) REVISÃO PERÍODO DOS VEÍCULOS MMC/L200 TRITON SPT GL PLACAS QRA-2704 E QTC-2358 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA - A DISPENSA SE JUSTIFICA NO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93:**

XVII, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ 34.748.137/0018-99,** no valor total de **R$ 1.877,10.**

Seringueiras, 27 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3C00A894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA
CPF: N° 701.598.582-91
RG: N° 00001017457 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C7ED853E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E MIRIAN BERNARDES DA SILVA. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: MIRIAN BERNARDES DA SILVA

CPF: N° 422.012.172-20

RG: N° 460549 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ODONTÓLOGA - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
MIRIAN BERNARDES DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D73983AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: N° 726.596.022-04
RG: N° 000676104 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D65C7FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº191/2019 PROCESSO Nº.1057/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP
CNPJ N°. 21.700.911/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO (0KM), DO TIPO CAMINHÃO, TRAÇÃO 4X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO COM 06(SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01(UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETADORA E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15M³, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PLAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADO POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA PELA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTENSOS DE SIMPLES AÇÃO.
VALOR R$= 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9899EF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 020/SEMMA/2014 PROCESSO N. 364/PMT/SEMMA/2014

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FS RONDONIA LTDA – ME CNPJ: 15.497.929/0001-45

O Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10M3, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMJPETENTES, DESTINADO AO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM NO MINIMO DUAS COLETAS SEMANAIS POR RESIDÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO PERCORRER O SEGUINTE ITINERÁRIO, E DEPOIS DE COLETADO A EMPRESA DEVERÁ TRANSPORTAR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13/B, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, RONDÔNIA.**

Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.

27 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8E57D8E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 44/2019 PREGÃO PROCESSO N. 857/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 13.013,04 (treze mil e treze reais e quatro centavos)
PARTE 3 TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 1.879,52 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PARTE 4 F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.306.142/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)
PARTE 5 RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 42.883,80 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NO PRÉDIO DO CMEJA PAULO FREIRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 146/PGE/2019 PROCESSO ADM. 0005.173912/2019-78/SEDUC. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 66.084,44 (SESSENTA E SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

27 de DEZEMBRO de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BA2A717B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/IPT/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/IPT/2018
PROCESSO N.º 121/2019.

CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME.
CNPJ: 23.943.994/0001-85.
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro nº 2187, Setor 01 - CEP. 76.890-000
CIDADE: Jaru
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, para Assessoramento Contábil Orçamentário e Financeiro, que atenda as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Theobroma – IPT, devendo tal serviços serem executados por um profissional (contador) devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL:R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), valor mensal de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 09

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes do Processo Administrativo nº 121, de 19 de Dezembro de 2019, a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 2.637,50, os orçamentos juntados; o menor preço praticado no mercado apresentados, o Termo de Referência constante dos autos, bem como o Quadro Comparativo das Cotações, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa supra citada.

Theobroma/RO, 20 de Dezembro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D355F585

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/IPT/2019

Partes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.
CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME. **CNPJ:** 23.943.994/0001-85– CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, para Assessoramento Contábil Orçamentário e Financeiro, que atenda as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Theobroma – IPT, devendo tal serviços serem executados por um profissional (contador) devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL:R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), valor mensal R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA,**FICHA:**09.
EXERCÍCIO DE 2020.

Theobroma/RO, 27 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO E RATIFICO.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8558E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 062/2019
PROCESSOS N. 1003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: J. F. GONZAGA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.789.429/0001-11, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 3699, Município de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JULIANO FELISBERTO GONZAGA.**
OBJETO E DO VALOR: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada **LOTE 02 – CONFECÇÃO DE FAIXAS:** 03 (três) faixas em material tipo lona de no mínimo 5m x 2m com ilhós, nas cores branca e azul com as seguintes descrições: **1.** A Prefeitura de Urupá Deseja a Todos um Feliz e Prospero Ano Novo; **2.** A Prefeitura de Urupá Agradece o Apoio da Assembleia Legislativa e Governo do Estado de Rondônia; **3.** O Prefeito e os Vereadores Agradecem a Presença de Todos. O valor global deste contrato é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária 02.001.13.392.0003 2.002, categoria econômica: 3.3.90.39.23, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 1374, Pregão Eletrônico n. 084/2019 e Processo administrativo n. 1003/2019.
DO PRAZO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de confecção das faixas para a Festa da Virada com show pirotécnico exatamente às 00h00 minutos do dia 1º de janeiro de 2020, com todas as condições técnicas de segurança e nos termos especificados nos documentos que instruíram o certame licitatório e termo contratual.

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:692CC2E6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 061/2019
PROCESSOS N. 1003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: J. F. GONZAGA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.789.429/0001-11, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 3699, Município de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JULIANO FELISBERTO GONZAGA.**
OBJETO E DO VALOR: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada - **Lote 05: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY,** contendo no mínimo: 12 caixas de som de médio grave 1.200 rms cada ou superior, 12 caixas de som de grave com no mínimo 02 falantes de 18 pol. 1.600 rms cada ou superior, sistema de sidelrstereo no mínimo: 04 graves 04 médios treeway, sistema de retorno contendo no mínimo: 16 vias de fones de ouvido, sistema de Backline completo no mínimo: 02 kit de microfone de percussão, 06 mic sem fios m 58, 16 microfone de cabo sm 58, conjunto set de guitarra com 1 caixa 300 watts rms (ou superior) e 01 cabeçote, conjunto set de contra baixo com no mínimo 02 caixas de som e 01 cabeçote, 06 direct box ativo, 16 pedestais, 02 mesas de som digital 40 canais (ou superior), 02 processadores de áudio digitais,01 multi cabo 48 vias,01 hause mix, sistema de gride e cortinas de fechamento para palco e iluminação gride com no mínimo: 10 metros de frente por 8 metros de fundos modelo al 30, com 5 metros de altura, (ou superior), sistema de torre para fixação das caixas do PA com no mínimo: 8 metros de altura, cortinas para fechamento do palco de frente, fundo e lateral, sistema de iluminação profissional contendo no mínimo: 12 moving beam 200 5r ou similar, 01super strobo, 20 canhões de Led par 55leds de 5 watss, 24 canhões Led par 64 leds de 1.000 watts, 02 máquinas de fumaça 3000 watss, 06 mini brute de 6 lâmpadas, 01 rack men power 48 canais digital e analógico, 01 mesa de iluminação DMX digital computadorizada com 98 canais, 01Cortina de led 3m x 6 metros de frente por 3 metros de altura, fornece todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação, ART, certificado de segurança do Corpo de Bombeiros. A CONTRATADA deverá atender o Rider Técnico da Banda a ser contratada para o show, (será informado junto com o empenho) e manter um técnico experiente no local do evento para acompanhar e realizar qualquer manutenção ou reparos que se apresentem necessário durante o evento. **Lote 06: PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA DE EVENTOS,** devidamente uniformizados, qualificados e com curso certificado na Polícia Federal, para garantir a ordem e integridade de todos os participantes da festa (período noturno), sendo no total 10 Diárias**.** Todas as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA. O serviço será para atender no dia 31 de dezembro 2019/2020 "Fazendo a Virada". O valor global deste contrato é de **R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)**, fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária 02.001.13.392.0003 2.210, categoria econômica: 3.3.90.39.99, fonte de recurso: Convênio n. 318/PGE - 2019, nos termos da nota de empenho n. 1377, Pregão Eletrônico n. 084/2019 e Processo administrativo n. 1003/2019.

DO PRAZO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a Festa da Virada com show pirotécnico exatamente às 00h00 minutos do dia 1º de janeiro de 2020, com todas as condições técnicas de segurança e nos termos especificados nos documentos que instruíram o certame licitatório e termo contratual.

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1BE7A23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108

TERMO ADITIVO Nº 108/2019 – CONTRATO Nº 83/2019.

CELEBRAÇÃO: 16/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 83/2019, constante no Processo nº 4-97/2019 por mais 12 (doze) mês.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-97/2017.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED3B98EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5887

PORTARIA Nº 5887 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA PRISCILA ZANINI GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando nº 818/SEMSAU/2019
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de **PRISCILA ZANINI GOTARDO,** inscrita no CPF sob o nº 030.457.032-08, portadora do RG n° 1313840 SSP/RO, Médica, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 23 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7A71F2D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6222

DECRETO Nº 6222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto n° 6091 de 14 de Outubro de 2019 de encerramento do exercício financeiro de 2019, para os Órgãos, Fundos, Autarquia e Entidades da Administração Publica do Município de Vale do Paraíso e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Senhor CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e inicio do exercício de 2020, altera o artigo 6° do decreto n° 6091/2019.

Art. 1°O artigo 6° do decreto n° 6091 de 14 de Outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°

Empenho: **até dia 27 de Dezembro de 2019;**
Liquidação: **até dia 30 de Dezembro de 2019;**
Pagamento: **até dia 30 de Dezembro de 2019;**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C0FDDBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO Nº074/2019/CISAN
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019
Aos 26 vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF

557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº017/2019/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, construção e similares através visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 074/2019/CISAN, Pregão Eletrônico nº 017/2019.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-3915 (69)
ENDEREÇO: AVENIDA JÔ SATO, Nº 2041, BAIRRO: PARQUE INSDUSTRIAL NOVO TEMPO. - VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 272.257.712-72
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 21,65 e 75

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	UND	Fechadura de embutir para porta, maquina 40mm, com cilindro, maçaneta alavanca em metal cromado.	GOLD	20	R$ 36,79	R$ 735,80
65	UND	Tinta acrílica a base d'água, sendo as cores definidas no ato da solicitação do material - lata de 18 litros.	EUCATEX	05	R$ 190,00	R$ 950,00
75	UND	Fio elétrico rígido 1.5 (14) mm rolo com 100 metros (especificações mínimas) Condutor sólido de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 1, Isolação de PVC a 70 grau, composto termoplástico extrudado à base de poli cloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. isolação de PVC/A 70 graus composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo: Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos, temperatura máxima do condutor: 70 graus em regime permanente; 100 graus em regime de sobrecarga; 160 graus em regime de curto-circuito.	INDUSFLEX	10	R$ 74,80	R$ 748,00

2. FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3422-2137
ENDEREÇO: AVENIDA MENEZES FILHO, Nº2690, BAIRRO: DOIS DE ABRIL.
JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF: 409.462.742-15
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 16, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 68 e 69.

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	UND	Disco de corte diamantado segmentado diâmetro de 180 mm para esmerilhadora de 7 "	IRWIN	40	R$ 5,99	R$ 239,60
58	UND	Massa corrida 18 litros Dimensões aproximadas: 35x23x23 (AxLxP)	HYDRONORTH	20	R$ 61,75	R$ 1.235,00
59	UND	Massa corrida 3,6 litros com as dimensões de 19 cm de altura por 17 cm de largura e 17 cm de profundidade. O volume total é de 3,6 litros, com peso de 6,523 kg.	HYDRONORTH	20	R$ 30,20	R$ 604,00
63	UND	Rolo de pele de carneiro com lã extra longa e densa de 25 mm. Cabo: Copolímero	ROMA	10	R$ 47,12	R$ 471,20
64	UND	Solvente de tintas- Lata de 5 litros visual liquida límpido, densidade 20/4/ 0.798, toxidez isento de benzeno.	ITAQUA	20	R$ 52,12	R$ 1.042,40
66	UND	Tinta acrílica a base d'água, sendo as cores definidas no ato da solicitação do material - lata de 5 litros	HYDRONORTH	10	R$ 60,50	R$ 605,00

67	UND	Tinta óleo esmalte sintético, sendo as cores definidas no ato da solicitação - lata de 18 litros	HYDRONORTH	10	R$ 340,50	R$ 3.405,00
69	UND	Tinta óleo esmalte sintético, sendo as cores definidas no ato da solicitação - lata de 5 litros	HYDRONORTH	10	R$ 68,98	R$ 689,80

3. FORNECEDOR: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03 TEL/FAX: (69) 99239-4013
ENDEREÇO: AVENIDA TRANCONTINENTAL, Nº1631, BAIRRO: JOTÃO.
JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
CPF: 991.510.302-68
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 27, 28, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 70, 71, 72 e 73.

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04.	UND	Balde: para transporte de concreto em plástico preto 12 litros	VONDER	10	R$ 17,89	R$ 178,90
05.	UND	Bucha para parafuso N°10: **Composição da bucha,**Plástico resistente.	VONDER	200	R$ 0,12	R$ 23,52
06.	UND	Bucha para parafuso N°12: **Composição da bucha,**Plástico resistente.	VONDER	200	R$ 0,15	R$ 29,40
07.	UND	Bucha para parafuso N° 6: **Composição da bucha,**Plástico resistente.	VONDER	200	R$ 0,09	R$ 17,64
08.	UND	Bucha para parafuso N° 8: **Composição da bucha,**Plástico resistente.	VONDER	200	R$ 0,09	R$ 17,64
10	UND	Cadeado - Corpo de latão maciço, haste de aço temperado e cromado, com chave nas dimensões 20 mm	PADO	10	R$ 10,92	R$ 109,20
11	UND	Cadeado - Corpo de latão maciço, haste de aço temperado e cromado, com chave nas dimensões 35 mm	PADO	10	R$ 20,87	R$ 208,70
12	UND	Cadeado - Corpo de latão maciço, haste de aço temperado e cromado, com chave nas dimensões 50 mm	PADO	10	R$ 29,69	R$ 296,90
13	UND	Cadeado em latão maciço, haste de aço temperado e cromado com chave nas dimensões de 20 mm	PADO	10	R$ 11,89	R$ 118,90
17	UND	Disco Corte Fino Inox 4.1/2 X 1,0 Esmerilhadeira.	KRONOS	40	R$ 3,99	R$ 159,60
19	UND	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4	KRONOS	40	R$ 12,58	R$ 503,20
20	UND	Facas para roçadeira > 25 cm, furo 20 mm.	CMM DO BRASIL	40	R$ 16,24	R$ 649,60
27	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 15x15	GERDAU	12	R$ 11,29	R$ 135,48
28	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 15x18.	GERDAU	12	R$ 12,30	R$ 147,60
34	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 18x30.	GERDAU	12	R$ 9,64	R$ 115,68
37	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 19x39.	GERDAU	12	R$ 9,60	R$ 115,20
38	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 20x30	GERDAU	12	R$ 9,53	R$ 114,36
39	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 20x48	GERDAU	12	R$ 9,95	R$ 119,40
40	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 22x48.	GERDAU	12	R$ 10,74	R$128,88
42	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 24x60	GERDAU	12	R$ 12,94	R$ 155,28
43	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 25x72	GERDAU	12	R$ 13,19	R$ 158,28
45	BARRA	Cano de PVC 75 mm com 6 metros para esgoto (especificações mínimas): Para utilização em esgoto, material: PVC, bitola: 75 mm, comprimento: 6 metros.	LUPERPLAS	20	R$ 53,84	R$ 1.076,20
46	BARRA	Cano de PVC 100 mm com 6 metros para esgoto (especificações mínimas): Para utilização em esgoto, material: PVC, bitola: 100 mm, comprimento: 6 metros.	LUPERPLAS	50	R$ 57,99	R$ 2.899,50
50	BARRA	Canos de PVC 25 mm com 6 metros para transporte de agua (especificações mínimas): matéria prima - PVC; pressão de serviço (a 20ºC), conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75m.c.a) e conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm² (100m.c.a); juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Resistente à corrosão; norma de Referência: NBR 5626.	LUPERPLAS	30	R$ 16,85	R$ 505,50
51	BARRA	Canos de PVC 50 mm com 6 metros para transporte de agua: (especificações mínimas): matéria prima - PVC; pressão de serviço (a 20ºC), conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a) e conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm² (100 m.c.a); juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Resistente à corrosão; norma de Referência: NBR 5626.	LUPERPLAS	30	R$ 51,68	R$ 1.550,40
52	M³	Mangote Sucção fabricada em PVC flexivel (policloreto de vinila) e reforçado com PVC rigido Azul - 1"	HEMAFLEX	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
53	M³	Mangote Sucção fabricada em PVC flexivel (policloreto de vinila) e reforçado com PVC rigido Azul - 2,5"	HEMAFLEX	100	R$ 77,14	R$ 7.714,00
54	M³	Mangote Sucção fabricada em PVC flexivel (policloreto de vinila) e reforçado com PVC rigido Azul - 3"	HEMAFLEX	100	R$ 87,10	R$ 8.710,00
56	UND	Broxa 15x5,6 cm com cabo plástico e monifilamento bicolor.	VONDER	10	R$ 5,68	R$ 56,80
60	UND	Rolo de pele de carneiro com lã extra longa e densa 15 cm, sem cabo.	NOVE54-954	08	R$ 14,85	R$ 118,80
61	UND	Rolo de pele de carneiro com lã extra longa e densa 23 cm, sem cabo.	ATLAS	16	R$ 33,48	R$ 535,68
62	UND	Rolo de lã de carneiro tamanho: 5cm - 9cm ,COMPOSIÇÃO: Lã de Carneiro/5mm CABO: Copolímero.	NOVE54-954	20	R$ 10,60	R$ 212,00
70	UND	Trincha 3": comprimento do fio 42 (mm), comprimento 225 (mm),largura 78 (mm), altura 13 (mm).	COMPEL	10	R$ 12,34	R$ 123,40
71	UND	Trincha 4": comprimento do fio 42 (mm), comprimento 234 (mm),largura 102 (mm), altura 12 (mm).	COMPEL	10	R$ 14,24	R$ 142,40
72	UND	Trincha 1": comprimento do fio 42 (mm), comprimento 195 (mm),largura 25 (mm), altura 9 (mm).	COMPEL	10	R$ 36,80	R$ 36,80
73	UND	Bocal Soquete para Lâmpada Material Base: Termoplástico (PVC, Material Bocal: latão)	DERCOLUX	10	R$ 3,96	R$ 39,50

4. FORNECEDOR: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº1153, BAIRRO: CENTRO.
JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE
CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 9,25,29,47,49,55,74 e 77

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	UND	Cabo de Aço 1/8, 3,2mm Sem Revestimento 100m.	CINFER	2	R$ 184,00	R$ 368,00
25	UND	Lima chata 8" do tipo bastarda: comprimento da lima: 8" - 203 mm , tipo do cabo da lima: Sem cabo, perfil da lima: chata, tipo de picado da lima: Picado duplo.	K&F	50	R$ 12,99	R$ 649,50
29	KG	Prego com cabeça, aço, chata, liso, comum, medida 15x21	GERDAU	12	R$ 13,45	R$ 161,40
47	BARRA	Cano de PVC 150 mm com 6 metros para esgoto (especificações mínimas): Para utilização em esgoto, material: PVC, bitola: 150 mm, comprimento: 6	TIGRE	50	R$ 136,99	R$ 6.849,50

		metros. Na cor laranja.				
49	BARRA	Canos de PVC 25 mm com 6 metros para transporte de agua (especificações mínimas): matéria prima - PVC; pressão de serviço (a 20ºC), conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75m.c.a) e conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm² (100m.c.a); juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Resistente à corrosão; norma de Referência: NBR 5626.	TIGRE	30	R$ 12,10	R$ 363,00
55	M³	Mangote Sucção fabricada em PVC flexivel (policloreto de vinila) e reforçado com PVC rigido Azul - 4"	IBIRA	100	R$ 100,94	R$ 10.094,00
74	UND	Conjunto Placa + Interruptor Simples: (especificações mínimas) Largura (cm): 8,4, Comprimento (cm):12,2, Altura (cm) 4,2	PERLEX	20	R$ 7,80	R$ 156,00
77	UND	Fio elétrico paralelo 2 X 2,5 mm com 100mts (especificações mínimas): cabo flexível recomendado para ligação de aparelhos portáteis de iluminação, extensões, eletrodomésticos e pequenas instalações elétricas. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5; Isolação : PVC/A 70C - composto termoplástico polivinílico (PVC), resistente a propagação de chamas (anti chamas);Produto certificado pelo Inmetro: norma NBR 247-5.	CONDUSPAR	10	R$ 269,94	R$ 72.699,40

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial no Almoxarifado do **CISAN-CENTRAL/RO**, localizada no ATS - RO 257 LINHA C-60 Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO;

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:

I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº017/2019, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 017/2019, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 272.257.712-72
Representante da Empresa:
Gilson Monteiro Da Silva EPP
CNPJ: 63.615.058.0001/60

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF: 409.462.742-15
Representante da empresa:
Joel Verissimo Da Rocha-ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

NILSON VILA VERDE
CPF: 166.860.049-87
Representante da empresa:
N.V Verde & Cia LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
CPF: 991.510.302-68
Representante da empresa:
Maquipeças Comercio De Maquinas E Peças EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:ECBE2A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1191/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 34/2019/PMAP/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1191/2019
PE 101/2019/PMAP

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a senhora **Eliane Zomerfeld Verão,** e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa,** doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8666, de 21de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 101/2019 por deliberação, homologação em 10 de dezembro de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada em primeiro lugar , observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue:

OBJETO: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do Termo de Referencia

DETENTETORA:

EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87, localizada a rua à 4 Rua JK, nº 1608, – Sala 1, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO**,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO, para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários. Consoante às seguintes condições:

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	9.360,00	SRV	Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por um período de 12 (doze) meses	Serviço	Serviço	R$16,25	R$ 152.100,00

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. De Adm. Planej. e Finanças - SEMAP
Port.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

JOSIAS BRITO DA SILVA
CPF 697.502.892-34
Empresa Jornalistica cp de Rondonia LTDA
CNPJ nº 84.748.656/0001-87

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A7EAB1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES - APOSENTADOS - PENSIONISTAS 2019

Regime Jurídico			
Matric	Nome	Data Admissão	Cargo/Função
3805	Albertina Franco de Almeida	01/04/2016	Téc N.M - Tec. Cont
2437	Jurandir Aparecida de Souza	08/04/1999	Agente de Serviço
3724	Marinalva de Souza da Silva Campolim	15/02/2013	Dir Administ. Financeiro
3984	Natalia de Carvalho Kovalhuk	01/07/2019	Dir de Conc de Benef
710	Paulo Belegante	01/03/1999	Diretor Presidente
2615	Valdecir Benazzi	12/02/1998	Coord Contabilidade

Aposentados			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
3716	Agda Aparecida da Silva	01/11/2012	Aposentados
3713	Aldenice Pereira dos Santos	03/09/2012	Aposentados
3785	Alessandra Conceicao Pereira Rezende	03/08/2015	Aposentados
3720	Alexina do Amaral Soares	02/01/2013	Aposentados
2682	Altamiro da Silva Machado	26/04/2008	Aposentados
3978	Ana Maria Ferreira	02/05/2019	Aposentados
28002	Angelo Mosca	01/10/2001	Aposentados
3933	Antonia Garcia do Amaral	09/01/2018	Aposentados
3795	Antonio Angelo da Silva	09/10/2015	Aposentados
3711	Antonio Zifirino de Freitas	23/08/2012	Aposentados
3973	Aparecida de Fátima Zucarelle	01/04/2019	Aposentados
3901	Aparecida Ferreira Pires	03/04/2017	Aposentados
3924	Argeu Elias Pereira	02/10/2017	Aposentados
2828	Armando Ciriaco da Costa	19/07/2008	Aposentados
3026	Aurea Martins Braga	11/01/2009	Aposentados
3737	Aurizete Reis Pereira	01/07/2013	Aposentados
3721	Carlinda Maria dos Santos Omitti	01/02/2013	Aposentados
3698	Carminda Lopes dos Anjos	02/05/2012	Aposentados
3034	Celina da Silva Ferreira	10/03/2009	Aposentados
3638	Cicera Maria da Silva Martins	02/05/2011	Aposentados
3983	Claudia Ferreira da Silva	01/07/2019	Aposentados
3791	Clotilde Soares Miranda	08/09/2015	Aposentados
3987	Doralice de Oliveira Dias	16/08/2019	Aposentados
3980	Dulce dos Anjos Ferreira Magalhaes	03/06/2019	Aposentados
3778	Edgard Garcia Bacarin	13/01/2015	Aposentados
3763	Edimundo Messias	01/09/2014	Aposentados
3775	Edivaldo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Aposentados
1864	Edna Garcia de Oliveira	01/08/2006	Aposentados
3781	Edson Felisbino de Souza	01/04/2015	Aposentados
3943	Edvaldo Maciel Ferreira	18/04/2018	Aposentados
3890	Eleni Ferreira Franca Dias	01/09/2016	Aposentados
3944	Elga Maria Antunes Teixeira	02/05/2018	Aposentados
3982	Eliene Franco de Almeida	01/07/2019	Aposentados
3971	Elita Maria de Jesus de Souza	01/04/2019	Aposentados
3907	Elizabete de Oliveira Anselmo	02/05/2017	Aposentados
3784	Elvira Almeida dos Santos	05/05/2015	Aposentados
3712	Emilia Francisca de Freitas	03/09/2012	Aposentados
3425	Enir Maria Honoria	16/12/2009	Aposentados
3970	Ermita dos Santos	01/04/2019	Aposentados
3310	Eunir Alves de Faria	01/10/2001	Aposentados
2194	Ezequias Goncalves	01/06/2007	Aposentados
3801	Fatima Amorim Alves	01/02/2016	Aposentados
3955	Fatima Cavalcante de Souza Silva	01/10/2018	Aposentados
3717	Fatima da Conceicao Diogo	01/11/2012	Aposentados
3920	Fausto Almeida de Rezende	01/08/2017	Aposentados
2135	Francelino Jose da Luz	19/04/2007	Aposentados
3774	Francisca Almeida dos Santos de Lima	31/10/2014	Aposentados
647	Francisco Carneiro Barretto	02/01/2002	Aposentados
2534	Francisco Falcao de Moura	15/02/2008	Aposentados
3917	Francisco Jairo Martins de Soares	03/07/2017	Aposentados
400	Francisco Vieira Do Vale Costa	01/10/2001	Aposentados
3762	Gedalva Nascimento dos Santos	01/09/2014	Aposentados
2151	Gelia Weissner	02/05/2007	Aposentados
3938	Geny Pereira dos Santos	02/04/2018	Aposentados
3969	Georgiana Reinaga de Lima Ribas	01/04/2019	Aposentados
3902	Geraldo Pinto dos Santos	03/04/2017	Aposentados
3760	Geraldo Vicente Carvalho	13/08/2014	Aposentados
3689	Gersi Martins da Silva Cavalari	01/08/2011	Aposentados
3950	Glaucia Donizete da Rocha	04/09/2018	Aposentados
2038	Guilhermina Maria De Lima Alves	01/02/2007	Aposentados
3972	Guiomar Ribeiro de Lima	01/04/2019	Aposentados
3964	Helena Franco	01/02/2019	Aposentados
3986	Helena Kreuzberg	01/08/2019	Aposentados
3915	Helena Salete Gomes da Silva	01/06/2017	Aposentados

2950	Henrique Francisco Pereira	13/11/2008	Aposentados
3783	Hilario Marques de Oliveira	10/04/2015	Aposentados
3751	Hilda de Almeida Viana	11/03/2014	Aposentados
442	Hilda Dos Santos Ferreira	01/10/2001	Aposentados
3740	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentados
3741	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentados
3945	Isabel Sikorski da Silva	02/05/2018	Aposentados
3417	Ivani Todao Parra	13/11/2009	Aposentados
3886	Ivanilde Oliveira de Souza	01/08/2016	Aposentados
3897	Ivone Aparecida Machado Premero	01/02/2017	Aposentados
3975	Ivonete Aparecida Vrzecionek	01/04/2019	Aposentados
3981	Jiçaria Santos de Jesus Souza	01/07/2019	Aposentados
3719	Joao Antunes Sodre	17/10/2012	Aposentados
3723	Joao Batista Antunes da Cruz	01/02/2013	Aposentados
3691	Joao Caetano Sobrinho	22/10/2010	Aposentados
2518	Joao Ferreira de Assuncao	24/12/2007	Aposentados
493	Joao Francisco Da Silva	01/10/2001	Aposentados
3387	Jorge Reginaldo Pereira	21/09/2009	Aposentados
3806	Jose Alencar Vieira	01/04/2016	Aposentados
930	Jose Antonio Lacerda	01/09/2004	Aposentados
507	Jose Apolonio Lima	01/10/2001	Aposentados
2810	Jose Aprigio da Silva	31/07/2008	Aposentados
1872	Jose Felipe Ferreira	01/08/2006	Aposentados
531	Jose Rafael Pereira	01/10/2001	Aposentados
3947	Jose Rubival Carvalho de Lacerda	01/08/2018	Aposentados
3808	Josefa Rodrigues da Mata	02/05/2016	Aposentados
3992	Josineide Alcides da Silva	01/10/2019	Aposentados
3744	Judite de Araujo Duarte	20/10/2013	Aposentados
3900	Julia Patta	03/04/2017	Aposentados
3749	Liamar Pereira da Silva	19/02/2014	Aposentados
3965	Luciene Ferreira França Patricio	01/02/2019	Aposentados
3898	Lucivani Colombo	03/02/2017	Aposentados
876	Luiz da Silva	02/02/2004	Aposentados
3976	Lurdes Morvan	02/05/2019	Aposentados
3726	Luzia Facco Souza	01/04/2013	Aposentados
3772	Maisa Mollulo	31/10/2014	Aposentados
2801	Maria Alaides Brum	31/07/2008	Aposentados
3797	Maria Anunciadora de Jesus Ramalho	16/11/2015	Aposentados
3773	Maria Aquino Maciel	31/10/2014	Aposentados
590	Maria Araujo Correia	01/10/2001	Aposentados
3941	Maria Cristina Ayres	02/04/2018	Aposentados
3899	Maria da Piedade Lourenco da Silva	06/03/2017	Aposentados
3718	Maria das Dores Ataide Santos	01/11/2012	Aposentados
3916	Maria das Gracas de Souza Menezes	03/07/2017	Aposentados
3932	Maria de Lourdes Alves Mota	05/01/2018	Aposentados
787	Maria de Lourdes Toregeani de Oliveira	02/06/2003	Aposentados
574	Maria Do Carmo De Oliveira	01/10/2001	Aposentados
3802	Maria do Rosario Marin Inacio	01/02/2016	Aposentados
3042	Maria dos Santos Raiski	10/03/2009	Aposentados
3807	Maria Ednalva Pereira Damião	02/05/2016	Aposentados
3708	Maria Elena Cardoso Dias	06/08/2012	Aposentados
3722	Maria Geralda Gomes	01/02/2013	Aposentados
3761	Maria Goncalves Pinheiro	28/08/2014	Aposentados
3798	Maria Jose dos Santos Moraes	16/11/2015	Aposentados
3396	Maria José Pessoa	01/11/2019	Aposentados
3768	Maria Judith dos Santos de Melo	13/10/2014	Aposentados
3946	Maria Mauricio de Campos	02/05/2018	Aposentados
671	Maria Nato Mayrink	02/01/2002	Aposentados
3954	Maria Olinda Kotesky	01/10/2018	Aposentados
3979	Maria Ruth Horr Zaki	02/05/2019	Aposentados
3730	Maria Salete Pereira	09/01/2012	Aposentados
3908	Maria Simone dos Santos	02/05/2017	Aposentados
3662	Maria Terezinha dos Santos	01/07/2011	Aposentados
2291	Marinez Schultz Machado	01/08/2007	Aposentados
3948	Marisa Ferreira Ferro	07/08/2018	Aposentados
3728	Marlene Francisca Maia Gudes	02/04/2013	Aposentados
3809	Marlene Goncalves dos Santos	06/06/2016	Aposentados
3940	Marlene Maria dos Santos Messias	02/04/2018	Aposentados
3951	Marlene Maria Serpa	10/09/2018	Aposentados
3918	Marli Werner Lauer	03/07/2017	Aposentados
3753	Marta Maria Ferreira	03/06/2014	Aposentados
3729	Mercedes Vieira da Silva	02/04/2013	Aposentados
3433	Milton Bezerra da Silva	15/12/2009	Aposentados
3985	Mirene Nascimento Gonçalves	15/07/2019	Aposentados
3796	Mirian da Silva	12/11/2015	Aposentados
2542	Mirian da Silva Ferreira	15/02/2008	Aposentados
3706	Mirian Marlene Dantas Cajueiro	02/07/2012	Aposentados
2305	Nelci Maria Zilles	01/08/2007	Aposentados
1805	Nelcy Garcia Kauling	15/04/2006	Aposentados
3960	Neli Gomes Bazilio	13/11/2018	Aposentados
3790	Neloy Terezinha Garcia Kauling Campanini	08/09/2015	Aposentados
3919	Neusa Maria Pereira	03/07/2017	Aposentados
3725	Neuza Perez Cardoso Esperancini	08/02/2013	Aposentados
3925	Nilce Maria Pertussati Teixeira	09/10/2017	Aposentados
3727	Norma Kuhn Ribeiro	01/04/2013	Aposentados
3939	Odeir Caetano de Andrade	02/04/2018	Aposentados
3395	Olinda Hoffmann	28/09/2009	Aposentados
620	Oliveira Antonio Drago	01/10/2001	Aposentados

2283	Orje Soares dos Reis	01/08/2007	Aposentados
3974	Paula Rucker do Nascimento	01/04/2019	Aposentados
3765	Pedro de Andrade Passos	08/09/2014	Aposentados
2640	Pelagia Pilati	18/04/2008	Aposentados
3746	Raimunda Alves de Souza	01/11/2013	Aposentados
3779	Rita de Cassia Corso Contelli	13/02/2015	Aposentados
3780	Rita Fernandes de Almeida	01/04/2015	Aposentados
3782	Rosa Marina Bettero	01/04/2015	Aposentados
3891	Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	03/10/2016	Aposentados
3977	Rosemari de Fatima Cofroski	02/05/2019	Aposentados
3936	Rosilene Gomes Ferreira	01/02/2018	Aposentados
3942	Salete Gaieski	18/04/2018	Aposentados
3800	Salete Ribeiro de Moraes	01/02/2016	Aposentados
3889	Samuel Alves de Amorim	01/09/2016	Aposentados
3914	Sandra Mara Guedes	01/06/2017	Aposentados
1040	Santa Pereira Goncalves	20/01/2005	Aposentados
2798	Sebastiana Jesus Silva	31/07/2008	Aposentados
3792	Sebastiana Ribeiro Felix	08/09/2015	Aposentados
3896	Sebastiao Brito Lima	01/12/2016	Aposentados
3789	Sebastiao Estevao de Paulo	08/09/2015	Aposentados
3934	Sirlene da Silva	01/02/2018	Aposentados
3757	Solange Vieira Melo Oliveira	02/07/2015	Aposentados
3923	Sonia Maria Ferreira Cavalcante	02/10/2017	Aposentados
3995	Sonia Regina Sanches	01/11/2019	Aposentados
2631	Stoessel dos Santos Molina	18/04/2008	Aposentados
3953	Sueli de Paula Cardozo	10/09/2018	Aposentados
159	Sueli Pereira Da Costa	01/02/2019	Aposentados
3952	Tereza Candida Pereira	10/09/2018	Aposentados
3690	Valdemar Pereira de Jesus	01/08/2011	Aposentados
3937	Vera Lucia Soares	19/03/2018	Aposentados
3738	Verenice dos Reis Santos	01/07/2013	Aposentados
2763	Veronice Aparecida Machado Teixeira	31/07/2008	Aposentados
639	Vicente Noe Da Silva	01/10/2001	Aposentados
3935	Vilma Simoes Viana	01/02/2018	Aposentados
3991	Vita Aparecida Ferreira Silva	01/10/2019	Aposentados
3752	Wilson de Oliveira	01/04/2014	Aposentados
3590	Zeli da Aparecida Martins	01/01/2011	Aposentados
3810	Zilma de Souza Torres	04/05/2016	Aposentados

Pensionistas			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
3906	Abel Jhonatas Vasconcelos Machado	13/01/2017	Pensionista
2097	Alzira Biscola Martins	23/03/2007	Pensionista
60	Ana Moraes Da Silva	14/03/1995	Pensionista
3581	Ana Paula do Carmos Santos	06/11/2010	Pensionista
78	Angelica Da Silva Simplicio	06/02/1995	Pensionista
760	Arinaldo Rodrigues De Carvalho	01/03/2003	Pensionista
3931	Arthur Ferreira Novais	02/07/2017	Pensionista
3703	Beatriz Lissa da Silva	23/03/2012	Pensionista
3441	Benedita da Silva	19/02/2010	Pensionista
2550	Carmem Fernandes Ker	04/01/2008	Pensionista
94	Carminda Lopes Dos Anjos	30/03/2001	Pensionista
1830	Clair Bergmann	17/06/2006	Pensionista
3929	Clodoaldo Chagas Novais	02/07/2017	Pensionista
3573	Cristiele Santos de Castro	21/10/2010	Pensionista
116	Debora Julio Baldoino	25/11/1995	Pensionista
892	Divaldino Teixeira Do Nascimento	07/05/2004	Pensionista
2100	Dolores da Rocha Souza	09/03/2007	Pensionista
3787	Doriny Luiza Lopes Fagundes	30/04/2015	Pensionista
1775	Ederval Cortes de Souza	22/12/2005	Pensionista
3158	Edilson dos Santos Soares	05/03/2009	Pensionista
3904	Edson Luiz Fernandes	13/01/2017	Pensionista
124	Elma Celestini Batisti	04/04/1995	Pensionista
3611	Eloiza da Silva Ferreira Godoy	18/03/2011	Pensionista
175	Elza Medeiros	08/12/2000	Pensionista
3989	Euzeny Rodrigues de Souza	18/06/2019	Pensionista
3755	Eva de Lourdes Moreira da Silva	10/04/2014	Pensionista
3949	Eva Moraes da Silva	29/03/2018	Pensionista
3514	Fatima Aparecida Alves	05/06/2010	Pensionista
884	Flavio Zenio da Silva	05/02/2004	Pensionista
3450	Francisca Almeida dos Santos de Lima	02/02/2010	Pensionista
3409	Francisca Silva Macedo	24/10/2009	Pensionista
3069	Francisco Cunha Linhares	13/02/2009	Pensionista
3759	Giminiana Pereira Neto	13/07/2014	Pensionista
1430	Idilia Vigo Galiotto	01/12/2005	Pensionista
3967	Igor Gabriel Santos da Silva	15/02/2019	Pensionista
3888	Inair Senhorinha dos Anjos Nascimento	06/07/2016	Pensionista
167	Jandira Nascimento De Souza	30/10/1996	Pensionista
3913	Joao Amadeu de Franca	18/03/2017	Pensionista
3994	João Murilo Moreira Alexandrino	01/10/2019	Pensionista
3893	Joaquim Ferreira do Nascimento Neto	01/10/2016	Pensionista
140	Joaquina Delfina De Oliveira	17/12/2001	Pensionista
3990	Jorel Valdemar Candido de Souza	18/06/2019	Pensionista
3786	Josiel Chagas	30/04/2015	Pensionista
3968	Jurandir Moura Evangelista	09/01/2019	Pensionista
205	Jurdelina Souza Dos Santos	30/01/1994	Pensionista
3709	Laura Raiana Coutinho Joaquim	02/07/2012	Pensionista
2267	Lindamar Schmaltz da Cruz	19/06/2007	Pensionista

3603	Linduarte de França Oliveira	15/12/2010	Pensionista
3770	Lucas Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
213	Lucia Alves Da Silva	25/05/1999	Pensionista
221	Luzia Antonia Da Silva Rodrigues	05/08/1993	Pensionista
922	Luzia Moreira Teixeira	23/08/2004	Pensionista
3739	Madalena Camilo de Oliveira Alves	22/07/2013	Pensionista
272	Maria Aparecida Silva Da Cruz	22/01/1999	Pensionista
3506	Maria Aparecida Vitorino de Moura	27/02/2010	Pensionista
3754	Maria das Dores Oliveira	05/04/2014	Pensionista
1783	Maria das Gracas de Souza Menezes	24/02/2006	Pensionista
264	Maria De Fatima Alves Guedes	22/07/1996	Pensionista
3788	Maria de Lourdes Matias de Jesus	06/07/2015	Pensionista
3887	Maria Delmira da Silva	20/06/2016	Pensionista
3793	Maria Ednalva Pereira Damião	15/08/2015	Pensionista
3710	Maria Eduarda Coutinho de Almeida	02/07/2012	Pensionista
1473	Maria Jose Santos Gonçalves	19/11/2005	Pensionista
825	Maria Lucia Kempfer	03/10/2003	Pensionista
299	Maria Milza Monteiro Fonseca	12/09/2001	Pensionista
1201	Maria Onea dos Santos	10/03/2005	Pensionista
3996	Maria Pereira de Almeida	05/12/2019	Pensionista
302	Maria Simone Dos Santos	15/10/1998	Pensionista
256	Maria Tercilia De Paula	23/08/1996	Pensionista
248	Marilza Soares Barbosa	27/11/1995	Pensionista
230	Marlene Ferreira	17/03/2000	Pensionista
728	Marli Ferreira da Silva de Jesus	26/09/2002	Pensionista
841	Marli Silva dos Santos	25/11/2003	Pensionista
3522	Matilde de Carvalho	19/08/2010	Pensionista
3794	Maura Duarte da Cruz	16/09/2015	Pensionista
3957	Monique Andrade Moreira	01/09/2018	Pensionista
3911	Murilo Cezar Borges Simoes	04/03/2017	Pensionista
3468	Nadir de Almeida Pereira	02/02/2010	Pensionista
3750	Natividade Muniz Viana Motta	26/01/2014	Pensionista
3255	Nilzete Nobre dos Santos	01/07/2009	Pensionista
3700	Noe Alves da Silva	23/03/2012	Pensionista
3895	Patricia Moreira do Nascimento	01/10/2016	Pensionista
1910	Paulo Vinicius Lonardoni	11/08/2006	Pensionista
3930	Pedro Lucas Ferreira Novais	02/07/2017	Pensionista
3958	Rafael Andrade Bezerra Moreira	01/09/2018	Pensionista
3771	Rafaela Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
1457	Raimunda Rosinalda Luciano Tavares	16/11/2005	Pensionista
3927	Raimundo Marques de Oliveira	07/06/2016	Pensionista
3705	Renata da Silva Santos	03/05/2012	Pensionista
3736	Renato Ferretti de Oliveira	22/04/2013	Pensionista
3476	Renilda Pereira dos Santos	01/05/2010	Pensionista
3769	Ricardo Winckler Lovato	30/09/2014	Pensionista
329	Rita Rodrigues De Oliveira	30/03/1995	Pensionista
310	Rosemary Klein	25/11/1994	Pensionista
3910	Rosemary Viana da Cruz Simoes	04/03/2017	Pensionista
3747	Rosmeri de Fatima Berger	22/10/2013	Pensionista
3997	Ruth Almeida Assunção	05/12/2019	Pensionista
2020	Sergio Luiz Smaha	11/12/2006	Pensionista
736	Severino Batista Dos Santos	21/10/2002	Pensionista
159	Sueli Pereira Da Costa	01/07/1997	Pensionista
3748	Sueli Yoshie Tanaka Komatsu	04/11/2013	Pensionista
3962	Suely Soares da Silva	28/09/2018	Pensionista
3922	Tereza Batista de Melo	21/07/2017	Pensionista
337	Terezinha Neves Ferreira	30/04/1997	Pensionista
3734	Thais Damacena Smaha	10/12/2006	Pensionista
345	Valdelice Bispo Trapia	31/03/1998	Pensionista
3731	Valdemar de Matos	19/03/2013	Pensionista
353	Valdira Costa Da Silva	11/06/1999	Pensionista
3707	Vanderlei Lipa	12/06/2012	Pensionista
361	Vani Rodrigues Da Silva	29/11/1996	Pensionista
3549	Vilma Lopes	11/10/2010	Pensionista
3803	Zeni Conceição Vieira da Silva Belício	12/03/2016	Pensionista

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0BF6E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 49/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 7330/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para expansão do projeto Ariquemes Digital**, distribuição de sinal de internet em praças públicas e locais de aglomeração de pessoas da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA MAXI LTDA - ME**
CNPJ: **08.668.244/0001-59** TEL/FAX: (69) 3535-2685/4500 E-MAIL: **unicont@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Tabapoã, nº. 3045 Bairro: Setor 03 – CEP: 76.870-441 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Cunho Veronez**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **598.221.202-49** RG sob o nº. **584180 SSP/RO**

LICITANTE: **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP**
CNPJ: **08.772.301/0001-45** TEL/FAX: (11) 4609-2715 E-MAIL: **comercial@wzuniao.com.br**
ENDEREÇO: Rua Antônio José da Silva, nº 9, Bairro: Jardim Sinobe – CEP: 07.908-120 – Francisco Morato/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Wesley Laurenço de Barros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **302.976.898-86** RG sob o nº. **41.856.757-8 SSP/SP**

LICITANTE: **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **10.807.978/0001-13** TEL/FAX: (31) 4141-5595/3272-8161 E-MAIL: **informaticaqualitybh@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº. 262 Sala 806 Bairro: Centro – CEP: 30.130-923 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Carmen Juliana Ferreira de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **090.092.386-52** RG sob o nº. **14.717.418 SSP/MG**

LICITANTE: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.274.178/0001-87** TEL/FAX: (69) 3535-3811 Cel. (69) 9-9229-8030 E-MAIL: **tjvendasespeciais@gmail.com empenhosetapas@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000 Primeiro Andar, Sala 01 Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **326.813.642-72** RG sob o nº. **350.280 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	15	Und.	**CAIXA POE OUTDOOR TIPO I** • (4) Portas 10/100 Mbps RJ45 PoE • (1) Porta 10/100 Mbps RJ45 • Comutação de Largura de Banda: 1Gbps • Proteção contra surtos para energia AC: 10 KV • Proteção: IP67 e IK10 • Alimentação: 100VAC ~ 240VAC • PoE padrã IEEE 802.3af/at • Tamanho máximo: 255.2 L x 199.9 (A) x 90 (C) mm • Peso máximo: 3.5 Kg • (2) M25 ***Modelo de Referência: Vivotek AW-FET-053C-120***	vivotek	3.550,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	5	Und.	**CAIXA POE OUTDOOR TIPO I** • (4) Portas 10/100 Mbps RJ45 PoE • (1) Porta 10/100 Mbps RJ45 • Comutação de Largura de Banda: 1Gbps • Proteção contra surtos para energia AC: 10 KV • Proteção: IP67 e IK10 • Alimentação: 100VAC ~ 240VAC • PoE padrã IEEE 802.3af/at • Tamanho máximo: 255.2 L x 199.9 (A) x 90 (C) mm • Peso máximo: 3.5 Kg • (2) M25 ***Modelo de Referência: Vivotek AW-FET-053C-120***	vivotek	3.550,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	3	01	Und.	**MAQUINA DE FUSÃO FIBRA** • Fusão de fibras Monomodo (SMF), Multimodo (MMF), DSF (Dispersion Shifted Fiber) e NZDSF (Non-Zero Dispersion Shifted Fiber); • Perda de inserção média: SMF (0.05dB), MMF (0.03dB), DSF (0.08dB), NZDSF (0.08dB); • Teste de tração com força de 1,96N (padrão); • Estimativa de perda na emenda;	o-tech	19.450,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59

				• Forno para aquecimento do protetor de emenda incorporado à máquina para 40 e 60mm; • Interface gráfica com o usuário com instruções de operação; • Magnificação da fibra de 58 vezes; • Display colorido transreflectivo de 3,5", permitindo visão a luz direta do sol; • Visualização dos eixos X e Y simultaneamente; • Bateria com capacidade de 100 ciclos de emenda com utilização do forno; • Alinhamento pela casca da fibra ou nucleo; • Processamento automático das fusões, com interrupção do processo caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra. • Alimentação AC: 100 a 240 VAC; • Alimentação DC por bateria; • Temperatura de operação: de -10 a +50°C; • Resistente à queda: 76 cm de altura em 5 diferentes posições; • Resistente à água: • Resistente à poeira: • Com clivador de alta precisão; • Com maleta rígida para transporte; ***Modelo de Referência: Fitel Ninja S326***			
3	**4**	01	Und.	**OLT – 4 PON** • Interfaces: (4) GPON OLT SFP, (1) 1G/10G SFP+ • Clientes Simultâneos: 512 ONUs •Velocidade GPON: 2.488 Gbps Downstream/1.244 Gbps Upstream • Comprimento de Onda: 1490 nm TX e 1310 nm RX • Modo de Operação: OLT GPON Core e Switch Layer 2 • Memory: 512 MB DDR3, 512 MB NAND • Suporte para Montagem em Rack e Módulo PON UF-GP-B+ ***Modelo de Referência: Ubiquit UF-OLT-4***	ubiquit	6.776,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59
4	**5**	20	Und.	**ONU** • Interfaces: GPON (SC/APC), Ethernet RJ-45 10/100/1000 • Modo de Operação: Bridge ou Router • Alimentação PoE 24V ou adaptador Micro USB (incluso) • Led Ethernet: off Ethernet down e white ethernet up • Led Power: off Ethernet down e white ethernet up • Led Sinal: Com indicative de sinal baixo >= -25dBn, Sinal bom >= -25dBn e Sinal forte >= -11dBn ***Modelo de Referência: Ubiquit UF-LOCO***	ubiquiti	276,69	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
5	**6**	60	Und.	**POE CONVERSOR 48V – 24V** • Power Imput: 48V, 802.3af • Power Output 24V • 2 Gigabit RJ45 Port ***Modelo de Referência: Ubiquit INS-3AF-I-G***	ubiquiti	142,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
6	**7**	35	Und.	**PROTETOR CONTRA SURTOS ETHERNET** • Interfaces: (2) RJ45 • Tensão de Surto: 100V/s a 1KV /µs • Corrente de descarga 10kA + • Resistência máxima de isolamento 1G ohm @ 50V • Capacitância Máxima 1.0 pF @ 1 MHz • Proteção de linha de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet • Suporte IEEE 802.3af PoE • Tamanho: 91 x 61 x 32.5 mm • Certificação de Choque e Vibração ETSI300-019-1.4 Standard ***Modelo de Referência: Ubiquit ETH-SP-G2***	ubiquit	88,57	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59
7	**8**	15	Und.	**RÁDIO TIPO I: (CLIENTE - 5.8 MHz)** • Frequência: 5.17MHz – 5825MHz – • Processador: Atheros 600MHz – Memória: 64MB SDRAM – Antena Integrada de 16dBi – • Portas LAN: 1 x 10/100 – • Alimentação de energia: PoE (24V) • Sistema Operacional: RouterOS ***Modelo de Referência: Rádio Routerborard SXTG – Lite5***	mikrotik	436,66	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
8	**9**	5	Und.	**RÁDIO TIPO II: (CLIENTE Longa dist. - 5.8 MHz)** • Frequência: 5.150MHz – 5875MHz • Processador: AR9344 600 MHz • Memória: 64 MB • Antena Integrada de 27dBi • Portas LAN: 1 x 10/100 • Alimentação de energia: PoE (10-28V) • Numero de chains: 2 de 5 GHz • Sistema Operacional: RouterOS ***Modelo de Referência: Rádio Routerborard RBLHG-5HPnD-XL***	mikrotic	620,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59
9	**10**	25	Und.	**RÁDIO TIPO III: (WIFI AP-OUTDOOR)** •Interface: (2) 10/100/1000 Ethernet • Antenas: 2.4 e 5 GHz Integradas 8 dBi Omni (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity). • Padrão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac • Alimentação: PPoE (48V), 802.3af Supported • TX Power: 2.4 GHz 22 dBm; 5 GHz 22 dBm; •Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) • Certificações: CE, FCC, IC; • Data Rates Suportados: 802.11a = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n = 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac = 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11b = 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ***Modelo de Referência: Ubiquit UAP - AC –M-PRO***	ubiquit	1.468,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59
10	**11**	10	Und.	**RÁDIO TIPO IV: (WIFI AP LONGO ALCANCE – INDOOR)** • Interface: (1) 10/100/1000 • Potência máxima de transmissão: 24dBm (2,4GHz); 22dBm (5GHz)	ubiquit	755,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59

				• Wi-FI Padrões: 802.11 a/b/g/n/ac • Alimentação: 802.3af/A PoE; PoE passivo 24V •Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) •BSSID: Até 8 por rádio ***Modelo de Referência: Ubiquit Unifi UAP-AC-LR***			
11	**12**	1	Und.	**CABO TIPO II – BLINDADO** • Taxa de Transferência Suportada de 10/100/1000 tendo • 4 Pares Trançados proteção de Polietileno adicionado de UV, • Capa de PVC e Blindagem de STP. • Bobina de 1000 mts. ***Modelo de Referência : Hercules - Lan Expert***	megatron	2.180,00	DISTRIBUIDORA MAXI LTDA – ME CNPJ: 08.668.244/0001-59
12	**13**	300	Mts	**CABO PP** • 4 mm, 2 vias • Flexível, Cobre • Proteção PVC	flex	4,56	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP CNPJ: 08.772.301/0001-45
13	**14**	200	Und.	**CONECTOR RJ-45 TIPO I** • Cat-5E Blindado. ***Modelo de Referência Ubiquit Tough Connector.***	hitop	2,29	INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13
14	**15**	30	Und.	**FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO** • Largura: 19mm • Comprimento: 10 Mts ***Modelo de Referência: 3M***	foxlux	27,06	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP CNPJ: 08.772.301/0001-45
15	**16**	30	Und.	**PATCH CABLE TIPO II** • 1,5 m Categoria 6, AZUL • *Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável.*	cablix	12,90	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
16	**17**	20	Und.	**Poste Iluminação** •Poste Altura de 6 Metros, •Reto Flangeado em aço •Pintado e ou galvanizado a fogo, •Com base para fixação com 4 parafusos/pinos. •Com suporte para o topo de 5 graus de inclinação para fixação de quatro braços;	ilumitel	1.192,48	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) **dias** corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, Ariquemes - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Faturamento.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993;e
b) Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
4.3.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
4.3.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
4.3.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
4.3.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
4.3.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.3.7 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente, Portaria nº 146/2019

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente, Portaria nº 146/2019 , o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**
Programação:
04.122.0006.2013.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 2. – Objeto do Termo de Referência.

15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.10 Manter a máxima integração com a contratante, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
15.1.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
15.1.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 2 – Objeto, onde contem as especificações técnicas e Quantidades do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 09 – PAGAMENTO, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias o material/produto, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/produtos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos e material de consumo;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2040 ou na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 81/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7330/SEMPOG/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 81/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Distribuidora Maxi LTDA – ME
CNPJ: 08.668.244/0001-59
EDUARDO CUNHO VERONEZ
Representante:

Empresa:
WZ União Automação E Elétrica EIRELI – EPP
CNPJ: 08.772.301/0001-45
WESLEY LAURENÇO DE BARROS
Representante:

Empresa:
Informática Quality Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 10.807.978/0001-13
CARMEN JULIANA FERREIRA DE LIMA
Representante:

Empresa:
TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Representante:

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D99B0F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2019						EXERCÍCIO DE 2019	
Nº ORDEM	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NASCIMENTO	C.P.F.	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO
001	91545	ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA	20/10/1987	061016299-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ENG AGONOMO NII - GRUPO - 38	27/07/2012
002	11784	ADAILSON FIGUEREDO MARIZ	09/01/1963	349828254-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSORIA A OBRAS PUBLICAS (COMISSAO)	01/03/2018
003	12326	ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS	19/01/1987	000419402-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	05/09/2019
004	36307	ADAO AUGUSTO FERREIRA	05/08/1960	139730612-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	26/03/2004
005	39551	ADAO MENDES MARTINS	11/02/1959	389538892-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	08/09/2005

				00			
006	31291	ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI	29/11/1960	350806982-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/02/2000
007	99066	ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/10/1976	623570502-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	29/11/2013
008	79642	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS	27/03/1981	648823222-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2010
009	22004	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	06/05/1975	595923622-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
010	33308	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	06/05/1975	595923622-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
011	91723	ADELINE PRESTES DA CUNHA	26/01/1981	006981329-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/08/2012
012	61565	ADELSON DA COSTA LOPES	25/01/1989	945492652-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	21/02/2008
013	12184	ADEMILSON GONÇALVES DE SA	13/08/1979	800999202-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	11/04/2019
014	92630	ADEMILSON VIEIRA DE MELO	15/08/1987	941147812-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	15/10/2012
015	34720	ADEMIR ALVES	17/04/1964	177545342-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10	01/04/2002
016	11934	ADEMIR COMPARIN NIZIO	20/02/1985	877193982-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	14/06/2018
017	12351	ADEMIR COMPARIN NIZIO	20/02/1985	877193982-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	14/10/2019
018	107530	ADEMIR DE SOUZA LACERDA	25/03/1975	560503992-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/03/2016
019	73490	ADEMIR LOPES DE ALMEIDA	24/10/1980	704651002-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2009
020	27588	ADENILDA APARECIDA FERNANDES ALVES	23/07/1971	408986952-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
021	30589	ADENIR CAETANO DE ANDRADE	01/11/1952	106670242-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	08/04/1999
022	85499	ADENIR CLOSS	23/05/1963	492621069-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/08/2011
023	32441	ADINELIA MARTINS GABRIEL	14/04/1976	470761432-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	03/04/2000
024	61506	ADIR DA SILVA MACHADO LIMA	21/07/1965	277230202-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GARI N I - GRUPO - 1	27/02/2008
025	31771	ADJALMO JOAO DOS SANTOS	25/02/1968	408708632-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	22/03/2000
026	12398	ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1986	863853562-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - GRUPO - 20	15/10/2019
027	11390	ADNA CHRYSTIE ARAUJO PEREIRA	28/02/1993	014751762-10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/02/2017
028	90417	ADORACI PEREIRA DA SILVA	25/02/1969	422398932-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	24/05/2012
029	23000	ADORVELINO BOEIRAS DA SILVA	29/09/1971	389441382-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
030	12287	ADRESSON MATEUS DO AMARAL PEREIRA	21/06/1997	042284842-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	01/08/2019
031	11181	ADRIANA ALVES DA PAIXAO OLIVEIRA	29/03/1975	457292632-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR D U SAUDE SETOR 09 (COMISSAO)	01/01/2017
032	11930	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	16/12/1987	884670402-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	08/06/2018
033	12020	ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	11/05/1985	841200372-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	24/10/2018
034	86479	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	02/12/1980	665525402-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/11/2011
035	69965	ADRIANA DA SILVA GARCEZ DE MORAES	23/06/1981	686724542-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/09/2008
036	348007	ADRIANA DE SOUZA	11/04/1972	389675452-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/04/2002
037	12230	ADRIANA KALCH	28/04/1995	028745272-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	06/06/2019
038	4650	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	19/04/1968	283071942-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
039	33464	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	19/04/1968	283071942-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
040	65889	ADRIANA PACHECO	07/01/1974	497652802-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	10/04/2008
041	35432	ADRIANA SCALCON	28/02/1979	599501292-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/2003
042	44113	ADRIANA TACK	28/07/1981	705717592-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/11/2006
043	66664	ADRIANO ANASTACIO SYVERTSEN	25/07/1973	272439608-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	15/04/2008
044	27529	ADRIANO DOS SANTOS	06/09/1972	386827292-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
045	69167	ADRIANO PANTOJA SILVA	27/04/1980	655046582-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/07/2008
046	78484	AERITON ARAUJO ALVES	12/03/1970	340702302-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28	08/02/2010
047	41955	AGAMENON CAMPOS SOUZA	15/01/1946	159866831-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N I - GRUPO - 55 40H	23/01/2006
048	61611	AGENALDO MARTINS FONTOURA	02/06/1982	820102262-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	21/02/2008
049	35971	AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS	21/09/1971	420496952-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	03/03/2004
050	26921	AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS	21/09/1971	420496952-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
051	76856	AGUEDA SOARES DE PAULA LIMA	07/02/1977	738338782-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/07/2009
052	11617	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	25/06/1997	027953092-70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	13/02/2017
053	34592	AGUINALDO GONCALVES FONSECA	21/06/1973	498111422-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	01/04/2002
054	64793	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	19/03/1968	281865402-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	02/04/2008

				53			
055	106143	AGUINALDO MARIA FERREIRA	04/05/1980	619850232-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	LANTERNEIRO N II - GRUPO - 11	30/07/2015
056	26735	AILTON BRAGA RAMOS	10/01/1974	457267872-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
057	68020	AILTON JOSE DE LIMA ALVARES	28/03/1975	564965672-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	06/06/2008
058	68764	AILZA RAMOS DOS SANTOS	30/05/1975	006894615-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2008
059	28959	AIRTON MATEUS DOS SANTOS	30/01/1973	155573938-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
060	66125	ALAIDE DA CRUZ SILVA	20/03/1970	110014468-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008
061	31542	ALAIDE LOPES MONTEIRO	01/09/1960	326322231-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
062	61638	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	22/02/1978	086351547-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	05/03/2008
063	61379	ALBA VALERIA MACHADO	06/12/1975	420910122-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	22/02/2008
064	19763	ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA	24/03/1966	393819785-49	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	TECNICO CONTABILIDADE N II - GRUPO - 29	16/07/1992
065	17469	ALBERTO ROCHA RIBEIRO	25/09/1952	483340229-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
066	87548	ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY	04/02/1984	059370036-83	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO N II - GRUPO - 53	12/01/2012
067	10949	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	15/11/1989	957260552-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	02/06/2016
068	12206	ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	05/07/1984	718755302-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	01/05/2019
069	65579	ALCIONE DIAS FERREIRA	10/09/1977	589389072-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2008
070	12419	ALCIONE SCABELO	06/11/1976	614940202-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N I - GRUPO - 27	09/12/2019
071	12409	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA	18/09/1977	639084682-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	01/11/2019
072	12257	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES	03/06/1983	786190682-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	19/06/2019
073	31836	ALDERITA DELMIRA SILVA DO NASCIMENTO	27/08/1968	420416352-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
074	28347	ALDINEIA ALVES DE ALMEIDA	17/03/1968	585976382-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
075	78778	ALDO FABIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	06/12/1972	389618222-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	17/02/2010
076	68500	ALDROVANDO CABEZAS	04/07/1969	350778162-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	19/06/2008
077	67652	ALEIA DE CHAU SOUZA	21/08/1971	784293582-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	21/05/2008
078	36250	ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS	21/03/1974	422225242-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/03/2004
079	84018	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	28/04/1981	659622142-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	28/03/2011
080	12330	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	13/01/1986	895327832-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	09/09/2019
081	12414	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	11/07/1989	999364292-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	25/11/2019
082	32590	ALESSANDRO AUGUSTO FRANCO DE SOUZA	29/11/1972	864520459-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N II - GRUPO - 53	15/04/2000
083	68284	ALESSANDRO MEZABARBA	30/10/1980	086537437-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2008
084	12240	ALESSANDRO SANTOS CARVALHO	24/04/1986	930207832-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	28/05/2019
085	69043	ALESSANDRO SERGIO BEZERRA	27/07/1985	861785802-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/07/2008
086	11854	ALEX SANDRO DE SOUZA	26/07/1981	704681172-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
087	107255	ALEXANDRE ALVES BONFIM	24/09/1979	713880792-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO)	10/01/2016
088	39586	ALEXANDRE NOBREGA CAVALCANTI	08/12/1978	030669394-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONOAUDIOLOGO N II - GRUPO - 53	23/01/2006
089	65854	ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES	12/07/1978	632371642-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/04/2008
090	41467	ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS	12/09/1975	578307622-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
091	97462	ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	16/01/1975	497531342-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR N I - GRUPO - 37	06/06/2013
092	35904	ALEXSANDRA FERREIRA DIAS	23/12/1974	498224542-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004
093	43575	ALEXSANDRO GAMA DA SILVA	11/04/1980	695698192-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	26/05/2006
094	11063	ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO	17/08/1985	780329112-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 53	17/11/2016
095	108405	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES FREITAS	14/11/1980	687310602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 HORAS (CEDIDO)	01/04/2016
096	41840	ALI KALIL DIB JUNIOR	13/06/1984	778855112-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	16/02/2006
097	21768	ALICE MARIA MAFESSONI	09/07/1972	566396602-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
098	31780	ALICIO COSTA	29/02/1956	370316279-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000
099	4103	ALICIO GOMES	05/04/1957	368341149-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992
100	101559	ALINE CAMPOS STEDILE	09/03/1982	704164002-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO N I - GRUPO - 52	16/06/2014
101	84166	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	13/09/1984	790547492-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N III - GRUPO - 55	08/04/2011
102	12228	ALINE HENRIQUE ALVES	27/05/1994	012790302-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	10/05/2019
103	12205	ALINE NAITIELE ANTUNES DA	21/10/1993	022437542-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	25/04/2019

		CUNHA		31			
104	12208	ALINE VALENTIM CASTRO	20/09/1990	993671142-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	04/05/2019
105	12269	ALISSON JOSE SOARES	23/01/2003	064671712-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	03/07/2019
106	34304	ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA	15/09/1963	219730402-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES TRATOR ESTEIR N III - GRUPO - 27	01/04/2002
107	20788	ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA	09/02/1958	192156652-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 40	11/02/1998
108	12249	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO	14/10/1989	002652422-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	17/06/2019
109	11641	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO	14/10/1989	002652422-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	17/10/2017
110	70351	ALZENEIDE FATIMA VINAGRE DE LIMA	15/06/1968	640659369-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/11/2008
111	39608	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	708200662-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006
112	12081	AMAILDES BARREIRA DOS REIS	06/02/1963	061370058-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	07/02/2019
113	12291	AMANDA DOS SANTOS	30/08/2003	705324082-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	17/06/2019
114	12105	AMANDA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA	07/06/1997	043679552-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/02/2019
115	12232	AMANDA GONCALVES DA SILVA	27/08/1994	022099532-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	06/06/2019
116	11176	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	18/12/1996	038365052-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	02/01/2017
117	33596	AMARILDO RIBEIRO DA SILVA	12/05/1975	750128202-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
118	20974	AMARILDO RODRIGUES FONSECA	18/08/1963	143071112-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9	13/02/1998
119	26662	AMELIA CARMELINA MATTOS MARENA	18/07/1977	017556319-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
120	11001	AMELIANA MARTINS LISBOA	20/04/1985	827194112-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	30/06/2016
121	27650	AMILTON ROSA PEREIRA	10/04/1975	558829272-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
122	39616	AMINADA SAMELA ALMEIDA DE LACERDA	15/06/1976	597597202-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
123	4120	ANA CAITANO SOARES	14/04/1961	295744472-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/07/1992
124	12288	ANA CAROLINA CUNHA DA SILVA	06/06/2001	032430222-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	22/07/2019
125	27073	ANA CECILIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	06/12/1970	326810972-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
126	31135	ANA CELIA FERREIRA	04/12/1964	634580202-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	21/06/1999
127	65080	ANA CLAUDIA MAGALHAES RAMOS LUNA	30/08/1970	794868514-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	04/04/2008
128	12073	ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE	15/11/1983	774209422-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019
129	24023	ANA CLICIA DOS SANTOS	04/11/1976	664988482-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/06/1998
130	21890	ANA CRISTINA DA CONCEICAO	04/08/1972	421511982-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
131	28207	ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS	25/01/1966	421461862-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
132	33065	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	19/03/1975	584909732-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
133	18643	ANA ERMELINDA DE SOUZA	29/10/1954	420864852-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	12/03/1993
134	30490	ANA FRANCO	05/04/1961	139693312-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1999
135	27359	ANA IZABEL MARQUES	21/10/1965	399451034-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
136	22233	ANA LUIZA DA SILVA	04/05/1970	350742212-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
137	43265	ANA LUIZA DA SILVA	04/05/1970	350742212-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/03/2006
138	11509	ANA MARIA CORREIA BERNARDO	08/12/1975	577485602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	16/07/1992
139	12204	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE	15/07/1982	726996552-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADORIA DO SERVICO DE URGENCIA NEP SERVICOS	25/04/2019
140	95680	ANA MEIRE SANTOS VIEIRA	19/07/1978	673782002-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	25/02/2013
141	36595	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	02/11/1972	614657202-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/06/2004
142	11553	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	31/10/1982	728281612-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DIR DE FINANCA E CONT PUBLICA (COMISSAO)	02/07/2017
143	39632	ANA PAULA DOS SANTOS	26/11/1984	528138002-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
144	90808	ANA PAULA FOLADOR	08/04/1982	684831472-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N III - GRUPO - 54	20/06/2012
145	84590	ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA	25/09/1985	529637722-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N I - GRUPO - 52	10/05/2011
146	12019	ANA PAULA ROCHA FLAVIO	24/02/1999	041334562-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/11/2018
147	42420	ANA RUTE MARQUES DA SILVA	15/05/1974	625531602-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
148	76554	ANAIR MENDES CARVALHO	29/11/1973	485963532-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	30/06/2009
149	36048	ANALECIA NUNES SOUSA	03/06/1982	725933002-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/03/2004
150	28240	ANALIA INEZ LEWANDOWSKI	16/06/1962	438366072-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
151	103713	ANDERSON AREZZI DO AMARAL	23/08/1981	715795322-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
152	108936	ANDERSON COSTA MARTINS	26/01/1992	002920922-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO -	06/05/2016

				61		109	
153	20630	ANDERSON DOS SANTOS	24/07/1977	603711702-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	11/02/1998
154	309400	ANDERSON PEREIRA RESENDE	07/06/1981	699926732-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/12/1999
155	12130	ANDERSON WILLIAM DIAS	24/12/1988	948597952-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/03/2019
156	11752	ANDRE BLAN BERTI	01/02/1986	018230011-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
157	29076	ANDRE CORREIA DA SILVA	11/04/1954	068051592-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	03/03/1999
158	82597	ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA	31/12/1969	530265944-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/01/2011
159	12259	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	17/05/1983	061822796-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - 30 HORAS	24/06/2019
160	66087	ANDREA DE FREITAS OLIVEIRA FREITAS	22/03/1981	680493072-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2008
161	107913	ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES	17/12/1987	900125182-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	17/03/2016
162	65943	ANDREA MARIA SEVERINO	08/09/1979	684841272-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	10/04/2008
163	23221	ANDREIA CORDEIRO NEVES	28/08/1976	633048132-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
164	67164	ANDREIA CRISTINA DALESSI	16/11/1982	521958642-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/04/2008
165	39390	ANDREIA DOS SANTOS CARREIRO	28/04/1983	766153162-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	08/04/2005
166	89036	ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS	12/03/1983	815312572-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	02/03/2012
167	90557	ANDREIA GUIMARAES DA COSTA	08/04/1986	005530092-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	01/06/2012
168	39659	ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO	28/12/1983	793570912-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006
169	87963	ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA	06/12/1987	881097712-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/01/2012
170	39365	ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES	05/12/1973	420405822-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2005
171	41912	ANDREIA NAOMI OCHIAI SEKIKAWA	13/02/1980	614070462-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 52	23/01/2006
172	69728	ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	10/09/1976	170908748-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/08/2008
173	12156	ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	22/01/2002	010558542-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
174	12215	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	27/09/1997	015192912-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	07/05/2019
175	12328	ANDRESSA GONCALVES DE SOUZA	13/09/2001	700400142-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/10/2019
176	10955	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	20/12/1995	032528792-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	06/06/2016
177	108600	ANDRESSA TELES RODRIGUES ZAGO	25/03/1988	924407622-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 55	14/04/2016
178	12302	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	10/07/1998	006758102-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	12/08/2019
179	102008	ANDREZA FERREIRA DE SOUZA	26/01/1976	621398002-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	15/07/2014
180	12178	ANGEL FELIPE SOUZA DE LIMA	22/07/2002	050716392-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
181	21628	ANGELA CLAUDIA GONCALVES	20/12/1975	647399702-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	11/02/1998
182	85189	ANGELA CRISTINA BONGIOLO	04/03/1975	592380702-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	11/07/2011
183	70742	ANGELA DA SILVA LOPES TEIXEIRA	27/07/1978	604992572-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/11/2008
184	20931	ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966	271709772-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
185	65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES	13/09/1977	640169192-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2008
186	35068	ANGELA MARIA ALVES PINTO	21/10/1964	570783192-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2003
187	20737	ANGELA MARIA MENDES PAES	09/11/1959	161791022-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
188	39667	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	18/07/1973	250788028-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
189	21997	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1969	615271302-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	09/02/1998
190	70386	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1969	615271302-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/11/2008
191	12085	ANGELA MARIA ZANOTELLI	30/03/1967	517389962-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	02/02/2019
192	11709	ANGELA VITORIO SILVA	24/09/1980	529402922-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
193	41190	ANGELICA DE CASTILHO	26/08/1984	829117892-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	23/01/2006
194	12247	ANGELICA DOS SANTOS PROENÇA	14/12/1989	986868952-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	13/06/2019
195	100668	ANGELINA APARECIDA GOMES	13/04/1971	139041008-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	07/04/2014
196	22969	ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA	13/09/1977	584926582-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
197	99317	ANGELITA VAZ PEREIRA	14/01/1979	768637782-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	29/01/2014
198	60909	ANITA LEITE DA SILVA DE PAIVA	17/06/1966	241941742-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	28/01/2008
199	20710	ANTONIA GONCALVES CASTOLDI	02/02/1960	090921882-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
200	16055	ANTONIA MARIA DE JESUS	28/02/1953	183524562-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	28/10/1992
201	87254	ANTONILSON NASCIMENTO	17/01/1985	857093362-	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	09/12/2011

		MONTEL		20	E LAZER		
202	11777	ANTONIO ALVES DE SOUZA	10/10/1963	295879642-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
203	22560	ANTONIO CAILO AVILA	24/03/1964	349626202-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
204	88960	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA	05/06/1973	537155272-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/2012
205	12406	ANTONIO EVERALDO JOCA	15/12/1960	106975942-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO)	01/11/2019
206	19852	ANTONIO JOSE PEREIRA	15/10/1956	336218539-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	16/07/1992
207	31704	ANTONIO LOPES	15/07/1955	295094246-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19	22/03/2000
208	62553	ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	12/06/1977	599543882-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008
209	23507	ANTONIO MARCOS DE MOURA	07/12/1972	497907902-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
210	12352	ANTONIO NOBEL AIRES MOURA	13/06/1949	057544291-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 55	17/10/2019
211	81078	ANTONIO NOBEL AIRES MOURA	13/06/1949	057544291-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	20/07/2010
212	20958	ANTONIO NUNES DE MAGALHAES	13/06/1961	162677452-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/02/1998
213	3131	ANTONIO RODRIGUES	01/02/1952	283061552-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
214	12244	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	31/05/1965	308225562-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	13/06/2019
215	32573	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	02/06/1962	431185509-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	04/04/2000
216	12024	ANTONIO SOUSA MENDONCA	21/04/1954	130432931-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIO M DE FAZENDA (COMISSAO)	07/11/2018
217	12377	ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA	02/12/1970	940516159-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	03/10/2019
218	29173	ANTONIO VICTOR DA SILVA	10/03/1954	335735499-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	03/03/1999
219	21652	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA	31/03/1970	350734542-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998
220	64866	APARECIDA DENIZETE CARDOSO	28/09/1976	637896982-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	03/04/2008
221	27502	APARECIDA LOCATELLI	02/12/1956	029508078-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
222	290009	APARECIDA MARIA DE FREITAS	29/10/1957	667372062-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
223	68098	APARECIDA MARIA GUALBERTO	11/03/1965	352347412-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/06/2008
224	26409	APARECIDA MARQUES DA SILVA	27/12/1964	271776612-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
225	35238	APARECIDA MARQUES DA SILVA	27/12/1964	271776612-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003
226	30600	APARECIDA MARTINS ANDRE	15/04/1969	350750312-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/04/1999
227	28193	APARECIDA PEREIRA CHAVES	01/10/1957	408934302-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
228	12095	APARECIDA PEREIRA GONCALVES COSTA	16/11/1961	478409609-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR D U SAUDE SETOR 05 (COMISSAO)	01/02/2019
229	12410	APARECIDO BISCOLA MARTINS	28/04/1973	597598792-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/11/2019
230	27715	APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1967	340666672-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
231	61700	ARAO FERNANDES LUCENA	28/10/1985	871329232-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N III - GRUPO - 3	21/02/2008
232	104086	ARCELINO ALVES MOREIRA FILHO	06/08/1980	048686016-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	02/03/2015
233	17035	ARCENIA NOGUEIRA REIS	30/08/1962	457377202-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	15/02/1993
234	34940	ARILDO FERNANDES FRAMIL	03/08/1954	263446616-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	05/07/2002
235	30805	ARLETE LOPES DOS ANJOS	07/05/1981	653047562-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
236	81116	ARMANDO DE JESUS LAHERA PADRON	15/10/1955	521037732-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	27/07/2010
237	34630	ARNILDO ANTONIO REICHERT	12/09/1952	241666939-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	01/04/2002
238	108316	ARSENIO ALCALDE BROCHE	21/06/1978	553523592-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	31/03/2016
239	89214	ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES	23/05/1965	520681024-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N III - GRUPO - 40 H	07/03/2012
240	109029	ARYELLE ANDRADE FORTES	13/01/1993	055298623-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	06/05/2016
241	27472	AUGUSTO JAIME SCHOTT	27/12/1954	192147742-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
242	33340	AUREA CASTILHO VIANA	10/04/1972	580992802-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
243	22047	AUREA CASTILHO VIANA	10/04/1972	580992802-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
244	31631	AUREA HENRIQUE DA SILVA	08/04/1961	254809795-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
245	308307	AURINO GOMES DOS SANTOS	11/08/1955	106765382-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999
246	24180	AVELINO ANTONIO DE SA TELES	24/10/1958	080207792-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
247	35696	AZUIR BENEDITO DA SILVA	11/07/1949	212364459-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	04/11/2003
248	12321	BABETOM PAULA NASCIMENTO	10/10/1989	998010432-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	12/09/2019
249	32921	BARBARA ANGELICA ALVES PEDRAO FERREIRA SILVA	09/08/1976	018700389-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO VETERINARIO N II - GRUPO - 53	01/04/2002
250	9989	BARTIRA SOARES DOREA	11/11/1969	389066782-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 40	16/07/1992

				15			
251	19917	BEATRIZ TOSCAN MARTINS	27/01/1971	329601152-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
252	31356	BENEDITA LOPES DA COSTA	11/12/1963	271763042-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
253	36730	BENJAMIM ELIAS DA SILVA JUNIOR	20/05/1972	790718642-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	24/01/2005
254	39080	BENVINDA PARDIM DOS SANTOS	22/10/1965	558593132-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	24/02/2005
255	43273	BERENICE DE PAULA MARTINS	07/11/1969	470927852-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/03/2006
256	23264	BERENICE DE PAULA MARTINS	07/11/1969	470927852-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
257	21849	BERNADETE HERMANN	16/02/1966	421246382-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
258	22470	BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS BEGALI	03/09/1969	498111852-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
259	12162	BIANCA DE JESUS SANTOS	28/04/2004	705890552-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
260	11504	BIANCA SARA SOARES VIEIRA	23/01/1996	931281342-00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	DIVIS+O DE ADMINISTRAÃ+O JUR-DICA	02/07/2017
261	12153	BRUNA DE OLIVEIRA ROQUE	05/07/2003	051781432-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
262	12267	BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	24/06/1991	007602362-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	05/07/2019
263	12080	BRUNA FILETTI DALTIBA	27/10/1990	530602612-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	31/01/2019
264	12281	BRUNA KREUZ	02/03/1996	002759002-07	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/07/2019
265	82147	BRUNA PEGHIM DE ARAUJO BATISTA	26/11/1985	846213622-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/10/2010
266	11662	BRUNO ALVES DOS SANTOS	29/05/1991	005723502-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/12/2017
267	62499	BRUNO ANSELMI	13/12/1984	796500662-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	10/03/2008
268	12329	BRUNO CASSEMIRO	12/12/1991	008693942-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/10/2019
269	12325	BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA	24/09/1989	974666202-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	09/09/2019
270	101656	BRUNO CEZAR KAIN	29/01/1991	001151102-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL N II - GRUPO - 39	27/06/2014
271	91111	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/02/1986	798227202-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	09/07/2012
272	12320	BRUNO DE OLIVEIRA GONCALVES	22/06/1999	033482182-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	30/08/2019
273	10995	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	512841382-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	23/06/2016
274	11968	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS	18/11/1996	024890542-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	27/07/2018
275	103705	BRUNO RODRIGUES PEDROSA	03/06/1982	514101922-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
276	10006	CACILDA GOMES DE SOUZA	09/10/1963	326666592-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992
277	92150	CAMILA CARLA DE PAULA MATOS	31/05/1989	097621386-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	04/09/2012
278	12099	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	15/09/1995	017653322-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIR DIV PROG SAUDE DA FAMILIA (COMISSAO)	01/02/2019
279	101974	CAMILA STREILING TINELI MILANI	17/11/1987	817694312-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	01/08/2014
280	76651	CARBIONE LAURINDO DA SILVA	14/03/1968	497501782-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2009
281	61859	CARLA BETANIA MENDONCA	04/03/1978	619887402-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/02/2008
282	33588	CARLA BETANIA MENDONCA	04/03/1978	619887402-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
283	10947	CARLA FERNANDA THEMONTES	05/04/1997	035781072-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	02/06/2016
284	109193	CARLA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	20/09/1993	009759392-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	12/05/2016
285	34371	CARLITO SILVA DE JESUS	15/01/1960	283209485-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/04/2002
286	43931	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	04/07/1981	759633882-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/10/2006
287	33847	CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI	04/08/1968	283934732-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	01/04/2002
288	69973	CARLOS CRISPIM DA SILVA	25/04/1972	389688352-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/09/2008
289	12417	CARLOS EDUARDO DIAS SOUZA	24/05/1999	038513962-43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	03/12/2019
290	12239	CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA	14/12/2003	051467412-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	01/06/2019
291	12304	CARLOS HENRIQUE ARAGÃO SOARES	28/02/1990	973499502-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONDUTOR SOCORRISTA N I - GRUPO 46	29/08/2019
292	85197	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	08/12/1965	221950252-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	08/07/2011
293	11731	CARLOS SANTANA DA SILVA	27/10/1993	054147395-60	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/03/2018
294	22705	CARMEM MARIA BALENSIEFER	17/08/1961	203347962-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998
295	27022	CARMO ANTONIO DRAGO	08/11/1967	288125142-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/03/1999
296	39683	CAROLINA LUTZ	30/07/1979	645943002-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
297	102105	CASSIANE REGINA RORIG FOLLADOR	01/05/1985	008038830-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N II - GRUPO - 53	22/07/2014
298	10972	CASSIANO RICARDO DE SOUZA	30/05/1980	645634212-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 116 - 20H	15/06/2016
299	41491	CASSIANO RICARDO DE SOUZA	30/05/1980	645634212-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	23/01/2006

				00			
300	12150	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	25/11/2002	039657142-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
301	24139	CATARINA DA SILVA SEIBT	28/11/1959	613281702-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
302	88153	CATIA LOPES DOS SANTOS	20/06/1980	678965702-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/02/2012
303	39420	CECILIA APARECIDA BUENO	11/10/1968	287898902-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	02/05/2005
304	66656	CECILIA CORREA GUIMARAES	18/03/1988	898108992-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/04/2008
305	23655	CELESTE BATISTA LIMA	22/03/1972	469103522-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	07/04/1998
306	36358	CELHO VITOR NAVES	29/04/1973	386233312-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/04/2004
307	22349	CELI SELMA RODRIGUES	11/08/1962	220692402-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
308	42110	CELI SELMA RODRIGUES	11/08/1962	220692402-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
309	36609	CELIA DE FREITAS ANDRE SILVA	03/01/1980	766985132-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/07/2004
310	39713	CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA	28/08/1961	457362942-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
311	28673	CELIA MARIA BENTO DE LEMOS	08/03/1961	498113802-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/03/1999
312	26255	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	05/10/1960	545540209-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
313	23949	CELIA MARIA DUTRA	12/03/1963	219772322-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
314	42455	CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE DEUS	28/11/1975	509311562-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	03/02/2006
315	93092	CELMA LEITE CONSOLINE	05/12/1985	914423542-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	23/11/2012
316	61816	CELSO BARBOSA CESAR	09/04/1978	618527752-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
317	308501	CELSON DE AMORIM	21/11/1957	203316062-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999
318	23116	CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE	15/04/1952	115090822-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/05/1998
319	14001	CERUDES HENRIQUE FERREIRA	31/03/1950	502928709-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N I - GRUPO - 1	16/07/1992
320	12117	CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA	26/04/1977	572875892-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	07/02/2019
321	66052	CHIRLEM MARIA COSTA DE AGUIAR	08/08/1974	026463766-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008
322	108952	CHIRLEY DOS SANTOS SILVA	05/09/1989	004297372-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	06/05/2016
323	12005	CICERO BORGES GUIMARAES JUNIOR	28/05/1984	794450202-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 52	28/09/2018
324	309109	CICERO TERLECKI FONSECA	05/06/1966	340701922-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30	23/12/1999
325	11714	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	31/07/1997	031120452-03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
326	70521	CINTIA DE JESUS	07/01/1978	016773689-26	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	BIBLIOTECONOMISTA N I - GRUPO - 37	10/11/2008
327	96350	CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA	29/07/1986	929902152-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	05/04/2013
328	61590	CINTIA MARTINS DA SILVA	04/11/1980	751970732-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	03/03/2008
329	36633	CIRLEY SILVERIO DE OLIVEIRA CARDOSO	16/05/1976	560651162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/07/2004
330	73482	CLADIR HUTHER DE MORAES	15/04/1980	638719122-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2009
331	91642	CLARA LUCIA JARDIM	08/08/1980	522104722-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/07/2012
332	12348	CLARICE CASSIANA COUTINHO	16/11/1977	585579202-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	09/10/2019
333	108154	CLARICE CASSIANA COUTINHO	16/11/1977	585579202-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	24/03/2016
334	34207	CLARICE TEREZINHA MEINHARDT ALENCAR	17/07/1969	389539352-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
335	33456	CLARINDA RODRIGUES DE SA NUCCI	22/03/1956	561376302-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	01/04/2002
336	61948	CLAUDETE ROSA MORAES	14/02/1983	523692182-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35	06/03/2008
337	5037	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	07/04/1974	419906762-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
338	30856	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	07/04/1974	419906762-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
339	42935	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	16/09/1984	807700532-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	02/03/2006
340	36340	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25/08/1972	298416312-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2004
341	61794	CLAUDIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/06/1974	419896192-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/02/2008
342	73377	CLAUDIA ELISA MAINART DA COSTA	25/08/1980	635689262-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	06/02/2009
343	88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	27/09/1978	737327102-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/02/2012
344	61603	CLAUDIA MOREIRA ALVES	17/06/1976	037689936-04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO N I - GRUPO - 52	27/02/2008
345	43346	CLAUDIENE DIAS DA SILVA	06/11/1974	469693652-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/03/2006
346	22357	CLAUDIENE DIAS DA SILVA	06/11/1974	469693652-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998
347	97420	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	04/08/1985	853842672-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	04/06/2013
348	12286	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS	12/02/1994	018844342-	SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	29/07/2019

		SANTOS		82	PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO		
349	43737	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA	17/09/1977	631482852-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	08/08/2006
350	36013	CLAUDINEIA GOMES CARDOZO	05/04/1979	623616192-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/03/2004
351	23370	CLAUDINEIA GOMES CARDOZO	05/04/1979	623616192-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
352	12387	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	14/10/1976	650873132-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	30/10/2019
353	78123	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	14/10/1976	650873132-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/12/2009
354	41386	CLAUDIO MONTEIRO COSTA	23/01/1975	616794102-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
355	22802	CLAUDIO MONTEIRO COSTA	23/01/1975	616794102-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
356	41505	CLEBER ALESSANDRO DA SILVA	28/11/1977	457161452-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
357	61832	CLEBER ARCANJO CARDOSO	29/09/1979	663136942-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008
358	65501	CLEBER FERREIRA DA SILVA	15/01/1975	387056802-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	07/04/2008
359	87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	04/07/1981	658364722-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	09/02/2012
360	27383	CLECI SILVEIRA	01/06/1974	558287602-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	01/03/1999
361	12372	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	05/04/1967	341293752-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	18/10/2019
362	22381	CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA	13/04/1976	631879302-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
363	69957	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	06/09/1980	733448422-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/09/2008
364	76732	CLEIDE REGINALDO PEREIRA	31/10/1975	621422242-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2009
365	92819	CLEIDENIR DA COSTA	30/06/1979	830213452-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19	29/10/2012
366	12357	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	23/09/1982	730873782-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	15/10/2019
367	64920	CLEIDILENE LUCIANA DE OLIVEIRA	26/09/1981	713146442-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	07/04/2008
368	91677	CLEIDSON MARTINS GRANJEIRO	04/05/1978	586968732-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	31/07/2012
369	28916	CLEILSON CAETANO DE ANDRADE	26/11/1977	634656392-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/03/1999
370	82295	CLEITON COSTA DE FARIAS	19/07/1989	960549132-04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	21/10/2010
371	96245	CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO	28/11/1984	775560622-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/03/2013
372	92525	CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES	22/11/1972	421488982-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	28/09/2012
373	61786	CLEONICE DOS SANTOS GUIMARAES	15/10/1982	736580302-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/03/2008
374	36412	CLEONICE MACEDO MARIANO	22/12/1974	497505692-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2004
375	69086	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS BONGIOLO	14/09/1974	641993472-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/07/2008
376	33910	CLEONILDO CAETANO DE ANDRADE	10/07/1983	521986002-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
377	61824	CLEONILDO LUIZ DOS SANTOS	17/02/1982	753687732-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	22/02/2008
378	36218	CLEONIR RIBAS	26/03/1970	409034942-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/03/2004
379	75574	CLEUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	08/09/1973	349879752-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/04/2009
380	28304	CLEUSA BARBOSA MOREIRA	28/11/1966	582140382-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
381	34126	CLEUSA DE MORAIS SILVA	16/10/1974	497651592-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/04/2002
382	43214	CLEUSA FERRARI RIBEIRO	25/04/1970	690493602-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	21/03/2006
383	28703	CLEUSIMAR BARROS DE ALMEIDA	23/09/1969	680540252-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
384	23078	CLEUZA ANDRADE DA SILVA	25/06/1976	597602142-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
385	40851	CLEUZA DE CARVALHO	31/03/1979	640442202-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
386	223905	CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO	20/11/1967	432455011-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
387	80179	CLEUZA MARIA DA COSTA	15/12/1964	204023332-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	29/04/2010
388	35092	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	30/06/1975	438097072-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 53	23/04/2003
389	26123	CLEUZENI MARIA DE JESUS	25/04/1973	584995042-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
390	34797	CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO	02/12/1980	667910732-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/04/2002
391	61808	CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA	03/05/1978	558676002-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
392	27634	CLIDENOR SOARES DOREA	30/04/1971	420847842-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N II - GRUPO - 5	01/03/1999
393	108910	CLODOALDO CHAGAS NOVAIS	29/11/1977	640184902-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	05/05/2016
394	20893	CLODOALDO FONTINELE	20/06/1977	613298862-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	11/02/1998
395	35025	CLOTILDE LEITE DA SILVA	24/04/1956	192004392-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	19/11/2002
396	28789	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/04/1959	281879542-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
397	25330	CREONICE DAVID CAMPOS	13/10/1969	350738022-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999

				68			
398	85391	CREUNICE ALVES DANTAS DA SILVA	29/12/1974	497757662-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	21/07/2011
399	24066	CREUZA FERREIRA BARBOSA	09/07/1965	350480342-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	23/06/1998
400	96210	CRISLAINE RODRIGUES MARQUES	27/08/1987	992921222-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/03/2013
401	12354	CRISLAINE SIQUEIRA DE LAIA	09/01/2004	702240972-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	07/10/2019
402	11734	CRISTIANA ARGENTINA PEREIRA FERREIRA	06/07/1971	597602812-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
403	38830	CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS	09/10/1983	752720912-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005
404	107883	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO	20/01/1982	778508822-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016
405	92185	CRISTIANE BATISTA DE MELO	03/08/1983	760708832-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012
406	88919	CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	04/02/1978	577952902-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	27/02/2012
407	11632	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	09/12/1986	865056612-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/10/2017
408	11631	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	09/12/1986	865056612-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/10/2017
409	27316	CRISTIANE CHAVES MACHADO	23/07/1977	624543312-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
410	12091	CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM	02/12/1980	647951872-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	31/01/2019
411	12334	CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	13/02/1967	068771428-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	09/10/2019
412	24015	CRISTIANE FAGUNDES NASCIMENTO	17/03/1967	329604412-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/06/1998
413	91715	CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA	23/03/1987	006557552-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	01/08/2012
414	83160	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	01/08/1977	658366502-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	11/02/2011
415	22292	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	01/08/1977	658366502-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
416	90387	CRISTIANE SILVEIRA	20/09/1985	805967462-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	21/05/2012
417	85154	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	02/07/1985	827963192-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	07/07/2011
418	29653	CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI	10/07/1981	511125312-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	08/04/1999
419	12380	CRISTIANKELL DA SILVA	12/01/1975	956561541-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	23/10/2019
420	93335	CRISTIANKELL DA SILVA	12/01/1975	956561541-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	18/12/2012
421	62120	CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE	17/12/1976	070450117-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	07/03/2008
422	32085	CRISTIANO SERGIO RIBEIRO	22/08/1973	350073892-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	28/02/2000
423	11948	CRISTIELE SANTOS DE CASTRO	21/04/1987	938778702-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Diretor de Divisao Basica de Saúde Alvorada	12/06/2018
424	36110	CRISTINA DA SILVA SANTOS	07/04/1980	597277802-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2004
425	69256	CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO	17/11/1976	020711244-48	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	04/07/2008
426	21695	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	03/03/1971	747308604-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
427	35793	DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA	16/05/1962	386781522-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	01/12/2003
428	12063	DAIANA CAVALCANTE GOMES	17/01/1984	803934892-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GER DE ENSINO FUNDAMENTAL (COMISSAO)	10/01/2019
429	11563	DAIANA FELIX BRAGA	23/06/1985	862367252-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	28/07/2017
430	12234	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	28/03/1990	000009152-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	06/06/2019
431	11750	DAIANE SANTOS DA SILVA	18/01/1993	012976112-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
432	22187	DALVA CAPACIO MONTOVANI	27/08/1969	595951162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL I - GRUPO - 77	09/02/1998
433	13579	DALVA DURAES DE MIRANDA ALMEIDA	21/12/1971	389692622-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992
434	30902	DALVANI FERREIRA DA SILVA	30/01/1965	192160332-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/06/1999
435	92169	DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ	07/02/1973	369309702-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012
436	12218	DANIARA DE SOUZA MACEDO	17/10/1987	949814772-87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/05/2019
437	29050	DANIEL ANTONIO DRAGO	02/03/1968	288126382-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	LUBRIFICADOR N I - GRUPO - 7	03/03/1999
438	18503	DANIEL FERREIRA SANTOS	10/10/1969	297019372-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25	01/03/1993
439	27847	DANIEL MARTINS DE AZEVEDO	03/01/1959	191365602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
440	12323	DANIEL PEREIRA D ARAUJO	04/05/1983	533894332-87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	09/09/2019
441	41521	DANIELA CRISTINA SCHMALTZ	19/02/1977	669017072-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
442	64777	DANIELA GREGORIO AQUINO	25/04/1981	696268632-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	01/04/2008
443	66176	DANIELA IECKER GASPAR	30/12/1988	936458642-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	11/04/2008
444	11961	DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA	08/05/1993	006271052-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/08/2018
445	12186	DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1996	031917332-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	31/01/2019
446	11989	DANIELA VENDRAMINI MACIEL	27/04/1998	965544872-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/09/2018

				04			
447	73237	DANIELE DE CARVALHO FEITOSA	10/12/1981	694326272-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/02/2009
448	11769	DANIELE FERREIRA MACAMBIRA	17/12/1983	765297622-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GER DE INF ESTRUTURA A RURAL (COMISSAO)	01/03/2018
449	11944	DANIELLE HELENA FOGACA DIAS	26/02/1980	511731152-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	29/06/2018
450	90409	DANIELLE HELENA FOGACA DIAS	26/02/1980	511731152-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	24/05/2012
451	11360	DANIJANY DE SOUZA	10/04/1971	389611802-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	16/03/2017
452	68454	DANILENY DE SOUZA	10/11/1974	389610402-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/06/2008
453	12226	DANILO CESAR SPADARI	28/02/1983	313481348-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	30/05/2019
454	83810	DANUSA COLITO	02/03/1987	857825562-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N II - GRUPO - 32	21/03/2011
455	39802	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	06/03/1977	023520994-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	23/01/2006
456	30317	DARCI DOS ANJOS CALDAS	26/11/1954	279034519-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PA CARREG N III - GRUPO - 27	08/04/1999
457	12131	DARIO GERALDO DA SILVA	19/04/1969	143929638-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PREGOEIRO CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2019
458	87513	DARIO MESSIAS DE SOUZA	10/02/1983	703530342-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	12/01/2012
459	11740	DAURENI GOMES DA SILVA	21/02/1974	583118902-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/03/2018
460	108308	DAVI DE OLIVEIRA SILVA	28/02/1986	857643962-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016
461	44490	DAVI JULIANO ARAUJO MENDES	10/11/1974	621424701-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	11/07/2007
462	109223	DAVID ATILLA GONCALVES DE AQUINO	15/01/1992	772824342-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	12/05/2016
463	12151	DAVID COIMBRA DE MENDONÇA	20/08/2003	059618982-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
464	10974	DAVID DA SILVA DE SOUZA	23/09/1975	561979772-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	16/06/2016
465	66133	DAVID DA SILVA PEREIRA	19/09/1980	645643042-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	11/04/2008
466	11766	DAVID HENRIQUE MOREIRA	23/04/1999	041227422-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
467	11987	DAYANA RIBEIRO COSTA DE SOUZA	06/12/1992	017571572-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	23/08/2018
468	73180	DEBORA DA SILVA	31/07/1976	788223192-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/01/2009
469	90395	DEBORA DA SILVA GONZAGA	07/02/1980	694327592-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	22/05/2012
470	91383	DEBORA DA SILVA MARTINS	11/06/1979	661311112-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	20/07/2012
471	12006	DEBORA EVELLYN TENORIO BOENO	05/04/1997	033755152-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/09/2018
472	12290	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	14/03/1994	026416472-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/08/2019
473	11995	DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA	04/12/1990	000322702-24	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	OUVIDOR MUNICIPAL CDS 06 (COMISSAO)	01/09/2018
474	108944	DEBORAH ALINE DANGUI	29/05/1991	535356852-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	06/05/2016
475	11733	DEBORAH GONCALVES DA SILVA	15/08/1984	890910192-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
476	36684	DECILDA MARIA PEREIRA	05/06/1963	239156332-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	17/01/2005
477	26468	DELIENE DA SILVA PEREIRA SENA	12/04/1977	599595332-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
478	62561	DELVANI PEREIRA SERAFIM RODRIGUES	30/03/1974	631496132-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/03/2008
479	28320	DENAIDE DE SOUZA SILVA	25/03/1962	669378502-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
480	20940	DENISE DA SILVA PEREIRA	03/06/1971	408708982-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	11/02/1998
481	28452	DENISE SHEILA SIEKIERSKI	21/12/1968	326751602-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/03/1999
482	77267	DENNIS DOS SANTOS GOMES	25/08/1990	000432312-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	01/09/2009
483	78867	DEONICE MACHADO DOS SANTOS	01/05/1971	554857585-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/02/2010
484	12355	DERLI DA SILVA BRUCH JUNIOR	19/02/2003	702243762-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	08/10/2019
485	61921	DEVANIR SILVA	11/01/1968	389588132-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N III - GRUPO - 3	04/03/2008
486	11761	DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA	21/08/1983	743432892-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
487	222003	DIANA GOMES DA SILVA	21/02/1971	595953022-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
488	22209	DIANA GOMES DA SILVA	21/02/1971	595953022-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
489	109185	DIANA LOURENCO BARROS NASCIMENTO	08/09/1985	527113822-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	12/05/2016
490	88749	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	03/09/1985	859969802-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	15/02/2012
491	10998	DIANDRA CARLA LOPES	23/02/1993	013891722-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	29/06/2016
492	32492	DIANDRIA DA SILVA JOAO	25/10/1975	588607542-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 41	03/04/2000
493	12253	DIEGO DE AZEVEDO BISPO	18/12/1987	003318252-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/06/2019
494	109096	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	23/09/1993	016158692-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	09/05/2016
495	12391	DIEGO EUSEBIO QUISPE	12/10/1987	700003652-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CIRURGIAO GERAL N I - GRUPO - 55	01/11/2019

		ZAMBRANA		46			
496	61913	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	05/11/1985	833693252-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/02/2008
497	80004	DIEGO TORRES DE OLIVEIRA	28/07/1982	691725952-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	15/04/2010
498	65390	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	21/07/1984	792213272-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	08/04/2008
499	91375	DIEX DA SILVA SOUZA	16/11/1990	899062172-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/07/2012
500	61930	DILSE LOPES MONTEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1975	976990809-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2008
501	47902	DILVANE MUNIZ	05/09/1971	409842222-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
502	28665	DINALVA LACERDA DE SOUZA	26/10/1959	078055782-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
503	12018	DINALVO DA COSTA SILVA	18/11/1985	849645532-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	17/10/2018
504	86428	DINIS MANOEL FERNANDES	14/09/1973	386712122-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	07/11/2011
505	34282	DINORAH AUGUSTA DEL PADRE	07/05/1977	179946098-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
506	68390	DIOCARLA TEIXEIRA MARQUES	20/11/1979	695336012-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	13/06/2008
507	42595	DIOGENES HENRIQUE MILAN	14/12/1981	730085592-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	13/02/2006
508	88161	DIOGO FELIPE DOS SANTOS	05/11/1987	812849692-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	02/02/2012
509	82767	DIOGO JOSE ROSSET	18/12/1983	680553822-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FISCAL AMBIENTAL N I - GRUPO - 31	15/02/2011
510	97705	DIOGO LUIS GONCALVES ARAUJO	20/09/1982	736578162-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	22/07/2013
511	12106	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	22/07/1992	015608722-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	28/02/2019
512	67156	DIONE MARTINS FRANCA	16/06/1972	645136022-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	24/04/2008
513	12277	DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04/07/1989	534510152-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27	08/07/2019
514	41009	DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO	21/08/1970	389632802-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
515	21008	DIONISIO SEGOBIA	04/11/1953	051984102-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	13/02/1998
516	11904	DIRCE APARECIDA	21/04/1967	203336252-34	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	19/03/2018
517	92975	DIRCE MARIA GONCALVES DE QUADROS	09/06/1961	255967481-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	12/11/2012
518	25771	DIRCE MARINHO DE AZEVEDO MARTINS	25/02/1964	357403291-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
519	32344	DIRCE RODRIGUES DA SILVA	12/05/1963	349109802-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	03/04/2000
520	7382	DIVA GOMES DA SILVA	20/11/1969	422339332-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
521	25712	DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL	08/09/1978	619910582-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
522	12170	DOMINGOS FEITOSA XAVIER	28/08/2003	063608542-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
523	67105	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES	31/08/1983	708943022-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/04/2008
524	79685	DONOTILA PEREIRA RIBEIRO	30/07/1959	113515192-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2010
525	32220	DORACI VIEIRA	27/01/1975	479367202-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
526	39101	DORIVAL APARECIDO ALVES	19/12/1969	350779722-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	24/02/2005
527	65277	DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS	22/02/1986	809522592-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/04/2008
528	12174	DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES	13/05/2003	039603022-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
529	11775	DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI	24/07/1997	039010572-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
530	11485	DRIELLY SANTOS DE SOUZA	09/01/1994	378618728-23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	08/06/2017
531	39810	DUCILEIDE BARBOSA DINIZ	03/04/1979	611855312-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
532	36285	DULCE DA SILVA MACHADO SCHMIDT	18/07/1974	420629262-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	25/03/2004
533	30910	DULCE DA SILVA MACHADO SCHMIDT	18/07/1974	420629262-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/06/1999
534	68357	DULCELINA MACHADO PEREIRA	25/11/1961	637929902-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/06/2008
535	92827	DULCILA FERREIRA SILVA DUTRA	01/09/1972	682790002-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	29/10/2012
536	100609	DULCILEIA SANTOS CARVALHO	13/12/1979	661329672-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	31/03/2014
537	13153	DULCINEIA DOS SANTOS	07/09/1957	004969508-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	16/07/1992
538	98108	DURCILENA DE SOUZA ESPINDULA	11/03/1987	853843052-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	T AGRIMESSOR(TOPOGRAFO) N II - GRUPO - 30	12/07/2013
539	39829	EALESSANDRA MARTINS DA SILVA CAVALARI	25/09/1985	827885372-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
540	11768	EDER DE PAULA SANTOS	31/03/1969	164622178-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/03/2018
541	74837	EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER	25/05/1989	997587332-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	16/03/2009
542	83445	EDER ROMAO BARRES	17/06/1982	667411062-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2011
543	100650	EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA	06/03/1981	709650992-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2014
544	12407	EDI ROSAURO TAVARES LIMA	21/06/1991	009718292-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	18/11/2019

				33	SOCIAL		
545	32050	EDICLEIA PEREIRA MARQUES	07/11/1977	389679102-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000
546	32050	EDICLEIA PEREIRA MARQUES	07/11/1977	389679102-82	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000
547	90492	EDILAINE GOMES KARCZEWSKI	26/03/1986	871618182-49	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	29/05/2012
548	81922	EDILAINE ZERBATO ROCHA	18/05/1971	581736331-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/09/2010
549	77968	EDILANGE RODRIGUES SOARES	01/08/1972	184913808-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	12/11/2009
550	12062	EDILEA MANIQUE BARRETO	17/04/1982	699976162-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS CDS 04(COMISSAO)	01/01/2019
551	36420	EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	21/09/1972	497511582-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2004
552	107271	EDILEUSA DO NASCIMENTO	07/09/1975	638746362-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO)	10/01/2016
553	78492	EDILMAR TOSCAN	25/03/1979	672136932-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TECNICO AGRICOLA N III - GRUPO - 30	09/02/2010
554	10049	EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	29/11/1969	339505122-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
555	62103	EDILSON MOREIRA VERLY	01/10/1981	514007312-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
556	97292	EDILSON RAMALHO DELTRINO	17/04/1974	563303832-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	17/05/2013
557	11994	EDIMARA ALVES DA SILVA	13/05/1993	012447482-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	20/09/2018
558	103730	EDIMILSON AGOSTINI	17/01/1982	675587122-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
559	39845	EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	19/10/1975	957883281-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
560	22152	EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES	14/04/1978	637933502-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
561	66567	EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES	14/04/1978	637933502-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/04/2008
562	11772	EDINECIO BISCOLA MARTINS	04/03/1970	326659382-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
563	65960	EDINEIA BARBOSA DE FARIA	04/02/1973	180333718-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	10/04/2008
564	40878	EDINEIA CHAVES PIMENTA SCARAMUSSA	14/05/1973	420453552-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006
565	65420	EDINEIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	25/12/1981	734225502-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2008
566	25534	EDINEIA ERNANDES FERNANDES	25/08/1972	620889712-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
567	20656	EDITH BATISTA DA SILVA	24/06/1959	498217922-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
568	69558	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	08/05/1981	640466562-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/08/2008
569	62421	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	02/10/1981	690172202-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
570	100595	EDIVANE SANA DE FREITAS	01/04/1986	882915532-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	31/03/2014
571	11259	EDIZIO SERRATH LEITE	24/03/1973	419227602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AGENTE DE SERVICO (COMISSAO)	01/01/2017
572	30333	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	15/11/1968	297018802-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	08/04/1999
573	88781	EDNA BERNARDINA DE ANDRADE	30/12/1979	715152592-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2012
574	11490	EDNA GINA DOS SANTOS	11/07/1976	497488662-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	30/06/2017
575	84930	EDNA GINA DOS SANTOS	11/07/1976	497488662-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	01/07/2011
576	23418	EDNA GOMES	20/10/1969	350749062-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
577	18104	EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI	01/01/1967	255707062-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/07/1992
578	42900	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1971	420682152-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	02/03/2006
579	12083	EDNA TEIXEIRA DE AZEVEDO	06/07/1974	667050882-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019
580	20745	EDNA VIEIRA MACHADO	20/12/1970	386139302-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
581	39853	EDNALDO DA SILVA OLIVEIRA	12/11/1979	626268842-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
582	33880	EDNALDO JOAO KER	26/11/1975	603741791-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/04/2002
583	11124	EDNALDO MANOEL DA ROCHA	04/11/1965	430959334-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MEMBRO DA CPL CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2017
584	90468	EDNALVA SILVA DE SOUZA	26/07/1984	788853702-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	28/05/2012
585	68063	EDNEA APARECIDA MARCHIORI DE COURA	10/10/1972	420272922-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	10/06/2008
586	12315	EDNEIA DIAS SANTANA	27/03/1975	624568222-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	06/09/2019
587	12199	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	27/09/1977	605809762-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	09/05/2019
588	89958	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	27/09/1977	605809762-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/04/2012
589	22160	EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA	09/10/1974	498120252-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
590	43281	EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA	09/10/1974	498120252-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	30/03/2006
591	28088	EDOARDO KALK	14/05/1954	085405512-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999
592	12088	EDRILENE BARBOSA CARNEIRO	04/11/1986	937667422-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	31/01/2019
593	11164	EDSON JORGE KER	04/09/1960	690999872-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SECRETARIO M O E S PUBLICOS (COMISSAO)	01/01/2017

				34			
594	29114	EDSON MACHADO DE MIRANDA	04/04/1965	203161432-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N I - GRUPO - 46	03/03/1999
595	39861	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	15/02/1973	421536382-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
596	11990	EDUARDA ALVES QUIUQUI	11/08/1999	035145512-43	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	03/09/2018
597	12296	EDUARDO COSTA CALDEIRA	13/01/1991	008258762-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETORA D DO CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAUJO CDS 03	01/08/2019
598	89370	EDUARDO VAZQUEZ MERCADO	29/01/1964	143606068-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 56	12/03/2012
599	12359	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	04/06/1983	766267412-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	16/10/2019
600	34401	EFRAIM DE SOUZA CARDOSO	26/05/1980	698065512-49	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	OP MOTO SERRA N II - GRUPO - 11	08/04/2002
601	85421	EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO	31/10/1969	493876343-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL N I - GRUPO - 37	01/08/2011
602	108707	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1991	007901792-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/07/2016
603	11687	ELAINE DE OLIVEIRA SILVA	10/05/1991	000785642-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	15/01/2018
604	35998	ELAINE FELIX MAIA	11/08/1980	793605302-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/03/2004
605	38822	ELAINE FERREIRA DE LIMA	09/01/1981	930186901-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005
606	95745	ELAINE GONCALVES NIZA	10/11/1976	596328872-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/2013
607	73458	ELAINE MARIA LEITE	09/06/1971	300203952-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	06/02/2009
608	107980	ELAINE PAGANINI	03/03/1989	998936492-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	17/03/2016
609	88617	ELAINE SANTOS PASTER	27/11/1992	008281282-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	13/02/2012
610	62197	ELANI AMARAL DO CARMO FEITOZA	29/02/1972	389005302-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/02/2008
611	21482	ELBIA TEIXEIRA DE ARAUJO ALVES	10/02/1972	387212442-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
612	34428	ELENA GUARIENTI LUTZ	26/11/1954	340704512-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
613	62375	ELENI REGIANE FAGUNDES	13/05/1980	642964312-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	20/02/2008
614	33170	ELENICE ALVES CORDEIRO GONCALVES	04/09/1954	289012312-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
615	4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	14/07/1966	387213412-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	16/07/1992
616	36501	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	26/11/1965	271722872-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/05/2004
617	35076	ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA	31/03/1968	271696692-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2003
618	34100	ELENILSON DE MORAIS	20/07/1973	389593802-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	01/04/2002
619	104078	ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS	15/04/1984	736519152-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	25/02/2015
620	65552	ELENISIA DIAS DA SILVA	07/12/1985	850127932-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	07/04/2008
621	61964	ELENITA EVANGELISTA RAMOS	21/07/1982	704132902-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	28/02/2008
622	39888	ELESANDRO DE CAMPOS	10/12/1979	720932772-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
623	69078	ELEZANDRA REGINA TURMENA	31/01/1975	663147982-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2008
624	84182	ELI DE SOUZA MUSSI	28/12/1977	603344602-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	11/04/2011
625	34347	ELI SEGOBI	12/01/1960	139372862-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N I - GRUPO - 46	01/04/2002
626	65234	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	27/02/1981	033762599-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	07/04/2008
627	90891	ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA	19/10/1986	838879462-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	19/06/2012
628	36692	ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS	05/12/1973	469105492-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	17/01/2005
629	35394	ELIANE ALVES DE MACEDO	15/09/1981	754250252-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/2003
630	62073	ELIANE APARECIDA CASSOL	11/01/1976	673926282-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008
631	69531	ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA	25/06/1986	931868862-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/07/2008
632	92053	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	17/02/1980	687399072-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	27/08/2012
633	43664	ELIANE MARIA FREITAS DA SILVA	31/01/1978	659488662-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006
634	90271	ELIANE MELNIC VIEIRA	10/11/1985	882956642-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N II - GRUPO - 53	14/05/2012
635	99724	ELIANE NOVAES DE ALMEIDA	18/09/1983	796395932-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/2014
636	96229	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/05/1973	469108832-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2013
637	12182	ELIANE PIVA DE OLIVEIRA	17/09/1990	009113502-84	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	01/04/2019
638	108022	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	09/09/1974	572937322-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	17/03/2016
639	42625	ELIANE REIS XAVIER	07/05/1972	341008142-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2006
640	95761	ELIANE RODRIGUES BORBA	17/09/1977	583140082-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2013
641	65595	ELIANE RODRIGUES MACIEL	26/03/1986	950026182-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	04/04/2008
642	23965	ELIANE SILVA DE SOUZA	03/06/1976	578538192-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/03/1998

				34			
643	61980	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	27/09/1975	438363562-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
644	35424	ELIANE WERNER DOS SANTOS	08/02/1973	456930212-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/07/2003
645	64785	ELIANY PEREIRA BELLE	06/03/1990	000157902-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/04/2008
646	33863	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	23/11/1952	114858922-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/04/2002
647	20559	ELIAS FLORENCIO ALVES	17/11/1971	420873252-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	11/02/1998
648	43370	ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO	28/08/1974	497666782-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006
649	30929	ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO	28/08/1974	497666782-00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999
650	31038	ELIBENAI DE BARROS	28/12/1971	386792802-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
651	11886	ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES	11/09/1980	704911512-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	11/05/2018
652	83062	ELIEL FRANCA DA SILVA	27/05/1973	299103582-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	10/02/2011
653	30228	ELIELMA ALVES DOS SANTOS	24/04/1969	186948408-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	08/04/1999
654	77496	ELIENA VIEIRA DOS SANTOS	18/01/1968	101042718-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	08/10/2009
655	39896	ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIZ	02/08/1986	829836402-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
656	66680	ELIENE ROCHA DE ALMEIDA	22/06/1972	404225262-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/04/2008
657	33146	ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	23/04/1974	438191172-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
658	27456	ELIENE TIGRE DA SILVA	13/05/1967	368547355-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
659	33740	ELINALDO GONZAGA DE MELO	18/11/1969	332173512-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	01/04/2002
660	65900	ELIO KREUZBERG	23/11/1962	144611372-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28	10/04/2008
661	35149	ELIOMARA PORTELA DOS SANTOS	02/05/1982	709684702-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003
662	42765	ELIS REGINA ALVES PEREIRA	10/06/1971	351723632-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	22/02/2006
663	11129	ELISA ETSUKO KAMIYA	01/12/1973	421598572-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	GER DE GESTAO DA FROTA MUNICI (COMISSAO)	01/01/2017
664	33766	ELISA RODRIGUES DOS SANTOS	08/12/1968	350724662-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002
665	28851	ELISABETE APARECIDA ALVES	11/10/1967	271764602-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
666	80160	ELISABETE MACHADO	17/04/1984	772743502-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	29/04/2010
667	90441	ELISANDRA RIBEIRO DO CARMO	04/03/1979	000102172-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	22/05/2012
668	66621	ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA	06/08/1981	757216602-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AUXILIAR DE MECANICO N III - GRUPO - 9	14/04/2008
669	12317	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	04/07/1986	814684072-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	06/09/2019
670	44610	ELISANGELA ALMEIDA KROPOCHINSKI	27/05/1974	485526742-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	14/12/2007
671	65056	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA	30/01/1982	674984182-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008
672	63738	ELISANGELA BARBOZA MOTA	02/07/1979	639119732-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
673	67245	ELISANGELA DA SILVA LOPES	10/03/1980	872653702-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	30/04/2008
674	12388	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	26/08/1976	498219462-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	30/10/2019
675	39900	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	20/02/1978	712786992-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
676	73547	ELISANGELA GOMES DOS REIS SILVA	05/10/1980	686791652-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2009
677	36455	ELISANGELA NORATO BASTOS	28/11/1981	685017652-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/04/2004
678	88188	ELISIANE FRITSCH FERTONANI	08/08/1988	888400852-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	02/02/2012
679	77925	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	20/11/1980	764836302-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	12/11/2009
680	36480	ELISTRASNER JOSEN ELEN VALERIO	03/05/1982	787293432-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/05/2004
681	33600	ELIUDE SILENCIO DOS SANTOS	06/08/1981	687401072-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
682	62022	ELIZABETE DE ALMEIDA MIRANDA	04/07/1964	271724492-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2008
683	95923	ELIZABETE MARIA LAUBE DA SILVEIRA	20/05/1973	911588696-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	06/03/2013
684	100218	ELIZABETE NORATO BASTOS	29/06/1983	761380462-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/2014
685	43672	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1980	699991472-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006
686	62030	ELIZABETE ROSA DALLAVALLE BOLONHESI	08/03/1969	325590622-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	20/02/2008
687	18694	ELIZABETH DIOGO DA SILVA	13/04/1964	612223302-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	12/02/1993
688	11747	ELIZABETH DOS SANTOS VAZ	02/02/1972	498219972-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GERENTE DE ENSINO INFANTIL (COMISSAO)	01/03/2018
689	8311	ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO	24/01/1970	326618192-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992
690	97500	ELIZANETE VIEIRA RIBEIRO	07/01/1971	409655972-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/06/2013
691	309605	ELIZANGELA ALMEIDA DE	02/09/1972	326658572-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	23/12/1999

		MIRANDA		00			
692	79316	ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	02/05/1975	618030902-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/03/2010
693	22322	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	27/12/1978	635216602-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	12/02/1998
694	97756	ELIZETE DE SOUZA	26/01/1983	696280762-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2013
695	20133	ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO	31/10/1958	202956851-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N III - GRUPO - 39	11/02/1998
696	11951	ELIZEU ALVES DA SILVA	19/02/1970	326814532-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	02/07/2018
697	69876	ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS	06/06/1961	674516837-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	26/08/2008
698	29530	ELIZIO PEREIRA	10/09/1976	643554462-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
699	66141	ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA	22/07/1981	522560652-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2008
700	12001	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	30/10/1976	566578622-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	17/09/2018
701	61956	ELMA CELESTINA GOBIRA	29/09/1971	497502752-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008
702	75590	ELOIDES GONSALVES DE SOUSA	25/11/1968	418813972-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/04/2009
703	62014	ELOINA MENDONCA DOS SANTOS	07/09/1979	629332482-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
704	21229	ELSA MARIA DOS SANTOS	20/09/1959	350072579-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
705	43729	ELSA MARIA SILVA DA MOTA MARIANO	22/07/1970	350484842-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	02/08/2006
706	39926	ELTER GARCIA FONSECA	22/04/1980	896988191-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006
707	69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	12/02/1986	870625182-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/08/2008
708	20443	ELVIRA HENRIQUE ALVES	10/11/1964	285999342-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	16/02/1998
709	12235	ELYSZA BIGNATI MONTEIRO	17/10/1998	009090342-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	09/05/2019
710	18236	ELZA FERNANDES OLIVEIRA	08/05/1970	386800332-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	08/03/1993
711	33723	ELZA FURMANN	04/04/1973	469697802-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
712	12389	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	02/06/1985	858510272-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	30/10/2019
713	34053	ELZIO ALVES BARBOSA	09/02/1960	115572812-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENCANADOR N III - GRUPO - 9	04/04/2002
714	12358	EMANNUELLE CRISTINA FERREIRA MARTINS	01/07/1986	850144002-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 55	15/10/2019
715	65528	EMERECIANE APARECIDA DOS SANTOS	29/03/1983	828076122-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	07/04/2008
716	65706	EMERSON ANTONIO DE CARVALHO	22/12/1980	728708422-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	04/04/2008
717	62090	EMERSON LIMA GUARIN	16/02/1984	800981422-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	05/03/2008
718	11265	EMERSON MARTINS DE SOUZA	07/02/1979	711928321-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	01/01/2017
719	43966	EMERSON MARTINS DE SOUZA	07/02/1979	711928321-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	03/10/2006
720	26042	ENOQUE NUNES DA SILVA	17/10/1962	595022746-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
721	11460	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO	14/07/1979	675617302-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS N I - GRUPO - 107	10/05/2017
722	30449	ENUBIA BRITO MIRANDA	20/05/1973	599022722-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999
723	36056	ENVANI BARBOSA DE LIMA	04/08/1981	709698922-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004
724	96652	ENY FERNANDES	25/01/1979	683624202-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	13/05/2013
725	73385	EONISSE MARTINS	24/03/1972	469117662-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/02/2009
726	19780	ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO	13/07/1950	097645939-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28	16/07/1992
727	12275	ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	05/05/1991	014379992-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TÉC. TRIBUTÁRIO N I - GRUPO 37	18/07/2019
728	30287	ERCILIA CAETANO DE ANDRADE	10/06/1970	386786322-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999
729	78573	ERENILDE DOS SANTOS	19/11/1973	421230202-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2010
730	21954	ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO	25/09/1969	497515652-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
731	39942	ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO	25/09/1969	497515652-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
732	78883	ERIC GONCALVES SOBRINHO	19/01/1984	741769352-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2010
733	11566	ERICA CRISTINA BUENO	28/09/1981	635220472-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	03/08/2017
734	11938	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	24/12/1991	005820312-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE DE PLANEJAMENTO (COMISSAO)	01/06/2018
735	65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	01/09/1983	730651612-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2008
736	12260	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	16/07/1989	912083512-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	27/06/2019
737	88234	ERICA LETICIA DE CARVALHO SABARA	04/08/1991	002761152-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	06/02/2012
738	11993	ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES	02/01/1993	896091152-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	06/08/2018
739	21148	ERIKA BRANDHUBER GOULART	17/01/1976	009536906-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
740	4308	ERINEIDE BISPO BESERRA	24/01/1970	351079362-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992

				53			
741	12306	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	01/02/1979	636814712-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N II - GRUPO - 51	06/09/2019
742	11703	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO	24/12/1985	804302442-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/03/2018
743	307700	ERIVAN BATISTA DE SOUSA	15/04/1966	219765202-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TECNICO CONTABILIDADE N I - GRUPO - 30	23/12/1999
744	70483	ERIVANDA BARRETO RODRIGUES	01/04/1973	445123682-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008
745	66958	ERIVELTON PEREIRA RAMOS	11/04/1984	729251912-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2008
746	39969	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	26/06/1966	544263831-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
747	38741	ERNA LURDES CANOFRE	25/11/1967	350151282-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/02/2005
748	29548	ERNIVAL COSTA BARBOSA	30/05/1977	479207002-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
749	23787	ERONI DE CASTRO	21/11/1959	350792662-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
750	80144	ESDRIANA BERNARDES DA COSTA	07/05/1977	595964812-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	28/04/2010
751	35912	ESLI PINHEIRO DOS SANTOS	19/09/1980	527529172-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004
752	36277	ESMERALDA DOS SANTOS	29/07/1966	386785512-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2004
753	43150	ESMERALDA DOS SANTOS	29/07/1966	386785512-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/03/2006
754	12332	ESTELA DAVILA DA MATA VIEIRA	02/02/2000	014478922-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	02/10/2019
755	43354	ESTER DE ALMEIDA MENDES	17/06/1975	632519812-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MERENDEIRA N III - GRUPO - 60	21/03/2006
756	43583	ESTERLITA ALVES FERMINO	16/07/1978	639125202-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GARI N III - GRUPO - 3	17/05/2006
757	11963	ESTHER PAULLA PESSOA	17/01/1969	438140342-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR GERAL CDS 06 (COMISSAO)	24/07/2018
758	88897	ESTLAYNY DARSIANI VALERIO	28/06/1978	640491082-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/02/2012
759	81248	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	22/10/1976	005567067-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 55	30/07/2010
760	62162	EUCILENE DAMASIO SANTOS	28/02/1982	515366922-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
761	65676	EUDETE FERREIRA SANTANA	23/11/1964	162701342-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	09/04/2008
762	42536	EULENIR MOURA DOS SANTOS	05/08/1973	349831122-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/02/2006
763	23159	EULIJANES MOREIRA DA COSTA	24/07/1975	421243442-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
764	75388	EUMARA DE SOUZA ALVES	06/06/1983	710856102-68	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2009
765	65072	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA	07/05/1965	286355312-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
766	10545	EUNICE DE OLIVEIRA MARTINHO	15/05/1959	419883612-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
767	34363	EUNICE TAVARES DOS SANTOS	20/03/1982	760721342-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2002
768	92673	EURICO PEREIRA DE SOUZA	11/07/1968	466432735-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/10/2012
769	35572	EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA	24/08/1982	784853712-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/08/2003
770	12054	EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/01/1954	508803222-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GERENTE DE APOIO AO EDUCANDO (COMISSAO)	04/01/2019
771	30864	EVA LORENIDE DOS SANTOS BLAN KREBS	19/07/1965	448255361-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999
772	87580	EVALDO ESTOCO EGERT	13/11/1978	618046492-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	16/01/2012
773	87688	EVALDO MACHADO JUNIOR	08/02/1979	085850257-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	19/01/2012
774	12233	EVANDRO CAMPOS	28/03/1984	915598632-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	06/06/2019
775	84581	EVANDRO COUTO	17/02/1987	846439602-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	10/05/2011
776	12265	EVANDRO LEITE FRANCO	30/11/1977	611333372-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO - CDS-06	14/06/2019
777	12307	EVANDRO RICARDO DE SOUZA SANDOVAL	05/04/1982	697190712-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N I - GRUPO - 1	06/09/2019
778	12010	EVANDRO SANTOS PASTER	24/01/1996	029471692-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	20/09/2018
779	32689	EVANILDA FERREIRA DA SILVA	06/01/1971	340702062-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	03/04/2000
780	92142	EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE	04/01/1977	422403442-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	03/09/2012
781	22241	EVANILDE PINHEIRO CANGUCU CAPACIO	20/02/1967	389066432-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
782	33480	EVANILDE SEBASTIANA SILVA	21/01/1961	207661491-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/04/2002
783	12250	EVANILDO JOSE DOS SANTOS	27/03/1982	676375152-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE (COMISSAO)	13/05/2019
784	12039	EVELIN CARINA PASTORIO	08/12/1983	736545232-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	28/12/2018
785	11921	EVELIN CARINA PASTORIO	08/12/1983	736545232-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 55	28/05/2018
786	70831	EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA	15/09/1985	862373652-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/12/2008
787	12161	EVELYN MACELE AMORIM DE MOURA	26/01/2005	013830132-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
788	11870	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	04/01/1998	031106142-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE TECNICO CDS 04 (COMISSAO)	01/03/2018

789	12100	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	12/10/1986	903866472-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/02/2019
790	41599	EVERALDO DOS SANTOS SOUZA	25/07/1981	699999702-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	23/01/2006
791	82538	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	10/08/1982	724669282-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	25/11/2010
792	73156	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1980	645660132-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	29/01/2009
793	41360	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1980	645660132-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
794	10959	FABIANA CARVALHO PIRES	04/05/1996	015200462-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	09/06/2016
795	10958	FABIANA CAYRES LACERDA	24/01/1981	663155572-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 115 - 20 horas	09/06/2016
796	73466	FABIANA CONCEICAO CASTILHO DE GOES	30/11/1984	799174022-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/02/2009
797	102970	FABIANA CRISTINE TABOSA	09/12/1974	420442352-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 53	06/10/2014
798	11958	FABIANA DE MATTOS	23/03/1986	935108532-53	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/08/2018
799	43028	FABIANA DE SOUZA BARBOSA	11/02/1984	761862532-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	14/02/2006
800	11850	FABIANA FERREIRA DE LIMA	29/09/1996	022170792-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
801	93670	FABIANA FREIRE CASAROTTI	10/07/1980	047067896-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	21/12/2012
802	44369	FABIANA MOREIRA DA SILVA	24/05/1984	839815782-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42	23/07/2007
803	39985	FABIANO JOSE EREIRA BELCHIOR	21/07/1973	456841462-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/01/2006
804	12051	FABIANO MESTRINER BARBOSA	28/08/1987	049862849-32	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO)	03/01/2019
805	12381	FABIELE KRAUSE FERNANDES	09/11/1984	800032222-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	23/10/2019
806	88684	FABIO CORDEIRO DE ANDRADE	24/08/1984	847239392-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	14/02/2012
807	34827	FABIO DOS SANTOS LIMA	24/03/1984	721307922-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	30/04/2002
808	87610	FABIO FERNANDES SOARES	29/12/1981	687236362-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	17/01/2012
809	62693	FABIO MADRUGA RUBIM	26/07/1980	691194492-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
810	11508	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA	26/05/1975	422403012-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	02/07/2017
811	79146	FABIO ROGERIO MILANI	15/07/1980	031211429-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ANALISTA DE SISTEMA N II - GRUPO - 38	11/03/2010
812	108812	FABIO SANTOS SILVA	20/05/1983	770327992-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	28/04/2016
813	75671	FABIOLA PACHECO DOS SANTOS	05/04/1982	723043752-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/04/2009
814	10068	FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA	23/11/1988	998566032-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N II - GRUPO - 53	25/11/2016
815	42889	FABRICIO MONTAGNA	28/05/1979	599658002-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	03/03/2006
816	11264	FABRICIO SMAHA	28/01/1981	032629509-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO (CEDIDO)	01/09/2018
817	43915	FABRICIO SMAHA	28/01/1981	032629509-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 52	03/10/2006
818	11723	FABRINA DIEYVILA ANTUNES CUNHA	15/07/1995	022437482-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/03/2018
819	108499	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	15/12/1984	806773392-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 55	07/04/2016
820	11096	FANNY CRISTINA NAKAD	06/05/1970	286002152-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 53	16/07/1992
821	87173	FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON	20/04/1983	533918882-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	30/11/2011
822	23434	FATIMA GOMES	23/12/1972	419096902-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/04/1998
823	32549	FELICIA CAMILO	28/11/1963	646125382-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	22/03/2000
824	12195	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	13/12/1989	990452492-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 84	18/04/2019
825	12090	FELIPE QUEIROZ RECH	22/03/2001	048059102-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	04/02/2019
826	12373	FELLIPE ORBEN PEREIRA	09/01/1991	997803212-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	18/10/2019
827	33642	FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	02/07/1979	664498982-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
828	88145	FERNANDA FERREIRA LOPES	23/12/1977	592638222-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	02/02/2012
829	101680	FERNANDA MARIA PINHEIRO	24/05/1987	025682293-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	30/06/2014
830	88382	FERNANDA PAULA HAUT	21/10/1982	786136202-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/02/2012
831	11430	FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA	12/04/1995	024237732-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	08/05/2017
832	65790	FERNANDA SOARES LANA	24/04/1989	913469242-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	09/04/2008
833	34355	FERNANDES DE SALES MACHADO	08/05/1967	175354172-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	01/04/2002
834	97608	FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA	06/07/1990	008058982-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	19/06/2013
835	11745	FERNANDO CORREA DOS SANTOS	19/02/1988	935035472-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GERENTE DE PROJ EDUCACIONAIS (COMISSAO)	01/03/2018
836	11342	FERNANDO FOLLE	23/08/1988	871353022-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONTADOR (CEDIDO)	01/03/2017
837	11070	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	26/05/1984	805481052-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N II - GRUPO - 53	29/12/2016

838	11950	FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA	09/01/1975	673964102-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	14/06/2018
839	36200	FLAVIA ROBERTA ZAGO	28/03/1984	528022212-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/03/2004
840	62669	FLAVIANO DE PAULA	23/12/1981	739053302-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/02/2008
841	12032	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	07/06/1991	009503922-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	12/11/2018
842	43702	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	16/08/1982	709720602-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	11/08/2006
843	11611	FLEXILAINE DA SILVA	10/04/1989	964086502-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	14/09/2017
844	62618	FLORDINICE MAIA GOMES AMARAL	09/09/1970	485640442-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
845	11303	FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	07/05/1990	951037322-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/02/2017
846	35327	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	16/03/1979	630669712-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	08/07/2003
847	27243	FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO	26/10/1975	582216032-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/03/1999
848	87874	FRANCIELE FERNANDES DE AQUINO	11/11/1988	926673172-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	31/01/2012
849	91952	FRANCIELE LEROIS ALVES	25/03/1987	891201912-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/08/2012
850	92070	FRANCIELE MOURA CARNEIRO DE SOUZA	23/05/1988	930931602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	27/08/2012
851	43990	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	07/10/1986	930318822-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	06/10/2006
852	76490	FRANCIELI GONCALVES	04/10/1982	788454162-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/06/2009
853	91162	FRANCIELI LANDO ROBERTO	24/03/1984	748882342-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	10/07/2012
854	85944	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	18/04/1975	453647532-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2011
855	85960	FRANCIELMA DE SOUSA OLIVEIRA	16/03/1978	764310372-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2011
856	11812	FRANCIMARQUE REIS LINS	17/06/1982	827717742-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/03/2018
857	70416	FRANCIMEIRE MACEDO DOS SANTOS	23/08/1977	969753341-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008
858	43206	FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA DOMINGUES	06/09/1978	592650002-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006
859	62529	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	29/09/1978	648538532-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	28/02/2008
860	354600	FRANCISCA BENEDITA DA SILVA FERREIRA	30/03/1969	420997902-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/07/2003
861	35289	FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	25/05/1970	713200082-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/07/2003
862	25402	FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	18/08/1969	559735582-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
863	38679	FRANCISCA MARIA DE LIMA SILVA	15/04/1960	386787482-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
864	23485	FRANCISCA MARIA DE NORMANDES DA SILVA	17/11/1967	893365694-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
865	14338	FRANCISCA NATALINA FUZA DA LUZ	02/01/1962	204351692-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/07/1992
866	25496	FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	04/10/1962	280402282-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
867	12124	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	26/10/1971	444345612-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/03/2019
868	31712	FRANCISCO AQUINO DE SOUZA	06/01/1958	139087822-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000
869	85715	FRANCISCO CONRADO BRAGA	02/06/1969	220677872-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	15/09/2011
870	11732	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1979	643586072-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
871	42447	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	09/12/1969	428243972-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/01/2006
872	12115	FRANCISCO JORGE ROCHA DE LIMA	26/03/1982	001361592-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	20/02/2019
873	11918	FRANCISCO ROBERTO GAMA	11/05/1980	727237002-59	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	15/05/2018
874	31194	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	07/04/1972	560652212-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	10/01/2000
875	33979	FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO	12/06/1975	512705012-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
876	62480	FRANCISLEI PEREIRA DE SOUSA	09/08/1983	821510672-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	GARI N III - GRUPO - 3	20/02/2008
877	101796	FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA	08/10/1979	667458022-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	04/07/2014
878	28363	FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS	29/07/1976	637976582-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
879	11774	FRANCO DANIS DA SILVA MARQUES	12/06/1978	650606012-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
880	12143	FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA	21/02/1981	056896977-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	28/03/2019
881	12142	FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA	21/02/1981	056896977-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	28/03/2019
882	11891	GABRIEL HENRIQUE SANTOS MENEZES	29/11/2000	046214212-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	09/04/2018
883	12013	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	20/11/2000	042987112-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	27/09/2018
884	79405	GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA	25/07/1986	838489592-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	30/03/2010
885	11270	GABRIELA DE KASSIA FOGACA ROSARIO	04/06/1998	033567652-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE EXECUTIVO CDS 04 (COMISSAO)	01/02/2017
886	12370	GABRIELA MARIA NARA SADECK	04/05/1986	871606252-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	18/10/2019

887	64300	GABRIELA NASCIMENTO DE JESUS	16/04/1982	520828652-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
888	62685	GEANI CLEIDE DA SILVA	23/09/1980	811565025-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35	07/03/2008
889	65625	GECIELLI APARECIDA DAL PRA	05/10/1984	854230682-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	04/04/2008
890	70807	GEIDSON MOREIRA PIMENTEL	22/09/1983	756622052-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/11/2008
891	62758	GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA	22/07/1978	631544802-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/2008
892	10993	GEISIANE ANDRADE RODRIGUES	12/01/1993	012387032-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	23/06/2016
893	75248	GELTRUDES DA SILVA	19/07/1981	766818582-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/04/2009
894	43320	GENECILDA CABRAL DE SOUZA	22/09/1975	522188992-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	24/03/2006
895	23400	GENECIR REGINALDO PEREIRA	08/12/1965	271696772-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
896	35351	GENESIO FALCAO BRAGA	29/12/1971	421375272-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27	14/07/2003
897	70459	GENILZA AVELINO SERAFIM COSTA	03/09/1981	752682052-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/11/2008
898	100781	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	23/09/1979	726875762-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/05/2014
899	35599	GEOVANIA DE SOUSA NASCIMENTO	14/09/1980	685102092-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/08/2003
900	39438	GERALDA FERNANDES DE JESUS GOMES	21/04/1960	283073302-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/05/2005
901	62790	GERALDA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1964	626520289-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
902	42056	GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA	11/10/1970	591648752-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
903	34193	GERALDINO VITOR RODRIGUES	07/06/1954	155778481-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	01/04/2002
904	62766	GERALDO CELESTINO GOBIRA	05/02/1979	719772522-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2008
905	84948	GERALDO DE LIMA ROCK	31/10/1946	527122302-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	T SEGURANCA DO TRABALHO N II - GRUPO - 29	16/06/2011
906	308900	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	01/12/1958	308648289-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/12/1999
907	12102	GERALDO LOPES DE OLIVEIRA	04/12/1961	036272628-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/02/2019
908	83917	GERMAN DUJER PENA BURGOS	23/08/1973	530528202-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	23/03/2011
909	11960	GERMAN DUJER PENA BURGOS	23/08/1973	530528202-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	27/07/2018
910	26220	GERMANO JULIO KREBS	03/09/1963	254893051-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
911	62642	GERMANO JULIO KREBS	03/09/1963	254893051-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
912	62600	GESIEL DA SILVA BENEVIDES	25/07/1985	842332302-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
913	42587	GESIEL GEISEL SODRE	22/07/1979	786136472-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	13/02/2006
914	88951	GESILAINE ESTER RIBEIRO	05/10/1980	689152922-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	27/02/2012
915	109118	GESLAINE DA SILVA SENE	18/05/1991	004005672-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	12/05/2016
916	108260	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	000697252-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016
917	12349	GIL NEY ELOI STABELINI	29/03/1958	277889709-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 55	09/10/2019
918	23620	GILBERTO SOBRAL DE JESUS	06/07/1956	162003062-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/04/1998
919	40002	GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA	29/12/1975	564888582-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 109	23/01/2006
920	36498	GILCELY MARIA FERRARI GOES	07/04/1966	079602308-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 41	14/05/2004
921	31615	GILMA LIMA BARBOSA	10/10/1977	624628902-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
922	21113	GILMAR FRANCISCO DIAS	28/09/1961	253876851-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	13/02/1998
923	41602	GILMAR WEISSNER	22/02/1977	616829342-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	23/01/2006
924	87793	GILMARA RABELO NASCIMENTO	16/10/1976	547060333-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	30/01/2012
925	11206	GILMELIA CASTILHO DO CARMO	13/04/1978	818042962-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	02/01/2017
926	36706	GILSON JOSE PESSOA	29/12/1982	750290902-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/01/2005
927	62677	GILSON LOPES DE OLIVEIRA	07/11/1979	634434142-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/03/2008
928	12266	GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI	29/01/1978	498107822-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	SEC MUN AGRIC IND E COMERCIO (COMISSAO)	14/06/2019
929	12072	GILVAN GUEDES DOS SANTOS	19/02/1983	753642632-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019
930	105953	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	30/06/1987	000469892-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9	16/07/2015
931	62707	GILVANI SANTOS BATISTA	21/07/1980	518722342-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008
932	62740	GILVANIA SANTOS BATISTA	10/08/1977	777782195-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008
933	12030	GILVANO RIGO	02/05/1977	924293270-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N II - GRUPO - 53	03/12/2018
934	69710	GILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL	05/04/1972	326801712-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/08/2008
935	96326	GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES	11/02/1974	326802012-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2013

936	11401	GIMINIANO NOBRE DE OLIVEIRA NETO	17/04/1947	123351422-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N I - GRUPO - 46	16/07/1992
937	33383	GINA FERNANDES DA SILVA FARIAS	30/01/1974	457270662-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
938	32980	GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO	25/04/1973	645202002-10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	APONTADOR N III - GRUPO - 9	01/04/2002
939	29890	GIRLANIA RIBEIRO DOS REIS	30/11/1977	662396052-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 40	08/04/1999
940	64440	GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA	02/11/1981	047885776-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
941	11679	GISELE JASSET DE MENDONCA	03/09/1983	753634612-34	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC MUN DE DESENV SOCIAL (COMISSAO)	03/01/2018
942	73326	GISELI CRISTINA FONSECA CIPRIANO	30/06/1977	595436472-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009
943	23299	GISELLE DE MORAIS BRITTO	24/03/1980	616348242-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
944	29823	GISELLE GONCALVES DA SILVA WARMELING	09/02/1979	620986402-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999
945	11108	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	20/11/1980	674010402-63	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GERENTE DE A DE P SOCIAIS (COMISSAO)	02/01/2017
946	33138	GISLAINE MORAIS NEVES	11/07/1979	635243502-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
947	41939	GISLENE RODRIGUES NAVAS	15/07/1982	715935432-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
948	95826	GISLENE SANTOS AMORIM FERREIRA	26/01/1975	589316002-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2013
949	92177	GISMARA KAMPIN FIOROTTI	14/02/1987	884427482-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	06/09/2012
950	41610	GIVANILDA GOMES DE LIMA SILVA	22/07/1977	744826532-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
951	92002	GIZELY LEITE XIMENES	12/05/1980	682378712-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/08/2012
952	30503	GLACI ANGELINA MICHELON	30/03/1962	192057322-49	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999
953	12089	GLAUCIANE BORGES E SILVA	24/12/1988	921441522-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	01/02/2019
954	33316	GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA	01/08/1983	728708262-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
955	40010	GLAUCO AGORRETA LIMA	04/09/1972	578656392-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
956	42544	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	11/02/1982	663164992-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL N II - GRUPO - 38	13/02/2006
957	62812	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	27/11/1982	747784802-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008
958	92843	GLEICIANE NATAL BABOLIM	09/11/1988	946489482-20	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	30/10/2012
959	62634	GLEICIELY LOPES NEVES VIDAL	27/02/1988	893473402-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008
960	107905	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA	07/10/1976	616986522-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016
961	12034	GLEISON FARIA	11/11/1989	000136662-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/12/2018
962	62804	GLEYCE BARBOSA GONCALVES	17/06/1983	710503882-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008
963	92568	GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA	17/01/1980	663165452-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N I - GRUPO - 55 40H	02/10/2012
964	66060	GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO	19/05/1984	746407202-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	07/04/2008
965	36226	GREICIANE NISTAL DE OLIVEIRA	26/11/1983	706195902-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	17/03/2004
966	40029	GREYCI KELLY DOS SANTOS MONTEIRO	08/08/1984	918587392-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
967	27618	GREZIANE DOS SANTOS	23/10/1981	683785992-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
968	109207	GUILHERME COSTA SANTOS	26/07/1998	041866672-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	12/05/2016
969	21474	GUNDER PANIZ JUNIOR	10/12/1965	069600728-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	27/02/1998
970	12093	GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA	10/04/1993	967303582-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/02/2019
971	84999	GUSTAVO MACOTO SHIOKAWA	08/04/1978	024777419-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 52	22/06/2011
972	62626	GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA	12/10/1976	620221992-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	05/03/2008
973	11598	GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO	07/07/1976	566681202-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/08/2017
974	87505	HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA	20/12/1982	685121552-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	12/01/2012
975	12384	HECTOR PEREZ VEGA	30/09/1971	067849011-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	25/10/2019
976	12367	HELANIA CHRISTINA MOREIRA OLIVEIRA SANTOS	01/04/1976	032264066-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	17/10/2019
977	29912	HELENA MARIA VIEIRA	24/10/1968	422532332-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	08/04/1999
978	65897	HELENA OLINDA LEIN	10/03/1960	296910870-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008
979	92592	HELENA RIBEIRO BORBA SOUZA	30/06/1966	271753402-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	10/10/2012
980	22039	HELENA SALETE GOMES DA SILVA	30/08/1966	175348792-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
981	29750	HELENA SOARES DOS SANTOS	14/10/1958	139738942-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999
982	11997	HELIA SAMUA DE OLIVEIRA TAVARES	29/03/1997	012573952-46	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	06/09/2018
983	42064	HELIO CASTILHO DE OLIVEIRA	16/10/1980	664550142-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
984	42773	HELIO VICENTE DA SILVA JUNIOR	23/03/1984	039697259-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/02/2006

985	62774	HELOISA DEBOWSKI	18/09/1986	350382028-02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	22/02/2008
986	89028	HENRIQUE DA SILVA	28/08/1990	950647022-72	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	02/03/2012
987	41629	HERCULES DOS SANTOS	07/06/1975	420861592-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006
988	12295	HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR	14/10/1979	623674392-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO)	01/08/2019
989	28886	HERMINIA RAMIRES	01/11/1965	407902401-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
990	62839	HILDINAIR FEITOZA MONTEIRO	04/01/1976	593558322-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	21/02/2008
991	40037	HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	03/09/1970	386354102-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
992	11957	IAN TEILOR MACEDO BARRETO CARATI	23/07/1998	032725712-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/07/2018
993	42714	IARA DOLERON VASCONCELOS SENA	19/09/1972	846373314-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 52	21/02/2006
994	70467	IARA FERREIRA DA CRUZ	25/12/1972	386228822-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	10/11/2008
995	64815	IARA FERREIRA DA SILVA	03/01/1973	408710702-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	02/04/2008
996	79472	IARA GOMES DA SILVA	13/02/1988	899534602-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	07/04/2010
997	66923	IARA PEREIRA DA SILVA	17/09/1985	820850562-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	17/04/2008
998	11943	IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	03/07/1987	887971122-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 85	27/06/2018
999	42269	IDALINA DE JESUS LOPES	14/09/1976	497495792-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1000	26573	IDALINA DE JESUS LOPES	14/09/1976	497495792-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1001	32514	IDASIO PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1946	112372525-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	03/04/2000
1002	11715	IDENILZA GIVIGI AYRES	06/04/1979	703553632-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1003	31585	IEDA MARIA COSMO FRANCA	05/11/1964	271765842-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1004	11524	IGOR AGUIAR OLIVEIRA	04/05/1990	998367852-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	02/07/2017
1005	84115	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO	06/10/1984	738840062-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	05/04/2011
1006	108170	IGOR HODNIUK	15/05/1983	045453949-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	24/03/2016
1007	25879	ILDA DA CONCEICAO SALVATICO	06/12/1949	257692789-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	01/03/1999
1008	31445	ILDA MATEUS DE MATOS	31/10/1955	389052642-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
1009	77259	ILSA PEREIRA DO CARMO	22/05/1971	741975762-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	26/08/2009
1010	95982	ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA	14/04/1970	498112402-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	07/03/2013
1011	79960	ILSON LEITE DE MORAES	27/07/1968	047511238-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	05/04/2010
1012	62863	ILVANIA DIAS DE LIMA	31/03/1980	625950672-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
1013	12310	INDIANA COLOMBELLI	16/06/1981	681156872-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51	06/09/2019
1014	12179	INGRID LORRAYNE DIAS MENEZES	03/07/2002	049353722-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1015	86177	INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA	21/03/1984	893482062-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	10/10/2011
1016	40045	INIA GONCALVES	08/06/1970	326690032-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1017	24171	IOLANDA MARIA COSMO PRANDI	10/11/1965	421217102-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1018	97691	IONA GERCINA SEVERO DA COSTA	06/11/1988	921301862-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	25/06/2013
1019	91820	IRACEMA DE JESUS DUTRA SANTOS	02/01/1968	782237681-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	08/08/2012
1020	31720	IRACI NATAL GALDINO	25/12/1958	427831279-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000
1021	43087	IRACI PINHEIRO DA SILVA	05/12/1958	597362082-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/03/2006
1022	73334	IRACILDA DE JESUS FERREIRA	11/09/1963	333165203-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/02/2009
1023	41637	IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN	05/07/1971	125670338-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR 20 Hs N II - GRUPO - 85	23/01/2006
1024	87823	IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN	05/07/1971	125670338-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR 40 Hs N II - GRUPO - 56	27/01/2012
1025	65153	IRANI DO AMARAL SOARES	03/05/1978	669769792-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/04/2008
1026	62898	IRANILDES SILVA SANTOS	28/02/1974	420234082-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PEDREIRO N II - GRUPO - 11	25/02/2008
1027	42196	IRENE BARBOZA SANTOS SILVA	01/07/1980	697614342-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1028	64734	IRENE CARVALHO DE ASSUNCAO LACERDA	07/09/1975	678151462-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	01/04/2008
1029	30872	IRENE DO AMARAL SOARES	16/05/1977	566142332-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999
1030	22195	IRENE SILVA CANTO DE PADUA	19/10/1962	386089522-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
1031	93084	IRENI DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO	21/06/1956	009964737-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/11/2012
1032	68438	IRENI GOMES DE OLIVEIRA	11/01/1966	640219392-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/06/2008
1033	100676	IRENILDA LEMES GOVEIA	06/07/1982	754126912-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	07/04/2014

1034	67300	IRIANE LOPES DE MORAIS	12/11/1983	870302762-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/05/2008
1035	27812	IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEICAO	28/12/1964	286018742-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999
1036	34517	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	23/11/1979	518227682-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1037	11579	IRINEU PANINI	17/04/1962	444830829-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA DE VEICULOS COLETIVO	01/08/2017
1038	68403	IRIZON DA CUNHA SANTANA	13/05/1985	813457202-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/06/2008
1039	97454	IRLENE SILVA LOYOLA	03/02/1976	667101622-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/06/2013
1040	30830	ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA	20/04/1979	617666072-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999
1041	63045	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	07/09/1988	906583022-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	20/02/2008
1042	11969	ISMAEL PILATI PEREIRA DOS SANTOS	14/06/1998	036939952-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	27/07/2018
1043	66192	ISMAIL SILVA PEREIRA	05/01/1976	595453722-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	11/04/2008
1044	90689	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	19/06/1988	065066129-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	11/06/2012
1045	11900	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	19/06/1988	065066129-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 55	26/04/2018
1046	108006	ITAMAR DA SILVA TOME	30/07/1980	742797692-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016
1047	213802	IVANA ALVES DE PAIVA	22/03/1977	594326242-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1048	21385	IVANA ALVES DE PAIVA	22/03/1977	594326242-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
1049	10988	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	31/08/1975	578035522-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	23/06/2016
1050	43184	IVANETE MACEDO DE BARROS	19/04/1978	701953742-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	30/03/2006
1051	35190	IVANI JENUARIO DA SILVA SOUZA	25/01/1968	325561282-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003
1052	62871	IVANI MARTINS NUNES	16/02/1982	420965963-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	26/02/2008
1053	33995	IVANILDA DA BARRA ALMEIDA	17/04/1966	609735282-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/04/2002
1054	36765	IVANILDA SANTOS DO CARMO	16/05/1978	688415312-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	19/01/2005
1055	34029	IVANILDO DE OLIVEIRA PRADO	26/10/1958	985423208-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	04/04/2002
1056	62936	IVANIR RODRIGUES NUNES	29/09/1971	409837492-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	21/02/2008
1057	23639	IVETE DORNELLES ROLANDI	29/05/1970	457342322-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	01/04/1998
1058	78450	IVETE MARIA DA SILVA	01/03/1967	595067254-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010
1059	11764	IVONALDO MARQUES DE SOUZA VIEIRA	29/04/1987	993461092-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1060	79855	IVONE DE ALMEIDA CASARIN	27/03/1959	599046662-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/04/2010
1061	91340	IVONE ELEUTERIO TAVARES MARTINS	26/05/1966	595456822-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	18/07/2012
1062	88374	IVONE GOMES DA SILVA	08/09/1985	940738302-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/02/2012
1063	43044	IVONE PEREIRA DE SOUZA	22/01/1981	723507842-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/03/2006
1064	12118	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	11/03/1991	035085312-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	19/02/2019
1065	74144	IVONETE RODRIGUES	20/08/1974	762906462-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	26/02/2009
1066	31798	IVONETE SANTOS SILVA	01/07/1964	706432536-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
1067	90506	IVONILDA SILVA CUNHA	22/11/1979	898215642-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	29/05/2012
1068	26930	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	29/04/1977	583198322-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1069	310107	IZABEL DA SILVA	16/08/1959	361314079-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	23/12/1999
1070	107298	IZABEL FELIZARDO	29/02/1972	457261752-04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO)	10/01/2016
1071	84417	IZALINE SILVEIRA DA SILVA	14/04/1979	648080172-53	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38	03/05/2011
1072	12177	IZAMILA BEZERRA PEREIRA	01/06/2002	059536152-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1073	29475	IZAQUE DIAS DA SILVA	22/10/1961	403145109-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
1074	13510	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	24/04/1964	469102042-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	16/07/1992
1075	27928	IZIDORO JULIAO	15/05/1959	881133027-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999
1076	28185	IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	22/11/1965	998347157-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
1077	96113	JACILDA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA	05/05/1973	683853152-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/03/2013
1078	34185	JACIMAR DE ANDRADE VIANA	25/05/1976	606956682-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
1079	39403	JACIRA CANDIDO GOMES DA COSTA	04/03/1962	271754482-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	08/04/2005
1080	102237	JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHO	07/02/1987	850655522-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/08/2014
1081	84921	JACO LONCLOFF PEREIRA	30/11/1988	929578382-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N II - GRUPO - 2	10/06/2011
1082	12223	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA	02/09/1976	578039602-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/05/2019

1083	26883	JAILSON FERREIRA	02/02/1975	498219622-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1084	26107	JAIME GOMES DE OLIVEIRA	06/01/1950	174441019-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1085	91499	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	06/09/1987	937970522-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 53	24/07/2012
1086	35645	JAIR VALERIO	10/09/1976	594908102-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/09/2003
1087	13200	JAIRA MARIA CAMARGO	28/07/1960	386790002-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/07/1992
1088	31488	JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS	16/05/1977	595983012-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
1089	11601	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	06/08/1991	930170492-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	31/08/2017
1090	36064	JALDILENE BARBOSA DE PAIVA	24/12/1968	657015424-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004
1091	108162	JANAINA ALVES MONTES SOARES	15/08/1987	866239152-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	24/03/2016
1092	22373	JANAINA CARLA FERREIRA BRASIL BRUM	20/06/1978	701958972-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998
1093	11073	JANAINA DA COSTA FRANCA	13/09/1985	876688152-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONOAUDIOLOGO N I - GRUPO - 52	10/01/2017
1094	63258	JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM	01/11/1983	735915212-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	07/03/2008
1095	102431	JANDERLEIA PEREIRA MILANI	29/08/1969	763878522-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	22/09/2014
1096	23140	JANDIRA LOBO GONCALVES	10/06/1975	708867845-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1097	28177	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1965	469086762-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1098	74993	JANE MARIA DA SILVA BORGES	20/10/1975	603371172-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	25/03/2009
1099	89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	715483432-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	13/03/2012
1100	26433	JANES SUELIS RAMOS DE LIMA	14/12/1964	420441892-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1101	42080	JANETE ALMEIDA DA SILVA	11/11/1978	529638962-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1102	32476	JANETE APARECIDA NARDINO	20/04/1970	614763152-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/04/2000
1103	90476	JANETE APARECIDA PEREIRA	16/09/1974	566724112-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	28/05/2012
1104	76759	JANETE CARVALHO DE ASSUNCAO DIAS	06/11/1974	485524882-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2009
1105	206407	JANETE HENRIQUE COSTA NEVES	14/08/1964	220936212-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
1106	63150	JANETH FANDINHO DA SILVA INACIO	10/06/1980	629340152-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
1107	69906	JANILDA OLIVEIRA DUARTE	09/11/1976	627661982-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/08/2008
1108	103721	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO	14/06/1978	515933862-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
1109	12207	JANIO FERREIRA SOARES	18/09/1991	023014062-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/05/2019
1110	99813	JAQUELINE DE OLIVEIRA AYRES	23/06/1986	845255092-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/2014
1111	41114	JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA	29/02/1988	916084732-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	23/01/2006
1112	25364	JAQUELINE MERLIN	27/05/1972	931570619-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1113	35700	JAQUELINE SCALCON	13/02/1979	600622402-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	06/11/2003
1114	101460	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	15/12/1988	938349772-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	04/06/2014
1115	11996	JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	05/12/1987	907630412-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	03/09/2018
1116	91650	JEANE SOUZA ALENCAR	09/08/1980	658388402-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	31/07/2012
1117	66907	JEANES NOVAIS DE SOUZA	02/12/1976	615448762-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/04/2008
1118	20192	JEANNE SILVA DA COSTA	15/06/1968	321045102-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	11/02/1998
1119	69159	JEFERSON APARECIDO LICHEVSKI	23/06/1985	824078602-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	04/07/2008
1120	12318	JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	17/06/1992	007508942-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/09/2019
1121	12301	JEFFERSON PORFIRIO	06/01/1976	260616508-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GER DE OBRAS E CONSERVACOES (COMISSAO)	01/07/2019
1122	43885	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	10/03/1972	238995062-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	21/09/2006
1123	76708	JERUSABETH JULIO DE ANDRADE	10/05/1977	592778902-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	10/07/2009
1124	97640	JESIEL BEZERRA VILELA	02/12/1989	992487942-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	21/06/2013
1125	64726	JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	25/02/1987	896505142-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	TECNICO AGRICOLA N III - GRUPO - 30	02/04/2008
1126	12176	JESSICA BARBOSA ATANAZILDO	10/07/2002	045602702-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1127	83151	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	25/05/1991	004604702-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	11/02/2011
1128	63100	JHEIME DA SILVA VIEIRA	13/05/1987	873607132-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N II - GRUPO - 32	03/03/2008
1129	11889	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	23/04/1997	010794302-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	02/04/2018
1130	12146	JHENIFER MAULAIZ BARBOSA	17/02/2002	053779562-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1131	64947	JICELMA PEREIRA VASCONCELLOS POLEGATO	18/04/1960	100556248-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008

1132	93165	JILMARA VILARINO DA SILVA OLIVEIRA	04/08/1972	478498602-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	03/12/2012
1133	33545	JILSON ELIANDRO DOS SANTOS	09/11/1964	386510765-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
1134	12324	JIVALDO VIEIRA	19/09/1981	004911915-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/08/2019
1135	38709	JOANA D ARC LEAO	05/07/1965	620231602-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
1136	88773	JOANA DARC TAPIOSI CASARA	24/06/1980	744931242-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	16/02/2012
1137	44504	JOANA LIMA SANTANA DA SILVA	03/08/1970	590143002-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	11/07/2007
1138	22012	JOANA MARIA MARTINS	08/08/1966	386278842-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
1139	32697	JOANA MARIA MARTINS	08/08/1966	386278842-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/02/2000
1140	11809	JOANADIR PEREIRA GOMES	02/07/1975	568127102-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/03/2018
1141	29068	JOANIR STOPAZZOLI	26/08/1966	220589582-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N II - GRUPO - 26	03/03/1999
1142	10992	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	07/10/1976	589405372-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	23/06/2016
1143	35815	JOAO BATISTA DAVID	02/03/1968	219706022-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	08/12/2003
1144	1902	JOAO BATISTA DE SOUZA	17/04/1961	139523312-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/07/1992
1145	14168	JOAO BOSCO FARIAS DA SILVA	20/09/1961	271652482-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELETRICISTA N I - GRUPO - 13	16/07/1992
1146	29432	JOAO BREGANTIN	02/11/1947	421530932-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
1147	40088	JOAO CALVINO SANTOS NETO	31/03/1988	890631202-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1148	19950	JOAO DE SOUZA	01/03/1958	239171302-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25	16/07/1992
1149	41645	JOAO FERREIRA RIBEIRO	25/05/1970	349363002-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	23/01/2006
1150	27391	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	09/03/1963	191404602-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
1151	20362	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	04/07/1957	068027292-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30	12/02/1998
1152	33022	JOAO JOSE ANDRADE	14/05/1958	192060032-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N II - GRUPO - 27	01/04/2002
1153	33839	JOAO MARIA ADRE DOS SANTOS	13/11/1956	191940562-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES TRATOR ESTEIR N I - GRUPO - 25	01/04/2002
1154	30660	JOAO MARINHO DA SILVA FILHO	13/07/1969	001547387-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	BORRACHEIRO N III - GRUPO - 15	08/04/1999
1155	29106	JOAO MARQUES FILHO	08/07/1954	277301829-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	03/03/1999
1156	21067	JOAO PEREIRA NUNES	28/03/1950	012732268-01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	13/02/1998
1157	39470	JOAO SILVA MOTA	11/07/1963	271778152-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP TRATOR PNEUS N III - GRUPO - 12	19/08/2005
1158	11879	JOAO VICTOR DA SILVA COSTA	30/12/1991	012934682-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	14/03/2018
1159	41033	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR	27/01/1986	866640002-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1160	70424	JOCELI SILVEIRA	24/02/1980	727272252-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/11/2008
1161	63070	JOCEMARA LOPES DE LIMA	09/03/1981	701605972-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
1162	34045	JOECI ALVES DE SOUSA	21/09/1967	341076572-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002
1163	63207	JOEL DOMICIANO ANDRADE	04/12/1969	667117462-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	22/02/2008
1164	25305	JOEL SILVA SANTOS	20/09/1964	048202608-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/11/1993
1165	12067	JOELMA ALVES ARAUJO NUNES	26/10/1992	019463362-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	24/01/2019
1166	66915	JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	10/09/1982	004116295-14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2008
1167	76198	JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA	26/12/1982	724850352-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/05/2009
1168	12225	JOELMA SANTOS GOMES	10/08/1985	831942662-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	30/05/2019
1169	25410	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	11/02/1970	007864167-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1170	94463	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	11/02/1970	007864167-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	02/01/2013
1171	29017	JOELSON FERREIRA DA SILVA	20/07/1969	326662172-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999
1172	12037	JOELSON ZUCOLOTO BAIOCCO	09/09/1975	469687502-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/12/2018
1173	95877	JOHN DOS SANTOS LIMA	19/10/1987	907536312-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	06/03/2013
1174	76910	JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS	12/09/1971	457293102-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	20/07/2009
1175	22756	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	22/05/1968	329656302-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/02/1998
1176	36463	JONAS CANUTO DA SILVA	01/08/1975	278034368-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 53	14/05/2004
1177	35955	JONHISON JOSE ANDRADE	30/12/1981	713796492-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	01/03/2004
1178	92940	JORGE CARDOSO MOREIRA	03/06/1980	724460052-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	08/11/2012
1179	12305	JORGE DE JESUS SANTOS	11/01/1978	643654412-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	01/09/2019
1180	85820	JORGE DE JESUS SANTOS	11/01/1978	643654412-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	09/09/2011

1181	11521	JORGE UBIRAJARA RODRIGUES	27/04/1976	732541502-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE D DE U P DA GEMA (COMISSAO)	26/06/2017
1182	63185	JORGE ZAYAT NETO	12/02/1980	667121062-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35	10/03/2008
1183	40100	JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKI	19/04/1986	940760222-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1184	39500	JOSE ALFREDO FERREIRA	27/08/1967	618597709-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	08/09/2005
1185	34096	JOSE BERNARDO FONTINELE	30/04/1961	220955782-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/04/2002
1186	12343	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO	09/06/1981	722682472-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	10/10/2019
1187	23582	JOSE CARLOS DA SILVA	15/02/1959	250161724-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	01/04/1998
1188	68047	JOSE CARLOS DE MATTOS	09/06/1949	081038871-53	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA VEIC PESADO N II - GRUPO - 23	09/06/2008
1189	63266	JOSE CARLOS GOIS	25/09/1968	497659812-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	22/02/2008
1190	12119	JOSE CARLOS LOPES DA SILVA	17/02/1974	409217432-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	20/02/2019
1191	309001	JOSE CARLOS VALENTIM	18/09/1962	142919912-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/12/1999
1192	12196	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ	19/03/1990	000009242-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	15/04/2019
1193	23680	JOSE DOS SANTOS NETO	30/04/1955	239637279-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	10/03/1998
1194	81086	JOSE EDUARDO BARDI	14/05/1962	364004599-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CIR DENT BUCO MAX FACIAL N II - GRUPO - 53	21/07/2010
1195	67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	31/07/1975	593601942-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/04/2008
1196	29041	JOSE FEITOSA	10/03/1973	457653162-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999
1197	3360	JOSE GOMES DE SOUZA	25/10/1955	276760489-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/07/1992
1198	308404	JOSE GOMES DOS SANTOS	21/02/1956	309443251-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999
1199	309907	JOSE GONCALVES BARBOSA	20/04/1962	453278409-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	VIGIA N I - GRUPO - 4	23/12/1999
1200	76775	JOSE HELIO RODRIGUES	01/04/1966	636669606-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	14/07/2009
1201	66869	JOSE JAIRON AMBROSIO PINHEIRO	19/12/1972	349417202-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/04/2008
1202	11697	JOSE JARISSON DE MOURA MONTEIRO	29/07/1987	989138082-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	T AGRIMESSOR(TOPOGRAFO) N I - GRUPO - 28	02/03/2018
1203	63169	JOSE LEITAO PEREIRA	19/02/1951	208370896-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	05/03/2008
1204	104884	JOSE LUIZ MATOS SILVA	20/07/1960	231413445-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	13/04/2015
1205	89567	JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA	21/05/1979	600456632-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	23/03/2012
1206	33677	JOSE MUNIZ DE MELO	24/02/1963	299518361-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10	01/04/2002
1207	67466	JOSE NASCIMENTO DA SILVA	19/05/1958	471948479-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	02/04/2008
1208	29378	JOSE NILTON COELHO DA SILVA	08/05/1966	419445502-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999
1209	4383	JOSE PEREIRA DA CRUZ	20/03/1949	297411229-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992
1210	11970	JOSE RIBEIRO DE SOUZA	17/08/1953	192129332-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	27/07/2018
1211	83364	JOSE RICARDO DA COSTA	30/07/1984	801661802-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	17/02/2011
1212	33413	JOSE ROBERTO DA SILVA	31/08/1974	438166062-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1213	11075	JOSE ROBERTO LIMA DA COSTA	18/07/1984	780949092-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONOAUDIOLOGO N III - GRUPO - 72	17/01/2017
1214	75710	JOSE TADEU DE ALBUQUERQUE REBELLO	30/09/1956	003020848-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	27/04/2009
1215	44245	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	01/01/1982	707598552-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	19/12/2006
1216	12056	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	18/03/1979	749379103-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	01/02/2019
1217	32808	JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1957	157131131-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/09/2000
1218	24520	JOSELY DE SOUZA RODRIGUES	13/04/1968	602565322-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/02/1994
1219	102342	JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS	24/05/1975	599766832-00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	21/02/2008
1220	69060	JOSIANE KEURI DA SILVA	31/03/1988	971978152-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/07/2008
1221	36773	JOSIAS DE JESUS SANTOS	29/08/1977	655984232-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	17/01/2005
1222	11767	JOSIEL CHAGAS	09/04/1961	401171036-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	01/03/2018
1223	74080	JOSIELI MARTINS DE ASSIS	19/04/1988	969054412-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	20/02/2009
1224	11935	JOSILENE PEREIRA	12/10/1987	927815192-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	11/06/2018
1225	66940	JOSIVAN FOLGADO DINIZ	23/07/1985	870598272-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	18/04/2008
1226	11988	JOSSANIA MACHADO	25/09/1971	319284122-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	GER DE DESENVOLVIM AGRICOLA (COMISSAO)	09/08/2018
1227	34894	JOSUE DA SILVA SICSU	20/03/1974	419862882-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	26/06/2002
1228	67989	JOSUE MIRANDA PEREIRA	20/04/1984	741551992-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 26	06/06/2008
1229	12333	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	03/04/1964	309240571-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	09/10/2019

1230	12214	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	03/04/1964	309240571-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	16/05/2019
1231	35009	JOZANE SILVA LIMA	21/10/1979	634458672-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	18/11/2002
1232	35416	JOZI ALVES PAIVA	25/05/1978	685241612-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/07/2003
1233	63240	JUAN ADALIO BARRON CONROY	31/07/1981	013546196-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2008
1234	29572	JUARES BAHIA	09/04/1953	397837829-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N I - GRUPO - 1	03/03/1999
1235	65633	JUAREZ BELMIRO DE LIMA	26/01/1956	679802522-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	04/04/2008
1236	63231	JUAREZ LOPES DOS SANTOS	09/06/1953	308765409-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	12/03/2008
1237	33626	JUAREZ MACHADO	10/02/1978	650919812-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
1238	20826	JUCELIA SILVA DOS SANTOS	14/08/1959	255058315-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
1239	27197	JUCEMARA BORGHETI	12/01/1973	386802202-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
1240	40185	JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES	06/07/1976	642242952-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1241	43435	JUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA	09/05/1965	203988322-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	27/03/2006
1242	11420	JUCILENE DA SILVA	29/10/1989	006044942-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/05/2017
1243	12197	JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	03/10/1991	011166922-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	15/04/2019
1244	92215	JUDCELIA DA SILVA PENHA	04/11/1972	389495552-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR ODONTOLOGICO N II - GRUPO - 41	11/09/2012
1245	63290	JUDITE BRASILINA DOS SANTOS RODRIGUES	12/03/1977	766793652-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
1246	29602	JUDITE HERMANN	16/02/1966	386808152-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51	08/04/1999
1247	87939	JUDITE LOURENCO JOVINO	23/08/1976	630442002-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/01/2012
1248	43796	JULIA RODRIGUES DE SOUZA	29/11/1960	573094262-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	03/08/2006
1249	85200	JULIANA ALMEIDA CARNEVALI	12/12/1979	046111376-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	04/08/2011
1250	42617	JULIANA APARECIDA DA SILVA	14/03/1978	621910632-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2006
1251	41661	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	11/10/1980	218542158-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	23/01/2006
1252	79308	JULIANA DA CONCEICAO MOREIRA	26/04/1982	042148739-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	26/02/2010
1253	11986	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	18/01/1984	751971542-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOMEDICA	01/08/2018
1254	92304	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGUIAR	27/05/1986	058040647-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/09/2012
1255	42633	JULIANA FONSECA GUEDES	17/04/1986	845271102-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	20/02/2006
1256	100986	JULIANA GOMES DA SILVA	04/04/1981	643032762-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	08/05/2014
1257	12160	JULIANA OLIVEIRA BRITO	14/03/2002	051939892-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1258	12071	JULIANA PEREIRA DE DEUS	18/07/1988	910799852-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	24/01/2019
1259	12217	JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA	10/06/1998	033604952-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERENTE DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	02/05/2019
1260	101834	JULIANE DANTAS FERREIRA	14/11/1984	028138365-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	07/07/2014
1261	11702	JULIANE SILVEIRA DA SILVA	29/04/1980	648131422-49	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO)	01/03/2018
1262	84700	JULIENE FACCO	21/04/1988	932466502-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51	16/05/2011
1263	20842	JUNIOR LENK CERQUEIRA	01/03/1977	596610112-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28	11/02/1998
1264	11855	JUNIOR MARCOS GANZALA	02/07/1986	935108292-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1265	67334	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1986	886694752-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	30/04/2008
1266	39071	JURACI RODRIGUES DA SILVA PIRES	05/06/1971	351212202-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	24/02/2005
1267	38563	JURAIDE MARIA APARECIDA DE SOUZA	12/07/1964	204388002-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
1268	30481	JURANDIR APARECIDA DE SOUZA	21/06/1960	139721892-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1999
1269	39381	JURANI APARECIDA DE SOUZA	11/12/1967	300234912-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2005
1270	33715	JUSCELIO DOS SANTOS PIRES	13/10/1983	720362222-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
1271	43567	JUSCELIO SAVI DOS SANTOS	08/04/1981	700896392-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	26/05/2006
1272	69213	JUSSARA BEATRIZ UZAI	08/04/1970	801300706-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/07/2008
1273	67857	JUSSARA CORREA DOS SANTOS	27/06/1979	043995256-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/05/2008
1274	101940	JUSSARA RIBEIRO LUKACHINSKI	25/04/1989	985649352-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	07/08/2014
1275	68861	JUSTINA ALVES DA SILVA FELISBERTO	07/01/1972	655375051-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008
1276	20907	JUVENAL CUNHA NETO	15/08/1962	161834362-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	11/02/1998
1277	66672	JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA	05/01/1977	655431902-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	LUBRIFICADOR N III - GRUPO - 9	15/04/2008
1278	67601	JUVERCINA NERES PEREIRA	17/10/1968	312149592-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/05/2008

1279	11721	KAIQUE ANDRE COSTA DE LIMA	07/08/1994	008922062-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/03/2018
1280	68632	KALIUPE DE OLIVEIRA SOUZA	30/12/1987	900314902-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	20/06/2008
1281	11901	KARINA LIMA BATISTA	20/06/1993	015754022-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	20/04/2018
1282	41254	KARLA FRANTIELEN DA SILVA KREUZBERG	24/10/1986	847238402-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33	23/01/2006
1283	34665	KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	16/10/1970	496647941-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1284	11853	KASSIA RAMOS DOS SANTOS	27/08/1979	891203962-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	01/03/2018
1285	87866	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	21/01/1992	003391162-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	30/01/2012
1286	87530	KATIA APARECIDA DE LIMA	29/12/1983	755767672-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	12/01/2012
1287	67091	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/01/1976	564319533-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	22/04/2008
1288	35246	KATIA REJANE RIGOLON	09/11/1972	422078602-30	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003
1289	83526	KATLIN STEFANIA AYRES MOURA	08/04/1986	857130822-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	04/03/2011
1290	10951	KATYA LILIA CARNEIRO	28/04/1988	883755362-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM HIGIENE BUCAL N I - GRUPO - 43	02/06/2016
1291	78930	KEDNA MARCIA SOUSA SILVA CAMARGO	16/01/1984	827697452-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	26/02/2010
1292	81094	KEILA CARVALHO DE SOUSA	28/09/1986	844714842-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	20/07/2010
1293	33090	KEILA DA SILVA SANTOS	16/07/1974	469668622-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1294	30783	KEILA PEREIRA DE SOUZA PAIXAO	03/03/1979	690807202-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1295	63118	KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI	11/04/1976	263633618-42	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO N III - GRUPO - 54	25/02/2008
1296	11976	KEITY ELLEN PEREIRA SANGALLETTI	02/04/2001	053245172-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/07/2018
1297	43168	KELEN REGINA RODRIGUES SILVA	17/05/1967	498215632-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	23/03/2006
1298	108804	KELLEN NAYARA CARDOSO	25/08/1988	935334032-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	28/04/2016
1299	12008	KELLEN SILVA OLIVEIRA	05/12/1991	005713272-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	DIR DE PLAN ORCAMENTO E GESTAO (COMISSAO)	01/10/2018
1300	65498	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA	06/11/1981	703567692-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	07/04/2008
1301	11493	KELLY CRISTINA VIEIRA	25/03/1981	689176512-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	06/07/2017
1302	12138	KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	17/06/1997	033989622-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	21/03/2019
1303	12052	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	25/09/1987	923258402-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	03/01/2019
1304	92770	KENDRA EYLLEN DE FREITAS ZOGHBI	20/01/1979	618177402-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 55	25/10/2012
1305	35785	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	20/07/1983	741877752-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/12/2003
1306	11002	KENNEDY FREDERICO BOA	25/08/1987	833961442-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 55	30/06/2016
1307	12159	KESSIA DA SILVA OLIVEIRA	22/04/2003	067499992-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1308	41670	KEYLA SUAVE SOARES	23/03/1982	739313062-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1309	83844	KIZE DE OLIVEIRA SILVA	27/01/1985	818223082-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	22/03/2011
1310	11887	KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA	01/10/1995	027360322-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	20/04/2018
1311	109100	KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM	12/10/1994	848989412-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	12/05/2016
1312	29521	LAERCIO DE SOUZA BASTOS	27/11/1971	389628372-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	03/03/1999
1313	5878	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	05/11/1964	075410398-61	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	16/07/1992
1314	35254	LAIR MARTINS RAMOS	22/03/1972	387061802-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2003
1315	12191	LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA	06/06/1998	914414122-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	08/04/2019
1316	42285	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	27/03/1987	880030602-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	23/01/2006
1317	12258	LARISSA FERREIRA ROCHA	05/12/1991	002428942-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - 30 HORAS	19/06/2019
1318	12316	LARISSA LEITE DE QUEIROZ ALMEIDA	11/09/2002	057712672-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	06/09/2016
1319	88811	LAUDENI DE SOUSA DONATO	26/07/1977	649334232-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2012
1320	9350	LAUDICEIA BARBOSA MOREIRA	11/06/1959	115200352-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/07/1992
1321	29025	LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS	20/11/1954	113243922-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999
1322	86339	LAUDIRA HOLZ	03/10/1975	605978012-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	24/10/2011
1323	12299	LAURA BRAGANHOL RODRIGUES	20/11/1997	041286972-14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/08/2019
1324	31747	LAURA DE AVILA GONCALVES DA SILVA	15/07/1969	373919682-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1325	86410	LAURITA ELAINE CALHEIROS	12/03/1983	735915482-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	31/10/2011
1326	81124	LAWRENCE JOSE MACHADO	31/03/1969	315478182-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 56	26/07/2010
1327	36781	LEA MOURA DA SILVA	20/10/1965	469104502-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	17/01/2005

1328	25747	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	10/12/1972	386788612-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1329	42340	LEANDRO HERNANI LEMOS	30/04/1983	781180772-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	23/01/2006
1330	28924	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	26/08/1980	667143622-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
1331	63347	LEDA RAQUEL DA SILVA KAMMER	27/08/1977	568341012-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	27/02/2008
1332	12344	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1962	142921732-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	10/10/2019
1333	22918	LEIA BATISTA LEITE DE JESUS	14/05/1966	246069362-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
1334	69850	LEIA FERREIRA GOMES	18/01/1969	386785862-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	25/08/2008
1335	88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	20/04/1989	968596872-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/02/2012
1336	12268	LEIDIANE JAINA BOTH	06/11/1990	003786672-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	04/07/2019
1337	76252	LEILA ADRIANA VIGATTO STRIQUE SCHMIDT	07/08/1973	470873662-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2009
1338	34916	LEILA FRANCELINA BOFF	11/04/1970	408141652-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	04/07/2002
1339	63320	LEILA MARIA VIEIRA SOARES	12/05/1976	703569042-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	05/03/2008
1340	5886	LEILA MICHELE DA SILVA SANTOS	23/01/1970	350735942-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1341	108634	LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE	20/03/1983	684046622-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N - II 30H	14/04/2016
1342	108880	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA	21/07/1994	050776223-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	05/05/2016
1343	26638	LELIANA BATISTA MARRANE SANTOS	20/02/1973	616664912-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1344	65692	LENICE DULVAL MOREIRA	03/06/1963	389049692-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	04/04/2008
1345	68489	LENICE PEREIRA GONCALVES	24/11/1979	685979672-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	19/06/2008
1346	11869	LENILDA DA SILVA DORNELAS	04/09/1979	627674372-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1347	40207	LENIR DA SILVA LEMOS	03/01/1973	589617042-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	23/01/2006
1348	22217	LENIR TORCHELSEN BUTTOW	07/07/1948	271768942-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR CL UNICA 20 HS	09/02/1998
1349	88978	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	20/06/1986	934851072-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	28/02/2012
1350	31739	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	15/01/1977	599788302-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000
1351	12331	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	22/07/1999	969790622-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	09/09/2019
1352	43095	LEONICE FERREIRA MENDES	02/01/1976	678219952-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	03/04/2006
1353	68519	LEONICE FERREIRA MENDES	02/01/1976	678219952-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/06/2008
1354	12116	LEONICE KALK SANCHES	22/08/1977	692455682-53	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	12/02/2019
1355	66788	LEONILDA DE FATIMA ROSSI FINEZ	27/10/1958	041968978-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	07/04/2008
1356	89117	LEONIO LUCIO DE PAULA	23/08/1987	949891412-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2012
1357	2038	LEONIR BOSCO	08/07/1964	523890579-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992
1358	41980	LEONOR DA SILVA	28/03/1967	422834505-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1359	22713	LEONOR OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/1967	512601152-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998
1360	83950	LEONOR SCHRAMMEL	19/06/1960	142752362-20	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ADVOGADO AUXILIAR N II - GRUPO - 38	29/03/2011
1361	63401	LETICIA DA CRUZ SILVA	06/08/1977	660161002-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	03/03/2008
1362	93351	LETICIA DE FRANCA FERREIRA OLIVEIRA	06/02/1994	011077922-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	21/12/2012
1363	12135	LETICIA GUEDES DA SILVA	20/02/1997	009499182-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CDS 04	11/03/2019
1364	23230	LETICIA PEREIRA GONCALVES	19/09/1977	602027422-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1365	32646	LEZITA PEREIRA	19/12/1962	271770922-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	15/04/2000
1366	11729	LIBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	02/12/1984	760666222-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	DIR DE COMUNICACAO SOCIAL (COMISSAO)	01/03/2018
1367	68810	LICELIO JOSE PINTO RIBEIRO	02/03/1957	392307677-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL N II - GRUPO - 38	26/06/2008
1368	33081	LIDIA BATISTA LEITE DE JESUS	31/08/1964	221951142-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1369	34169	LIDIA SILVA SANTOS	13/09/1980	647157602-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	01/04/2002
1370	35777	LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES	28/12/1977	612078962-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/2003
1371	31046	LIDINEIA FONSECA DE CARVALHO DE SA TELES	29/09/1976	589221992-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/06/1999
1372	10588	LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	21/05/1960	351782642-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/07/1992
1373	108899	LIESMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	10/04/1984	790546762-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	05/05/2016
1374	60917	LIGIA COSTA SOUZA	05/10/1987	914086442-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	21/01/2008
1375	20400	LILIAN DE MORAES ANSELMO	03/07/1977	585243802-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1998
1376	12337	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	31/08/1984	802583102-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	09/10/2019

1377	97578	LILIANE DE SOUZA MELO	28/01/1988	933854982-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	13/06/2013
1378	12400	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/08/1989	002436502-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	07/11/2019
1379	93033	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/08/1989	002436502-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/11/2012
1380	12084	LILIANE SILVA METZKER MOREIRA	04/10/1987	873728942-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	31/01/2019
1381	100129	LILIANI DE OLIVEIRA JAGNOWITZ	12/09/1986	023443801-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2014
1382	66117	LINDAMAR SCHMALTZ DA CRUZ	07/05/1970	669322202-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	09/04/2008
1383	70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	24/10/1972	421230542-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/09/2008
1384	68640	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	15/10/1975	020369981-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	23/06/2008
1385	33278	LINDOMAR CANDIDO DE JESUS	14/07/1979	640606912-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AUXILIAR DE MECANICO N II - GRUPO - 8	04/04/2002
1386	27677	LINDOMAR CASTILHO DA SILVA	05/10/1973	882628984-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1387	12064	LINO FRANCO JUNIOR	19/12/1988	941202182-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	24/01/2019
1388	76503	LIONIZIA MARTINS DE SOUZA	27/05/1965	345598251-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/06/2009
1389	73210	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	31/05/1976	035211936-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/02/2009
1390	40215	LISETE MARLENE TANSCHEIT	14/07/1965	453956670-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	23/01/2006
1391	12014	LIVIA CORREA CARDOSO	25/05/1990	005167932-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/10/2018
1392	99406	LONI BALZ BERNO	08/11/1965	568351322-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MERENDEIRA (COMISSAO)	31/01/2014
1393	91391	LORANE SAMIA SILVA SANTOS RIBEIRO	10/09/1989	937606552-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	20/07/2012
1394	63576	LORENA BORGES ZAMARCHI	02/02/1985	784033082-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35	07/03/2008
1395	63380	LORENA CRISTINA COSTA SOBRINHO	04/10/1981	714392932-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2008
1396	11945	LORENA GABRIEL MOURA	19/12/1997	017452772-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	03/07/2018
1397	11269	LORENA PEREIRA FIORENZANI	18/09/1989	892077422-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO (CEDIDO)	01/02/2017
1398	85170	LORENCO LEIGUE PRATA	10/08/1980	663186292-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	07/07/2011
1399	12164	LORRAINE ESTEFANI MENDES ROCHA	24/04/2002	976850112-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1400	33510	LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA	03/05/1959	313431630-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	01/04/2002
1401	36668	LOURDES MEDEIROS BARREM	20/01/1965	215147802-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	05/07/2004
1402	90174	LOURDES PRATES FERNANDES	01/04/1956	479537483-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	09/05/2012
1403	31275	LOURDES RAINHA SIQUEIRA	05/01/1970	708207089-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2000
1404	27480	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA	10/08/1968	286355072-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
1405	307807	LOURIVAL ORNELAS AMARAL	11/01/1958	497647482-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	23/12/1999
1406	11067	LUAN HERINGER MAGALHAES SILVA	23/05/1992	014909172-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N II - GRUPO - 53	24/11/2016
1407	22810	LUANA CRISTHIAN BRITO DE SOUZA	21/05/1978	615511552-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1408	44342	LUANA ESTEVES DOURADO	21/11/1985	919857732-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 40	09/08/2007
1409	40223	LUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA	14/03/1983	700859781-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	23/01/2006
1410	12121	LUANA SANTOS IANOSKI	28/09/1996	007338432-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/03/2019
1411	63371	LUANA ULCHAK	10/02/1990	000009162-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	20/02/2008
1412	11955	LUCAS DA SILVA	09/11/1994	017262322-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/06/2018
1413	11079	LUCAS FOLLADOR	29/07/1986	083401266-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VICE PREFEITO (COMISSAO)	01/01/2017
1414	11700	LUCEIA DA SILVA BATISTA	24/03/1981	513988692-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	02/03/2018
1415	10243	LUCELI GOMES DE ANDRADE	06/09/1971	389684602-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1416	36080	LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA	26/04/1983	747487852-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	02/03/2004
1417	11031	LUCI GONCALVES DA SILVA	30/03/1981	730701062-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	28/07/2016
1418	20354	LUCIA ALVES DA SILVA	05/03/1970	283004162-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/05/1993
1419	36072	LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	26/07/1981	658399782-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004
1420	63339	LUCIA DA SILVA GODOIS	03/01/1970	386228312-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
1421	38695	LUCIA VERLY DA SILVA	08/04/1960	734224016-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	10/02/2005
1422	22675	LUCIA VIEIRA LOPES	04/05/1969	350777002-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998
1423	12043	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	03/08/1995	025928592-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	07/01/2019
1424	68071	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE	01/04/1977	593637892-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	10/06/2008
1425	91766	LUCIANA DOS SANTOS PASSOS	24/10/1991	008320802-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	06/08/2012

1426	33073	LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA	26/02/1979	047276186-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1427	73474	LUCIANA MAGALHAES DA SILVA	12/12/1983	524920012-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/2009
1428	96296	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	19/01/1983	790543312-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2013
1429	40258	LUCIANE DE ANDRADE MELO	29/03/1981	220861978-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N III - GRUPO - 54	23/01/2006
1430	11374	LUCIANE LOURDES DE OLIVEIRA	16/07/1986	531174172-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	23/03/2017
1431	42293	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	13/01/1984	780637522-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1432	11319	LUCIANE RENATA BURG	22/06/1977	596651222-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	20/02/2017
1433	65803	LUCIANO ALMEIDA REICHERT	12/03/1979	645280652-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	09/04/2008
1434	12313	LUCIANO BIGNATI MACIEL	23/10/2001	013318962-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	05/09/2019
1435	11419	LUCIANO FOGACA DIAS	29/11/1986	849187562-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	02/05/2017
1436	108278	LUCIANO FOGACA DIAS	29/11/1986	849187562-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	31/03/2016
1437	11415	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	24/07/1989	967073992-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	27/04/2017
1438	90450	LUCIDIO SCHRAMMEL	09/02/1973	582355822-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	28/05/2012
1439	12163	LUCIELLY DANTAS DA SILVA	27/07/2002	614116973-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
1440	65951	LUCIENE DOS ANJOS CALATRONE	07/09/1979	612081832-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008
1441	76740	LUCIENE DOS SANTOS PASSOS	24/04/1985	851748822-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2009
1442	67890	LUCIENE SANTOS BATISTA	19/01/1961	524216945-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/05/2008
1443	99805	LUCIENE SILVA SANTOS CAMPOS	21/05/1980	746101122-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/2014
1444	10948	LUCILEIA LOPES SILVEIRA	08/07/1985	826612272-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	02/06/2016
1445	22683	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	28/11/1972	619665412-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	06/02/1998
1446	36935	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	29/10/1974	750100032-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	03/02/2005
1447	36170	LUCILENE SANTOS PIRES	13/12/1976	630749822-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/03/2004
1448	22365	LUCILENE SANTOS PIRES	13/12/1976	630749822-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
1449	12308	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	08/05/1978	669146982-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	06/09/2019
1450	34975	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	17/11/1982	751972272-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/09/2002
1451	28550	LUCIMAR DOS SANTOS	17/11/1976	684092652-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1452	68187	LUCIMAR RODRIGUES	07/12/1976	640241642-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/06/2008
1453	26310	LUCIMAR SANTOS DE JESUS	09/08/1970	583838245-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1454	35165	LUCIMAR SANTOS DE JESUS	09/08/1970	583838245-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003
1455	36188	LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES	21/06/1973	479265382-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/03/2004
1456	12101	LUCINEIA BIGNATI SILVA	03/09/1980	761751542-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	04/02/2019
1457	23035	LUCINEIA MARIA DE OLIVEIRA	30/08/1979	646417832-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1458	34576	LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA	17/05/1982	741071192-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1459	21911	LUCINEIA VIDAL DE MOURA	07/04/1973	389056632-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1460	36269	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	18/10/1976	596657852-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/03/2004
1461	33286	LUCINEIDE GONCALVES TEIXEIRA	28/08/1963	290243152-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1462	66931	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	10/06/1978	664675942-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/04/2008
1463	33685	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	10/06/1978	664675942-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1464	73253	LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	15/12/1974	642286222-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009
1465	108235	LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	07/07/1991	006707572-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	31/03/2016
1466	12637	LUIS CARLOS DE ARAUJO DUARTE	06/04/1969	590622072-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
1467	29033	LUIS CARLOS SAGOB	27/05/1965	203871052-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELETRICISTA N III - GRUPO - 15	03/03/1999
1468	73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	02/09/1988	995766782-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	16/02/2009
1469	108529	LUIS PAULO ALTOE LOPES	23/07/1988	007882192-43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/04/2016
1470	108200	LUISA BARBOSA DOS SANTOS	13/11/1979	098362577-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	29/03/2016
1471	101699	LUISA BARBOSA DOS SANTOS	13/11/1979	098362577-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	01/07/2014
1472	31755	LUIZ ALVES DINIZ	13/02/1959	142915762-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	22/03/2000
1473	27952	LUIZ ANTONIO FRANCOLINO	18/11/1968	978938977-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1474	41718	LUIZ CARLOS BONGIOLO	29/06/1968	386140302-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006

1475	12840	LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS	12/12/1971	701980129-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1476	28932	LUIZ CLAUDIO BRAGA DA SILVA	04/06/1979	632677132-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
1477	87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	18/06/1984	837137192-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	05/01/2012
1478	27081	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	21/03/1956	239445959-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
1479	108219	LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER	21/12/1989	083769926-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 114 - 20H	17/03/2016
1480	11472	LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER	21/12/1989	083769926-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	25/05/2017
1481	63363	LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO	07/02/1984	819385942-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/03/2008
1482	12294	LUIZ FERREIRA	30/04/1974	390088602-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/07/2019
1483	11539	LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA	19/02/1997	007595322-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GER DE INF E ESTATISTICA (COMISSAO)	02/07/2017
1484	100803	LUIZ ZERMIANI	19/09/1947	143363169-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	22/04/2014
1485	100552	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	31/05/1994	020409002-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	21/03/2014
1486	11868	LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO	15/08/1960	474625746-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/03/2018
1487	68110	LUIZA OSEAS DE SOUSA	24/06/1953	097254153-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/06/2008
1488	91901	LURDES DA ROSA	12/01/1971	610515192-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	14/08/2012
1489	42013	LUSINETE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25/09/1975	497515732-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1490	38652	LUZENI LOURA MOULAZ PEREIRA	31/10/1961	747698982-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	11/02/2005
1491	70378	LUZIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	14/02/1975	470312552-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/11/2008
1492	30465	LUZIA CARDOSO DE ASSIS	13/12/1953	295876622-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1999
1493	28720	LUZIA DE MORAIS	16/08/1974	674788672-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1494	34495	LUZIA ELOY DA SILVA MARTINS DE SOUZA	14/04/1972	421592292-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
1495	30015	LUZIA MAIA TEZOURA PEREIRA	03/01/1974	577701742-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999
1496	12061	LUZIA RAMOS LOPES	13/12/1984	807827602-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	04/01/2019
1497	40282	LUZIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	03/03/1975	422397702-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1498	65013	LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO	07/05/1963	271706402-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
1499	41726	LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO	08/04/1979	679855132-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1500	31097	LUZINETE FERREIRA DA SILVA LOPES	14/12/1967	300192062-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
1501	21725	MADALENA ROSA DE SOUZA SENA	09/01/1975	599811642-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1502	78182	MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO	21/11/1980	739211142-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	11/12/2009
1503	32077	MAGDA OLIVEIRA MATOS	18/11/1973	420850802-78	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	28/02/2000
1504	32425	MAGNA SUELI CAMPOS SILVA	28/09/1962	493247646-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	03/04/2000
1505	11757	MAILON DOS SANTOS CUNHA	04/11/1987	885775702-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/03/2018
1506	12279	MAIRA POLIANA PINOS DA SILVA	20/08/1998	033598362-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/07/2019
1507	78476	MALTA DA SILVA VIEIRA	16/05/1981	704136142-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010
1508	64459	MALVINA LOPES DE OLIVEIRA RUDEY	27/10/1971	329643582-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	20/02/2008
1509	75701	MANOEL ANANIAS DE FREITAS	01/01/1978	621116202-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	27/04/2009
1510	29084	MANOEL FERREIRA DE ARAUJO	09/11/1964	203085152-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	03/03/1999
1511	27707	MANOEL GOMES DOS SANTOS	26/08/1964	345919665-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1512	11765	MANOEL MESSIAS METZKER	31/07/1964	219751832-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1513	29467	MANOEL MESSIAS NEVES DE SOUZA	18/07/1958	060849232-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
1514	27910	MANOEL NASCIMENTO NUNES BARBOSA	30/06/1950	408684196-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999
1515	28118	MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO	21/11/1967	300206382-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1516	11959	MANOELA RUIZ TRONCON	15/06/1999	020373702-45	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/08/2018
1517	42358	MANUEL MESSIAS DA SILVA	18/10/1957	921370678-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	23/01/2006
1518	21440	MANUEL MESSIAS DA SILVA	18/10/1957	921370678-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	14/02/1998
1519	41289	MAQUERSILVIA EVANGELISTA CANDIDO	18/06/1980	661633582-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1520	30813	MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA	15/10/1977	588725902-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/1998
1521	91472	MARA DAS NEVES SANTOS	10/09/1990	004115522-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/07/2012
1522	40290	MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA	14/01/1980	648174902-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1523	44008	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA	15/01/1974	002326826-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	05/10/2006

		AQUINO		31			
1524	84298	MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA	17/02/1973	032980707-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 52	29/04/2011
1525	42307	MARCELO ALMEIDA TABOSA	18/01/1973	420845042-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CARDIOLOGISTA N II - GRUPO - 56	23/01/2006
1526	68411	MARCELO CARDOSO	24/06/1982	692820132-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	16/06/2008
1527	43419	MARCELO CEBALHO DE BELEM	26/05/1976	627391231-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL N I - GRUPO - 37	06/04/2006
1528	11666	MARCELO DOS SANTOS	08/04/1976	586749852-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	01/12/2017
1529	12004	MARCELO GRAEFF	26/07/1974	711443070-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	18/09/2018
1530	42390	MARCELO HADADE DE LIMA	13/03/1974	438209302-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1531	12077	MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	911423262-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	31/01/2019
1532	106950	MARCELO PEREIRA DA SILVA	21/05/1985	760376302-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	OP MAQ PESADAS N-III- GRUPO-27	06/11/2015
1533	23442	MARCIA BARROS DE ALMEIDA	22/03/1974	593660442-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1534	66184	MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ	09/10/1967	297020112-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/04/2008
1535	44016	MARCIA CHRISTIAN DE ALMEIDA AQUINO	13/09/1972	575769631-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	05/10/2006
1536	31100	MARCIA CRISTINA DA SILVA DIAS	20/04/1966	271686382-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
1537	11610	MARCIA CRISTINA WILLIAMS TOMACHESKI	13/01/1972	819362739-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	14/09/2017
1538	35920	MARCIA DE CASTRO	29/09/1979	674175902-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/2004
1539	22730	MARCIA DE SOUZA SARAIVA	08/12/1975	631909402-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/1998
1540	89664	MARCIA FERREIRA BISPO	05/06/1986	528412352-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 40	30/03/2012
1541	65617	MARCIA FRUTUOSO DA SILVA	27/11/1978	712906302-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	04/04/2008
1542	34258	MARCIA GARDENIA	13/12/1971	341076652-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
1543	36315	MARCIA HELENA DE SOUZA	06/09/1975	497500972-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/03/2004
1544	66745	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES	23/02/1977	629291352-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/04/2008
1545	108510	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	13/11/1991	017147802-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/04/2016
1546	11932	MARCIA RAMALHO DE SOUZA	14/10/1986	848690032-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/06/2018
1547	40320	MARCIA REGINA REQUENA	19/04/1960	501266369-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1548	32255	MARCIA REGINA REQUENA	19/04/1960	501266369-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1549	42790	MARCIA REGINA SILVEIRA	13/08/1969	620527999-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/03/2006
1550	76570	MARCIA ROSANE MOREIRA	30/06/1975	457357432-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2009
1551	12109	MARCIA SOARES MEDEIROS	09/04/1989	934633162-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	08/02/2019
1552	12376	MARCIA TAKAHACHI	12/02/1986	885870882-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/10/2019
1553	38474	MARCIA TOME DUARTE CORREA	12/12/1970	457273682-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/02/2005
1554	63444	MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1985	860944592-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008
1555	122013	MARCIANA COSTA DE CASTRO	08/09/1994	009575072-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	16/05/2019
1556	68918	MARCILEIDE APARECIDA DA SILVA	20/06/1985	864113302-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2008
1557	44105	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	01/04/1980	656471302-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	14/11/2006
1558	38504	MARCILENE SILVA MENESES	08/06/1982	707718982-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	11/02/2005
1559	29971	MARCILIA ALVES SILVA ZEVALLOS	18/08/1971	350596722-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	08/04/1999
1560	31690	MARCIO CLEBER RUFINO DE LIMA	15/09/1976	593664862-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1561	88323	MARCIO GUSMAO MARIANO	25/09/1989	003382982-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	07/02/2012
1562	63568	MARCIO JOSE CALDAS	31/08/1979	667555222-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27	05/03/2008
1563	11710	MARCIO JOSE DO NASCIMENTO	07/07/1978	651991892-04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	01/03/2018
1564	30341	MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN	25/04/1968	386400152-87	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	08/04/1999
1565	34924	MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR	18/10/1978	021563999-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	04/07/2002
1566	31321	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	24/02/1971	350495612-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/02/2000
1567	12132	MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES	25/04/1973	250737828-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	01/03/2019
1568	11542	MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA	02/06/1983	046475679-07	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADOR GERAL CDS 11 (COMISSAO)	02/07/2017
1569	70432	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	16/12/1978	592970002-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 115 - 20H	10/11/2008
1570	43540	MARCOS ANTONIO FERNANDES LUCENA	21/04/1980	715869462-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	02/06/2006
1571	82511	MARCOS ANTONIO MENDES	19/12/1982	704136732-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33	23/11/2010
1572	12136	MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	13/01/1979	868896301-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	19/03/2019

				06			
1573	12022	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	01/02/1982	296895688-41	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE CULTURA CDS-03	09/10/2018
1574	68888	MARCOS BISI	24/12/1970	689384892-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008
1575	28983	MARCOS CAVINATO DA SILVA	05/01/1979	648661302-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/03/1999
1576	31763	MARCOS ELIAS CAMARGO	05/07/1970	097426618-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	22/03/2000
1577	12144	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	20/02/2001	045525752-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	13/03/2019
1578	43559	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	15/02/1982	795123642-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N II - GRUPO - 35	29/05/2006
1579	43338	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	09/02/1980	523020162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006
1580	32883	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	09/02/1980	523020162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
1581	12356	MARCOS VINICIUS DA SILVA CANDIDO	10/11/1997	023441442-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/10/2019
1582	12113	MARCYELLEM RAISKI DE OLIVEIRA	21/02/2000	033674162-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	14/02/2019
1583	65382	MARDONE VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1971	389659762-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
1584	96334	MARGALICE RAMOS DA CRUZ	08/12/1985	896534752-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	04/04/2013
1585	69825	MARGARIDA MARIANO CUNHA	01/02/1969	771768476-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/08/2008
1586	40339	MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA DE JESUS	17/04/1976	604468032-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1587	12272	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	04/01/1987	936711052-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/07/2019
1588	39268	MARIA ALICE BUCHINGER	21/04/1963	590185342-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	29/03/2005
1589	12112	MARIA ALICE SANTOS TAVARES	14/10/1998	045729682-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	25/02/2019
1590	3102009	MARIA ALZIRA GRONGA	25/07/1960	242234922-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	23/12/1999
1591	70726	MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	27/01/1984	834117202-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/11/2008
1592	78697	MARIA ANISIA BRITO DA COSTA	17/06/1971	663753982-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/02/2010
1593	32450	MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS	28/06/1960	496502621-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	03/04/2000
1594	11502	MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS	28/06/1960	496502621-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	07/07/2017
1595	80217	MARIA APARECIDA BEZERRA	02/12/1966	479165672-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	27/04/2010
1596	25607	MARIA APARECIDA BORGATO SIQUEIRA ROJAS	22/07/1966	577036209-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1597	23809	MARIA APARECIDA BRITO MIRANDA FERREIRA	03/10/1968	326674182-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
1598	32557	MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO	10/04/1958	221325892-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
1599	22535	MARIA APARECIDA DA COSTA BEGALLI	01/02/1952	421604802-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	09/02/1998
1600	43133	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1977	530318652-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/03/2006
1601	42730	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/02/1966	070347108-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/02/2006
1602	32670	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	18/03/1969	617758602-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/04/2000
1603	43923	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	02/08/1970	420656072-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	25/10/2006
1604	10999	MARIA APARECIDA DE PASSOS	21/04/1975	703997512-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	30/06/2016
1605	23841	MARIA APARECIDA DE SOUZA	08/06/1965	350447052-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	31/03/1998
1606	91634	MARIA APARECIDA DE SOUZA	08/07/1979	620262322-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	31/07/2012
1607	35467	MARIA APARECIDA GOIS PETTENON MUNIZ	02/01/1967	408186672-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/07/2003
1608	41769	MARIA APARECIDA JUSTINO	27/01/1969	684190582-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1609	31968	MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA	26/04/1970	389586272-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000
1610	29777	MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA	20/03/1964	288115002-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999
1611	11706	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	21/05/1973	479372382-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GER DE INCLUSAO DIGITAL (COMISSAO)	01/03/2018
1612	41777	MARIA APARECIDA ZAHN	30/11/1964	658407122-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1613	28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO	04/11/1969	348965542-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1614	68152	MARIA CATARINA DOS SANTOS ZEBALOS	16/08/1972	422794102-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/06/2008
1615	68330	MARIA CELIA DE ALMEIDA	27/04/1956	428050749-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2008
1616	36625	MARIA CICERA ALEXANDRE DE MOURA	30/07/1971	350727502-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	02/07/2004
1617	26115	MARIA CIRDILEI DE SOUZA	23/09/1971	389498652-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1618	80152	MARIA CLARETI PASCOAL	12/01/1961	281756622-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	29/04/2010
1619	22110	MARIA CLAUDIA DALICIO SOUZA	07/07/1972	575548702-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
1620	102385	MARIA CONCEICAO CARVALHO	15/06/1970	369457732-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	18/08/2014
1621	63495	MARIA CRISTINA DE PAULA	04/07/1981	696025732-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	07/03/2008

				87	TRANSITO		
1622	20338	MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	28/04/1965	111431298-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSICOLOGO N II - GRUPO - 53	11/02/1998
1623	87890	MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS	05/10/1971	390377892-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	31/01/2012
1624	65030	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA	14/10/1964	162761162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008
1625	39098	MARIA DA GLORIA DE JESUS	30/04/1963	413462115-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	02/03/2005
1626	14524	MARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA	02/02/1973	422077032-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/07/1992
1627	30236	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	08/04/1971	568595972-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999
1628	31852	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	14/06/1964	485944582-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/03/2000
1629	28827	MARIA DE FATIMA	02/04/1962	420907842-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1630	95435	MARIA DE FATIMA DA SILVA ANTUNES	14/06/1969	326740072-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	19/02/2013
1631	39179	MARIA DE FATIMA DOS REIS	17/02/1970	409065402-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/02/2005
1632	43613	MARIA DE FATIMA SANTOS GUIMARAES	18/07/1973	421212302-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	18/08/2006
1633	28282	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	16/12/1962	283172542-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
1634	28800	MARIA DE JESUS SILVA	09/08/1961	685411122-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1635	9342	MARIA DE LOURDES BASSAN FORTI	05/11/1953	869330008-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL N II - GRUPO - 53	16/07/1992
1636	63703	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO LIMA DOS ANJOS	16/06/1968	298404142-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
1637	43176	MARIA DE LOURDES DE JESUS	10/10/1964	408648802-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	28/03/2006
1638	11247	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	09/07/1984	859258452-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/02/2017
1639	33405	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1966	175356112-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1640	20125	MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES	13/11/1958	026420548-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL N I - GRUPO - 37	11/02/1998
1641	94242	MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO	18/03/1967	326658142-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/02/2013
1642	31089	MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO	18/03/1967	326658142-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/06/1999
1643	11320	MARIA DE LOURDES SOUZA LIMA	20/03/1955	350719582-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	16/07/1992
1644	43940	MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	27/10/1975	581630262-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	11/10/2006
1645	10260	MARIA DO CARMO FERREIRA	01/10/1959	286374452-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
1646	39489	MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA	28/11/1969	340710162-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/09/2005
1647	32956	MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	01/05/1963	175345852-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1648	21873	MARIA DO CARMO ROCHA SANTOS	13/09/1971	030534116-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
1649	21814	MARIA DO SOCORRO BRUCE DE CASTRO	26/09/1958	220281702-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1650	35734	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	18/02/1967	315408802-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	30/10/2003
1651	11622	MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	09/10/1970	350329362-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	16/07/1992
1652	15644	MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE	02/05/1958	142779212-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	19/10/1992
1653	63720	MARIA DOS ANJOS CALATRONE	27/12/1969	386151262-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	19/02/2008
1654	88250	MARIA DURLEIDE SANTOS ADAO	05/11/1968	198480788-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	06/02/2012
1655	91570	MARIA EDNA MARTINS LISBOA	08/05/1969	350477552-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/08/2012
1656	12280	MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO	15/03/1998	038732122-50	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/07/2019
1657	36560	MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA	25/12/1974	731745642-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/06/2004
1658	101664	MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA ARCE	23/02/1970	352349892-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	26/06/2014
1659	12185	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE	21/08/1975	408346972-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	12/04/2019
1660	43478	MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	08/02/1977	577745792-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/04/2006
1661	40363	MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA	08/02/1977	577745792-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1662	92479	MARIA EVERI DE MATOS NETA DA SILVA	09/04/1989	930466342-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	25/09/2012
1663	23019	MARIA FERNANDES DA SILVA	22/03/1959	162101072-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1664	12198	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	27/12/1978	716541862-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ZELADORA/ZELADOR (CEDIDO/COMISSAO)	02/05/2019
1665	43621	MARIA GARCIA DA SILVA	18/12/1963	389667862-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/08/2006
1666	75230	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	09/07/1977	532498012-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/04/2009
1667	23183	MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES	17/10/1969	326682952-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
1668	40894	MARIA HELENA LOPES	14/02/1976	854891152-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1669	5410	MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER	25/08/1971	389058412-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1670	75140	MARIA INES DE OLIVEIRA GERALDO	19/02/1971	386791242-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2009

				49			
1671	203009	MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES	24/03/1959	428527810-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 52	11/02/1998
1672	27375	MARIA ISABEL MARTINS	17/01/1955	205645629-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/1999
1673	30996	MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA	17/02/1970	386806452-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
1674	12726	MARIA IZABEL LEMOS RINQUE	09/10/1967	315870972-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
1675	176400	MARIA IZABEL LEMOS RINQUE	09/10/1967	315870972-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1676	65781	MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES	14/02/1975	561108392-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008
1677	11366	MARIA JOSE MARCAL	06/01/1986	833046062-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/03/2017
1678	33952	MARIA JOSE MARTINS BARRETO	02/09/1976	635312322-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1679	164305	MARIA JOSE PEREIRA CORREA	05/03/1965	319283152-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	09/12/1992
1680	93246	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	09/06/1975	470868742-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	11/12/2012
1681	12134	MARIA LEIDIEICE OLIVEIRA DE SOUZA	24/05/1992	010319792-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	11/03/2019
1682	65510	MARIA LEIDJANE ALVES DA SILVA	06/02/1976	599860692-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	07/04/2008
1683	32581	MARIA LOPES CORREA	22/04/1959	139709842-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	04/04/2000
1684	287776	MARIA LUCIA DOS SANTOS DE MOURA	06/03/1959	326645672-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1685	21881	MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA	27/03/1972	690759725-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1686	34177	MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS	29/01/1983	742421992-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1687	30473	MARIA MARGARETE DE ASSIS	12/03/1962	326656792-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1999
1688	31364	MARIA MARGARETH AMORIM DE MATOS	06/02/1963	631660202-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
1689	43389	MARIA NETO SILVA	05/01/1979	656050712-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/03/2006
1690	26425	MARIA NETO SILVA	05/01/1979	656050712-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1691	89990	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	14/02/1979	595558402-10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	02/05/2012
1692	11649	MARIA NILDA SILVA DA CUNHA	10/05/1972	595558822-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1693	20540	MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVA	04/01/1959	646562332-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	11/02/1998
1694	34010	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	04/02/1975	421378372-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1695	43290	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	04/02/1975	421378372-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/03/2006
1696	92916	MARIA RANUZIA TEIXEIRA SILVA	20/11/1974	603794212-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	05/11/2012
1697	35203	MARIA REGINA ZIRONDI BEIRIGO	22/04/1965	571472809-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003
1698	63509	MARIA RITA RIBEIRO DOS REIS	16/04/1981	725438332-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
1699	31976	MARIA RITA SANTOS SILVA	07/12/1972	607016412-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	22/03/2000
1700	28606	MARIA RODRIGUES DAMASCENO	17/02/1962	295746842-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1701	23825	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	23/10/1964	271700472-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	31/03/1998
1702	44695	MARIA SALETE LEITE	10/12/1966	271769592-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
1703	43800	MARIA SAMIA FRANCA	28/08/1976	579037192-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/08/2006
1704	43486	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA CASTELLINI	13/08/1970	038683199-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	13/04/2006
1705	39225	MARIA SELMA GOES	06/01/1970	568806692-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/03/2005
1706	21857	MARIA SILVA PEREIRA	28/02/1969	389647162-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1707	33103	MARIA SOCORRO RIBEIRO	30/12/1960	658110464-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1708	88242	MARIA SOLANGE MARTINS	19/12/1979	734566912-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	06/02/2012
1709	2640	MARIA SONIA LIMA BARBOSA	18/05/1957	272147882-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/07/1992
1710	40398	MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	18/11/1981	715878962-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1711	34770	MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO	18/11/1981	715878962-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	17/04/2002
1712	38849	MARIA TEREZINHA ANDRADE	24/08/1961	107107282-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	18/02/2005
1713	11130	MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOS	29/09/1963	295734912-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	02/01/2017
1714	23094	MARIA TORRES DA SILVA	13/05/1969	389626162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	01/04/1998
1715	43222	MARIA TORRES DA SILVA	13/05/1969	389626162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	06/04/2006
1716	70513	MARIA VALDENIZE PEREIRA LIMA DEMARCO	26/03/1969	272402582-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	10/11/2008
1717	11741	MARIA VANDERLEIA DE LIMA	08/06/1967	386806372-20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
1718	41432	MARIA ZELIA BARBOSA SILVA	18/05/1959	291275135-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1719	31011	MARIA ZELIA BARBOSA SILVA	18/05/1959	291275135-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/06/1999

				72			
1720	30694	MARIA ZELIA MAIA DE OLIVEIRA	26/06/1954	603051009-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1999
1721	43494	MARIA ZELIA PEREIRA DE AMORIM	27/04/1962	039444238-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	17/04/2006
1722	30732	MARIA ZELIA RODRIGUES	31/07/1959	420409142-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999
1723	35459	MARIA ZENEIDA LIMA PEREIRA	07/01/1975	435305912-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2003
1724	94668	MARIANA EIKO SHIMADA	07/06/1950	196484309-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	GER CONT PROD E COMERCIALIZACA (COMISSAO)	02/01/2013
1725	12263	MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER	20/02/1988	901979682-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MEDICO VETERINARIO N I - GRUPO - 37	01/07/2019
1726	73652	MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA	07/05/1965	503669639-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONOAUDILOGO N II - GRUPO - 115	16/02/2009
1727	38725	MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1976	695360582-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2005
1728	40410	MARIETA DE MATOS CASTELO CENA	04/01/1980	665980102-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1729	102709	MARILDA DE FATIMA GONÇALVES DIAS	08/11/1964	341082032-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1730	21377	MARILEI ALBERTON DE OLIVEIRA	29/04/1974	571129592-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1731	22861	MARILEIA NERIS DE SANTANA FURTADO	09/09/1971	421218412-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	09/02/1998
1732	20150	MARILENE BALBINO DA SILVA	06/07/1962	424853984-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 53	13/02/1998
1733	20923	MARILENE CORTES MOTTA	03/01/1965	329601312-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	11/02/1998
1734	12397	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	24/06/1974	177790728-43	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO(COMISSÃO)	04/11/2019
1735	41300	MARILENE GONCALVES GUEDES	19/01/1985	869959872-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1736	40428	MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA	19/04/1961	348222246-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1737	31119	MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA	19/04/1961	348222246-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/06/1999
1738	23671	MARILZA ANTUNES DE CASTRO	31/05/1972	565287872-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	01/04/1998
1739	88277	MARILZA CORREIA DE ANDRADE	21/10/1980	646586002-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	06/02/2012
1740	43699	MARILZA DA SILVA	04/07/1979	610206722-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	10/08/2006
1741	86169	MARILZA TEIXEIRA DA SILVA	05/05/1982	729720332-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/10/2011
1742	41378	MARINA FLORISMAR CASTRO	06/01/1973	007876697-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1743	43532	MARINA RODRIGUES SOBRINHO	26/11/1969	409535482-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	27/03/2006
1744	26611	MARINA RODRIGUES SOBRINHO	26/11/1969	409535482-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1745	11982	MARINALDO GONZAGA	22/09/1975	589239852-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	01/08/2018
1746	31941	MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM	20/09/1978	600499792-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	22/03/2000
1747	75183	MARINALVA GOMES DE LIMA	30/07/1970	389699552-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2009
1748	12216	MARINALVA GOMES PEREIRA	16/02/1979	713318402-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	15/05/2019
1749	23027	MARINETE ALVES FERREIRA	26/10/1980	646588802-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
1750	43249	MARINEUZA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1967	696245349-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	23/03/2006
1751	22870	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	20/04/1964	192263222-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	14/02/1998
1752	84255	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	20/04/1964	192263222-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	01/01/2011
1753	78743	MARINEZ DOS SANTOS LIMA	16/01/1974	626299482-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	17/02/2010
1754	26182	MARINEZ GOMES E SOUZA	10/03/1970	386230722-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1755	91944	MARINEZ GONCALVES DA SILVA	30/06/1968	389619382-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	17/08/2012
1756	12285	MARIO CLAUDINO LISBOA	27/05/1997	011528412-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	18/07/2019
1757	87556	MARIO SERGIO REZENDE DA CRUZ	07/04/1985	926830022-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/01/2012
1758	11941	MARIONETE SANA ASSUNCAO	22/07/1977	573227402-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF CL C 40 HS (COMISSAO)	01/06/2018
1759	63665	MARIONETE SANA ASSUNCAO	22/07/1977	573227402-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/07/2012
1760	21903	MARISANGELA SOUZA SILVA	30/09/1972	470959032-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1761	91561	MARISE JESSICA TAVARES FERREIRA	01/09/1988	981948522-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/07/2012
1762	38733	MARISELMA PEREIRA DOS SANTOS	29/06/1974	589240862-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/02/2005
1763	23302	MARISTELA PINHEIRO	21/12/1967	297015462-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1764	25739	MARISTELA SCHNEIDER GOMES DE OLIVEIRA	14/09/1969	315436772-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1765	64874	MARIVALDO KUNDSIN	17/08/1960	220218332-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MOTO SERRA N III - GRUPO - 12	03/04/2008
1766	21539	MARLENE ALVES ANDRADES	18/12/1969	386793962-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1767	36099	MARLENE ALVES SILVA	05/03/1977	033676646-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004
1768	33987	MARLENE DALAZEN	14/07/1962	417492352-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/04/2002

				34			
1769	302	MARLENE DE LIMA JULIAO	11/05/1955	489312099-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1770	39330	MARLENE DE OLIVEIRA AYRES	19/10/1962	192260122-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/04/2005
1771	68080	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE	16/04/1973	420116472-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	10/06/2008
1772	284440	MARLENE FRANCO	28/02/1966	350788552-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/03/1999
1773	43427	MARLENE MARIA SERPA	02/05/1968	350731792-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006
1774	85006	MARLENE PEREIRA	16/09/1977	659272812-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	12/08/2011
1775	97381	MARLENE ROSA DE SOUZA PREVIDI	28/02/1979	633375762-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	28/05/2013
1776	26549	MARLENI GOMES DE ANDRADE	10/07/1970	290151972-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1777	36382	MARLI BONOMI ZAMAI	23/09/1970	386704612-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2004
1778	63436	MARLI CORREIA DA SILVA	20/10/1976	616885092-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008
1779	22438	MARLI DA SILVA RIBEIRO	12/08/1971	573229532-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
1780	64890	MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA	08/09/1966	312473002-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008
1781	108359	MARLI DOS SANTOS SANTANA	06/06/1976	663206582-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016
1782	63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	27/01/1968	390366422-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	28/02/2008
1783	24198	MARLI OLIVEIRA SILVESTRE	21/03/1962	153577592-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1784	21520	MARLI RIBEIRO DE SOUZA	26/10/1973	409629972-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
1785	63614	MARLI ROZENDO DA SILVA	03/06/1967	319280992-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	18/02/2008
1786	31577	MARLI ROZENDO DA SILVA	03/06/1967	319280992-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1787	100684	MARLI SANTOS DOS REIS	12/11/1971	597490242-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	08/04/2014
1788	76597	MARLIZETH ROJAS DO NASCIMENTO	14/06/1967	183501352-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2009
1789	12221	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	18/07/1980	522698502-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	01/05/2019
1790	16934	MARLUCIA DE JESUS PRADO SILVA	04/05/1964	283063172-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1791	23884	MARLY ALVES BENEDITO MOTTA	26/02/1969	351295222-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
1792	31844	MARLY BIANQUI	18/12/1969	683044472-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
1793	17795	MARLY GOMES DA COSTA	07/03/1958	220735582-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	13/03/1993
1794	63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	21/08/1970	389721312-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/02/2008
1795	95737	MARTA ALVES PEREIRA	07/08/1975	590636022-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N I - GRUPO - 58	26/02/2013
1796	95273	MARTA DE MORAES NASCIMENTO	27/08/1981	741767732-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	18/02/2013
1797	35874	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	30/08/1979	623770942-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	27/02/2004
1798	109126	MARTA DOS SANTOS	02/02/1978	722276132-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	12/05/2016
1799	70505	MARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA	28/12/1969	300227542-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/10/2008
1800	310	MARTA MELLO OLIVEIRA	07/07/1974	421510072-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1801	27294	MARTA PAIXAO BARBOSA	01/03/1970	340381322-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	01/03/1999
1802	11907	MARTA REGINA ROSA	17/09/1969	386513352-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	11/05/2018
1803	36862	MARTA TEREZINHA SERPA	04/11/1974	498207962-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
1804	10332	MARTINA ANGELICA DE SOUZA ARAUJO	11/11/1962	315873722-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
1805	11759	MATEUS HENRIQUE SOUZA PERES	11/01/1999	035369672-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
1806	7339	MATHEUS LIMA DOS ANJOS	04/02/1996	030232512-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/08/2018
1807	88595	MATILDE DE PONTES ASSUNCAO MUNHOZ	17/07/1973	609795772-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2012
1808	30538	MATUSALEM SOARES	08/10/1963	162127202-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	08/04/1999
1809	21946	MAURICIA GLORIA SOUSA FERNANDES	29/08/1978	622236742-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1810	36803	MAURICIO OLEGARIO DA SILVA	30/11/1969	349877702-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	20/01/2005
1811	11127	MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29/01/1982	687270382-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MEMBRO DA CPL CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2017
1812	11612	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	03/09/1986	744781172-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	14/09/2017
1813	108626	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	03/09/1986	744781172-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	14/04/2016
1814	12405	MAURO LUCIANO DE JESUS	27/06/1968	295746252-49	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	06/11/2019
1815	11660	MAXILEIA VIDAL DA SILVA	04/06/1985	848515462-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/12/2017
1816	86460	MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS MIRANDA	24/08/1988	948126242-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	10/11/2011
1817	12293	MAYCON GOMES DA SILVA	06/03/1989	004709492-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/07/2019

				36			
1818	90433	MAYCON RODRIGUES LINHARES	01/05/1984	799493632-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	VIGIA N III - GRUPO - 60	25/05/2012
1819	31607	MAZILDA NOGUEIRA REIS	21/10/1964	615596602-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1820	35173	MEIRE DEBORA FAGUNDES	26/02/1984	770830672-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003
1821	40436	MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO	15/01/1983	966962302-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
1822	43745	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	01/04/1969	350886212-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/08/2006
1823	26697	MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	15/05/1980	635323872-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1824	12273	MELISSA RIBEIRO	15/07/1977	712954962-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	12/07/2019
1825	107999	MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA	13/11/1987	024842983-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	17/03/2016
1826	28436	MERCEDES ROMFIM VEIGA	04/06/1962	585380702-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
1827	83496	MICHELE VIANA SANTOS	29/11/1992	010467162-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69	02/03/2011
1828	92665	MICHELLE FERREIRA RODRIGUES BRAGA	27/01/1981	616887202-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	15/10/2012
1829	73148	MICHELLI PIRES VAGULA	16/04/1982	715227432-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/01/2009
1830	12192	MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA	24/01/1990	001716582-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	16/04/2019
1831	12227	MIDIAM RAFAELA DA ROCHA ALMEIDA	08/04/1992	529171262-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	13/05/2019
1832	12097	MILENA DA CRUZ BARROS	25/09/1992	951963072-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/02/2019
1833	92835	MILENA MARTINS SUBTIL	16/02/1979	930349622-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	29/10/2012
1834	75418	MILTA MAFRA	14/07/1959	143180322-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2009
1835	11808	MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	23/12/1965	290254432-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
1836	20117	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	13/09/1964	606951459-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ARQUITETO N II - GRUPO - 38	11/02/1998
1837	337	MIRALVA SANTOS DE SOUZA	29/12/1958	350773792-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
1838	43257	MIRIA LUCIANA MOURA	20/09/1978	606109212-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2006
1839	22306	MIRIA LUCIANA MOURA	20/09/1978	606109212-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
1840	102245	MIRIAM BIRON	27/06/1984	842483272-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/08/2014
1841	25640	MIRIAM VASSOLER PORPINO	22/02/1975	577785402-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1842	63460	MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA	11/01/1977	698801152-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008
1843	43125	MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO	03/11/1978	704032872-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	27/03/2006
1844	100633	MIRIAN DE JESUS BONIFACIO	07/02/1982	723295802-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	03/04/2014
1845	34541	MIRIAN GONCALVES DA SILVA	11/02/1971	352348732-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
1846	93068	MIRIAN PALACIO NUNES	26/10/1986	837683272-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	19/11/2012
1847	23051	MIRIAN SILVA CARVALHO	31/03/1980	654922182-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/1998
1848	65315	MIRIAN SILVA CARVALHO	31/03/1980	654922182-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	08/04/2008
1849	73350	MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA	23/04/1972	408557082-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	05/02/2009
1850	12070	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA	12/06/1988	945356042-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	24/01/2019
1851	30201	MOACIR BENAZZI	17/07/1946	176301189-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	VIGIA N I - GRUPO - 4	08/04/1999
1852	82309	MOISES DE FRANCA NUNES	08/10/1984	782980402-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FISCAL AMBIENTAL N II - GRUPO - 32	25/10/2010
1853	12201	MOISES DOS REIS SOUZA FRANCO	06/01/1978	647249562-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	DIR DE RELACOES INSTITUCIONAIS (COMISSAO)	01/05/2019
1854	87777	MOISES FERNANDES LUCENA	29/03/1983	825630202-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	24/01/2012
1855	11717	MONICA RODRIGUES SERRANO	06/02/1995	019386262-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	05/03/2018
1856	99953	MONIQUE BARBOSA SANTOS	04/02/1988	889631012-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2014
1857	12274	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	10/05/1994	007378612-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	18/07/2019
1858	11898	NABOTE DE MOURA AGUIAR	29/03/1986	895208072-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	02/05/2018
1859	63649	NADIR DA SILVA LIMA	09/05/1962	190757312-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
1860	34142	NADIR DE ALMEIDA	29/10/1968	608278742-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002
1861	64467	NADIR DOS SANTOS RIGOLON	28/08/1950	636168582-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	20/02/2008
1862	33154	NADIR ROSA DE SOUZA	18/03/1966	295748112-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2002
1863	26280	NADIR ROSA DE SOUZA	18/03/1966	295748112-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
1864	100951	NAIARA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	19/05/1989	950920212-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	08/05/2014
1865	64998	NAIARA SOUZA DOS SANTOS	02/02/1982	522398702-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
1866	29882	NAIR AMELIA DOS SANTOS ANGELO	20/12/1970	386796472-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999

				68			
1867	70874	NAIR APARECIDA DA CRUZ SILVA	08/04/1967	408739432-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/12/2008
1868	43460	NAIR DOS SANTOS SILVA	19/05/1971	470785882-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	12/04/2006
1869	38873	NAIR LOPES PEREIRA BARREIRA	21/02/1966	692539002-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	17/02/2005
1870	353	NAIRTON BARBOSA DE PAULA	30/01/1972	171830108-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/07/1992
1871	23175	NANCI KUNDZINS	02/06/1968	300206202-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
1872	78530	NANCI KUNDZINS	02/06/1968	300206202-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010
1873	84778	NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK	15/10/1986	529555162-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	26/05/2011
1874	35211	NATALINA AMELIA DOS SANTOS	24/12/1977	644097162-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2003
1875	35610	NATALINO APARECIDO MOLINA	04/01/1970	486993731-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	18/08/2003
1876	97349	NATALINO ROSA DE SOUZA	24/09/1983	743237172-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/05/2013
1877	12251	NATIELY GUSMAO BRITO	10/02/1999	043775782-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/06/2019
1878	17981	NATIVIDADE MUNIZ VIANA MOTTA	10/04/1960	288136182-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1993
1879	65650	NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA	16/09/1989	023702903-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/04/2008
1880	12036	NAYARA FERREIRA JORDAO	04/11/1999	702434302-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	07/12/2018
1881	42749	NAZARE DE FATIMA CARDOSO	29/12/1969	319292812-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/02/2006
1882	22900	NECI AZEVEDO RODRIGUES	28/03/1961	251549154-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	14/02/1998
1883	12041	NEDINA RIBEIRO DOS REIS	05/12/1981	856291382-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	07/01/2019
1884	33243	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	11/07/1952	680009522-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1885	28614	NEIDE CONCEICAO SIQUEIRA	08/12/1968	590638152-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	01/03/1999
1886	65560	NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	11/05/1969	350727682-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
1887	75868	NEIDE PANASSOL LAQUIMIA	02/03/1961	635164469-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/05/2009
1888	70777	NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA	17/10/1975	604541302-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	18/11/2008
1889	91502	NEILI FARIA DE OLIVEIRA	21/07/1987	900618702-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	30/07/2012
1890	32409	NEIVA TERESINHA KOCHEN DAMACENO	03/03/1979	640267102-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	03/04/2000
1891	40452	NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	15/04/1972	386791162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1892	6050	NELCI JANETE GAIENSKI COSTA	15/04/1972	386791162-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
1893	12075	NELCILENE DA SILVA LIMA	02/06/1987	869939502-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019
1894	31674	NELCILENE FERREIRA VAZ	15/06/1974	583328202-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
1895	95281	NELIANE VIEIRA ROSA	19/08/1986	902165982-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	18/02/2013
1896	43648	NELMA INES DA COSTA	13/04/1982	725777622-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/08/2006
1897	23906	NELMA MARIA DE JESUS	26/07/1960	053594088-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
1898	27758	NELSIR FERREIRA NEVES	18/04/1961	115206552-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N I - GRUPO - 4	01/03/1999
1899	63657	NEONICIO GOMES DE SOUSA	09/08/1984	767093882-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GARI N III - GRUPO - 3	22/02/2008
1900	107280	NEREU LAUDELINO DE ASSIS	14/12/1971	882457809-87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO)	10/01/2016
1901	40460	NERSINA LOPES DE ANDRADE	13/09/1961	113228372-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1902	30724	NESTOR FELIPE DE MOURA	26/02/1961	142890242-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20	01/03/1999
1903	63606	NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI	26/11/1963	670026929-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	20/02/2008
1904	108928	NEUSA ALERS DOS SANTOS	28/02/1983	723006392-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	05/05/2016
1905	33421	NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA	08/11/1964	056588568-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
1906	16047	NEUSA MARIA CORREA MAZZER	03/09/1966	389628702-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/12/1992
1907	21407	NEUSA MARIA DA SILVA	21/11/1966	191284792-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
1908	35084	NEUSA PASIAN	11/02/1967	386520722-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/04/2003
1909	32506	NEUZA GOMES DA SILVA	13/10/1978	621232032-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	03/04/2000
1910	68314	NEUZA LIMA DOS SANTOS	22/07/1964	203349072-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/06/2008
1911	20591	NEUZANGELA CORREA POMPEU	07/02/1978	603801952-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	11/02/1998
1912	85448	NEUZENI GOMES DOS SANTOS	25/05/1979	687466522-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/08/2011
1913	40479	NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/10/1967	386808582-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1914	23477	NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/10/1967	386808582-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1915	92797	NILCE APARECIDA ALVES	24/06/1966	457348282-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	26/10/2012

				20			
1916	63630	NILCEIA PEDROSO NUNES	25/11/1972	564581422-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
1917	43052	NILDA DA SILVA OLIVEIRA	16/11/1971	421869782-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	28/03/2006
1918	92401	NILDA XAVIER ROSA	20/07/1987	975457672-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	18/09/2012
1919	109045	NILDETE BORGES DE SOUZA	08/07/1975	795779621-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	06/05/2016
1920	95303	NILSA CECILIA WINGERT DE OLIVEIRA	28/04/1966	287922462-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	19/02/2013
1921	11673	NILSO LEMOS LOPES	27/03/1969	420401672-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1922	35378	NILSON MANOEL BATISTA	20/02/1974	639547702-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AUXILIAR DE MECANICO N I - GRUPO - 10	21/07/2003
1923	33855	NILSON PINHEIRO CARVALHO	29/03/1974	608283152-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PA CARREG N III - GRUPO - 27	01/04/2002
1924	42412	NILTA MOREIRA BRAGA NUNES	11/10/1970	326654582-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
1925	11437	NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES	16/05/1962	468431164-34	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROF CL C 40 HS (COMISSAO)	01/03/2017
1926	25780	NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES	16/05/1962	468431164-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
1927	30350	NILTON MAXIMIANO PEREIRA	27/02/1970	497507552-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	08/04/1999
1928	65668	NILZA BOTELHO BASTOS DA SILVA	19/11/1963	002885687-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/04/2008
1929	22497	NILZA FERREIRA DOS SANTOS	15/08/1974	598486262-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
1930	64939	NILZA ROSA DOS SANTOS	17/08/1973	478416802-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2008
1931	40487	NILZA VICENTE	14/06/1965	204347902-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1932	13056	NIVALDA PEREIRA DA SILVA	05/01/1975	595586522-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
1933	109363	NOELENE RIBEIRO DE MORAES	13/09/1986	875653402-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	19/05/2016
1934	28754	NOELIA DE ALMEIDA	23/08/1972	386810302-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1935	38750	NOELIZE MAGNA DELCOLLI	24/11/1962	220073182-53	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	16/02/2005
1936	11880	OADE LUCAS DE OLIVEIRA	03/08/1986	933989802-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
1937	34339	OBEDE BATISTA LEITE	14/05/1973	420400352-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
1938	35637	OCCILONE LOPES CORREIA	18/04/1977	606661882-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	26/09/2003
1939	31070	ODACIA HENRIQUE	20/02/1960	366350739-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
1940	23060	ODETE ANDRADE DE SOUZA	01/10/1962	113201762-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
1941	10367	ODETE MARIA ALVES	31/01/1965	624031259-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1942	28681	ODILIA TEREZINHA FERREIRA	17/04/1963	684414362-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
1943	36234	OLAIS RODRIGUES SILVA	28/10/1960	520805522-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/03/2004
1944	92851	OLENICE PEREIRA DA SILVA SANTOS	09/02/1970	674309022-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	30/10/2012
1945	11167	OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO	06/06/1967	220550102-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HR CEDIDOS	01/01/2017
1946	11859	OLIMPIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR	23/03/1989	000104412-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
1947	63681	OLIVEIRA LIMA DE MELO	05/02/1972	269924468-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/02/2008
1948	75400	ONELI ZAMAI	15/10/1972	386706152-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2009
1949	12379	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	24/09/1983	854505292-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES MOTONIVEL BASE N I - GRUPO - 27	18/10/2019
1950	10383	ORLANDO LOPES FERREIRA	07/05/1960	139731772-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	16/07/1992
1951	79413	ORLANDO LUIS ORTEGA	26/01/1983	295441408-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	01/04/2010
1952	65730	OSMAR DA SILVA SANTOS	18/02/1982	683069702-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2008
1953	32948	OSMAR DE SOUZA DUARTE	17/12/1950	078345861-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83	01/04/2002
1954	19690	OSMAR DE SOUZA PENA	23/01/1957	370037989-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N I - GRUPO - 4	16/07/1992
1955	63690	OSMAR PEREIRA NUNES	11/01/1981	685476172-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N I - GRUPO - 1	25/02/2008
1956	65480	OSVALDINA BRITO DE SOUZA	16/10/1960	142845882-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/04/2008
1957	27014	OSVALDINO NUNES FAGUNDES	01/09/1962	485489879-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	01/03/1999
1958	31186	OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	20/02/1970	408900232-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	10/01/2000
1959	106119	OSVALDO MARTINS	04/02/1974	485988522-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9	03/08/2015
1960	36404	OSVANILDA MOREIRA MARCELINO	22/06/1979	658676532-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/04/2004
1961	29734	OTACILIA MARIA DE JESUS SILVA	16/01/1965	000820957-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 40	08/04/1999
1962	12148	OTANIEL LIMA DE BARROS	07/08/1986	889630712-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	11/04/2019
1963	28070	OTAVIANO SILVA	06/05/1952	161812122-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1964	1074	OZANA APARECIDA AIRES	19/05/1963	299100482-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992

				72			
1965	67270	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	01/11/1982	723302602-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/04/2008
1966	92029	OZINETH LOPES SILVEIRA	23/11/1979	811961052-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	27/08/2012
1967	12282	PABLO ALVES DOS SANTOS	13/04/1997	027713102-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/07/2019
1968	95850	PABLO GONCALVES DE OLIVEIRA	31/01/1992	016243872-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	01/03/2013
1969	12203	PAMELA DA SILVA TITON	23/07/1993	011009862-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE ATENCAO BASICA (COMISSAO)	25/04/2019
1970	11546	PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES	26/03/1981	831402122-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO)	02/07/2017
1971	11830	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	05/06/1991	009821702-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	09/03/2017
1972	43001	PATRICIA CASSIA BOLZON	04/04/1975	470815382-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
1973	11358	PATRICIA CORREA POMPEU	04/08/1983	722614392-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	16/03/2017
1974	12312	PATRICIA DA SILVA COSTA	08/08/1978	643814982-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	06/09/2019
1975	12363	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	22/06/1980	648282712-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	16/10/2019
1976	12336	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	11/05/1978	645752842-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	09/10/2019
1977	12383	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	11/05/1978	645752842-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	25/10/2019
1978	34738	PATRICIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS	23/07/1970	169865938-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 52	15/04/2002
1979	75434	PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES	15/09/1988	989483852-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/2009
1980	11663	PATRICIA MARA DA SILVA	07/11/1985	895012762-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	07/12/2017
1981	40517	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	16/05/1977	779563702-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
1982	73229	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	13/05/1985	829809182-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009
1983	87564	PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA COSTA	09/03/1987	851376852-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	16/01/2012
1984	63800	PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES	12/06/1985	896167232-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
1985	74950	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	26/02/1986	873252092-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/03/2009
1986	90115	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	13/12/1987	931774372-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	07/05/2012
1987	108294	PATRICIA SOUZA MOTA	21/11/1984	967224522-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	31/03/2016
1988	12031	PAULA CAROLINE CARNEVALI DE LAIA	26/05/1997	027517372-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	26/11/2018
1989	20796	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	25/10/1973	596883192-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
1990	108960	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO	04/01/1992	009306402-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	10/05/2016
1991	10965	PAULO ADOLFO DA SILVA	12/03/1982	735179092-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	09/06/2016
1992	27138	PAULO BELEGANTE	25/01/1963	513134569-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	01/03/1999
1993	11282	PAULO CAZUZA DE ANDRADE	14/11/1973	325938482-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS (COMISSAO)	17/02/2017
1994	82589	PAULO CESAR DOS SANTOS	07/06/1965	594104506-91	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ADVOGADO AUXILIAR N II - GRUPO - 38	17/01/2011
1995	11479	PAULO COLETA DE ALMEIDA	05/04/1971	452385531-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	GER DE GEST DE EFIC ENERGETIC (COMISSAO)	30/05/2017
1996	81639	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	20/05/1953	521692357-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N I - GRUPO - 55 40H	16/08/2010
1997	27855	PAULO HENRIQUE BEZERRA	10/11/1976	573270092-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
1998	11983	PAULO JOSE DOS SANTOS	13/11/1986	901585712-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	24/08/2018
1999	40525	PAULO MARTINS DE CARVALHO	20/08/1962	517576059-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	23/01/2006
2000	63762	PAULO MENEZES ALVES	13/09/1980	639199312-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N III - GRUPO - 3	07/03/2008
2001	35041	PAULO PEREIRA GUIMARAES	03/10/1979	671454342-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 40	19/12/2002
2002	62111	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS	09/10/1989	962237072-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	28/02/2008
2003	21105	PAULO ROBERTO COSTA MATOS	26/04/1959	457377032-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21	11/02/1998
2004	36650	PAULO SEGOBIA	01/03/1959	106799602-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	02/07/2004
2005	28967	PAULO SERGIO FARIAS DA SILVA	23/09/1966	389570602-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/03/1999
2006	101028	PAULO SERGIO ZANQUETA DOS SANTOS	07/09/1972	390349762-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	09/05/2014
2007	20249	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	26/02/1963	328066121-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	11/02/1998
2008	40932	PAULOSUEL ALVES MENDES	30/03/1978	656090502-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/01/2006
2009	195502	PEDRO ALVES DA SILVA	05/07/1962	139694982-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES PATROL BASE N I - GRUPO - 81	01/04/1993
2010	109240	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	03/04/1985	858580302-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N II - GRUPO - 47	13/05/2016
2011	12172	PEDRO LUCAS VITORIO DA SILVA	16/12/2001	061400782-88	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2012	108251	PEDRO MARTINS DA SILVA	29/06/1972	409228552-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	31/03/2016
2013	2259	PEDRO PINTO DA MOTA	29/07/1955	002349208-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25	16/07/1992

				23	INDUSTRIA E COMERCIO		
2014	104019	PETRONILIO VIEIRA RAMOS	22/12/1979	299813378-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
2015	40533	PIERRE LUIZ GARCIA	25/07/1963	182605002-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2016	88706	POLIANE DE SOUZA	10/12/1987	000816052-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	14/02/2012
2017	87734	PRICILA DA SILVA AMORIM	06/11/1984	738339402-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	23/01/2012
2018	100048	PRISCILA DAIANE RIBEIRO	15/06/1985	806696622-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/02/2014
2019	91421	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA	31/08/1990	006251892-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	24/07/2012
2020	75426	QUEILA KESTERING DE MORAES	30/09/1980	662845622-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/04/2009
2021	87696	QUEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	27/06/1986	859799702-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	19/01/2012
2022	42757	QUEILA RODRIGUES DA SILVA	25/10/1983	752736912-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	22/02/2006
2023	21660	QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE	16/02/1974	577811682-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
2024	35670	QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	10/03/1979	680809722-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	28/10/2003
2025	12079	QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA	08/09/1993	025508642-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	31/01/2019
2026	66036	QUEZIA PEREIRA DE SOUZA	04/09/1973	390536602-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59	10/04/2008
2027	68829	QUILVIA CARVALHO DE SOUSA	10/08/1983	521085542-20	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ADVOGADO AUXILIAR N II - GRUPO - 38	30/06/2008
2028	93041	RAFAEL ALVES MARTINS	19/01/1990	001886142-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	VIGIA N II - GRUPO - 59	13/11/2012
2029	11712	RAFAEL ANDRADE GOMES	19/02/1989	964316362-87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
2030	12145	RAFAEL DE ARAUJO ABREU	06/02/1990	004933892-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/04/2019
2031	11367	RAFAEL LITTIG SANTANA	15/10/1988	985180702-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/03/2017
2032	11756	RAFAEL MARTINS SANCHES	21/04/1987	908131972-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	01/03/2018
2033	12322	RAFAEL VERRI CORTEZ	27/01/1997	009325252-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	21/08/2019
2034	89141	RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA FRANCO	16/09/1988	902158182-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	12/03/2012
2035	11975	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	02/12/1998	033898832-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/08/2018
2036	30520	RAILTON LOPES DE MEDEIROS	13/12/1959	228513303-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31	08/04/1999
2037	28878	RAIMUNDA ALVES DE MORAES	01/04/1963	149517542-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
2038	63843	RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA	23/02/1975	457104812-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/03/2008
2039	74535	RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI	30/05/1976	858901381-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/03/2009
2040	28819	RAIMUNDA MOTA DA SILVA	28/02/1962	469676482-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
2041	22799	RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES	07/02/1967	418984601-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
2042	12276	RAISSA PITUAKA	06/01/1988	777839642-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	MEDICO VETERINARIO N I - GRUPO - 37	18/07/2019
2043	65099	RAQUEL ABRANTES LIMA CASTRO	16/03/1977	581858442-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	04/04/2008
2044	23892	RAQUEL CIANQUETA CARVALHO SUBTIL	26/06/1971	389611482-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	31/03/1998
2045	31569	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	25/07/1976	028003539-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
2046	11567	RAQUEL DA SILVA MOURA	08/07/1981	710098252-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N II - GRUPO - 53	08/08/2017
2047	12139	RAQUEL DAIANE DA SILVA	30/12/1991	003709022-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	21/03/2019
2048	12413	RAQUEL DE LIMA SILVA	07/11/2003	059784432-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	02/12/2019
2049	12353	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	08/03/1974	422642942-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROCURADOR	09/10/2019
2050	26964	RAQUEL MARTINS FERNANDES	13/04/1970	408362822-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MONITOR DE PIANO N III - GRUPO - 63	01/03/1999
2051	82317	RAQUEL MARTINS FERNANDES	13/04/1970	408362822-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/10/2010
2052	33332	RAQUEL MELLO DE OLIVEIRA	01/03/1970	389172382-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/04/2002
2053	34533	RAQUEL PEREIRA DOMINGOS	18/12/1966	220935672-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2054	34215	RAQUEL RAMALHO DE SOUZA	12/06/1982	710927142-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2055	88757	RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE	17/07/1992	009503912-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 40	16/02/2012
2056	31534	RAQUEL SILENCIO DOS SANTOS	01/06/1978	635346652-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
2057	34274	RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA	02/08/1982	784028592-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2058	12169	RAYAN FERNANDES PRATA	02/02/2004	060826602-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2059	11716	RAYANNE CARRARA NUNES	11/01/1999	893957602-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	26/02/2018
2060	12166	RAYSSA THAYANY DUTRA ALMEIDA	11/12/2003	069819132-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2061	91669	REGIANE BOHN DE AQUINO DO NASCIMENTO	24/07/1986	835375892-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 52	31/07/2012
2062	88650	REGINA ALVES RIBEIRO	03/01/1974	457283302-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	13/02/2012

				82			
2063	34673	REGINA APARECIDA FACUNDO	14/08/1971	713353582-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2064	73806	REGINA CELIA ELOY DA SILVA	08/03/1969	326810702-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/02/2009
2065	96903	REGINA DAS GRACAS DE FRANCA	22/06/1980	657504892-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	09/05/2013
2066	12785	REGINA MARA DE SOUZA	16/11/1961	603811322-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	16/07/1992
2067	84824	REGINA MARTA RIOS	20/04/1966	221085562-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR N II - GRUPO - 38	02/06/2011
2068	11704	REGINA PEREIRA VENTURA VOLPATO	08/04/1989	937834422-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	27/02/2018
2069	30546	REGINALDO SILVA SANTOS	14/09/1973	469091172-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	08/04/1999
2070	10960	REGIVALDO ALVES DOS SANTOS	25/05/1982	697399602-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	09/06/2016
2071	34320	REINALDO GUIMARAES NETO	13/09/1974	469406772-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2072	34525	REINALDO RODRIGUES SILVA	16/02/1982	758082262-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N III - GRUPO - 3	01/04/2002
2073	11865	REJANE CHAVES RODRIGUES	03/06/1982	734818152-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GER REG AVAL E CONT DA SAUDE (COMISSAO)	01/03/2018
2074	86380	REJANE DA SILVA NASCIMENTO	07/01/1980	710902742-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	25/10/2011
2075	33367	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	12/07/1980	522483132-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2076	88790	RENAN CARLOS RAMBO	13/04/1990	970168882-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	17/02/2012
2077	12167	RENAN FELIPE SCHLINDWEIN SCANDOLARA	25/04/2003	067448172-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2078	11297	RENAN PEREIRA DA SILVA	30/08/1988	900541992-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 115 - 20H	03/01/2017
2079	13331	RENATA CRISTINA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	341079322-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	16/07/1992
2080	108545	RENATA DIAS DE SOUZA	26/10/1985	867849352-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	12/04/2016
2081	12278	RENATA LORRANA CASTRO ALVES	09/01/1998	032712762-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	10/07/2019
2082	12418	RENATA RUI DA SILVA	09/06/1982	719610112-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	10/12/2019
2083	63886	RENATA SOARES	26/12/1982	818999392-53	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	12/03/2008
2084	12252	RENATA VAREA DOS SANTOS	13/07/1985	802255862-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/06/2019
2085	42315	RENATO VRZECIONEK NUNES	15/02/1986	803643652-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2086	73164	RENILDA DA SILVA GUIMARAES	29/09/1965	181941332-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/01/2009
2087	108146	RENILDA NUNES DAMACENA	18/02/1980	670657162-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	24/03/2016
2088	12338	RHAYSSA DALPRA VICTOR OLIVEIRA	16/11/1991	004350252-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	09/10/2019
2089	11874	RIANE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	15/02/1989	950917182-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	19/03/2018
2090	29122	RIBAMAR ALVES PINHEIRO	28/09/1975	497541062-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADOS N I - GRUPO - 64	01/03/1999
2091	34878	RIBAMAR JORGE DE ASSIS	18/05/1959	182974044-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	14/05/2002
2092	61387	RICARDO ALEXANDRE GONCALVES DE MEDEIROS	08/01/1976	095718348-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N II - GRUPO - 53	15/02/2008
2093	11727	RICARDO CARVALHO DA ROCHA	23/11/1978	675957152-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
2094	40550	RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	03/06/1985	833130952-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33	23/01/2006
2095	63932	RICARDO DA SILVA	04/12/1983	705511542-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	06/03/2008
2096	11937	RICARDO DE CARVALHO PEREIRA	27/04/1996	020373902-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	11/06/2018
2097	12412	RICARDO FREITAS SILVA	27/12/2005	922230792-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONDUTOR SOCORRISTA N I - GRUPO 46	02/12/2019
2098	11025	RICARDO MATHEUS DUARTE	23/11/1986	339884078-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	21/07/2016
2099	109177	RICARDO PAULINO DA COSTA	06/08/1987	939399652-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	14/05/2016
2100	97306	RICARDO PESSIN SEVERINO	15/04/1983	738449502-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	20/05/2013
2101	11296	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	043196966-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	DELEGADO DE POLICIA	01/02/2017
2102	21466	RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE FREITAS	18/01/1963	585638222-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
2103	63878	RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO	02/02/1983	737042372-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	28/02/2008
2104	67288	RITA DE CASSIA SOUSA DOS SANTOS	03/11/1976	722676582-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/05/2008
2105	12415	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	758264612-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	26/11/2019
2106	41394	ROBERTA KEILY MEZABARBA	13/07/1978	619788502-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
2107	32530	ROBERTO ANTONIO DRAGO	14/03/1979	617845242-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	03/04/2000
2108	100862	ROBERTO CARLOS GARCIA	08/02/1984	743199652-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	05/05/2014
2109	34290	ROBERTO JOAO FLORENCIO	07/06/1969	386635382-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	01/04/2002
2110	30791	ROBERTO LUIZ AMARO	16/01/1976	573566882-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/11/1998
2111	85430	RODRIGO FETTER DE CAMPOS	25/04/1984	311817888-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	01/08/2011

				46			
2112	11543	RODRIGO PEREZ PEDROTI	29/07/1989	909292762-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	02/07/2017
2113	11776	RODRIGO PILATI TEIXEIRA	16/03/1998	037056792-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
2114	95869	ROGELENE MELO DO NASCIMENTO RODRIGUES	09/05/1976	593784502-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	04/03/2013
2115	12382	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	17/07/1984	320828778-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	24/10/2019
2116	40576	ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO	02/01/1975	716962023-53	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
2117	32115	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	13/03/1969	241941312-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000
2118	81264	ROGERIO BARBOSA MENEZES	25/06/1955	449903837-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ANESTESISTA N II - GRUPO - 56	04/08/2010
2119	103900	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	14/09/1977	866162181-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
2120	81701	ROGERIO MARTINS SANCHES	10/06/1989	984904862-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33	31/08/2010
2121	87599	ROGERIO PAIS DA SILVA	28/03/1981	517674222-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	16/01/2012
2122	11726	ROGERIO RODRIGUES	04/04/1984	887938182-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
2123	80136	ROGERIO RODRIGUES BANDEIRA	04/03/1983	739313572-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	28/04/2010
2124	40959	ROGILDO VIEIRA MACHADO	27/12/1977	032001077-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006
2125	35408	ROKSIANE ALVES DE BARROS	24/05/1979	691835382-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2003
2126	42803	ROLIVALDO DA COSTA QUEIROZ	31/03/1972	562335231-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/02/2006
2127	12362	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	05/04/1977	691320462-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	16/10/2019
2128	11992	ROMILDA MARTINS DA SILVA	07/04/1988	009370002-48	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	12/09/2018
2129	66605	ROMULO ELIAS DE ANDRADE	19/02/1985	809280802-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/04/2008
2130	29904	RONALDO GOMES DE PADUA	10/05/1972	386809802-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42	08/04/1999
2131	101966	RONALDO NOVAES CARVALHO	25/11/1983	797294012-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/07/2014
2132	11965	RONALDO SCHMALTZ VELASQUE	19/09/1996	549305962-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	27/07/2018
2133	68993	RONEY VANJURA BORILLE	19/05/1989	000637362-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/07/2008
2134	12060	RONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA	12/09/1997	035238872-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 107	18/01/2019
2135	66761	RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI	22/02/1983	767575872-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34	14/04/2008
2136	22853	RONY VON DE JESUS SANTOS	02/11/1978	639019512-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
2137	87807	ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA	29/09/1980	663221972-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR N II - GRUPO - 38	23/02/2012
2138	24090	ROSA ALVES DE JESUS	10/11/1955	162270182-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	23/06/1998
2139	68462	ROSA MARIA OLIVEIRA	19/09/1973	479166052-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/06/2008
2140	22250	ROSA MARIA OLIVEIRA	19/09/1973	479166052-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	09/02/1998
2141	43303	ROSA TORQUATO	26/11/1966	569183212-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	24/03/2006
2142	93262	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	26/12/1978	600706412-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	12/12/2012
2143	36722	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	03/07/1973	252040078-14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	24/01/2005
2144	101761	ROSANA APARECIDA FECINI BATISTA	18/04/1987	772229202-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/08/2014
2145	96504	ROSANA COSTA BERMOND	07/04/1988	002438162-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/04/2013
2146	80390	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	19/05/1974	468852422-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/05/2010
2147	426	ROSANE KROPOCHINSKI SILVA	04/07/1975	574015512-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	16/07/1992
2148	11645	ROSANGELA CARVALHO ALVES DE SOUSA	03/12/1986	850128402-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	16/11/2017
2149	26050	ROSANGELA CORRENTE	12/07/1969	319292302-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
2150	35440	ROSANGELA DA SILVA BRAGA	07/06/1968	513935732-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	17/07/2003
2151	44431	ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA	26/08/1974	050618046-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	13/07/2007
2152	33693	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/06/1972	521146512-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2153	74977	ROSANGELA DE SOUZA MAYER	02/04/1984	902157882-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	19/03/2009
2154	43010	ROSANGELA FERNANDES GUERIN	05/05/1974	386801812-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
2155	34444	ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA	31/05/1972	438147942-49	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2156	40967	ROSANGELA LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	26/08/1977	665541872-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2157	65544	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	10/02/1971	386987142-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
2158	7412	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	24/07/1973	420510962-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
2159	11497	ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER	16/10/1976	648769002-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	07/08/2017
2160	91510	ROSANGELA NEUHAUS KOPP	19/05/1988	947215992-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	26/07/2012

				34			
2161	92886	ROSANGELA PEREIRA FERREIRA	18/12/1978	612381802-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	01/11/2012
2162	12390	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	06/10/1983	860550892-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	01/10/2019
2163	12076	ROSANIA RODRIGUES CANTO	08/09/1971	682127122-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	31/01/2019
2164	33057	ROSE APARECIDA DE MARCHI	22/04/1977	697414412-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
2165	11359	ROSE KELY GONCALVES SANTOS	23/04/1986	878364832-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	16/03/2017
2166	12261	ROSEANE CRISTINA NEPONUCENO PESSOA	04/04/1985	837706742-00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38	27/06/2019
2167	13269	ROSELEY SALATE VITORASSI CAYRES	20/09/1968	300230502-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
2168	38865	ROSELI DA COSTA SANTOS	17/06/1978	663223592-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005
2169	36331	ROSELI DE FATIMA MIRA SAGOB	19/06/1970	350759612-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	29/03/2004
2170	79669	ROSELI DOS SANTOS	21/06/1971	015897159-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/04/2010
2171	75540	ROSELI NUNES DOS SANTOS	03/06/1970	775990719-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/04/2009
2172	44628	ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS	04/03/1979	675183972-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	18/12/2007
2173	44458	ROSELI RAMOS PEREIRA	04/11/1959	419973442-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	11/07/2007
2174	91553	ROSELI RIBEIRO DA SILVA	30/07/1985	810296752-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	27/07/2012
2175	92428	ROSELI SILVA SANTOS	19/03/1990	007509652-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	20/09/2012
2176	80039	ROSELMA ROSA LOBATO	09/06/1972	369197722-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/04/2010
2177	32263	ROSELY PETRI SARMENTO	10/02/1979	633452422-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
2178	90298	ROSELY PINTO ANTUNES NUNES	08/10/1979	625061532-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	14/05/2012
2179	69914	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA CIOLA	17/04/1970	847130209-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	27/08/2008
2180	40975	ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA	03/12/1960	384449766-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N I - GRUPO - 55 40H	23/01/2006
2181	63835	ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES	07/03/1966	405689115-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	04/03/2008
2182	35343	ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA	04/10/1968	300234832-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/07/2003
2183	67318	ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01/10/1969	514441191-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	28/04/2008
2184	91626	ROSEMEIRE DOS SANTOS	22/09/1968	389016252-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	29/08/2012
2185	68446	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	16/06/1970	369536872-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	17/06/2008
2186	36439	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	16/06/1970	369536872-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/04/2004
2187	92622	ROSENI PEREIRA DA SILVA	01/06/1975	687482302-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	11/10/2012
2188	92983	ROSENILDA LIMA GOMES FULBER	20/05/1983	718283032-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	12/11/2012
2189	41807	ROSIANE CORRENTE	04/03/1978	617225372-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
2190	91456	ROSIANI UMBELINA MEDINA	25/01/1980	527952842-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	25/07/2012
2191	92126	ROSICLEI DA SILVA FONSECA DOS SANTOS	17/03/1987	878948742-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	31/08/2012
2192	20214	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA	28/06/1968	112567048-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	11/02/1998
2193	75779	ROSILANI SOARES DE LAIA	21/11/1981	747369492-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	20/04/2009
2194	21733	ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA	01/06/1975	622244922-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
2195	31461	ROSILDA COSTA CAMARGO	08/10/1968	667859369-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	22/03/2000
2196	12399	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	22/01/1985	757829792-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	06/11/2019
2197	95834	ROSILDA RODRIGUES DE FREITAS KUTC	20/07/1975	596972452-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2013
2198	35750	ROSILDA ROSA DOS SANTOS	04/02/1979	675974082-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 41	11/11/2003
2199	66010	ROSILENE DA COSTA SANTOS	17/06/1978	827130062-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	10/04/2008
2200	36366	ROSILENE DE SOUZA LEMES	16/02/1982	677053832-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2004
2201	63940	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	28/02/1983	755768132-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N I - GRUPO - 34	06/03/2008
2202	90247	ROSILENE SILVA ALMEIDA	15/03/1982	875869752-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	10/05/2012
2203	34835	ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO	08/03/1961	446766469-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	NUTRICIONISTA N III - GRUPO - 54	10/05/2002
2204	33758	ROSIMAR RODRIGUES	08/11/1976	743010392-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/04/2002
2205	92614	ROSIMAR TIMOTEO MEDEIROS CAETANO	19/09/1977	614902702-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	11/10/2012
2206	36005	ROSIMARA DA SILVA MACHADO	15/09/1982	758211172-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	03/03/2004
2207	91693	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA	14/08/1986	860539812-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	24/07/2012
2208	11922	ROSIMEIRE ALVES FRANCO	09/08/1991	972638002-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	29/05/2018
2209	40622	ROSIMEIRE DA SILVA GOES	07/09/1975	576250002-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006

				06			
2210	26905	ROSIMEIRE GONCALVES PINHEIRO	21/02/1976	597630602-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
2211	91740	ROSIMEIRE LIMA DALBEM	24/10/1976	604610982-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/08/2012
2212	26360	ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	19/09/1978	663224562-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
2213	17604	ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	19/09/1978	663224562-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	06/04/2006
2214	63770	ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA	19/10/1968	420865742-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	21/02/2008
2215	81736	ROSIMELIA ALVES MENDES	03/09/1981	722618382-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/09/2010
2216	73644	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	07/04/1971	409760842-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/2009
2217	41815	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	07/04/1971	409760842-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
2218	73261	ROSIMERE LUCIENE FERREIRA	23/05/1983	809299232-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	03/02/2009
2219	81396	ROSIMERI CORRENTE CORDEIRO	29/08/1974	438102842-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/08/2010
2220	27448	ROSINALVA APARECIDA MOREIRA SANTOS	13/07/1979	604090372-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	01/03/1999
2221	34070	ROSINARIA ALVES DE ALMEIDA	08/01/1965	798178666-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/04/2002
2222	65269	ROSINEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	10/04/1984	988551072-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	07/04/2008
2223	63916	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	05/11/1969	977422364-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
2224	90875	ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO	10/09/1981	674383002-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	14/06/2012
2225	63819	ROSINETE RAMOS DA SILVA	11/06/1978	620388852-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008
2226	28428	ROSMERI DE FATIMA STOPASOLI	24/09/1968	592189409-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	01/03/1999
2227	11888	ROYCE MAIA PINHEIRO	23/02/1998	019896382-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	20/04/2018
2228	32654	ROZALINA GONCALVES MOSCA	13/04/1965	350346292-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	15/04/2000
2229	2542	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	11/07/1969	271764442-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	16/07/1992
2230	75205	ROZELIS DA FATIMA COLLA	02/11/1953	224302969-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/04/2009
2231	11895	ROZILENE NUNES DE SOUZA	04/05/1992	014515192-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	26/04/2018
2232	109010	RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ	15/11/1996	026446232-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	10/05/2016
2233	12292	RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES	19/12/1992	527010002-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/08/2019
2234	33871	RUBENS CORREA	31/05/1959	106401182-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15	04/04/2002
2235	80381	RUBENS JOSE DE OLIVEIRA	19/08/1968	373717971-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	17/05/2010
2236	12411	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	30/07/1962	533368016-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEICULOS LEVES (COMISSÃO)	25/11/2019
2237	21636	RUTE DE PAULA	12/12/1960	192237572-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
2238	86452	RUTE LEIA SILVA DIAS	12/08/1982	524244722-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	08/11/2011
2239	39349	RUTE LIMA	25/08/1973	645423862-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/04/2005
2240	83992	SALETE DA CUNHA NEVES	21/05/1966	290247812-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 49	22/03/2011
2241	12212	SALOMON MERCADO CAPAREARE	24/08/1963	526222072-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	16/05/2019
2242	64025	SAMUEL MARTINS DE SOUZA	10/11/1987	878145872-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N III - GRUPO - 3	06/03/2008
2243	91006	SAMUEL RIBEIRO NEVES	21/05/1979	662939012-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	VIGIA N I - GRUPO - 58	26/06/2012
2244	65862	SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA	13/09/1986	944676762-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	11/04/2008
2245	64068	SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS	19/09/1986	821993452-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	05/03/2008
2246	36129	SANDRA APARECIDA GOMES DE ARAUJO	29/08/1972	421218762-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/03/2004
2247	41416	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	01/06/1978	649678592-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2248	35181	SANDRA DA SILVA DUARTE	10/08/1976	683124902-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2003
2249	88269	SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA	25/12/1976	687484692-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	06/02/2012
2250	92460	SANDRA DE CAMPOS	26/08/1976	570043742-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	28/09/2012
2251	32131	SANDRA MARA RODRIGUES	02/12/1964	326666832-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	22/03/2000
2252	68896	SANDRA MARCIA NEVES	08/01/1972	329651682-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	18/04/2008
2253	43753	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	22/03/1967	518903482-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	04/08/2006
2254	68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	10/07/1974	485962132-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/06/2008
2255	91707	SANDRA NOVAES DE OLIVEIRA	21/07/1984	324392318-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	01/08/2012
2256	64041	SANDRA PIMENTEL FERREIRA GUERIN	14/08/1981	718309952-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	20/02/2008
2257	34460	SANDRA REGINA DA SILVA DE PAULA	18/06/1968	627572539-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2258	95290	SANDRA REGINA OLIVEIRA	27/01/1965	527211759-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N II - GRUPO - 59	18/02/2013

				04			
2259	12086	SANDRA REGINA RAMOS	31/03/1980	630860932-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	02/02/2019
2260	42994	SANDRELAINE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	12/04/1978	623813342-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	23/01/2006
2261	29130	SANDRO SOARES VELASQUE	20/11/1977	597631672-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	03/03/1999
2262	11910	SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA	15/03/2000	009321452-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	04/05/2018
2263	40657	SANTILINA IGNACIO DOS SANTOS MICHALSKI	01/11/1961	453011079-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2264	12231	SARA DA SILVA MACHADO GOMES	09/08/1984	758082182-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73	06/06/2019
2265	100170	SARA GOMES DA SILVA	09/10/1973	497659572-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/02/2014
2266	12271	SARA REGINA DOS SANTOS	03/11/1991	010571262-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/06/2019
2267	12209	SARA TAILA FARIAS CASTRO	09/08/1995	027399892-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	30/04/2019
2268	83933	SAULO SOARES ANDRADE	12/09/1988	943208612-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33	25/03/2011
2269	85405	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	21/01/1992	003391102-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	25/07/2011
2270	36978	SEBASTIANA DOS SANTOS	02/11/1956	578652567-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/02/2005
2271	41157	SEBASTIANA MARIA DE FATIMA	21/07/1968	663227232-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2272	64475	SEBASTIANA MARIA MENDONCA	30/01/1974	497475842-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/02/2008
2273	29505	SEBASTIAO PAULINO DE SOUZA	20/01/1965	577853092-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	03/03/1999
2274	109088	SEDINEI SZPILOVSKI	28/02/1974	736723272-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	11/05/2016
2275	70491	SELMA CRISTINA DE ALMEIDA	31/05/1967	109253708-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/11/2008
2276	43788	SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES	04/01/1969	171728958-43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	02/08/2006
2277	35297	SELMA DE JESUS SILVA	17/09/1981	719641182-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2003
2278	73598	SELMA MARQUES DA SILVA	16/05/1973	386230302-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/02/2009
2279	32522	SELMA ROCHA DA COSTA	20/07/1963	277230462-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	03/04/2000
2280	69019	SELMA RODRIGUES DOS REIS IANTAS	22/05/1963	227109652-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/07/2008
2281	76562	SELMA SILVANA DE SOUZA	16/06/1963	354685802-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	29/06/2009
2282	34614	SELMA TERLECKI FONSECA	19/10/1971	456884272-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/04/2002
2283	11695	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	20/10/1975	521254672-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ZELADORA N I - GRUPO - 58	01/02/2018
2284	91618	SELVINA BARBOZA GONZAGA	26/09/1982	730391442-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114	24/08/2012
2285	39454	SENIRA GOMES PRUDENCIO	19/06/1969	618183802-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	11/05/2005
2286	81167	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE	12/11/1979	660514362-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GARI N III - GRUPO - 3	23/07/2010
2287	35360	SERGIO BENTO TAVARES	04/07/1958	215568811-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	OP TRATOR PNEUS N I - GRUPO - 10	18/07/2003
2288	20702	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	27/08/1957	220358851-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	11/02/1998
2289	81744	SERGIO NOGUEIRA DE SOUZA	12/07/1987	894134402-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51	08/09/2010
2290	40665	SERGIO PEDRO FONTES	29/06/1960	011568818-89	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31	23/01/2006
2291	29998	SERGIO PEREIRA DA SILVA	29/02/1964	175345422-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19	08/04/1999
2292	38610	SEVERINA FERREIRA DE LIMA	28/10/1960	470757402-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
2293	11978	SHARLESTON WERKHAUSEN ARRUDA	30/10/1987	952930602-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	11/08/2018
2294	12009	SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT	27/08/1985	883260982-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	DIRETOR DE GESTAO DE CONVENIOS CDS 06	18/09/2018
2295	11381	SHEILA REGINA MARINI SOUSA	27/02/1974	332175992-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	17/03/2017
2296	108030	SHESLAINE DE AMORIM FREITAS	02/09/1990	003690432-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	17/03/2016
2297	41068	SHIRLE CAETANO DAVID	08/11/1983	789420802-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
2298	64130	SHIRLEI MARIA DA SILVA	03/12/1975	028916429-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/03/2008
2299	32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	08/02/1978	703611932-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	01/04/2001
2300	12361	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	22/04/1983	803177312-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	16/10/2019
2301	30953	SIDINEIA DA SILVA	14/08/1976	636301762-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	04/06/1999
2302	11538	SIDINEY MARCIANO DA SILVA	03/08/1965	207697682-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ADMINISTRADOR D DE BOM FUTURO (COMISSAO)	02/07/2017
2303	7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA	11/11/1971	351082582-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	16/07/1992
2304	22985	SIDNEI ROBERTO DA SILVA	17/03/1976	438165762-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
2305	102288	SIDNEIA GUEDES DA SILVA	12/09/1981	935984832-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113	13/08/2014
2306	12365	SIDOMAR GOMES CARDOSO	22/01/1973	385430952-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	17/10/2019

2307	80292	SILAS BARBOSA DE SOUZA	03/03/1973	599149392-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	12/05/2010
2308	104027	SILAS BATISTA DA SILVA	01/10/1984	875868512-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	23/02/2015
2309	43079	SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO	06/06/1975	016952889-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	24/03/2006
2310	32905	SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO	06/06/1975	016952889-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2311	88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	30/04/1978	698195562-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/02/2012
2312	64092	SILMARA RIBEIRO LUKACHINSKI	22/11/1984	803394412-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2008
2313	38512	SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA	15/05/1970	577856602-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	11/02/2005
2314	41831	SILVANA APARECIDA SILVEIRA	17/07/1974	420852502-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/01/2006
2315	76619	SILVANA BERNARDO RODRIGUES	01/03/1983	742349192-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	02/07/2009
2316	42668	SILVANA CARDOSO DE UNGRIA	25/01/1977	565795782-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	15/02/2006
2317	41343	SILVANA DA SILVA	02/07/1976	573343152-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2318	12202	SILVANA DA SILVA BARRA	01/05/1977	633473342-72	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/05/2019
2319	23043	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1979	647328782-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/1998
2320	26590	SILVANA FERREIRA BRASIL	08/09/1954	106677172-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/03/1999
2321	30759	SILVANA GOMES PRUDENCIO DE AVELINO	12/10/1975	420447902-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	08/04/1999
2322	34266	SILVANA INES CASAGRANDE	07/06/1974	647818522-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2323	35939	SILVANA LINHARES SILVA	16/07/1978	618378492-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73	01/03/2004
2324	26891	SILVANA SOUZA PORTUGAL	18/05/1977	635364982-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
2325	41130	SILVANA VIEIRA GONCALVES	16/06/1977	614913142-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2326	43400	SILVANE DA SILVA SANTOS	17/11/1963	718976232-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	21/03/2006
2327	11653	SILVIA BISSOLI LOPES	15/01/1971	332171302-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	GERENTE DE COBRNAÃA E FISCALIZAÃ+O DE TRIBUTOS	01/11/2017
2328	11515	SILVIA CAETANO RODRIGUES	24/01/1964	488726526-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SUPERINTEND-NCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÃiES	02/07/2017
2329	12123	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	24/04/1968	594974675-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	27/02/2019
2330	93297	SILVIA MARA DE OLIVEIRA	30/08/1973	422532092-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	17/12/2012
2331	69990	SILVIA MARIANO FERREIRA	11/07/1966	290241292-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	08/09/2008
2332	33260	SILVIA REGINA DE AVILA	05/01/1981	658430022-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2333	12096	SILVIO CEZAR FERNANDES	21/08/1972	420214482-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Diretor de Divisao do Centro de Internaçao Domicil	01/02/2019
2334	73440	SILVIO FELIPE BARBOSA	29/12/1987	975231002-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	09/02/2009
2335	2399	SILVIO SOARES VELASQUE	15/09/1971	470760382-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22	16/07/1992
2336	64114	SIMEIA DE PAULA SANTOS	28/02/1978	666260132-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/03/2008
2337	267902	SIMONE APARECIDA GIACOMELLI	03/11/1975	557945992-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
2338	78948	SIMONE APARECIDA VENTURA	30/01/1977	611816682-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	26/02/2010
2339	40673	SIMONE BATISTA CARDOSO	07/12/1985	901979252-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2340	97403	SIMONE CARDOSO SARAIVA	12/11/1986	938295742-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	29/05/2013
2341	92967	SIMONE DA SILVA REIS	10/07/1982	696957842-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	09/11/2012
2342	81523	SIMONE DIAS QUIMAS	22/06/1981	706924752-49	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	13/08/2010
2343	65773	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	18/01/1990	984904352-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	10/04/2008
2344	12129	SIMONE JANAINA DA SILVA	01/07/1986	880800722-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR D U SAUDE SETOR 10 (COMISSAO)	27/02/2019
2345	26352	SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA	15/01/1967	272155982-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
2346	11433	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/01/1973	386786832-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	09/05/2017
2347	85030	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/01/1973	386786832-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	04/07/2011
2348	73601	SIMONE VIEIRA SANTOS AGUITONI	13/02/1983	532420252-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	12/02/2009
2349	86126	SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO	24/11/1980	687575812-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	05/10/2011
2350	16012	SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA	22/01/1956	084949672-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
2351	66044	SIRILENE FACCHIN MILAN	08/01/1965	271784472-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
2352	40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	10/02/1983	748056142-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006
2353	39063	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	16/12/1969	389423992-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/02/2005
2354	23361	SIRLEI MARTENS GUIMARAES	30/07/1977	624897712-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
2355	64009	SIRLEI TEREZINHA SILVEIRA	17/11/1968	220281532-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/02/2008

2356	75132	SIRLEIDE LINO PEREIRA	20/05/1974	438136662-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	31/03/2009
2357	31658	SIRLEIDE LINO PEREIRA	20/05/1974	438136662-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	22/03/2000
2358	64050	SIRLENE DE BRITO SENA	05/12/1983	559338152-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	05/03/2008
2359	38482	SIRLENE SOARES DE ARAUJO BENIGNO	22/12/1968	022805377-37	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	10/02/2005
2360	27839	SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1977	616724242-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
2361	73571	SIZIA MORAIS DE CARVALHO	26/04/1973	421514902-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2009
2362	81450	SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR	21/03/1965	542951226-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 55	12/08/2010
2363	12000	SOLANGE APARECIDA DE FRANCA	23/12/1979	635367222-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	03/09/2018
2364	12194	SOLANGE DA SILVA LINHARES	13/11/1987	877840502-59	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROF CL C 40 HS (COMISSAO)	01/04/2019
2365	36102	SOLANGE DE LAET	16/09/1966	670005846-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/03/2004
2366	98230	SOLANGE DUTRA VASCONCELOS	27/10/1982	054942536-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/08/2013
2367	2658	SOLANGE MARIA GARCIA CARVALHO	11/10/1969	350848802-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
2368	64122	SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI	05/08/1982	682160842-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36	05/03/2008
2369	11615	SOLANGE MONTEIRO	08/01/1961	139801142-87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	29/08/2017
2370	63975	SOLANGE PACHECO DA SILVA	27/03/1970	034360619-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/03/2008
2371	39411	SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE	17/05/1969	242281412-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/2005
2372	67954	SOLYANA CORREA DE AVILA	28/09/1983	741360542-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/06/2008
2373	11418	SONARIA MIGUEL DE MORAIS	01/07/1987	973472302-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	28/04/2017
2374	8435	SONIA APARECIDA DE ARAUJO	21/08/1967	271737632-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	16/07/1992
2375	10430	SONIA BATISTA FRANCISCO	10/10/1956	008453488-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
2376	97322	SONIA CRISTINA DA CRUZ CAMARGO	13/05/1983	850653072-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	21/05/2013
2377	31127	SONIA DOS SANTOS NOVO	19/05/1962	272558912-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	21/06/1999
2378	19046	SONIA EMILIA DA SILVA	01/04/1959	072879488-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	18/04/1993
2379	11980	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	02/07/1976	627716122-91	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CONTROLADOR GERAL CDS 10 (COMISSAO)	02/08/2018
2380	76481	SONIA FERREIRA	09/03/1969	408173422-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/06/2009
2381	66001	SONIA FERREIRA LUIZ SOARES	18/04/1977	046187196-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
2382	173800	SONIA MARIA AGUIAR KRAMER	13/09/1971	420840672-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	08/02/1993
2383	36153	SONIA MARIA MELONI DE ARAUJO	15/05/1963	221949402-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/03/2004
2384	35114	SONIA MARIA SEGOB DOS SANTOS	21/10/1957	350780302-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/06/2003
2385	76600	SONIA REGINA DA SILVA	20/02/1967	386787562-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	02/07/2009
2386	92045	SORAIA PRADO NERES	18/02/1987	868399932-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	24/08/2012
2387	92681	SUELEN TORRES LOPES	02/09/1988	355912108-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	16/10/2012
2388	87840	SUELI DA COSTA	12/05/1975	691108322-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	30/01/2012
2389	66095	SUELI DE SOUZA BRAGA SILVEIRA	08/04/1971	761373769-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	09/04/2008
2390	21601	SUELI JEACOMINE DE SOUZA	13/02/1969	389281832-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	12/02/1998
2391	66729	SUELI RAISKI DE OLIVEIRA	21/09/1978	597025402-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL SANITARIO N II - GRUPO - 32	11/04/2008
2392	65757	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA	10/07/1981	521867332-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/04/2008
2393	12420	SUELLEN DOS SANTOS	21/05/1984	834757702-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR D U SAUDE SETOR 02 (COMISSAO)	20/11/2019
2394	4634	SURAIA THEODORO DA SILVA	08/01/1963	703185909-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67	16/07/1992
2395	70793	SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO	03/10/1975	438275512-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/11/2008
2396	78395	SUZERLEI DE SOUZA BRANDT	16/09/1973	497661392-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	04/02/2010
2397	35122	SYLVIA LETICIA MUZY	02/05/1983	748883312-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	27/06/2003
2398	11903	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/1994	030361192-80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/05/2018
2399	64173	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	27/01/1988	893821702-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	19/02/2008
2400	91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1988	949797662-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COZINHEIRA N III - GRUPO - 60	04/07/2012
2401	11545	TAIS BRINGHENTI AMARO SILVA MUNIZ	14/06/1986	050697559-27	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO)	02/07/2017
2402	12311	TAIS CAVALCANTE DE SOUZA	22/02/1993	008281232-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	COVEIRO N II - GRUPO - 2	06/09/2019
2403	12309	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	13/10/1990	010787872-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	06/09/2019
2404	75272	TALITA MARQUES FERREIRA	22/09/1964	219910572-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/04/2009

2405	12401	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	07/11/1953	522602592-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 55	12/11/2019
2406	12110	TANIA SILVA SOUZA MENDES	01/11/1986	874575802-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	26/02/2019
2407	68292	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	19/08/1979	277084008-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	12/06/2008
2408	43060	TATIANA GONCALVES FREIRE	17/07/1979	277412268-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/03/2006
2409	26379	TATIANA GONCALVES FREIRE	17/07/1979	277412268-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
2410	88846	TATIANE ALVES GARCEZ	30/09/1985	904162872-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/02/2012
2411	41866	TATIANE BORTOLIN MARMENTINI	29/10/1976	854685929-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/01/2006
2412	81710	TATIANE BORTOLIN MARMENTINI	29/10/1976	854685929-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO PEDIATRA N - I GRUPO - 55 20H	13/10/2010
2413	11326	TATIANE BRITO RAMPASO	15/10/1988	006215462-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/02/2017
2414	11956	TATIANE MENDONCA BALIEIRO	08/01/1988	937940372-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/07/2018
2415	12141	TAUANA IECKER DAMACENA	12/12/1991	831008062-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO N I - GRUPO - 52	28/03/2019
2416	42480	TELMA BATISTA LEITE XAVIER	11/12/1981	674416292-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/02/2006
2417	97748	TERESA APARECIDA DA FONSECA	23/06/1969	319280302-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	01/06/2013
2418	11518	TERESINHA ANTUNES CORREA	23/10/1954	194544490-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	13/07/2017
2419	75191	TERESINHA APARECIDA MACHADO	21/10/1974	520089832-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	02/04/2009
2420	29840	TERESINHA DE JESUS PEREIRA	23/05/1961	271694302-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42	08/04/1999
2421	31933	TEREZA CANDIDO DA SILVA	03/06/1960	389554742-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	22/03/2000
2422	12385	TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	27/03/1981	699495732-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	29/10/2019
2423	23817	TEREZA MARIA SASSO	02/09/1958	389571082-20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	31/03/1998
2424	22268	TEREZA TOBIAS NOGUEIRA	22/07/1963	639661742-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR CL UNICA 20 HS	09/02/1998
2425	26824	TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES	21/05/1961	389680102-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/03/1999
2426	35300	TEREZINHA APARECIDA LEMOS REZENDE	17/09/1964	239171132-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/07/2003
2427	12023	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	11/10/1975	629316012-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/11/2018
2428	36579	TEREZINHA DA SILVA PONTES	22/12/1974	146073888-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	28/06/2004
2429	22772	TEREZINHA DE JESUS ALVES	25/06/1962	271783072-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
2430	36390	TEREZINHA DE JESUS ALVES	25/06/1962	271783072-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2004
2431	41874	TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	17/07/1967	420948362-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
2432	29980	TEREZINHA LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT	25/01/1954	282677969-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	12/05/1999
2433	78506	TEREZINHA SARUDAKIS	16/12/1964	271648452-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/2010
2434	93076	TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA	10/09/1973	661455381-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	22/11/2012
2435	10480	TEREZINHA TERLESK FONSECA CANDIDO	09/07/1962	271767622-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 40	16/07/1992
2436	91464	TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA	10/09/1959	242288772-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	25/07/2012
2437	42943	THAIANE DE SOUZA	06/02/1985	798987772-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 40	07/03/2006
2438	12066	THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE	04/06/1988	936839442-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	24/01/2019
2439	12404	THAIS FIGUEIREDO PEREIRA	28/01/1987	914184882-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	04/11/2019
2440	109134	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	25/06/1996	036486732-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	13/05/2016
2441	91960	THAIS SANTOS DA SILVA	08/03/1983	769493382-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	20/08/2012
2442	12040	THARLES MAIA DE CASTRO	09/07/1991	998519382-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	04/01/2019
2443	11946	THAYNA PIERRE FERNANDES	20/10/1998	005520052-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	26/06/2018
2444	90549	THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	25/10/1989	884634352-20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	04/06/2012
2445	11919	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998	033273062-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	01/05/2018
2446	12402	THAYS SILVA DE SOUZA	20/05/1997	033000122-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	05/11/2019
2447	11936	THAYSE RAIANE DE OLIVEIRA BOHRER	05/04/1995	025253922-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	05/06/2018
2448	100870	THIAGO CAMPOS DA SILVA	15/12/1986	855532202-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27	05/05/2014
2449	108642	THIAGO COIMBRA FELIPE	20/12/1985	798478622-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 55	14/04/2016
2450	100820	THIAGO DE LIMA ALBANES	06/10/1987	925002932-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27	25/04/2014
2451	109142	THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL	14/04/1990	006080222-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 108	13/05/2016
2452	11078	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	03/07/1980	219339338-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PREFEITO MUNICIPAL (COMISSAO)	01/01/2017
2453	87998	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	19/11/1990	001708342-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	31/01/2012

2454	11779	THIAGO SANT ANNA PALMIERI	20/06/1995	029528082-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
2455	100838	TIAGO ALESSANDRO DE LIMA	18/01/1978	269106368-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL (COMISSAO)	01/04/2014
2456	11000	TIAGO ALESSANDRO DE LIMA	18/01/1978	269106368-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	30/06/2016
2457	11872	TIAGO BATISTA ABREU	25/10/1994	008067592-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	01/03/2018
2458	88005	UALAS BARCELOS	28/02/1969	980098857-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	01/02/2012
2459	11688	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	17/05/1988	900852482-15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	02/01/2017
2460	108421	UBALDO DE LOAYZA RUIZ	16/08/1980	537829332-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	31/03/2016
2461	88137	UBALDO DE LOAYZA RUIZ	16/08/1980	537829332-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 55	02/02/2012
2462	20613	UBETHANIA DE MELO SANTOS	10/06/1979	614920942-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/02/1998
2463	11792	UMBERTO PERUZZO	24/03/1960	107301502-59	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/03/2018
2464	88196	VAGNER RAMALHO DELTRINO	20/11/1983	705620912-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CONTADOR N II - GRUPO - 38	02/02/2012
2465	34118	VALCIR ALVES	18/01/1980	524951832-04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	GARI N I - GRUPO - 1	01/04/2002
2466	32620	VALDEA CARDOSO MOURA	04/08/1957	271784802-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	15/04/2000
2467	29092	VALDECI ALVES CAETANO	28/04/1976	620313922-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15	03/03/1999
2468	39527	VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS	28/09/1965	593032479-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66	28/09/2005
2469	9849	VALDECIR BENAZZI	20/09/1972	386789342-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 29	12/02/1998
2470	12403	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	12/02/1978	609837282-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADOS N I - GRUPO - 66	13/11/2019
2471	68870	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	18/10/1975	663994082-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	30/06/2008
2472	2569	VALDELICE DE JESUS SANTOS	17/06/1959	271651402-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	16/07/1992
2473	66630	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	15/07/1975	573584942-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	14/04/2008
2474	6319	VALDEMIR SUHRE	30/09/1972	350497072-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROFESSOR CLASSE UNCIA 40 HORAS	16/07/1992
2475	286907	VALDENICE MOURA DOS SANTOS TORRES	27/09/1965	389708132-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/03/1999
2476	32212	VALDEREIZ MENDES DA SILVA	03/11/1961	326679492-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
2477	787	VALDESIR SUHRE	09/03/1974	350501522-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	16/07/1992
2478	66702	VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	07/03/1975	744264352-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	14/04/2008
2479	23353	VALDETE SOUZA PORTUGAL	21/09/1975	572768542-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/1998
2480	84603	VALDEVINO JOSE DE SOUZA	03/11/1962	152048712-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS N II - GRUPO - 32	11/05/2011
2481	26336	VALDILENE SOARES DA SILVA	25/06/1975	574025902-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/03/1999
2482	33472	VALDILENE SOARES DA SILVA	25/06/1975	574025902-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	01/04/2002
2483	12229	VALDIMARA APARECIDA FALCAO SANTOS SOUZA	18/09/1973	438318772-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	10/06/2019
2484	11449	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	11/01/1972	885396101-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 55	11/05/2017
2485	795	VALDINEI ORMENESE DA CRUZ	15/04/1976	420948872-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	16/07/1992
2486	1120	VALDINEI SANTOS VIEIRA	26/10/1965	295877512-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	16/07/1992
2487	22136	VALDINETE SOEIRO CASTRO	11/05/1978	589265342-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	09/02/1998
2488	12187	VALDIR APARECIDO GOMES DE SOUZA	21/08/1976	586492472-53	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	08/04/2019
2489	29335	VALDIR GOMES DOS SANTOS	14/11/1972	608342422-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	03/03/1999
2490	33006	VALDIRENE ESTEVAO DOS SANTOS	18/05/1976	581993222-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2491	80098	VALDIRENE FERREIRA SILVA RICARDO	25/09/1985	857612812-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	16/04/2010
2492	35963	VALDIVA CORREA FILHA	20/04/1963	843433206-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	01/03/2004
2493	35980	VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS	18/01/1974	620315892-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	03/03/2004
2494	30899	VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS	18/01/1974	620315892-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79	04/06/1999
2495	40746	VALDOMIRO LEMOS DA SILVA	24/02/1959	017748438-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2496	21423	VALERIA ARAUJO MENDES	13/02/1976	595284272-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	12/02/1998
2497	36293	VALERIA ARAUJO MENDES	13/02/1976	595284272-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	25/03/2004
2498	21776	VALERIA BORGES DA SILVA	05/07/1977	585644892-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998
2499	11174	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	31/01/1972	498119322-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GER DO PROG SAUDE RURAL (COMISSAO)	01/01/2017
2500	11920	VALERIA TAVARES KALCH SERRA	02/08/1992	007360282-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	17/05/2018
2501	35130	VALMI DULCE KRUGER	26/05/1965	545722829-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	27/06/2003
2502	66974	VALMIR BEZERRA DE SOUZA	09/04/1978	597055742-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	18/04/2008

2503	68705	VALMOR FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA	06/11/1970	386790942-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27	24/06/2008
2504	64297	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	10/02/1979	790714733-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	10/03/2008
2505	11881	VALTAIR CANDIDO DE SOUSA	12/08/1963	205757342-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	01/03/2018
2506	11899	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	24/01/1973	300623572-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO (A) (CEDIDO)	31/03/2018
2507	10990	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	24/01/1973	300623572-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	23/06/2016
2508	41920	VALTER AKIRA MIASATO	01/02/1962	366071509-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 55	23/01/2006
2509	19658	VALTER DE OLIVEIRA	17/09/1963	326797502-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	08/04/1993
2510	100749	VANDA MARIA DA SILVA FARONI	10/08/1971	408895302-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114	11/04/2014
2511	42099	VANDERLEI CARDOSO	13/02/1967	421592102-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
2512	33014	VANDERLEI CARDOSO	13/02/1967	421592102-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	01/04/2002
2513	64190	VANDERLEI LEANDRO GOMES	12/09/1962	277225892-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PEDREIRO N III - GRUPO - 12	21/02/2008
2514	41076	VANDERLENE ALVES DE SOUSA	18/09/1978	676021502-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	23/01/2006
2515	39160	VANDERMARI ROCHA CORDEIRO DA CRUZ	01/05/1967	573370202-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	04/03/2005
2516	65587	VANDOIR SUHRE	14/12/1986	934361062-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	04/04/2008
2517	99970	VANESSA ALVES FREIRE DOS SANTOS	13/09/1990	005285662-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/02/2014
2518	97446	VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	11/07/1983	794195692-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	06/06/2013
2519	95729	VANESSA LEITE FERNANDES	16/10/1986	819431802-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	25/02/2013
2520	41424	VANESSA MARIA DOS SANTOS	17/04/1985	838248712-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2521	91995	VANESSA VASCONCELOS DA SILVA MARTINEZ	25/09/1985	870331352-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113	23/08/2012
2522	75604	VANIA GARCIA RODRIGUES DAVID	04/03/1965	352346792-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/04/2009
2523	11346	VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES	13/01/1970	632104952-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/02/2017
2524	93327	VANIA MACEDO BARRETO	04/06/1980	736580492-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	18/12/2012
2525	108456	VANIA MACEDO BARRETO	04/06/1980	736580492-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	31/03/2016
2526	68942	VANIA MAMEDIO DA SILVA	28/01/1986	883778302-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	30/06/2008
2527	40770	VANILDA DE SOUZA VENANCIO	12/02/1969	315882632-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	23/01/2006
2528	10956	VANILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28/07/1980	520923802-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	07/06/2016
2529	39136	VANILDE APARECIDA RODRIGUES ALVES	17/08/1967	813213332-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	07/03/2005
2530	38784	VANIR FERREIRA BARBOSA	03/11/1961	719671092-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	15/02/2005
2531	40495	VASTI DIAS DE ARAUJO	29/08/1981	696973702-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109	23/01/2006
2532	12371	VEINEL MARCEL PROENCA	08/04/1987	011124981-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 55	18/10/2019
2533	11698	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	10/08/1974	685645972-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/03/2018
2534	11699	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	10/08/1974	685645972-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO)	01/03/2018
2535	17787	VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	01/07/1970	633501222-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/07/1992
2536	28339	VERA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	09/07/1964	086452768-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
2537	309303	VERA LUCIA KOCHEN	04/03/1978	593358582-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/12/1999
2538	64238	VERA LUCIA KOTTI	03/09/1970	421211162-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	18/02/2008
2539	34380	VERA LUCIA LOPES PEREIRA	11/04/1971	740254652-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	01/04/2002
2540	35629	VERA LUCIA ROBERTO KOTTWITZ	17/08/1971	389564622-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	16/09/2003
2541	84719	VERA NUBIA GOMES CARVALHO	15/05/1963	274292615-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PSICOLOGO N II - GRUPO - 71	16/05/2011
2542	12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	30/08/1971	389574772-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/05/2019
2543	44423	VERACI DE ANDRADE	04/07/1970	387215702-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 109	13/07/2007
2544	12069	VERENICE ANTUNES DA SILVA	12/10/1982	753687652-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	24/01/2019
2545	67458	VERGILIO PEREIRA REZENDE	27/11/1976	422401742-34	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ADVOGADO AUXILIAR N II - GRUPO - 38	13/05/2008
2546	101397	VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS	02/10/1988	928420462-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	30/05/2014
2547	11897	VERONICA BARBOSA CIRQUEIRA	04/04/1982	718387832-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I	27/04/2018
2548	12046	VERONICA SUELY GONCALVES DA SILVA MELO	24/12/1979	932465952-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	01/01/2019
2549	21059	VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA	08/10/1962	204667302-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27	13/02/1998
2550	78298	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	13/08/1988	947121152-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	15/01/2010
2551	22454	VICENTE PAULO DE SOUZA	03/09/1960	191992442-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998

2552	43826	VILMA BERNARDES MARTINIAK	12/01/1965	648385282-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	18/08/2006
2553	11153	VILMA CARDOSO DA SILVA	15/12/1971	708129002-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (COMISSAO)	04/01/2017
2554	31020	VILMA LIMA BARBOSA	10/10/1977	624917332-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	21/06/1999
2555	28894	VILMA MARIA DE AZEVEDO	15/09/1971	560652302-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	01/03/1999
2556	38628	VILMA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	24/05/1970	350742132-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	10/02/2005
2557	34967	VILMA MARIA GALDINO DA SILVA	30/08/1972	929996974-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	10/09/2002
2558	6327	VILMA MARIA VICENTE	29/07/1972	420873092-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
2559	65145	VILMA MARIA VICENTE	29/07/1972	420873092-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	07/04/2008
2560	12375	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/04/1977	573588852-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	29/10/2019
2561	21261	VILMA REGINA DE RESENDE	08/04/1968	295878402-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	14/02/1998
2562	64246	VILMA SOARES DA SILVA	17/02/1979	667270812-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36	06/03/2008
2563	12049	VILMAR FERREIRA	03/09/1959	334035626-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIEN (COMISSAO)	01/01/2019
2564	22578	VILMAR VICENTE NARDINO	08/11/1966	389496362-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	14/02/1998
2565	11069	VILMARA SANTANA LACERDA	06/07/1987	929349862-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL N I - GRUPO - 52	26/12/2016
2566	73504	VILSON NUNES ROSALVO	09/02/1972	682675092-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	09/02/2009
2567	12264	VINICIUS NASCIMENTO DE ASSIS	25/03/2000	045612982-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	01/06/2019
2568	76511	VITAR MARIA MADEIRA	01/02/1962	644251009-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2009
2569	12165	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/05/2002	058414072-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2570	68497	VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES	12/10/1976	588490682-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	19/06/2008
2571	40797	VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES	12/10/1976	588490682-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	23/01/2006
2572	108324	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA LUCENA	07/08/1988	947341002-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	31/03/2016
2573	70815	VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE	24/08/1982	713866532-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	26/11/2008
2574	68934	VIVIANE LAET GUILHERME	15/08/1984	829680202-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	27/06/2008
2575	32794	VIVIANE MATOS TRICHES	09/07/1976	456888502-72	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16	11/09/2000
2576	43958	VIVIANE PEREIRA DE SOUSA	27/04/1978	020354459-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO N III - GRUPO - 54	20/10/2006
2577	40800	VIVIANE RAMOS BARBATO	20/10/1981	683163212-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	23/01/2006
2578	44466	WAGNER ALVES GARCEZ	24/10/1981	762957882-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS NI	30/07/2007
2579	108189	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS	18/04/1973	017978557-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 44	24/03/2016
2580	11684	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS	18/04/1973	017978557-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45	01/02/2018
2581	104736	WALTER SANTOS DA SILVA	23/11/1978	668948162-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	02/04/2015
2582	42323	WANDA DA COSTA MALDONADO	26/03/1975	567220952-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	23/01/2006
2583	12350	WANDER AMERICO LAOVER	14/10/1979	633005162-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MOTORISTA VEIC PESADOS N II - GRUPO - 66	11/10/2019
2584	64700	WANDERLEIA DE MATTOS	28/04/1974	422813262-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	GUARDA COMUNITARIO N II - GRUPO - 35	01/04/2008
2585	68365	WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA	07/04/1985	845173362-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	13/06/2008
2586	38857	WANILDA JOSE GOMES	04/05/1963	219761982-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	18/02/2005
2587	78875	WANUZA ARAUJO LIMA GURGEL DO AMARAL	14/02/1969	386523152-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	23/02/2010
2588	40819	WASHINGTON LUIS GOMES	23/07/1972	386287752-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48	23/01/2006
2589	28975	WELLINGTON VILAS BOAS	29/10/1977	633509552-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVICOS GERAIS N I - GRUPO -1	01/03/1999
2590	12241	WENDEL FILIPE MORETTO DE OLIVEIRA	28/02/1998	000605062-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTAGIARIO	05/06/2019
2591	12168	WESLEY LEOCADIO LEAL NASCIMENTO	11/09/2002	071213312-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOVEM APRENDIZ	25/03/2019
2592	89559	WILLIAM BORGHETI NUNES	25/07/1989	531933342-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	15/03/2012
2593	40584	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	07/11/1960	509836602-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	23/01/2006
2594	12366	WILLIAN MANUEL LOURENCO LOPES	23/03/2000	023693332-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	10/10/2019
2595	30988	WILMA DA SILVA DIAS	28/06/1966	295742342-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	21/06/1999
2596	12236	WILSIA SIMO DE VASCONCELOS	01/03/1992	948705002-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II (COMISSAO)	14/04/2019
2597	64963	WILSON BOLONHESI	03/02/1965	523306136-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	04/04/2008
2598	108014	WILSON CAETANO COELHO	31/05/1967	267268312-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 43	28/04/2016
2599	27669	WILSON FRANCISCO ALVES	06/01/1964	203603202-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	01/03/1999
2600	23469	WILSON GUALBERTO DA SILVA	21/11/1960	192260552-20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75	01/04/1998

2601	104000	WOLMIR CAMPOS	25/09/1973	559499082-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	20/02/2015
2602	12222	WOLNEY PERTUZZATTI JUNIOR	09/08/1995	018511472-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2	23/05/2019
2603	44482	WONEI DA COSTA GONCALVES	31/07/1977	498017832-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24	09/08/2007
2604	40835	YAN RAEL GIACON	21/08/1982	222499268-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31	23/01/2006
2605	70440	YONETE CARNEIRO CORREIA	19/09/1967	421602512-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	10/11/2008
2606	11576	YONETE CARNEIRO CORREIA	19/09/1967	421602512-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80	16/07/1992
2607	30392	ZAQUEU DE OLIVEIRA	31/12/1949	388903219-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VIGIA N I - GRUPO - 4	08/04/1999
2608	24112	ZELIA ELY NEUHAUS	11/10/1970	350767712-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42	01/12/1998
2609	31801	ZELITA GARPAR PEREIRA	13/09/1965	597635582-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58	22/03/2000
2610	76520	ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/10/1974	558288332-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/06/2009
2611	32360	ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE	13/09/1970	457275202-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40	03/04/2000
2612	22080	ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS	19/03/1968	479372622-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	09/02/1998
2613	107263	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	16/05/1971	438256212-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO)	10/01/2016
2614	83461	ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS	21/07/1973	422072662-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66	24/02/2011
2615	64270	ZENIR ALVES MORAIS	05/08/1970	287952612-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	19/02/2008
2616	11072	ZIELI PEREIRA DOS SANTOS	24/04/1988	940963502-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 38	03/01/2017
2617	30619	ZILDA XAVIER DA CUNHA	09/09/1974	577883832-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	08/04/1999
2618	11334	ZILMA LIMA REINALDO PEREIRA	15/07/1967	285894242-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	13/02/2017
2619	12137	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	18/01/1989	835040602-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 56	21/03/2019
2620	68217	ZULMIRA ALVES RIBEIRO LORENZ	26/05/1965	497756261-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	11/06/2008

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6B3EE08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.509/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de complementação de recursos para pagamento do PASEP para finalização do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 21.207,54 (vinte e um mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
19	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	21.207,54	15	3.3.50.41.00	Contribuições	18.117,07
				17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	832,35
				22	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.258,12
Total Geral							**21.207,54**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:93477A74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.511/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 42 e 43da Lei 4.320/64 e art. 7ºda Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de cobrir despesas decorrentes das licenças prêmios que serão indenizadas, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, entretanto, os Projetos Atividades, o quais as despesas serão custeadas, não possuem saldo suficiente para atender toda a demanda, razão pela qual será necessário realizar a suplementação.
No mais, esclarecemos que dessa forma não haverá prejuízo no cumprimento da metas dessas ações que sofrerão redução, visto que o saldo a ser remanejado é remanescente das despesas para já custeadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 409.378,41 (**quatrocentos e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos**).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL –25%**		**14.001 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL –25%**	
1.001.0075		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação- Ensino Fundamental**		**1.001.0075**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação- Ensino Fundamental**	
120	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 13.449,74	117	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 3.337,88
				118	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 1.554,45
				119	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.267,09
				121	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 4.125,55
				122	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 164,77
14.001 12.361.0030.2.241		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – SEMED ADMINISTRATIVO**		**14.001 12.361.0030.2.241**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – SEMED ADMINISTRATIVO**	
1.001.0075		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação- Ensino Fundamental**		**1.001.0075**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação- Ensino Fundamental**	
126	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 1.738,05	123	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 493,35
				124	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 349,04
				125	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 522,13
				127	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 340,00
				128	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 33,53
14.001 12.367.0030.2.243		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001 12.367.0030.2.243**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**	
1.001.0066		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Ensino Especial**		**1.001.0066**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Ensino Especial**	
145	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 3.120,83	142	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 249,79
				143	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 7,41
				146	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 1.431,96
				147	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.431,67
15		**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB**		**15**		**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**		**1.011.0042**		**FUNDEB 40 % - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica**	
158	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 205.391,07	151	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 65.773,04
				153	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 7.322,39
				155	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 111.950,12
				1.011.0043		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	
				152	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 968,60
				154	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 3.380,16
				156	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 15.787,69
				159	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 209,07
1.094.0029		**Remuneração de Depósitos Bancários - Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)**		**1.094.0029**		**Remuneração de Depósitos Bancários - Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)**	
359	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 48.000,00	157	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 48.000,00

15.001 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%**	
1.011.0082		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
174	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 137.678,72
TOTAL:			**R$ 409.378,41**

15.001 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%**	
1.011.0078		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.**	
161	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 3.567,47
165	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 4.801,82
169	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 17.375,94
1.011.0079		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.823,78
166	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 57.516,16
170	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.505,76
173	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 10.356,00
175	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 5.000,00
177	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.391,64
1.011.0081		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.**	
163	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 3.693,10
167	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 4.777,31
171	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.173,03
1.011.0082		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
164	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 594,70
168	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$1.918,00
172	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 3.534,05
176	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 5.000,00
178	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.649,96
TOTAL:			**R$ 409.378,41**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas**anulações parciais**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:32621B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO II- DO EDITAL Nº 003/2019/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFIFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI- RO, no uso de suas atribuições legais, **vem por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado,** para fins de selecionar candidatos aos cargos da área de Saúde para compor as equipes de PSF, **TORNAR PÚBLICO**, a **alteração do ANEXO V- da quantidade de pontos atribuído aos títulos para os cargos de nível superior, conforme segue abaixo:**
Desta forma, o Anexo V, do presente Edital nº 003/2019, passará a ter as seguintes pontuações:

ONDE SE LÊ:
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:		
Médico, Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro.		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05(cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria mínima de 40 horas	01(um)pontosparacada tituloapresentado - máximo 05 (cinco) pontos.
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria	01(um)pontosparacada

	mínima de 20 horas	títuloapresentado - máximo 06 (cinco) pontos.
4	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
5	**Curso de Mestrado** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	10(dez)pontospara 1(um) título máximo 10(dez) pontos.
6	**Curso de Doutorado** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	12(dez)pontospara 1(um) título máximo 12(dez) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**50 PONTOS**

LEIA-SE:

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:		
Médico, Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro.		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	**02(dois)**pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo **10(dez)** pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria mínima de 40 horas	**02(dois)**pontosparacada títuloapresentado - máximo **10(dez)** pontos.
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre com carga horaria mínima de 20 horas	**02(dois)**pontosparacada títuloapresentado - **máximo 12 (doze)** pontos.
4	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
5	**Curso de Mestrado** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	10(dez)pontospara 1(um) título máximo 10(dez) pontos.
6	**Curso de Doutorado** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	12(dez)pontospara 1(um) título máximo 12(dez) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**66 PONTOS**

Será **considerado aprovado** o candidato que obtiver a **nota igual ou superior a 20 pontos.**

Obs: permanecem os demais itens do edital nº 003/2019, inalterados.

Candeias do Jamari-RO, 27 de dezembro de 2019.

ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Organizadora do Certame

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A757342C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2019

Câmara Municipal de Corumbiara - RO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000301 - Funcionários							
1	993	Abner Paulo de Oliveira Souza (993)	03646586222	AGENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	03/07/2017	27/10/1998	Ativo
2	19	Adiléia Márcia Lerner Crist (19)	61493791249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/06/2000	25/01/1980	Ativo
3	27	Ana Maria Soares (27)	69005710772	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/08/2000	01/01/1960	Ativo
4	884	Claudinei Marcon Junior (884)	84218363234	PROCURADOR JURÍDICO	18/04/2016	26/10/1986	Ativo
5	51	Divino Weldes da Costa (51)	26097770278	AGENTE VIGILANCIA PATRIMONIAL	29/06/2000	10/10/1967	Ativo
6	833	James Jonatas da Silva (833)	94658668220	CONTROLADOR INTERNO	01/02/2016	03/07/1988	Ativo
7	86	Joao Pereira dos Santos (86)	71111751234	AGENTE VIGILANCIA PATRIMONIAL	29/06/2000	07/08/1974	Ativo
8	450	Lazaro Miguel Souza (450)	89580788200	AGENTE VIGILANCIA PATRIMONIAL	11/01/2011	23/02/1987	Afastado/Em Licença
9	892	Lazaro Miguel Souza (892)	89580788200	DIRETOR GERAL	03/01/2017	23/02/1987	Ativo
10	1005	Marcelo de Freitas Rodrigues (1005)	02773999207	MOTORISTA OFICAL	19/06/2018	06/11/1993	Ativo
11	876	Maykon André Lauck de Souza (876)	01135042250	AGENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	04/04/2016	02/12/1990	Ativo
12	469	Miqueias Cardoso Leandro (469)	63016192268	CONTADOR	11/01/2011	29/11/1980	Ativo
13	1004	Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes (1004)	74768360220	AGENTE VIGILANCIA PATRIMONIAL (CEDIDO)	17/12/2019	11/07/1980	Ativo
14	1003	Tania Regina Borges da Silva (1003)	91185831215	AGENTE DE LIMPEZA	01/09/2017	02/01/1986	Ativo
15	906	Valdemir Marcolino Gonzaga (906)	91614244200	CHEFE DE SETOR LEGISLATIVO	03/01/2017	04/10/1986	Ativo
000302 - Vereadores							
16	914	Daniel Camilo Neves (914)	34958517200	Vereador	01/01/2017	15/12/1951	Ativo
17	922	Emerson Teixeira de Souza (922)	63877163220	Vereador	01/01/2017	23/04/1977	Afastado/Em Licença
18	930	Ildelita Raulino de Oliveira Souza (930)	55274609449	Vereador	01/01/2017	25/06/1966	Ativo
19	574	Jadir Medeiros Pontes (574)	19524803615	Vereador	15/03/2019	27/05/1952	Ativo
20	949	Joao Matias Valadao (949)	38549603287	Vereador	01/01/2017	31/10/1969	Ativo
21	957	Jose Carlos de Lima (957)	42261015291	Vereador	01/01/2017	22/07/1973	Ativo
22	965	Jose Firmino da Silva (965)	16300270220	Vereador	01/01/2017	28/08/1955	Ativo
23	973	Sidnei dos Santos Moura (973)	83757260104	Vereador	01/01/2017	01/11/1975	Ativo
24	981	Terezinha Aparecida Rosa Silva (981)	34985859249	Vereador	01/01/2017	31/05/1968	Ativo
25	990	Valdinei da Costa Espindola (990)	66300444287	Vereador	01/01/2017	31/10/1980	Ativo
Total de registros: 25.							
OBS:	***VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA***		***ADILEIA MARCIA LERNER CRIST***			**Corumbiara/RO, 26 de dezembro de 2019**	
	Presidente Da Câmara		Responsavel Pelo RH			**TC-07**	
	Biênio 2019/2020						
Av. Itália Cautiero Franco, 2018, CENTRO. Corumbiara-RO						Página 1	

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7DBD524F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 1177/SEMOSP/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de molde inferior para fabricação de tubos de concreto.
Aos 19 dias do mês Dezembro do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e as empresas: **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 03.363.727/0001-21**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de molde inferior para fabricação de tubos de concreto.

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**V. TOTAL**
1	MOLDE INFERIOR MF, DE 1000 MM INTERNO, DE FERRO FUNDIDO. PAREDE DE TUBO 100 MM. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.	Unid.	20	VIBRAÇO	R$ 855,00	R$ 17.100,00
2	MOLDE INFERIOR MF, DE 800 MM INTERNO, DE FERRO FUNDIDO. PAREDE DE TUBO 80 MM. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.	Unid.	20	VIBRAÇO	R$ 665,00	R$ 13.300,00
3	MOLDE INFERIOR MF, DE 600 MM INTERNO, DE FERRO FUNDIDO. PAREDE DE TUBO 60 MM. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.	Unid.	10	FUNDIFER	R$ 271,67	R$ 2.716,70
4	MOLDE INFERIOR MF, DE 400 MM INTERNO, DE FERRO FUNDIDO. PAREDE DE TUBO 42 MM. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.	Unid.	10	FUNDIFER	R$ 153,33	R$ 1.533,30
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 34.650,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
Os Materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretaria Municipal de Obras, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(Doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

Empresa Detentora:
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6B09C8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019
PROCESSO Nº 1130/SEMSAU/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Prestação dos serviços de Confecção de Material Gráfico, serviços de Fotocópia e Encadernação, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Aos 27 dias do mês Dezembro do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e as empresas: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **63.750.350/0001-95, LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **01.060.256/0001-57, NN BORCHARDT DE SANTANA EIREL,** inscrita no CNPJ: **30.869.845/0001-89,** e a empresa **R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **19.686.945/0001-37,** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Serviços de Confecção de Material Gráfico, Fotocópia e Encadernação, coforme abaixo:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UINT.	V. TOTAL
27	Ficha de Atividade médica 100x1	SERV	65	R$ 9,99	R$ 649,35
30	Ficha de encaminhamento e retorno 100x1	SERV	74	R$ 9,99	R$ 739,26
32	Ficha de visita domiciliar 100 x1	SERV	30	R$ 9,99	R$ 299,70
VALOR TOTAL					**R$ 1.688,31**

LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ: 01.060.256/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UINT.	V. TOTAL
9	Caderneta De Consultas Psicóloga	SERV	1000	R$ 0,63	R$ 630,00
10	Ficha de registro De imunização	SERV	450	R$ 0,63	R$ 283,50
11	Cadastro de Vacinação f-v	SERV	2500	R$ 0,39	R$ 975,00
14	Cartão de vacina Adulto f/v	SERV	550	R$ 0,79	R$ 434,50
16	Carteirinha Hiperdia f-v	SERV	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
24	Ficha de Atendimento 100x1	SERV	1250	R$ 9,00	R$ 11.250,00
42	Receituário B (azul) 50x1	SERV	725	R$ 7,99	R$ 5.792,75
51	Serviço de Inspeção Sanitária 100x1 Carbonado	SERV	30	R$ 19,39	R$ 581,70
56	Solicitação e Autorização P/contracepção Cirúrgica 50x1	SERV	10	R$ 8,04	R$ 80,40

VALOR TOTAL	**R$ 21.027,85**

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI - CNPJ: 30.869.845/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UINT.	V. TOTAL
1	Atestado médico 100x1	SERV	50	R$ 4,30	R$ 215,00
2	Auto de Imposição de Penalidade 50x3 Carbonado	SERV	32	R$ 9,40	R$ 300,80
3	Atestado Medico Físico mental e Dermatológico 100x1	SERV	32	R$ 4,24	R$ 135,68
4	Atestado médico Para gestante 100x1	SERV	15	R$ 5,45	R$ 81,75
6	Bpa -100x1	SERV	11	R$ 5,74	R$ 63,14
7	Cadastro Domiciliar 100x1	SERV	10	R$ 5,82	R$ 58,20
8	Cadastro Individual f-v 100 X1	SERV	55	R$ 5,72	R$ 314,60
12	Carimbo médio de Madeira, com Confecção de Texto a ser Descrita Conforme Solicitação da Contratante, com Tamanho de no Máximo 6x4 cm	SERV	50	R$ 28,96	R$ 1.448,00
13	Carimbo pequeno Personalizado Com até 3 linhas Texto, área da Base 14 x38,Quantidade Mínima 1 unidade, Cor da tinta Preta, Durabilidade até 10000 aplicações, Com confecção de Texto a ser Descrita Conforme Solicitação da Contratante.	SERV	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
17	Controle de Tuberculose 100x1	SERV	10	R$ 9,97	R$ 99,70
19	Evolução do Tratamento f/v Fisioterapia 100x1	SERV	25	R$ 9,95	R$ 248,75
20	Ficha b-dia f-v 100x1	SERV	10	R$ 9,97	R$ 99,70
21	Ficha b ges f-v 100x1	SERV	10	R$ 9,95	R$ 99,50
22	Ficha b-há f-v 100x1	SERV	10	R$ 9,95	R$ 99,50
23	Ficha de Atendimento Antirrábico Humano f-v 1001	SERV	10	R$ 9,99	R$ 99,90
28	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física Simplificada f/v 50x2	SERV	10	R$ 19,99	R$ 199,90
29	Ficha de cadastro Da gestante f- v 100x1	SERV	20	R$ 9,99	R$ 199,80
31	Ficha de Procedimentos 100 x1	SERV	10	R$ 9,99	R$ 99,90
33	Ficha geral de Atendimento f-v 100x1	SERV	650	R$ 8,88	R$ 5.772,00
34	Laudo médico Para emissão de Apac 100x1	SERV	10	R$ 9,99	R$ 99,90
35	Laudo P/solicitação /autorização de Procedimento Am.100x1	SERV	55	R$ 9,40	R$ 517,00
36	Liberação de Alvará de saúde 50x3	SERV	25	R$ 18,90	R$ 472,50
37	Movimento Mensal de Estoque de med. Tubercolostatico100x1	SERV	10	R$ 9,99	R$ 99,90
38	Prescrição Medica e Relatório de Enfer.100 x1	SERV	55	R$ 9,97	R$ 548,35
41	Receituário 100x1	SERV	5000	R$ 3,97	R$19.850,00
43	Receituário Controle especial 50x2 carbonado	SERV	1750	R$ 7,99	R$ 13.982,50
52	Sist. Gerenciador De ambulatório Lab. Gal 100x1	SERV	10	R$ 6,43	R$ 64,30
58	Temo de visita 50x3 carbonado	SERV	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
61	Solicitação de Transferência Inter hospital 100x1	SERV	35	R$ 9,99	R$ 349,65
62	Fotocopias em Preto e branco	SERV	63000	R$ 0,25	R$ 15.750,00
63	Fotocopias Coloridas	SERV	20000	R$ 0,97	R$ 19.400,00
64	Encadernação de 01 até 50 folhas	SERV	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 92.009,92**

R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -CNPJ:19.686.945/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UINT.	V. TOTAL
5	Boletim diário de Trafego 100x1	SERV	30	R$ 5,99	R$ 179,70
15	Cartão De Gestante F-V	SERV	550	R$ 1,17	R$ 643,50
18	Dieta Diária 50x1	SERV	15	R$ 9,79	R$ 146,85
25	Ficha de Atendimento Odontológico Individual f v 100x1	SERV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
26	Ficha de Atividade Coletiva f-v 50x2	SERV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
39	Programa Nacional de Controle da Dengue pncd100x1	SERV	65	R$ 9,98	R$ 648,70
40	Receituário Identificação Talidomida 50x1	SERV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
44	Reconhecimento Geográfico 50x1	SERV	10	R$ 7,99	R$ 79,90
45	Relatório mensal De produção de Lta 50 x1	SERV	10	R$ 7,99	R$ 79,90
46	Requisição de Exame cito Patológico f/v 100 x1	SERV	22	R$ 10,00	R$ 220,00
47	Requisição de Mamografia f/v 100x1	SERV	12	R$ 10,00	R$ 120,00
48	Requisição de Material 50x2	SERV	15	R$ 19,98	R$ 299,70
49	Requisição de taxa de alvará 50X2	SERV	35	R$ 10,00	R$ 350,00
50	Resumo semanal Das atividades do Microscopista de Lamina para Revisão 50 x1	SERV	10	R$ 7,97	R$ 79,70
53	Sistema de inf.de Controle de Vetor 50x1	SERV	32	R$ 10,00	R$ 320,00
54	Sivep- not.de Acaso de malária 50x1	SERV	45	R$ 9,98	R$ 449,10
55	Solicitação de Assis. Especializada 50x1	SERV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
57	Termo de Intimação e Notificação 100x1	SERV	30	R$ 10,00	R$ 300,00
59	Teste rápido para Decretação de Ante corpos 100x1	SERV	100	R$ 9,79	R$ 979,00
60	Ficha D Visita Acs 100X1	SERV	150	R$ 9,96	R$ 1.494,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.790,05**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de início de fornecimento dos serviços objeto desta licitação, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o serviço ou refazê-lo, sempre que notificado pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ:63.750.350/0001-95

LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI
CNPJ: 30.869.845/0001-89

R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 19.686.945/0001-37

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2537869C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2175 /GAB/PREF/19

LEI Nº 2175 /GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social - SEMTAS. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social – SEMTAS, no valor de R$ 29.720,40 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.720,40
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 29.720,40**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ R$ 29.720,40 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	**Conta Corrente**	**Receita meses julho/agosto/setembro**	**Valor Excesso de Receita**
BL IGPBF FNAS	33.393-X	R$ 29.720,04	R$ 29.720,40
Total			**R$ 29.720,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 062-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 099/DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:07A3C76C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a (s) empresa (s) **A. D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) **JOSE MONTEIRO MIRANDA**, com sede na **Av: Dario Gomes do Nascimento, Nº 1531, Jardim Esmeralda – Guajará-Mirim/RO, Tel: (69) 3541-2104,**CNPJ **09.328.963/0001-93**, CEP: **76.850-000, Email: a.d.miranda@hotmail.com,** agência **0390-5**, conta corrente **23.717-8** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3007/2019 e homologada à fl. **275**, Referente o Pregão Eletrônico nº 37/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 37/2019, para Registro de Preços nº 24/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.
11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 37/2019 com SRP 24/2019 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 23 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

A. D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP
Fornecedor

JOSE MONTEIRO MIRANDA
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

No dia 23 do mês de dezembro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo**, *pelo período de 12 (doze) meses*, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 37/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 24/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 23 de dezembro 2020.

Os **Itens 01 e 02,** foram vencidos pela empresa **A. D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP - CNPJ 09.328.963/0001-93**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30	Tonelada	30	R$ 4.735,00	R$ 142.050,00
Marca:N. T. A.					
2	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	Tonelada	1.500	R$ 640,00	R$ 960.000,00
Marca:N. T. A.					
Total do Fornecedor:					R$ 1.102.050,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D90AC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12484–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.484/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social - SEMTAS. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2175 de 17 de dezembro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social – SEMTAS, no valor de R$ 29.720,40 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA	
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social
021201	Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.720,40
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 29.720,40**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ R$ 29.720,40 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	Conta Corrente	Receita meses julho/agosto/setembro	Valor Excesso de Receita
BL IGPBF FNAS	33.393-X	R$ 29.720,04	R$ 29.720,40
Total			**R$ 29.720,40**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 062-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 099/DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:70806D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/GAB.SEMFAZ/2019 GUAJARÁ-MIRIM(RO), DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais contidas no Artigo 161 inciso IV e V e no Artigo 169 do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 09/2015 e dá outras providências, baixa a seguinte:

PORTARIA

I – Considerando a Lei Complementar nº 09/2015 de 16.12.15 que atualiza o Código Tributário Municipal, ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos para serem aplicados no exercício de 2020, conforme Tabelas I, II e III do anexo I, que passam a fazer parte integrante desta portaria.

II – Aos valores aplicados nas tabelas tem como base de cálculo a Unidade Padrão fiscal – UPF do Estado de Rondônia **R$ 74,47** (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o exercício **2020**.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 27 de dezembro de 2019.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 12.187/GAB.PREF/19

ANEXO I DA PORTARIA Nº 13/SEMFAZ DE 27/12/2019.

TABELA I
VALOR DA UPF R$ 74,47

TAXAS	QUANT. DE UPF	VALOR A PAGAR
Regularização cadastral imobiliária/Residencial por lote	1,00 UPF	74,47
Regularização cadastral imobiliária/Comercial por lote	2,00 UPF	148,94
Desmembramento por metro linear	0,05 UPF	3,72
Medição e Alinhamento por metro Linear	0,05 UPF	3,72
Emissão de 2ª via de título Definitivo	1,00 UPF	74,47
Numeração Predial	1,00 UPF	74,47
Memorial Descritivo c/ planta de localização	1,00 UPF	74,47
Licença para Demolição	1,00 UPF	74,47
Licença para construção de calçada / metro linear	0,05 UPF	3,72
Licença para construção de muro /metro linear	0,05 UPF	3,72
Renovação de Licença de Obras	1,00 UPF	74,47
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Residencial	1,00 UPF	74,47
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial ou Industrial	2,00 UPF	148,94
Emissão de Laudo de Insalubridade	2,00 UPF	148,94
Emissão de Laudo/Parecer técnico da Vigilância Sanitária	2,00 UPF	148,94
Emissão de quaisquer outros Laudos não especificados anteriormente	1,00 UPF	74,47

Emissão de 2ª via de quaisquer documentos não especificados anteriormente	1,00 UPF	74,47
Protocolar Requerimentos Diversos	0,30 UPF	22,34
Desarquivamento de Processos e/ou documentos diversos	2,00 UPF	148,94
Tarifas de Serviços Diversos		
Por Metro Linear	0,05 UPF	3,72
Taxa de Cemitério		
Sepultamento	0,30 UPF	22,34
Inumação/sepultamento em Carneira (gaveta)		
Menores de 03 Anos	1,00 UPF	74,47
Menores de 05 Anos	2,00 UPF	148,94
Catacumba / Jazigo	4,70 UPF	350,00
Catacumba / Perpetua	2,00 UPF	148,94
Exumação		
Após 05 Anos	3,00 UPF	223,41
Antes de 05 Anos	5,00 UPF	372,35
Alvará de Licença para Ligação de Água		
Ligação em avenida com asfalto	2,00 UPF	148,94
Ligação em avenida na terra	1,00 UPF	74,47

TABELA II - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

METRAGEM	QUANTIDADE UPF	VALOR A PAGAR(R$)
Até 50 M²	1,00 UPF	74,47
51 a 100 M²	3,00 UPF	223,41
101 a 150 M²	5,00 UPF	372,35
151 a 200 M²	7,00 UPF	521,29
201 a 350 M²	9,00 UPF	670,23
351 a 500 M²	12,00 UPF	893,64
501 a 1.000 M²	24,00 UPF	1.787,28
1.001 a 2.000 M²	48,00 UPF	3.574,56
Acima de 2.000 M²	90,00 UPF	6.702,30
Ambulante/autônomo	1,00 UPF	74,47
Taxa de expediente por cada documento diverso emitido	0,15 UPF	11,17
Propaganda Normal	2,00 UPF	148,94
Propaganda Luminosa	3,00 UPF	223,41
Alvará Especial	2,00 UPF	148,94
Baixa do Alvará de Loc. e Funcionamento	0,65 UPF	48,40
Taxa de Retirada de entulhos (até 8m³)	3,00 UPF	223,41
Alvará da Saúde		
Até 50 M²	1,00 UPF	74,47
51 a 100 M²	3,00 UPF	223,41
101 a 150 M²	5,00 UPF	372,35
151 a 200 M²	7,00 UPF	521,29
201 a 350 M²	9,00 UPF	670,23
351 a 500 M²	12,00 UPF	893,64
501 a 1.000 M²	24,00 UPF	1.787,28
1.001 a 2.000 M²	48,00 UPF	3.574,56
Acima de 2.000 M²	90,00 UPF	6.702,30
Ambulante/autônomo	1,00 UPF	74,47

TABELA III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020.

METRAGEM	QUANTIDADE UPF	VALOR A PAGAR(R$)
Até 50M²	1,50 UPF	111,70
51 a 100M	2,00 UPF	148,94
101 a 150M²	3,00 UPF	223,41
151 a 250M²	6,00 UPF	446,82
251 a 350M²	14,00 UPF	1.042,58
351 a 500M²	28,00 UPF	2.085,16
501 a 1.000M²	40,00 UPF	2.978,80
Acima de 1.000M²	50,00 UPF	3.723,50
Construções Comerciais ou Industriais		
Até 50 M²	3,00 UPF	223,41
51 a 100 M²	4,00 UPF	297,88
101 a 150 M²	6,00 UPF	446,82
151 a 250 M²	10,00 UPF	744,70
251 a 350 M²	15,00 UPF	1.117,05
351 a 500 M²	30,00 UPF	2.234,10
501 a 1.000 M²	45,00 UPF	3.351,15
Acima de 1.000 M²	60,00 UPF	4.468,20
Concessão de Habite-se		
Prédio Residencial	2,00 UPF	148,94
Prédio Comercial ou Industrial	4,00 UPF	297,88
Demais modalidades	2,00 UPF	148,94
Reformas	50% do valor cobrado nesta tabela III de acordo com a metragem.	

Guajará-Mirim/RO, em 27 de Dezembro de 2019.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 12.187/GAB.PREF/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C31056AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS - 2019

RUA AYRTON SENNA, 1425, CENTRO, , ITAPUA DO OESTE-RO
CNPJ: 63.761.936/0001-55

2.1 - Cadastro de Trabalhadores Ativos e Inativos				
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4040	ADAIRO SANTOS DA SILVA	PENSAO VITALICIA	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
6015	ADEANE SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Temporário
583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
45	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
337	ADEMAR JONES RAMOS	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
184	ADJALMA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
458	ADNILSON DA SILVA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo /Ativo
4180	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
572	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo em Comissão/Ativo
5436	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Temporário
599	ADRIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
608	AILTON JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
5946	AILTON MUDESTO MIGUEL	ASSESSORIA OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
6033	ALDENÊ FERREIRA SOARES	MOTORISTA CNH-D-TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE - MDE	Contrato/Temporário
814	ALICE BOONE BARBINO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS	Efetivo/Ativo
5481	ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA	ASSESSOR CHEFE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
26	ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
5665	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Temporário
175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4521	ANA CLEIDE DOS SANTOS FROTA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
965	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4452	ANA JARA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
849	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
299	ANA MARLY CHAVES SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE CRECHE	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
138	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Inativo
964	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Inativo
192	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5896	ANA PAULA LANA DO NASCIMENTO	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
4185	ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
293	ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
912	ANDERSON APARECIDO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4219	ANDRE PESSOA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5873	ANDRESSA NAYARA SOUZA ZAGO	DIRETOR DE APOIO A CULTURA	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Função de Confiança
5808	ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-30H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
862	ANTONIO BISPO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
807	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4237	ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
612	ANTONIO IZIDORO SOBRINHO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4426	ANTONIO SERGIO ADOLFO CORREA	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	Função de Confiança
5504	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Função de Confiança
4125	ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
8	ARNALDO REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
6082	BEATRIZ PANTOJA VINHOTE	ESTAGIARIO/SEMSAU	ESTAGIÁRIO/SEMSAU/R.P.	Contrato/Tempor ário
591	BRASILINO BENTO	AGENTE DE INFRAEST. II - MECÂNICO DE MAQ. PESADAS - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Inativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5634	CARLA FERNANDA OLIVEIRA GUIMARÃES	FARMACEUTICA	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
24	CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
181	CARLOS SOARES SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4276	CELIANE RODRIGUES AMARAL	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
135	CIDELINO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4082	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
335	CLEIDE CARDOSO	PROFIS. APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR-40H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
4497	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO -	Função de Confiança

			SEMAP	
529	CLEUDO DA CUNHA BATISTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
869	CREUSA CABREIRA	ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
4192	CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5559	DAIANE SILVA E SILVA	PROF. PEDAGOGO- 40HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
5986	DAMARIS SILVA MERCADO	NUTRICIONISTA	SEMECE - MDE	Contrato/Tempor ário
4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo em Comissão/Ativo
6066	DANIEL TIMÓTIO ORTIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	ESTAGIARIO/SEMAP	Contrato/Tempor ário
5429	DANIELA DINIZ PEREIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
5960	DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO FLÁVIO FERRONATO	ENFERMEIRO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
4209	DARCY BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
5911	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
707	DEBORA CALDEIRA SALES	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE - N	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA I	Efetivo/Ativo
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
593	DELMA BENEVENUTI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
4472	DENISE DA SILVA PEREIRA	DIRETOR-CNTROLE DE COMBUSTÍVEIS	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
752	DEUSANIRA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
5916	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
89	DILMAR CAVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5963	DIRLENE DA SILVA DE SOUZA	ASSESSORIA OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
150	DORISVAL FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5964	DOUGLAS MOREIRA DA SILVA CRUZ	CORREGEDOR OUVIDOR	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de /Ativo Confiança
865	DUCICLEIDE SANTOS SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4078	DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
538	EDELSON BATISTA DELFINO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
248	EDEMILSON DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
727	EDI CARLOS ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
189	EDICLEIA LEANDRO FELIX	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo em Comissão
541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
4198	EDINELZA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TECNICO EM RAIO X	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5849	EDJANE DE LIMA PEREIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
492	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
6130	EDNA BARBARA PEREIRA	TECNICO EM RAIO X	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
5350	EDNA BISPO DO CARMO BORGES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
739	EDNEY CARVALHO CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4383	EDSON MARCOS DA CRUZ	DIRETOR ATIVI. SOCIAIS	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
493	ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
943	ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - I SEMAP	Efetivo/Ativo
4079	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
729	ELIAS ROSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
4172	ELIAS SILVA MATOS	DIRETOR DE CONSER. DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
5923	ELICLEUDE PEREIRA COSTA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
857	ELIETE DE SOUSA AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4216	ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR	PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Efetivo em Comissão
819	ELINEIA RAASCH CAMPAGNONI	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
4207	ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4499	ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA	ASSESSOR APOIO ATIVID. SOCIO EDUC.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
930	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
25	ELITA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
841	ELIVANDRO DE SOUZA ALEXANDRE	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo//Ativo
790	ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4173	ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA ARCO	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Inativo
4108	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo em Comissão
5989	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
868	ELIZANE DE LIMA PEREIRA PACHECO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
786	ELIZIA RIBEIRO PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
191	ELZA APARECIDA BORTOLETO	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5853	EMERSON BATISTA GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
4365	ENIO BARZOTTO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	Efetivo/Ativo

		ESTEIRAS - N I	PUBLICOS -	
974	EPAMINONDAS MACHADO BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4378	ERICA LIQUI	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
4128	ERISVALDO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
443	ESTANISLAU QUEIROZ DE NAZARE SEVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4240	ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4155	EUDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4356	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
21	EUNICE GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
5814	EUVANIA ALVES LUCIRIO	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
5530	EVANY NEVES DE SOUSA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
402	EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
4496	FABIANA MUNIZ SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON	Função de Confiança
5294	FERNANDA DE SOUZA LIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
842	FERNANDA SOUZA DIAS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
313	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOY	PROFESSOR LICENCIATURA - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
4211	FRANCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
5952	FRANCIQUELE FERREIRA MOURA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
95	FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão
551	FRANCISCA REJANE ROCHA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
376	FRANCISCO SALES REIS	AGENTE DE SERVIÇOS - ELEETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4039	FREDSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
5512	GABRIELA DA SILVA BIONDO	DIRETOR- DE MEIO AMBIENTE	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
850	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
142	GECIEL LINHARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
4238	GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
610	GEFERSON FELIX DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
640	GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
793	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS	Efetivo/Ativo
962	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
573	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo
6011	GEORGINA LUZ ALMONDES	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
6001	GERLANDIA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
788	GERLI SOARES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
834	GILAINE SILVA SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo
4260	GILMAR SOUZA BRASIL	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4361	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
187	GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4509	GUILHERME ANDRADE DE MOURA	ASSESSOR- CHEFE DE REPARTIÇÃO	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
6065	GUILHERME HENRIQUE LACERDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ESTAGIARIO/SEMAP	Contrato/Tempor ário
516	HELENA BATISTA DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
544	HELENA DEDA ZARONE	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
83	HELENA MARIA ANTUNES DE MAIO GODOI	PROFISSINAIS DE APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR- 20 H	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
839	HELITON ALVES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4148	HENDI TORRES SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
390	HERLI MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
5593	HERMES SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
5837	HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA	PROCURADOR GERAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5810	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4254	IBRAIM COELHO JUNIOR	DIRETOR DE AGRICULTURA	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
5828	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4199	IDO DA CUNHA MELO CURSINO	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Inativo
5463	IDO JOSIEL SANTOS GUIMARAES	ASSESSORIA OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
6121	ILANA QUÉLEN MARINHO FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Contrato/Tempor ário
527	ILSA TENORIO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
706	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
6039	INGRID HAGATA BATISTA MONTEIRO DA SILVA	PSICOLOGO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Contrato/Tempor ário
5876	IONE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
4118	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA	PENSAO POR MORTE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4514	IRACI GOMES DE SOUSA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
4154	IRACI RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo em Comissão
4478	IRANI TOMAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
6063	ISABELA FERREIRA PESSÔA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	ESTAGIÁRIO/CRECHE/R.P.	Contrato/Tempor ário
5920	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
6027	ISRAEL ALVES VIANA	DIRETOR-ATIVIDADES SOCIAIS	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO	Função de Confiança

			SOCIAL - SEMT	
236	ITAMAR MARTINS DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
613	IVAN CARLOS TENORIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Efetivo/Ativo
836	IVANI MARTINS COSTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4226	IVONE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
601	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo
6057	JACKSON FIDELIS NEGRETE	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
778	JAIRO PINTO ZARONI	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4428	JAMES TYRONE RIGO	DIRETOR- REPARTIÇÃO DE SEVIÇOS PÚBLICOS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
6054	JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA	DIRETOR RECURSOS HUMANOS	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
5932	JAQUELINE CORDEIRO DE SOUZA	ASSESSOR-SEC. DO GAB. DO PREFEITO	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
5777	JAQUELINE MOTA BORGES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
5870	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
502	JARBAS ZARONI	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
5433	JENIFFER ROSA VIEIRA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5612	JEREMIAS FERREIRA MAURICIO JUNIOR	DIRETOR-REPART. DE ELETREC. DE VEÍCULOS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
4083	JESIEL DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
5482	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
5311	JOABE SANTOS MEIRA	MOTORISTA CNH-D-TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE - MDE	Contrato/Tempor ário
188	JOAEL RODRIGUES LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
700	JOAO INACIO DA SILVA NETO	SECRETARIO MUNICIPAL	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
5950	JOAO JOSE DOS REIS	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
5905	JOÃO VICENTE RIBEIRO CORDOVIL	ODONTOLOGO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
451	JODELINA DE BARROS SALES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
19	JOMARILDA BARBOSA LACERDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
771	JONAS BRASIL DA COSTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5977	JONATAS SANTANA MARTINS	ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
611	JORIVAL PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4153	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
653	JOSE ANTONIO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4134	JOSE CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
195	JOSE CARLOS MORAES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
638	JOSE LAFAIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
161	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
349	JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4381	JOSE RIBAMAR DA SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
4243	JOSE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
401	JOSE SERAFIM DA CONCEICAO JUNIOR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
552	JOSELI MENDES FONSECA RAMOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
1	JOSELMA BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMSAU - ADMINISTRATIVO	Efetivo/Ativo
79	JOSENILDO ALVES MEIRA	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo em Comissão/Ativo
4441	JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
6007	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Contrato/Tempor ário
560	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
536	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
5988	JUCILENE FELICIO LIBORIO	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Contrato/Tempor ário
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5972	JUDI CAMPOS TEIXEIRA	ASSESSOR DE SECRET./CUIDADOR SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
5551	JULIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4142	JULIANE GALVAO COSTA	BIOMEDICO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
546	KATIA GOMES LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H (READAPTADA)	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
5693	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR FINANCEIRO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
6071	KEZIA RAIANE RIBEIRO PIMENTA	PSICOLOGO	ESTAGIARIO/SEMTAS/R.P.	Contrato/Tempor ário
4132	LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo em Comissão
5452	LAURA DE JESUS SOBREIRA ALVES	ASSESSORIA OPERACIONAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança/Ativo
17	LAURIDES CARVALHO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo
808	LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo em Comissão/Ativo
5868	LAYS KARLA MACEDO DE OLIVEIRA	DIRETOR TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE - MDE	Função de Confiança
5834	LEANDRO SILVA NOGUEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON	Efetivo/Ativo

5915	LEDIANI CARVALHO MOREIRA	ASSESSORIA OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
6078	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
6053	LEVI BARROZO SALES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
736	LINDOMAR SOARES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
785	LINEIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4129	LOURIVAL JOSE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - COVEIRO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4483	LUANA CAVALCANTE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
6129	LUANA DA SILVA PACÍFICO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
6085	LUANA SANTANA FIUZA	ASSESSOR JURIDICO- ASSISTENTE	ESTAGIARIO/SEMAP	
5803	LUCAS SANTANA FIUZA	MOTORISTA CNH-D-TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE - MDE	Contrato/Tempor ário
4498	LUCELIA MARIA BATISTA	DIRETOR DE UNID. BASICA DE SAÚDE	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
4060	LUCIA DEDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
798	LUCIA HELENA XAVIER DEZIDERIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
961	LUCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
6	LUCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
780	LUCIA VIANA ALPIRI ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
6093	LUCIANA ALVES DA SILVA	ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Função de Confiança
519	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
537	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
902	LUCICLEIDE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR APOIO ATIVID. SOCIO EDUC.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
669	LUCIENE PACHECO	SECRETARIO-ADJUNTO DE SAÚDE	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	Efetivo em Comissão/Ativo
5769	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
167	LUCIMARCO RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Efetivo/Ativo
956	LUCIO KEMER ALMEIDA SENA	TEC. DE DESENV. SOCI. - PSICOLOGO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4274	LURDES DA CONCEICAO DIAS	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS	Efetivo/Ativo
6010	LUZIA DE SOUZA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
898	LUZIA LUZIANA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
847	LUZINIRA CORREIA FERREIRA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
811	MAGDA APARECIDA PUERTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
215	MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS - ELEETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
861	MARCIO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
4133	MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo em Comissão/Ativo
535	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4224	MARCOS ANTONIO PACH	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
6081	MARCOS HENRIQUES ALVES DA SILVA	ASSESSOR DE SECRET./CUIDADOR SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
4431	MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
294	MARGARIDA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
875	MARIA ANGELITA BARBOZA	PROF.LICEN.GEOGRAFIA	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
4480	MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
4369	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCA	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON	Função de Confiança
542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4242	MARIA BERNADETE SOUTO SERRAO	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
802	MARIA BETANIA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4231	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
153	MARIA DA CONCEICAO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE CRECHE	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
4214	MARIA DA PENHA DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
5241	MARIA DAS DORES DA SILVA FLORES	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
4189	MARIA DE FATIMA CHAVES PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
725	MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
169	MARIA DEDA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4288	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
5304	MARIA DO CARMO MUNIZ MENDONZA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
Matricula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4495	MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
59	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SALVADOR	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5838	MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO	CHEFE DE GABINETE	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
5487	MARIA EUNICE ROSA DE JESUS	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
877	MARIA INES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
291	MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
517	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5447	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
5772	MARIA LUZIA VICENTE DE SOUZA LIMA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
64	MARIA PONTES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo

		I		
5556	MARIA RITA LEMES DE PONTES	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4236	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
570	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
4230	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4206	MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
6083	MARIANA SALES SALVADOR	ESTAGIARIO/SEMSAU	ESTAGIÁRIO/SEMSAU/R.P.	Contrato/Tempor ário
795	MARIELLE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4159	MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
569	MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4171	MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4246	MARIZETE LEITE DA SILVA	ASSESSOR - PESQUISAS MERCADOLÓGICAS	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
916	MARIZETE SAMPAIO COSTA	PEDAGOGO SUPERVISAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - CRECHE	Contrato/Tempor ário
804	MARLENE FERREIRA VIEIRA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
932	MARLI CONCEICAO DOS REIS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
893	MARLI FERREIRA GOUVEIA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
31	MARTA ALVES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
781	MARTA DENERCIA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
185	MAURO ROBERTO SEGOBIA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE ESTEIRAS - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
41	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
963	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
4135	MICHEL ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE CONS. - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO - I	N 1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
5812	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Contrato/Tempor ário
5791	MIDIAN DA SILVA PEREIRA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
6060	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	ESTAGIÁRIO/CRECHE/R.P.	Contrato/Tempor ário
824	MINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
47	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
856	MIRIAM DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5883	MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMECE - MDE	Função de Confiança
4170	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo em Comissão/Ativo
5704	MOISES GARCIA CAVALHEIRO	PREFEITO MUNICIPAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
4156	MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4077	MYCHELLE ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
4150	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO/ 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4105	NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
102	NAIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5776	NAUDIR JOSE VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
871	NELICE SELMER FIUZA	PROF.LICEN.PORTUGUÊS	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
4434	NOEMIA AVELINA CUNHA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
270	NUBIA TORRES FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - I	N SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
646	ODAIR SALVADOR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
532	OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
775	ORLEAN PEREIRA COSTA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE ESTEIRAS - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
196	OSIRES FRANCA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Efetivo/Ativo
6068	OZENILZA SANTOS GONSALVES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	ESTAGIÁRIO/CRECHE/R.P.	Contrato/Tempor ário
833	OZIEL BICALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo
6069	PÂMELA CRISTINA DA SILVA COELHO	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	ESTAGIARIO/SEMTAS/R.P.	Contrato/Tempor ário
4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
190	PAULO SERGIO CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
618	PAULO SERGIO DE SOUZA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - PÁ CARREGADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo em Comissão/Ativo
5978	PAULO SERGIO SALVADOR	PRESIDENTE DA CPL.	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
5678	PAULO SERGIO TRAMONTIN	VICE-PREFEITO	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
518	PEDRO ORTIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
139	PEDRO PAULO PACIFICO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5944	RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DE LIMA BAESSA	ASSESSORIA OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
6023	Raimunda Keide Arruda da Cruz	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
314	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
709	RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo/Ativo
774	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4485	RAIMUNDO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON	Efetivo/Ativo
6072	RAISSA KARIPUNA PEREIRA	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	ESTAGIARIO/SEMTAS/R.P.	Contrato/Tempor ário
946	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - II	Efetivo em

		ADMINISTRATIVO - N	SEMAP	Comissão/Ativo
5288	RANDRÊSSON UÉLISSON ALVES DE MELO	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON	Efetivo/Ativo
4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
201	REGINALDO DA CUNHA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
4213	REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - PA CARREGADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4454	REJANE ADELINO ARRUDA DA SILVA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Função de Confiança
6104	RENALDO CESAR SALES NORONHA JUNIOR	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
6097	RENAN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-30H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4204	RICARDO CORREIA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4366	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR GERAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Efetivo em Comissão/Ativo
4157	ROSA LOPES SOARES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Efetivo/Ativo
792	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
129	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
6009	ROSANA DE ANDRADE ROCA	PROF. PEDAGOGO- 40HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Contrato/Tempor ário
5894	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
789	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4102	ROSANGELA ALMEIDA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5532	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Contrato/Tempor ário
4385	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
928	ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
398	ROSEVALDO FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5578	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	SECRETARIO MUNICIPAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Função de Confiança
6014	ROSILENE VALÉRIO DE FREITAS	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Contrato/Tempor ário
809	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo//Ativo
6094	ROSINEIDE PEREIRA DE AZEVEDO PAIVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	ESTAGIÁRIO/CRECHE/R.P.	Contrato/Tempor ário
854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	N I SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
238	ROTELINO ALVES PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
46	ROZI MEIRI ANTUNES DOS REIS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Inativo
547	ROZILDA DA CONCEICAO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4084	ROZILEIDE ALVES DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	Efetivo em Comissão/Ativo
637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
75	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5701	RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO	SECRETARIO MUNICIPAL	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Função de Confiança
782	RUTE ALVES PEREIRA PACHECO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
5527	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
6019	SABRINA ALVES PINHEIRO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
644	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4019	SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4364	SANDRA REGINA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
623	SANTINA MARINHO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
5995	SAULO DA SILVA GOMES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
5929	SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS	DIRETOR- REPARTIÇÃO DE OFICINA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Função de Confiança
598	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
5815	SEBASTIAO PUERTA FEA	MOTORISTA CNH-D-TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE - MDE	Contrato/Tempor ário
4322	SERGIO ANTONIO VEIGA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
90	SERGIO RODRIGUES GALVAO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N	II SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
773	SIDNEY COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
5731	SILVANEA PEREIRA DE SOUZA SILVA	GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Função de Confiança
312	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
556	SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo em Comissão/Ativo
768	SILVIA ELIANE COSTA MACIEL	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4223	SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS	Efetivo/Ativo
6109	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	AUXÍLIO MAIS MÉDICO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
50	SIMONE CARLA DA SILVA SANTOS NEVES	PROFESSOR MAGISTERIO-40H(READAPTADO)	SEMECE - MDE	Efetivo/Ativo
4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4419	SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP	Função de Confiança
4377	SIRLENE XAVIER DESIDERIO RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
909	SIRLEY APARECIDA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
864	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
852	SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
42	SONILBA DENERCIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
6077	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	ESTAGIÁRIO/SEMSAU/R.P.	Contrato/Tempor ário
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação

5875	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Tempor ário
35	SUELI APARECIDA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
159	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ	Efetivo em Comissão/Ativo
959	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE - N	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA I	Efetivo/Ativo
6070	TATIANA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	ESTAGIARIO/SEMTAS/R.P.	Contrato/Tempor ário
5476	THAIS DE SOUZA GUIMARAES SANTOS	ASSESSOR - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Função de Confiança
5650	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Contrato/Tempor ário
4175	TISSIANA SALLES DA SILVA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
592	TISSIANA SALLES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA	Efetivo/Ativo
4245	UANDERSON SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
30	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
235	VALDINO ALVES DA SILVA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - RETROESCAVADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
485	VALDIR BUEKE	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
945	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
619	VALDIR DE SOUZA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Efetivo/
5914	VANDIRA ANTUNES DE SOUZA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL ESPECIAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Função de Confiança
6025	VANIA MARIA BERGELT RANGEL	PROFESSOR LICENCIATURA - 30 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Contrato/Tempor ário
4462	VANILDA CUNHA DE ALVARENGA	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS	Função de Confiança
5781	VANILDE GONÇALVES CAITANO	ASSESSOR APOIO ATIVID. SOCIO EDUC.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT	Efetivo/Ativo
10	VERALUCIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40 % FUNDEB - CRECHE	Efetivo/Ativo
776	VICENTE AMADEU TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	Efetivo/Ativo
4218	VILANI ESTEVAO DE SOUZA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	MICROSCOPISTA/SEMSAU	Efetivo/Ativo
823	VILANI MATIAS CAVALCANTE	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo
564	VILMA FRANCA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-40% FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Efetivo/Ativo

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Situação
5958	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	AUXÍLIO MAIS MÉDICO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Contrato/Temporário
166	WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
554	WILMA DE FREITAS PARARI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
801	WILSON SILVA MARTINS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA	Efetivo/Ativo
4179	ZELI ESPIRITO SANTO	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1010 - GABINETE MUNICIPAL	Efetivo/Ativo
797	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
4181	ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
156	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL	Efetivo/Ativo
Quantidade Total: 472				

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EC123A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:071/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2228/SEMUSA/2019
VALIDADE: 27/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF - JARU, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 14 ás 17 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.324.430/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
41	Cloranfenicol + Desoxirribonucleose + Fibrinolisa, 30mg	TUBO	6.500,00	CRISTALIA	R$ 38,70	R$ 251.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 251.550,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	1000	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 490,00
VALOR TOTAL						**R$ 490,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 1% + 1.200.00	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R$ 3,16	R$ 316,00
29	Petidina, Cloridrato 50mg/ml	AMPOLA	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,60	R$ 780,00
33	Ocitocina 5ui	AMPOLA	5000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,47	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.446,00**

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME. CNPJ: 05.159.591/0001-68						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Carvão Vegetal Ativado	COMPRIMIDO	100	U. QUIMICA	R$ 1,10	R$ 110,00
12	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R$ 2,33	R$ 1.165,00
16	Cloridrato de Propranolol 10mg	COMPRIMIDO	500	MEDLEY	R$ 0,11	R$ 55,00
17	Dexametasona 1mg/ml, pomada oftálmica	TUBO	50	SOBRAL	R$ 2,00	R$ 100,00
20	Estolato de Eritromicina 25mg/ml, suspensão oral	FRASCO	50	PRATI	R$ 13,13	R$ 656,50
34	Carbamazepina suspensão oral a 2%, frasco 100ml	FRASCO	500	U.QUIMICA	R$ 11,65	R$ 5.825,00
36	Sulfato de Amicacina 500mg/2ml	AMPOLA	1000	TEUTO	R$ 2,01	R$ 2.010,00
42	Cloridrato de Clorpromazina 25mg (Portaria 344/98)	COMPRIMIDO	8000	CRIST	R$ 0,26	R$ 2.080,00
45	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, solução oral	FRASCO	1400	MARIOL	R$ 0,90	R$ 1.260,00
47	Cloridrato de Nortriptilina 25mg (Portaria 344/98)	COMPRIMIDO	3500	EUROFARMA	R$ 0,41	R$ 1.435,00
48	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	1500	BLAU	R$ 2,03	R$ 3.045,00
49	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	6000	SANVAL	R$ 2,04	R$ 12.240,00
53	Varfarina Sódica 5mg	COMPRIMIDO	1500	U.QUIMICA	R$ 0,28	R$ 420,00
54	Cloridrato de Verapamil 80mg	COMPRIMIDO	1500	PRATI	R$ 0,16	R$ 240,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.641,50**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Cardoso & Silva Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 21.34.430/000139
AV. DOM PEDRO I, N° 2678	AV. AFONSO PENA, 4020
SETOR 05	BAIRRO CENTRO
JARU/RO	TEIXEIRÓPOLIS/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.928-000
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3465-1146
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – ME	Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI – ME
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 05.159.591/0001-68
ALAMEDA 21 DE ABRIL	RUA SÃO PAULO, Nº 39
BAIRRO EXPANSUL - QD 49, LT 08, GALPÃO 2	BAIRRO MEDEIROS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	RIO VERDE/GO
CEP: 74.986.750	CEP: 75.900-036
FONE: (62) 3416-8300	FONE: (64) 3018-2571/ 3018-2572
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***

CPF: 032.868.041-93	CPF: 336.137.371-91
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9B453B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:072/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2600/SEMUSA/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93..

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ: 26.436.406/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fio de sutura vicryl n°1, material poliglactica, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0 cm, estéril. Caixa contendo 24 unidades.	CXS	50	ATRAMAT	R$ 148,80	R$ 7.440,00
04	Fio sutura vicryl material poliglactina 3.0 com agulha cilíndrica 4 cm, caixa contendo 24 unidades.	CXS	15	ATRAMAT	R$ 148,80	R$ 2.232,00
09	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15 x 15 cm.	UND	50	VENKURY	R$ 69,00	R$ 3.450,00
19	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades.	PCT	60.000	MEDBEM	R$ 0,45	R$ 27.000,00
24	Kit para peridural de anestesia, especificação: O órgão; agulha peridural 17 G, o cateter peridural, filtro de peridural 0,2. Conector de do cateter, REE seringa.	KIT	20	PORTEX	R$ 64,56	R$ 1.291,20
VALOR TOTAL						**R$ 41.413,20**

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. **CNPJ: 02.475.985/0001-37**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR ROSA.	UND	1.000	ADLIN	R$ 0,36	R$ 360,00
VALOR TOTAL						**R$ 360,00**

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ: 13.287.059/0001-54**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Luva de segurança de PVC, resistente a altas temperaturas, preferencialmente em cor clara, com antiderrapantes e de cano longo, conforme NBR 12810. Tamanho: pequeno, indicado para manipular autoclaves a base de peróxido de hidrogênio.	PAR	100	MEDIX	R$ 25,90	R$ 2.590,00
13	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50° a 380°C). Este termômetro infravermelho é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria, pode ser medido a distância sob objetos perigosos de difícil acesso de alcançar com segurança e rapidez. Esta unidade possui sensor de temperatura de amplificador de sinal, processamento e display de lcd com luz de fundo. Informações técnicas 1; Leitura em Celsius ou Fahrenheit. 2; Equipado com um laser para miar. 3; Função hold temperatura. 4; Luz de fundo lcd. 5; 20 segundos desligamento automático. 6; Leve e de fácil operação o termômetro infravermelho digital para o uso profissional Gm-300 oferece máxima confiança e precisão. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas dados do produto: faixa de temperatura: - 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C) /- 2 °C – (0 a 380°c) / - 1,5° C Distância razão do ponto:12: 1 emissividade: regulável tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1 resolução:0.1°C /°F seleção celsius / fahrenheit: Sim. Função armazenamento de dados: sim mira laser: sim função liga e desliga luz no display: Sim função desligamento automático/ economia de bateria: sim indicação de bateria fraca: Sim características gerais. Alimentação: bateria alcalina 9 Vdc (NÃO INCLUSA). Desligamento automático após 07 segundos fora de uso, temperatura de armazenagem -20 a 60°C / temperatura de trabalho 0 a 40°C, vida útil da bateria em uso contínuo – 168-240 horas cor do produto: laranja e preto, dimensões: 88x42x175 mm (LxPxA). Algumas aplicações laboratórios, indústria farmacêutica, indústria de petróleo e derivados, processamento de alimentos, cozinhas industriais e residenciais , refrigeração, gerenciamento de energia, aquecimento e ventilação, oficinas mecânicas e auto elétricas, preparação de motores, logísticas de perecíveis, exportação de frutas, fabricação de sorvetes, laticínios entre outras.	UND	10	INCOTERM	R$ 106,66	R$ 1.066,60
21	Álcool isopropílico a 70%, antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	FRA	1.500	RIOQUIMICA	R$ 44,90	R$ 67.350,00
36	Indicador químico bowie & dick – folhas; Dimensões: 21,59 cm x 27,94 cm.- Classifição: ISSO 11140-1, tipo2: ISSO 11140-3.	CXS	50	CLEAN	R$ 40,50	R$ 2.025,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.031,60**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP **CNPJ: 03.595.984/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Fio de sutura vicryl, material poliglactica 2.0 com agulha 5 cm. Caixa contendo 24 unidades.	CXS	30	SHALON	R$ 148,00	R$ 4.440,00
08	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4.5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros	UND	4.000	CIEX	R$ 5,44	R$ 21.760,00
10	Atadura gessada 15 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa contendo 20 unidades	CXS	100	POLAR FIX	R$ 39,80	R$ 3.980,00
14	Estojo porta lâminas (3 lâminas).	UND	2.000	CRAL	R$ 0,35	R$ 700,00
23	Frasco selo d'água sistema fechado, 1(um) litro de capacidade.	UND	50	LACMED	R$ 17,50	R$ 875,00
37	Emulador químico – classe 6 para monitoramento de processo de esterilização a vapor – pré vácuo; -7 minutos (134°C), 20 minutos (121°C); pacote com 250 unidades.	PCT	50	CLIAN UP	R$ 80,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.755,00**

L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 27.358.419/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Atadura ortopédica de algodão hidrofóbico 20 cm x 1,8 cm, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produtos de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. Pacote contendo 12 unidades	PCT	500	MB TEXTIL	R$ 14,00	R$ 7.000,00
20	Álcool etílico a 70%, antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco de 01 litro.	FRA	3.000	SANTA CRUZ	R$ 5,39	R$ 16.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.170,00**

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR AZUL.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 0,63	R$ 630,00
25	Estrado modular, material polipropileno, fenestrado, 6 pés, medidas aproximadas (AxCxL) 13 x 41x 82 cm, cor preta.	UND	50	MARFINETE	R$ 90,30	R$ 4.515,00
34	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem, tamanho: 25 x 35. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	APACK	R$ 57,99	R$ 5.799,00
35	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem, tamanho: 20 x 30. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	APACK	R$ 63,99	R$ 6.399,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.343,00**

Central Das Fraldas Distribuidora LTDA - ME	Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 26.436.406/0001-05	CNPJ: 02.475.985/0001-37
ROD. BR 116, Nº. 3131	AV. DOM PEDRO I, 2678
MESSEJANA	SETOR 05
FORTALEZA/CE	JARU/RO
CEP: 60.842-395	CEP: 76.890-000
FONE: (85) 3276-3616	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: COMERCIAL@CENTRALDASFRALDAS.COM.BR	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
KEYLA CRISTINA G. G. ALVES	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 538.259.853-34	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
Jamari Comercio De Empreendimentos LTDA -EPP	JR Lacerda Material Medico Hospitalar
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 03.595.984/0001-99
AV. JAMARI, 2349	AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549
SETOR 01	VILA SANTA IZABEL
ARIQUEMES/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.870-163	CEP: 74.633-420
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (62) 3261-5064
EMAIL: LICITE.EMPEENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM
CÉLIA REGINA DEINA	***LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 509.588.101-25
Representante	Representante
L.E. Almeida Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI-ME	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 27.358.419/0001-76	CNPJ: 16.845.253/0001-04
AV. PORTO ALEGRE, Nº 1179	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOVO CACOAL	CENTRO
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.962-141	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 3441-9708	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 916.867.172-53	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:02F0BC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 068/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2395/SEMUSA/2019
VALIDADE: 11/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. **A Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 – **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELLI CNPJ: 02.635.441/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Atestado médico de 1 a 15 dias 63 g tamanho: atestado médico de 1 a15 dias sulfite 63 g tamanho 15,5x 21,5. Bloco com 100x1. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme e necessidade).	BLO	3.000	NACIONAL	R$ 3,15	R$ 9.450,00
08	Cartaz papel branco em a3 colorido.	BLO	50	NACIONAL	R$ 4,99	R$ 249,50
16	Convites em papel linho: pelado branco, preto e branco , tamanho a4, uma dobra, frente e verso, gramatura 180gr. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade).	UND	50	NACIONAL	R$ 1,03	R$ 10.300,00
21	Censo diário: tamanho a4, bloco com 100 folhas	BLO	500	NACIONAL	R$ 7,25	R$ 3.625,00
24	Ficha de procedimentos e-sus: frente e verso. Bloco com 100 folhas, sulfite 63g.	BLO	960	NACIONAL	R$ 9,06	R$ 8.697,60
30	Ficha de visita domiciliar e território e-sus bloco com 100 folhas: sulfite 63 g tamanho a4 frente e verso.	BLO	1000	NACIONAL	R$ 8,73	R$ 8.730,00
51	Formulário sinan (tuberculose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80
52	Formulário sinan (hanseníase) notificação individual, bloco de 100	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80

	folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g					
53	Formulário sinan (leishmaniose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63g.	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80
54	Formulário sinan (leptospirose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	NACIONAL	R$ 13,90	R$ 139,00
55	Formulário sinan (esquistossomose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	05	NACIONAL	R$ 19,80	R$ 99,00
70	Receituário médico serrilhado: na parte inferior, bloco com 100 folhas, cor branca sulfite 63g, tamanho 15,5x21,5.	BLO	21000	NACIONAL	R$ 2,71	R$ 56.910,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.456,50**

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES
CNPJ: 11.383.230/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Cordão colorido personalizado p/ crachá: com timbre emborrachado + crachá material plástico em pvc com identificação por foto + porta crachá material plástico rígido injetado.	UND	500	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 5,19	R$ 2.595,00
18	Crachás personalizados funcionários: cartão pvc, personalizado, com película overlay, impressão colorida frente e verso; tamanho 5,4cm x 8,6 cm; espessura:0,75 cm fotografia: 2,3cm x 2,7cm, digitalizada e com fundo branco e cordão em tecido nylon, na cor verde, tamanho 80x1cm com presilha tipo jacaré e regulador.	UND	310	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 5,45	R$ 1.689,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.284,50**

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Resumo diário do serviço antivetorial com 100 folhas: a4 frente e verso sulfite 63g.	BLO	200	SERVIÇO	R$ 8,91	R$ 1.782,00
66	Pedido de tomografia, bloco com 100 folhas a4:	BLO	1000	SERVIÇO	R$ 8,38	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.995,00**

MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	Vinil adesivo em pvc de 0,1 mm – por M2 (em alta definição)	M²	100	MNX	R$ 69,95	R$ 6.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.995,00**

W&A SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 13.608.696/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Bloco de intimação ou notificação 100x3x1 carbonadas em 03 vias: papel sulfite -56 gramas, tamanho a4.	UND	100	W&A	R$ 20,00	R$ 2.000,00
27	Ficha geral de atendimento: bloco com 100 folhas, sulfite 63 g.	BLO	1200	W&A	R$ 7,35	R$ 8.830,00
29	Ficha de visita domiciliar: bloco de 100 folhas, medidas: 11,5cm de altura x 15cm de largura.	BLO	05	W&A	R$ 22,86	R$ 114,33
39	Formulário sinan (acidente de trabalho grave) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,99
40	Formulário sinan (malária), notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,84	R$ 276,89
41	Formulário sinan (dengue e chikungunya), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	W&A	R$ 13,99	R$ 139,98
42	Formulário sinan (zica vírus) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,98
43	Formulário sinan (intoxicação exógena) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,94	R$ 278,99
46	Formulário sinan (gestante com hiv) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	W&A	R$ 13,99	139,99
47	Formulário sinan (sífilis congênita), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 16,99	R$ 339,99
49	Formulário sinan (animais peçonhentos) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,99
50	Formulário sinan (aids/hiv) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,99	R$ 279,99
56	Formulário sinan (violência sexual ou auto provocada) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	20	W&A	R$ 13,99	R$ 279,99
VALOR TOTAL						**R$ 13.310,11**

GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Ficha de visita domiciliar ace, bloco de 100 folhas: medidas 11,5 cm de altura x 15 cm de largura.(frente) folhas sulfite 63g.	BLO	1000	GB	R$ 2,64	R$ 2.640,00
62	Resumo de aplicação de UBV, bloco de 100 fls.	BLO	10	GB	R$ 25,00	R$ 250,00
76	Requisição de material, duas vias, bloco com 100 folhas.	BLO	20	GB	R$ 10,00	R$ 200,00
78	Rótulo para soro em adesivo medindo 8x8 cm: hospital municipal sandoval de araújo dantas rótulo de soro data: _____/_____/_____ hora: _____ nome: _____ soro: _____ _____ ml: _____ tempo: _____ gotas/minuto: _____	UND	1500	GB	R$ 0,14	R$ 210,00

	responsável: _____					
80	termo de inspeção sanitária – 3 vias carbonadas: 50x3x1 papel sulfite 56gramas formato meio a4.	BLO	250	GB	R$ 15,00	R$ 3.750,00
81	Bloco de notificação carbonadas em 3 vias: 50x3x1 tamanho a4.	BLO	250	GB	R$ 25,36	R$ 6.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.390,00**

SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Boletim tráfego bdt bloco com 50 folhas: sulfite 56 gramas tamanho a4	BLO	30	SB	R$ 5,35	R$ 160,50
04	Boletim de triagem neonatal bloco com 50 folhas: papel sulfite a4 75g frente	BLO	100	SB	R$ 3,91	R$ 391,00
06	Cadastro domiciliar e territorial e-sus bloco c/ 100 folhas: folha sulfite 63g tamanho a4 frente e verso.	BLO	700	SB	R$ 9,36	R$ 6.552,00
09	Cartão infantil sombra permanente de vacinação: cartolina branca formato 16x10 frente e verso.	UND	10000	SB	R$ 0,06	R$ 600,00
10	Carteira de saúde: em cartolina 180 gramas formato 14x10.	UND	12500	SB	R$ 0,06	R$ 750,00
11	Caderneta de vacinação adulto em cartolina branca formato 10x07:	UND	10000	SB	R$ 0,05	R$ 500,00
12	Cartão de aprazamento para hanseníase: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	1000	SB	R$ 0,27	R$ 270,00
13	Cartão de aprazamento para micose sistêmica: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	500	SB	R$ 0,47	235,00
17	Crachá para eventos: em papel rígido, colorido, medindo 14,5x9,5 +cordão em algodão medindo 60cm. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade).	UND	10000	SB	R$ 1,35	R$ 13.500,00
22	Ficha de atendimento odontológico individual e-sus: bloco com folhas sulfite 63g tamanho a4.	UND	100	SB	R$ 8,89	R$ 889,00
23	Ficha de encaminhamento: referência bloco/ com 100 folhas, sulfite 63g, serrilhado na parte superior, tamanho 22x30.	BLO	700	SB	R$ 8,99	R$ 6.293,00
26	Ficha de registro de atendimento diário da esf e acs: bloco com 100 folhas, sulfite 63 g , tamanho a4 (frente e verso).	BLO	1000	SB	R$ 7,79	R$ 7.790,00
33	Folder tamanho 50x40 impressão 4x4. Papel couche 120g.	BLO	8000	SB	R$ 1,11	R$ 8.880,00
34	Folder, papel branco em a4, três (03) dobras, colorido, frente e verso. 120g	UND	9000	SB	R$ 0,24	R$ 2.160,00
35	Folder, papel branco em a4, duas dobras, colorido, frente e verso. 120g	UND	10000	SB	R$ 0,28	R$ 2.800,00
44	Formulário sinan (sífilis adquirida), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	40	SB	R$ 11,21	R$ 448,40
45	Formulário sinan (sífilis gestante) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	30	SB	R$ 14,92	R$ 447,60
48	Formulário sinan (hepatites virais), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	40	SB	R$ 12,46	R$ 498,40
57	Formulário sisvan mapa de acompanhamento nutricional, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	80	SB	R$ 11,39	R$ 911,20
58	Formulário sisvan marcador de consumo de alimentos, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	80	SB	R$ 22,43	R$ 915,20
61	Resumo semanal do serviço antivetorial: bloco de 100 folhas, medidas: 29 cm de altura x 21 cm largura (frente e verso).	BLO	50	SB	R$ 9,69	R$ 484,50
63	Panfleto em papel couche: em papel couche brilho, gramatura 80grs/m² especificação do panfleto: cores 4x0 impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do panfleto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um a4, o equivale ao a5 cujas medidas são de 148mmx210mm.	UND	33000	SB	R$ 0,19	R$ 6.270,00
64	Panfleto informativo tamanho (32x22) papel couche: 115g colorido, frente e verso.	UND	10000	SB	R$ 0,30	R$ 3.000,00
65	Panfleto papel em branco em a5 colorido: gramatura 120g	UND	UND	SB	R$ 0,24	R$ 2.400,00
67	Pedido de exame histopatológico, bloco com 100 folhas a4.	BLO	100	SB	R$ 9,39	R$ 939,00
68	Receituário de controle especial: 2 vias carbonadas, branca e azul bloco com 100 folhas.	BLO	22406	SB	R$ 7,62	R$ 170.733,72
69	Receituário de controle especial: 2 vias carbonadas, branca e azul bloco com 100 folhas	BLO	5594	SB	R$ 4,82	R$ 26.963,08
71	Receituário médico serrilhado: na parte inferior, bloco com 100 folhas, cor branca sulfite 63g, tamanho 15,5x21,5.	BLO	7000	SB	R$ 4,42	R$ 30.940,00
72	Receituário de controle especial tipo b1, bloco com canhoto 28x10cm, e formato da receita 20x10 cm: acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75g. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde.	BLO	24182	SB	R$ 2,10	R$ 50.782,20
73	Receituário de controle especial tipo b1, bloco com canhoto 28x10cm, e formato da receita 20x10 cm: acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75g. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde.	BLO	5818	SB	R$ 2,57	R$ 14.952,26
74	Relatório de evolução médica, tamanho a4, bloco com 100 folhas.	BLO	2000	SB	R$ 13,93	R$ 14.980,00
75	Requisição de exame cito patológico colo e útero com 100 folhas: requisição de exame cito patológico de colo e útero c/100 fls 21x30 f/v.	BLO	200	SB	R$ 8,99	R$ 1.798,00
77	Relatório de anestesia tamanho 21x30 bloco com 100 folhas.	BLO	2000	SB	R$ 8,79	R$ 17.580,00
79	papel para alvará sanitário em cartolina 180g: tamanho a4.	UND	1500	SB	R$ 0,39	R$ 585,00
VALOR TOTAL						**R$ 397.399,06**

D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 16.640.717/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Crachá para identificação, em pvc. Crachá para identificação, confeccionado em pvc impressão e foto digital, tamanho aprox. (cxl) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação, com alça de sustentação e cordão para crachá em poliéster, na cor azul marinho ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré tam. Aproximado 80 cm x 1 cm	UND	50	DCOLAR	R$ 12,49	R$ 624,99
32	Folder tamanho 20x15: impressão 4x4, papel couche 120gr. (podendo ser até 10 modelos diferentes e também impressos em dias	UND	13000	DCOLAR	R$ 0,36	R$ 4.680,00

	diferentes).					
82	Faixa formato 3,00 x 0,70 cm, em lona. Lona vinil com bastão, impressão em quatro cores. O modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição.	MT	100	DCOLAR	R$ 89,90	R$ 8.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.294,99**

PEDRINA MUSTAFA **CNPJ: 20.976.427/0001-37**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	Ficha de prescrição média/ relatório de enfermagem: bloco sulfite 63 g tamanho 22x30.	UND	3000	PMX	R$ 9,59	R$ 28.770,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.770,00**

GM EXPRESS EIRELI **CNPJ: 26.427.897/0001-28**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Boletim sub resumo diário do laboratório a dengue: bloco de 100 folhas, medidas: 28 cm de altura x 21 cm de largura. (frente verso).	BLO	02	GM	R$ 40,00	R$ 80,00
14	Cartão de aprazamento para tuberculose: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	1000	GM	R$ 0,27	R$ 273,00
20	Cordões para crachá liso modelo standard, não possui personalização.	UND	50	GM	R$ 3,30	R$ 165,00
36	Formulário sinan, notificação individual bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g .	UND	15	GM	R$ 12,66	R$ 190,00
37	Formulário sinan (antendimento antirrábico), notificação individual bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	GM	R$ 13,33	R$ 200,00
38	Formulário sinan (acidente de trabalho com material biológico) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	GM	R$ 13,33	R$ 200,00
84	Banner produção gráfica de banner, em lona vinílica, medindo 0,80 x 1,20m, impresso em jato de tinta, sobrelona vinílica, 4 x 0 cores. Com acabamento em bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordão em cada extremidade, sendo uma corda de sustentação para suporte desmontável. O modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição.	MT	150	GM	R$ 120,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.108,00**

O & P COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ: 32.566.370/0001-87**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Cadastro individual e-sus/ bloco com 100 folhas: sulfite 63g tamanho a4.	BLO	800	OEP	R$ 6,99	R$ 5.592,00
25	Ficha de acidente de trabalho grave (sinan): frente e verso 100x1 folhas sulfite 63 g	UND	200	OEP	R$ 5,96	R$ 1.192,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.784,00**

AWK EDITORA GRAFICA LTDA **CNPJ: 33.169.218/0001-23**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	Laudo médico – autorização de internação hospitalar – aih(2): para autorização de internação hospitalar (aih), duas vias; branca e azul, carbonadas, tamanho 19,5x33. 56 g bloco com 100 folhas.	BLO	2500	VOTORANTIN	R$ 10,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.000,00**

Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI	Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes LTDA.
CNPJ: 02.635.441/0001-95	CNPJ: 11.383.230/0001-01
RUA URUGUAI, 863	AV. CRISTIANO MACHADO, 373
NOVA PORTO VELHO	CONCORDIA
PORTO VELHO/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.820-104	CEP: 31.110-656
FONE: (69) 3219-1865	FONE: (31) 2510-0033
EMAIL: GRAFICANACIONALPVH@HOTMAIL.COM//GRAFICANCANACIONAL@HOTMAIL.COM	EMAIL: WILTON.LICITACAO@GMAIL.COM MARGARETH.LICITACAO@GMAIL.COM
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	***RONEY ROCHA BRUM JUNIOR***
CPF: 945.636.402-04	CPF: 043.510.596-56
Representante	Representante
MNX Comercial De Papeis EIRELI	W&A Solucoes Tecnologicas LTDA.
CNPJ: 13.410.297/0001-05	CNPJ: 13.608.696/0001-85
RUA CLARA CAMARÃO, 80ª	AV. CEL POMPEU, 179
CHORA MENINO	CENTRO
SÃO PAULO/SP	ARACATI/CE
CEP: 02.466-000	CEP: 62.800-000
FONE: (11) 2831 5343	FONE: (88)3421-4922
EMAIL: MNX@MNXETIQUETAS.COM.BR	EMAIL: SOLUTECHARACATI@HOTMAIL.COM
MIRNA FERRREIRA DE PAULA MARQUES	***WAGNER DE SENA MAGALHÃES***
CPF: 744 000 298-91	CPF: 001.242.613-02
Representante	Representante
O & P Comunicação LTDA	GM Express EIRELI – ME
CNPJ: 32.566.370/0001-87	CNPJ: 26.427.897/0001-28
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 564	RUA CEARÁ, N° 3279
BAIRRO CENTRO	SETOR 05
MARAVILHA/SC	JARU/RO
CEP: 89.874-000	CEP: 76.890-000
FONE: (49) 3664-4530	FONE: (69) 3521-3050
EMAIL: OEPCOMUNICACAO@GMAIL.COM	EMAIL: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM
JOSIANE VIEIRA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 052.479.069-85	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante
PMX Impressões & Comunicação Visual	AWK Editora Grafica LTDA
CNPJ: 20.976.427/0001-37	CNPJ: 33.169.218/0001-23
RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, Nº 643	SETOR SIG CONJUNTO E LOTE 10 A LOJA 01

JD. MARIA DO CARMO	BAIRRO TAGUATINGA NORTE
SOROCABA/SP	BRASÍLIA/DF
CEP: 18.081.085	CEP: 72.153-505
FONE: (15) 3326-3646	FONE: (61) 3336-1001
EMAIL: PEDRINA@GRUPOPMX.COM	EMAIL: SPEEDGRAFICADF@GMAIL.COM
PEDRINA MUSTAFA	***ANDERSON DE CARVALHO SANTIAGO***
CPF: 150.563.868-20	CPF: 953.306.311-49
Representante	Representante
4D Designer Grafica E Editora LTDA	D'colar Gráfica E Etiquetas LTDA – ME
CNPJ: 13.278.238/0001-25	CNPJ: 16.640.717/0001-38
TRAV. BRASÍLIA, N° 30	CND 04 LOTE 09 LOJA 03 – SUBSOLO
BAIRRO AREÃO	TAGUATINGA NORTE
CUIABÁ/MT	BRASILIA/DF
CEP: 78.010-245	CEP: 72.120-045
FONE: (65) 3624-1715	FONE: (61) 3354-1673
EMAIL: ATENDIMENTO01@GLIBERAL.COM.BR ATENDIMENTO03@GLIBERAL.COM.BR	EMAIL: DCOLARETIQUETAS@GMAIL.COM
ECIR ROLIM BACANI	***LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA***
CPF: 035.679.181-50	CPF: 011.815.341-27
Representante	Representante
Grafica Brasil LTDA.	Santos & Barreto LTDA.
CNPJ: 14.595.896/0001-03	CNPJ: 15.539.260/0001-07
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 1566	RUA CLOVES MACHADO, 3171
BAIRRO: CENTRO	JK
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.963-862	CEP: 76.829-450
FONE: (69) 3441-2343// 98109-8925	FONE: (69) 3214-5305
EMAIL: GBRASILRECEPCAO@GMAIL.COM	EMAIL: GRAFF-PORTO@HOTMAIL.COM
MAURO NARIMATSU	***FRANCINEI SANTOS BARRETO***
CPF: 015.408.428-00	CPF: 438.042.172-49
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:46230F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2394/SEMUSA/2019
VALIDADE: 23/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 18cmx24cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 381,79	R$ 1.908,95
04	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 24cmx30cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 586,00	R$ 2.930,00
06	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx43cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 552,90	R$ 2.764,50
07	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx35cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 557,99	R$ 2.789,95
VALOR TOTAL						**R$ 10.393,40**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 30cmx40cm.	UND	05	KIRAN	R$ 559,60	R$ 2.798,00
08	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 18cmx24cm.	UND	200	FUJIFILM	R$ 86,07	R$ 17.214,00
14	Luva proteção , material borracha plumbífera, tamanho adulto, aplicação proteção radiológica, características adicionais equivalência 0,5 mm de chumbo, tipo escudo.	UND	02	KONEX	R$ 525,00	R$ 1.050,00
16	Protetor plumbífero para tireoide, uso adulto, com espessura de chumbo equivalente de no mínimo 0,50mm Pb. possui acabamento liso, lavável, impermeável, flexível, e quimicamente esterilizável, Registrado na ANVISA	UND	05	KONEX	R$ 169,80	R$ 849,00
17	Protetor plumbífero para tireoide uso infantil, com espessura de chumbo equivalente de no mínimo 0,50mm Pb. possui acabamento liso, lavável, impermeável, flexível, e quimicamente esterilizável, Registrado na ANVISA	UND	05	KONEX	R$ 128,00	R$ 640,00
18	Conjunto saia e colete tamanho M. confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm pb, na parte frontal e 0,25mm pb nas costas, acabamento em nylon lavável.	UND	02	KONEX	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
19	Conjunto saia e colete tamanho G confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm pb, na parte frontal e 0,25mm pb nas costas, acabamento em nylon lavável	UND	02	KONEX	R$ 2.214,70	R$ 4.429,40
VALOR TOTAL						**R$ 31.180,40**

MBR FERNANDES CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 30cmx40cm.	CX	200	FUJIFILM	R$ 232,49	R$ 46.498,00
15	Óculos proteção, material armação acrílico, tipo proteção frontal, tipo lente plumbífera, cor lente incolor, aplicação proteção plumbífera, características adicionais D4 0,75mm de pb	UN	03	LUMAX KIRAN	R$ 908,33	R$ 2.724,99
VALOR TOTAL						**R$ 49.222,99**

AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ: 25.037.775/0001-62						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fixador Automático, para Raio X. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	UN	100	IBF	R$ 210,00	R$ 21.000,00
09	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 24cmx30cm.	UN	200	IBF	R$ 137,50	R$ 27.500,00
11	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 35cmx35cm.	UN	200	IBF	R$ 235,00	R$ 47.000,00
13	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho:35cmx43cm	UN	50	IBF	R$ 290,00	R$ 14.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.000,00**

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho:35cmx43cm.	UND	150	IBF	R$ 218,20	R$ 32.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.730,00**

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.977.860/0001-21
Av. Dom Pedro I, 2678	Rua Dos Pioneiros, 1368
Setor 05	Princesa Isabel
Jaru/Ro	Cacoal/Ro
Cep: 76.890-000	Cep: 79.964-102
Fone: (69) 3521-5181	Fone: (69) 3443-2112

Email: Covan-@Hotmail.Com	Email: Atecnomed@Hotmail.Com
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
Mbr Fernandes EPP	Amaral & Cia Importadora E Exportadora LTDA.
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 25.037.775/0001-62
Rua Anísio Serrão, Nº 1712	Avenida Tenente Marques, 5416
Bairro Centro	Conjunto 04
Cacoal/Ro	Cajamar/Sp
Cep: 76.963-852	Cep: 07.790-820
Fone: (69) 3443-5059	Fone: (11) 4384-2494
Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com	Email: Licitacoes@Amamedical.Com.Br
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***FABIANO LOPES***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 247.075.138-16
Representante	Representante
IBF Industria Brasileira De Filmes S/A	
Cnpj: 33.255.787/0001-91	
Rua Doutor Sabino Arias, 187	
Mantiquira	
Duque De Caxias/Rj	
Cep: 79.964-102	
Fone: (21) 2103-1044/ (65) 99696-5449	
Email: Licitacoes@Ibf.Com.Br	
ILACIR RESENDE FERREIRA	
CPF: 109.111.098-03	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2AE01E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2393/SEMUSA/2019
VALIDADE: 05/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 05.807.475/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	LIQUIDIFICADOR doméstico, capacidade 2,4 litros, 700w, bivolt. Copo plástico.	UND	04	BRITÂNIA/ BRITÂNIA DIAMANTE 800	R$ 132,00	R$ 528,00
VALOR TOTAL						**R$ 528,00**

COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA CNPJ: 10.735.786/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	BALCÃO TÉRMICO- MESA BUFFET SELF SERVICE para aquecimento 06 cubas termo cromadas 220v. cubas e tampas em aço inoxidável. Rodízios com travas para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso.	UND	01	VENANCIO/ EA6TC	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.550,00**

BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	FACA DE CORTE 8, tipo peixeira, lâmina em aço carbono 9 com fio liso. cabo de plástico	UND	10	WESTERN/ VERSÃO 8	R$ 15,00	R$ 150,00
07	PEGADOR DE SALADA, de aço inox. Dimensões: 28,5cm x 5cm, x 6cm	UND	10	WESTERN/ INOX	R$ 15,00	R$ 150,00
10	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS com copo monobloco em inox, capacidade 4 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox	UND	05	FAK/ IND.	R$ 466,00	R$ 2.330,00

	reforçado, pés de borracha anti vibração, manual em português e demais dispositivo necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica 01(um) ano					
VALOR TOTAL						**R$ 2.630,00**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FACA DE CORTE 8, tipo peixeira, lâmina em aço carbono 8 com fio liso. cabo de madeira	UND	20	WESTER	R$ 11,94	R$ 238,80
06	GARFO totalmente em aço inoxidável, com 1,8mm de espessura de 35,5 cm	UND	60	OX PRIME	R$ 19,71	R$ 1.182,60
08	DESCASCADOR DE LEGUMES totalmente em aço inoxidável, manual, aplicação cozinha, material cabo policarbonato, cor cabo branco. Aproximadamente 15 cm	UND	15	ZEM	R$ 5,13	R$ 76,95
12	FRIGIDEIRA em alumínio cromado antiaderente 24 cm.	UND	15	NOVA REAL	R$ 45,94	R$ 689,10
14	PRATO FUNDO de vidro temperado liso, transparente diâmetro x altura /22 x3,2	UND	100	NADIR	R$ 6,48	R$ 648,00
17	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FILTRO. Tamanho grande, caixa com 30 unidades	UND	300	ARO	R$ 3,55	R$ 1.065,00
18	BANDEJA INOX REDONDA 35 CM. Bandeja em aço inox, redonda 35 cm de diâmetro.	UND	10	KE	R$ 29,71	R$ 297,10
19	AFIADOR DE FACA diamantado comprimento 198 mm, largura 52 mm, altura 66 mm cor preto embalagem 0,215 kg	UND	05	ZEM	R$ 46,26	R$ 231,30
VALOR TOTAL						**R$ 4.428,85**

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 20 LITROS 3MM e alças maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio.	UND	08	ABC ALUMINIO/ 20 LT	R$ 115,06	R$ 920,48
03	PANELA EM ALUMÍNIO N° 45 COM TAMPA, CAPACIDADE 31,7 LITROS. Diâmetro: 45 cm, altura: 20 cm.	UND	04	ABC ALUMINIO/ 45 LT	R$ 174,99	R$ 699,96
09	GARRAFA TERMICA, de 5 litros	UND	10	INVICTA/ 5LT	R$ 40,93	R$ 409,30
15	PANO DE PRATO 100% algodão. Acabamento: em costura overlock ou embainhado, modelo: liso alvejado, cor: branco. 75 cm x 45	UND	200	SANTANA PROFISSIONAL/ LIMPEZA	R$ 2,73	R$ 546,00
22	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 5,8 LITROS. Com torneira e tripé retrátil. Estrutura em poliuretano injetado. Revestimento externo em aço inox. Revestimento interno em alumínio. Torneira que retém água, evitando pingos. Pés retráteis que podem ser abertos ou fechados no momento da utilização. Indicado para líquidos quentes ou frios. possui alça articulada para o transporte.	UND	07	GOURMET MIX/ TERMOPRO	R$ 229,40	R$ 1.605,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.181,54**

ARTFRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRARIAS, ART
CNPJ: 79.984.357/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS em aço inox fechado, 02 portas, 04 rodízios.	UND	03	ARTFRIO/ ESPECIAL	R$ 3.137,12	R$ 9.441,36
VALOR TOTAL						**R$ 9.411,36**

Artfrio Industria E Comércio De Móveis, Esquadrarias, Artefatos Estampados LTDA.	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 79.984.357/0001-01	CNPJ: 28.493.685/0001-74
Rua Hélio Dirceu Woitikiw, N° 215	Rua Renato Perez, N° 984
Pinheirinho	Bairro Agernor De Carvalho
Curitiba/Pr	Porto Velho/Ro
Cep: 81.870-350	Cep: 76.820-228
Fone: (41) 3349-5161	Fone: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019
Email: Julio@Artfrio.Ind.Br	Email: Empresasollobrasil@Gmail.Com
ALIDA ANA DE BORDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 502.058.629-34	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Omega Produtos E Serviços LTDA.	Comercial Rizzi & Agnischock LTDA.
CNPJ: 34.354.105/0001-72	CNPJ: 10.735.786/0001-49
Rua São Jose Qd 01 Lt 02	Rod. Transsantarita, N° 4731
Bairro Vila Heitor De Paula	Bairro Santa Rita, Pavilhão 01
Inhumas/Go	Estrela/Sc
Cep: 75.400-000	Cep: 95.800-000
Fone: (62) 9 8238-7264/ 9 9858-2596	Fone: (51) 3711-4327
Email: Omegaprodutoss@Gmail.Com	Email: Mariamuller@Solucoeslicite.Com.Br
DIVINO GERALDO DE MENESES	***MARIA ALDENIZA DA S. MULLER***
CPF: 371.269.891-72	CPF: 006.820.433-70
Representante	Representante
Beatriz Brust De Souza – Me	Seginfo Comércio E Serviços Empresariais Eireli – Me
CNPJ: 22.327.937/0001-09	CNPJ: 05.807.475/0001-08
Rod. Sp 360, Km 152, Sitio Palmares	R. Samuel Campelo, N° 245
Três Barras	Aflitos
Serra Negra/SP	Recife/PE
Cep: 13.930-000	Cep: 52.050-042
Fone: (19) 3892-8516	Fone: (81) 3032-0070/ 9 9881-0132
Email: Imperiodaserra7@Gmail.Com	Email: Licitacao@Seginfope.Com.Br
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	***RAUL MARTINS GONÇALVES XAVIER***
CPF: 431.072.208-33	CPF: 052.101.474-36
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AA7CABF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 106/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3385/SEMUSA/2019
VALIDADE: 09/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.2. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.5. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.6. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.8.1. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
d) Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
e) Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

f) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.8.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.8.3. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.8.3.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.8.4. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.8.5. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.8.6. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.8.7. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.8.8. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.8.9. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.8.10. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.8.11. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.8.12. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.8.13. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	Óleo mineral 100ml	FRSC	500	CINORD	R$ 3,60	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Av. Dom Pedro I, N° 2678
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-5181
Email: Covan-@Hotmail.Com
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:45BAB69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 105/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1718/SEMUSA/2019
VALIDADE: 15/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme a descrição do serviço no item 2 (dois) do Termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal na ordem de serviços.
6.2. O quantitativo estimado está previsto para atender os pacientes da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro
7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.
14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HE TRANSPORTES LTDA. **CNPJ: 28.398.520/0001-13**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de 01(um) véiculo tipo microônibus, com motorista, capacidade minima para 28 (vinte e oito) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (domicílio dos pacientes) x Ariquemes (centro de hemodiálise) e de Ariquemes (centro de hemodiálise) x Jaru (domicílio dos pacientes), 3 dias na semana (terças e quintas-feiras e sábados). E percurso para Porto Velho para pacientes que dependem de atendimentos nas unidades de saúde de referência no Estado de Rondônia, que fazem tratamento de oncológico, consultas e exames especializados.	UND	132	SERVIÇOS	R$ 1.287,87	R$169.998,84
02	Locação de 01(um) véiculo tipo ônibus, com motorista, capacidade minima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (SEMUSA) x Porto Velho (Stª Marcelina, cemetron, hospital base, osvaldo cruz, são pelegrino, casa roseta, barretinho, mega imagem e limiar, daia) e de Porto Velho x Jaru (SEMUSA), todas as segundas, quartas e sextas-feiras com horário de saída da SEMUSA às 02h00min.	UND	80	SERVIÇOS	R$ 3.562,50	R$ 285.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 454.998,84**

HE Transportes LTDA – EPP.
CNPJ: 28.398.520/0001-13
RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 2993
Bairro Jardim Novo Horizonte
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-2811
Email: Estilocontabil.Jaru@Hotmail.Com
RAMISSON ANGELO SILVA
CPF: 387.135.862-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F21055CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3362/SEMUSA/2019
VALIDADE: 16/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a conformidade com a descrição solicitada a qualidade dos produtos e quantidades. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.9. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS CPMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 16.561.461/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caderneta para gestante. Papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28cm aberto, impressão frente e verso com 56 folhas. O modelo é de acordo com anexo III. Segue o link do ministério da saúde. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	UND	1.600	R$ 3,90	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.240,00**

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 27.232.288/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caderneta de vacinação para criança (menino). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. Modelo é de acordo com o anexo I. Segue o link do ministério da saúde.http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_11ed.pdf	UND	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
02	Caderneta de vacinação para criança (menina) Cor rosa, papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. O modelo é de acordo com anexo II. Segue o link do ministério da saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_11ed.pdf	UND	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.300,00**

Tavares E Tavares Empreendimentos Cpmerciais LTDA.	Rb Comunicação Visual EIRELI.
CNPJ: 16.561.461/0001-73	CNPJ: 27.232.288/0001-86

Rua Dos Trópicos, 1059 – Jardim Brasília	Av. Segismundo Pereira, 2133 Santa Mônica
Uberlândia/MG	Uberlândia/MG
CEP: 38.401-414	CEP: 38.408-170
Fone: (34) 3216-8070/ 9962-8053	Fone: (34) 3224-0707
Email: Zanata@Tavarestavares.Com.Br	Email: Licitacao@Rbdigital.Com.Br
JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR	***RENATO RIBEIRO BRAGA***
CPF: 678.274.466-04	CPF: 004.174.196-00
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B592C52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 113/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3383/SEMUSA/2019
VALIDADE: 21/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no **prazo de até 48 (quarenta e oito)** horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.169.056/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso.	UND	150	INCOTERM	R$ 39,75	R$ 5.962,50

	- Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.					
VALOR TOTAL						**R$ 5.962,50**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	75	INCOTERM	R$ 965,00	R$ 72.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.375,00**

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Antropômetro horizontal Especificações: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	14	AVANUTRI	R$ 175,00	R$ 2.450,00
02	Antropômetro vertical fixo Especificações: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	14	SLIM FIT	R$ 143,26	R$ 2.005,64
VALOR TOTAL						**R$ 4.455,64**

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balança plataforma digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos.	UND	08	LIDER	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

	- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.					
08	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	25	LIDER	R$ 800,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Antropômetro vertical fixo tipo trena Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	100	CAUMAQ	R$ 85,04	R$ 8.504,00
04	Antropômetro vertical portátil Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	10	CAUMAQ	R$ 424,95	R$ 4.249,50
VALOR TOTAL						**R$ 12.753,50**

V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Balança pediátrica digital	UND	05	BALMAK ELP25BB	R$ 650,00	R$ 3.250,00

	Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.					
VALOR TOTAL						**R$ 3.250,00**

M.K.R Comércio De Equipamentos EIRELI - EPP	Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76	CNPJ: 13.169.056/0001-16
R. Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88 Sala B.	R. 15, Quadra 49, Lote 34, Loja 02 Morada Nobre
Araçatuba/Sp	Valparaíso De Goiás/Go
CEP: 16.075-370	CEP: 72.870-374
Fone: (18) 3621-2782	Fone: (61) 3083-0776/ 98211-4871
Email: Licitacao02@Kcrequipamentos.Com.Br	Email: Doctormedgo@Gmail.Com
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	***ELIAS GOMES DA SILVA***
CPF: 277.277.558-50	CPF: 027.667.478-26
Representante	Representante
Mbr Fernandes EPP	V.S. Costa & Cia LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-4	CNPJ: 05.286.960/0001-83
R. Anísio Serrão, N° 1712, Centro	R. Francelho, N° 69 Vila Nova
Cacoal/Ro	Arap.Ongas/Pr
CEP: 76.963-852	CEP: 86.707-040
Fone: (69) 3443-5059	Fone: (43) 3552-7897
Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com	Email: Vscosta@Vscosta.Com.Br Valdir@Grupovscosta.Com.Br
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***THAYNA RODRIGUES DOMINGOS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 093.260.969-47
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.287.059/0001-54
R. Dr. Manoel Vargas, Nº 316	Av. Jamari, N° 2349 Setor 01
Bairro Cristo Rei	CEP: 76.870-163
Várzea Grande/Mt	Ariquemes/Ro
Fone: (65) 2129-5857/ 3692-1814	Fone: (69) 3536-0318/ 8107-5178/ 8465-5588/ 8479-6844
Email: Licita@Licitamais.Cuiaba.Br	Email: Licite.Empreendimentos@Gmail.Com
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7768FF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3135/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina. Caixa com 100 testes, embalados individualmente.	CX	100	EBRAM	R$ 55,99	R$ 5.599,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.599,00**

Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratório LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
R. Presidente Rodrigues Alves, Nº 66
Qd 16, Lt 22 – Setor Jardim Presidente
Goiânia/Go
CEP: 74.353-400
Fone: (62) 3091-4345/ 3086-0450
Email: Objetiva.Ltda@Terra.Com.Br
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.271.131-17
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:13CAD195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 111/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3364/SEMUSA/2019
VALIDADE: 28/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93..

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luva de segurança de PVC, resistente a altas temperaturas, preferencialmente em cor clara, com antiderrapantes e de cano longo, conforme NBR 12810. Tamanho: grande, indicado para manipular autoclaves a base de peróxido de hidrogênio.	PAR	130	MUCAMBO	R$ 43,15	R$ 5.609,50
18	Aspirador de secreção, voltagem- Bivolt, capacidade do recipiente: mínimo 1 litro, com rodizio	UND	20	DORJA	R$ 1.615,00	R$ 32.300,00
22	Frasco de plástico 1 litro, com altura de 20,5cm, diâmetro 95 mm, diâmetro rosca externo 65 mm, transparente com tampa, com boca larga para facilitar o enchimento e limpeza, à prova de vazamentos. ideal para líquidos, pastas e granulados, capacidade 1.000ml.	UND	250	JPROLAB	R$ 9,50	R$ 2.375,00
24	Fixador de tubo endotraqueal adulto, fixar e estabilizar tudo, tnt tipo rayon, viscose e adesivo acrilato médico	UND	150	SOLIDOR	R$ 8,79	R$ 1.318,50
30	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50° a 380°C). Este termômetro infravermelho é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria, pode ser medido a distância sob objetos perigosos de difícil acesso de alcançar com segurança e rapidez. Esta unidade possui sensor de temperatura de amplificador de sinal, processamento e display de lcd com luz de fundo. Informações técnicas 1; Leitura em Celsius ou Fahrenheit. 2; Equipado com um laser para miar. 3; Função hold temperatura. 4; Luz de fundo lcd. 5; 20 segundos desligamento automático. 6; Leve e de fácil operação o termômetro infravermelho digital para o uso profissional Gm-300 oferece máxima confiança e precisão. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas dados do produto: faixa de temperatura: - 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C) /- 2 °C – (0 a 380°c) / - 1,5° C Distância razão do ponto:12: 1 emissividade: regulável tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1 resolução:0.1°C /°F seleção celsius / fahrenheit: Sim. Função armazenamento de dados: sim mira laser: sim função liga e desliga luz no display: Sim função desligamento automático/ economia de bateria: sim indicação de bateria fraca: Sim características gerais. Alimentação: bateria alcalina 9 Vdc (NÃO INCLUSA). Desligamento automático após 07 segundos fora de uso, temperatura de armazenagem -20 a 60°C / temperatura de trabalho 0 a 40°C, vida útil da bateria em uso contínuo – 168-240 horas cor do produto: laranja e preto, dimensões: 88x42x175 mm (LxPxA). Algumas aplicações laboratórios, indústria farmacêutica, indústria de petróleo e derivados, processamento de alimentos, cozinhas industriais e residenciais , refrigeração, gerenciamento de energia, aquecimento e ventilação, oficinas mecânicas e auto elétricas, preparação de motores, logísticas de perecíveis, exportação de frutas, fabricação de sorvetes, laticínios entre outras.	UND	03	INCOTERM	R$ 168,30	R$ 504,90
VALOR TOTAL						**R$ 42.107,90**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atadura ortopédica de algodão hidrofóbico 20 cm x 1,8 cm, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produtos de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na AVISA. Pacote contendo 12 unidades	PCT	1.000	ORTOBOM	R$ 17,00	R$ 17.000,00
03	Fio de sutura vicryl, material poliglactina 2.0 com agulha 5 cm.	CX	30	TECHNOFIO	R$ 172,32	R$ 5.169,60

	Caixa contendo 24 unidades.					
04	Fio sutura vicryl material poliglactina 3.0 com agulha cilíndrica 4 cm, caixa contendo 24 unidades.	CX	15	TECHNOFIO	R$ 160,00	R$ 2.400,00
05	Atadura material crepom, 100% algodão, largura 20cm x 1,8m confeccionado em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidades no sentido longitudinal. podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 20cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 10,00	R$ 50.000,00
06	Atadura de crepom 10cm X 1,8m, confeccionada em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 10cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 5,00	R$ 25.000,00
07	Atadura de crepom 15cm X 1,8m, confeccionado em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 15 cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 7,10	R$ 35.500,00
11	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UND	2.875	CIEX	R$ 6,00	R$ 17.250,00
26	Máscara respiratória, tipo semifacial e impermeável. Conforme NBR 12810.	UND	1.238	AIR SAFETY	R$ 38,00	R$ 47.044,00
27	Máscara respiratória, tipo semifacial e impermeável. Conforme NBR 12810.	UND	412	AIR SAFETY	R$ 39,00	R$ 16.068,00
28	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades	PCT	45.000	FORT CLEAN	R$ 0,45	R$ 20.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.681,60**

LRF BATISTA EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fio de sutura vicryl n°1, material poliglactina, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0 cm, estéril. Caixa contendo 24 unidades	CXS	100	BIOLINE	R$ 135,00	R$ 13.500,00
13	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15 x 15 cm.	UND	200	VENKURI	R$ 61,00	R$ 12.200,00
14	Atadura gessada 15 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa contendo 20 unidades	CXS	100	POLAR FIX	R$ 40,00	R$ 4.000,00
21	Estojo porta lâminas (3 lâminas).	UND	2.000	J PROLAB	R$ 0,32	R$ 640,00
29	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades	PCT	15.000	POLAR FIX	R$ 0,48	R$ 7.200,00
32	Bolsa Térmica Gel 500 ml - Eficiente para aplicação de frio ou calor terapêuticos, molda-se perfeitamente ao corpo. Éreutilizável e pode ser resfriada no freezer, sem congelar, aquecida no microondas ou na água quente, de fácil higienização	UND	200	RMC	R$ 18,99	R$ 3.798,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.338,00**

MBR FERNANDES EPP.
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR AZUL.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 1,71	R$ 1.710,00
09	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR ROSA.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 1,71	R$ 1.710,00
31	Lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia, fototerapia, potencia 150W	UND	100	CARCI	R$ 99,35	R$ 9.935,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.355,00**

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.130.979/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UND	8.625	ADEPELE	R$ 5,60	R$ 48.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.300,00**

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA - EPP	JR Lacerda Material Medico Hospitalar
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 03.595.984/0001-99
AVENIDA JAMARI, Nº 2349	AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549
SETOR 01	VILA SANTA IZABEL
ARIQUEMES/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.870-163	CEP: 74.633-420
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (62) 3261-5064
E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM
CÉLIA REGINA DEINA	***LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 509.588.101-25
Representante	Representante
L R F Batista EPP	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA SALGADO FILHO, Nº 1616	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
PORTO VELHO/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.804-118	CEP: 76.963-852

FONE: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM EMPENHOLR@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 004.235.872-85	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante
Open Farma Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 27.130.979/0001-79	
RUA: DIRCEU JOSE FELIPETTI, Nº 29	
BAIRRO: CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE/RS	
CEP: 99.740-000	
FONE: (54) 3523-2059	
EMAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR	
CLAUDIO LUCAS ODY	
CPF: 029.054.650-85	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CA11C208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3762/SEMUSA/2019
VALIDADE: 30/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender a necessidade da referida secretaria, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, ambulatorial.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO E LTDA CNPJ: 05.216.859/00015-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	138.750	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,03	R$ 142.912,50
03	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	82.875	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,15	R$ 95.306,25
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	77.250	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,08	R$ 83.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 321.648,75**

LRF BATISTA EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	25.750	MARDAM	R$ 1,41	R$ 36.307,50
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Pequeno - P, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	5.000	MARDAM	R$ 1,22	R$ 6.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.407,50**

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	46.250	SLIM	R$ 1,39	R$ 64.287,50
04	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	27.625	SLIM	R$ 1,50	R$ 41.437,50
VALOR TOTAL						**R$ 105.725,00**

L R F Batista EPP	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA SALGADO FILHO, Nº 1616	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
PORTO VELHO/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.804-118	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM EMPENHOLR@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 004.235.872-85	CPF: 956.675.632-15

Representante	Representante
Biobase Industria E Comércio LTDA	
CNPJ: 05.216.859/0001-56	
R. RUA DOS OITIS, Nº 80	
DISTR. INDUSTRIAL	
POUSO ALEGRE/MG	
CEP: 37.556-836	
FONE: (35) 3427-7000	
EMAIL: VENDAS1@BIOBASE.IND.BR / SERGIOGHIN@HOTMAIL.COM	
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI	
CPF: 434.466.129-04	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EBC5FF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2829/SEMUSA/2019
VALIDADE 25/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentos Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Costótomo, material aço inoxidável, comprimento 22cm, aplicação torácica	UND	01	ABC	R$ 494,24	R$ 494,24
21	Imobilizador de cabeça adulto (head block): imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada. impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido	UND	10	ORTOCENTER	R$ 205,49	R$ 2.054,90
VALOR TOTAL						**R$ 2.549,14**

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	20	ABC	R$ 17,71	R$ 354,20
06	Cabo de bisturi n°7 , material aço inoxidável, para lâminas n° 10 a 17	UND	02	BSZ	R$ 13,49	R$ 26,98
07	Cabo de bisturi n° 4, em aço inoxidável, para lâminas n° 20 a 24	UND	02	BSZ	R$ 14,09	R$ 28,18
08	Caixa para necropsia veterinária, com 19 peças: 01 Caixa inoxidável 48 x 22 x 09cm perfurada, 01 Bisturi de Esmarch p/ gesso 20cm, 01 Cizalha Liston 27cm curva dupla articulação, 01 Faca Collin Lâmina de 16cm, 01 Pinça Dissec. Anatômica 20cm, 01 Pinça c/ dente de Rato 20cm, 01 Pinça Fergusson 21cm, 01 Serra Mathieu 3 lâminas 47cm, 01 Serra Weiss 31cm, 01 Tesoura Cirúrgica R/Romba 17cm Curva, 01 Tesoura Enterótomo 21cm, 01 Tesoura Smith uso Geral 23cm, 02 Gancho para Necrópsia 25cm Forte, 01 Bisturi p/ Dissecção 20cm Cabo Maciço, 01 Facão p/ Necrópsia 33cm com Lâmina Forte, 01 Formão p/ Necrópsia ponta Bizelada, 01 Fuzivel p/ Afiação (Chaira) 12', 01 machadinha p/ necrópsia inox maciça 27cm.	UND	01	ABC/BSZ/FAMI	R$ 3.472,41	R$ 3.472,41
10	Caixa perfurada para guardar instrumentos cirúrgicos. Caixa instrumental, material caixa aço inoxidável, tipo caixa com tampa, comprimento caixa 32 cm, altura caixa 8 cm, largura caixa 16 cm, características adicionais perfurada para esterilização à vapor	UND	16	FAMI	R$ 237,49	R$ 3.799,84
11	Caixa perfurada para guardar instrumentos cirúrgicos. Caixa, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 14 cm, altura 6 cm, características adicionais perfurada/com tampa,	UND	10	FAMI	R$ 196,79	R$ 1.967,90
20	Estojo para instrumental cirúrgico - matéria prima: aço inox; formato: retangular, dimensões: 20x10 x5cm	UND	12	FAMI	R$ 80,57	R$ 966,84
40	Pinça Foerster curva 25cm, aço inoxidável.	UND	10	BSZ	R$ 66,09	R$ 660,90
42	Pinça Halstead mosquito 15cm, , aço inoxidável.	UND	50	BSZ	R$ 42,22	R$ 2.111,00
45	Pinça kelly 18cm reta, aço inoxidável	UND	50	BSZ	R$ 28,90	R$ 1.445,00
46	Pinça kelly 18cm curva, aço inoxidável	UND	50	BSZ	R$ 28,91	R$ 1.445,50
57	Porta agulha mayo hegar 17cm	UND	30	BSZ	R$ 104,33	R$ 3.129,90
68	Alveolotomo pinça beyer biarticulado aço inoxidavel, 16 cm	UND	03	BSZ	R$ 639,89	R$ 1.919,67
89	Serra de Weiss 25 cm, aço inoxidável	UND	01	ABC	R$ 407,47	R$ 407,47
90	Serra mathieu 20 cm, aço inoxidável	UND	01	ABC	R$ 407,48	R$ 407,48
VALOR TOTAL						**R$ 22.143,27**

DILUKA POWER LTDA
CNPJ: 05.255.236/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Purificador de agua e osmose reversa, composto por conjunto de filtros, sua produção é de 63 litros por hora. Ideal para central de materiais e esterilização de hospitais, clínicas, terceirização de serviços de esterilização e setores de endoscopia e hemodinâmica.	UND	01	HIDROTEK	R$ 3.739,99	R$ 3.739,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.739,99**

HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Cadeira de escritório na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;	UND	20	SHOPPING DO ESCRITOR	R$ 654,18	R$ 13.083,60
71	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	180	GOIANIA PLAST	R$ 41,66	R$ 7.498,80
72	Cadeira secretária executiva em corano preto, confeccionada em espuma laminada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico. carga máxima suportável : 120kg uniformemente distribuídos itens inclusos: 1 estrela em nylon 5 pontas modelo secretária - 1 telescopio 3 estágios - 5 rodizios em pp - 1 pistão a gás - 1 flange em aço - 1 assento modelo executiva laminada - 1 encosto modelo executiva laminada- 4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos - assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura), encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura), revestida em tecido de alta qualidade, modelo: executiva pistão a gás. Medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm . cor preta	UND	25	SHOPPING DO ESCRITOR	R$ 379,35	R$ 9.483,75
VALOR TOTAL						**R$ 30.066,15**

PORTAL QUALIDADE EIRELI
CNPJ: 10.577.233/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	Freezer horizontal 385 litros, com duas portas de cor branca, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	UND	05	MIDEA	R$ 2.519,60	R$ 12.598,00
83	Liquidificador industrial, capacidade: 4 litros, 800 w, Sua estrutura é feita em aço inox, corpo e copo, e tem um sistema com 4 facas permitindo a trituração do alimento, com seu motor, e sistema em	UND	01	JL COLOMBO	R$ 749,10	R$ 749,10

	baixa rotação ele permite maior força no desempenho do aparelho.					
VALOR TOTAL						**R$ 13.347,10**

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Termo higrômetro, com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/ºF / 1% UR; - Precisão: ± 1°C/ºF / ±5% UR; - Dimensões: 101 x 108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;	UND	20	INSTRUTHERM	R$ 74,99	R$ 1.499,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,80**

STORE DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 13.990.290/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Indicador químico classe 2 Bowie & Dick pacote pronto, esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	UND	400	CLEAN TEST	R$ 19,99	R$ 7.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.996,00**

MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bacia para uso hospitalar. Material aço inoxidável, diâmetro cerca de 35 cm, capacidade cerca de 4500 a 4700 litros, esterilizável	UND	50	FORTINOX	R$ 150,80	R$ 7.540,00
26	Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diâmetro: 7f comprimento: 20cm; para infusão, com dilatador e guia metálico para sua introdução.	UND	20	BIOCOMPANY	R$ 112,00	R$ 2.240,00
38	Pinça Collin coração 16cm, aço inoxidável.	UND	20	ABC	R$ 209,95	R$ 4.199,00
67	Câmara Escura para Revelação: Indicado para revelação de radiografias odontológicas. Bateria 9V. Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; possui iluminação com acionamento por chave on/off, que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia; Material Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto PSAI. Copos: 4 copos de 200 ml Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C). Peso do produto: 1,0 kg. Peso do produto embalado: 1,200 Kg. Alimentação: Fonte externa 12V / 0,5 A (bivolt). Garantia: 1 ano.	UND	03	ESSENCE	R$ 310,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.909,00**

PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 17.164.113/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	UND	20	PRIME	R$ 13,05	R$ 261,00
19	Espátula maleável 300 x 40 mm aço inox	UND	10	PRIME	R$ 35,00	R$ 350,00
33	Pinça Allis 15cm aço inoxidável.	UND	50	PRIME	R$ 17,69	R$ 884,50
34	Pinça Pozzi 24 cm, aço inoxidável	UND	10	PRIME	R$ 32,00	R$ 320,00
37	Pinça Backhaus 13cm, aço inoxidável.	UND	11	PRIME	R$ 18,18	R$ 199,98
41	Pinça Halstead mosquito 12cm, aço inoxidável.	UND	11	PRIME	R$ 14,54	R$ 159,94
43	Pinça Halstead mosquito 18cm, , aço inoxidável.	UND	20	PRIME	R$ 43,00	R$ 860,00
44	Pinça kelly 14 cm, aço inoxidável	UND	11	PRIME	R$ 19,09	R$ 209,99
47	Pinça kocher curva 20cm, aço inoxidável	UND	50	PRIME	R$ 31,36	R$ 1.568,00
48	Pinça kocher reta 20cm, aço inoxidável	UND	50	PRIME	R$ 31,36	R$ 1.568,00
52	Pinça rochester pean hemostática curva 16cm	UND	11	PRIME	R$ 26,36	R$ 289,96
53	Pinça Rochester pean hemostática reta 16cm	UND	11	PRIME	R$ 26,36	R$ 289,96
54	Pinça Rochester pean hemostática curva 20 cm	UND	50	PRIME	R$ 27,59	R$ 1.379,50
56	Porta agulha mayo hegar em aço inox 14cm	UND	11	PRIME	R$ 19,09	R$ 209,99
58	Porta agulha mayo hegar 25cm	UND	30	PRIME	R$ 56,66	R$ 1.699,80
VALOR TOTAL						**R$ 10.250,62**

RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA
CNPJ: 17.428.167/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	Caixa plástica tipo bin n°3, material polipropileno alta densidade, comprimento 18 cm, largura 10,5 cm, altura 7,5 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 3	UND	60	WP	R$ 7,83	R$ 469,80
74	Caixa plástica tipo bin n°4, material polipropileno alta densidade, comprimento 21 cm, largura 13 cm, altura 9,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 4	UND	50	WP	R$ 9,40	R$ 470,00
75	Caixa plástica tipo bin n° 5, material polipropileno alta densidade, comprimento 25 cm, largura 15,5 cm, altura 12 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 5.	UND	50	WP	R$ 19,17	R$ 958,50
76	Caixa plástica tipo bin n° 6, material polipropileno alta densidade, comprimento 29 cm, largura 18,50 cm, aplicação organizador	UND	40	WP	R$ 22,50	R$ 900,00

	materiais, cor preta, tipo bin, modelo número 6.					
79	Caixa plástica tipo bin n°9, cores azul ou preta, dimensões: 575 x 390 x 230 mm (c x l x a), litragem: 52l, material polipropileno.	UND	40	WP	R$ 47,47	R$ 1.898,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.697,10**

CIRURGICA CERON IMPORTADA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 18.258.209/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	06	GENERAL MEDITECH	R$ 1.214,27	R$ 7.285,62
VALOR TOTAL						**R$ 7.285,62**

ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	Fotopolimerizador de luz de led- Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; - Tempo de aplicação programável até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonômico para o máximo de conforto e pega; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor ocular. - Bivolt.	UND	03	SCHUSTER	R$ 812,32	R$ 2.436,96
69	Batedeira planetária, com capacidade para até 12 litros, com batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral), velocidade em seis estágios, corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura epóxi, cuba em aço inoxidável, engrenagens em aço especial temperado, rolamentos blindados, sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. informações técnicas: capacidade: 12 lts potência: motor de 1/3 cv, 4 polos velocidade: 1 vel.: 98 rpm / 6 vel.: 238 rpm peso líquido: 65 kg peso bruto: 79 kg dimensões: 580 x 370 x 700mm voltagem: 110/220v. garantia: 12 meses	UND	01	FC2	R$ 2.898,07	R$ 2.898,07
88	Serra-fita para ossos, inox, mesa móvel, 2.82 m - 525227 - 220v, monofásica: potência do Motor: 1,5CV; frequência: 60hz; comprimento da lamina: 2820 mm; altura de corte: 390 mm; largura de corte: 280 mm; dimensões: 88,5 x 177 x 94 cm peso: 104 kg. garantia de 01 (um) ano.	UND	01	ECCEL	R$ 6.419,15	R$ 6.419,15
VALOR TOTAL						**R$ 11.754,18**

ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 27.293.468/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	Pallet plástico vazado, material PP - polipropileno, capacidade 1.000kg. Dimensões externas: (alt x largura x comp) 150x1000x1200 (mm) vão livre: 110 mm	UND	17	PLASOLUTION	R$ 118,93	R$ 2.021,81
VALOR TOTAL						**R$ 2.021,81**

MEDICALL TOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPNJ: 29.884.628/0001-89						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	Pinça Cheron 25 cm, aço inoxidável.	UND	10	FATO	R$ 43,11	R$ 431,10
36	Pinça Hatmann 25 cm, aço inoxidável.	UND	10	FATO	R$ 365,05	R$ 3.650,50
39	Pinça dissecção anatômica dente de rato 20cm, aço inoxidável.	UND	41	FATO	R$ 14,87	R$ 609,67
VALOR TOTAL						**R$ 4.691,27**

CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI CNPJ: 33.599.681/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Controlador de fluxo de gás de Bico de busen com registro para gás.	UND	03	ICAL	R$ 55,98	R$ 167,94
17	Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	UND	49	ABC	R$ 31,84	R$ 1.560,16
18	Cuba retangular, inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	UND	20	ABC	R$ 43,98	R$ 879,60
49	Pinça mixter ponta 90° 24cm, aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 99,29	R$ 4.964,50
50	Pinça mixter ponta 90°, 20cm , aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 68,72	R$ 3.436,00
51	Pinça mixter, ponta 90°, 17cm, aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 61,48	R$ 3.074,00
61	Suporte para coletor, para perfurocortante, confeccionado em ferro esmaltado na cor branca, para caixa coletora com capacidade de 13 litros, deve ser fornecido com bucha e parafuso para fixação em parede.	UND	45	DESCARPACK	R$ 27,48	R$ 1.236,60
62	Tesoura de mayo stille reta 25cm	UND	100	ABC	R$ 48,98	R$ 4.898,00
63	Tesoura mayo curva curva 23cm	UND	100	ABC	R$ 70,10	R$ 7.010,00
77	Caixa plástica tipo bin n°7, material polipropileno alta densidade, comprimento 34 cm, largura 22 cm, altura 17,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 7	UND	40	ROTTERMAN	R$ 33,72	R$ 1.348,80
78	Caixa Plástica tipo BIN n°8. Com abertura frontal, confeccionada com polietileno ou polipropileno de alta densidade. Dimensões externas aprox. Altura 19,5cm, largura 32,0cm, comprimento	UND	40	ROTTERMAN	R$ 21,21	R$ 848,40

	43,5cm. Volume aproximado de 26 litros. Com espaço próprio para fixação de etiquetas fácil higienização , empilhavel, com encaixes laterais inferiores e superiores para uso hospitalar.					
80	Caixa de transporte para animais, em plástico resistente de alta durabilidade, possuindo alças para transporte, janelas ou grades para ventilação e trava de fechamento, sem rodas. Com capacidade para animais de até 10 kg.	UND	02	UNITED PETS	R$ 499,88	R$ 999,76
81	Caixa de transportes de animais de ate 15kg. Confeccionada em plástico super resistente com respiros laterais e superiores e alças fixas e removíveis, porta de aço inoxidável, compartimento para ração, petiscos e rodas com freio, dimensões: Comprimento: 71 cm; Largura: 51 cm; Altura: 50 cm. Peso: 5,5 kg.	UND	02	CHALESCO	R$ 1.229,00	R$ 2.458,00
87	Parafusadeira bateria 3.6V com Maleta carregador bivolt informações do produto voltagem: 3,6v velocidade (sem carga): 200rpm encaixe: 1/4" sextavado carregador: bivolt dimensões (axlxp) cm: 7x15x20cm peso: 1,150kg acompanha SUPER KIT interruptor de reversão para controlar a direção da rotação empunhadura soft grip emborrachada para garantir conforto em ergonomia e controle bateria integrada de 3.6 nicd led para iluminação	UND	02	FIXMAN	R$ 234,70	R$ 469,40
VALOR TOTAL						**R$ 33.351,16**

OLMIR IORIS & CIA LTDA **CNPJ: 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Colchão - uso hospitalar, material espuma 100% poliuretano, formato selado, densidade d-28, comprimento 1,85 m, altura base 5 cm, largura 0,80m, características adicionais tipo caixa de ovo	UND	55	ORTOBOM	R$ 81,69	R$ 4.492,95
VALOR TOTAL						**R$ 4.492,95**

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.	HGC Taveira Comercio de Moveis EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 05.258.798/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SENADOR JAIME, 705
BAIRRO: SETOR 05-F	SETOR CAMPINAS
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.525-015
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (62) 3231-4204
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***HELIO GERVÁSIO CINTRA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 281.918.541-04
Representante	Representante
Mbr Fernandes EPP	Orion Comércio de Artigos Médicos LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 04.956.527/0001-45
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	RUA CALANDRA, N º 31
BAIRRO CENTRO	VILA GERMINAL
CACOAL/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.963-852	CEP: 02.275-000
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (11) 2589-0838 / 9 9215-1247
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: ORION20@TERRA.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 037.416.658-78
Representante	Representante
Medical Top Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI	Olmir Ioris e Cia LTDA
CNPJ: 29.884.628/0001-89	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA MACHADO PEDROSA, Nº 11, SALA 07 JARDIM SÃO PAULO	AVENIDA MATO GROSSO, N º 116, MÓDULO 02 JUÍNA/MT
SÃO PAULO/SP	CEP: 78.320-000
CEP: 02.045-010	FONE: (66) 3566-1240
FONE: (11) 2978-2834	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
EMAIL: MEDICALLTOP@MEDICALLTOP.COM.BR	***HOLMES HENRIQUE IORIS***
ERICA ARAUJO DA SILVA BEZERRA	CPF: 017.282.171-13
CPF: 245.783.968-86	Representante
Representante	
Portal Qualidade EIRELI – ME	Ecc Comércio e Licitações EIRELI – EPP
CNPJ: 10.577.233/0001-05	CNPJ: 27.293.468/0001-78
AV. SÃO JOÃO DA ESCÓCIA S/N, QUADRA 16, LT 07	RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, Nº 557
SALA 03, JARDIM MARQUES DE ABREU	BAIRRO VILA SANTA CATARINA
GOIÂNIA/GO	SÃO PAULO/SP
CEP: 74.391-075	CEP: 04.372-062
FONE: (62) 4102-0032	FONE: (11) 5678-7500
EMAIL: PORTALQUALIDADE@GMAIL.COM	EMAIL: ECCLICITA@OUTLOOK.COM
PAULO ROGÉRIO NEVES DOS REIS	***EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES***
CPF: 990.203.511-68	CPF: 758.846.588-34
Representante	Representante
Cirurgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA	***RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA***
CNPJ: 18.258.209/0001-15	CNPJ: 17.428.167/0001-50
RUA LEOBERTO LAUREANO HENIRICH, Nº 50	RUA GONÇALO FERREIRA, Nº 1606
PALHOÇA/SC	JARDIM PONTE GRANDE
CEP: 88.132-230	MOGI DAS CRUZES/SP
FONE: (48) 3342-0121	CEP: 08.770-460
EMAIL: ADM@CIRURGICACERON.COM.BR	FONE: (11) 4312-4266/ 4312-4265 / 9 4789-1711
JOSIE MARINA DOS SANTOS	EMAIL: MRVPLASTICOS@MRVPLASTICOS.COM.BR
CPF: 036.997.159-06	***RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA***
Representante	CPF: 324.287.458-75
	Representante
Store do Brasil EIRELI – ME	Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA ME
CNPJ: 13.990.290/0001-00	CNPJ: 17.164.113/0001-25
AV. CANDIDO DE ABREU, Nº 776, SALA 803	RUA BERNARDO GONÇALVES, Nº 102
CENTRO CÍVICO	JARDIM ROBERTO BENEDETTI
CURITIBA/PR	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 80.530-000	CEP: 14.098-202
FONE: (41) 3040-3900	FONE: (16) 3689-3718/ 3434-3170
EMAIL: LICITACAO@STOREDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: VENDAS1@PRIMEINSTRUMENTOS.COM.BR

CAROLINA GONÇALVES PORTELLA	***MARCIO FRANCO MARTINS***
CPF: 009.662.529-50	CPF: 071.463.698-38
Representante	Representante
Crystallab Comércio de Artigos Para Laboratório EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 33.599.681/0001-05	CNPJ: 24.845.457/0001-65
R. BEIRA RIO DO POMBAL, Nº 87	R. LUIZ ALTEMBURG, Nº 635, SALA 101
CALDAS DO JORRO – CENTRO	ESCOLA AGRÍCOLA
TUCANO/BA	BLUMENAU/SC
CEP: 48.790-000	CEP: 89.031-300
FONE: (75) 9 9257-0649/ 9 9174-1599	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: CRYSTALLAB1@HOTMAIL.COM	EMAIL:PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR ITACA@ITACA.ECO.BR
GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 374.977.258-40	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
Aiq Ferramentas e Instrumentos LTDA	Diluka Power LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43	CNPJ: 05.255.236/0001-92
R. SOUSA FILHO, N° 667	RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 186
VILA SANTA DELFINA	SANTO ÂNGELO/RS
SÃO PAULO/SP	CEP: 98.801-640
CEP: 02.911-060	FONE: (55) 3313-5746
FONE: (11) 4304-7800/ 4305-7800	EMAIL: LICITA.DILUKA@GMAIL.COM
EMAIL: AIQ@AIQ.COM.BR / AIQFERRAMENTAS@HOTMAIL.COM	***DIRSON LUIZ KAUFMANN***
DANILO CAETANO	CPF: 549.563.660-00
CPF: 325.209.628-52	Representante
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BAD8448E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3915/SEMUSA/2019
VALIDADE 02/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS PARA RAIO X**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada n°1045, ponta em formato cilíndrico topo plano, embalada individualmente em blister	UND	30	FAVA	R$ 3,99	R$ 119,70
06	Broca diamantada para alta rotação n°1342	UND	40	FAVA	R$ 2,62	R$ 104,80
VALOR TOTAL						**R$ 224,50**

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A4	UND	08	FGM	R$ 37,50	R$ 300,00
19	Desinfetante composição a base de quaternário de amônia de forma física solução aquosa pronta para uso, apresentação galão 5 litros.	UND	08	CICLO FARMA	R$ 37,87	R$ 302,96
VALOR TOTAL						**R$ 602,96**

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA CNPJ: 84.750.918/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1011	UND	20	MICRODONT	R$ 2,82	R$ 56,40
02	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1012	UND	20	MICRODONT	R$ 3,95	R$ 79,00
03	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1014	UND	40	MICRODONT	R$ 2,75	R$ 110,00
04	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1016	UND	40	MICRODONT	R$ 2,83	R$ 113,20
08	Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, 4 tamanhos codificados por cores aplicação restauração odontológica, tipo ponta fina.	UND	20	IODONTOSUL	R$ 26,85	R$ 537,00
09	Cimento de oxido de zinco, forrador de cavidades dentarias apresentação pó branco levemente acinzentado, franco 50g	UND	05	BIODINAMICA	R$ 7,10	R$ 35,50
10	Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, frasco 200ml	FRSC	15	IODONTOSUL	R$ 6,22	R$ 93,30
11	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação frasco com 200ml	FRSC	30	IODONTOSUL	R$ 21,32	R$ 369,60
12	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor Da1	UND	06	FGM	R$ 21,58	R$ 129,48
13	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida,	UND	08	FGM	R$ 21,56	R$ 172,48

	aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A2					
14	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor Da3	UND	15	FGM	R$ 21,53	R$ 322,95
15	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor D A 3,5	UND	10	FGM	R$ 21,55	R$ 215,50
17	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico fluida, apresentação seringa 2 gramas cor esmalte A3	UND	12	BIODINAMICA	R$ 33,33	R$ 399,96
18	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina B2	UND	03	FGM	R$ 21,58	R$ 64,74
20	Filme radiológico, tipo odontológico, dimensões 20 x 25, caixa com 100 unidades, infantil	PCT	03	CARESTREAM	R$ 228,33	R$ 684,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.654,10**

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV. DOM PEDRO I, 2678	AVENIDA JAMARI, Nº 2349
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO SETOR 01
JARU/RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-163
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3423-2541/ 3536-0318
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante
J Marçal Serviços De Prótese Odontológica	
CNPJ: 84.750.918/0001-48	
AV. MARECHAL RONDON, Nº 870 SALA 01 CENTRO	
JI – PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-082	
FONE: (69) 3421-5094/ 3421-7345/ 3423-3354/ 9 8494-0154	
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
FRANCIONEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
JUNIOR MARÇAL	
CPF: 286.205.852-15	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:434BBD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3989/SEMUSA/2019
VALIDADE 11/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os equipamentos referentes a itens,10- 21- 33- 62- 64- 65 e 88 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.
6.4. A empresa vencedora dos itens 10 -21 -33- 62- 64 -65 e 88 deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos a e demais serviços inerentes a atividades, sem qualquer ônus para a Administração.
6.5. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.6. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.6.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.9. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.169.056/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: produto de distorção (PD) e transiente (te). Faixa de intensidade em torno de 40 DB a 70db PD e 83db te. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a Impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UND	01	OITOEMISSÕES	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO Tipo infantil Tipo de feixe velcro Material de confecção nylon	UND	02	ACCUMED	R$ 54,87	R$ 109,74
VALOR TOTAL						**R$ 26.609,74**

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIREILI EPP CNPJ: 27.306.142/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Tecnologia LCD Resolução mínima nativa de 1024 x 768 Entrada de VGA a full HD	UND	01	TOMATE	R$ 1.000,00	1.000,00

	Luminosidade mínimo de 2500 lúmens Conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 1.000,00**

JOELMA DA SILVA CRUZ
CNPJ: 27.617.936/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no Mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade Combinada de gravação de disco ótico cd, DVD ROM; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar Resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas Posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de Rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática Compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; Webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	02	LENOVO	R$ 2.994,00	R$ 5.988,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.988,00**

M PICIANI PAZINATO COMÉRICO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Aspirador de secreções elétrico móvel Capacidade até 3 litros Suporte com rodízios possui Pedal de acionamento possui Válvula de segurança possui Frasco vidro	UND	02	INALAMED	R$ 1.419,00	R$ 2.838,00
12	Balança tipo plataforma Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou alumínio, ou material de qualidade e Resistência semelhante; capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = 1 x p (cm) 40x40 plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	UND	01	BALMAK	R$ 948,99	R$ 948,99
13	Balcão Material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar. Dimensões mínimas reto 1,40 x 0,70 x 1,00 m	UND	02	MARTINUCCI	R$ 869,99	R$ 1.739,98
23	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira não possui Regulagem não possui	UND	02	RENASCER	R$ 330,00	R$ 660,00
27	CADEIRA Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	07	VIANFLEX	R$ 100,00	R$ 700,00
37	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção polipropileno Balde espremedor possui Kit c/ MOPS líquido e pó, placa sinaliz. E pá possui Saco de vinil possui	UND	02	BRALIMPIA	R$ 839,99	R$ 1.679,98
44	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Máscara nasal possui Máscara oronasal possui Máscara facial possui	UND	02	RESMART+ MASCARAS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
45	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Acessório (s) 2 eletrodos Bateria mínimo de 200 choques Tela de ECG possui.	UND	01	CMOS DRAKE	R$ 5.995,99	R$ 5.995,99
51	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 cv - 1750 RPM, trifásico 220/ 380v, mínimo de 4 Pás pp com fibra e núcluo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmca e ruído de 83 db(a).	UND	01	NOVA EXAUSTORES	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
52	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação Led Haste flexível	UND	02	LEVITA	R$ 359,00	R$ 718,00
55	FORNO INDUSTRIAL Forno industrial à gás ou elétrico, confeccionado em aço inox, composto de no mínimo uma câmara e uma grade com dimensões Internas mínimas de 950 x 950 x 270 mm. Porta tipo guilhotina com vidro temperado, termômetro analógico.	UND	01	VENANCIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
66	LONGARINA Número de assentos 05 lugares Assento/ encosto polipropileno	UND	10	VIANFLEX	R$ 415,00	R$ 4.150,00
77	MONITOR MULTIPARÂMETROS Oximetria (spo2) possui Pressão não invasiva (PNI) não possui Respiração não possui Temperatura não possui Tipo de monitor LCD Monitor monocromático	UND	01	ALFAMED	R$ 20.089,00	R$ 20.089,00

	Eletrocardiograma (ECG) possui Bateria possui Débito cardíaco possui Tamanho da tela até 9" Capnografia (etco2) possui Pressão invasiva (pi) possui.					
VALOR TOTAL						**R$ 50.519,94**

MBR FERNANDES EPP **CNPJ: 16.845.253/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
39	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Material de confecção polipropileno/similar Capacidade mínimo de 200 litros	UND	04	MITRA	R$ 599,99	R$ 2.399,96
90	SUPORTE DE HAMPER Material de confecção aço ferro pintado Rodízios possui.	UND	04	RENASCER	R$ 119,99	R$ 479,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.879,92**

OLMIR IORIS E CIA LTDA **CNPJ: 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	ESTANTE Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras	UND	13	PANDIN	R$ 160,00	R$ 2.080,00
53	FOGÃO Bocas 06 Material de confecção aço inoxidável	UND	01	MUELLER	R$ 940,00	R$ 940,00
56	FREEZER COMUM Capacidade de 201 a 400 litros Tipo horizontal 02 portas	UND	03	MIDEA	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
59	IMPRESSORA LASER (COMUM) Padrão de cor monocromático Memória 16 mb Resolução 600 x 600 Velocidade 33 ppm Capacidade 100 páginas/ bandeja Ciclo 25.000 páginas/ mês Interface USB e rede Frente e verso automático Garantia mínima de 12 meses	UND	07	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 6.999,93
71	MESA DE ESCRITÓRIO Base madeira/ MDP/ MDF/ similar Divisões de 01 a 02 gavetas Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Número de portas sem portas Suporte para CPU não possui Suporte para impressora não possui Suporte para teclado não possui Composição simples Rodízios não possui	UND	02	VANDAFLEX	R$ 199,99	R$ 399,98
72	MESA DE REUNIÃO Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Tipo oval de 2,00 m x 1,20 m	UND	03	PANDIN	R$ 590,00	R$ 1.770,00
93	TELEVISOR Tipo LCD Tamanho da tela mínimo de 42" Conversor digital possui Entrada HDMI Full HD sim Portas USB	UND	02	MULTILASER	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.359,91**

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 26.570.361/0001-67**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Armário Material de confecção aço / ferro pintado Tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 m	UND	21	IDEAL	R$ 393,00	R$ 8.253,00
07	Armário vitrine Número de portas 02 portas Material de confecção aço / ferro pintado Laterais de vidro possui	UND	07	INALAMED	R$ 500,00	R$ 3.500,00
11	Balança antropométrica Modo de operação digital Capacidade infantil	UND	01	BALMAK	R$ 620,00	R$ 620,00
15	BANQUETA Material de confecção aço inoxidável Regulagem de altura possui Rodízios possui Assento giratório	UND	15	INALAMED	R$ 220,00	R$ 3.300,00
16	BANQUETA Assento fixo Material de confecção aço / ferro pintado Regulagem de altura não possui Rodízios possui	UND	01	INALAMED	R$ 150,00	R$ 150,00
22	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES Leito aço / ferro pintado Suporte de soro não possui Rodízios possui Acessório(s) colchonete	UND	10	INALAMED	R$ 500,00	R$ 5.000,00
24	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira possui Regulagem possui	UND	02	INALAMED	R$ 520,00	R$ 1.040,00
25	BIOMBO Material de confecção aço / ferro pintado Rodízios possui Tamanho duplo	UND	04	INALAMED	R$ 210,00	R$ 840,00
30	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	UND	02	INALAMED	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

	Rodízios possui Leito aço inoxidável Suporte de soro possui Cabeceira móvel Grades laterais aço inoxidável Acessório(s) colchão					
31	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Grades laterais possui Aplicação infantil Manivela 02 Leito aço / ferro pintado Cabeceira/peseira removíveis não possui Estrutura aço / ferro pintado Rodízios possui Acessório(s) colchonete Suporte de soro não possui	UND	02	INALAMED	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
32	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Grades laterais possui Aplicação adulto Manivela 02 Leito aço / ferro pintado Cabeceira/peseira removíveis não possui Estrutura aço / ferro pintado Rodízios possui Acessório(s) colchonete Suporte de soro não possui	UND	06	INALAMED	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
34	CARRO DE CURATIVOS Acessório(s) balde e bacia Material de confecção aço inoxidável	UND	02	INALAMED	R$ 540,00	R$ 1.080,00
35	CARRO DE EMERGÊNCIA Confecção estrutura/ gabinete aço pintado/ polipropileno Suporte para desfibrilador possui Cilindro de oxigênio possui Suporte para cilindro possui Suporte de soro possui Tábua de massagem possui Gavetas mínimo de 02 Régua de tomadas possui	UND	02	INALAMED	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção polipropileno Balde espremedor possui Kit c/ MOPS líquido e pó, placa sinaliz. E pá possui Saco de vinil possui	UND	02	INALAMED	R$ 940,00	R$ 1.880,00
47	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de confecção aço inoxidável	UND	01	INALAMED	R$ 160,00	R$ 300,00
48	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de confecção aço / ferro pintado	UND	08	INALAMED	R$ 80,00	R$ 640,00
63	LANTERNA CLÍNICA Lanterna para uso clinico confeccionada em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/desliga.	UND	04	PEN LIGTH	R$ 30,00	R$ 120,00
68	MESA AUXILIAR Dimensões min./ mat. Confecção 40 x 40 x 80 (cm) / aço inoxidável Rodízios possui	UND	04	INALAMED	R$ 260,00	R$ 1.040,00
69	MESA DE CABECEIRA Material de confecção aço / ferro pintado Gavetas possui Portas não possui Rodízios não possui	UND	17	INALAMED	R$ 210,00	R$ 3.570,00
76	MESA PARA REFEIÇÃO Material de confecção aço / ferro pintado Tampo madeira/ MDP/ MDF/ similar Regulagem de altura manípulo Pés 4 pés com rodízios	UND	06	INALAMED	R$ 210,00	R$ 1.260,00
78	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico Número de saídas simultâneas 01	UND	04	INALAMED	R$ 165,00	R$ 660,00
79	NEGATOSCÓPIO Material de confecção aço / ferro pintado Tipo parede/2 corpos	UND	02	INALAMED	R$ 350,00	R$ 400,00
82	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação fibra óptica / halógena - xenon Composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UND	02	MIKATOS	R$ 380,00	R$ 760,00
85	POLTRONA HOSPITALAR Descanso para os pés integrado Reclinação acionamento manual Material de confecção armação baixa aço / ferro pintado Assento/ encosto estofado courvin Capacidade até 120 kg	UND	01	INALAMED	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
87	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Material de confecção silicone Reservatório não possui	UND	03	PHARMATEX	R$ 150,00	R$ 450,00
89	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR Capacidade 03 lugares Material de confecção courvin	UND	01	INALAMED	R$ 850,00	R$ 850,00
91	SUPORTE DE HAMPER Material de confecção aço inoxidável Rodízios possui	UND	08	INALAMED	R$ 200,00	R$ 1.600,00
92	SUPORTE DE SORO Material de confecção aço / ferro pintado Tipo pedestal altura regulável	UND	19	INALAMED	R$ 90,00	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.903,00**

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Ar condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUS Tipo split - função quente e frio	UND	04	ELGIN	R$ 1.034,99	R$ 4.139,96
03	Ar condicionado Climatização apenas frio Tipo split mínimo de 12000 BTU	UND	08	COMFEE	R$ 1.149,95	R$ 9.199,60
17	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	UND	01	LIBELL	R$ 448,99	R$ 448,99

	Tipo garrafão mesa. Bebedouro água, - porta galão refrigerado de no mínimo 20 litros; Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,1 litros; Sensor de temperatura manual com 7 posições; Água gelada e natural; dimensões aproximadas 44x31,8x34 cm (AxLxP). O equipamento devera ter a identificação do fabricante, garantia de 12 meses.					
18	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo garrafão coluna Refrigerado por compressor maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, torneiras individuais natural e gelada material gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel em plástico injetado ;potência 97 watts temperatura entre 5° a 15º bandeja de agua removível, capacidade reservatório de agua gelada 1,8 litros altura máxima de copos,17,5 ;com gás refrigerante ecológico ;alimentação 110 volts.com garantia minima de 12 meses	UND	04	LIBELL	R$ 400,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.388,55**

ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 26.342.270/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	CARDIOVERSOR Marcapasso transcutâneo possui Impressora possui Módulo DEA possui Oximetria (spo2) possui Tipo bifásico Pás internas possui Bateria possui Comando nas pás ajuste, carga e disparo Memória de ECG possui.	UND	01	CMOSDRAKE	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00
40	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) Tipo/ capacidade tripé - de 31 a 60 kg Centrífuga hospitalar com estrutura composta por três colunas fixas. Estrutura externa e tambor em aço inoxidável.	UND	01	WBRASIL	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
64	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG) Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Freio de parada possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 60 kg.	UND	01	WBRASIL	R$ 27.800,00	R$ 27.800,00
65	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 35 kg.	UND	01	WBRASIL	R$ 42.200,00	R$ 42.200,00
88	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) Capacidade de 41 a 50 kg Estrutura externa aço inóx/ aço Tambor aço inóx/ aço Aquecimento gás/vapor/elétrico Painel de comando possui.	UND	01	WBRASIL	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.100,00**

SANDRO VILMAR PIRES ME 09.253.952/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
41	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 Memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz Disco rígido mínimo de 500 gb Tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) Mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) Fonte compatível com o item Sistema operacional windows 7 pro (64 bits) Garantia mínima de 12 meses Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo integrada Unidade de disco ótico CD/DVD ROM	UND	11	DEUTEL/ AOC	R$ 1.297,00	R$ 14.267,00
42	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel Core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) Módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados No sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 Ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo Integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, Display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e Mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 E wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a Configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo Padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 Meses.	UND	05	DEUTEL/ LG	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

80	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) Potência 1 kva Tensão entrada/ saída: bivolt Alarmes audiovisual Bateria interna 01 selada Garantia mínima de 12 meses	UND	02	TS SHARA	R$ 390,00	R$ 780,00
81	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real Mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	07	TS SHARA	R$ 440,00	R$ 3.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.377,00**

V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de som Entrada USB - reprodução CD/MP3	UND	01	MONDIAL	R$ 169,29	R$ 169,29
06	Armário Material de confecção aço / ferro pintado Tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 m	UND	01	PANDIN	R$ 469,97	R$ 469,97
08	Arquivo Material de confecção aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Deslizamento da gaveta trilho telescópico	UND	06	PANDIN	R$ 494,99	R$ 2.969,94
14	Balde a pedal/ lixeira Material de confecção aço inoxidável Capacidade mínimo de 15 litros	UND	10	MOR	R$ 134,98	R$ 1.349,80
26	CADEIRA Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	59	PLAXMETAL	R$ 75,98	R$ 4.482,82
70	MESA DE ESCRITÓRIO Base aço / ferro pintado Divisões de 01 a 02 gavetas Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Composição formato em L	UND	05	PANDIN	R$ 398,99	R$ 1.994,95
73	MESA PARA COMPUTADOR Base madeira/ MDP/ MDF/ similar Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Divisões sem gavetas Rodízios não possui Suporte para CPU não possui Suporte para impressora não possui Suporte para teclado possui	UND	01	PANDIN	R$ 289,99	R$ 289,99
74	MESA PARA CONSULTÓRIO Gavetas 02 Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar	UND	01	PANDIN	R$ 203,99	R$ 203,99
75	MESA PARA IMPRESSORA Estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm Tampo MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	02	PANDIN	R$ 139,89	R$ 279,78
VALOR TOTAL						**R$ 12.210,53**

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ: 05.207.424/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	IMPRESSORA LASER (COMUM) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	05	HP	R$ 1.784,00	R$ 8.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.920,00**

BR Fernandes EPP	Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	AV. MATO GROSSO, 116N
BAIRRO CENTRO	LOTE RT 1D, QUADRA 02
CACOAL/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76.963-852	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante
V.S Dos Santos Livraria E Papelaria	Rocha Moreira Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 05.255.167/0001-17	CNPJ: 26.342.270/0001-74
RUA CACOAL, 2432 BNH	AV. BRASIL, Nº 759, 1º ANDAR
SETOR 07	CENTRO
ARIQUEMES/ RO	ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
CEP: 76.870-752	CEP: 87.270-000
FONE: (69) 3536-6063	FONE: (44) 3537-1916
EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROCHAMOREIRAEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	***ADEMIR DA ROCHA MOREIRA***
CPF: 389.629.502-00	CPF: 018.562.139-27
Representante	Representante

SANDRO VILMAR PIRES	F M DO SANTOS MICHINIS EIRELI EPP
CNPJ: 09.253.952/0001-91	CNPJ: 27.306.142/0001-38
R. JOÃO TEÓFILO DEUCHER, Nº 29	R. OSVALDO BERTOZZI, Nº 2480
CENTRO	SALA B
BOM RETIRO/SC	CHUPINGUAIA/RO
CEP: 88.680-000	CEP: 76.990-000
FONE: (49) 3277-0767	FONE: (69) 9 8418-3186
EMAIL: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR	EMAIL: OSVALOASANTOS@HOTMAIL.COM
IZABELA DEUCHER PIRES	***FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS***
CPF: 079.591.899-27	CPF: 711.062.942-20
Representante	Representante
Potência De Comércio Produtos Informática EIRELI	Joelma Da Silva Cruz
CNPJ: 17.874.189/0001-44	CNPJ: 27.617.936/0001-12
AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº 03	AV. ABRELINO ANTÔNIO BAGGIO, Nº 219
QUADRA 04, JARDIM MOSSORÓ	CENTRO SUL
CUIABÁ/MT	SORRISO/MT
CEP: 78.090-852	CEP: 78.890-000
FONE: (65) 2136-5916/ 9 9284-6790	FONE: (66) 3211-6028/ 9 9923-8143
EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM	EMAIL: DATAINFOTECNOLOGIA@GMAIL.COM
JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO	***JOELMA DA SILVA CRUZ***
CPF: 055.344.181-76	CPF: 019.959.991-21
Representante	Representante
Vinicius Chaves Dos Santos EPP	M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos –EIRELI
CNPJ: 05.207.424/0001-45	CNPJ: 31.455.241/0001-59
Q|33 – BLOCO. A – SALA 212	AV. AMÉRICO BELAY, Nº 740
ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ	JARDIM IMPERIAL
BRASÍLIA/DF	MARINGÁ/PR
CEP: 71.065-330	CEP: 87.023-000
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (44) 3020-3041/ 9 9973-6265
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: M.PICIANIPAZINATO@HOTMAIL.COM
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***MARINA PCIANI PAZINATO***
CPF: 892.705.766-04	CPF: 679.713.429-34
Representante	Representante
Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares EIRELI	Portal Distribuidora Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 13.169.056/0001-16	CNPJ: 26.570.361/0001-67
R. 15 QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02	AV. ALMIRANTE SALDANHA, QUADRA 15ª
MORADA NOBRE	LOTE 01 VILA MARAJOARA
VALPARAISO DE GOIAS/GO	JUSSARA/GO
CEP: 72.870-374	CEP: 76.270-000
FONE: (61) 3083-0776/ 9 8211-4871	FONE: (62) 3373-3883/ 9 81109000
EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM	EMAIL: PORTALDISTRIBUIDORAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
ELIAS GOMES DA SILVA	***LUIZ AUGUSTO MENDES VITOR***
CPF: 027.667.478-26	CPF: 043.005.681-89
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8ABB7F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 148/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4226/SEMUSA/2019
VALIDADE: 15/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.2. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 28.911.309/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Gliclazida 60mg	COM	9.000	PHARLAB	R$ 1,14	R$ 10.260,00
11	Propofol 10mg/ml amp 20ml	AMP	420	CLARIS	R$ 14,18	R$ 5.955,60
15	Enoxaparina – solução injetável 40 mg 10 seringas 0,4ml	CX	360	MYLAN	R$ 205,78	R$ 74.080,80
VALOR TOTAL						**R$ 90.296,40**

G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME CNPJ: 23.420.875/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml	AMP	450	BLAU VASOTON	R$ 2,72	R$ 1.224,00
10	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml	AMP	420	UNIAO QUIMICA/ NORMASTIG	R$ 1,27	R$ 533,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.757,40**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.391.064/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Enoxaparina – solução injetável 80mg 2 seringas - 0,8ml	CX	1.800	MYLAN	R$ 69,00	R$ 124.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.200,00**

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Enoxaparina –solução injetável 20mg 10 seringas preenchida 0,2ml	CX	360	MYLAN	R$ 177,60	R$ 63.936,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.936,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Cloridrato de Hidralazina 25 g,	COM	2.400	NOVARTIS	R$ 0,33	R$ 792,00
12	Morfina 0,2 mg	AMP	900	CRISTÁLIA	R$ 8,28	R$ 7.452,00
13	Morfina 10mg/ml	AMP	800	CRISTÁLIA	R$ 5,75	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.844,00**

Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI-ME	G.M.Valência Produtos Hospitalares-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52	CNPJ: 23.420.875/0001-48
RUA SERRA NEGRA, 78 – GALPÃO 02	RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499
PRAIA DO MORRO	BAIRRO: CENTRO
GUARAPARI/ES	UCHOA/SP
CEP: 29.216-560	CEP: 15.890-000
FONE: (27) 3261-1877	FONE: (17) 3826-3200
EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM	EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR
ERIVELTO SILVA DAL COL	***GIMENEZ MATEUS VALENCIA***
CPF: 070.938.597-80	CPF: 033.142.978-07
Representante	Representante
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME	Pro Saude Distribuidora De Medicamentos EIRELI-ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99	CNPJ: 21.297.758/0001-03
AV. GABRIEL MULLER, 127	Q. QUADRA 02, LOTE 49, 51,53 e 55

MODULO 02	BAIRRO INDUSTRIAL
JUÍNA/MT	JARU/RO
CEP: 78.320-000	CEP: 72.265-020
FONE: (66) 3566-1876	FONE: (61) 3044-3250 – Ramal 3408
EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM	EMAIL: LUCINEIDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
VICENTE PERUZZO LULU	***FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA***
CPF: 856.805.161-87	CPF: 152.595.038-05
Representante	
Via Fharma Do Brasil EIRELI	
CNPJ: 30.949.099/0001-33	
RUA DONA HELENA, QD. 84, LT. 09	
SETOR PAUSANES	
RIO VERDE/GO	
CEP: 75.904-235	Representante
FONE: (64) 3018-2571/ 99217-5253	
EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR	
VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM	
APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO	
CPF: 243.900.201-10	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9A0B085D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:156/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4591/SEMUSA/2019
VALIDADE: 21/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Das condições de recebimento e critérios de aceitação:
6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.5.2 – Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.5.3 – Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.5.4 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.5.5 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6 – Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.6.1 – Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.6.2 – Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.7 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.8 – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.8.1 – Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.8.2 – Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.8.3 – Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.8.4 – Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.8.5 – Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.8.6 – Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.9 – Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.10 – O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.11 – Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.12. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.14. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Edital e Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Imunoglobulina ANTI-RH 300mcg/2ml	AMP	200	CLS BEHRING	R$ 340,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 68.000,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Levodopa + Benserazida 100mg + 25 mg	COMP	13.000	ACHE	R$ 1.17	R$ 15.210,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.210,00**

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	COMP	6.000	NOVARTIS	R$ 0,89	R$ 5.340,00
04	Cloridrato de Biperideno 4mg	COMP	4.000	BAGO	R$ 0,73	R$ 2.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.260,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	COMP	25.000	ACH	R$ 2,10	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.500,00**

Via Fharma Do Brasil EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA- ME
CNPJ: 30.949.099/0001-33	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA DONA HELENA, QD. 84, LT. 09	RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162
SETOR PAUSANES	BAIRRO BELA VISTA
RIO VERDE/GO	ERECHIM/RS
CEP: 75.904-235	CEP: 99.700-000
FONE: (64) 3018-2571/ 99217-5253	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO	***LIA MARTA CIMA***
CPF: 243.900.201-10	CPF: 915.111.430-53
Representante	Representante
N. A. Do Nascimento Almeida EPP	Atecnomed – Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 10.903.996/0001-07	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. SÃO PAULO, N° 2490	AV. CASTELO BRANCO, Nº 18.981
BAIRRO CENTRO	BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.963-578	CEP: 76.967-489
FONE: (69) 3441-5252	FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: NUBIAFARMACIA@MSN.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 612.865.162-34	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:97B132B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 151/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4363/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICOS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICOS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.2. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL – EIRELI **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G05	**Item 13:** Lâmpada para laringoscopio, led, rosca universal	UND	50	JPN	R$ 23,95	R$ 1.197,50
G05	**Item 14:** Lâmpada para microscópio 6v 3w G4	UND	05	JPN	R$ 24,38	R$ 121,90
19	Mesa plástica, material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 70cm, largura 70 cm, altura 72 cm	UND	20	DOLFIN/ FIRENZE	R$ 81,65	R$ 1.633,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.952,40**

STORE DO BRASIL - EIRELI **CNPJ: 13.990.290/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G04	**Item 11:** Indicador químico tipo integrador, multiparamétrico, classe 6 para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização tem sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Pacote com 200 unidades.	PCT	5.000	CLEAN TEST	R$ 52,99	R$ 264.950,00
G04	**Item 12:** Indicador químico tipo integrador, multiparamétrico, classe 5 para	PCT	3.750	CLEAN TEST	R$ 54,17	R$ 203.137,50

	autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1.Ao ser submetido ao processo de esterilização tem sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Pacote com 200 unidades.					
VALOR TOTAL						**R$ 468.087,50**

ÍTACA - EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BOMBA VÁCUO BIVOLT com vácuo ate 720 mmHg, potência do motor 1,5cv, para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos, com turbia completa em liga de bronze, filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente	UND	01	SCHUSTER PREMIUM	R$ 3.998,88	R$ 3.998,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.998,88**

RAPHAEL SILVA ARAÚJO (NEW RAPHA TECH)
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Lupa eletrônica - Portátil para a demanda da central de material e esterilização com recursos em HD e cabo ergonômico: Tela no mínimo 4,3 polegadas de LCD com antirreflexo; Câmera HD autofoco, 60 fps; Nível de ampliação de 5x a 22 x; Cabo com 3 posições: Esquerda, direita e centro; Braço articulado multi-funcional; O braço se torna apoio para leitura horizontal; Possibilita a imagem reversa; Máscaras e linhas de leitura ajustáveis; Função congelar quadro com ampliação ajustável; Armazenamento até 80 imagens; Opções de contraste, brilho e cor; Botões táteis com cores de alto contraste para fácil orientação; 20 Modos de visualização de cor de alto contraste Foco automático ou manual; Luz LED embutida; Recurso de modo de apresentação de slides; Inclui bateria, carregador, pulseira, estojo e cabo USB.	UND	1	EYOYO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.300,00**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 28.199.997/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Mesa para anatomia, aplicação necropsia, material chapa aço inoxidável, características adicionais com cuba, acompanha balde de alumínio, comprimento aproximadamente 1,90 cm, largura aproximadamente 70 cm, altura aproximadamente 90 cm	UND	01	IMPERIAL BRASIL	R$ 2.493,33	R$ 2.493,33
VALOR TOTAL						**R$ 2.493,33**

RPF Comercial – EIRELI	Store Do Brasil - EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 13.990.290/0001-00
RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337	AV. CANDIDO DE ABREU, 776 – SALA 803
BAIRRO: REBOUÇAS	CENTRO CÍVICO
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 80.215-000	CEP: 80.530-000
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (41) 3040-3900
EMAIL: CONTATO@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@STOREDOBRASIL.COM.BR
ELCIO CASTELHANO	***CAROLINA GONÇALVES PORTELA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 009.662.529-50
Representante	Representante
Ítaca - EIRELI	Raphael Silva Araújo (New Rapha Tech)
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488
ESCOLA AGRÍCOLA	BAIRRO: SALGADO FILHO
BLUMENAU/SC	ARACAJU/SE
CEP 89.031-300	CEP: 49.020-450
FONE: (47) 3057-3930	FONE: (79) 99986-4911
EMAIL: ITACA@ITACA.ECO.BR	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 839.783.995-04
Representante	Representante
Mogi Medical Equipamentos - EIRELI	
CNPJ: 28.199.997/0001-70	
RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67	
VILA OCEANIA	
MOGI MIRIM/SP	
CEP: 13.800-530	
FONE: (19) 9.9659-8483// 3549-0620	
EMAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM	
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO	
CPF: 066.287.058-11	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:17E7C2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:157/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4616/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51 LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	15	SUVINIL	R$ 1.255,62	R$ 18.834,30
02	Tinta látex fosco a base d'agua branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	15	SUVINIL	R$ 360,15	R$ 5.402,25
VALOR TOTAL						**R$ 24.236,55**

Chevromais – Comércio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779
BOQUEIRÃO
CURITIBA/PR
CEP: 81.670-000
FONE: (41) 3076-7210/ 3076-7211
EMAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM
KAUE MUNIZ DO AMARAL
CPF: 074.127.859-66
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5F22D999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4913/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173 /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MBR FERNANDES **CNPJ: 16.845.253/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G01	**Item 01:** COLAR CERVICAL DE RESGATE PP O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical Imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente. Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm;	UND	30	RESGATESP	R$ 17,16	R$ 514,80
G01	**Item 02:** COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando	UND	30	RESGATESP	R$ 17,16	R$ 514,80

	ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;					
G01	**Item 03:** COLAR CERVICAL DE RESGATE M. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm	UND	30	RESGATESP	R$ 17,33	R$ 519,90
G01	**Item 04:** COLAR CERVICAL DE RESGATE G, O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm;	UND	30	RESGATESP	R$ 17,33	R$ 519,90
G01	**Item 05:** Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X	UND	10	RESGATESP	R$ 529,40	R$ 5.294,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.363,40**

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.157.734/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G02	**Item 06:** Cabo de oximetro adulto Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho adulto Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 300,00	R$ 900,00
G02	**Item 07:** Cabo de oximetro infantil Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho infantil Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 277,00	R$ 831,00
G02	**Item 08:** Cabo de oximetro neonatal Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho neonatal Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 277,00	R$ 831,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.562,00**

LOKTAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 59.844.662/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G03	**Item 09:** Caneta de comando manual CMD 110 Potência de até 400 watts Constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento. Formato anatômico das canetas. Seladas com componentes que garantem que os eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito. Controle através de pedal que aciona as funcoes de corte e coagulação; Caneta padrão autoclavável Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm; Cabo fixo de silicone com 3,0 metros; Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi. Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir	UND	10	LOKTAL	R$ 300,00	R$ 3.000,00
G03	**Item 10:** Eletrodo Eletrocirurgico faca reta – haste 65mm Composição: aço inox ABNT 304 e espaguete termo retrátil (poliolefina nao halogeno) Dimensões 2,38mm x 65mm Especificação FR-65 Adaptável a marcas de canetas MEDCIR	UND	10	LOKTAL	R$ 43,00	R$ 430,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.430,00**

MBR Fernandes EPP	Loktal Medical Electronics Indústria E Comércio LTDA.
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 59.844.662/0001-90
R. ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712, CENTRO	AV. TRONA CONSTANZO, Nº 156 CAXINGUI
CACOAL/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.963,852	CEP: 05.516-020
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (11) 3722-0345/ 3721-9438
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***GUSTAVO ARAUJO***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 363.496.788-93
Representante	Representante
Global Tec Indústria E Comércio De Produtos Médicos EIRELI -EPP	
CNPJ: 06.157.734/0001-65	
R. MONT' ALVERNE, Nº 209	
IPIRANGA	
SÃO PAULO/SP	
CEP: 04.265-060	
FONE: (11) 3806-1200 / 3806-1212	
EMAIL: LICITACOES1@GLOBALTECHC.COM.BR	
THAIS CAROLINE DOS SANTOS BRAZ	
CPF: 266.874.238-27	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:65066AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 172/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4869/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registar Preço Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO**, visando atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Tem por finalidade o Registro de Preço Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO**, visando atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
6.5.3.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.3.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.3.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº172 /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 07.913.781/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo FPD 665x504x25mm, F PD-U/4 couro, sendo compatível com a marca TRANE.	UND	100	TRANE	R$ 28,76	R$ 2.876,00
02	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo FPD 525x424x25mm, F PD-U/4 couro, sendo compatível com a marca TRANE.	UND	100	TRANE	R$ 24,64	R$ 2.464,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo com filtro bolsa, FPD 665x504x560mm, F MB-0-35, sendo compatível com a marca TRANE.	UND	100	TRANE	R$ 151,41	R$ 15.141,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.481,00**

Prima Tech Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 07.913.781/0001-54
R. SALGADO FILHO, Nº 2033
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-039
FONE: (69) 3229 0099
EMAIL: ANTONY.MELO88@GMAIL.COM
ANTONY NELSON MELO
CPF: 522.654.982-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:79B357D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-1202/SEMUSA/2019

VALIDADE 06/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	**Incubadora neonatal (estacionária)** -incubadora para cuidados intensivos. -sistema de controle de temperatura do ar (atc) ou do paciente (itc/servo controle). -sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar. -balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente. -sistema mecânico de inclinação contínua do leito. -suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável. -gaveta para colocação de chassis radiográfico. -display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar. -certificado de acordo com as normas: nbr iec 60601-1, nbr 60601-2-19, nbr 60601-1-2 e NBR 60601-2-49.	UND	01	FANEM	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.800,00**

DP DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA.
CNPJ: 20.072.754/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	**Fogão** Bocas 04 Tipo de acendimento automático	UND	03	ATLAS	R$ 518,26	R$ 1.554,78
93	**Forno de microondas** Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe a.	UND	05	LG	R$ 480,71	R$ 2.403,55
111	**Lavadora de roupas 13kg.** Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia – ence, na classificação de consumo do inmetro "a"	UND	05	ELECTROLUX	R$ 1.861,72	R$ 9.308,60
VALOR TOTAL						**R$ 13. 266,93**

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ: 11.192.559/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	**Carro de curativos** Acessório (s) balde e bacia Material de confecção aço inoxidável	UND	10	LEVITA	R$ 788,78	R$ 7.887,80
53	**Carro de emergência** Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m Tábua de massagem possui Suporte para cilindro possui Confecção estrutura/ tampo aço carbono pintado / aço carbono pintado Suporte para desfibrilador possui Suporte de soro possui Gavetas de 04 a 06 Régua de gases não possui	UND	10	LEVITA	R$ 1.732,89	R$ 17.328,90
73	**Escada com 2 degraus** Material de confecção aço inoxidável	UND	15	LEVITA	R$ 188,58	R$ 2.828,70
134	**Poltrona hospitalar** Material de confecção armação baixa aço / ferro pintado Assento/ encosto estofado courvin Capacidade até 120 kg Reclinação acionamento manual Descanso para os pés integrado	UND	15	LEVITA	R$ 886,60	R$ 13.299,00
144	**Sofá-cama hospitalar** Material de confecção courvin Dimensões posição cama comprimento: 188 até 220 cm	UND	04	LEVITA	R$ 1.568,00	R$ 6.272,00
145	**Suporte de soro** Material de confecção aço inoxidável Tipo pedestal	UND	20	LEVITA	R$ 247,00	R$ 4.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.556,40**

R. D. FREITAS MIRANDA – ME.
CNPJ: 32.506.913/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**Armário** DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	UND	10	AMAPÁ	R$ 500,00	R$ 5.000,00
33	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	30	FABONE LONDRES	R$ 146,61	R$ 4.398,30
34	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: possui Braços: possui Regulagem de altura: possui Assento/ encosto: estofado courvin	UND	30	FABONE CLASICA	R$ 233,65	R$ 7.009,50
64	**CORTINA DE AR -** 120cm - 220 Volts	UND	20	AGRATTO	R$ 539,75	R$ 10.795,00
65	**Cortina de ar -** 2,00 m 220 volts	UND	15	GALLANT VENEZIA	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.202,80**

INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ: 05.888.814/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	**Televisor** Tipo led, Porta usb, Full hd sim Entrada hdmi, Conversor digital possui,Tamanho da tela de 32" até 41", Suporte não possui	UND	25	PHILCO	R$ 997,10	R$ 24.927,50
151	**Televisor** Tipo led, Conversor digital possui Entrada hdmi, Portas usb Full hd não, Tamanho da tela de 42" até 50"	UND	10	AOC	R$ 1.690,08	R$ 16.900,80
VALOR TOTAL						**R$ 41.828,30**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.527.362/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	**Elevador para transposição de leito** Capacidade de levante de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais.	UND	02	SEAT MOBILE	R$ 7.496,00	R$ 14.992,00
157	**Ventilador pulmonar pressométrico** Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de ventilação: ventilação mecânica controlada, ventilação mecânica assistida, manual. Ciclagem a pressão e a tempo; peep 0 a 20cm de h2o; tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; pressão inspiratória 10 a 70cm de h2o; relação i/e ajustável; fio2 40% ou 100%; resistência expiratória 2cm de h2o a 50l/min. Controles: fluxo, tempo expiratório, pressão inspiratória, esforço para ventilação assistida, ciclo manual, fio2, peep. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.	UND	01	VENT-LOGOS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.992,00**

HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 17.737.428/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	02	SCHUSTER	R$ 449,00	R$ 898,00
156	VENTILADOR DE TRANSPORTE Ventilador Pulmonar para Transporte e Emergência. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes;	UND	02	LEISTUNG	R$ 28.600,00	R$ 57.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 58.098,00**

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 25.040.889/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	**Lousa interativa** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade Sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; garantia: mínima de 12 meses.	UND	03	QUINIX QWO-7802M	R$ 2.431,50	R$ 7.294,50
VALOR TOTAL						**R$ 7.294,50**

S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**Arquivo** Deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas	UND	15	PANDIN	R$ 733,33	R$ 10.999,95
121	**Mesa para auditório** **Em mdf** medidas min.: 1.80 x 50 x 75ª	UND	03	FERRUS/MR 15225	R$ 446,00	R$ 1.338,00
122	**Mesa para impressora** Estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm	UND	50	FERRUS/15217	R$ 198,34	R$ 9.917,00

	Tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar					
VALOR TOTAL						**R$ 22.254,95**

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**Ar Condicionado** - 12.000 BTUs - SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	30	MIDEA	R$ 1.565,44	R$ 46.963,20
135	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	EPSON	R$ 3.153,40	R$ 15.767,00
146	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	75	POSITIVO	R$ 1.386,42	R$ 103.981,50
VALOR TOTAL						**R$ 166.711,70**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**Berço para recém nascido** Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira possui	UND	15	SALUTEM	R$ 833,33	R$ 12.499,95
76	**Esfigmomanômetro adulto** Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro	UND	200	PREMIUM	R$ 67,51	R$ 13.502,00
77	**Esfigmomanômetro infantil** Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro	UND	30	PREMIUM	R$ 83.66	R$ 2.509,80
78	**Esfigmomanômetro obeso** Braçadeira/ fecho velcro Material de confecção tecido em algodão	UND	30	PREMIUM	R$ 82,66	R$ 2.479,80
82	**Estetoscópio adulto** Tipo duplo Auscultador aço inoxidável	UND	170	PREMIUM	R$ 63,05	R$ 10.718,50
84	**Estetoscópio infantil** Auscultador aço inoxidável. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação infantil, material olivas silicone anatômicas, material haste aço inox, características adicionais livre de látex, acessórios par de olivas extra, membrana do auscultador grande e pequena.	UND	30	PREMIUM	R$ 69,58	R$ 2.087,40
90	**Foco refletor ambulatorial** Iluminação led, Haste flexível	UND	15	SALUTEM	R$ 400,03	R$ 6.000,45
119	**Mesa de exames** - posição do leito móvel, Acessório (s): suporte para papel, Material de confecção aço inoxidável	UND	16	SALUTEM	R$ 968,12	R$ 15.489,92
VALOR TOTAL						**R$ 65.287,82**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.
CNPJ: 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	**Balde/ Lixeira** Material de confecção/capacidade Aço inox/min 30 lt	UND	30	PURIMAX	R$ 378,42	R$ 11.352,60
106	**LANTERNA CLÍNICA** Lanterna par suo clinico confeccionado em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/ desliga.	UND	150	MISSOURI	R$ 53,19	R$ 7.978,50
VALOR TOTAL						**R$ 19.331,10**

QUERUBIM COMÉRCIO CAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 32.191.212/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos** Contra porta possui, Circulação de ar forçado possui, Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2º c e + 8ºc Sensores internos possui Sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de Registro de dados possui/ possui Capacidade/quantidade de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras	UND	04	ELBER/CSV120	R$ 9.624,75	R$ 38.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.499,00**

ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.007.154/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	**Dea - desfibrilador externo automático** Autonomia da bateria até 250 choques, Auxílio rcp não possui, Acessório(s) 1 eletrodo.	UND	05	CMOS DRAKE	R$ 6.989,05	R$ 34.945,25
89	**Foco cirúrgico de solo móvel** Sistema de emergência/bateria possui, Pedestal com rodízios possui Braço articulado possui, Par de manoplas autoclaváveis possui, Ajuste de intensidade luminosa possui, Tipo led 81.000 a 130.000 lux	UND	01	IMPROMED	R$ 12.595,46	R$ 12.595,46
VALOR TOTAL						**R$ 47.540,71**

BOHRER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VÍDIO EIRELI – ME.
CNPJ: 22.172.252/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	**MICROFONE SEM FIO** **PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO** 2Freqüências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV,P10:-8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada	UND	04	LYCO UH02MM	R$ 487,89	R$ 1.951,56
VALOR TOTAL						**R$ 1.951,56**

HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.943.408/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	**Oxímetro de pulso** Tipo portátil (de mão) Sensor de spo2 01	UND	15	JG MORIYA	R$ 322,66	R$ 4.839,90
132	**Oxímetro de pulso** **Portátil neonatal infantil** Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. **Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da freqüência de pulso (índice de perfusão).** **Modo de operação:** Contínuo **Características:** Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso; Relógio; **Seleção de tipo de pacientes:** ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; **Classificação de alarmes:**Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; **Indicadores:** Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão:70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo **Acessórios:** 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português.	UND	06	ALFA MED	R$ 2.029,66	R$ 12.177,96
VALOR TOTAL						**R$ 17.017,86**

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 03.155.958/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	**MESA GINECOLÓGICA** **CARACTERÍSTICAS DA MESA GINECOLÓGICA:** **Totalmente automatizada:**Subida, Descida, Encosto e Perneira	UND	08	MEDPEJ	R$ 9.000,00	R$ 72.000,00

	Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250Kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel **Medidas da Mesa Ginecológica:** Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **Opcional da Mesa Ginecológica:** Suporte para Colposcópio **Garantia de 1 ano.**					
VALOR TOTAL						**R$ 72.000,00**

PILARMED EIRELI – EPP.
CNPJ: 20.421.441/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Aparelho de corrente interferencial** Material:metal e polipropileno Alimentação:bivolt automático Dimensões:26,5 x 27,5 x 11,5cm (l x p x a) Diâmetro da era:3,5cm Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 1,0 a 20,0 w Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo:- 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Potência média de ultrassom: Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,5 a 10,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,2 a 4,0 w Intensidade média de ultrassom: Modo contínuo:0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,05 a 1,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,02 a 0,4 w/cm² Peso:1,1 kg Garantia:18 meses Registro anvisa:10360310025 Itens inclusos Manual de instruções	UND	03	IBRAMED	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.300,00**

BAUMER S/A.
CNPJ: 61.374.161/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros** Abrange desde a monitoração ventilatória do paciente até uma completa gama de modos ventilatórios, pode ser facilmente aprimorado para uma estação de trabalho de anestesia inteiramente equipada com a monitoração do paciente. Acionado e controlado eletronicamente, o pistão oferece vantagens significativas para o paciente: Ventila qualquer paciente desde **neonatais até obesos** mórbidos - mesmo quando suas necessidades mudarem para acomodar pacientes mais debilitados com procedimentos mais complexos. Não consome nenhum gás para o acionamento do ventilador, possibilitando uma fantástica economia de gases e estabilidade. Ventilação com os modos volume controlado, pressão controla, apresentando a possibilidade de se incorporar a modalidade SIMV ainda com auxílio de pressão de suporte. Combinado com o compacto sistema respiratório, permite adequadas aplicações de baixo fluxo para se reduzir custos com o gás medicinal e consumo de gás anestésico.	UND	01	AVENXX	R$ 81.224,00	R$ 81.224,00
VALOR TOTAL						**R$ 81.224,00**

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.
CNPJ: 24.473.719/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	**Bicicleta ergométrica vertical** **Nome:**bicicleta ergométrica vertical garantia do fabricante:12 meses - contra defeito de fabricação Modelo:vertical Classificação:profissional Tipo de painel:lcd Sistema de regulagem:eletromagnético Regulagens:distância do banco Níveis de resistência:8 níveis Composição:metalon aço carbono / carenagem plástica / pintura eletrostática Peso do produto:50 kg Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho:150 kg Dimensões aproximadas:124 x 62 x 145 cm	UND	02	EMBREEX / 364SX	R$ 5.538,51	R$ 11.077,02
VALOR TOTAL						**R$ 11.077,02**

ÍTACA EIRELI.
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	**Carro para material de limpeza** Material de confecção polipropileno Balde espremedor: possui Kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá: possui Saco de vinil: possui	UND	20	BRALIMPIA/KIT3	R$ 1.347,51	R$ 26.950,20
55	**Carro para transporte de materiais (diversos)** Tipo cuba/ mín 200 l/polipropileno	UND	02	BELOSCH/B4E-0300	R$ 1.959,33	R$ 3.918,66
59	**Compressor odontológico** Compressor odontologico – cmo– 8/50 – 50 litros – motomil. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ agua.	UND	05	MOTOMIL/CM08/50	R$ 2.847,91	R$ 14.239,55

86	**Exaustor de ar industrial** Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 cv - 1750 rpm, mínimo de 4 pás pp com fibra e núcluo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmca e ruído de 83 db(a), alimentação elétrica a definir pela instituição.	UND	04	VENTISOL/ESPI50	R$ 800,00	R$ 3.200,00
92	**Fogão industrial** Possui 6 bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da a.b.n.t. para g.l.p. (gás liquefeito de petróleo) grelha: 30x30 i perfil entre bocas: 10cm	UND	02	FC2/6BSD	R$ 2.109,67	R$ 4.219,34
113	**Lixeira para material reciclável** **Lix. C/ ab. Frontal kit 4x50l (verde, azul, amarelo e vermelho) material - polietileno de alta densidade (pead)**	UND	10	BELOSCH/B2CP-0504	R$ 946,64	R$ 9.466,40
155	**Ventilador de parede** Com min. 50cm de diâmetro Voltagem 110 v / 127 v hélice transparente com 450 mm grade com 490mm com 120 feixes cabo de força com 1,80 mts tomada padrão novo (inmetro) chave de controle: 3 velocidades acionamento por cordinha: com 40cm controle de oscilação	UND	10	VENTISOL/VOP 50	R$ 176,99	R$ 1.769,90
VALOR TOTAL						**R$ 63.764,05**

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP.
CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	**Eletrocardiógrafo portátil** Número de canais 12 Bateria interna possui Memória possui Tela lcd possui Suporte com rodízios não possui Laudo interpretativo possui Acessório(s) 1 cabo de ecg	UND	05	BIONET	R$ 5.374,00	R$ 26.870,00
108	**Laringoscópio infantil** Iluminação interna fibra optica / halógena - xenon Composição 05 lâminas rigidas	UND	10	MD	R$ 1.567,24	R$ 15.672,40
127	**Nebulizador portátil** Tipo ultrassônico Número de saídas simultâneas 01	UND	30	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 163,33	R$ 4.899,90
130	**Otoscópio simples** Iluminação fibra optica / halógena - xenon Composição 5 a 10 especulos reutilizáveis	UND	15	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 326,66	R4 4.899,90
VALOR TOTAL						**R$ 52.342,20**

KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	08	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 85.333,36
43	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	02	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 21.333,34
48	**Mesa ginecológica** **Características da mesa ginecológica:** **Totalmente automatizada:**subida, descida, encosto e perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220v Pedal de comando móvel **medidas da mesa ginecológica:** Altura máxima: 0,91m Altura mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **opcional da mesa ginecológica:** Suporte para colposcópio **garantia de 1 ano.**	UND	02	GIGANTE	R$ 14.150,22	R$ 28.300,44
VALOR TOTAL						**R$ 134.967,14**

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 20.444.829/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**Aparelho de raio x - odontológico** Instalação coluna com braço convencional Modo de operação digital Tensão mínimo 7ma	UND	04	XDENT	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
14	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Capacidade de **6 a 10 litros** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro	UND	05	HR	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
15	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro	UND	05	HR	R$ 1.559,80	R$ 7.799,00

	Fluxo de aspiração de **31 a 49 lpm**					
66	**Criocautério** Tipo de gás nitrogênio Quantidade de ponteiras de 6 a 9 ponteiras	UND	01	NITROSPRAY	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
105	**Jato de bicarbonato** Base para estabilidade/filtro de ar com drenagem não possui/ não possui	UND	04	MICRODONT	R$ 339,50	R$ 1.358,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.347,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**Armário vitrine** Material de confecção aço / ferro pintado Laterais de vidro possui Número de portas 02 portas	UND	15	ORTOMED	R$ 915,00	R$ 13.725,00
44	**Câmara escura odontológica** **Câmara revelação** inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna. Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. Ventosas fixada na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações técnicas peso: 1,8 kg. Dimensão: largura 34cm, profundida 29cm, altura 22cm. Dimensões internas: largura 24cm, produndidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico.	UND	07	BIOTRON	R$ 144,30	R$ 1.010,10
VALOR TOTAL						**R$ 14.735,10**

TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI.
CNPJ: 30.059.238/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**Cadeira de rodas adulto** Pés removível, Material de confecção aço / ferro pintado, Braços fixo, Elevação de pernas não possui, Suporte de soro não possui	UND	15	DUNE RX 40	R$ 695,65	R$ 10.434,75
VALOR TOTAL						**R$ 10.434,75**

CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.991.790/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	**Lavadora de endoscópio** Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens: Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do inicio do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza duranteo ciclo de lavagem e de desinfecção até 50ºC; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza edesinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PC's, (RegManager). Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bifásica 220V. Potência elétrica: 1200 W Alarmes visuais e sonoros: Falta de desinfetante; Falta de detergente; Vazamento; Fim de reprocessamento; Falta de água;	UND	01	ATEMOH	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.000,00**

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 18.258.209/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**Comadre** Capacidade de 2,1 l até 3,5 l Material de confecção aço inoxidável	UND	40	FAMI/COMADRE	R$ 122,45	R$ 4.898,00
80	**Estadiômetro**	UND	15	WELMY/INFANTOMETR	R$ 873,32	R$ 13.099,80

	Infantil portátil Resolução em milímetros, (1 mm) e numeração a cada centímetro •confeccionado em alumínio e material resistente e durável					
138	**Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)** Reservatório possui Material de confecção silicone Válvula unidirecional possui	UND	15	FOYOMED	R$ 171,96	R$ 2.579,40
VALOR TOTAL						**R$ 20.577,20**

RV FERREIRA ROCHA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**Bebedouro/ purificador refrigerado industrial** Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo uma natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e natural. **Material:** inox **voltagem:** 110v ou 220v não é bivolt **capacidade:** 100l / 90 a 110 pessoas hora **garantia:** 01 ano garantia fábrica	UND	20	METAL ROCHA MR 100	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.000,00**

VMI TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.659.246/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**APARELHO DE RAIO X - MÓVEL** Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (55KHz) multipulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque. Faixas de ajustes kV para Radiografia: 30 a 125 kV - sensibilidade de 1kV, mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software, seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos. Faixa de mAs: 0,5 a 266 mAs pré-programável por software, seleção de diferentes postos de trabalho. Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo), programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel com 48 programas anatômico de órgãos por região, projeções ortogonais e obliquas para a realização de exames (APR). Proteções para rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo. Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo. Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido, frenagem do anodo do tubo após exposição. Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m e cabo de alimentação com comprimento de 9,0 m. Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm. Indicador de distancia foco / filme em centímetros. Tecnologia conversora de alta frequência. Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%. Braço articulado com sistema conjugado ao gerador, movimento vertical de 144 cm, rotação do braço articulado em relação a base de +45°/ -45°, estativa giratória com braço articulado porta tubo, rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°, freios mecânicos e Inclinação frontal do tubo de -10° / +90°. Colimador manual com campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso, rotação do campo de radiação de 180º, filtração inerente equivalente a 2 mm Al, proteção para até 125 kV, traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. Unidade selada de alta rotação focos 0,6 e 1,5 cúpula com revestimento de chumbo, tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, rotação do Anodo de 2.800 RPM e focos de 0,6 e 1,5 mm.	UND	01	VMI TECNOLOGIAS	R$ 78.900,00	R$ 78.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 78.900,00**

STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Aparelho de bonnet** Aparelho para exercícios flexo-extensora do joelho, utilizado para a reabilitação e fortalecimento dos músculos. **Características:** - construído em aço - pintura eletrostática - encosto fixo - apoios laterais para mãos - estofado revestido em courvin - controle de resistências por meio de pesos graduáveis. - duplo para a execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo. **Itens inclusos:** acompanha 8 anilhas de ferro (1 par de ½, 1,2, 3 kg) **dimensões:** - comprimento: 76 cm - largura: 85 cm - altura: 75 cm.	UND	03	CARCI	R$ 2.704,43	R$ 8.113,29
32	**Braçadeira para injeção** Material de confecção (estrututra/apoio do braço) aço inoxidável/aço inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UND	15	METAL SOLUTION	R$ 138,17	R$ 2.072,55
116	**Martelo de reflexo** O**martelo de reflexo**neurológico é um instrumento utilizado no dia a dia de profissionais da área da saúde para avaliação do paciente; Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm;	UND	10	MD	R$ 50,00	R$ 500,00
128	**Negatoscópio** - lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	50	CONKAST	R$ 409,99	R$ 20.499,50
142	**Serra eletrica para retirada gesso** Serra para retirada de gesso tipo oscilatória - oscilan. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e	UND	01	OSCILAN	R$ 1.414,07	R$ 1.414,07

	freqüência 50/60hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível com 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 disco de serra de 50 mm/2"pol.; 01 disco de serra de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia.					
VALOR TOTAL						**R$ 32.599,41**

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**Telefone** tipo/identificador de chamadas/ secretária eletrônica sem fio/ com id de chamadas/ sem secretária eletrônica	UND	15	INTELBRAS TS40ID	R$ 181,33	R$ 2.719,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.719,95**

4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	**Computador portátil (notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	10	DELL	R$ 3.481,00	R$ 34.810,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.810,00**

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	50	RAGTECH NEW EASY	R$ 398,99	R$ 19.949,50
136	**RACK DE SERVIDOR** RACK PISO DESMONTÁVEL 19" 32 U - OPITC - 600x800	UND	02	NAZDA	R$ 4.009,49	R$ 8.018,98
147	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	25	POSITIVO T1075	R$ 1.356,00	R$ 33.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.868,48**

RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 32.179.865/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	**Computador (desktop-básico)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces	UND	38	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 73.188,00

	de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
61	**Computador (desktop-básico)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	12	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 23.112,00
VALOR TOTAL						**R$ 96.300,00**

QUICKBUM E – COMMERCE - EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Amalgamador odontológico** Indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. * trituração exata e consistente. * extremamente silencioso e com baixa vibração. * compatível com todas as cápsulas. * identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * bi-volt. * com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * garantia: 2 anos.	UND	02	ECEL-ECMIX	R$ 647,46	R$ 1.294,92
68	**Destilador de água** Destilador de agua capacidade: até 5 litros/ para autoclave potência: 127v-550 watts/ 220v-450watts; voltagem: 220v. Frequência: 60 hz; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com agua destilada; não necessite instalação hidráulica; 01 ano de garantia, em conformidade com a isso 9001- sistema de gestão de qualidade, isso 13485.	UND	05	KONDENTECH-AQUATECH	R$ 798,00	R$ 3.990,00
79	**Espaldar em madeira (barra/ escada de ling)** Material de confecção madeira Regulagem não	UND	06	ARKTUS	R$ 605,00	R$ 3.630,00
88	**Fes** Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off	UND	02	IBRAMED – NEURODIN	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00
109	**Laser para fisioterapia** Aparelho de laser e laseracupuntura	UND	01	IBRAMED – LASERPULSE	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
137	**Rampa para alongamento** Rampa de alongamento para fisioterapia e rpg - piso antiderrapante	UND	03	ARKTUS	R$ 105,07	R$ 315,21
153	**Ultrassom odontológico** Jato de bicarbonato integrado possui Caneta / transdutor do ultra-som autoclavável possui Modo de operação digital	UND	04	ORTUS	R$ 1.273,00	R$ 5.092,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,13**

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 15.434.359/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**Bomba de infusão** Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de pvc de 3,1 – 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 shore a. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão.Taxa de kvo ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de kvo, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em kvo, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte,leve e de fácil manuseio.Opera em 110 a 230 v~ e freqüência de alimentação de 50/60 hz.**uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro anvisa).**	UND	05	LIFEMED	R$ 3.430,00	R$ 17.150,00

VALOR TOTAL	R$ 17.150,00

MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 01.405.834/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	**Eletrocardiógrafo** Suporte com rodízios não possui Acessório(s) 1 cabo de ecg Canais/operação/interface/ computador/conectividade wi-fi 12 canais/ direto no console/usb/ não possui Computador / sem conectividade wi-fi	UND	02	CARDIOLINE	R$ 5.550,00	R$ 11.100,00
126	**Monitor multiparâmetros** Tamanho da tela de 10" a 12" Eletrocardiograma (ecg) possui Oximetria (spo2) possui Capnografia (etco2) não possui Pressão invasiva (pi) não possui Débito cardíaco não possui Pressão não invasiva (pni) possui Respiração possui Temperatura possui Tipo de monitor lcd	UND	02	PROLIFE	R$ 6.880,00	R$ 13.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.860,00**

LABOR – MED APARELHARAGEM DE PRECISÃO LTDA.
CNPJ: 32.150.633/0004-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL** Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastroscópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xenon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho , cor e contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.	UND	01	FUJIFILM	R$ 196.000,00	R$ 196.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 196.000,00**

3S INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 32.674.351/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	**Impressora laser (comum)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	60	LEXMARK/MS315DN	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
101	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	30	LEXMARK/MX317DN	R$ **1.464,67**	R$ **43.940,10**
102	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	LEXMARK/MX317DN	R$ 1.464,67	R$ 14.646,70
VALOR TOTAL						**R$ 124.586,80**

HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – ME. **CNPJ: 19.729.347/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
141	**SCANER** Digitalize até 3.000 páginas por dia Resolução óptica de 600 dpi Digitalize em PDF e PDF Pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.Velocidade de impressão: 30 ppm ou 60 ipm a 200 dpi e a 300 dpi Duplex	UND	05	CANON / DR-C230	R$ 1.928,00	R$ 9.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.640,00**

FANEM LTDA	DP DE Albuquerque Comércio Varejista
CNPJ: 61.100.244/0001-30	CNPJ: 29.072.754/0001-39
RUA ARTHUR CARL, SCHMIDT, 186	RUA DO ESTORIL, 02 SALA 01
BAIRRO: CUMBICA	BAIRRO: NOVO HORIZONTE
GUARULHOS/SP	SALVADOR/BA
CEP: 07.222-050	CEP: 841.218-125
FONE: (11) 2972-5700	FONE: (71) 99192-9316
EMAIL: LICITACAO@FANEM.COM.BR	EMAIL: NEMERCANTIL@GMAIL.COM
VILMA SILVA COSTA MARTINS	***DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE***
CPF: 181.216.448-36	CPF: 087.467.904-46
Representante	Representante
Hospi Bio Indú. E Com. De Móv. Hospitalares LTDA – EPP.	R. D. FREITAS MIRANDA – ME.
CNPJ: 11.192.559/0001-87	CNPJ: 32.506.913/0001-70
RUA: TOPÁZIO, 64	AV: AFONSO PENA, 2133
BAIRRO: JARDIM CRISTAL	BAIRRO: CENTRO
CAMBÉ/PR	TEIXEIROPOLIS/RO
CEP: 86.182-715	CEP: 07.222-050
FONE: (43) 3154-4455	FONE: (69) 3424-9797 / 99258-4589
EMAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR	EMAIL: RFSINF@HOTMAIL.COM
DALCEU GONÇALVES FERREIRA	***RONIS FRANCISCO DA SILVA***
CPF: 605.003.799-04	CPF: 421.409.942-72
Representante	Representante
Infojet Comércio E Serviços De Informática Ltda – ME.	Esfera Master Comercial EIRELI - EPP.
CNPJ: 05.888.814/0001-28	CNPJ: 26.527.362/0001-29
RUA: QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10	ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAES, 1630
BAIRRO: GUARÁ II	BAIRRO: VILA UNIVERSAL
BRASÍLIA/DF	BARUERI/SP
CEP: 71.065-310	CEP: 806.407-000
FONE: (61) 3382-7765	FONE: (11) 4303-5685/5692/5693/5695
EMAIL: LICITACAO@INFOJET.INF.BR	EMAIL: LICITACAO1@ESFERAMASTER.COM.BR
DANIEL DE MEDEIROS REIS	***VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA***
CPF: 005.526.301-10	CPF:272.793.228-67
Representante	Representante
Hospitrônica Comércio De Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – ME.	Ribeiro Apoio Administrativo E Comércio EIRELI.
CNPJ: 17.737.428/0001-14	CNPJ: 25.040.889/0001-61
AV: CÉLSO GARCIA CID, 1523 – LOJA 08	RUA: OLIVEIRA VIANA, 1868
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: BOQUEIRÃO
LONDRINA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 86.039-000	CEP: 81.670-090
FONE: (43) 3341-0006	FONE: (41) 3044-6146
EMAIL: HOSPITRONICA1@GMAIL.COM	EMAIL: LICITAÇÃO@RIBRA.COM.BR
LEANDRO MARIA CLARO	***LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF: 064.700.999-47	CPF: 918.924.069-34
Representante	Representante
S.A. Comércio E Representações LTDA.	3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83	CNPJ: 07.766.048/0001-54
AV: BRASÍLIA, 3391	AV: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B"
BAIRRO: LIBERDADE	BAIRRO: ASA NORTE
PORTO - VELHO/RO	BRASÍLIA/DF
CEP: 76.803-734	CEP: 70.720-610
FONE: (69) 3044-6146	FONE: (61) 3425-1117
EMAIL: S.A@ENTER-NET.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR
SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS***
CPF: 168.691.846-15	CPF: 997.075.511-00
Representante	P Representante
COVAN Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.743.543/0001-39
AV: DOM PEDRO I, 2678	RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01
SETOR: 5	BAIRRO: GUANABARA
JARU/RO	UBERABA/MG
CEP: 76.890-000	CEP: 38.080-400
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***RODRIGO MILANEZ POSTERARI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 049.049.676-82
Representante	Representante
Querubim Comércio Carejista De Equipamentos EIRELI.	ALL Work Comercial EIRELI - EPP.
CNPJ: 32.191.212/0001-90	CNPJ: 18.007.154/0001-70
RUA: SEIRO NAKAMURA, 41	RUA: BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343
BAIRRO: XAXIM	BAIRRO: HAUER
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 81.710-200	CEP: 81.610-060
FONE: (41) 3203-9815	FONE: (41) 3388-3410
EMAIL: QUERUBIMEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@ALLWORKCOMERCIAL.COM.BR
ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES	***LUCIANO CORREA DA MAIA***
CPF: 647.863.909-68	CPF: 007.462.339-73
Representante	Representante
Bohrer Equipamento De Audio E Vídio EIRELI – ME.	Hospdan Comércio E Serviços Hospitalares LTDA.
CNPJ: 22.172.252/0001-30	CNPJ: 13.943.408/0001-49

RUA: 438, Nº 401, SALA 01	AV: PERIMETRAL QD-09 LT-116
BAIRRO: MORRETES	SETOR: COIMBRA
ITAPEMA/SC	GOIANIA/GO
CEP: 88.220-000	CEP: 74.533-020
FONE: (47) 3363-9457	FONE: (62) 3088-1060
EMAIL: LICITABSS@GMAIL.COM	EMAIL: HOSPDANLICITACAO@TERRA.COM.BR
ANDRÉ LUIS BOHRER	***DANILO DURÃES DE OLIVIVEIRA***
CPF: 098.234.629-84	CPF: 882.606.231-53
Representante	Representante
MEDPEJ – Equipamentos Médicos LTDA.	Pilarmed EIRELI – EPP.
CNPJ: 03.155.958/0001-40	CNPJ: 20.421.441/0001-74
RUA: CAMPINAS, 2248	RUA: ALVARES MACIEL, 362 SALA 804
BAIRRO: VILA ELISA	BAIRRO: SANTAA EFIGÊNIA
RIBEIRÃO PRETO/SP	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 14.075-070	CEP: 30.150-250
FONE: (16) 3238-0300	FONE: (31) 3588-3990
EMAIL: VENDAS.07@MEDPEJ.COM.BR	EMAIL: PILARMED@PILARMEDD.COM.BR
VAGNER FRANÇA BEZERRA	***THAYNAR PORTO DE CARVALHO***
CPF: 215.094.158-90	CPF: 148.048.787-26
Representante	Representante
Baumer S/A.	Marcos Jefferson Borges Santos - ME.
CNPJ: 61.374.161/0001-30	CNPJ: 24.473.719/0001-08
AV: PREFEITO ANTÔNIO TAVARES LEITE, 181	RUA: BAHIA, 06 CASA 28
BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA	BAIRRO: CAMPO PEQUENO
MOGI MIRIM/SP	COLOMBRO/PR
CEP: 13.803-330	CEP: 83.404-350
FONE: (11) 3670-0000	FONE: (41) 99675-4533
EMAIL: FERNANDO.TUCCI@BAUMER.COM.BR	EMAIL: LICITACOES@SPORTFITNESS.NET.BR
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO	***MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS***
CPF: 120.616.768-80	CPF: 054.732.249-62
Representante	Representante
Ítaca EIRELI.	Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP.
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 05.022.486/0001-82
RUA: LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 01	RUA: DANTE ANGELOTE, 531
BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA	BAIRRO ALTO
BLUMENAU/SC	CURITIBA/PR
CEP: 89.031-300	CEP: 82.820-470
FONE: (47) 3057-3930	FONE: (41) 3367-9996
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	EMAIL: MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***CYNTIA FUMAGALLI***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 874.981.629-20
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
KMEIH & CIA LTDA.	CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 01.527.632/0001-70	CNPJ: 20.444.829/0001-90
RUA: JACI PARANÁ, 2768	AV: GEN. FLORES DA CUNHA, 2460
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO: PARQUE BRASÍLIA
PORTO – VELHO	CACHOEIRINHAS/RS
CEP: 76.840-163	CEP: 94.910-970
FONE: (69) 3224-6088	FONE: (51) 3779-9887/3779-9771
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ADMCMED@GMAIL.COM;CMEDVENDAS@GMAIL.COM
YOUSSEF HABIB KMEIH	***CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG***
CPF: 289.610.562-04	CPF: 028.291.300-90
Representante	Representante
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP.	Troia Comércio De Equipamentos Diversos EIRELI.
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 30.059.238/0001-53
AV: JAMARI, 2349	RUA: SÍRIO LIBANÊS, 1771
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO
ARIQUEMES/RO	MARIALVA/PR
CEP: 76.870-163	CEP: 86.990-000
FONE: (69) 3536-0318/8107-5178/8465-5588/8479-6844	FONE: (44) 3232-4702
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TROIALICITACOES@HOTMAIL.COM
CELIA REGINA DEINA	***KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 053.552.409-92
Representante	Representante
CR Medical Produtos E Serviços LTDA.	Cirúrgica Ceron Impo. E Exp. De Equip. Hospitalares E Veterinários LTDA - EPP.
CNPJ: 05.991.790/0001-38	CNPJ: 18.258.209/0001-15
RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, 92	RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50
BAIRRO: PRADO	BAIRRO: PASSA VINTE
RECIFE/PE	PALHOÇA/SC
CEP: 50.720-160	CEP: 88.132-230
FONE: (81) 3226-3440	FONE: (48) 3342-0121
EMAIL: LICITACAO@CRMMEDICAL.COM.BR	EMAIL: ADM@CERCERON.COM.BR
ATENDIMENTO@CRMMEDICAL.COM.BR	CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS
ROGÉRIO JOSÉ DE ARRUDA	
CPF: 770.594.764-15	CPF: 092.765.989-10
Representante	Representante
RV Ferreira Rocha.	VMI Tecnologia LTDA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81	CNPJ: 02.659.246/0001-03
RUA: JÚLIO GUERRA, 2410 LT 01	RUA: PREF. ELISEU ALVES DA SILVA 400
BAIRRO DOS DE ABRIL	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO AP. DE OLIVEIRA
JI - PARANÁ/RO	LAGOA SANTA/MG
CEP: 76.900-858	CEP: 33.400-000
FONE: (69) 3421-8772	FONE: (31) 3370-3750
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM	EMAIL: MARCELE.VIEGAS@VMIMEDICA.COM.BR
RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA	***MARCELE PEREIRA VIEGAS***
CPF: 012.926.432-69	CPF: 101.100.426-70
Representante	Representante
Strafer Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP.	Carolina Kozar Dos Santos.

CNPJ: 24.768.176/0001-56	CNPJ: 32.314.972/0001-47
RUA: DINAMARCA, 197 – SAL 02 - TÉRREO	AV: TUIUTI, 1370, SALA 01
BAIRRO: DAS NAÇÕES	BAIRRO: VILA MORANGUEIRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	MARINGA/PR
CEP: 76.870-140	CEP: 87.040-360
FONE: (47) 3363-8293	FONE: (44) 3026-1011
EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR	EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR
FERNANDA SOUZA STRALIOTTO	***CARILINA KOZA DOS SANTOS***
CPF: 072.381.099-05	CPF: 116.101.419-54
Representante	Representante
4F Soluções Em Tecnologia LTDA	Laptop Informática E Tecnologia LTDA - EPP.
CNPJ: 30.357.688/0001-22	CNPJ: 34.770.156/0001-73
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	AVENIDA: CANAÃ, 3000
SEDIADA A SRTVS 701, BLOCO O 110 SALA 257 EDIFÍCIL NOVO MULTIEMPRESARIAL	SETOR 01
ASA SUL – BRASÍLIA/DF	ARIQUEMES/RO
CEP: 70.340-000	CEP: 76.870-140
FONE: (61) 3037-2006	FONE: (69) 3535-3811 CELULAR: (69) 9 9229-8030
EMAIL: LICITACOES@4FTI.COM.BR	***EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM***
CHRYSTIAN NERES VALENTE	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF: 794.002.561-91	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante
RP Licitações, Comércio & Serviços EIRELI.	Quickbum E – Commerce - EIRELI
CNPJ: 32.179.865/0001-53	CNPJ: 30.323.616/0001-64
AVENIDA: ERMELINDA CORRADO, 195	RUA: GARRINHA DO MATO GROSSO, 440 – SETOR 3
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES	BAIRRO: VALE DAS PERÓBAS
RIBEIRÃO PRETO/SP	ARAPONGAS/PR
CEP: 14.090-480	CEP: 86.709-742
FONE: (16) 3877-6265	FONE: (43) 3252-7897
EMAIL: LICITA@RPLICITACOES.COM.BR	EMAIL: VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR
ANTONIO CARLOS DE MARQUES JUNIOR	***THAYNA RODRIGUES DOMINGOS***
CPF: 429.479.328-70	CPF: 093.260.969-47
Representante	Representante
Unicare Comércio E Serviços EIRELI.	MTB TecnologiA LTDA - EPP.
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 01.405.834/0001-40
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	RUA. JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215
BAIRRO: OLARIA	BAIRRO: SANTA BARBARA
PORTO - VELHO/RO	CACHOEIRA DE MINAS/MG
CEP: 76.801-254	CEP: 37.545-000
FONE: (69) 3229-3333/4444 CELULAR: (69) 9 8119-4000	FONE: (35) 3425-8186
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***ERICK YUKI HIRATSUKA***
CPF: 575.369.022-04	CPF: 321.985.398-61
Representante	Representante
Labor – Med Aparelharagem De Precisão LTDA.	3S Informática EIRELI.
CNPJ: 32.150.633/0004-15	CNPJ: 32.674.351/0001-74
RUA. IZABEL RAMOS FABELINI, 104/96	AV. PAULINO MULLER, 966
BAIRRO: SÃO JOÃO	BAIRRO: JUCUTUQUARA
ITAJAÍ/SC	VITÓRIA/ES
CEP: 88.304-050	CEP: 29.040-712
FONE: (47) 3344-1612	FONE: (27) 3097-0003
EMAIL: LICITACAO@LABOR-MED.COM.BR	EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR
EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDELI	***MILENA SPINASSÉ SCAEPATI***
CPF: 094.156.827-01	CPF: 119.793.957-13
Representante	
HKA Tecnologias Do Brasil EIRELI – ME.	
CNPJ: 19.729.347/0001-06	
END. RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12863, 601 A	
BAIRRO: ESTÂNCIA PINHAIS	
PINHAIS/PR	
CEP: 83.323-125	
FONE: (41) 3669-5033	
EMAIL: CONTATOHKA@GMAIL.COM	
HENRIQUE KOLTUN AJUZ	
CPF: 033.307.999-00	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CB12D0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5110/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. Da execução do serviço:

6.2.1. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.2.2. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2.5. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.6. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.2.7. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.3. Especificações Técnicas da Prestação dos Serviços Preventivo e Corretivo e Peças De Reposição.

6.3.1. Da Manutenção Preventiva:

6.3.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.3.1.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;

b) Verificação dos isolamentos das tubulações;

c) Eliminar focos de ferrugem;

d) Limpeza dos filtros de ar;

e) Verificação dos compressores;

i. Ajuste dos termostatos;

f) Medição da vazão do ar;

g) Verificação e correção do alinhamento e fixação;

h) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

i) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

j) Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

k) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

l) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

m) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

n) Lubrificação geral dos equipamentos;

o) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;

p) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

q) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.3.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público
6.3.2. Da Manutenção Corretiva:
6.3.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.3.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.3.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.
6.3.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.3.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
6.3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.3.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3.3. Das Peças de Reposição:
6.3.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.
6.3.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. Condições do Recebimento e Responsável:
6.5.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.5.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.5.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Fiscal do Serviço, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLS TECH COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 05.099.495/0001-71						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	4	PEG	R$ 425,00	R$ 1.700,00
02	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Alta Rotação; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	21	CALU	R$ 133,28	R$ 2.798,88
03	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Baixa Rotação;	SVC	08	CALU	R$ 312,37	R$ 2.498,96

	Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).					
04	Manutenção Geral de Destilador. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	CRISTOFOLI	R$208,25	R$ 2.499,00
05	Manutenção Geral de Fotopolimerizador; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	CONDORTECH	R$200,00	R$ 800,00
06	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DABI ATLANTE	R$ 312,50	R$1.250,00
07	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	XDENT	R$ 249,75	R$ 999,00
08	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	FIAC	R$57,50	R$690,00
09	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	05	KAVO	R$ 246,00	R$1.230,00
10	Manutenção em Aparelho Fotopolimerizador; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	SCHUSTER	R$324,87	R$2.598,96
11	Manutenção em Seladora. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	STERMAX	R$49,91	R$598,92
12	Manutenção em Autoclave. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	16	STERMAX	R$74,62	R$1.193,92
13	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	GNATUS	R$408,25	R$4.899,00
14	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	DENTMED	R$312,37	R$2.498,96
15	Manutenção Geral de Amalgamador. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DONTOMIX	R$158,75	R$635,00
16	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	01	CERAMIC	R$179,00	R$179,00
17	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	DENTFLEX	R$166,66	R$1.999,92
18	Manutenção Geral de Bomba a Vácuo. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem;	SVC	04	EVOXX	R$217,50	R$870,00

	Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).					
VALOR TOTAL						**R$ 29.939,52**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR CNPJ: 12.704.512/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	Manutenção de Câmara de Vacina Modelo: RVV11D Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais)	SVC	12	INDREL	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.600,00**

OLS TEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 05.099.495/0001-71	CNPJ: 12.704.512/0001-18
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1470 – SALA 4	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058
CENTRO	VILAGE DO SOL II
PORTO VELHO/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.801-110	CEP: 76.964-486
FONE: (69) 3229-6703// 98467-4004	FONE: (69) 3441-5887
EMAIL: ADM@OLSTEC.COM.BR// AT@OLSTEC.COM.BR	EMAIL: ADM@TECHMEDENGENHARIA.COM.BR
LUIS CESAR OLSSON	***SAMOEL DE MELO***
CPF: 286.261.762-87	CPF: 485.785.412-00
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1293CC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2705/PMJ/2019
VALIDADE: 03/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados no local indicado pela Secretaria (o), sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto ou realização do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de determinado pela secretaria para realização do evento de acordo com a data programada e se apresentar no local conforme especificação do item ou com no mínimo 6 horas de antecedência no local determinado pelo secretário (a), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É órgão participante desta ata o constante no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI **CNPJ: 22.957.250/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de caixa térmica 350 litros. Deve ser entregue no local onde será indicado pela secretaria. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	07	PRÓPRIA	R$ 47,90	R$ 335,30
VALOR TOTAL						**R$ 335,30**

W. A. Distribuidora Souza EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57
RUA GOIÁS, N° 2976
SETOR 02
JARU/ RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 8488-3849
EMAIL: DISTRIBUIDORASOUZAJARU123@GMAIL.COM
WESLEY ANGELO DE FREITAS
CPF: 715.920.752-15
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:74D05646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2519/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cortador abrasivo completo com motor: Especificações técnicas: Potência do motor aproximadamente de KW/CV, de 3,2/4.4 a 3,7/5.0, cilindradas de 66.7 a 74 cc, diâmetro do disco de corte 350mm, profundidade do corte 125mm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU - RONDÔNIA.	UND	01	STIHL	R$ 3.144,99	R$ 3.144,99
03	Motopoda (podador de galhos): - Especificações técnicas: potência do motor Kw de 1 a1.4 , peso sem equipamento de corte de 6 a 8kg, velocidade máxima de potência aproximadamente 8500 rpm, velocidade máxima de marcha lenta aproximadamente 3000 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU - RONDÔNIA.	UND	01	STIHL	R$ 2.146,99	R$ 2.146,99
VALOR TOTAL						**R$ 5.291,98**

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI **CNPJ: 26.845.803/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPACTADOR DE SOLO - Especificações técnicas: Potência aproximadamente 5.5 HP, Movido a combustível gasolina, impacto aproximado de 600 a 700 golpes por minuto, dimensão aproximada da sapata 300x300mm, peso aproximado 78kg, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU- RONDÔNIA.	UND	01	JOWA	R$ 9.133,00	R$ 9.133,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.133,00**

N. V. Verde & Cia LTDA	UJX Comércio E Serviços Para Escritório EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 26.845.803/0001-30
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	RUA JOSÉ DE ANCHIETA, N° 1367
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	SÃO JOSÉ/SC
JI-PARANÁ/RO	CEP: 88.113-740
CEP: 76.908-508	FONE: (48) 3372-8880
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	EMAIL: LICITACAO@UJXBRASIL.COM.BR
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 083.250.239-10
RepresentantE	Representante

-

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:195C60BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2454/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Braço com 2,50 metros, curvo de 2", 16 x 250 mm, com sapatas, para iluminação pública.	UND	750	LUMIFORTE	R$ 69,12	R$ 51.840,00
02	Braço com 2,50 metros, curvo de 2", 16 x 250 mm, com sapatas, para iluminação pública.	UND	250	LUMIFORTE	R$ 69,12	R$ 17.280,00
07	Cabo duplex 16 mm	MTS	150	FURUKAWA	R$ 3,54	R$ 531,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.651,00**

LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Cabo tríplex 10 mm	MTS	200	BOREAL	R$ 2,55	R$ 510,00
04	Cabo tríplex 16 mm	MTS	100	BOREAL	R$ 3,60	R$ 360,00
05	Cabo tríplex 25 mm	MTS	100	BOREAL	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.570,00**

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Cabo duplex 10 mm	MTS	150	IBÉRICA	R$ 1,62	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

N. V. Verde & Cia LTDA	Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 31.075.299/0001-77
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	R. UM (LT JD ALENCASTRO), Nº 4646B
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	ESQ. FERNANDO C. COSTA
JI-PARANÁ/RO	BAIRRO COXIPÓ
CEP: 76.908-508	CUIABÁ/MT
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	CEP: 78.020-008
9 9999-1919	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***CARLOS ALBERTO MENDONÇA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 229.630.651-91
Representante	Representante
SISER Comércio De Materiais Para Construção EIRELI	
CNPJ: 63.764.229/0001-12	
AV. 30 DE JUNHO, N° 1588	
CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (69) 3471-2800/ 908401-7430	
EMAIL: LINCONLNSMG@HOTMAIL.COM / TODOLARMORUMBI@GMAI.L.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

-

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:8D1F4C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 089/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2614/PMJ/2019
VALIDADE: 17/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U,** para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U**, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados a mesma**.**
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas..

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2019

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI **CNPJ: 17.729.832/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA HACK DE 19U. Central telefônica híbrida com suporte aos seguintes itens: • Ser modular, capacidade de trabalhar com módulos. • Capacidade de no mínimo 160 ramais analógicos e 120 ramais IP. • Capacidade de no mínimo 24 troncos (linhas) analógicas e 30 troncos IP. • Capacidade de no mínimo 8 troncos GSM. • Compatibilidade com troncamento E1. • Facilidades incorporadas como: atendimento automático (DISA); identificação de chamadas; discagem direta ramal (DDR); seleção automática de linhas; música de espera personalizável; plano de numeração flexível; • Deve ser possível acessar o gerenciador web para configuração e programação com interface responsiva: compatível com os principais navegadores através de uma porta WAN endereço de IP sem instalação de softwares adicionais. • Monitora eventos via SNMP em tempo real. • Firewall integrado: evita ataques e garante mais segurança e controle das ameaças de rede na central. • Capacidade de gravação de chamadas em através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central. • Deve acompanhar cabo de força, ou fonte de alimentação (conforme o necessário) bem como kit de fixação no hack e todos os acessórios como CDs e guias e manuais de usuário. • Deve acompanhar: o Hardware necessário para instalação e ativação de no mínimo 32 ramais analógicos. o Hardware necessário para instalação e ativação de no mínimo 12 troncos analógicos.	UND	02	IMPACTA 300	R$ 12.440,00	R$ 24.880,00

	• O produto deve ser instalado e configurado para o perfeito funcionamento conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jaru em sua sede localizada na Rua Raimundo Cantanhede 1080 - Setor 02 Jaru / Rondônia - CEP 76890-000 em dia e horário a serem agendados com a equipe técnica da prefeitura. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Intelbras Impacta 300.					
VALOR TOTAL						**R$ 24.880,00**

AIF Soluções E Suprimentos EIRELI
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. JK, 2429
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 99206-8896
EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0269E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 084/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2544/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CUMEEIRA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CUMEEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.A MARTINS IND. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
28.319.914/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banner em lona, 440gr/m² com impressão digital a base de solvente, definição mínima de 720 x 720 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato do empenho.	UND	400	CK	R$ 28,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL R$ 11.200,00						

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
25.136.176/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PVC Adesivado de 2 mm de espessura. Padrão de qualidade do adesivo vinil: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato do empenho.	M²	500	HELLO	R$ 88,96	R$ 44.480,00
VALOR TOTAL R$ 44.480,00						

W.A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
13.608.696/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Impressão em adesivo vinil, com definição mínima de 720 X 720 DPI. - Padrão de qualidade do adesivo vinil: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato da requisição.	M²	400	W&A	R$ 39,45	R$ 15.780,00
VALOR TOTAL R$ 15.780,00						

SOLUÇOES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
29.216.954/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento. Af_06/2016; conjunto arruelas de vedação 5/16' para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - conicas); parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 ' x 250 mm, para fixação de telha em madeira; cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	UND	500	BRASILIT	R$ 66,20	R$ 33.100,00
VALOR TOTAL R$ 33.100,00						

L.A Martins Ind. Comercio E Serviços EIRELI	Hello Print Comunicação Visual LTDA.
28.319.914/0001-39	25.136.176/0001-04
AV. CRISTAL, QD. 30, LT. 19, Nº. 100	RUA RANCHARIA, 81
BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	JARDIM GRAZIELA
GOIÂNIA/GO	BARUERI/SP
CEP: 74.735-080	CEP: 06.444-000
FONE: (62) 3278-0018	FONE: (11) 4161-6825
EMAIL: CKSINALIZACAOGO@TERRA.COM.BR	EMAIL: HELLO@HELLOPRINTCV.COM.BR
LIDIANE MARIA ALVES MARTINS	***JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT***
CPF: 873.792.521-00	CPF: 319.211.318-96
Representante	Representante
W.A Solucoes Tecnologicas LTDA.	Soluçoes Norte Engenharia Construções E Comercio EIRELI
13.608.696/0001-85	29.216.954/0001-18
RUA CEL. POMPEU, 219ª	RUA MIGUEL CALMON, 3905
BAIRRO CENTRO	BAIRRO CASTANHEIRA
ACARATI/CE	PORTO VELHO/RO
CEP: 62.800-000	CEP: 76.811-313
FONE: (88) 3421-4922	FONE: (69) 3301-5863// 99918-2127
EMAIL: SOLUTECHARACATI@HOTMAIL.COM	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
WAGNER DE SENA MAGALHÃES	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 001.242.613-02	CPF: 295.764.228,09
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E0AFFF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2453/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS)**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados a partir da Ordem de Serviço, pelo Senhor Prefeito e o Senhor Secretario de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: 10.951.737/0001-43**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, com potência mínima de 180cv, Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 14.900 Litros. (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1000	R$ 111,98	R$ 111.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.980,00**

MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI **CNPJ: 23.750.642/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade mínima de 10m3, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas de Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	2.500	R$ 100,00	R$ 250.000,00
03	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEU Com ano de fabricação a partir de 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 11.915 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros equipada com tração 4x4. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 410.000,00**

AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA. **CNPJ: 04.840.275/0001-94**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2005, peso operacional mínimo de 13.400 kg. Potência mínima de 100 HP, concha igual ou superior a 0,55m3 (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro Contra Terceiros por conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 254,99	R$ 254.990,00
VALOR TOTAL					**R$ 254.990,00**

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 10.951.737/0001-43	CNPJ: 23.750.642/0001-03
RUA BENJAMIM CONSTANT, 824	RODOVIA RO 135, Nº S/N
OLARIA	BAIRRO GLEBA PYRINEOS
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.801-232	CEP: 76.900-970
FONE: (69) 3223-2449	FONE: (69) 98465-5588/ (69) 3423-0823
EMAIL: TRXCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
	ZECARLOSDIAS750@GMAIL.COM

RAQUEL FEITOSA CORDOVIL	***JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS***
CPF: 702.974.102-10	CPF: 656.436.072-04
Representante	Representante
Amazonfer Estruturas Metalicas LTDA - ME	
CNPJ: 04.840.275/0001-94	
RUA PADRE ÂNGELO CERRI, 408	
BAIRRO 02 DE ABRIL	
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-530	
FONE: (69) 3423-8821/ 99989-0125/ 99244-4888	
EMAIL: AMAZOMFER-@HOTMAIL.COM	
OSIEL GOMES DE SOUZA	
CPF: 611.464.712-20	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:AA14B3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2482/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Gaveteiro com gavetas com rodizio. Dimensões: 59,1 x 40 x45 cm; material do produto: MDF 15mm	UND	15	STALO	R$ 369,25	R$ 5.538,75
VALOR TOTAL						**R$ 5.538,75**

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA **CNPJ: 05.255.16/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Estações de trabalho, modelo ilha, medindo 2,40 x 2,40m, com 04 (quatro) lugares; altura 74cm.	JG	05	PANDIN ETP1212	R$ 2.199,99	R$ 10.999,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.999,95**

Papelaria Teixeira Ltda.	V.S Dos Santos Livraria E Papelaria
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 05.255.16/0001-17
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA CACOAL, 2432 BNH
CENTRO	SETOR 07
JARU/ RO	ARIQUEMES/ RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-752
FONE: (69) 3521-2325/ 99910-1547/ 99227-5934	FONE: (69) 3536-6063
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 389.629.502-00
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:FF4275B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2396/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI 23.247.144/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coleção Insetos do bem. 6 volumes. Editora Agaquê. Autora: Bárbara Martins.Tipo de papel: couchê. Formato: 30x30. Com no mínimo 12 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 127,06	R$ 889,42
04	Coleção A essência das virtudes. 4 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 63,38	R$ 443,66
05	Coleção Aprendendo com os animais. 4 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 63,38	R$ 443,66
06	Coleção As incríveis fábulas de esopo. 3 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 48,27	R$ 337,89
07	Coleção Era uma vez. 3 volumes. Editora: Arteler. Autora: Nandika Chand. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 45,23	R$ 316,61
08	Livro O cavalo e o burro. 1 volume. Editora: Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 15,82	R$ 110,74

09	Livro O fardo de gravetos. 1 volume. Editora: Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 15,82	R$ 110,74
10	Coleção Amiguinhos do banho. 4 volumes. Editora Blu Editora. Material: Vinil. Dimensão: 18 x 21,2 x 4,8 cm. Com no mínimo 06 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 52,37	R$ 366,59
13	Coleção Esconde – Esconde. 4 volumes. Editora Blu Editora. Autora: Cristina Klein. Acabamento: Capa e miolo cartonados com abas. Dimensão: 20x20. Com no mínimo 08 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 60,76	R$ 425,32
14	Coleção Olhinhos divertidos. 4 volumes. Editora Blu Editora. Autora: Cristina Klein. Acabamento: Capa cartonada com laminação brilho, miolo cartonado com olhinhos que se mexem. Dimensão: 20x20. Com no mínimo 08 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 59,19	R$ 414,33
17	Cartilha Alfabeto. 1 volume. Editora: Book Truck. Número de Páginas: 32. Acabamento: Brochura. Formato: 21.00 x 28.00 cm. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,90	R$ 104,30
19	Cartilha Números. 1 volume. Editora: Book truck. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,81	R$ 103,67
20	Cartilha Primeiras palavras. 1 volume Editora: Book truck. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,90	R$ 104,30
27	Livro Meu livro de pelúcia – sapo Fred. 1 volume. Editora Cedic. Acabamento: Livro de pano. Formato: 19x22. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 26,42	R$ 184,94
36	Livro Amigos Fofinhos - Meu Ursinho Da Neve, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,93	R$ 244,51
37	Livro Amigos Fofinhos – Minha Ursinha rosa, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,93	R$ 244,51
38	Livro Coelhos Fofinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato: 22X28. Com no mínimo 08 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 48,50	R$ 339,50
40	Livro Cuidado Com O Dragão!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. . Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 19x19. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,43	R$ 206,01
43	Livro Dez Dinossauros Pequeninos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LIBBY WALDEN. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,11	R$ 189,77
46	Livro Dez Piratas Corajosos - Para Contar E Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: EMILY FORD. Acabamento: Capa dura. Formato: 21x21. Com no mínimo 22 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,25	R$ 204,75
52	Livro Eu Amo Você... Coelhinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 24,07	R$ 168,49
55	Livro Eu Amo Você... Ursinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 24,38	R$ 170,66
56	Livro Gibi O Coelho Diferente, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Reneé Salome. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 43,91	R$ 307,37
59	Livro Hora De Brincar, Dinos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Fabio Teixeira. Cartonado. Formato: 17x21. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,85	R$ 180,95
60	Livro Macaco, Eu Só Estou Brincando, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 42,21	R$ 295,47
66	Coleção Ola Bebê!, 4 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultura. Livro de pano. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 106,03	R$ 742,21
69	Livro Siga Os Pontos 1 2 3, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Lake Press. Cartonado. Formato: 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,42	R$156,94
70	Livro Siga Os Pontos A B C, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Lake Press. Cartonado. Formato: 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,37	R$ 156,59
76	Livro Um Grandalhão Pegou A Minha Bola!, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Mo Willems. Papel couchê. formato: 16x21. Com no mínimo 64 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 30,17	R$ 211,19
96	Livro A Turma Da Fazenda, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Alves. Capa dura. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 37,35	R$ 261,45
110	Livro Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Globo. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 25x25. Com no mínimo 64 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,83	R$ 166,81
111	Coleção Dê Uma Espiadinha!, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 16x22. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,79	R$ 579,53
112	Coleção Valores E Carinho, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 91,10	R$ 637,70
113	Livro Como Você Se Comporta?, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 19x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,90	R$ 160,30
114	Livro Como Você Se Sente?, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 19x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,13	R$ 161,91
115	Livro Descubra E Aprenda, 2 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 58,35	R$ 408,45
116	Livro Deslise E Aprenda - Cinco Gatinhos, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x19. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,51	R$ 157,57
117	Livro Deslize E Aprenda - Cinco Patinhos, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x19. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,51	R$ 157,57
118	Livro Empurre E Puxe, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Rachel Elliot. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 72,42	R$ 505,68
119	Livro Hora De Dormir Do Cãozinho, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Livro de pano. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 36,81	R$ 257,67
120	Livro Hora De Dormir Do Ursinho, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Livro de pano. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 37,15	R$ 260,05
121	Coleção Meus Fabulosos Amigos, 3 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 22x20. Com no mínimo 10 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 76,29	R$ 534,03
122	Coleção Monstrinhos Geniosos, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 16x19. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 57,00	R$ 399,00
123	Livro O Bebê Olha E Diz - Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 23x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,90	R$ 160,30
124	Livro O Bebê Olha E Diz – Primeiros Animais, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 23x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,12	R$ 161,84
125	Livro Vire E Veja - Carinhas Felizes, Carinhas Tristes, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 19x17. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,41	R$ 198,87
126	Livro Vire E Veja – É bom ser legal, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 19x17. Com no mínimo 08 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,64	R$ 200,48
127	Coleção A Essência Das Virtudes, 6 Volume, Editora Mandala. Vários autores. Papel Couchê. Formato: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,90	R$ 574,63
130	Livro Animais, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Charlotte Archer. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,90	R$ 244,30
131	Coleção As Incríveis Fábulas De Esopo, 6 Volume, Editora Mandala. Autor: Vários autores. Papel couchê. Formato: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,09	R$ 574,63
138	Livro É Assim Que Se Joga Basquete, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 39,16	R$ 274,12
139	Livro É Assim Que Se Joga Futebol, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,41	R$ 268,87
140	Livro É Assim Que Se Joga Tênis, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,75	R$ 271,25
141	Livro É Assim Que Se Joga Vôlei, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,75	R$ 271,25
143	Livro Meu Livro Fofinho - A Era Dos Dinossauros, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,42	R$ 247,94

144	Livro Meu Livro Fofinho – O mundo dos insetos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,70	R$ 249,90
148	Coleção Para Ler Antes De Dormir, 4 Volumes, Editora Mandala. Autor: Vários autores. Papel Couchê. Formato:28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 55,27	R$ 386,89
150	Livro Quem Está Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Fiona Hayes. Cartonado. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,00	R$ 203,00
151	Livro Quem Está No Jardim, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Fiona Hayes. Cartonado. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,62	R$ 200,34
154	Livro Uma Semana Na Praia, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Debbie Rivers – Moore. Cartonado. Formato:24x24. Com no mínimo 14 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,98	R$ 230,86
156	Livro Vida No Mar, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,75	R$ 250,25
157	Livro Viva A Natureza, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,75	R$ 250,25
160	Coleção Bebê Maluquinho, 8 Volumes, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formatos: 19x15. Com no mínimo 15 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 188,10	R$ 1.316,70
176	Livro Vamos Dar As Mãos! Amigos Da Fazenda, 1 Volume, Editora Publifolhinha. Autor: Sem Braun. Capa dura. Formato: 13x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 21,31	R$ 149,17
177	Livro A História De Peppa, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 30 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 19,32	R$ 135,24
192	Livro A Última Árvore Do Mundo, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Lalau. Papel couchê. Formato: 26x24. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 41,57	R$ 290,99
193	Livro Amigos Mas Nem Tanto, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Leda Aristides. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
195	Livro Bibi Vai Para A Escola, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,92	R$ 230,44
196	Livro Bibi Vai Para A Sua Cama, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 33,24	R$ 232,68
197	Livro Dentro Da Casa Tem, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Márcia Alevi. Papel couchê. Formato: 22x26. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
198	Livro Ganhei Uma Menina, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Luiz Bras. Papel couchê. Formato: 22x26. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 33,56	R$ 234,92
200	Livro Ovo Meu Será Seu, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Lêda Aristides. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
220	Livro A Girafa Que Tem Medo De Altura, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 31,74	R$ 222,18
221	Livro A Joaninha, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
222	Livro A Onça, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,13	R$ 196,91
223	Livro A Preguiça, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,60	R$ 193,20
224	Livro A Sucuri, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
225	Livro As Araras, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
227	Livro É Igual, É Diferente!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,42	R$ 177,94
229	Livro Lá Dentro! Lá Fora!, 1 Volume, Editora Tribos. autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
230	Livro O Dourado, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,13	R$ 196,91
233	Livro O Tucano, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
235	Coleção Pé De Coelho, 8 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 10 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 224,33	R$ 1.570,31
236	Livro Pouco Pouco! Muito Muito!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
237	Livro Que Alto! Que Baixo!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
250	Livro Tá Na Hora Do Banho! - Cazé, O Jacaré, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 19,73	R$ 138,11
VALOR TOTAL R$ 25.320,68						

JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI
28.842.488/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Livro Preparado para brincar lá fora? 1 volume. Editora Alfaguara. Autor: Mo Willems. Dimensão: 23 x 16,2 x 0,6 cm. Capa comum. 64 páginas.	UNIDADE	07	ALFAGUARA	R$ 29,14	R$ 203,98
03	Livro Vou dar um susto no meu amigo. 1 volume. Editora Alfaguara. Autor: Mo Willems. Dimensão: 22,8 x 16,2 x 0,6 cm. Capa comum. 64 páginas.;;	UNIDADE	07	ALFAGUARA	R$ 28,54	R$ 199,78
31	Livro 100 palavras Animais. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideas. Acabamento: Cartonado. Formato: 28x28. Com no mínimo 14 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,43	R$ 199,01
33	Livro A procura de um amigo. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Renée Salome. Acabamento: Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 42,25	R$ 295,75
39	Livro Cuidado Com O Dinossouro!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,43	R$ 199,01
41	Livro Cuidado Com O Monstro!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,74	R$ 201,18
42	Livro Dez Bichinhos Brincalhões, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: CATERPILLAR BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 27,12	R$ 189,84
44	Livro Dez Estrelinhas Brilhantes, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: MELANIE JOYCE. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,94	R$ 202,58
45	Livro Dez Patinhos Divertidos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: STEPHANIE MOSS. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,91	R$ 202,37
47	Livro Encaixe As Formas Animais, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 24,83	R$ 173,81
48	Livro Encaixe As Formas Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,00	R$ 175,00
49	Livro Encaixe As Formas Veículo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 24,85	R$ 173,95
53	Livro Eu Amo Você... Corujinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 23,80	R$ 167,16
54	Livro Eu Amo Você... Ratinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,32	R$ 149,24
57	Livro Hora De Brincar, Dinos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Fabio Teixeira. Cartonado. Formato: 17x21. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,80	R$ 181,16

58	Livro Hora De Brincar, Sapinhos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideias. Cartonado. Formato 18x21.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,10	R$ 175,70
62	Livro Meus Primeiros Opostos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. formato:24x28. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,31	R$ 247,17
63	Livro Minhas Primeiras Formas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. formato:24x28. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,71	R$ 242,97
67	Livro Panda Na China, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 41,84	R$ 292,88
71	Livro Urso Polar Aprende A Nadar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Het Redactie Pakhuis. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 43,70	R$ 305,90
72	Livro Vamos Contar?, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideias. Capa dura. Formato: 23x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,33	R$ 149,31
74	Livro Esconde-Esconde Na Escola, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Claudia Bielinsky. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	COMPANHIA DAS LETRAS	R$ 31,32	R$ 219,24
75	Livro Nós Agora Somos Quatro, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Lilli L'Arronge. Papel couchê. Formato: 19x19. Com no mínimo 40 páginas.	UNIDADE	07	COMPANHIA DAS LETRAS	R$ 33,57	R$ 234,99
81	Livro As Famílias Do Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,52	R$ 136,64
82	Livro O Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,73	R$ 138,11
83	Livro O Mundinho De Boas Atitudes, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 20,82	R$ 145,74
84	Livro Mundinho E Os Bichinhos Do Jardim, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,52	R$ 136,64
86	Livro Thomas E Seus Amigos - Uma Grande Corrida, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: DCL. Cartonado. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 11,23	R$ 78,61
87	Livro Um Mundinho De Paz, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,32	R$ 135,24
88	Livro Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 21,02	R$ 147,14
89	Livro Um Mundinho Sem Bullying, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 21,02	R$ 147,14
90	Livro Beatrice Não Quer, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Lauro Numeroff. Papel Couchê.Formato: 25x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,70	R$ 123,90
91	Livro Eu E Você, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Janet A. Holmes. Papel couchê. Formato 21x27. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,01	R$ 119,07
92	Livro Eu Vou Ganhar Um Irmãozinho, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Aurence Bourguigno. Papel Couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,13	R$ 119,91
93	Livro Miss Spider - Intuição De Formiga, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: David Kirk. Papel Couchê. formato: 25x23. Com no mínimo 26 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 16,72	R$ 117,04
94	Livro Não Quero Mais Brincar, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Tanja Wenisch. Papel couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,74	R$ 124,18
95	Livro Um Amor De Bebê, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Libby Hathorn. Papel couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,52	R$ 122,64
97	Livro A Turma Do Vai E Vem, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Alves. Capa dura. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 37,27	R$ 260,89
98	Livro Banho Mágico - O Aniversário Da Princesa, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Fleischer Alves. Vinil. Formato:13x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 15,14	R$ 105,98
99	Livro Meu Mundinho - Meu Primeiro 1 2 3 , 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Ana Uchoa. Cartonado. Formato:18x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 29,73	R$ 208,11
100	Livro Meu Mundinho – Minha Fazenda , 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Ana Uchoa. Cartonado. Formato:18x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 30,03	R$ 210,21
101	Coleção Mexa a Boca, 4 Volume, Editora Girassol. Autor: Carla Sacrato. Cartonado. Formato:21x21. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	GIRASSOL	R$ 131,60	R$ 942,20
104	Livro Brincando Com Teatro De Bonecos, 1 Volume, Editora Global. Autor: Rosana Rios. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 66 páginas	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 25,84	R$ 180,88
105	Livro Brincando Com Colagens, Recortes E Dobraduras, 1 Volume, Editora Global. Autor:Angela Paiva do Nascimento. Papel of 07 – 90 GR. Formato:21x20. Com no mínimo 48 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 25,84	R$ 180,88
106	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 26,06	R$ 182,42
108	Livro O Jabuti Na Roça, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato:22x18. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 16,72	R$ 117,04
109	Livro O Macaco, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato:22x18. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 17,81	R$ 124,67
158	Livro Boa Noite - Palavra Cantada, 1 Volume, Editora Melbooks. Autor: Paulo Tatit. Livro de pano. Formato: 38x30. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	MELBOOKS	R$ 63,73	R$ 446,11
159	Livro Rato - Palavra Cantada, 1 Volume, Editora Melbooks. Autor: Paulo Tatit. Livro de pano. Formato: 30x38. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	MELBOOKS	R$ 58,06	R$ 406,42
162	Livro Maçã Do Amor, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	MELHORAMENTOS	R$ 24,96	R$ 174,72
163	Livro O Cara, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	MELHORAMENTOS	R$ 24,52	R$ 171,64
167	Livro Bruxinha Zuzu E O Gato Miú, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 35,44	R$ 248,08
168	Livro Bruxinhas Zuzu, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Mathew Van Fleet. Cartonado. formato:27x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 35,77	R$ 250,39
170	Livro Você Troca, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 25x21. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 36,16	R$ 253,12
178	Livro A Maior Poça De Lama Do Mundo, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 19,45	R$ 136,15
184	Livro O Bebê E A Bolha De Bebel, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Margaret Mohy. Capa dura. Formato: 24x28. Com no mínimo 36 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 36,45	R$ 255,15
187	Livro Peppa Na Piscina, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 19,12	R$ 133,84
189	Livro Um Dia De Chuva, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 33,86	R$ 237,02
190	Livro Um Lindo Dia De Sol, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Livro de pano. Formato:16x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 33,77	R$ 236,39
203	Livro As Botas De Aniversário - Amarradinhos, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Sue Mcmillan. Cartonado. Formato: 22x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 22,92	R$ 160,44
207	Coleção Meu Mundo, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Brijbasi Art Press LTDA. Livro de pano. Formato: 14x15. Com no mínimo 06 páginas.	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 58,76	R$ 411,32
208	Coleção Monstrinhos Com Abas, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 08 páginas	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 29,76	R$ 208,32
210	Livro Hora De Fazer Cocegas, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 24x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 48,29	R$ 338,03
211	Coleção Meu Livrinho De Pano, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Brijbasi Art Press LTDA. Livro de pano. Formato: 14x15. Com no mínimo 06 páginas.	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 58,76	R$ 411,32
214	Livro O Ônibus Dos Animais - Os Números, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:14x20. Com no mínimo 20 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 23,35	R$ 163,45
215	Livro O Trem Dos Animais – O Alfabeto, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:14x20.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 22,72	R$ 159,04

	Com no mínimo 20 páginas.					
216	Coleção Pequenos Amigos, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Tatiana Reiter Bueno. Cartonado. Formato:17x12. Com no mínimo 08 páginas.	COLEÇÃO	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,32	R$ 205,24
241	Livro Na Fazenda Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
242	Livro Na Floresta Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,82	R$ 75,74
243	Livro No Fundo Do Mar Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
244	Livro No Quintal Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
251	Livro Tá Na Hora Do Banho! – Hugo, O Hipopótamo, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,32	R$ 135,24
252	Tá Na Hora Do Banho! – Pepi, O Peixinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,52	R$ 136,64
253	Tá Na Hora Do Banho! – Pepi, O Peixinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,52	R$ 136,64
255	Coleção Ursinho Bobby, 4 Volumes, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Cartonado. Formato:19x19. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	VALE DAS LETRAS	R$ 67,12	R$ 469,84
VALOR TOTAL R$ 15.271,90						

G M Comercio De Livros EIRELI	JSLC Comercio De Livros EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42	CNPJ: 28.842.488/0001-13
RUA CORONEL ANTÔNIO ESTIGARRIBIA, N° 177	RUA CINCO DE JULHO, N° 59 - 2° ANDAR
SALA B, BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS 1	VILA NAIR
CUIABÁ/MT	SÃO PAULO/SP
CEP: 78.043-274	CEP: 04.281-000
FONE: (65) 3618-3000/ 3321-1313/ 9 9200-5757	FONE: (11) 3143-0999/ 9 6671-1048
EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR ADEPTUS@BOL.COM.BR	EMAIL: LICITACAO1@LIVRARIAJS.COM.BR
JOÃO NUNES DA SILVA	***MARTA FRANCISCA PEGO DOS SANTOS***
CPF: 231.521.331-20	CPF: 080.753.209-64
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:1F6EB581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.117.381/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS.	UND	30	HENRY/	R$	R$

	CARACTERISTIAS TÉCNICAS: • Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; •. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores •. Estar homologado pelo INMETRO; •. Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits; •. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. • Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações. • Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; • Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; • O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; • Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; • Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio; • O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando; • Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; • O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado; • Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; • Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; • Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets •. Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos; • Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; • Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; • Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; • Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; • Possuir sensor de atolamento de papel; • Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário. • Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia; • Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não; • Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; • Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; • O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; • Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; • Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; • Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matricula entre 2 a 20 dígitos; • Possuir leitor de proximidade Mifare; • Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital. • Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; • Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; • Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º; • Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários; • Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas. • No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000; • Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; • Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; • Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; • Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;			HEXA A	1.700,00	51.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.000,00**

INFORSERV Comercio De Material De Informatica LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO //
INFORSERV@INFORSERV.INFO
FABIO DE OLIVEIRA PRADO
CPF: 851.746.292-00
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D90FE524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2484/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Cesto de lixo com tampa, em material polipropileno, capacidade para 5 litros	UND	14	DURIN	R$ 20,30	R$ 284,20
04	Suporte para sabonete líquido ou álcool em gel, sistema com reservatório para abastecimento com capacidade para 400 ml.	UND	06	JAPI	R$ 61,42	R$ 368,52
05	Lâmpada led, potência 12w, modelo bulbo, na cor branca fria 6500k, tensão bivolt e27, vida útil de 25000 horas, medindo aproximadamente; 110 x 60 mm.	UND	50	AVANT	R$ 10,78	R$ 539,00
06	Plafon com bocal em porcelana, na cor branca, instalação sobrepor, base e27, tensão 250v. Diâmetro:14cm, profundidade: 5cm.	UND	50	ENERBRAS	R$ 3,69	R$ 184,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.376,22**

Siser Comercio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12
AV. 30 DE JUNHO,1588
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430
EMAIL:LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM// TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ROZENIR XAVIER NEIVA
CPF: 387.076.162-87
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E0BF43C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 086/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2685/PMJ/2019
VALIDADE: 16/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTENÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO
.**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Avental de raspa sem emenda: Avental de segurança, confeccionado em couro raspa; tiras em raspa no pescoço e cintura, presas por meio de costuras e sem emenda, tamanho 1,00 x 0,60m, produto com CA. (Certificado de Aprovação).	UND	100	SLL	R$ 20,75	R$ 2.075,00
04	Calçado feminino de segurança: Calçado antiderrapante, impermeável, na cor preto, com fácil higienização com hipoclorito de sódio(agua sanitária), cabedal interno liso sem porosidade, solado de polímero emborrachado, amortecimento, sistema antitorção, acompanhado de palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana, com absorção e evaporação do suor, desenvolvido para pisos lisos que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo.	PAR	20	ARO	R$ 55,99	R$ 1.119,80
07	Cinto talabarte: para subir em postes e ou arvores, em couro tratado em cromo calibrado curtido ao tanino, argolas e fivela de aço fundido e forjados, lapela forrada com espuma e revestida em bidim preto, que atenda as normas ABNT.	UND	10	ZEIN	R$ 133,52	R$ 1.335,20
08	coletes refletivos: sem bolso, na cor verde limão, confeccionado em tecidos poliéster, com faixas refletivas, com fechamentos frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em x nas costas e duplo H na parte frontal, em conformidade pela norma nbr15292.	UND	100	ZEIN	R$ 15,86	R$ 1.586,00
09	Lanterna de cabeça: Com cinta elástica, ajuste de inclinação, botão ON/OFF, com opção de função de luz média e alta, bateria recarregável com vida longa, capacidade 800mAh, com carregador 127/220v.	UND	20	ZEIN	R$ 103,16	R$ 2.063,20
13	Protetor lombar reforçado: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elásticos com baixa densidade e ajustáveis com passadores, com base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência, com faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro, com dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, para ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, carga e descarga de materiais a fim de reduzir os riscos de lesões da coluna.	UND	50	DIGITADOR	R$ 39,81	R$ 1.990,50
14	Protetor facial com tela: Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UND	100	ZEIN	R$ 36,65	R$ 3.665,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.834,70**

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Óculos de Segurança incolor: transparente com tratamento para anti risco e antiembaçantes, para serem usados em produção industrial, serviços na construção civil e serviços em geral.	UND	100	LIBUS	R$ 2,16	R$ 216,00
16	Mascara respirador, purificador de ar, semifacial: Com três aberturas sendo duas em cada lateral e uma na parte central inferior, sendo com dois	UND	200	CARBOGRAFITE	R$ 42,00	R$ 8.400,00

	dispositivos, um de cada lado, plástico, dotados com tampa de tampa com válvula de exalação na parte interna, com pote para ser utilizado para colocação dos filtros por meio de encaixe, que possua anel de vedação e tampa com rosca, hastes laterais, fixadas as presilhas de um tirante de cabeça, com suporte para a nuca.					
VALOR TOTAL						**R$ 8.616,00**

N. V. VERDE & CIA LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Botina de segurança para eletricista com cadarço**: confeccionada em couro curtido ao couro cromo preto, forrado em tecido, fechamento feito em cadarço, com biqueira de plástico, antimagnética, anticorrosiva, palmilha de montagem em poliéster resinado que cobre toda a planta dos pés, solado PU Bi densidade injetado diretamente no cabedal ao cabedal com absorção de impacto, ranhuras que impedem a aquaplanagem. Cor: Preto, numeração 34 a 44.	PAR	20	F350	R$ 44,84	R$ 896,80
VALOR TOTAL						**R$ 896,80**

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 14.793.395/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perneira de Segurança: Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares.	UND	120	PROTEJ	R$ 28,25	R$ 3.390,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.390,00**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Capa de chuva: em PVC, cor: Amarela, forrada, com mangas compridas, com botões plásticos, costuras eletrônicas, Tam: P, M, G	UND	200	SOLDASUL	R$ 11,29	R$ 2.258,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.258,00**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Protetor de ouvido abafador ruídos tipo concha: Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em poliacetal que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	UND	100	PROTECTY	R$ 9,40	R$ 940,00
VALOR TOTAL						**R$ 940,00**

SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Botina com solado PU sem biqueira: cabedal confeccionado em raspa relax preta com espessura de 18 a 20 linhas; contraforte termoplástico 1,5mm; linha em poliamida nº 30; Biqueira plástica injetada em polipropileno, espessura espessura de 1,5 mm; forro de gáspea e suador em tecido sintético de fibra curta com espessura mínima, 1,9mm; Palmilha de montagem em EVA antifúngico, antibactéria, acabamento em tecido sintético 3mm de espessura, costurada ao cabedal pelo sistema atrobel, solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada (densidade 0,9 g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser mais compacta, na 2ª camada com sistema antiderrapante e constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico. Tamanhos de 36 a 44.	PAR	500	CARTOM	R$ 36,80	R$ 18.400,00
05	Capacete de segurança tipo aba frontal: confeccionado em plástico, com fendas laterais, que possua dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão com coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;	UND	100	PLASTCOR	R$ 9,18	R$ 918,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.318,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luvas vaqueta petroleira com elástico: Com reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico no dorso, com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes , cortantes e perfurantes, de 20 cm aproximado de 1° quantidade.	PAR	300	ENFORT	R$ 10,76	R$ 3.228,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.228,00**

N. V. Verde & CIA LTDA	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 27.204.689/0001-22
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	RUA LILA FACHETT, Nº 491
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	RIVIERA
JI-PARANÁ/RO	COLATINA/ES
CEP: 76.908-508	CEP: 29.705-120
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (27) 3721-5593/ (27) 9 9601-6677
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: COMERCIALISA.MESSIAS@BOL.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
AMDA Security Importados LTDA – EPP	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.

CNPJ: 14.793.395/0001-31	CNPJ: 18.274.923/0001-05
RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, N° 915	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 265
BAIRRO BARROCA	CENTRO
BELO HORIZONTE/MG	BARÃO DE CONTEGIPE/RS
CEP: 30.431.054	CEP: 99.740-000
FONE: (31) 3654-3926/ 2519-8940	FONE: (54) 3523-2014
EMAIL: CBEPI@CBEPI.COM.BR	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
AMILTON GONÇALVES SOARES	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 033.648.036-92	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante
Joel Verissimo Da Rocha	Epis Industria E Comercio EIRELI
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MENEZES FILHO, Nº 2690	AV: CARLOS GOMES, N° 1849
BAIRRO DOIS DE ABRIL	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-886	CEP: 76.804-85
FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154	FONE: (69) 9226-6101
EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
JÉSSICA GUIMARÃES LANES	***JEDSON RODRIGUES LOBO***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA	Sollo Brasil Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. JOÃO MUNIZ REIS, Nº 644	RUA RENATO PEREZ, Nº 1984
SALA B – SANTO INÁCIO	SOLLO AGENOR DE CARVALHO
FREDERICO WESTEPHALEN/RS	PORTO VELHO/RO
CEP: 98.400-000	CEP: 76.820.228
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (69) 3225-3184/ 9 9246-6019
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
ANDREIA BARCAROL	***IZADORA AMARO CABRERA***
CPF: 011.896.780-04	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

-

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:8A12CFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2380/PMJ/2019
VALIDADE: 19/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS,**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI **CNPJ: 18.472.961/0001-64**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
‘03	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1310 mm; · Altura mínima: 1287 mm; · Comprimento: 1610 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. · Balcão externo na janela (apoio para os braços). · O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares 100 e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças	UND	01	FRESO/CASINHA FNDE	R$ 2.289,08	R$ 2.289,08
46	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; · Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS · Pia em aço inox polido. · Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. · Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. · Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. · Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). · Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. · Reservatório de água em aço inox AISI 304. · Serpentina externa com isolamento térmico. · Previsões para limpeza, higienização e dreno. · Mangueiras atóxicas. · Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dreno para limpeza da cuba. · Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. · A cuba, as torneiras e o (s) filtro (s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	LIBELL/PRESS SIDE INOX	R$ 1.449,95	R$ 2.899,90
68	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS - FG1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO	UND	01	ITÁJOBI/ 16010/9008	R$ 2.891,26	R$ 2.891,26

	· Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. · Largura máxima*: 1850 mm; · Profundidade máxima*: 1350 mm; · Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; · Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; · Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA · 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; · 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS · Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). · Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). · Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). · O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: “UTILIZAR GÁS NATURAL” ou “UTILIZAR GLP”. · Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. · Quatro pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. · Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. · Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. · Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. · Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. · Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. · Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. · Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe. · Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. · Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). · Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. · Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. · Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8” e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. · Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1”, fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo “L” (cotovelo), de 1”, com redução para 1/2”, situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2” que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. · Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. · Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. · Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo “coroa” de 300g/h. · Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h. · Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. · Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. · Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. · Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO · Profundidade máxima: 580 mm; · Largura máxima: 540 mm; · Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS					

	· Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. · Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.					
70	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, ½ HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 620 mm; · Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração "frostfree". · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes.	UND	01	FRILUX/ RF-064 ESPECIAL	R$ 4.499,96	R$ 4.499,96

	· Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. · Sistema de degelo "frostfree". · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL R$ 12.580,20						

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02'	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 590 cm; · Altura mínima: 1152 mm; · Comprimento: 2050 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO · Peças multicoloridas · Não tóxico · Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. · Corrimão incorporado à própria escada. · Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	FRESO/ ESCORREGADOR GRANDE	R$ 737,58	R$ 737,58
04	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro: 1000 mm; · Altura mínima: 495 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Peça composta por três partes: base, assentos e volante. · Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. · Volante central fixo. · Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. · Três assentos anatômicos e antiderrapantes. · Apoio para os pés. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	FRESO/GIRA GIRA	R$ 1.488,19	R$ 1.488,19
11	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1050 mm +/- 50 mm; · Largura: 560 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; · Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; · Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; · Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); · Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS · Suporta até 15 kg; · Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; · Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; · Braços ou dispositivo para proteção lateral; · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; · Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas.	UND	06	GALZERANO /CADEIRA ALIMENTAÇÃO	R$ 206,00	R$ 1.236,00

	· Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
14	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 110 mm + 50 mm; · Largura: 550 mm +/- 50 mm; · Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Permite empilhamento. · Suporta até 50 kg; · Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. · Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. · Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de Fabricação.	UND	72	CRESCER/ CAMINHA	R$ 149,92	R$ 10.794,24
26	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 3000 mm; · Diâmetro: 530 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; · Revestimento em tecido tipo bagun; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componente	UND	01	ICM/TUNEL	R$ 311,68	R$ 311,68
38	DESCRIÇÃO · Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Gangorra em monobloco para duas crianças. · Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. · Base antiderrapante para apoio dos pés. · Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. · Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	02	FRESO/ GANGORRA	R$ 177,71	R$ 355,42
VALOR TOTAL R$ 14.923,11						

TIAGO MOUALLEM RENNO **CNPJ: 27.210.775/0001-48**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de	UND	20	KAPPESBERG/ KAPPESBERG	R$ 660,33	R$ 13.206,60

	18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. · Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. · Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. · Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. COLCHÃO DESCRIÇÃO · Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; · Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. · Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
19	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; · Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; · Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. · Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; · As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	54	HAITI/HAITI	R$ 56,48	R$ 3.049,92
20	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 810 mm; · Profundidade: 500 mm; · Altura: 740 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS · Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. · Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx ¾". GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	16	AMAPA/ AMAPA	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL R$ 32.256,52						

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO.	UND	01	LIG LIG/ LIG LIG	R$ 2.006,44	R$ 2.006,44

	· Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Túnel em estrutura curva. · Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. · Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O túnel deverá apresentar diversos formatos. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
39	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro entre 500 e 600 mm; · Comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS · Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. · Base de fixação à parede em aço carbono. · Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. · Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). · O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. · Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. · O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. · As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). · As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. · Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). · O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. · Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. · Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s · Deverá possuir motor elétrico “monovolt”. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	31	VENTISOL/ VENTISOL	R$ 159,99	R$ 4.959,69
49	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR · Altura máxima: 1200 mm; · Largura máxima: 2500 mm; · Profundidade máxima: 550 mm; · Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. · Suporte em aço com tratamento anticorrosão. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	03	JSN/ JSN	R$ 640,08	R$ 1.920,24
57	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; · Altura máxima: 420 mm; · Profundidade máxima: 420 mm; · Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS · Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. · Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. · Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e	UND	01	PHILCO/ PHILCO	R$ 403,78	R$ 403,78

	verduras inteiras. · Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. · Trava de segurança. · Cabo com armazenamento integrado. · Base firme com pés antideslizantes (ventosa). · Motor com potência mínima de 700W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS · Batedor para mistura de massas leves e pesadas; · Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; · Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; · Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; · Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL R$ 9.290,15						

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 300 mm; · Profundidade mínima: 400 mm; · Altura mínima da coluna: 600 mm; · Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS · Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Grade de apoio/proteção para a coluna. · Plataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. · Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	LIDER/B530	R$ 1.349,93	R$ 1.349,93
VALOR TOTAL R$ 1.349,93						

OLMIR IORIS & CIA LTDA. CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 900 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; · Altura: 1980 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). · Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). · Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). · Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). · Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. · Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. · Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. · Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	UND	05	PANDIN/ PANDIN	R$ 596,51	R$ 2.982,55
33	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	02	PANDIN/	R$ 569,68	R$ 1.139,36

	DESCRIÇÃO · Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1330 mm +/- 10 mm; · Largura: 470 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; · Gavetas em chapa 24 (0,60mm); · Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; · Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); · Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). · Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. · Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. · Chaves em duplicata. · Compressores para pastas em todas as gavetas. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. · Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. · Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. · Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.			PANDIN		
34	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; · Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; · Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; · Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); · Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; · Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; · Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. · Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. · Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. · Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. · Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	UND	10	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R$ 84,73	R$ 847,30
35	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem	UND	01	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R$ 615,66	R$ 615,66

	o uso de ferramentas. · Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes					
36	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; · Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; · Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; · Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); · Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; · Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; · Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. · Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. · Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. · Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	06	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R$ 242,30	R$ 1.453,80
40	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · DVD player com Karaokê DIMENSÕES · Altura máxima: 55 mm; · Largura máxima: 320 mm; · Profundidade máxima: 240 mm. CARACTERÍSTICAS · DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeio; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW. · Entrada USB. · Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. · Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial · Função Karaokê com pontuação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	MONDIAL/ MONDIAL	R$ 146,94	R$ 293,88
41	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. DIMENSÕES · Altura máxima: 480 mm; · Largura máxima: 750 mm; · Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS · Tela LED. · Wi-Fi integrado. · Acesso à internet. · Resolução de imagem em HD.	UND	02	PHILCO/ PHILCO	R$ 1.072,73	R$ 2.145,46

	· Conversor digital integrado. · Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. · Tensão (voltagem): bivolt automático. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS - AR2-NOVO (PROINFÂNCIA) DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 330 mm; · Largura máxima: 1050 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 700 mm; · Largura máxima: 950 mm; · Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	PHILCO/ PHILCO	R$ 2.754,25	R$ 2.754,25
47	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 410 mm; · Largura máxima: 315 mm; · Profundidade máxima: 370 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS · Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. · Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. · Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. · Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. · Câmara vertical de filtragem e purificação. · Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. · Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. · Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. · Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). · Temperatura de trabalho: 03 à 40º C. · Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	09	LIBELL/ LIBELL	R$ 476,50	R$ 4.288,50
48	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura	UND	13	LAR PLÁSTICOS/ LAR PLÁSTICOS	R$ 100,97	R$ 1.312,61

	eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
53	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 650 mm; · Profundidade máxima: 680 mm; · Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. · Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. · Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. · Mínimo três níveis de água. · Centrifugação . · Filtro para retenção de fiapos . · Dispenser para sabão . · Dispenser para amaciante . · Dispenser para alvejante · Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. · Sapatas niveladoras. · Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	COLORMAQ/ COLORMAQ	R$ 1.287,98	R$ 1.287,98
58	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura máxima: 800 mm; · Profundidade mínima: 700 mm; · Altura mínima da coluna: 380 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox AISI 304. · Sistema de engrenagens helicoidais. · Com, no mínimo, três níveis de velocidade. · Sistema de troca de velocidade progressiva. · Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. · Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. · Motor: ¼ CV, no mínimo. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	FC2/ FC2	R$ 2.586,74	R$ 2.586,74
60	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 275 mm; · Profundidade mínima: 285 mm; · Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS · Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Plataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. · Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	UND	01	BALMAK/BALMAK	R$ 770,65	R$ 770,65

	GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
62	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 660 mm; · Largura máxima: 290 mm; · Profundidade máxima: 280 mm; · Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R$ 573,12	R$ 573,12
63	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 750 mm; · Largura máxima: 460 mm; · Profundidade máxima: 380 mm; · Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removivel para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R$ 715,81	R$ 715,81
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades.	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R$ 1.329,65	R$ 1.329,65

	DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 1100 mm; · Largura máxima: 460 mm; · Profundidade máxima: 690 mm; · Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
67	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 600 mm; · Capacidade mínima do forno: 50 litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO · Mesa em aço inox. · Acendimento automático da mesa. · Funções de timer sonoro e relógio. · Sapatas niveladoras reguláveis. · Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO · Ascendimento automático. · Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. · Com grill. · Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. · Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. · Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema “autolimpante” ou similar). · Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. · Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	ATLAS/ATLAS	R$ 498,39	R$ 498,39
VALOR TOTAL R$ 25.595,71						

THIAGO MOUALLEM RENNO – ME	***M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP***
CNPJ: 27.210.775/0001-48	CNPJ: 31.499.939/0001-76
RUA PADRE MARÇAL RIBEIRO, N° 290	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, SALA B
CENTRO	ARAÇATUBA/SP
ITAJUBÁ/MG	CEP: 16.075-370
CEP: 37.500-042	FONE: (18) 3621-2782
FONE: (35) 3622-4338 / 9 8884-5362	EMAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM	
THIAGO MOUALLEM RENNO	***MARCOS RIBEIRO JUNIOR***
CPF: 151.418.796-58	CPF: 226.722.708-80
Representante	Representante
MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 18.472.961/0001-64	CNPJ: 29.843.035/0001-74
RUA JOÃO BETTEGA, N° 513	RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000
BAIRRO PORTÃO	GALPÃO 1, BAIRRO FORTALEZA
CURITIBA/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 81.070-000	CEP: 89.055-200
FONE: (41) 3388-3415/3388-3416	FONE: (47) 3232-1221
EMAIL: LICITACOES@COMERCIOMASTER.COM.BR	EMAIL: JEAN@SENTINELAVALE.COM.BR
ROSILENE MARIA DE PAULO	***JEAN CARLOS SESTREM***
CPF: 067.792.649-97	**CPF: 670.349.349-91**
Representante	Representante
OLMIR IORIS & CIA LTDA	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 22.025.872/0001-47
AV. MATO GROSSO, N° 116N	AV. JOÃO GOMES SOBRINHO
LOTE RT 1D – QUADRA 02	BAIRRO LIXEIRA
JUÍNA/MT	CUIABÁ/MT
CEP: 78.320-000	CEP: 78.008-800
FONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240	FONE (65) 3665-1488
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
HOMES HENRIQUE IORIS	***EMILENE GEISA SANTANA***
CPF: 017.282.171-13	CPF: 810.290.801-78
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:568B8D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº ----/GP/2019, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização da Lei Municipal nº 2.277/GP/2018, devidamente atualizada e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *Contratação Emergencial e Temporária de Cargos constantes deste edital* – **Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil, Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicólogo(a) Educacional, Psicopedagogo(a) Institucional, Nutricionista e Cuidador(a) de Aluno(a)s Especiais** para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino das Zonas Urbana e Rural do Município de Jaru-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	08	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	**R$ 2.557,74**	40h
02	68	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	**R$ 1.598,58**	25h
03	02	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	**R$ 1.598,58**	25h
04	02	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	**R$ 1.598,58**	25h
05	02	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	**R$ 1.598,58**	25h
06	0101 01	Psicólogo(a) Educacional.	**R$ 2.102,71**	40h
07	09	Supervisor(a) Escolar.	**R$ 2.557,74**	40h
08	01	Psicopedagogo(a) Institucional.	**R$ 2.102,71**	40h
09	01	Nutricionista.	**R$ 2.102,71**	40h
10	08	Orientador(a) Educacional da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	**R$ 2.557,74**	40h
11	27	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais.	**R$ 998,00**	40h

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
2.5. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.
O número de vagas, jornada de trabalho e remuneração de que trata o presente Edital serão descritas no anexo I.

4.0 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.

4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO.
4.1.1. Ser brasileiro;
4.1.2. Ter dezoito anos ou mais;
4.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
4.1.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.7. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4.2.1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
4.2.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;
4.2.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da proposta;
4.2.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
4.2.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
4.2.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
4.2.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
4.2.8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
4.2.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
4.2.10. Realizar outras atividades correlatas à função docente.

4.3. As vagas em Regime de Contrato Emergencial serão para suprir as necessidades de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaru Zona Urbana, Zona Rural e Distritos de Santa Cruz da Serra, Tarilândia e Jaru Uaru.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
4.4.1. Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança;
4.4.2. Atender aos bebês e crianças em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
4.4.3. Assegurar que bebês e crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
4.4.4. Valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de historias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso e outras propostas oriundas do planejamento anual;
4.4.5. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
4.4.6. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
4.4.7. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
4.4.8. Organizar registros de observações das crianças;
4.4.9. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
4.4.10. Participar de atividades extraclasse;
4.4.11. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
4.4.12. Desempenhar outras atribuições congêneres.

4.5. **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL.**
4.5.1. Atuar no âmbito da educação, nas instituições de ensino, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.
4.5.2. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.
4.5.3. Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
4.5.4. Contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional;
4.5.5. Realizar outras atividades correlatas à função de psicólogo(a) educacional.

4.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL.
4.6.1. Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
4.6.2. Acompanhar diariamente o processo didático pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
4.6.3. Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
4.6.4. Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino
4.6.5. Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
4.6.6. Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
4.6.7. Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
4.6.8. Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
4.6.9. Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem.

4.6.10. Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
4.6.11. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
4.6.12. Desempenhar outras atribuições congêneres.

4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) ESCOLAR.
4.7.1. Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
4.7.2. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
4.7.3. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
4.7.4. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para o incentivar à criatividade, ao espírito de autocrítica, ao espírito de equipe e à busca do aperfeiçoamento;
4.7.5. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
4.7.6. Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
4.7.7. Realizar outras atividades correlatas à função de supervisor(a) escolar.

4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PSICOPEDAGOGO(A) INSTITUCIONAL.
4.8.1 identificar e reduzir os problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade;
4.8.2. Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários);
4.8.3. Transformar queixas em pensamentos;
4..8.4. Criar espaços de escuta;
4.8.5. Observar, entrevistar e fazer devolutivas;
4.8.6. Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico, colaborando com a direção e com o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões que envolvam o atendimento ao(à) aluno(a)/professor(a)/ família;
4.8.7. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, supervisores escolares e orientadores educacionais, gestores escolares, corpo administrativo, de apoio, e famílias;
4.8.8. Promover encaminhamento de educandos a profissionais relacionados às áreas correspondentes às dificuldades desses educandos, bem como orientar e esclarecer aos pais e à equipe pedagógica no decorrer do acompanhamento desses alunos;
4.8.9. Realizar outras atividades correlatas à função de psicopedagogo(a) institucional.

4.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) NUTRICIONISTA.
4.9.1. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da educação básica, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
4.9.2. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
4.9.3. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
• a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
• b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
• c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos: local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
4.9.4. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
4.9.5. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio, o Plano de Ação e o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
4.9.6. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
4.9.7. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
4.9.8. Realizar outras atividades correlatas à função de nutricionista.

4.10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) DE ALUNO(A)S ESPECIAIS.
4.10.1. Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades;
4.10.2. Acolher as crianças e/ou adolescentes no horário de entrada e realizar a entrega dessas crianças e/ou adolescentes ao responsável, no horário da saída;
4.10.3. Participar ativamente do processo de adaptação das crianças e/ou adolescentes ao ambiente escolar;
4.10.4. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;
4.10.5. Auxiliar o(a) educador(a) quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento da criança e/ou adolescente;
4.10.6. Participar juntamente com o educador das reuniões com pais ou responsáveis;
4.10.7. Cuidar, estimular e orientar as crianças e/ou adolescentes na aquisição de hábitos de higiene;
4.10.8. Acompanhar o recreio das crianças e/ou adolescentes;
4.10.9. Observar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante o período de repouso;
4.10.10. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças e/ou adolescentes;
4.10.11. Higienizar e promover a independência da criança e/ou adolescente, incentivando-a/o(s) a ter iniciativa própria;

4.10.12. Acompanhar e orientar as crianças e/ou adolescentes nos horários de alimentação, estimulando-os na aquisição de bons hábitos alimentares e incentivando-os a se alimentarem sozinhos;
4.10.13. Acompanhar e orientar as crianças e/ou adolescentes quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola;
4.10.14. Monitorar as crianças e/ou adolescentes nos passeios, no parquinho e em outras atividades recreativas internas e externas, quando essas atividades forem realizadas pela escola;
4.10.15. Acompanhar as crianças e adolescentes em transporte escolar quando necessário;
4.10.16. Acompanhar a criança e/ou adolescente depois da aula até que o responsável venha buscá-la/lo(s);
4.10.17. Desempenhar outras atribuições congêneres.

5. Dos Documentos.
5.1. No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae,* devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:
a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada);
b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido.
c) 02 (duas) vias do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
5.2. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente.
5.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 9.2 e 9.3.1, deste Edital.
5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.5. O Município de Jaru, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.
5.6. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.
5.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.8. Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

6. DA INSCRIÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO;

6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.1.2. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
6.1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos nos itens 8 e 8.1, deste edital.
6.1.4. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.com.br, como também nos jornais locais, na data de **13/01/2020**.

6.2. Período de inscrição: Do dia 09 a 13/01/2020.
6.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, situada à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO.
6.3.1. **Horário de recebimento dos documentos: das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min;**
6.3.2. Cada candidato somente poderá concorrer a um Cargo para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
(b) documento de identidade do procurador.
6.3.4. As vagas serão destinadas para execução das atividades no período diurno.
6.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
6.3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
6.3.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
6.3.8. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru

6.4. **Da proibição da inscrição**. Estão proibidos de inscreverem-se:
a) o(a) menor de dezoito anos;
b) condenado(a) administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c) o(a) que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) o(a) que estiver irregular com as obrigações militares;
e) o(a) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) o(a) contratado(a) pela Administração Municipal, impedido(a) de recontratação na forma da Lei.

7. DA DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo: 15 de janeiro de 2020.

8. DO PROCESSO SELETIVO.
8.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.
8.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 9.3.
8.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.
8.4.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
8.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticadas no ato da inscrição, anexando-se formulário próprio para entrega, disponível no Anexo II - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio dos documentos.
8.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.
8.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
8.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.
8.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão.
8.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.
8.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.
8.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e jornais locais até o **dia 29 de janeiro de 2020.**
8.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos, certificados, e/ou declarações de acordo com os Quadros a seguir:

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil, Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicólogo(a) Educacional e Psicopedagogo(a) Institucional.	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica.		2,0 (pontos)	4,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 80 horas		0,5 (ponto)	1,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Nutricionista.	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica.		1,5 (ponto)	3,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 80 horas.		1,0 (ponto)	2,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

FORMAÇÃO	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais.	5,0 (pontos)	5,0
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 60 horas.		1,0 (ponto)	5,0
TOTAL DE PONTOS			**10,0**

8.15. A convocação será publicada na data de **30 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020**, no portal da Prefeitura Municipal de Jaru, no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, nos jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.com.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos.
9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jaru e nos jornais locais, na data de **29 de janeiro de 2020**.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver obtido o maior número de pontos no item "Curso na área de interesse";
d) tiver mais idade;
e) tiver maior número de filhos.

10. DOS RECURSOS.
10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 21 de janeiro de 2020**, e a manifestação do Candidato, caso haja recurso, **nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020. Na data de 27 e 28 de janeiro de 2020,** dar-se-á sua publicação da manifestação da Comissão do Processo Seletivo na reconsideração dos recursos.
10.2. Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, **no horário das 7h30min às 11h30min**.
10.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido à Comissão de Seleção, contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.
10.4. Poderá interpor recurso o(a) próprio(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a).
10.5. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1 será indeferido.

10.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso.
10.7. Em caso algum será concedido pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL.
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, respectivamente, e, ainda no Mural de publicações oficiais do Município de Jaru, na data de **29 de janeiro de 2020.**

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO.
12.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência até **31/12/2020,** a partir da data da publicação da homologação do resultado final.
12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
12.3. O/A candidato(a) classificado(a) não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.
13.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br).
13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento.
13.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área.
13.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.
13.5. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.
13.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br.
13.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

14. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO;
ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05/ SEMECEL/2019
ANEXO III: COMPROVANTE DO CANDIDATO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO
ANEXO V: DECLARAÇÂO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
ANEXO VII: CRONOGROMA DO PROCESSO SELETIVO**.**

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA URBANA).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	08	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Creches da Zona Urbana do Município de Jaru - Berçário e Maternal.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
02	20	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Creches da Zona Urbana do Município de Jaru - Maternal e Pré-Escola.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
03	03	Supervisor(a) Escolar.	Escolas da Zona Urbana.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
04	03	Orientador(a) Educacional da Educação Infantil.	Creches/Escolas de Educação Infantil - Zona Urbana.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
05	03	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais de Educação Infantil.	Creches e Pré-Escola.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 37

b) Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	01	Professor(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil.	Escola Josué Montello - Extensão da Escola Maria Gomes – Santa Cruz da Serra, Linha 630, Km 30.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais

Total de vagas: 01

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ZONA URBANA).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	27	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
02	03	Supervisor(a) Escolar.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
03	02	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
04	20	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 52

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	03	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
03	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
04	01	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
05	01	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
06	01	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola de D' Jaru Uaru - Linha 627, km 85.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
09	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola D'Jaru Uaru linha 627 km 85.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 09

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	04	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
03	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
04	01	Professor(a) de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
05	01	Professor(a) de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
06	01	Professor(a) de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
07	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino Kubitschek, Linha 617, Km 12,5.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 10

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	06	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
02	01	Supervisor(a) Escolar.	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
03	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, km 01.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 08

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação (ZONA RURAL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	07	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia – Centro.	**R$ 1.598,58**	25 horas semanais
02	01	Orientador(a) Educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia – Centro.	**R$ 2.557,74**	40 horas semanais
03	01	Cuidador(a) de Alunos(as) Especiais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Jose de Souza Silva, Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia – Centro.	**R$ 998,00**	40 horas semanais

Total de vagas: 09

h) Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação - Educação Infantil (ZONA URBANA- SEMECEL).

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	01	Psicólogo(a) Educacional.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**R$ 2.102,71**	40 horas semanais
02	01	Psicopedagogo(a) Institucional.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**R$ 2.102,71**	40 horas semanais
03	01	Nutricionista.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**R$ 2.102,71**	40 horas semanais

Total de vagas: 03

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05-PMJ/2019

Ficha de Inscrição
Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Local de atuação (Escola a qual concorre): _____
Candidato(a): _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Estado Civil: _____
Data Nasc: ____/____/_____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
End: _____ nº. _____ Bairro _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Critérios para desempate:
Idade: _____
Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

( ) SIM ( ) Não

ANEXO III

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____

Candidato (a): _____

Recebido por _____, em _____/_____/_____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ em _____/_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

(Modelo: sugestão para os que não acumulam. Deverá ser feita de próprio punho)

Eu,_____ , CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(Modelo: sugestão para os que acumulam. Deverá ser feita de próprio punho)

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ no Cargo, Função ou Emprego denominação do cargo, função ou emprego _____, localizada à _____ em regime jurídico endereço completo com telefone _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Data prevista para divulgação do Edital	30/12/2019 a 08/01/2020
02	Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	09 a 13/01/2020
03	Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	15/01/2020
04	Data prevista para a Seleção de Currículos	16 e 17/01/2020
05	Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	21/01/2020
06	Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	22/01/2020
07	Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	23 e 24/01/2020
08	Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	27 a 28/01/2020
09	Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	29/01/2020
10	Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	31/01 a 03/02/2020
11	Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:DB6E925C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.554 -GP/2019

LEI N° 1.554 -GP/2019 Em 03 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 31.821,52 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinqüenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	15.450,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14	Diárias	1.371,52
TOTAL		**31.821,52**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.3.90.13	Obrigações patronais	9.070,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.580,00
3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	4.300,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.371,52
TOTAL		**31.821,52**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E099D8BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.556-GP/2019

LEI N° 1.556-GP/2019 *De 11 de dezembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 255.960,00** (duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

T Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Vencimentos e vantagens fixas de servidores da SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	255.960,00
TOTAL		*255.960,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1031	***CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMUSA***	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*39.990,00*
10.3010020.1032	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*990,00*
10.3010020.1034	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*990,00*
10.3010020.1228	*CONTRAPARTIDA DE COVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*213.990,00*
TOTAL		*255.960,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C3438831

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.557 -GP/2019

LEI N° 1.557 -GP/2019 Em 11 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 50.790,00** (cinqüenta mil, setecentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Vencimentos e vantagens fixas de servidores da SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	50.790,00
TOTAL		**50.790,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	8.500,00
3.3.90.30	Material de consumo	13.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	990,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	22.700,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	5.600,00
TOTAL		**50.790,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A3372A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5373-GP/2019

Decreto n° 5373-GP/2019

Dispõe sobre a dispensa dos alvarás de localização e funcionamento, sanitário e ambiental para atividades de baixo risco no Município de Nova Mamoré.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais,
Decreto:
art. 1º. Ficam dispensados de licenciamento as atividades consideradas de baixo risco, cujo funcionamento não gere impacto significativo à segurança ambiental, sanitária e econômica, que justifique a criação de obstáculos para exercício da liberdade da atividade econômica.
Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas, do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção sanitária, urbanísticas e ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.
art. 2º. Para fins de aplicabilidade da dispensa de licenciamento de que trata o artigo 1º, as atividades devem atender simultaneamente aos seguintes requisitos:
I - A atividade deverá estar prevista como de baixo risco no Anexo I deste regulamento;
II - A atividade deverá ser executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável ou exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual;
III - Atividades realizadas:
a) na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
b) em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
b.1) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
b.2) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
b.3) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
b.4) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e
b.5) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
§1º. Entende-se como estabelecimento inócuo ou virtual, aquele:
I - Exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
II - Em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
art. 3º. Caso seja verificado, durante o exercício da atividade econômica, a ocorrência de impacto significativo sem a devida solução pelo responsável, o empreendimento se sujeitará ao regime de licenciamento ordinário previsto na legislação municipal.
Parágrafo único. A verificação do impacto a que se refere o caput será feita por meio de parecer técnico competente, vinculando-se apenas a necessidade de licenciamento ordinário da área a que se refere, mantendo-se dispensados os demais.

art. 4º. O Município realizara as adequações necessárias para a sua execução, no prazo máximo de 30 dias.
art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto nº 5373-GP/2019

	#CNAE	Descrição
1	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
2	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
3	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
4	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
5	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
6	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
7	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
8	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
9	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
10	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
11	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
12	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
13	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
14	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
15	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
16	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
17	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
18	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
19	8660- 7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
20	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
21	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
22	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
23	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
24	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
25	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
26	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
27	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
28	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
29	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
30	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
31	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
32	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
33	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
34	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
35	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
36	8650- 0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
37	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
38	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
39	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
40	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
41	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
42	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
43	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
44	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
45	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
46	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
47	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
48	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
49	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
50	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
51	49649- /05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
52	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
53	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
54	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
55	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
56	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
57	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
58	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
59	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
60	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
61	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
62	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
63	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
64	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
65	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
66	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
67	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
68	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
69	4687- 7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
70	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
71	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
72	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
73	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
74	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
75	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)

76	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
77	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
78	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
79	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
80	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
81	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
82	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
83	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
84	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
85	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
86	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
87	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
88	4789- 0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
89	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
90	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
91	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
92	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
93	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
94	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
95	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
96	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
97	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
98	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
99	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
100	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
101	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
102	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
103	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
104	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
105	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
106	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
107	4729- 6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
108	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
109	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
110	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
111	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
112	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
113	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
114	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
115	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
116	4757-1/00	especializado de peças e aparelhos Comércio varejistapara uso doméstico, excetoacessórios paracomunicação (Código eletroeletrônicos informática e CNAE:4757100)
117	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
118	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
119	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
120	1413- 4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
121	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
122	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
123	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
124	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
125	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
126	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
127	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
128	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
129	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
130	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
131	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
132	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
133	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
134	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
135	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
136	5812- 3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
137	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
138	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
139	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
140	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
141	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
142	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
143	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
144	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
145	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
146	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
147	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
148	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
149	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
150	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
151	2319-2/00	**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE: 2319200)**
152	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
153	3250- 7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
154	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
155	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
156	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

157	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
158	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
159	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
160	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
161	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
162	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
163	1093- 7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
164	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
165	3299-0/06	de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde Fabricaçãoexercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearinaque não haverá no utilizadas como cosmético ou saneante.
166	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
167	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
168	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
169	7420- 0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
170	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
171	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
172	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
173	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
174	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
175	3314- 7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
176	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
177	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
178	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
179	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
180	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
181	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
182	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
183	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
184	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
185	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
186	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
187	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
188	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
189	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
190	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
191	7220- 7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
192	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
193	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
194	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
195	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
196	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
197	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
198	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
199	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
200	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
201	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
202	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
203	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
204	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
205	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
206	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
207	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
208	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
209	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
210	9529- 1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
211	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
212	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
213	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
214	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
215	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
216	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
217	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
218	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
219	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
220	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
221	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
222	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
223	4618- 4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
224	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
225	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
226	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
227	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
228	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
229	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
230	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
231	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
232	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
233	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
234	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
235	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
236	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
237	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
238	4520- 0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
239	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
240	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)

241	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
242	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
243	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
244	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
245	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
246	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
247	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
248	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
249	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
250	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
251	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
252	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
253	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
254	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
255	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
256	7120- 1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
257	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
258	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
259	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
260	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)
261	**8411-6/00**	Administração Pública em Geral
262	**9101-5/00**	**Atividades de bibliotecas e arquivos**
263	**84.30-2-00**	**Seguridade social obrigatória**
264	1031-7/00	Fabricação De Conservas De Frutas
265	8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra- Estrutura De Apoio E Assistência A Paciente No Domicílio
266	9700-5/00	Serviços Domésticos
267	8219-9/99	Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente
268	5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar
269	4321-5/00	Instalação E Manutenção Elétrica
270	4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
271	5320-2/01	Serviços De Malote Não Realizados Pelo Correio Nacional
272	1340-5/01	Estamparia E Texturização Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis E Peças Do Vestuário
273	5229-0/02	Serviços De Reboque De Veículos
274	4329-1/01	Instalação De Painéis Publicitários
275	8130-3/00	Atividades Paisagísticas
276	9329-8/99	Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente
277	7490-1/02	Escafandria E Mergulho
278	5320-2/02	Serviços De Entrega Rápida
279	4399-1/03	Obras De Alvenaria
280	5612-1/00	Serviços Ambulantes De Alimentação (BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO) INDEPENDENTE 5612100)
281	0161-0/03	Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita (PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE COLHEITA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE (Código CNAE: 0161003)
282	0161-0/02	Serviço de Poda de Arvores Para Lavoura (Código CNAE: 0161002)
283	0161-0/03	Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita (PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE) (Código CNAE: 0161003)
284	0161-0/03	Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita (PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM E SULCAMENTO, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE 0161-0/03) (Código CNAE: 0161003)
285	0161-0/03	Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita (PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE SEMEADURA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE 0161-0/03) (Código CNAE: 0161003)
286	8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente (PROFESSOR(A) PARTICULAR INDEPENDENTE 8599-6/99) (Código CNAE: 8599699)
287	7319-0/02	Promoção De Vendas (Código CNAE: 7319002)
288	5612-1/00	Serviços Ambulantes De Alimentação (BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO) INDEPENDENTE 5612100) (Código CNAE: 5612100)
289	9529-1/99	Reparação E Manutenção De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente (Código CNAE: 9529199)
290	5612-1/00	Serviços Ambulantes De Alimentação (Código CNAE: 5612100)
291	4724-5/00	Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros (Código CNAE: 4724500)
292	7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente (Código CNAE: 7319099)
293	5320-2/02	Serviços De Entrega Rápida (Código CNAE: 5320202)

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:478F096B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5494/2019 DE 27/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5494/2019 de 27/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2574/2019 de 23/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 247.534,72 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
256 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.088,01
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
305 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.446,71
Total Suplementação:			**247.534,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
82 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
92 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.639,46
07.001.12.361.1233.2.025.		Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	
97 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.759,53
98 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.366,84
99 - 3.1.90.16.00.00	10010046	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	202,55
100 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	287,89
07.001.12.361.1233.2.026.		Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	
101 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.206,32
102 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.184,85
103 - 3.1.90.16.00.00	10110042	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.486,15
104 - 3.1.90.94.00.00	10110042	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	906,93
07.001.12.361.1233.2.029.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	
105 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.205,61
106 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.688,54
107 - 3.1.90.16.00.00	10110043	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	438,16
108 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,08
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
110 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.640,34
07.001.12.361.1233.2.129.		Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	
111 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.863,33
112 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.233,74
113 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.432,79
07.001.12.365.1233.2.027.		Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	
126 - 3.1.90.11.00.00	10110078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611,00
127 - 3.1.90.13.00.00	10110078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	870,73
128 - 3.1.90.16.00.00	10110078	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.388,20
129 - 3.1.90.94.00.00	10110078	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.854,50
07.001.12.365.1233.2.030.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	
130 - 3.1.90.11.00.00	10010080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.188,80
131 - 3.1.90.13.00.00	10010080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570,92
132 - 3.1.90.16.00.00	10010080	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.179,36
133 - 3.1.90.94.00.00	10010080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.575,70
07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	
135 - 3.3.90.46.00.00	10010083	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.626,56
07.001.12.365.1233.2.132.		Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	
136 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.917,26
137 - 3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.140,36
138 - 3.1.90.16.00.00	10110081	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.289,04
139 - 3.1.90.94.00.00	10110081	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	779,18
Total Redução:			**247.534,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A1E4943

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS - ANEXO X DA LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2019

QUADRO DE CARGOS - ANEXO X										
Descrição dos Cargos e Funções	**Valor**	**GP**	**SEMPLAN**	**SEMFAZ**	**SEMUSP**	**SEMAGRI**	**SEMEC**	**SEMAST**	**SEMSAU**	**TOTAL**
Prefeito	16.400,00	1								1
Vice Prefeito	11.200,00	1								1
Procurador Geral	11.000,00	1								1
Controlador Geral	11.000,00	1								1
Secretario	6.000,00		1	1	1	1	1	1	1	7
Chefe de Gabinete	6.000,00	1								1
Corregedor	6.000,00	1								1
Assessor de Gestão de Governo	6.000,00	1								1
Contador Geral	6.000,00			1						1
Assessor Técnica de Engenharia	4.000,00		1							1
Superintendência	4.000,00		1	3	1					5
Assessor Técnico I	3.500,00	3			1					4
Diretor de Central	3.000,00	1	1	5	1	1	2	1	1	13
Ouvidor	2.700,00	1								1

Pregoeiro	2.700,00			1						1
Assessor Técnico II	2.700,00	1	2	1	1		1		1	7
Presidente da CPL	2.700,00			1						1
Assessor (a) De Prod. Campanha Públicitária	2.700,00	1								1
Coordenador	2.500,00	1	4	2	3	2			4	16
Assessor de Análise Processos	1.800,00	1								1
Assessor Técnica III	1.800,00	5	2	2				1		10
Diretor de Departamento	1.754,00	1	3	3	2	1	2	2	8	22
Gerente do Abrigo	1.500,00							1		1
Gerente de Centro	1.500,00							2	6	8
Diretor de Divisão	1.200,00	4	1	9	3	4	8	6	5	40
Assessor Técnica IV	1.100,00	2	2	3		1	4		1	13
TOTAL	**120.754,00**	**28**	**18**	**32**	**13**	**10**	**18**	**14**	**27**	**160**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:782A4156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL E O SENHOR ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO. OBJETIVANDO COLABORAÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei complementar n.º 10 de 22/12/1993, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 07/01/2005, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, com sede na Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto velho/RO, CEP – 76.804-020, cadastrada no CNPJ/MF sob n º 07.219.320/0001-86, representada pelo Presidente em substituição **Antônio Ocampo Fernandes**, portador do registro de identidade nº70419 SSP/RO e do CPF nº 103.051.572-72, e o Senhor **Antônio Oliveira Filho**, CPF:632.409.712-91 com sede na rua Carlos Boero, nº4476, Bairro Costa e Silva em Porto Velho/RO, doravante, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tudo de pleno acordo com as normas de direito público, o disposto nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, a parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e o Senhor Antônio Oliveira Filho, para realização do evento em comemoração ao "Réveillon 2020" a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2019, na Av. Sete de Setembro com Av. Farquar, das 17h as 04h, tendo como público estimado 80.000 (oitenta mil) pessoas.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Competem as partes a obrigação de executar as seguintes atividades:

2.1 Compete a **FUNCULTURAL:**

2.1.2.Toda a organização e promoção do evento "Réveillon 2020";

2.1.3. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº **014/2019** no que tange das Vantagens do apoiador.

2.2 Compete ao Apoiador o cumprimento das seguintes obrigações:

2.2.1. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº **014/2019** em relação a descrição do apoio.

Evento	Descrição do Apoio	Público Estimado	Das vantagens do apoiador
Réveillon da Cidade 2020 Dia: 31.12.2019 Horário: 17h as 04h Local: Av. Sete de Setembro com Farquar	Disponibilização da seguinte estrutura: Barracas 3x3 – 10 und; Refrigerante 20 fardos; Água Mineral em copos – 50 caixas de 300 ml Gelo 20 kg; Geleiras - 03 und; Jogos de mesa - 20 Camarim 01 diária	80 (oitenta) mil pessoas	O Apoiador poderá explorar a venda de refrigerante no local do evento. Divulgação por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento e no material de divulgação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Instrumento de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura ate o término do evento.

PARAGRAFO ÚNICO – As cláusulas do presente Termo de Colaboração poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

DAS PENALIDADES / RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Colaboração, fica autorizada a **FUNCULTURAL** revogá-lo, imediatamente.

Parágrafo Primeiro: As montagens de quaisquer estruturas necessárias à realização do evento, ou seja, tendas, barracas, cadeiras, mesas, geleira, gelo, dentre outros, são de inteira responsabilidade do apoiador, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua estrita responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para a montagem do evento.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Colaboração Técnica, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no edital de chamamento público nº 014/2019, **EM HIPÓTESE ALGUMA OCORRERÁ RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINTA – Os casos não disciplinados neste instrumento serão resolvidos pelas partes signatárias em comum acordo de vontades e pela legislação aplicável**.**

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.

E por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO

ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO
CPF:632.409.712-91
Apoiador

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D466D2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPAM/2019

Dando cumprimento ao que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, faz publicar a relação de Aposentados e Pensionistas IPAM/2019:

ORDEM	CADASTRO	NOME SEGURADO	CPF
1	24015559	ABELARDO FRANÇA DA COSTA	113.371.252-53
2	897530	ABELARDO FREITAS DE LIMA	027.846.612-53
3	408014	ABELARDO VALTER FERREIRA	002.493.508-58
4	195934	ABIGAIL TELES PINTO	192.095.412-00
5	125501	ABIGAIR CAMPOS FONTES	204.815.002-00
6	517	ABILIO FREIRE DOS SANTOS FILHO	024.803.522-34
7	625022	ADAIZA BARROSO LOPES	237.954.922-20
8	780347	ADELAIDE AMUNTARIA VICTOR	114.140.062-68
9	605008	ADELINA PEREIRA RODRIGUES	316.986.112-34
10	1631	ADELINA PEREIRA SILVA	107.041.752-15
11	169632	ADEMAR RIBAS NUNES	254.863.901-06
12	14532	ADEMIR LOBO MARTINS	028.292.402-78
13	408353	ADEMIR NOGUEIRA LIMA	015.293.902-49
14	276346	ADEMIR SANTOS OLIVEIRA	220.314.052-68
15	12823	ADENILCE DOS SANTOS RODRIGUES	204.373.822-49
16	5406	ADIL PEREIRA DE ANDRADE	022.931.612-34
17	265654	ADOLFO FERNANDES	149.569.502-68
18	118621	AELOIZA TAVARES LIMA	084.494.142-53
19	781155	AGAPITO PEREIRA DA SILVA	219.748.372-20
20	1680	ALAYDE VALERIO DE ARAUJO	027.682.198-00
21	336778	ALBA PEDROSA NUNES FERNANDES	326.435.272-91
22	190223	ALBERTINA RIBEIRO IBIAPINA	139.405.622-20
23	10786	ALBERTINO RIBEIRO NASCIMENTO	048.280.032-15
24	63420	ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	460.839.956-04
25	507410	ALCILENE GONÇALVES PIMENTEL DE JESUS	055.091.062-04
26	378770	ALCILENE RIBEIRO GUIMARÃES SILVA	220.884.822-53
27	115040	ALCIMA BARRETO SALES	594.054.812-15
28	504581	ALCINDA CARNEIRO GOMES	095.685.572-53
29	64874	ALCINEIDE FERNANDES GOMES	592.330.602-68
30	442377	ALCINETE ALVES DE SOUZA	079.873.662-34
31	37	ALCIRA DA SILVA SHCKNESS	107.163.602-25
32	26	ALCY MELO DE ARAUJO	312.271.122-20
33	588072	ALCY PEDROSA DA SILVA	106.740.802-97
34	402404	ALDA IRES DA ROCHA CAMPELO	162.679.402-25
35	201418	ALDEMIR UMBELINO DA SILVA	013.634.172-15
36	4937	ALDENICE LOPES DE ANDRADE	084.652.072-91
37	870841	ALDENIRA DO SOCORRO RAYOL DE OLIVEIRA SILVA	147.982.982-04
38	364711	ALDEVINA SOUZA DE ARAUJO	085.310.482-49
39	17112	ALEIXO BRAGA DE OLIVEIRA	051.773.752-34
40	71423	ALEX PARENTE DO ESPIRITO SANTO	886.688.272-00
41	589631	ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY	069.981.782-04
42	12196	ALEXANDRE TABOSA SOBRINHO	152.117.542-04
43	623414	ALFREDO FERREIRA DE MIRANDA	052.252.802-34
44	7	ALFREDO SILVA FILHO	058.525.602-00
45	278714	ALICE DE OLIVEIRA GOMES COUTO	149.530.992-49
46	12360	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	106.944.552-53
47	1633	ALMARINO DE ALMEIDA	058.470.442-91
48	40	ALMIR MOURA DA FONSECA	021.655.382-20

49	1616	ALMIRA GOMES DE MATOS	078.778.202-59
50	42078	ALONCIO MATEUS PEREIRA	081.734.513-20
51	606585	ALTACILHA LOPES DE SOUZA	286.081.192-34
52	119918	ALTAIR MENEZES ERSE	001.049.492-87
53	394718	ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA	182.601.442-04
54	162256	ALTAZENA DA SILVA ALVES	035.740.832-20
55	153346	ALUISIO SIMPLICIO DE SOUSA	062.609.772-04
56	172883	ALVARO PARAGUASSU NETO	048.290.772-04
57	893116	ALZENETE MARCOLINO	132.028.984-34
58	487472	ALZENI SOARES PEREIRA	182.860.972-20
59	511362	ALZIRA NAIR ABELARDO	175.557.281-68
60	147	ALZIRA PEREIRA RAMOS	203.152.012-15
61	1717	ALZIRA VIEIRA FROTA	035.734.192-91
62	516677	AMALIA RODRIGUES DA SILVA	106.712.342-34
63	102377	AMARILDO PEREIRA LINS	139.419.252-53
64	543216	AMARO NUNES TORRES	149.382.942-49
65	354598	AMAZONIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL	079.975.152-91
66	546913	AMENAIDE MATIAS PEREIRA	386.287.082-00
67	284018	AMENAIDE RODRIGUES DE LIMA	115.221.512-49
68	39	AMERICA GORAYEB DE MELO	013.707.742-49
69	292201	AMERICO DANTAS NERES	102.989.912-68
70	2291	ANA BENJAMIM DO SANTOS	052.150.302-78
71	241216	ANA CHAVEZ AGUIRRE COUCEIRO	127.753.552-34
72	642117	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	386.888.322-34
73	822520	ANA CLAUDIA CORTEZ	204.139.122-72
74	187510	ANA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	278.424.523-34
75	4424	ANA GOMES DE MELO	340.761.662-72
76	333245	ANA LEIDE RODRIGUES DE SOUZA	203.142.052-68
77	593667	ANA LIMA DE JESUS	348.822.432-53
78	567910	ANA LOURDES SA CARNEIRO	103.957.503-00
79	18640	ANA LUCIA CHAVES RODRIGUES	326.890.712-15
80	13920	ANA LUCIA DE LIMA FERREIRA	248.692.101-00
81	413352	ANA LUÍZA LEOCÁDIA GOMES	203.647.172-20
82	171067	ANA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	045.831.322-04
83	780933	ANA MARIA DE SOUZA ALVES	058.387.032-53
84	181933	ANA MARIA FLORINDO	132.017.514-72
85	273756	ANA MARIA GOMES PINHEIRO	127.738.242-53
86	21444	ANA MARIA L NASCIMENTO	335.958.363-91
87	562604	ANA MARIA LOBO DA SILVA	206.012.550-20
88	368200	ANA MARIA MONTEIRO BOTELHO	161.970.032-87
89	439580	ANA MARIA NERY DOS SANTOS	080.259.592-87
90	162686	ANA MARIA RODRIGUES DE ABREU	113.567.232-68
91	831512	ANA MARIA ROMANO CASTELO BRANCO	084.519.902-15
92	387846	ANA MARIA SEIXAS BARRETO	053.089.682-68
93	575920	ANA MARIA SILVA DE MATOS	220.362.962-20
94	240	ANA MIRANDA DE SOUZA BATISTA	192.163.352-20
95	471045	ANA ROSA DA SILVA	113.415.302-30
96	52192	ANA SILVA	104.134.303-59
97	10405	ANA SOARES CARDOSO	037.179.502-82
98	620733	ANADELSON DOS SANTOS VALENTE	192.256.012-04
99	551821	ANALIA RODRIGUES DE LIMA	161.804.022-72
100	439316	ANCELNORA RAMOS DO NASCIMENTO	418.612.302-06
101	32235	ANDRE MARTINS DE SOUZA	106.380.242-34
102	47193	ANDRINEIA SOUZA	625.534.452-53
103	515017	ANETE ALVES COSTA	162.700.612-53
104	178500	ANETE SANTOS DA CRUZ DIAS	079.910.612-72
105	633041	ANISIO NERES DE SOUZA	220.537.512-15
106	738651	ANIZIO SOARES DE SOUZA	270.451.372-49
107	235152	ANNA LUCIA NERY SOARES	106.895.672-00
108	361882	ANNA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	091.931.542-91
109	28	ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS	028.287.152-72
110	153420	ANTERO NASCIMENTO CARVALHO	044.655.712-91
111	551582	ANTONIA ALBUQUERQUE PORTELA	220.634.472-68
112	10075	ANTONIA ARANHA DA SILVA	085.323.382-91
113	354837	ANTONIA ARAUJO SOARES	152.096.282-72
114	162760	ANTONIA BRITO DE MACEDO ONOFRE	005.763.792-04
115	10968	ANTONIA DA CUNHA DE SOUSA MIRANDA	227.847.803-68
116	120907	ANTONIA DE FATIMA PINHEIRO QUEIROZ	389.210.652-53
117	171497	ANTONIA INACIO LOREIRO DA SILVA	289.782.772-68
118	600032	ANTONIA LEANDRO DE VASCONCELOS	181.465.112-87
119	500323	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHÃES LIMA	285.897.182-04
120	541781	ANTONIA MOREIRA BRAZ	191.904.172-91
121	683814	ANTONIA OLIVEIRA ROCHA	327.107.982-04
122	568397	ANTONIA RIBEIRO BRASIL DE CARVALHO	021.822.702-72
123	615065	ANTONIO APARECIDO MARCIANO	034.419.078-17
124	145830	ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE	052.089.632-72
125	502	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	035.701.422-72
126	152702	ANTONIO BATISTA DA SILVA	028.292.902-91
127	155714	ANTONIO CARLOS DA SILVA	051.705.832-49
128	332510	ANTONIO CARLOS FERREIRA	052.112.472-72
129	239146	ANTONIO CARVALHO DE FIGUEIREDO	203.136.912-15
130	1158	ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA	084.557.402-72
131	11611	ANTONIO EDSON ANDRADE	026.443.122-72
132	881	ANTONIO FERREIRA NUNES	079.522.522-91
133	159625	ANTONIO GOMES DA SILVA	051.754.292-72
134	1618	ANTONIO GOMES DE SOUSA	566.088.372-91
135	22690	ANTONIO HENRIQUE LIMA GUEDES	064.880.136-53
136	447848	ANTONIO MAURO GOMES DE ARAUJO	162.808.142-20

137	51582	ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS FILHO	040.522.772-87
138	701905	ANTONIO MORAIS	037.043.782-91
139	243501	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	240.494.509-25
140	347717	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	048.933.522-53
141	872	ANTONIO PINHEIRO MEDEIROS	015.296.922-53
142	143462	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	068.015.792-15
143	2056	ANTONIO RIBEIRO GONZAGA	028.311.552-15
144	804	ANTONIO RODRIGUES LAVOR	089.155.803-97
145	201252	ANTONIO RODRIGUES PESSOA	013.632.982-91
146	105	ANTONIO SALVIANO DA SILVA	020.936.908-61
147	544371	ANTONIO SILVESTRE TEIXEIRA BEZERRA	063.664.573-87
148	12568	ANTONIO VENANCIO NUNES HITZESCHKI DE MEL	028.233.062-34
149	175564	ANTONIO VIVALDO DOS SANTOS	139.081.032-15
150	264177	APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS AFONSO	204.779.612-15
151	606072	APARECIDA GUSTAVO	283.746.492-91
152	18524	APARECIDA VEIGA COSTA	272.210.752-04
153	27947	ARACY MARIA DOS SANTOS BRITO	015.295.792-87
154	173030	ARLETE MARTINS GOMES	085.307.189-68
155	738734	ARLINDO RODRIGUES PEREIRA	060.852.612-68
156	1729	ARNALDO BENTES FEITOSA	025.985.742-49
157	462648	ARNALDO CRISTIANO SIQUEIRA	051.748.302-59
158	11883	ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	030.652.272-15
159	5150	ASSIMO DE NAZARETH TRIFIATIS	028.276.892-00
160	869597	ASSUNÇAO DE MARIA FERRAZ PEREIRA	278.937.903-34
161	163064	ASTROGILDA VIEIRA FROTA DA SILVA	084.563.212-49
162	6397	ATAYDE DOS SANTOS	045.848.482-20
163	852196	AUDISLAURO CONCEIÇAO RODRIGUES DE LIMA	028.314.222-72
164	1412	AUGUSTO CESAR NASCIMENTO PEREIRA	106.803.492-00
165	45	AUGUSTO MOREIRA	206.500.433-91
166	183377	AURA ELIZABETH JACOME RUIZ	424.944.277-20
167	360644	AUREA CARDOSO RODRIGUES	113.728.422-68
168	163220	AUREA LUCIA DE OLIVEIRA MATNI	136.171.172-87
169	505	AUREA SOARES	162.264.452-20
170	489923	AUXILIADORA CARVALHO MENDONÇA	220.917.692-15
171	235318	AZAMOR CARNEIRO DE MELO	134.498.772-91
172	691247	BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES	081.645.095-15
173	507	BELKISS NUNES DE ARAUJO	063.011.262-20
174	14060	BELMINDO ALVES COUTINHO DOS SANTOS	021.707.602-53
175	543646	BELMIRA DE OLIVEIRA MACHADO	115.111.332-87
176	806416	BENEDITA AUGUSTINHO DOS SANTOS	290.363.562-53
177	26395	BENEDITA AUXILIADORA SALES CARDOSO DE SOUZA	210.587.252-20
178	572827	BENEDITA CELIA MAIA	209.802.643-91
179	22385	BERENICE DA SILVA FERREIRA	149.430.932-72
180	680985	BERENICE GOMES BEZERRA GRACIANO	286.245.052-91
181	406571	BERENICE OLIVEIRA DE BRITO	166.320.602-34
182	391441	BERENICE TORRES LIMA	191.907.942-49
183	163311	BERNADETE BOTELHO DOS SANTOS	051.543.322-53
184	14142	BERNARDINO DE OLIVEIRA RIBEIRO	051.895.782-91
185	156366	BERNARDINO PEREIRA GAMA	040.459.802-10
186	13764	BRAULINO FERREIRA DA ROCHA	027.105.602-91
187	863474	CANDIDA MARQUES OLIVEIRA	419.967.202-87
188	194845	CARLOS ALBERTO MIRANDA	371.120.157-15
189	379661	CARLOS ALBERTO PRAIA DA CUNHA	043.366.902-00
190	294752	CARLOS DE QUEIROZ LIMA	221.483.102-91
191	416116	CARLOS FLAVIO VIANA ATAIDE	040.375.702-97
192	812480	CARLOS HERMINIO DA SILVA PAMPLONA	190.342.027-04
193	870768	CARLOS MOYSES DE GOES	153.596.462-68
194	510	CARLOS ROBERTO PAIVA DE ATHAYDE	131.864.184-53
195	53596	CARMELA ROMANELLI	170.073.218-87
196	871	CARMELIO RIBEIRO	035.699.932-72
197	328163	CARMELITA RODRIGUES DE SOUSA DINIZ	065.802.463-91
198	511	CARMEN GONÇALVES DA SILVA	131.621.010-34
199	377532	CARMINDA NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	113.565.102-72
200	201765	CECY HELENA DE AQUINO COUCEIRO TOURINHO	051.545.962-34
201	484022	CELERINA ASSIS FREITAS	192.100.192-53
202	424474	CELIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	191.243.762-72
203	155988	CELIO PINHEIRO FRANCA	066.611.142-15
204	155558	CELSO CANDIDO DA SILVA	113.413.512-20
205	19118	CERENE DE SOUZA FERREIRA PEREIRA	090.887.842-72
206	17410	CEZAR AUGUSTO GUZMAM	031.447.042-53
207	166448	CHARLES DE OLIVEIRA BARROS	701.572.602-59
208	559487	CICERA AMELINA DA SILVA OLIVEIRA	273.026.011-00
209	259251	CICERA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	220.189.052-87
210	185208	CICERO RODRIGUES LAVOR	106.927.702-91
211	758840	CIRCE ESTEFANY SOEIRO ALEXANDRE	203.984.092-34
212	2030	CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	680.532.152-20
213	174847	CLAREVINA APARECIDA SOARES	652.337.866-72
214	102088	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	195.136.824-04
215	258526	CLAUDETE DA SILVA RAMOS	063.035.792-72
216	176240	CLAUDIA ALVES GOMES	631.878.682-15
217	12906	CLAUDIA DE MEDEIROS LIMA	854.355.202-82
218	13235	CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO	315.564.932-15
219	321580	CLAUDILENE SANTOS MOREIRA NERY	162.939.082-87
220	813023	CLAUDIO JERONIMO PAIVA DA SILVA	031.450.502-49
221	144600	CLEDINÉA DE LIMA MERCÊS	084.615.972-49
222	291732	CLEIDE BEZERRA PIMENTEL DE JESUS	149.585.892-87
223	817794	CLEIDE DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	077.684.352-49
224	23086	CLEIDE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	079.297.868-46

225	180323	CLEIDE TEREZINHA VACARO	643.474.869-87
226	408	CLELIA DE FATIMA FRANCO OLIVEIRA	204.450.402-20
227	313560	CLELIA MARIA PEREIRA COSTA	139.628.682-91
228	116758	CLENILDA NOBRE DA SILVA ABREU	508.351.812-00
229	551318	CLEOCEMIA FARIAS DA COSTA	204.814.462-49
230	467284	CLEONICE ALMEIDA SOUTO	132.308.754-00
231	39017	CLEONICE APARECIDA COIMBRA	899.664.658-04
232	409	CLEUDES MARTINS DE CASTRO	013.634.682-00
233	10322	CLEUNICE GOMES DE CASTRO	234.632.102-82
234	410	CLEUSA FERREIRA MENDES	176.907.301-91
235	833815	CLEUSA PEREIRA DE BEM	761.390.508-04
236	312835	CLODOMIRO TAVARES DE SOUZA	183.173.242-49
237	802175	CLOTILDE DE SOUZA LEITE	221.007.682-04
238	15546	CLOTILDE VICENTE GUIMARAES	045.815.552-72
239	18	CONCEICAO DO NASCIMENTO COLLINS	389.520.172-34
240	326034	COSMA MARIA DA SILVA	203.077.722-68
241	2836	CREUZA ESTEVES DE FRANCA	204.336.382-49
242	860	CREUZA FERREIRA BRASIL	199.516.042-34
243	178683	CREUZELITA PINHEIRO CAVALCANTE	103.220.432-04
244	57	CRISMALIA AUGUSTA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	598.186.382-04
245	525826	DAGMAR PEREIRA SALES	060.788.502-53
246	21270	DAGMAR SOARES BARRETO	090.787.542-49
247	11221	DAIRE JOVINA CAMPITELI	032.146.998-49
248	121980	DAISE ALVES DIAS	221.406.972-00
249	226325	DALVA LIMA DO LIVRAMENTO	080.014.132-68
250	240234	DALVINA DOS SANTOS BATISTA	037.628.312-20
251	857584	DAMARIS LUZ DA ROCHA	040.517.772-00
252	411	DANIEL CASTOR GOMES	035.723.822-20
253	114398	DANIEL SOARES DO NASCIMENTO	140.689.079-00
254	49008	DANIELE COSTA ROCHA	887.392.442-53
255	1435	DANILO DA COSTA MACHADO	059.642.451-53
256	519853	DARCI TORRES GIL	192.101.242-00
257	326894	DÁRIO PINTO LEÃO	102.991.572-53
258	144353	DARLINDO ALVES PANTOJA	040.533.202-59
259	686321	DAVID JOSE NOGUEIRA	610.076.927-15
260	156796	DAVID MANOEL DA SILVA	035.726.922-53
261	175085	DEBORAH SILVA MENEZES PIMENTA	326.501.752-49
262	84145	DELCY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA	316.496.532-04
263	125064	DELVACI NASCIMENTO DE JESUS	340.720.392-68
264	413	DELZUITA PEREIRA GUEDES	011.596.902-00
265	216417	DENISE CRISTINA DA SILVA	501.424.029-15
266	863630	DENISE TEREZINHA TRAVAGINI	460.438.101-15
267	155210	DEOCLECIANO GOMES DA CUNHA	022.930.802-34
268	19671	DEOLINDA DE FÁTIMA PESSOA CUNHA	116.555.932-34
269	212126	DEUZIMAR ALVES DA SILVA	341.181.012-20
270	176893	DILES ANGELINA SANTOLIN	312.645.302-34
271	407380	DILMA DE MELO BRILHANTE	203.232.712-00
272	504747	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA	220.198.392-53
273	202143	DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	001.591.902-15
274	640335	DINA DE SOUZA	106.730.322-72
275	1156	DINA FERREIRA MONTEIRO	204.001.602-34
276	164111	DINA LOPES CUNHA	106.721.412-72
277	23383	DINELZA GALVAO DA COSTA	084.526.952-68
278	471558	DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA	113.761.472-20
279	882	DIRCE DOMINGUES DA SILVA	045.853.052-20
280	891	DJANIRA DE LIMA BEZZERA	136.921.352-20
281	415	DOMINGAS AGRICOLA DE BARROS	035.700.612-72
282	564990	DOMINGOS DE ALMEIDA	106.880.722-91
283	196916	DORA DOURADO REBOUCAS	090.879.582-34
284	35	DORACY ALVES BRAGA	089.715.103-82
285	5150	DORALICE FERREIRA XAVIER DE SOUZA	062.972.502-00
286	327355	DORITIANA RODRIGUES DA SILVA	052.122.432-20
287	707937	DORVALINA LUIZ DE OLIVEIRA	348.538.632-49
288	102260	DOURACI GONZAGA ACIOLE	124.089.484-87
289	15822	DULCELIA MONTENEGRO DE ALMEIDA	078.920.982-91
290	15792	DULCILEIDE PEREIRA GUEDES DE SOUZA	242.533.592-72
291	69890	DULCINEIA MARIA GUIMARAES LEITE	420.333.572-87
292	24456	EDAIZE GUSMAO DE ALMEIDA	113.359.122-15
293	192047	EDILEUZA BRITO MENDONCA	782.206.452-53
294	433467	EDILEUZA DE ANDRADE COSTA	079.873.072-20
295	416	EDILSON LUCAS DE MEDEIROS	028.267.712-72
296	626187	EDINELZA PEREIRA LEITE DA SILVEIRA	107.044.502-91
297	27393	EDISON MENDES FERREIRA	079.998.362-49
298	166340	EDIVALDO PEREIRA DE LIMA	037.623.432-68
299	524935	EDMILSON DOS SANTOS BURLAMAQUE	071.942.852-15
300	703274	EDMILSON RODRIGUES SEIXAS	021.487.732-91
301	173956	EDMIR DE BARROS MOUTINHO	235.740.386-15
302	401266	EDNA DE VASCONCELOS LIMA	161.846.101-04
303	830200	EDNA MACIEL DE OLIVEIRA	350.821.512-15
304	586612	EDNA MARIA SILVA MENDES	238.061.332-04
305	840935	EDNA VITORIA DIAS BARROS	528.979.667-34
306	22765	EDNAR ROSA AMORIM DE OLIVEIRA	238.087.805-68
307	379231	EDNEUZA GONCALVES SILVA	138.929.592-34
308	590051	EDNICE MARLY DOS SANTOS SARAIVA	290.496.522-04
309	25420	EDNILDO SOUZA	035.799.052-87
310	25181	EDUARDO DO VALE TAVERNARD	051.780.452-20
311	1675	EDUARDO MARQUES CARIDADE DA SILVA	068.191.412-20
312	420	EDVAN RODRIGUES	013.634.332-53

313	1400	EDY DA SILVA DANTAS	103.235.462-34
314	163684	EIKO WATARI	311.392.138-49
315	35470	EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO	017.779.608-19
316	628985	ELANE DE FATIMA DOS SANTOS BALEEIRO	090.931.412-87
317	375411	ELBA MENEZES LIMA FERREIRA	078.293.372-68
318	501727	ELDO FERREIRA DE ARAUJO	028.162.022-91
319	50021	ELEIDE SOARES CERQUEIRA	024.803.012-49
320	69767	ELENICE BASILICHI MELCHIADES	965.663.619-87
321	2321	ELENILCE RODRIGUES	204.400.492-53
322	271	ELIACY COELHO DA SILVA SARAIVA	030.619.302-72
323	421	ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA	162.944.162-72
324	64585	ELIANA ALVES DA SILVA MENDES	192.115.462-49
325	115974	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	341.130.022-15
326	163733	ELIANA GOMES DA SILVA	045.790.112-87
327	25850	ELIANA MACHADO SENA	085.325.672-15
328	33219	ELIANA MOREY CAVALCANTE SALDANHA	085.435.182-53
329	207028	ELIANE CEZARIO DE ARRUDA	389.453.042-15
330	29050	ELIANE DE OLIVEIRA GUERRA	215.363.254-49
331	115280	ELIANE GUERRA	672.146.812-34
332	1161	ELIAS PROFETA CARDOSO	040.331.832-72
333	15000	ELIAS SILVEIRA DE SOUZA	099.295.417-72
334	28523	ELIAS VICENTE DOS SANTOS	037.000.702-68
335	12013	ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	386.775.472-15
336	63983	ELIETE MENDES FERREIRA	161.685.692-00
337	291220	ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	222.454.301-82
338	11792	ELISEU BATISTA DE CARVALHO	113.884.802-63
339	68652	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	837.125.342-72
340	436817	ELIZABETE MARTA DE SOUZA	203.147.602-53
341	39091	ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	136.691.252-72
342	424	ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA	025.875.562-87
343	841826	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	115.208.682-00
344	13880	ELIZETE SEIXAS DE SOUZA	221.117.002-15
345	26824	ELIZEU HOZANA SAMPAIO	077.601.912-00
346	204131	ELIZIA ROSAS DE LUNA	192.327.802-91
347	372227	ELODY MARIA LOUZEIRO DE ASSIS	084.747.962-53
348	777807	ELOISA FERREIRA LEMOS	106.598.892-34
349	300310	ELSO MARTINS DE SÃO JOSE	231.926.829-49
350	428	ELZA ALVES DE MENEZES	090.942.612-00
351	432650	ELZIRA DA SILVA LEITE SANTOS	084.619.452-04
352	358070	EMANOEL NOBRE DE LIMA	139.030.122-20
353	19788	EMILIA DO NASCIMENTO	327.115.302-72
354	873192	ENEDINA TEIXEIRA GARCIAS	142.872.502-49
355	227993	ENEI GUIMARAES DE FREITAS	045.853.482-04
356	195860	ENELTA JOSE PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA	682.325.272-34
357	1154	ENGRACA MARINHO FARIAS	090.840.372-00
358	298150	ENIO DA COSTA TEJAS	052.135.922-87
359	28011	ENOCK BORGES DE ARAUJO	084.576.542-68
360	61060	ERICA CRISTINA DA SILVA GRAVATA CAMARGO	708.995.682-20
361	124595	ERICA LOEBLEIN	334.695.209-68
362	18467	ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA	139.429.722-04
363	906	ERLY OLIVEIRA DE LIMA	191.287.382-68
364	873514	ERMELINDA FERNANDES CALVO	082.685.762-00
365	621624	ERONEIDE DOS ANJOS SOUZA	220.494.442-49
366	429	ERONIDES DUARTE DA SILVA	286.303.272-00
367	430	ESMERALDA MARIA NOGUEIRA COELHO	081.640.883-15
368	480111	ESMERINDA SIMAO DE FREITAS	192.097.892-53
369	15801	ESTER CARLOS HAGEMAISTER	398.152.180-34
370	776586	ESTER MENDES DE LIMA	161.950.272-00
371	124710	ESTER SERRAO DOS SANTOS	107.024.742-15
372	423310	EUDOXIA DA SILVA LISBOA	760.374.797-04
373	163816	EUNILCE BRITO SILVA	084.450.442-49
374	41848	EUNILCE BRITO SILVA	084.450.442-49
375	432	EVA ALVES DA SILVA COSTA	268.801.051-49
376	501818	EVA FERREIRA DA SILVA	113.893.382-15
377	26140	EVA MARCIA MENDONCA DE OLIVEIRA	203.816.112-72
378	358912	EVANDRO FIALHO SILVA	185.377.152-04
379	410506	EVANGELINA DOS SANTOS AMARAL	204.821.672-20
380	249111	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	080.069.462-72
381	33613	FABIO ARAUJO DE FREITAS	051.727.562-72
382	38431	FABIO GOMES DA SILVA	349.182.302-10
383	47383	FABIOLA RAMOS DA SILVA	670.808.982-34
384	160474	FATIMA BRAGADO LOUREIRO	079.825.502-15
385	108458	FÁTIMA LUCAS	058.465.952-00
386	433	FATIMA MARIA MAIA MARQUES	118.724.702-20
387	29331	FATIMA SOUZA MOREIRA	113.324.092-53
388	437708	FAUSTA CARVALHO DA SILVA	107.052.952-49
389	599516	FAUSTO DE SOUZA TAVARES	084.752.962-20
390	828560	FERNANDO ANTONIO PEREIRA	000.092.102-53
391	29414	FERNANDO RIBEIRO BRASIL	220.314.802-00
392	434	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	080.073.142-53
393	472440	FILADELFO LINO RAMOS	139.417.552-34
394	293514	FILOMENA DA SILVA BARBOSA	132.606.695-15
395	829294	FLAVIA MARIA GUERRA CAMPOS	091.034.142-72
396	435	FLORISTEL DO ESPIRITO SANTO DE SA	080.099.882-00
397	59	FLORIZA SANTOS	005.776.502-20
398	385981	FRANCI DE LIMA MAIA	163.292.522-20
399	63181	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	893.832.494-04
400	345688	FRANCINEIDE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	113.494.502-78

401	22170	FRANCINES MARIA DOS SANTOS	576.225.404-63
402	226911	FRANCISCA AGUIAR RODRIGUES	717.104.692-34
403	882937	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	245.563.943-68
404	436	FRANCISCA ANA DE SOUZA	052.097.668-10
405	500167	FRANCISCA APARECIDA ALENCAR	203.171.072-91
406	267270	FRANCISCA AUXILIADORA VASCONCELO DE JESUS	241.239.351-68
407	437	FRANCISCA AVELINO GALDINO	161.896.632-49
408	329210	FRANCISCA BARBOSA CHAVES	220.250.142-87
409	12815	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	460.603.084-49
410	33952	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	084.707.662-87
411	1439	FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA	040.491.282-68
412	1666	FRANCISCA BRITO PINHEIRO	220.737.362-20
413	159890	FRANCISCA CARVALHO BRASIL	063.053.502-72
414	438	FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	084.580.302-68
415	1715	FRANCISCA DA SILVA REIS	045.813.692-15
416	278210	FRANCISCA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE SOUZA	221.959.042-91
417	18285	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	162.750.392-72
418	23391	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE CARVALHO	090.883.002-59
419	101915	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES COELHO	351.030.943-04
420	170820	FRANCISCA DAS CHAGAS SOBREIRA	084.631.072-49
421	21311	FRANCISCA DE FATIMA LOPES	221.272.242-72
422	693962	FRANCISCA DE MELO VERAS DA SILVA	272.464.182-53
423	171992	FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA	192.093.632-72
424	232050	FRANCISCA DOS SANTOS DE ANDRADE	090.620.682-00
425	38	FRANCISCA DOS SANTOS SOARES	079.977.952-00
426	167347	FRANCISCA ESTEVES DE MORAIS	389.487.452-04
427	277237	FRANCISCA GONÇALVES ASSUNÇAO	138.931.902-44
428	333592	FRANCISCA HORTELINA DA SILVA	220.901.852-87
429	18318	FRANCISCA ILDETE PINHEIRO DA SILVA	642.847.944-34
430	226242	FRANCISCA LADEIRA AIRES	090.857.182-87
431	6840	FRANCISCA LIMA DA FONSECA	058.445.412-00
432	113522	FRANCISCA LIMA ROQUE	022.932.422-34
433	368383	FRANCISCA LOPES CORDEIRO	139.079.722-87
434	26750	FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA	223.472.323-04
435	568553	FRANCISCA MARIA MATEUS LIMA	149.546.722-87
436	441	FRANCISCA MEIRY LOPES CARVALHO	024.817.822-91
437	197162	FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO	113.504.902-53
438	34554	FRANCISCA MONTEMAR MOREIRA ALEXANDRE	220.221.122-53
439	293605	FRANCISCA MOREIRA LIMA	191.753.962-20
440	336851	FRANCISCA NAZARE ALVES	220.195.452-68
441	442	FRANCISCA PAULINO DA SILVA	220.610.702-30
442	31154	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	040.424.092-53
443	443	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	340.861.292-72
444	512766	FRANCISCA RAMOS DE ASSUNÇÃO	242.481.182-20
445	519340	FRANCISCA RAMOS SOUZA	103.213.062-87
446	554502	FRANCISCA RUIZ DA SILVA	096.278.202-53
447	683731	FRANCISCA SANTANA DE SOUZA	341.248.612-49
448	18607	FRANCISCA VALDECIRA FIALIS DINIZ CUNHA RAMOS	221.282.802-06
449	202573	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	005.776.342-91
450	735045	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	106.831.602-06
451	875990	FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO	021.634.032-20
452	631342	FRANCISCO AZAMOR ROSA	135.933.662-15
453	1716	FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA	249.356.893-15
454	560228	FRANCISCO BESSA DE SOUZA	214.304.893-91
455	259813	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	286.416.552-04
456	756124	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	162.683.502-00
457	238841	FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA	102.998.742-49
458	548018	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	080.324.592-00
459	898	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	340.759.762-20
460	578354	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	030.651.112-68
461	234261	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA DE SOUZA	114.054.902-25
462	420216	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	021.574.462-49
463	192410	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	139.125.264-00
464	186602	FRANCISCO DE MAGALHAES PEIXOTO	161.847.502-91
465	29761	FRANCISCO ESTEVAM DOS SANTOS	028.314.572-20
466	72	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS	022.916.902-30
467	37516	FRANCISCO FREIRES DE CARVALHO	084.589.602-49
468	879	FRANCISCO FREITAS DE ABREU	115.574.432-20
469	34330	FRANCISCO GOMES DA SILVA	035.729.862-49
470	625452	FRANCISCO HELIO BEZERRA DE MENEZES	208.229.013-15
471	34174	FRANCISCO JOSE BRASIL DOS SANTOS	090.825.302-87
472	36030	FRANCISCO PASSOS DE ASSUNCAO	106.563.672-53
473	338394	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	025.888.542-49
474	1630	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	044.741.042-34
475	34413	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	080.216.002-68
476	571936	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	160.458.582-04
477	294083	FRANCISCO RAIMUNDO LIMA BELFORTE	090.620.172-15
478	16354	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	051.531.152-91
479	119497	FRANCISCO RAMUMBE BARBOSA DA SILVA	315.533.112-72
480	37194	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	113.619.052-04
481	10728	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	221.140.412-04
482	423153	FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA	153.614.972-15
483	182923	FRANCISCO SIZINHO GOMES	056.242.403-25
484	646531	FRANCISCO UMBELINO DA SILVA	080.081.402-91
485	450	FRANCISCO ZACARIAS REBOUCAS	085.114.622-87
486	199613	FRANNEZILDA DA COSTA GOIS	196.214.262-00
487	894	FRANSULEIDE CORRÊA SILVA	192.014.942-20
488	167800	GALDINO RODRIGUES DE MELLO	073.823.912-72

489	173112	GEISA GUEDES DE MOURA ANDRADE	242.333.404-44
490	287971	GELSON COSTA PASSOS	026.459.712-53
491	451	GEMANIR DOMINGAS ARIOTTI	213.613.479-53
492	585565	GENI LUCIA PIMENTEL MACHADO DA SILVA	038.277.042-00
493	31	GENILDA DE CARVALHO LIMA	087.080.704-82
494	320515	GENORA LIMA DA SILVA	160.907.722-91
495	19366	GENOVEVA GONCALVES BRASILEIRO	210.552.119-34
496	1507	GENTILEZA DE BRITO FARIA	095.931.362-15
497	114877	GEOVANIS GOMES DA CUNHA	040.443.982-91
498	366337	GEOWANI DE OLIVEIRA CHAVES	021.642.722-34
499	114695	GERALDA MARIA DE ARAUJO	491.336.834-68
500	276180	GERALDO CARLOS GOMES	192.195.392-68
501	252081	GERALDO FERREIRA BARBOSA	302.986.449-91
502	505125	GERALDO VITOR BRAZ	102.958.362-53
503	404442	GERARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	020.156.332-00
504	452	GERCINA CORREA BESSA	142.796.652-49
505	115685	GERSON DOS SANTOS	044.749.882-72
506	203034	GERVASIO ALVES FEITOSA	006.396.562-34
507	259508	GESSI BRAZ DA NOBREGA	080.071.792-91
508	40907	GETULIO SOUZA LIMA	044.661.362-20
509	16635	GILDA GOMES DE MENEZES	161.684.532-53
510	283713	GILMA DO NASCIMENTO ALVES	084.530.982-04
511	403048	GILMA MORAES DE SOUZA	210.582.452-87
512	141557	GILMAR MELO DE BARROS	196.774.132-87
513	178650	GILMARA COSTA CAMERA	322.390.172-87
514	11966	GILSON GOMES DE ARAUJO	272.119.832-72
515	840852	GILVANIA MESQUITA BRANDAO	371.569.503-04
516	454	GIOVANHI TEIXEIRA	036.055.822-49
517	69171	GISELE CELENE ALVES DE ALENCAR	438.175.642-87
518	73741	GISLAINE FERRACINI DE ALENCAR	366.300.049-49
519	224098	GLECY MARIA MARQUES DE ALMEIDA	469.441.412-72
520	16445	GLORIA DE LOURDES FERNANDES DE LIMA	702.221.184-15
521	854720	GLORIA DE OLIVEIRA	011.194.468-64
522	398116	GLORIA MARIA GOMES DANTAS	629.274.852-91
523	274647	GRACIETE BARBOSA DE MOURA	203.885.352-53
524	743650	HAMILTON PEREIRA BOTELHO	060.553.032-72
525	71283	HAROLDO FELIX DE SANTANA	075.165.764-68
526	240317	HELENA BATISTA LACERDA	113.260.182-72
527	10538	HELENA DA SILVA SANTANA	408.522.532-49
528	122317	HELENA DE CASTRO RODRIGUES	348.464.332-34
529	115320	HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	192.202.432-53
530	455	HELEODORO CARVALHO DE MORAES	064.900.422-15
531	341694	HELIA MARIA PAES DE ARAUJO	084.725.482-87
532	1679	HELIO DONELLI	094.080.568-50
533	1062	HELOIZA PAULA DA FONSECA	192.122.592-00
534	457	HENRIQUETA SOARES CAVALCANTE	486.324.732-04
535	818411	HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA DE MENEZES	321.633.392-20
536	458	HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES	022.917.892-87
537	118530	HILDA ARAUJO DE FREITAS	067.970.912-68
538	20371	HILDA AYRES DO NASCIMENTO	047.065.952-15
539	181008	HILDA BOCARDI DO NASCIMENTO	408.442.502-87
540	366923	HILMA DE SOUZA BRANDAO	203.315.922-15
541	12691	HIRCIO FACUNDO ALMEIDA	005.720.632-53
542	62464	HJALMAR TEIXEIRA DE ARAUJO	028.390.322-87
543	460	HONORATA SANTOS MARTINI	013.654.442-87
544	50067	HONORINA ALVES LEMOS	239.139.322-91
545	601270	HONORINA BARROS NASCIMENTO	251.026.642-04
546	41971	HUGO DOS SANTOS ESTEVES	058.505.252-20
547	865330	HUGO VICENTE TENORIO FREIRE	015.256.202-82
548	192790	HUMBERTO MARQUES FERREIRA	021.655.202-82
549	40002	IDALINA ALVES DA SILVA	065.657.862-91
550	367658	IEDA CUNHA DE OLIVEIRA	080.167.202-34
551	461	ILDO JUSTINO DOS REIS	202.273.376-20
552	1015	ILMAR COSTA	484.146.709-20
553	477754	INES CRISTINA DA SILVA	204.463.732-49
554	18615	INES MARGARETE BALTHAZAR	286.369.102-34
555	389032	IOLETE RIBEIRO GUTERRES	220.291.922-87
556	275968	IONE SARMENTO PASSOS	220.694.292-53
557	33978	IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA	175.338.132-00
558	68892	IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA	175.338.132-00
559	462	IRACY MARIA DE SOUZA	316.746.312-00
560	463	IRAPUA JORGE DE OLIVEIRA	049.271.097-04
561	161018	IRENE DE SOUZA COELHO TORRES	102.962.122-53
562	523458	IRENE PIMENTA DIAS	191.228.962-87
563	464	IRENE SANTANA	062.988.692-04
564	877772	IRIA DE FATIMA PEREIRA	044.842.742-72
565	817108	IRIS APARECIDA MARTINS ZANOVELLO	370.348.551-53
566	483991	IRISMAR LIMA DE OLIVEIRA	289.827.542-53
567	366767	IRISMAR LIMA SALES DE ARAUJO	241.212.583-04
568	876	IRMA DOS SANTOS	085.285.352-15
569	465	ISAC RODRIGUES DA SILVA	106.707.002-82
570	466	ISIRA BALDUINO	102.992.542-91
571	37326	ISTELINA CABRAL BORGES	109.996.391-53
572	237801	ITACIR BACKES	153.545.982-49
573	669153	ITAMIR CORREA CUNHA	180.654.731-72
574	276776	IVANA DA SILVA MOREIRA	220.313.162-49
575	1109	IVANETE BISPO MOREIRA DA SILVA	289.829.832-87
576	863987	IVANETE DE BRITO DINIZ	196.503.882-49

577	398538	IVANETE ROCHA DE OLIVEIRA	162.514.152-15
578	228115	IVANILDA FRANÇA SERRAO	139.291.002-15
579	254880	IVANILDE DE AZEVEDO NOGUEIRA	220.354.432-53
580	467	IVETE GOMES DE MAGALHAES	328.609.789-68
581	270067	IVONE FAVACHO AMARAL	090.864.122-20
582	179334	IVONE GONÇALVES VILAS BOAS	251.132.998-04
583	523292	IZABEL CASTRO CAVALCANTE	142.965.433-34
584	468	IZABEL DA COSTA LUCAS	409.598.302-78
585	646375	IZABEL DA SILVA FEITOSA	220.592.102-91
586	166753	IZABEL FERRAZ DE OLIVEIRA	149.308.972-20
587	46187	IZABEL GUEDES MARQUES	057.507.923-15
588	79	IZAMAR DE QUEIROZ MACÊDO	142.852.582-34
589	707698	IZAURA SOBRINHO RAMALHO	221.112.982-04
590	716681	IZIDORA AMARAL	139.624.692-49
591	469	IZULINA BARBOSA DE CASTRO	106.755.232-49
592	135287	JACI MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	152.016.602-82
593	780181	JACILENE SALES PANTOJA	326.453.922-53
594	841404	JACINTO BAZILIO NETO	153.552.092-20
595	118085	JACIRA AMORIM DE MATOS	127.596.194-00
596	39588	JACY PAULINO DOS SANTOS	521.566.728-49
597	178691	JADER REGO RIBEIRO	359.116.382-15
598	329301	JANE VIANA ALVES	161.796.252-04
599	1767	JANETE ALMEIDA DA SILVA	044.666.162-72
600	224626	JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	192.021.132-20
601	168741	JANIO COUTINHO EVANGELISTA	135.939.862-72
602	204751	JARAINE NEVES DA SILVA	103.170.584-87
603	328593	JARIB DO NASCIMENTO GARCIA	013.655.332-04
604	322553	JAYME ATAYDE GARCIA	221.116.702-00
605	101957	JEOVA DA SILVA MOTA	133.097.814-53
606	876708	JERCINEY VIANA DE FARIA	183.046.802-20
607	831603	JOANA FERREIRA	220.267.112-91
608	471	JOANA LUCIMAR GADELHA DO NASCIMENTO	013.700.492-34
609	849995	JOANA MAIA SOARES	113.859.282-04
610	11041	JOANICE CLARINDA DOS SANTOS MC DONALD DAVY	171.907.461-53
611	553364	JOANILCE BATISTA DA SILVA	102.855.552-00
612	15	JOANIRA ALVES DE SOUZA	013.728.742-91
613	337312	JOÃO ALVES DE SOUSA	163.191.923-72
614	472	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	163.264.823-72
615	1673	JOAO BATISTA DOS SANTOS II	026.384.792-68
616	883745	JOAO BATISTA LIMA	272.448.492-49
617	19	JOAO BATISTA PEREIRA	048.262.722-00
618	702622	JOAO BENTO DA SILVA	037.069.312-49
619	453655	JOAO BOSCO VIEIRA RAMOS	009.237.372-00
620	265315	JOAO CAETANO DA SILVA	289.799.582-34
621	116063	JOAO CALIXTO DA SILVA	113.772.592-34
622	53801	JOAO COSTA DA SILVA	438.338.452-87
623	11924	JOAO COUTINHO EVANGELISTA	203.164.022-49
624	378697	JOAO DUARTE DOS SANTOS	035.774.572-87
625	117880	JOÃO FIALIS DINIZ	409.733.872-20
626	53710	JOÃO FLAVIANO VIEIRA	079.931.612-15
627	270900	JOAO GONCALVES DE MENEZES	045.830.002-00
628	203711	JOAO LOPES DA SILVA	007.288.612-91
629	13368	JOAO LOPES DE SOUZA	017.918.002-97
630	48	JOÃO LUIZ DE MORAES	044.830.222-53
631	113598	JOAO LULA SOBRINHO	136.895.923-72
632	240581	JOAO MOREIRA FILHO	039.365.972-00
633	474	JOAO NASCIMENTO DOS SANTOS	080.165.932-91
634	47820	JOAO PIMENTEL SOBRINHO	035.735.592-04
635	602161	JOAO ROLDAO GOMES	069.717.762-91
636	219156	JOÃOZINHO PEREIRA JAQUES	235.028.270-87
637	309618	JOAQUIM BATISTA DA CRUZ	315.511.812-15
638	909	JOAQUIM COLARES	058.379.872-15
639	54362	JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	035.700.532-53
640	489410	JOCIANE LIMA MENDES	272.376.132-00
641	47911	JOEL EDUARDO DA SILVA	597.616.102-25
642	30552	JOEL TRAJANO DINIZ	024.996.902-59
643	574104	JOELITA ROGERIO DE CARVALHO	285.897.502-72
644	846545	JOELMA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	401.382.323-34
645	58190	JONAS GONZAGA DA SILVA	013.740.602-91
646	48555	JONEZIO GUEDES GUARIBANO	052.133.392-04
647	47078	JORGE BEZERRA MONTENEGRO	035.903.802-68
648	259417	JORGE GONCALVES BARBOZA	040.551.362-34
649	334640	JORGE LUIZ CONTE	160.753.400-25
650	203547	JOSE AFONSO FLORENCIO	003.150.952-53
651	55253	JOSE ALDEMIR SALDANHA	040.331.672-34
652	86	JOSE ANISIO MACIEIRA	045.816.952-87
653	13293	JOSE APARECIDO VEIGA	115.414.072-53
654	203977	JOSE ARAUJO	005.752.242-15
655	579914	JOSE ARIMATEIAS RODRIGUES	072.852.723-53
656	12211	JOSE ARMANDO DOS SANTOS	161.814.172-49
657	182014	JOSE AUGUSTO DA SILVA	113.195.502-15
658	190620	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	192.248.692-20
659	255770	JOSE BELARMINO SOARES	053.554.432-49
660	267510	JOSE CARLOS BENTES NEVES	192.070.342-04
661	143380	JOSE CARLOS SANTOS	089.928.942-87
662	125577	JOSE CARLOS SILVA NEVES	408.473.222-20
663	185125	JOSE DARTANAN DE CRISTO	152.028.872-72
664	719271	JOSE DE ALMEIDA OSSAINE	137.001.972-68

665	836075	JOSE DE ANCHIETA DE LIMA	447.805.167-49
666	342311	JOSE DE ARAUJO FERREIRA	129.726.652-87
667	233700	JOSE EDILSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	085.291.322-20
668	288193	JOSE ERISVALDO DE ANDRADE	139.083.082-91
669	486234	JOSE FERREIRA SOARES	113.183.092-04
670	1430	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	035.745.632-72
671	223222	JOSE GALVAO SANTANA	051.916.102-53
672	1731	JOSE GOMES DE LIMA	090.902.582-72
673	172304	JOSE GONÇALO FLORENCIO	050.309.004-20
674	477	JOSE GUIDO DE MENDONCA	106.789.052-15
675	595895	JOSE HOLANDA FILHO	115.452.402-72
676	1722	JOSE MARIA DE BARROS	114.354.372-68
677	199192	JOSE MARIA DE BRITO	040.370.062-00
678	149402	JOSE MARIA LIMA	080.029.672-91
679	1701	JOSE MARIA MAGALHAES RAMOS COSTA	516.757.142-15
680	50113	JOSE MARIANO LEITE BRASIL	021.636.752-20
681	479	JOSE MARTINS DE O FILHO	621.897.512-68
682	867	JOSE MAURICIO ALVES FERREIRA	028.137.852-53
683	211813	JOSE MIRANDA DOS SANTOS	020.100.032-68
684	277154	JOSÉ MODESTO DE OLIVERA	139.396.292-00
685	480	JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO	031.441.512-20
686	588155	JOSE NEVES DE ARAUJO	040.429.802-87
687	22054	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	181.718.854-20
688	39231	JOSE PASCUAL TERAN TAPIA	076.014.318-86
689	160713	JOSE RAMIRO COLLINS	036.991.022-20
690	169814	JOSE RAMOS FILHO	021.679.562-15
691	55170	JOSE RIBAMAR DE SENA	035.773.502-10
692	1632	JOSE RIBEIRO DE SOUZA	113.916.002-82
693	12493	JOSE ROCHA DE ALBUQUERQUE	080.003.602-68
694	364390	JOSE SABINO DA SILVA	098.571.333-04
695	19093	JOSÉ SEBASTIÃO TRAJANO	040.355.852-20
696	204438	JOSE SENA DA SILVA	013.684.192-91
697	740391	JOSE TEIXEIRA DE LIMA	340.861.372-91
698	119538	JOSE TRINDADE DINIZ DA SILVA	204.478.682-68
699	299637	JOSEFA JUSTINIANO BARBOSA DO CARMO	274.733.681-68
700	476194	JOSEFA RAMOS ALVES	106.699.492-72
701	241711	JOSELINA DE ALENCAR PEREIRA	113.363.152-53
702	890013	JOSELITA DUARTE DE MELO OLIVEIRA	420.312.302-04
703	113680	JOSEMAR MARIA DE CARVALHO ARAUJO	511.472.544-00
704	366684	JOSETTE AGUIAR DIAS	187.176.672-91
705	58430	JOSUE LEAO ATHIAS	084.492.602-72
706	544537	JOVELINA COSTA SOARES	096.240.072-68
707	856346	JOVELINA GOMES DA SILVA	326.315.962-34
708	4	JOVENINA DAS NEVES MONTEIRO	251.063.762-20
709	1910	JOVENTINA CAVALCANTE GUEDES	103.205.982-68
710	177924	JOVENTINO RAUL BATISTA SANTOS	007.796.015-72
711	58942	JOVINIANO JESUS DE OLIVEIRA	090.928.702-34
712	555906	JOZEFA DIONISIO RIBEIRO	272.391.792-49
713	181636	JOZELMA MARIA DA SILVA	442.340.234-34
714	114265	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	485.732.212-91
715	50121	JUCIMARINA DA CONCEIÇÃO TAVARES SOARES	139.367.352-04
716	819815	JUDITE HELENA PEREIRA	442.320.711-72
717	851718	JULIA ELIZIARIO NASCIMENTO DE ARAUJO	192.249.312-00
718	463703	JULIETA DOS SANTOS COLARES	051.872.492-15
719	1665	JULIETA FELICIANA PANTOJA	022.924.912-49
720	176637	JURACY FERREIRA DE LIMA	162.934.362-53
721	260340	JUVENAL DE ARAUJO	079.891.562-53
722	386955	KARIME SALES	123.245.152-53
723	159972	KATIA APARECIDA DO ROSÁRIO BRASIL	191.980.272-04
724	15968	KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	204.433.822-04
725	419558	KÁTYA MENDONÇA ALEXANDRE RIBEIRO	220.671.592-91
726	184531	LADY DOS SANTOS LIMA	586.139.352-49
727	60418	LAEL EZER DA SILVA	021.619.582-91
728	671992	LAÊLSON DA SILVA	068.055.402-59
729	486	LAIR REIS DE OLIVEIRA	162.840.462-00
730	412461	LAIS FERREIRA LOPES	139.386.062-15
731	166414	LANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	045.818.142-00
732	396	LANYA NEVES SANTANA	113.215.712-91
733	21212	LAURA CIBELE FERREIRA DE SOUSA	883.762.142-68
734	169666	LAURINDO HELL	470.858.862-34
735	60765	LAZARO DA COSTA PEREIRA	011.627.212-00
736	12964	LEANDRO SOARES CORREIA	794.213.342-72
737	890	LECITA DE ALENCAR GURGEL	437.937.462-91
738	124040	LEDA YARA SOARES	312.775.354-34
739	82082	LEILA REGINA LOPES PEREIRA	823.908.437-00
740	13558	LÉLIA CORREIA LIMA	161.689.412-15
741	60003	LENILCY DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	085.272.612-00
742	268757	LENILDA VITORINO GOMES DOS SANTOS	223.013.644-53
743	177660	LENIR HIROKO OYADOMARI NIIYAMA	606.317.408-72
744	60500	LEONARDA PINTO BARBOZA	113.922.582-00
745	124	LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS	023.633.991-53
746	787864	LEONE FERREIRA DOS SANTOS	103.263.242-91
747	901	LEONEIDE LIMA DE OLIVEIRA BRITO	309.101.372-34
748	175275	LEONIDIA FERREIRA DA SILVA LOPES	314.425.607-20
749	519697	LEONILDE PEREIRA BATISTA	044.810.542-04
750	74112	LEONILDO APOLONIO DE SOUZA	076.026.002-82
751	849052	LEONINA NEVES DE SOUZA ARAUJO	341.304.702-72
752	487	LEONTINA GRAÇA NASCIMENTO	113.448.732-00

753	704917	LEUDO DE ANDRADE DIAS	112.892.362-91
754	474221	LEUZINA PINHEIRO ALVES	084.401.152-53
755	84012	LIBIA ASSIS DAS NEVES	107.008.382-87
756	1636	LIDIA MERCEDES DE AQUINO	220.896.242-72
757	905	LIDIA VILHENA DE AMORIM	035.952.002-25
758	215774	LILIAN DAISY PAES GALINDO	908.825.714-00
759	395782	LINDALMI VERA BRAGA	272.230.192-04
760	228884	LINDALVA HENRIQUE DE SOUZA	203.317.542-15
761	166167	LINDALVA MAIA DE SOUZA	106.750.782-53
762	672536	LINDALVA PIO DE MENDONCA TAVERNARD	028.292.152-49
763	174144	LINDETE SOUZA OLIVEIRA	026.655.142-49
764	204602	LINDOMAR HEITOR SOARES	001.498.962-04
765	114223	LINDOVAL RUFINO DOS SANTOS	629.783.494-68
766	615495	LISLE DOURADO SANTOS	245.226.271-49
767	97586	LORENZO CARDOSO DA SILVA	678.846.792-72
768	136095	LOURIVAL SOARES LIMA	167.509.773-91
769	185034	LUCELIA MARIA MEDEIROS FERREIRA	139.468.382-00
770	488	LUCI PEREIRA QUINTINO	173.401.799-68
771	363581	LUCIA DE FATIMA NAPOLEAO	169.218.013-49
772	514035	LUCIA FERREIRA RODRIGUES	162.673.622-72
773	688616	LUCIA HELENA DANTAS	057.730.668-58
774	165945	LUCIA MARIA TABOSA CIRIACO	161.841.492-53
775	80391	LUCIA QUEIROZ E SILVA CORASSA	034.931.318-01
776	589210	LUCIANA CRUZ DE CARVALHO	271.521.112-00
777	582	LUCILEA COSTA LEAL	139.610.042-34
778	512097	LUCILEIDE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	220.635.602-34
779	555732	LUCILENE GASTAO HONORATO	161.992.512-53
780	428111	LUCIMAR DE FRANÇA SOUZA	079.886.212-20
781	472796	LUCIMAR MARIA BRAS NOBREGA	113.417.262-15
782	174433	LUCINAIA BISPO DE MORAES	286.414.002-06
783	16437	LUCINEIA DE SOUZA TRAJANO	149.349.492-91
784	601197	LUCY RODRIGUES BRITO	204.400.572-72
785	356453	LUIS CLODOALDO CAVALCANTE FILHO	045.832.302-06
786	489	LUIS FERREIRA DE ARAÚJO	035.750.712-68
787	630295	LUIS HOREZIO GAMA	285.899.802-78
788	118	LUIZ ARTEAGA TORRES	011.666.702-87
789	60170	LUIZ CARLOS CASTRO DO NASCIMENTO	035.772.012-15
790	542672	LUIZ FERREIRA CANEJO	290.611.997-00
791	59750	LUIZ GABRIEL DA SILVA	035.708.512-49
792	60252	LUIZ GONZAGA RAMALHO DA COSTA	079.941.682-72
793	694936	LUIZ LUCAS PACHECO	062.918.642-15
794	490	LUIZ SOARES DA SILVA	065.711.312-34
795	358582	LUIZ WANDERLEY PEREIRA	447.390.107-63
796	1153	LUIZA CHAGAS DE OLIVEIRA	607.510.962-53
797	594631	LUIZA GALDINO DE MORAIS	143.130.492-15
798	131920	LURDES DE VARGAS MENDES	414.593.189-00
799	294240	LUZANIRA FERREIRA DE JESUS	139.668.802-10
800	506280	LUZANIRA GOMES BEZERRA	084.560.622-00
801	177750	LUZIA CLARA DE OLIVEIRA	326.445.402-59
802	237968	LUZIA JOANILSEM SARAIVA	340.749.882-91
803	857914	LUZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	594.194.666-04
804	176835	LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA PEREIRA	118.871.412-00
805	368540	LYBIS DE ALMEIDA BARRETO	468.162.167-68
806	309022	MADALENA DE LOPES MOTA	152.097.172-91
807	204503	MAGALI RODRIGUES DA SILVA MOTA	286.433.642-15
808	178922	MAGNO LACERDA DE CARVALHO	063.109.312-53
809	281428	MANOEL ANASTACIO DA ROCHA	035.936.222-20
810	273087	MANOEL AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	161.910.642-68
811	493	MANOEL BEZERRA DE ARAUJO	044.862.772-87
812	116	MANOEL DA PURIFICACAO DA COSTA	011.640.902-91
813	12261	MANOEL DA SILVA GONÇALVES	421.561.652-20
814	244731	MANOEL DARIO FERREIRA LOPES	192.258.812-15
815	9080615	MANOEL DIAS CARDOSO	040.434.052-00
816	115	MANOEL DIONIZIO DOS SANTOS	191.924.012-87
817	645137	MANOEL DOS SANTOS	080.164.102-00
818	738908	MANOEL ELIAS ALVES DOS SANTOS	061.365.912-00
819	114	MANOEL FERREIRA DA SILVA	028.280.222-34
820	41385	MANOEL FLORIANO DOS SANTOS	021.694.362-00
821	1638	MANOEL FRANCISCO DA ROCHA	035.699.692-15
822	495	MANOEL GREGÓRIO DA SILVA	102.996.292-87
823	699902	MANOEL JOSE FELIX	161.942.092-91
824	65997	MANOEL MARCELINO LOPES	040.423.012-15
825	11726	MANOEL MARCIANO MARQUES	313.136.632-04
826	1628	MANOEL MARTINS MORAES	154.060.081-53
827	571770	MANOEL MENDES LISBOA	220.633.742-87
828	913	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	238.092.802-91
829	689424	MANOEL PAULINO DA SILVA	221.572.984-87
830	188640	MANOEL PAULO DA SILVA FILHO	039.404.542-49
831	269052	MANOEL PEREIRA DA SILVA	113.716.502-25
832	601510	MANOEL PEREIRA DA SILVA II	060.770.722-49
833	853087	MANOEL PIRES CHAVES	068.012.932-49
834	405846	MANOEL RAIMUNDO RAMOS	040.137.352-53
835	67183	MANOEL SALVADOR DO NASCIMENTO GUARATE	035.700.702-63
836	631938	MANOEL SARUDAKI	040.307.962-49
837	68660	MANOEL SOARES DINIZ	058.501.932-00
838	170788	MANOEL VALDECY DA SILVA FRANCO	114.338.842-91
839	1617	MANUEL DARACY BARROSO DE CARVALHO	058.520.722-49
840	571853	MANUEL JURANDIR D AGUIAR	060.551.922-68

841	183	MANUEL LUIZ GONZAGA NEVES	052.265.202-63
842	884	MARCEIA DA CONSOLACAO DE L OLIVEIRA	220.932.302-91
843	1473	MARCELINA SILVA DE ARAUJO	164.425.392-53
844	247701	MARCIA CRISTINA VIEIRA SALES	661.306.387-87
845	16388	MARCIA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	349.107.942-04
846	20660	MARCOS ROBERTO FERREIRA GUIMARAES XAVIER	409.007.462-20
847	21460	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	027.895.662-91
848	83204	MARCY ROSA NASCIMENTO	085.290.862-87
849	289240	MARGARIDA LOPES DE OLIVEIRA	102.822.702-72
850	497	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	113.715.012-20
851	845315	MARIA ADELAIDE MORENO DA SILVA	203.938.732-34
852	487555	MARIA ALBERTA LOPES DA SILVA	162.918.322-91
853	521750	MARIA ALDENORA DE SOUZA	084.579.052-87
854	330655	MARIA ALMINA PEREIRA DE CARVALHO ARAUJO	220.124.942-34
855	712514	MARIA ALTINA DE MESQUITA	091.351.462-49
856	896	MARIA ALVES DA ROCHA	289.719.302-68
857	283523	MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA	611.422.392-68
858	305111	MARIA ALVES SILVA	220.755.502-04
859	627820	MARIA ALVES SOBRINHO	177.294.833-00
860	415051	MARIA ALZIRA DO COUTO	143.081.852-20
861	5223	MARIA AMADA IANANES	060.723.802-04
862	93732	MARIA AMELIA COSTA SOEIRO	220.702.812-72
863	835001	MARIA ANACLETA PRIVADO DOS SANTOS	249.158.822-68
864	671728	MARIA ANGELICA MACIEL	386.282.522-15
865	520602	MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA	271.510.932-68
866	83543	MARIA ANTONIA GOMES PINHEIRO	095.611.102-53
867	489840	MARIA ANTONIETA DA SILVA OLIVEIRA	258.061.302-15
868	65210	MARIA ANTONIETA REBOUÇAS	084.596.062-87
869	280371	MARIA ANUNCIAÇÃO SOUZA DA SILVA	162.822.052-04
870	608523	MARIA APARECIDA BATISTA BRAGA	219.320.932-49
871	19680	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	084.598.272-91
872	78461	MARIA APARECIDA DIOGO GARCIA LEITE	106.908.832-34
873	219510	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOVO	107.356.742-72
874	891615	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	701.198.056-34
875	864282	MARIA ARLENE PEREIRA DE LIMA	386.875.422-91
876	464777	MARIA ARLETE DA COSTA ARAUJO	136.917.162-53
877	485187	MARIA AUREA DOS SANTOS DA SILVA	106.789.562-00
878	206450	MARIA AUXILIADORA ALENCAR DE OLIVEIRA MONTEIRO	339.753.024-53
879	7374	MARIA AUXILIADORA ANDRADE COSTA	271.528.042-49
880	442294	MARIA AUXILIADORA DANTAS SHOCKNESS	419.859.152-00
881	436130	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS	220.561.652-87
882	820408	MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES	203.838.782-68
883	829707	MARIA AUXILIADORA MORAES FERREIRA DE ARAUJO	213.421.722-72
884	908	MARIA AUXILIADORA ONOFRE DE LIMA	203.847.182-72
885	206360	MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO	442.519.637-68
886	266032	MARIA AUXILIADORA SALES DE QUEIROZ	030.657.072-68
887	301713	MARIA BELSA CABRAL OZIEL	084.702.192-00
888	911	MARIA BENANCI DOS SANTOS REGO	220.607.312-91
889	197120	MARIA BERNADETE ARAUJO DE OLIVEIRA	084.475.862-00
890	171116	MARIA CAETANO DE AZEVEDO	115.106.332-00
891	275611	MARIA CARMELITA DOS SANTOS COUTINHO NASCIMENTO	204.502.302-87
892	2211	MARIA CARVALHO	058.502.662-91
893	290685	MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	220.969.142-72
894	498	MARIA CASTILHO CARDOSO	113.494.092-00
895	17592	MARIA CECI CAVALCANTE DOS SANTOS	177.932.033-72
896	185406	MARIA CECY FACANHA DE SOUZA	063.083.922-00
897	353277	MARIA CELESTE DE MELO PINHEIRO	161.397.043-91
898	165606	MARIA CELIA DAS GRAÇAS ORTIZ	113.557.942-34
899	499	MARIA CELIA DE PINHO SA	040.437.902-87
900	600	MARIA CELINA ALVES DE SOUZA	103.005.202-63
901	238213	MARIA CELMA CARDOSO DE OLIVEIRA ARRUDA	057.459.668-23
902	38837	MARIA CELZINA FREIRE DE CARVALHO	080.290.672-91
903	25967	MARIA CLAUDIA SILVA DE DEUS	558.675.532-72
904	20701	MARIA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	103.202.453-49
905	704595	MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA	080.215.892-72
906	592510	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	179.433.021-68
907	573470	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	149.329.702-34
908	509036	MARIA CONCEICAO GONCALVES GUIMARAES	161.682.832-34
909	829701	MARIA CREUZA BEZERRA PASSOS	013.642.602-63
910	374860	MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE MACEDO	078.762.033-53
911	601	MARIA DA C DO VALE PAIVA	820.252.663-91
912	1634	MARIA DA CONCEICAO CUNHA SANTOS	177.767.243-00
913	551748	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	143.125.062-72
914	182197	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SOARES	581.601.912-00
915	10281	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS CRUZ	341.137.112-91
916	73230	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA	113.205.402-87
917	572075	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS TEIXEIRA	011.209.482-15
918	817281	MARIA DA CONCEICAO MESQUITA DE LIMA	311.893.002-06
919	1662	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO GADELHA	457.055.182-34
920	602	MARIA DA CONCEICAO PINTO SOUZA	098.274.712-87
921	628042	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	156.092.943-04
922	38233	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FELIX	045.805.592-15
923	862310	MARIA DA CONSOLAÇAO ANTONIA PEREIRA	286.289.182-72
924	599011	MARIA DA GLORIA LOPES DA CRUZ	068.262.612-00
925	439150	MARIA DA GLORIA PASCOAL AZEVEDO	139.804.246-34
926	858210	MARIA DA GRACA TOLEDO	295.853.840-00
927	10	MARIA DA PAIXAO BRITO DE MACEDO	045.798.012-53
928	861345	MARIA DA PAZ GALVAO DE LIMA	176.440.973-68

929	527103	MARIA DA PENHA MATOS	085.289.772-34
930	385551	MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA	203.182.002-87
931	125410	MARIA DA SAUDE PEREIRA DOS SANTOS	179.729.732-53
932	177867	MARIA DA SILVA BRITO CAVALCANTE	504.962.123-20
933	121533	MARIA DA SILVA INCA GOMES	183.306.142-04
934	296881	MARIA DA SILVA LEITE	079.018.792-20
935	505711	MARIA DA SILVA TENÓRIO	113.345.762-20
936	323957	MARIA DALCI DE SOUZA	216.330.612-72
937	121830	MARIA DALVA PEREIRA DA CRUZ	343.605.732-00
938	76680	MARIA DAMIANA MARTINS ALVES	079.870.992-87
939	690512	MARIA DAS DORES BRASIL CALDAS	161.981.312-20
940	225864	MARIA DAS DORES BRITO	115.467.942-04
941	301630	MARIA DAS DORES CABRAL	204.451.212-20
942	728420	MARIA DAS DORES COSTA DE CARVALHO	271.839.712-87
943	71118	MARIA DAS DORES DA SILVA NEVES	058.466.252-15
944	542086	MARIA DAS DORES DA SILVA PINTO	221.226.722-34
945	80367	MARIA DAS DORES FLEXA DA COSTA	084.510.012-20
946	125262	MARIA DAS DORES HOLANDA DE AGUIAR	420.800.962-49
947	383852	MARIA DAS DORES SANTOS	063.066.082-49
948	568123	MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRASIL	420.588.806-68
949	72695	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CASTRO	316.510.622-34
950	307323	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA	070.282.702-97
951	39942	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	084.625.182-53
952	531633	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	161.797.572-91
953	603	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	588.931.134-49
954	17261	MARIA DAS GRACAS DE LACERDA	686.895.354-20
955	604	MARIA DAS GRACAS DE MIRANDA SILVA	013.687.372-34
956	39934	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	113.496.542-72
957	383696	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MARQUES	392.918.124-04
958	607393	MARIA DAS GRACAS FERNANDES CASTRO	220.955.272-91
959	74633	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE AZEVEDO	040.298.872-87
960	1702	MARIA DAS GRACAS LIMA PESSOA	040.431.622-00
961	890302	MARIA DAS GRAÇAS MATOS SANTOS	408.584.482-20
962	576060	MARIA DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA	289.822.072-87
963	24662	MARIA DAS GRACAS MELO DE SOUZA	035.402.862-68
964	845810	MARIA DAS GRACAS MENDES DA SILVA	142.870.992-49
965	110	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO PEREIRA	454.284.766-72
966	885527	MARIA DAS GRACAS NOCRATO LOIOLA	132.480.814-49
967	9731	MARIA DAS GRAÇAS PEDRAÇA	203.212.282-00
968	32772	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BRAGA	103.256.032-00
969	229428	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA	149.541.922-34
970	596843	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA GUILHERME	203.196.902-10
971	165432	MARIA DAS GRAÇAS SALES	106.873.192-34
972	109	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	013.704.132-20
973	682501	MARIA DAS GRACAS SARAIVA DA SILVA	290.309.272-91
974	51	MARIA DAS GRAÇAS SENA BRASILINO	011.598.872-68
975	488363	MARIA DAS GRACAS SILVA	286.315.792-20
976	574443	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	079.846.852-15
977	14283	MARIA DE FATIMA AIRES DE CASTRO COSTA	290.101.012-15
978	561200	MARIA DE FATIMA DA SILVA	079.895.202-49
979	405177	MARIA DE FATIMA DANIN RODRIGUES	106.913.322-15
980	59676	MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	191.290.332-68
981	60	MARIA DE FATIMA FERREIRA	114.053.412-20
982	165350	MARIA DE FATIMA FERREIRA NUNES	048.712.432-49
983	486078	MARIA DE FATIMA FREIRE DA SILVA	389.729.302-10
984	298316	MARIA DE FATIMA FURTADO	051.724.462-49
985	176356	MARIA DE FATIMA GAZETA CALADO LUZ	055.707.108-92
986	248	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	044.766.112-49
987	728	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CARVALHO	289.820.372-68
988	3034	MARIA DE FATIMA SILVESTRE GOMES	055.295.301-68
989	707002	MARIA DE FATIMA SOUZA SENA	238.086.402-00
990	174227	MARIA DE FATIMA VIZEU LIMA PINHEIRO	067.474.182-04
991	607	MARIA DE JESUS FERREIRA	084.441.372-00
992	312413	MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA	220.436.402-91
993	27856	MARIA DE LOURDES BARRETO	141.130.664-34
994	1667	MARIA DE LOURDES DE ALMADA DE SA MENEZES	486.566.237-53
995	548795	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA	338.216.582-15
996	745432	MARIA DE LOURDES FAUSTINO BEZERRA	341.265.702-68
997	291815	MARIA DE LOURDES FERREIRA	204.795.492-49
998	822950	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	106.823.332-04
999	175697	MARIA DE LOURDES GUEDES PONTES	084.564.962-00
1000	396590	MARIA DE LOURDES LIMA DE SIQUEIRA	080.179.992-91
1001	608	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	090.876.993-87
1002	550261	MARIA DE LOURDES ROSA DE SOUZA	308.417.044-49
1003	304311	MARIA DE LURDE DA COSTA	107.279.142-00
1004	114116	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	021.497.612-20
1005	847600	MARIA DE NAZARE DA SILVA CUNHA	290.306.762-72
1006	571423	MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA ALEXANDRE	106.951.682-15
1007	609	MARIA DE NAZARE DOS ANJOS FEITOSA	028.336.462-91
1008	108	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	152.086.482-53
1009	58602	MARIA DE NAZARE GOMES LOPES	161.691.402-59
1010	709710	MARIA DE NAZARE MENDONCA DE AQUINO	204.782.912-72
1011	406068	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS	114.137.942-20
1012	836744	MARIA DE NAZARE PRESTES DO NASCIMENTO	084.624.962-68
1013	330902	MARIA DE NAZARE REBELO DAS CHAGAS	113.259.502-97
1014	123	MARIA DE NAZARETH PINTO DIAS	219.414.912-00
1015	16643	MARIA DE OLIVEIRA ALVES	438.344.182-34
1016	21270	MARIA DE SOUZA MOTA	192.066.232-49

1017	737504	MARIA DE VASCONCELOS REBOUÇAS	048.676.292-00
1018	71530	MARIA DELCI GERONIMO DA SILVA	106.809.852-04
1019	512253	MARIA DELINA EVANGELISTA OLIVEIRA	249.170.952-04
1020	386525	MARIA DEUSDETE DE MELO CARNEIRO	071.881.963-20
1021	555815	MARIA DIONIZIA RIBEIRO	028.387.612-34
1022	1	MARIA DO CARMO DA COSTA LIMA	021.696.572-15
1023	768054	MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA	196.182.551-15
1024	527012	MARIA DO CARMO MONTEIRO BOTELHO	204.532.212-20
1025	581141	MARIA DO CARMO NOE LEITÃO GUARLOTE	113.330.492-34
1026	302612	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS	220.912.112-49
1027	125296	MARIA DO CARMO SILVA	325.242.429-00
1028	79944	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	062.612.132-91
1029	239906	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA	085.279.622-68
1030	190603	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS LOPES	108.977.122-34
1031	385808	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS SILVA	112.017.382-53
1032	374786	MARIA DO ROSARIO DA CRUZ MAGNO	204.799.722-49
1033	426842	MARIA DO ROSARIO NEVES ALVES	052.161.332-91
1034	117962	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE FREITAS	315.581.512-49
1035	400614	MARIA DO ROZARIO MAGALHÃES DOS SANTOS LIMA	192.167.422-91
1036	805864	MARIA DO ROZARIO RODRIGUES	220.620.412-68
1037	705725	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	138.070.802-87
1038	2208	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAPOSO	271.849.862-53
1039	237447	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA TABOSA	203.691.822-00
1040	522484	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO	090.924.202-04
1041	420307	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	197.579.212-20
1042	502113	MARIA DO SOCORRO FRANÇA DA SILVA	062.948.122-91
1043	212845	MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE	051.965.662-87
1044	558918	MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVEIRA SANTANA	293.444.683-20
1045	125	MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	005.749.022-87
1046	312596	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS BETUCCI	238.053.822-00
1047	360727	MARIA DO SOCORRO VIEIRA PASSOS	221.133.802-00
1048	256	MARIA DOLORES DOS SANTOS LEAL	051.748.132-49
1049	190190	MARIA DORIS LIMA SOBREIRA	051.838.802-63
1050	135956	MARIA EDITE DA SILVA DANTAS	153.585.502-91
1051	1668	MARIA ELIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	079.865.992-00
1052	611	MARIA ELIZA SANTOS GUIMARAES	038.866.463-00
1053	439820	MARIA ELZA DE OLIVEIRA	085.344.892-20
1054	19630	MARIA ELZA PEREIRA DA SILVA	272.458.292-68
1055	591116	MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA	192.048.332-20
1056	409088	MARIA ERISVALDA PINHEIRO NASCIMENTO	204.456.792-04
1057	890287	MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO	628.731.994-15
1058	733932	MARIA EROTILDES RODRIGUES	128.894.902-20
1059	386	MARIA ESTELITA GASPAR	103.095.272-87
1060	501131	MARIA ESTHER MARIANO DIAS	162.910.342-04
1061	500911	MARIA ETELVINA DE AMORIM PEREIRA	189.282.342-04
1062	436990	MARIA EUNICE DE SOUZA PINHO	113.731.722-15
1063	39918	MARIA FATIMA DO ROSÁRIO GOMES DE OLIVEIRA AZZI	041.534.802-15
1064	476516	MARIA FATIMA FERREIRA	221.400.422-04
1065	613	MARIA FERREIRA	162.673.702-91
1066	614	MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	142.941.762-53
1067	521080	MARIA FERREIRA DA SILVA	220.339.392-00
1068	512	MARIA FERREIRA DE CARVALHO	107.267.642-72
1069	579758	MARIA FRAMES CARVALHO DIAS	289.759.792-53
1070	212572	MARIA FRANCILDA GOMES CARVALHO	701.106.972-00
1071	385048	MARIA FRANCISCA FEITOSA	153.629.572-87
1072	598890	MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	267.011.622-15
1073	521163	MARIA GALDINO DE MACEDO	044.708.852-15
1074	513	MARIA GERTULINA OLIVEIRA DOS SANTOS	220.247.272-04
1075	852435	MARIA GIANER NASCIMENTO D AVILA	262.410.211-68
1076	511015	MARIA GOMES DA SILVA	271.852.492-87
1077	435166	MARIA GOMES FERREIRA	084.491.472-04
1078	70243	MARIA GORETE DE SOUZA MARINHO	528.066.424-34
1079	45197	MARIA GORETTI BESERRA DE BRITO	127.844.604-44
1080	598716	MARIA GRACA DE AGUIAR	204.474.502-04
1081	435240	MARIA GRACIETE DE ARAÚJO	091.072.902-68
1082	818090	MARIA HELENA DA SILVA BENEVIDES	221.033.842-53
1083	72778	MARIA HELENA DE MELO ALVES BEZERRA	090.839.602-34
1084	120940	MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA	480.780.503-72
1085	295560	MARIA HELENA FREITAS MARTINS	183.326.682-04
1086	181470	MARIA HELENA JERONIMO DE ARAUJO	596.019.062-15
1087	1696	MARIA HELENA SOARES CONDE	113.740.392-68
1088	74477	MARIA INÊS FEITOSA MASCARENHAS	103.097.802-68
1089	134982	MARIA INEZ ROZA PASSOS	106.817.102-25
1090	1674	MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA	106.719.942-04
1091	74047	MARIA IRENE DA SILVA FREITAS	106.878.312-53
1092	18938	MARIA IVANDA DE SOUZA MARTINS	289.742.552-00
1093	373895	MARIA IVANEIDE BRITO COSTA GUARIBANO	090.954.462-04
1094	68363	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	350.117.180-34
1095	15900	MARIA IVONE FERNANDES MEDEIROS SILVA	220.117.573-04
1096	251603	MARIA IZABEL FERREIRA DE SOUZA	136.919.612-15
1097	79352	MARIA IZABEL MENDES	079.839.302-59
1098	228298	MARIA IZABEL PORTO DA SILVA	096.330.492-53
1099	78627	MARIA IZIDORIA DOS ANJOS	037.164.572-72
1100	101973	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	238.407.143-20
1101	688533	MARIA JOSÉ BARBOZA ARAÚJO	457.059.502-25
1102	521676	MARIA JOSÉ BELÉM DA SILVA CORRÊA	220.654.152-15
1103	572661	MARIA JOSE CRISOSTOMO VELOSO BARBOSA	114.339.492-53
1104	522137	MARIA JOSE DA CRUZ NASCIMENTO	113.419.202-91

1105	164898	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	098.370.602-63
1106	517815	MARIA JOSE DA SILVA II	220.614.522-72
1107	79270	MARIA JOSE DAS CHAGAS MAGALHAES	045.814.312-04
1108	1664	MARIA JOSE DE ARRUDA SOUZA	048.228.202-97
1109	20503	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS	286.340.982-49
1110	509540	MARIA JOSÉ DO CARMO	220.234.372-53
1111	5860	MARIA JOSE GUEDES	396.457.544-53
1112	129	MARIA JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	051.731.672-20
1113	128	MARIA JOSE OLIVEIRA DE ASSIS	040.374.302-82
1114	707771	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	286.428.482-00
1115	890724	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	249.215.642-72
1116	213306	MARIA JOSE SARAIVA AKL	818.845.088-04
1117	101907	MARIA JOSINETE BATISTA	219.741.954-49
1118	382458	MARIA JULIA DA SILVA	085.336.792-20
1119	198847	MARIA JULIA DE ARAUJO GOMES	011.210.902-06
1120	82496	MARIA JULIA VIEIRA MENEZES	113.770.972-34
1121	805	MARIA JUSTINADE JESUS BARBOSA	040.466.842-91
1122	403634	MARIA LACERDA DA SILVA	084.635.902-25
1123	255267	MARIA LAIDE FERREIRA DE SOUZA	220.211.832-20
1124	522054	MARIA LEANDRO DE LIMA	220.295.912-20
1125	806	MARIA LEANDRO DOS ANJOS	107.064.372-68
1126	122	MARIA LEIDE PEREA MONTEIRO	152.021.432-49
1127	119471	MARIA LEONDA DE SOUSA	183.716.801-63
1128	34050	MARIA LEONILIA DE SOUZA CAVALCANTE	217.472.612-20
1129	515	MARIA LOPES LEITE	084.434.672-15
1130	388810	MARIA LUCIA BARRETOS NEVES	291.508.251-00
1131	21271	MARIA LUCIA DE LIMA E SILVA	007.342.092-15
1132	607632	MARIA LUCIA DE SOUZA NEVES	192.015.752-20
1133	260935	MARIA LUCIA GASTAO HONORATO	139.084.642-34
1134	399180	MARIA LUCIA NASCIMENTO ALVES	496.438.277-04
1135	820151	MARIA LUCIA PONTES LISBOA	166.806.422-72
1136	716764	MARIA LUCILA SILVA DO NASCIMENTO	285.918.872-04
1137	98698	MARIA LUCIMAR DOS SANTOS BATISTA	052.058.082-68
1138	29513	MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS	203.173.523-34
1139	130	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	272.089.902-04
1140	17518	MARIA LUIZA FERREIRA BEZERRA	251.022.732-72
1141	511792	MARIA LUIZA RIBEIRO DE BRITO	161.766.262-34
1142	306515	MARIA LUIZA VALE	203.083.702-44
1143	486820	MARIA MADALENA DOS SANTOS GUARATE	060.545.282-20
1144	852013	MARIA MADALENA NOGUEIRA BENTO	203.214.902-82
1145	75285	MARIA MADALENA XAVIER DE SOUZA	051.724.202-82
1146	707515	MARIA MARGARIDA MARTINS DOS REIS	149.418.212-20
1147	426330	MARIA MARINETE FRANCISCA DA COSTA	242.486.142-00
1148	455437	MARIA MARLI DOS SANTOS MOREIRA	246.061.972-34
1149	574790	MARIA MARLIENE NAPOLEAO FREIRE	135.070.603-53
1150	543050	MARIA MARTA OLIVEIRA MAIA	239.144.752-34
1151	27210	MARIA MAXIMA BATISTA BANDEIRA	060.758.432-72
1152	528250	MARIA MENDES CAETANO	115.122.612-20
1153	18417	MARIA NABIA FREITAS DE SA	203.224.962-68
1154	121	MARIA NAIR LIMA	013.706.182-04
1155	504820	MARIA NANCY FERREIRA BATISTA	108.661.322-87
1156	81505	MARIA NATIVIDADE DA SILVA	040.381.932-68
1157	8333	MARIA NAZARE NONATO DE SOUZA	162.816.832-34
1158	4960	MARIA NAZETE FIGUEIREDO SILVA	238.078.142-72
1159	1694	MARIA NELY ROCHA ALBUQUERQUE	060.808.122-15
1160	433037	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	192.120.702-72
1161	2879	MARIA NEOMESIA DE ARRUDA DA SILVA	192.122.242-53
1162	488016	MARIA NILCE RODRIGUES DE SA	220.431.442-00
1163	176380	MARIA NILDA DE JESUS FREITAS	143.138.712-68
1164	680	MARIA ODETE MAXIMO BRANDAO	161.845.302-59
1165	423740	MARIA OLGA SERRAO DA COSTA	052.123.322-49
1166	352112	MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA	143.065.732-49
1167	736010	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	340.975.542-04
1168	723892	MARIA OZETE DA SILVA DE SOUZA	090.954.382-87
1169	19077	MARIA PAULINO SOUSA ARAÚJO	419.984.132-68
1170	404616	MARIA PEREIRA DE LIMA	113.908.402-04
1171	708076	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	340.835.102-34
1172	137655	MARIA PEREIRA MOTA	107.283.252-68
1173	167488	MARIA PERPETUA PANTOJA	115.514.612-34
1174	808	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	285.915.502-34
1175	580763	MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	385.429.192-20
1176	527790	MARIA RAIMUNDA PRESTES DA COSTA	103.009.612-00
1177	38027	MARIA REJANE NOBRE DA SILVA	469.357.462-72
1178	1376	MARIA RITA NOGUEIRA	238.067.022-68
1179	65567	MARIA ROBERTO DA SILVA	115.573.202-25
1180	58431	MARIA RODRIGUES DA COSTA	330.937.251-00
1181	504078	MARIA RODRIGUES DA SILVA	139.627.952-00
1182	438938	MARIA ROGERIA ARAUJO	282.962.904-30
1183	809	MARIA ROSA BRITO	220.551.262-53
1184	77810	MARIA ROSALINA RAMOS	084.447.732-04
1185	191940	MARIA ROSIMEIRE DA COSTA E SILVA	149.528.902-87
1186	198186	MARIA ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	498.178.842-87
1187	516750	MARIA ROZA LIMA	091.273.802-20
1188	77653	MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA	115.114.942-04
1189	120717	MARIA SALETE LUCAS PINTO	478.415.912-68
1190	810	MARIA SALOME BERNARDINO	142.804.182-68
1191	190976	MARIA SAMPAIO MOREIRA	120.089.902-49
1192	710485	MARIA SEVERINA DE SOUZA ALBUQUERQUE	162.917.192-15

1193	412544	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	153.592.122-68
1194	478306	MARIA SOCORRO DA SILVA	191.861.852-68
1195	811	MARIA STROYFICA FINZES	203.644.072-04
1196	124900	MARIA TEREZA SCARABEL	285.979.232-53
1197	606402	MARIA VALDECI FERREIRA LIMA	152.045.372-87
1198	345505	MARIA VALDENIZIA DA SILVA SOARES	051.870.952-34
1199	281858	MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA CORREA	090.928.892-53
1200	812	MARIA VANDA DOS ANJOS MOREIRA	021.669.922-34
1201	531550	MARIA VIEIRA DA SILVA	220.714.902-15
1202	7820	MARIA WILMA PEREIRA GUEDES	149.321.562-00
1203	120	MARIA ZENIR MAFRA TORRES	009.230.442-72
1204	353011	MARIA ZILMAR DA COSTA	096.370.872-49
1205	588311	MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	242.211.983-20
1206	77067	MARIANO REIS DA SILVA	013.658.192-72
1207	540543	MARIETE MACIEL DE BRITO	221.040.622-68
1208	184573	MARILEIDE GALVÃO DE AMORIM	153.614.542-49
1209	31287	MARILEIDE NUNES FIGUEREDO	412.011.162-87
1210	586373	MARILENA CALDEIRA DE SOUZA	289.865.042-00
1211	474651	MARILENE GALVÃO DE AMORIM	140.605.071-72
1212	373548	MARILENE RUTH SAMPAIO	044.701.092-15
1213	127234	MARILUCY GOMES AGUIAR	239.138.602-82
1214	814	MARINA FERREIRA CAMARGO	251.070.702-72
1215	840422	MARINA NEVES SIMIONATTO	251.724.929-68
1216	226838	MARINALVA AFONSO DA SILVA TAVARES	192.165.052-49
1217	607120	MARINALVA DA SILVA	271.819.872-91
1218	71374	MARINETE CORREIA DA SILVA	052.013.732-91
1219	1677	MARIO FRANCA DA COSTA	114.344.902-97
1220	815	MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	011.641.802-82
1221	187832	MARIO JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA	102.960.932-20
1222	13863	MARIO JORGE DA SILVA SENA	062.996.602-87
1223	173295	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	102.963.952-34
1224	816	MARISA FERREIRA TEJO	080.256.222-15
1225	376641	MARISA MAGALHAES CASTIEL DE CARVALHO	469.461.952-72
1226	15794	MARISE BRASILEIRO SILVA GONÇALVES	160.562.564-72
1227	175010	MARISLETE PIRES SOARES	044.652.102-72
1228	808298	MARISTELA BRITO PEREIRA	408.565.342-34
1229	850810	MARIVALDO LOPES DA SILVA	044.724.542-20
1230	3701	MARIVETE COSTA SAMPAIO	062.969.042-15
1231	28	MARIZE EVANGELISTA CARDOSO	204.409.602-15
1232	35645	MARLENE GOMES PEREIRA DA SILVA	079.898.492-91
1233	199978	MARLENE LEAL	291.736.200-68
1234	382888	MARLENE LEITE BEZERRA	103.060.302-25
1235	734	MARLENE LOPES DE SOUZA	040.432.192-53
1236	743907	MARLEY NUNES VIZA CECCATTO	584.567.759-91
1237	218223	MARLINEA REIS LOPES	077.347.942-20
1238	892340	MARLUCE ANGELA DOS SANTOS	113.370.012-87
1239	886	MARLUCI DE NAZARE FROTA QUEIROZ	272.586.022-91
1240	688111	MARLUCIA DOS SANTOS ROCHA	239.144.322-68
1241	322470	MARLUCIA LEITE	351.074.302-44
1242	13798	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	096.024.293-72
1243	183666	MARTHA ANTELO FERREL	127.727.122-49
1244	69650	MARTHA MARIA PAIVA DIAS	135.642.423-68
1245	141	MAURA DA SILVA ALMEIDA	162.722.002-00
1246	78974	MAURA GOMES DE SOUZA	080.058.692-15
1247	865090	MAURA PEREIRA CARVALHO	178.732.665-91
1248	67696	MAXIMO ALVES DE OLIVEIRA	037.014.172-53
1249	265141	MERCEDES VIDAL SOARES	084.483.452-15
1250	818	MERCES ELIANA PEREIRA DE ALMEIDA	367.852.886-49
1251	819	MERITO DOS SANTOS PINTO BELEZA	022.921.142-91
1252	820	MIGUEL DINIZ DE MATOS	192.242.902-30
1253	557514	MIGUEL FLORENTINO DE MELLO	125.237.474-72
1254	242743	MIKAEL RODOLFO PINTO NEVES	932.969.242-72
1255	821	MILTON NARCISO DE PAULA	246.275.698-15
1256	681610	MIRIAN MENDES FERRER DOS REIS	264.806.463-04
1257	19605	MIRLENE ALBUQUERQUE PARENTE PONTES	409.824.832-87
1258	854994	MIRTARISTIDES PANTOJA ESTEVES	062.695.322-72
1259	506016	MIRTE PEREIRA ALVES REBOUCAS	149.533.742-15
1260	508062	MIRVANDA RAMOS DE CARVALHO	192.064.532-20
1261	768640	MIZAEL MOREIRA DOS SANTOS	062.290.852-91
1262	503426	MIZAEL SILVA DO NASCIMENTO	021.969.052-91
1263	9250	MOACIR LIMA	022.889.402-63
1264	177528	MOACYR ALVES	063.106.722-15
1265	131996	MOISES FRANKLEY PASSOS DE LIMA	598.475.492-49
1266	168022	MONICA RAMALHO DE OLIVEIRA	106.662.222-15
1267	81331	MOYSÉS FIGUEIREDO DE ANDRADE	040.354.612-53
1268	882698	NADJA REJANE MAGALHÃES DA SILVA	472.086.434-15
1269	178625	NAIR ANATALIA MALESKI	435.229.202-87
1270	61	NAIR MORAES SILVA	035.746.102-97
1271	142993	NANCY GARCIA DOS SANTOS	058.470.602-20
1272	485426	NATERCIA LOURENCO DE ARAUJO	153.623.962-34
1273	31585	NAZARE NEVES DO AMARAL	665.663.557-15
1274	64	NAZARE SOUZA GOMES COSTA	176.835.302-63
1275	229180	NAZARENO FONSECA	085.130.232-72
1276	160630	NAZIMA FERNANDES DA SILVA	035.746.442-72
1277	277071	NEIDE BARROSO DE MORAIS	114.037.562-87
1278	862	NEIMAR CORREIA BESSA	161.974.532-15
1279	143	NELSON BENTES DA CUNHA	084.746.992-15
1280	400961	NELSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	289.242.077-68

1281	180232	NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE	192.041.592-00
1282	144	NEMIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	021.678.322-49
1283	135	NEMORINA COUTINHO	149.561.442-53
1284	860024	NEURACI REGIS BATISTA	425.268.414-53
1285	440165	NEURADY REGIS BATISTA	250.866.504-53
1286	823	NEUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	270.712.862-72
1287	859366	NEUZA MARIA DE SOUZA BARBOSA	251.053.372-04
1288	211847	NILSON PEREIRA DA SILVA	523.886.542-20
1289	560145	NOELIA CARVALHO NETO	094.839.342-49
1290	516247	NOEMEA BARROZO ANTUNES	285.951.492-91
1291	145	NOEMI LEITE MONTEIRO BOTELHO	005.754.372-00
1292	722224	NOEMIA CAETANO COSTA	285.932.782-72
1293	907	NONATA MONTEIRO ALMEIDA	152.185.202-25
1294	333080	NORANEIDE BEZERRA DE ARAUJO	139.019.151-68
1295	338550	NORMA LILIA PEREIRA	282.188.501-63
1296	140	NORMA SONIA NERY	040.511.302-15
1297	479966	NUBIA LUCIA PRADO DO NASCIMENTO	102.992.032-04
1298	378340	OBEDE RODRIGUES PEDRACA	135.215.782-91
1299	860610	OCY TEIXEIRA DIAS	285.926.112-53
1300	87610	ODEMIRA BERNARDO DE ALMEIDA	035.749.542-04
1301	706707	OFELIA FERNANDES BASTOS PEREIRA	045.619.372-34
1302	721846	OLENINA DE ARAUJO CHAGAS	272.100.652-53
1303	148	OLENINA FERREIRA DE MIRANDA	113.350.502-30
1304	825	OLINDA FERREIRA CHAGAS	021.672.632-87
1305	388498	OLINDINA OLIVEIRA DE MOURA	221.117.352-72
1306	86480	OLIVEIROS ALBANO DA COSTA	044.668.702-25
1307	138	OLIVIA GOMES OZIAS	283.533.402-59
1308	1159	OMERO BARBOSA DOS SANTOS	181.148.141-87
1309	541608	ONEIDE MARCHETTI MARTINI	220.683.682-34
1310	540973	ONEIDE PASSOS RIBEIRO	191.766.352-87
1311	234930	ORLEANS MENEZES	146.933.483-68
1312	1693	ORMINDA AVELINO DA SILVEIRA	113.233.292-34
1313	297260	ORMINDA DE ARAUJO CAVALCANTE	051.781.262-20
1314	544701	OSCARINA HERMINIA DE LIMA	221.954.752-34
1315	130080	OSMIDIO MARTINS DA SILVA	389.409.142-87
1316	148008	OSVALDINA SOARES	090.714.902-20
1317	222266	OSVALDO ALVES REIS	022.876.412-20
1318	213934	OSVALDO PEDRO DOS SANTOS	191.950.102-97
1319	115445	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	356.515.040-87
1320	620	OZENIR PATRICIA DE OLIVEIRA	113.201.412-34
1321	179417	PAULO EMILIO SIQUEIRA DA PAIXAO	154.185.022-04
1322	89070	PAULO LOPES DA SILVA	030.650.732-34
1323	222844	PAULO MARQUES DA SILVA	084.518.502-00
1324	15474	PAULO MATOS CÒRREA	058.419.172-34
1325	13912	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	498.343.717-72
1326	1672	PAULO ROBERTO REBOUCAS	113.527.282-49
1327	254615	PAULO SERGIO SOARES	080.343.112-00
1328	825540	PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06
1329	844507	PAULO TADEU MARQUES DE CARVALHO	089.222.412-68
1330	114075	PEDRINA DE SOUZA ALVES	024.847.652-15
1331	90168	PEDRO BENTES DAS NEVES	063.088.212-68
1332	642547	PEDRO CAMPOS PINHEIRO	070.072.482-68
1333	649551	PEDRO DE SOUZA PINTO	315.557.132-20
1334	231241	PEDRO MARTINS BRAGA	084.743.702-72
1335	267866	PERCILIA SARAIVA DA SILVA	139.630.822-91
1336	88262	PETRONILIA SOARES DE LIMA	113.411.572-53
1337	831	PRÍMOLA DE CÁSSIA DOS SANTOS FONSECA LEÔNIDAS	424.474.534-34
1338	215782	RACHEL WELCH MOTA TEIXEIRA	661.816.152-53
1339	156	RAFAEL CAETANO DA FROTA	007.263.622-04
1340	154	RAFAEL PARADA MOLINO	161.853.742-34
1341	110057	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA	629.305.752-04
1342	67802	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA	629.305.752-04
1343	96794	RAIMUNDA ALVES DE SOUZA	143.105.892-00
1344	367731	RAIMUNDA ALVES PEREIRA	251.053.292-87
1345	246860	RAIMUNDA ANEAGLIS PEREIRA DA CRUZ	161.922.142-04
1346	609258	RAIMUNDA BRASIL DE OLIVEIRA	313.136.982-53
1347	832	RAIMUNDA COSTA SAMPAIO	143.089.402-49
1348	833	RAIMUNDA DENICE DE OLIVEIRA S	116.074.403-34
1349	2399	RAIMUNDA DOS SANTOS MARINHO	192.052.522-04
1350	294670	RAIMUNDA EVANGELISTA DA COSTA	080.095.702-49
1351	829533	RAIMUNDA FELIX DE SOUZA	237.385.882-72
1352	17360	RAIMUNDA FERREIRA BEZERRA	096.452.922-04
1353	152	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	052.234.232-91
1354	446444	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	051.943.932-53
1355	572158	RAIMUNDA FLORENÇA NASCIMENTO	090.838.632-04
1356	385121	RAIMUNDA FREITAS DE CASTRO	220.619.592-53
1357	607806	RAIMUNDA GONÇALVES SILVA FREITAS	238.050.642-68
1358	198912	RAIMUNDA IRIS GOMES GURGEL DO AMARAL	437.904.962-00
1359	182220	RAIMUNDA LUCIMAR DA SILVA SABOIA	161.811.662-20
1360	199390	RAIMUNDA LUCIMAR DA SILVA SABOIA	161.811.662-20
1361	893	RAIMUNDA LUIZA DE SOUZA	283.576.042-34
1362	386360	RAIMUNDA MARINEIA MOURA LUCIANO	167.103.392-20
1363	569957	RAIMUNDA MARUCIA MOTA	042.720.132-20
1364	306276	RAIMUNDA MAURA GOES DE BRITO	203.123.342-49
1365	514548	RAIMUNDA MEREILES DE OLIVEIRA	136.166.682-04
1366	503517	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	239.140.092-68
1367	330811	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	203.920.012-68
1368	791386	RAIMUNDA NONATA FERREIRA	181.548.752-68

1369	638017	RAIMUNDA PAULA DA SILVA ASSIS	143.115.262-53
1370	424218	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	251.063.922-68
1371	836	RAIMUNDA RIBEIRO FERREIRA	242.533.832-20
1372	387763	RAIMUNDA SOLEDADE DE SOUZA	161.796.762-91
1373	93774	RAIMUNDO ANGELO FERREIRA	011.596.312-04
1374	167587	RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO	157.830.733-34
1375	627234	RAIMUNDO ARMANDO DOS SANTOS	030.550.002-34
1376	365280	RAIMUNDO BENTO DA SILVA	220.960.352-87
1377	579831	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	051.642.062-34
1378	147612	RAIMUNDO DO NASCIMENTO GONÇALVES	024.836.292-53
1379	47234	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ	408.657.702-04
1380	121955	RAIMUNDO EXPEDITO SARAIVA FARIAS	040.816.502-25
1381	170605	RAIMUNDO FERNANDES NUNES	051.758.522-72
1382	593154	RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO	044.749.532-15
1383	837	RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA	044.696.152-34
1384	299041	RAIMUNDO JORGE SOUZA DA SILVA	026.418.792-04
1385	117201	RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA	993.430.612-34
1386	336348	RAIMUNDO NASCIMENTO	075.165.502-30
1387	10670	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	425.206.227-68
1388	838	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	037.055.442-68
1389	37996	RAIMUNDO OSMIR DOS SANTOS	315.535.402-04
1390	297772	RAIMUNDO PEREIRA MOTA	051.836.932-34
1391	597651	RAIMUNDO PEREIRA MOTA	283.536.412-91
1392	1671	RAIRLES MARIA ASSUNCAO FRANCISCO	389.173.862-53
1393	28143	RAQUEL ATTIAS MENDONÇA	203.222.322-87
1394	237670	RAQUEL BARBOSA DE CASTRO	670.955.502-04
1395	198615	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	106.811.752-49
1396	149	REGINA SEBASTIANA NEVES DE CARVALHO	102.963.602-87
1397	236613	REGINALDO GONCALVES DA SILVA	203.915.872-34
1398	587933	RENATO SANTOS MAGALHÃES	190.657.013-20
1399	3735	RENE CARLOS DA SILVA	203.911.962-00
1400	170630	RICARDO QUEIROZ PAPAFANURAKIS	106.787.602-25
1401	136920	RIGOALBERTO SIQUEIRO UMBELINO	113.320.182-20
1402	94	RILDA CAVALCANTE NASCIMENTO	150.048.304-44
1403	124818	RISONEIDE RAMOS DE FONTES	000.266.744-40
1404	221367	RISONILDE FERREIRA FALCÃO	203.634.002-49
1405	435083	RITA DE CASSIA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	277.292.492-00
1406	44743	RITA DE CASSIA LAURENTI	378.470.906-00
1407	116443	RITA DE PAULA DA SILVA GIL	668.024.742-04
1408	759318	RITA MARIA DE ARAUJO	123.936.904-25
1409	515356	RITA NOGUEIRA DE QUEIROZ	088.474.603-87
1410	413013	ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	648.014.708-15
1411	187030	ROBERTO GOMES DE SOUZA	192.175.282-34
1412	125121	ROBERTO TEIXEIRA DE MELO	710.638.387-20
1413	1442	ROCILDA CABRAL DO NASCIMENTO DE SOUZA	113.431.682-87
1414	168048	RODINEY VIEIRA DO NASCIMENTO	149.321.642-20
1415	143040	ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	348.453.052-91
1416	11015	ROMARINA SELMA PRESTES MOURA	090.965.232-53
1417	92700	ROMELIA MARIA PASSOS DA SILVA BRITO	072.871.003-04
1418	175522	ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA	081.490.702-49
1419	289084	ROSA ASSUNCAO DA SILVA	103.004.732-49
1420	185836	ROSA CELIA DE LIMA	039.391.202-78
1421	337	ROSA MARIA MENDES M. MARQUES	204.157.532-87
1422	442111	ROSA MARIA SILVA DE SOUZA	203.841.142-53
1423	374190	ROSA ODILIA MARQUES DE SOUZA	220.736.632-49
1424	320698	ROSA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	095.614.552-34
1425	242107	ROSA ZONTA SALES	102.832.002-78
1426	176041	ROSALI BRAZ DE SOUZA	290.501.202-10
1427	160151	ROSALINA BRAGA MARTINS	107.027.922-68
1428	213124	ROSALINA DOMINGOS LOPES	142.948.002-59
1429	305385	ROSALINA FERNANDES	221.116.462-53
1430	125452	ROSALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	215.921.103-63
1431	417693	ROSANA DINIZ DA SILVA	191.883.582-91
1432	178592	ROSANGELA COSTA	385.467.282-91
1433	4555556	ROSARIA PANTOJA MONTEIRO	139.290.972-49
1434	9680	ROSAURO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	061.522.362-15
1435	90671	ROSE LEA BRITO MENDES	080.285.832-53
1436	259178	ROSELANE RIVERO ABDELNOUR	220.423.002-25
1437	29580	ROSEMARINA MOREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	052.072.072-53
1438	144981	ROSENIRA PEREIRA MONTEIRO	387.209.572-20
1439	890485	ROSILEIA DE LIMA CARDOSO	289.023.352-91
1440	38970	ROSILENE FERREIRA SANTOS	220.614.102-78
1441	410250	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	220.219.302-20
1442	864365	ROSINETE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	270.947.663-00
1443	3451	ROSIVALDO SANTOS DA SILVA	026.425.572-00
1444	339954	ROSYARA MARTINS DE BARROS FREITAS	410.609.464-91
1445	169	ROZALINDA DE MORAES MONTEIRO	272.099.702-15
1446	353	ROZANA MARIA FERNANDES ALBUQUERQUE	223.046.143-53
1447	377880	ROZINDA LOPES DA SILVA	045.866.892-34
1448	10710	RUBENS MENDES DE SOUZA	090.822.472-91
1449	338807	RUTE DA COSTA FELIX	204.554.702-78
1450	218504	RUTE MORAL TUPPAN	203.414.312-49
1451	639	RUTH HELENA ROCHA DE OLIVEIRA	139.417.042-49
1452	143115	RUTI DOS SANTOS DINIZ	028.394.312-20
1453	98650	SAFIRA BARBOSA MENDONCA	030.569.962-87
1454	407545	SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS	220.965.402-59
1455	17493	SALETE FARIAS VIEIRA	161.937.922-87
1456	26840	SANDRA CARVALHO AGRA	181.647.492-49

1457	14225	SANDRA INES RIBEIRO DA SILVA	042.881.812-91
1458	12758	SANDRA MARIA DO CARMO SANTOS	329.581.372-87
1459	180901	SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	152.185.892-68
1460	403395	SANDRA MARIA R. DA SILVA	210.591.602-34
1461	13250	SANDRA SOUZA COSTA ARAUJO	060.761.812-49
1462	381814	SEBASTIANA ARCANJO DE MENDONÇA	085.592.522-15
1463	286816	SEBASTIANA BRITO	107.260.472-87
1464	1961	SEBASTIANA CEZARIO DOS SANTOS	103.059.982-34
1465	508731	SEBASTIANA RODRIGUES CATACA	113.416.702-44
1466	167	SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO	025.862.312-87
1467	146565	SEBASTIAO BARBOSA LOPES	024.803.792-72
1468	910	SEBASTIAO COUTINHO	044.699.682-34
1469	97841	SEBASTIÃO DE JESUS BOTELHO	106.866.812-15
1470	23	SEBASTIAO DOS SANTOS MORAIS	021.846.212-34
1471	88	SEBASTIAO FELIX DA SILVA	238.329.248-68
1472	425878	SEBASTIAO MENDES MARTINS	096.457.482-91
1473	543720	SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA	068.052.482-72
1474	1635	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	022.926.452-20
1475	845	SEBASTIÃO RAMOS	113.484.702-59
1476	596926	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	272.445.632-72
1477	846	SEBASTIAO SALES DE SOUZA	011.605.832-34
1478	168296	SEBASTIAO SILVA DE MORAES	021.635.432-34
1479	99037	SEMID NASCIMENTO GUALBERTO	106.685.782-20
1480	177651	SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA	162.701.262-15
1481	22	SETEMBRINO BEZERRA DE OLIVEIRA	003.178.702-97
1482	531980	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	204.484.812-00
1483	53480	SHIRLEY CONESUQUE	115.271.102-49
1484	6751	SIDINEI SCHAEFFER	729.718.862-04
1485	182650	SIDNEY MENDONÇA DE QUEIROZ	003.137.422-00
1486	174128	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	029.061.801-06
1487	277667	SILMIO DO NASCIMENTO GUALBERTO	063.677.802-97
1488	610850	SILVAN JORGE DE OLIVEIRA	139.304.942-72
1489	861775	SILVANA AMORIM SOARES	282.853.523-15
1490	587420	SILVANA CAVOL ERBERT	400.507.180-53
1491	212100	SILVANA SILVA LOPES	358.153.021-04
1492	1663	SILVIA FREIRE DE CARVALHO	077.805.358-00
1493	18532	SILVIA LOURENCO DE ARAUJO ISRAEL	421.462.242-15
1494	212796	SILVIO CESAR DA SILVA	136.901.672-72
1495	13318	SIMONE DE ALMEIDA WINTER RIBEIRO	070.303.328-06
1496	163	SIRILA PEREIRA DOS SANTOS	187.583.391-91
1497	607210	SOCORRO NOGUEIRA BARROSO	221.336.232-72
1498	392415	SOLANGE DE LUNA SIMAO	264.017.114-34
1499	373382	SOLANGE MARIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	220.928.542-91
1500	532524	SOLANGE SANTANA DE OLIVEIRA	251.158.634-72
1501	11040	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	087.236.038-52
1502	10637	SONIA MARIA BRITO E CUNHA VALLADARES	421.544.562-00
1503	378267	SONIA MARIA CASTIEL DA SILVA	142.941.682-34
1504	13805	SONIA MARIA CUNHA DE SOUZA PORTELA	259.231.293-53
1505	700171	SÔNIA MARIA FERREIRA	219.319.502-10
1506	58877	SONIA MARIA GOMES DA SILVA	220.284.802-97
1507	515430	SÔNIA RENÊ ARSOLINO ALBUQUERQUE	204.457.762-34
1508	591455	SONIA ROCHA	272.204.942-20
1509	114455	STANISLAU DE SENA BRITO	219.711.292-91
1510	14340	SUELI CARVALHO AGRA	084.660.762-04
1511	211210	SUELI NUNES DA SILVA	405.554.534-72
1512	575095	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	220.432.842-15
1513	474495	SUELY SILVA ARAUJO	149.424.452-72
1514	15918	SURAIA RESEK ROUMIE	045.847.752-49
1515	240078	SUZANA DE OLIVEIRA FIRMO	271.816.182-53
1516	855025	SUZETE ARAUJO DELGADO	193.541.502-68
1517	362187	SUZETE DE OLIVEIRA DA CRUZ	085.352.992-20
1518	354671	TADEU MIRANDA DE LIMA	314.028.361-04
1519	848	TANCREDO MONTEIRO DA COSTA FILHO	011.600.872-53
1520	510041	TANIA MARIA DAMASCENO DE MENDONCA	272.125.052-34
1521	20818	TANIA MARIA DIAS DE MORAIS	424.942.304-20
1522	100570	TANIA OTTO OLIVEIRA	051.762.552-00
1523	264151	TANIA RANGEL DE SOUSA GUTIERREZ	386.722.007-72
1524	159	TARCILA DE CASTRO	009.236.482-91
1525	206790	TELEMACO LIMA LINS	036.705.202-44
1526	5568	TELMA BARROSO DE BRITO	107.011.922-91
1527	101204	TELMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	106.878.232-34
1528	179524	TELMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	106.878.232-34
1529	161	TEOFANES GOMES DA CUNHA	022.931.102-49
1530	143206	TEOFILO GIMENEZ	018.020.622-20
1531	223602	TEOGENES BRAZILIANO LOBO DE SIQUEIRA NASCIMENTO	245.165.464-34
1532	101387	TERESINHA BATISTA DA SILVA	011.652.322-00
1533	804387	TERESINHA EMIDIO DE OLIVEIRA RAMOS	327.170.162-87
1534	160	TERESINHA MORAES SANTANA	022.887.292-87
1535	809692	TERESINHA SOUSA CAMPOS SILVA	252.604.643-20
1536	212142	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	141.553.204-44
1537	520868	TEREZA FERREIRA MACEDO	286.360.402-30
1538	476946	TEREZA FRANCELINO DE AMORIM	114.333.962-20
1539	583510	TEREZA SEGERINA BATISTA	419.846.502-97
1540	852	TEREZINHA DA SILVA LIMA	191.259.332-72
1541	738065	TEREZINHA DE CARVALHO	080.094.302-34
1542	851	TEREZINHA GALVÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA	037.136.872-34
1543	581654	TEREZINHA LIMA DOS SANTOS	191.727.022-49
1544	596174	TEREZINHA MATIAS DE OLIVEIRA	051.854.242-49

1545	609688	TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO	290.231.142-72
1546	485856	TEREZINHA RODRIGUES DE SA	152.105.882-20
1547	703860	TEREZINHA SILVEIRA DE SOUZA	102.984.952-87
1548	100900	THEREZINHA SALVADOR	238.644.602-63
1549	114900	URBANITA OLIVEIRA CARVALHO	134.902.494-53
1550	166	URSULA DEPEIZA MALONEY	006.363.392-20
1551	578015	USULINA COSTA DA SILVA	160.971.572-15
1552	209016	VAGNER SILVA TRINDADE	350.885.912-68
1553	9987	VALDECI CORREA DE MELO	045.887.032-34
1554	14118	VALDECI RAFAEL	382.124.807-63
1555	1114	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	013.633.102-59
1556	204610	VALDECY GONÇALVES DOS SANTOS	113.402.402-97
1557	740713	VALDELICIA BRAS FALCAO	340.862.852-15
1558	1670	VALDEMIRO CUSTODIO FURTADO	143.064.842-20
1559	421454	VALDETE DA SILVA LEITE	146.957.741-00
1560	268591	VALDETE NEVES DE SOUZA	095.684.762-53
1561	853	VALDIVINO RAMOS DA CRUZ	337.162.429-34
1562	321406	VALMIRA AMORIM PESSOA	037.163.252-87
1563	842981	VALMIRA ROCHA DE SOUZA	486.626.314-87
1564	877690	VALQUIRA COSTA LOURENÇO DE QUEIROZ	136.942.602-00
1565	69775	VANDA DOS SANTOS VIEIRA	220.753.482-00
1566	545931	VANDA MARTINS BORGES	167.426.051-20
1567	552630	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	205.904.071-04
1568	217663	VANEIDE GOMES DE SOUZA	478.405.362-04
1569	22088	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES	520.875.812-15
1570	704678	VANUSIA DA CONCEICAO LIMA	106.715.362-49
1571	363408	VARCIRENE PEREIRA MAGALHAES	565.800.532-91
1572	104050	VERA LUCIA CRUZ DO AMARAL	113.267.192-20
1573	22591	VERA LUCIA DAS GRAÇAS SOARES	133.393.116-68
1574	861262	VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	247.959.683-49
1575	178956	VERA LÚCIA RODRIGUES MOREIRA	768.496.602-25
1576	31112	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES	386.964.872-49
1577	4101	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES	386.964.872-49
1578	101717	VERALUCIA MOREIRA DENNY	084.537.052-91
1579	102278	VERANILDA COSTA FERNANDES	062.613.022-00
1580	709636	VERONICA FERREIRA DE SOUZA	340.849.832-68
1581	455784	VERONICA MARIA COUTINHO DA SILVA	299.524.844-53
1582	104133	VICENCIA FONSECA DAVY	011.644.302-20
1583	1695	VICENTE GOMES DE OLIVEIRA	113.746.322-87
1584	102583	VIRGILINA FERNANDES DA SILVA BATISTA	149.559.892-68
1585	265224	VITO PAULO RODRIGUES DE MORAIS	021.844.352-87
1586	29026	VIVALDO DANTAS DE SOUZA	251.657.124-00
1587	180050	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	635.378.342-68
1588	42	VOUCIRANIA DUARTE LIMA	316.758.672-91
1589	102517	WALDOMIRO GONÇALVES DOS SANTOS	045.880.882-20
1590	856	WALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	037.778.392-72
1591	6068	WALTRUDES ANTONIA VAZ	060.840.602-34
1592	342915	WANDERLINO BRAZ CORREA FILHO	053.034.862-49
1593	857	WASHINGTON CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA	285.979.402-63
1594	223496	WILSES SEBASTIANA CANTO DE LIMA	210.592.332-15
1595	103590	WILSON PINTO FRANCO	008.209.382-20
1596	825466	YEDDA MARIA PINHEIRO BORZACOV	161.797.492-72
1597	117690	YETE DE FATIMA BALEEIRO BRACK	058.480.752-04
1598	183905	YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS	203.173.952-20
1599	858	ZACARIAS BENTO DA SILVA	348.527.432-15
1600	177470	ZARA MARIA SALES ALENCAR	531.243.757-34
1601	859	ZELIA DE OLIVEIRA VIEGA	115.514.102-49
1602	385395	ZELIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	242.400.013-15
1603	310201	ZENAIDE CANETE DE MORAES	149.414.222-87
1604	439746	ZENAIDE CAVALCANTE DA SILVA	149.500.302-72
1605	2984	ZENILDE LIMA DA FONSECA	058.445.172-53
1606	483561	ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	286.076.602-25
1607	18441	ZENITH VALENTE DO COUTO	013.628.872-34
1608	97	ZENO RODRIGUES DAS NEVES	021.681.892-34
1609	609414	ZILDA DA SENA MOLINA	290.278.962-91
1610	104810	ZIPORA SOUZA DA SILVA	286.506.202-30
1611	114778	ZUILA SOUZA SANTOS	048.879.722-53
1612	427147	ZULEIDE MARIA PAULA DOS SANTOS	162.682.532-72
1613	476863	ZULMIRA DE FARIAS LAMARAO	113.725.672-91

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:005C9818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA SAÚDE

EDITAL Nº 046/SEMAD/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 44/GAB/SEMAD/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.615, de 24/12/2019, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107203	TATIANA DA GAMA BALDEZ	744.782.302-34	30	01/12/1985
2	00105659	ALEXANDRE ANDRADE CANOSA	946.625.252-68	29	23/08/1988
3	00100020	ANA CAROLINA GOMES LEITE	991.650.401-63	25	26/01/1987
4	00101710	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS	680.860.672-20	23	30/04/1976
5	00103003	GUSTAVO ÁVILA MAQUINÉ	752.678.102-15	23	28/10/1981
6	00106288	NÍDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	857.785.242-34	23	31/03/1987
7	00100068	ANA KAROLINE NÓBREGA CAVALCANTI	962.636.952-34	23	20/10/1988
8	00106923	JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	835.981.892-49	20	08/04/1986
9	00101352	FERNANDA SIMÃO MARTINS	006.231.522-66	20	23/03/1991
10	00107252	LUIZ MERCADO VALENTE	085.274.662-87	19	28/11/1957
11	00101694	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	19	22/01/1973
12	00100063	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	604.429.562-15	19	13/12/1977
13	00101152	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	610.483.052-87	19	20/06/1978
14	00103194	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	004.801.373-07	19	05/05/1984
15	00102404	ALEX OLIVEIRA TAVARES	012.181.082-82	19	04/03/1991
16	00100703	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	743.701.112-34	19	16/07/1991
17	00101656	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	512.110.762-53	18	14/02/1985
18	00100365	CARINA GODOY PICELLI	051.644.779-39	18	02/06/1986
19	00100812	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	716.582.972-53	17	23/10/1982
20	00100093	ANDREIA PULTRINI BRESSAN ROSA	266.701.878-82	16	20/06/1976
21	00101964	FRANCISCO DANIEL DE SOUZA FABRÍCIO	722.280.162-68	16	14/09/1981
22	00101337	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	538.276.942-72	16	23/03/1982
23	00100675	RAUL HONORATO E MELO	992.625.841-72	16	09/07/1983
24	00104473	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	671.811.983-00	16	01/10/1983
25	00103231	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	16	26/03/1984
26	00105683	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	827.752.492-72	16	01/02/1986
27	00100880	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	947.020.392-53	16	22/03/1989
28	00105634	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	003.504.992-84	16	28/03/1989
29	00100025	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	16	22/04/1990
30	00107330	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	947.803.582-72	16	31/05/1991
31	00107702	YASMIN PIRES VILELA	046.570.461-10	16	07/06/1994
32	00100247	DANILO DE NORONHA NUNES	125.290.676-51	16	26/09/1994
33	00101012	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	818.642.482-20	16	08/10/2019
34	00100571	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	14	08/04/1977
35	00100121	SARAH FROTA	650.071.403-25	14	18/10/1980
36	00101838	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	14	07/12/1981
37	00107345	CARLA POLIANE FIUZA ADO CARMO MENDES	060.663.936-50	14	18/12/1982
38	00104825	CAROLINE AGNI GOMES PAES	919.871.722-72	14	21/12/1988
39	00102635	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	770.765.592-34	14	08/07/1990
40	00102930	CLAUDEVIR MARIN LOPES	422.019.182-87	13	21/01/1970
41	00102388	IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	340.828.242-00	13	08/12/1970
42	00105841	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS	076.848.907-51	13	15/04/1975
43	00100945	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA.	737.315.792-00	13	22/04/1982
44	00104179	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	754.813.752-49	13	15/02/1984
45	00106148	CARLA REGINA COELHO	765.053.672-68	13	13/10/1986
46	00101658	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	533.593.482-49	12	10/04/1974

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101987	FABRICIO CALVO	115.746.168-97	10	25/01/1977

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100799	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	048.527.214-83	15	19/12/1989

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104278	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	008.672.131-32	50	02/05/1985
2	00101255	LOANA DE SOUZA SILVA	002.465.612-70	50	14/10/1989
3	00100652	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.233.092-18	50	08/01/1995
4	00101390	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.804.498-83	45	26/06/1976

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100928	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN	129.449.568-25	37	16/04/1965
2	00104711	ADRIANA MARIA DE ANDRADE	013.762.875-79	37	14/07/1985
3	00104948	JAQUELINE ALVES SOARES VARJÃO	713.392.643-15	35	23/07/1975
4	00101249	CREUZINETE MELO DE ARAÚJO	409.515.962-68	34	20/11/1972
5	00102079	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE ROSA	715.797.452-53	34	13/10/1983
6	00106054	REJANE BURLANDI DE OLIVEIRA	109.190.607-65	34	27/02/1984
7	00101165	LANDERSON LAÍFE BATISTA GUTIERRES	896.167.072-72	34	10/02/1989
8	00100407	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	341.342.632-04	31	25/02/1970
9	00100327	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	517.749.332-68	31	06/05/1975
10	00103397	ADRIANE BONOTTO SALIN	994.222.550-15	31	27/04/1978
11	00100075	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS	519.930.402-00	31	02/01/1981
12	00101992	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA	038.643.224-48	31	25/07/1981
13	00105839	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	945.863.302-87	31	05/05/1988
14	00104781	GABRIELE MOREIRA GASPAR	789.734.732-04	29	03/04/1983
15	00100887	KACIANY CHANATO FURTUOSO	873.954.362-53	29	16/02/1986
16	00105128	SONIA MARIA DIAS DE LIMA	425.303.694-53	28	29/10/1962

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105367	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	891.208.682-00	19	20/08/1987
2	00105868	ADRIANA LUCENA DE BRITO	029.287.704-88	10	21/09/1976

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ENFERMEIRO 30H - CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105366	BENEDITO JERONIMO VIEIRA	984.587.792-34	16	28/12/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107778	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	003.087.212-09	16	25/10/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NAZARÉ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107513	ERICA DA SILVA SAMPAIO	998.741.722-15	14	31/01/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104767	MARIA MARYLAND DE SANTANA	797.265.854-49	22	05/01/1968

CARGO: ENFERMEIRO 30H - SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101076	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	963.965.981-91	25	12/07/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100919	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	315.573.682-87	22	30/09/1969
2	00102881	REJANE CÉLIA ROSA MACHADO	623.508.892-20	19	28/10/1977
3	00100783	HILTON VEIGA DOS SANTOS	649.192.772-53	19	04/09/1978
4	00100895	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	658.481.792-04	19	10/01/1980
5	00100884	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	850.155.042-68	19	11/09/1985
6	00104887	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	984.826.962-20	19	03/04/1989
7	00103999	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	020.258.473-94	17	20/04/1985
8	00107289	CIRSA APARECIDA PINTO	614.688.432-49	16	02/12/1976

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101883	VANESSA BERTAO SOARES	865.333.982-53	22	12/09/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00106250	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	547.328.329-20	25	01/05/1956
2	00102580	PATRICIA LIRA PANTA	562.701.002-91	25	22/05/1975
3	00105107	SILEIA BARROS BALIEIRO	878.926.772-91	22	12/12/1985
4	00104444	JULIANA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	949.835.932-68	22	24/07/1989
5	00104060	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	003.475.602-70	22	21/02/1991
6	00100864	ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO	203.198.432-20	19	28/02/1965
7	00102501	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	658.409.092-20	19	01/08/1979

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100149	LEILA MENDES VIEIRA	898.423.912-72	14	11/05/1981

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100606	FELIPE ANTONIO DE SOUZA CAMINHA	928.704.492-91	14	23/02/1997

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - ALIANÇA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104479	JULIANA PALLA MIRANDA	831.191.082-00	17	07/05/1987

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103640	LAILA MARIA DOS SANTOS	106.671.642-00	14	09/09/1957

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – CUJUBIM

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104114	LORENA FERREIRA REGO	948.296.832-87	24	27/12/1989

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - EXTREMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101290	NALDILENE FURTADO DE LIMA	950.421.992-68	15	03/01/1990
2	00104763	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	926.224.022-87	12	30/03/1988

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105193	JEAN JOSÉ DUNGA DE OLIVEIRA	815.519.242-34	13	18/04/1985

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - JOANA D'ARC

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101557	LARISSA BRONDANI	022.231.812-01	14	14/03/1995

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MUTUM PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100446	MARIA MAGNA BEZERRA VIEIRA FONTENELE FROTA	804.165.863-68	22	01/07/1975

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101028	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	059.018.163-74	14	26/06/1994

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104093	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	278.172.718-01	32	06/10/1979

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107151	ÁLLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	010.276.582-02	2	17/07/1990

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107334	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	642.356.022-68	24	26/11/2019
2	00102793	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	689.029.562-53	18	18/09/1981

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104307	RENATA CANTANHÊDE DE VASCONCELLOS	022.102.982-61	6	31/05/1994

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - ALIANÇA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104800	AURICÉLIA SILVA DE BARROS	661.248.592-20	20	30/09/1979

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103885	RENER RODRIGUES DA COSTA	005.804.502-36	20	27/06/2019

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - JOANA D'ARC

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105320	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	325.602.732-68	40	19/07/2019

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - LINHA 28

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107008	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.455.182-87	47	02/08/1981

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - MUTUM PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105530	MARICELIA DA SILVA ROCHA	827.468.002-25	20	08/06/1985

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00102962	ROSIELE PINHEIRO GOMES	011.207.452-92	35	14/06/1990

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00102990	JEANIA DA SILVA BAZILIO	688.419.652-15	37	30/03/1982
2	00104464	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	023.524.992-08	20	20/11/1995

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00102485	IRIS LEIDE AMORIM DA SILVA	772.870.372-20	17	11/09/1982
2	00105265	OTAVIO CHEMOS DE FREITAS	085.288.532-68	10	19/11/1957
3	00106371	MARIA GELDINEIRE CRUZ DA SILVA ROCHA	859.842.562-15	10	25/02/1987

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100202	MARIA CILENE MONTEIRO	115.087.012-53	50	06/08/1959
2	00100526	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	319.972.793-04	50	25/06/1962
3	00101170	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	350.293.402-97	50	26/10/1962
4	00101090	LUCIMAR DE OLIVEIRA BISPO	615.701.259-53	50	06/06/1964
5	00100028	ANTONIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA	204.346.422-15	50	05/12/1964
6	00102542	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	420.773.622-00	50	15/08/1965
7	00100347	SUELY PASSOS DE SOUZA	113.419.802-78	50	22/08/1965
8	00101767	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	217.100.152-68	50	09/12/1965
9	00102477	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	272.428.892-00	50	18/02/1966
10	00106419	OLGA DO NASCIMENTO	349.999.302-34	50	01/04/1966
11	00103787	MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA	162.687.332-15	50	08/05/1967
12	00102871	MARIA BERNADETE SOUTO SERRAO	770.922.281-15	50	24/08/1967
13	00100448	MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	242.269.042-49	50	09/02/1968
14	00101098	ALZERY OES BRAGA	389.461.572-91	50	30/03/1969
15	00100346	TELMA REGINA LIMA	283.045.432-49	50	04/08/1969
16	00100769	MARIA MAIA DE SOUZA	243.469.262-15	50	14/08/1969
17	00100375	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	340.773.322-49	50	04/10/1969
18	00107085	NEIDE TEIXEIRA NEVES	369.235.832-68	50	06/11/1969
19	00100253	ALDENICE DAS CHAGAS SANTOS	457.614.342-53	50	22/03/1970
20	00100696	AURINA SARAIVA DE LIMA	350.287.772-68	50	23/11/1970
21	00102608	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	595.651.362-49	50	31/12/1970
22	00101591	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.547.902-91	50	28/04/1971
23	00100536	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	727.439.482-72	50	19/10/1971
24	00100961	FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS	437.940.092-15	50	21/11/1971
25	00103713	RAIMUNDO DIAS FEITOZA	341.301.282-72	50	06/01/1972
26	00107082	ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO PEREIRA	420.009.122-49	50	30/07/1972
27	00107522	DINORA MACHADO DA SILVA	421.204.112-04	50	02/10/1972
28	00100105	JAIRO DE SOUZA LIMA	485.946.952-68	50	21/02/1973
29	00105932	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	736.036.002-15	50	25/04/1973
30	00102490	NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	600.507.212-91	50	30/04/1973
31	00103667	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	585.226.622-15	50	02/05/1973
32	00100402	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	656.045.392-87	50	18/06/1973
33	00105597	MARIA APARECIDA COSTA GONÇALVES	499.343.332-87	50	14/10/1973
34	00104921	VANIA PEREIRA DE MIRANDA	409.615.082-72	50	15/10/1973
35	00104219	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	497.865.472-68	50	04/02/1974
36	00103005	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	469.454.232-04	50	27/04/1974
37	00100432	LEILA LOBO HILORCA	635.282.152-91	50	02/06/1974
38	00100688	MARTA MARIA DE SOUZA MENDONÇA	469.465.272-91	50	07/06/1974
39	00104607	MARLEYDE FARIAS RAMOS	420.999.192-91	50	28/08/1974
40	00103900	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	457.383.602-06	50	15/05/1975
41	00105704	GENILDA SOARES DA SILVA	566.035.762-87	50	09/06/1975
42	00105039	ANTÔNIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	457.134.052-49	50	13/06/1975
43	00103959	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	694.255.312-34	50	09/08/1975
44	00100454	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	509.172.002-25	50	02/09/1975
45	00105045	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	597.276.592-68	50	12/10/1975
46	00101973	CLECIANE ARAUJO FEITOSA	347.912.302-30	50	04/11/1975
47	00106770	SIRLEI MONTEIRO SILVA	771.686.072-00	50	02/04/1976
48	00104642	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	567.662.462-00	50	04/06/1976
49	00104422	ROSILEI MARTINELLI	598.544.802-91	50	27/09/1976
50	00105457	ALESSANDRA CRISTINA LEVY	615.011.152-00	50	18/12/1976
51	00101616	ANDREIA MENEZES ALVES	609.880.532-68	50	31/12/1976
52	00102333	SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA	643.871.782-72	50	15/03/1977
53	00100060	LUCIANA MATIAS FREIRE	631.614.002-91	50	27/03/1977
54	00105637	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	691.320.462-00	50	05/04/1977

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00106526	ANA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	656.582.303-06	50	31/03/1982
2	00100080	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	774.688.992-15	50	03/07/1983
3	00101010	LEONORA GOMES DIAS	726.596.452-72	37	21/04/1982
4	00100841	VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA	422.234.902-04	35	06/05/1972
5	00104569	ROSA GOMES DOS SANTOS	604.602.292-49	35	14/12/1974

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - SÃO CRISTÓVÃO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107381	JUANILSON MACIEL SENA	830.080.472-20	50	02/06/1973
2	00105126	KEYLA LUCINDO DA SILVA	724.396.532-68	50	28/09/1980
3	00105603	MARIA CONCEIÇÃO CHAVES BATISTA	272.462.052-68	35	27/09/1963
4	00105542	HELENA RIBEIRO AMARAL	408.869.722-72	35	25/12/1972

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101110	JOILCE ROSA GOMES	631.580.602-30	50	17/07/1975
2	00101164	MAGNO MONTESSI CAMACHO	702.765.102-59	35	10/11/1980
3	00101711	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	936.125.082-53	35	13/03/1987
4	00100763	ANGELA LAURA MELGAR LOIOLA	408.474.542-15	20	25/09/1971
5	00101229	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	666.018.002-87	15	26/02/1979

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO - LIBERDADE

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105896	MARINEI REIS DE JESUS	344.369.102-10	39,5	13/11/1968
2	00102113	FRANCISCA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	271.520.142-72	15	25/04/1962
3	00107736	SANDRA REGINA ALVES PEREIRA	285.849.292-15	15	14/10/1967
4	00101952	LIDIA QUELE OIOLA MELGAR	729.322.102-97	5	08/08/1970

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104386	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	685.968.982-04	35	03/10/1981
2	00101203	LENI NOBRE DE OLIVEIRA LOBO	756.921.982-15	35	28/05/1983
3	00106256	ELLEN PRISCILA BARBOZA CASTRO	053.298.812-42	35	07/07/1998
4	00103310	VALNILÇA MARIA MARQUES DE FRANÇA	777.600.342-53	15	15/06/1979
5	00105104	CARINA FRUTUOSO PEREIRA	016.264.382-93	15	21/09/1992

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - CUJUBIM GRANDE

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00102009	SAMANTA FLORIANO LEITE	016.834.842-07	20	01/03/1991

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103833	PATRÍCIA DINIZ TORRES	563.990.812-20	35	20/03/1976

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - LINHA 28

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105874	MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA	514.369.492-20	35	17/03/1982
2	00102920	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	530.518.902-00	15	14/08/1974

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PALMARES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00104745	JOICE GOMES DA SILVA	027.798.592-70	5	09/11/1995

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103265	EBLICA NONATO DE MOURA	900.767.702-06	50	18/03/1987
2	00102562	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	744.697.542-34	30	02/09/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - MORRINHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101306	CLAYTON SOUZA	889.645.822-68	15	25/10/1986
2	00102668	MARCELO GUIMARAES DANTAS	633.316.082-20	15	04/09/1979

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - SANTA RITA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103694	JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA	020.205.792-51	15	30/09/1996

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - VILA PRINCESA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103378	MARIA GURGEL FERNANDES	006.558.478-39	9	01/11/1959

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103372	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	990.773.292-34	40	08/02/1988

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ALIANÇA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00103038	EMILENE DIAS PIRES	000.733.432-00	15	21/07/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05D0ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019 - DIFOR/DPE/GAB/SEMED, QUE ALTERA O EDITAL N°002/2019 -

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019 - DIFOR/DPE/GAB/SEMED, QUE ALTERA O EDITAL N°002/2019 - PARA INGRESSO NO PROGRAMA PORTO VELHO EM FORMAÇÃO ESTRUTURADA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA - VAGAS REMANESCENTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO-RO (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre o Transtorno do Espectro do Autismo que altera o Edital n° 002/2019, e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos às vagas remanescentes para ingresso no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (Curso de Aperfeiçoamento)**, tendo como financiadora a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO (SEMED).

1 – DAS NORMAS GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes será realizado segundo regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, uma vez inscritos e matriculados, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

1.2. Podem se inscrever somente os profissionais do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, e os servidores das Instituições parceiras que firmaram Termo de Parceria Técnica - a saber: Secretaria Estadual de Educação de Rondônia - SEDUC (inclusive servidores da esfera estadual que atuam nas escolas municipalizadas), Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA, e Associação Pestalozzi de Porto Velho.

1.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4. O curso de Aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista – TEA é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

1.5. O número total de vagas remanescentes ofertadas é de 547.

1.6. Os custos relativos à logística de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores cursistas residentes em localidades diferentes do município de oferta do curso será de responsabilidade do próprio cursista.

1.7. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo por meio da DIFOR/DPE/SEMED.

1.9**.** As informações prestadas, bem como os documentos apresentados e no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no direito de avaliar, conforme critérios deste Edital.

1.10. O não cumprimento a contento das atividades de sua função como cursista implicará no desligamento imediato do programa.

2 – OBJETIVOS DO CURSO

Promover aperfeiçoamento funcional dos servidores, por meio de cursos na área da Educação Especial, na modalidade híbrida, presencial e EaD, através do **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA .**

3 – PÚBLICO-ALVO

Servidores do quadro de provimento efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, e servidores das instituições parceiras da SEMED que firmaram o Termo de Parceria Técnica.

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR:

Ser servidor do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, e ou das instituições parceiras da SEMED que firmaram o Termo de Parceria Técnica.

4 – ESTRUTURA CURRICULAR E FUNCIONAMENTO DO CURSO

4.1. O curso **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA,** apresenta no seu quadro curricular as disciplinas que serão ofertadas:

MÓDULOS - C/H	DISCIPLINAS	MATERIAL DE APOIO
MÓDULO I Carga horária: 66 h/a	Diagnóstico do Autismo; Impacto do Autismo na Família; Bases Epistemológicas do Structured Teaching	Transtornos do Espectro do Autismo Intervenção com Famílias: conceitos, teorias e aplicação Autismo, Família e Relações Humanas
MÓDULO II	Legislação atual e direitos da Pessoa com Autismo	Legislação e Políticas Públicas

Carga horária: 66 h/a		Conceitos atuais em Autismo
MÓDULO III Carga horária: 66 h/a	Modelo Teacch com ênfase em suas principais estratégias: avaliações informais do desenvolvimento, organização do ambiente, agendas visuais, sistemas de trabalho e atividades adaptadas	Recursos Clínicos -Ambulatoriais; Avaliação e Diagnóstico; Avaliação e Diagnóstico; Planejamento Terapêutico
MÓDULO IV Carga horária: 66 h/a	Recursos educacionais e atividades adaptadas para pessoas com Autismo de acordo com os princípios do Structured Teaching	Fundamentos do ensino estruturado para pessoas com TEA Sistemas Integrados de Atendimento no Modelo Generalista Práticas Pedagógicas em Autismo
MÓDULO V Carga horária: 66 h/a	Desenvolvimento da linguagem e da comunicação em pessoas com Autismo. Estratégias psicoeducacionais para promover atos comunicativos e prevenir problemas de comportamentos de acordo com Structured Teaching	Comunicação e Linguagem nos TEA O ensino estruturado na Abordagem Teacch Adequações e Adaptações Curriculares para alunos com Autismo
MÓDULO VI Carga horária: 66 h/a	Estratégias de Comunicação aumentativa preconizadas pelo modelo Teacch	Neurobiologia Acompanhamento e rotina Metodologia Científica
CARGA HORÁRIA TOTAL: 396		

4.2. METODOLOGIA

Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento), na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, é constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, cursos online complementares.

O referido programa será desenvolvido utilizando-se de modelos híbridos, ou seja, mesclando encontros presenciais em Porto Velho e a metodologia EaD (Ensino a Distância), através de uma moderna plataforma de ensino composta com materiais de apoio, com videoaulas e livros digitais, que servirão aos servidores alunos durante seus encontros para o desenvolvimento dos relatórios de pesquisa.

4.2.1. O curso de Aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista – TEA, será ofertado na modalidade híbrida, presencial e EaD, sendo 01 (um) encontro presencial obrigatório a cada módulo, com datas, horários e locais sub estabelecidos pela SEMED juntamente com a empresa contratada.

5- CERTIFICADO

A Instituição contratada pela SEMED fará a emissão do certificado ao aluno aprovado nas disciplinas (módulos) do curso.

6 – PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para vagas remanescentes será realizado em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório: por inscrição e entrega de documentação. O cumprimento desta única fase exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática.

6.1 – Inscrição – A inscrição deverá ser feita de acordo com o item 7 e tem caráter eliminatório por meio do formulário eletrônico: **https://forms.gle/WvrxhkNU7xaGivYK6**

6.2. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de invalidá-las , caso comprove inveracidade das informações.

7. - DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo site da Prefeitura por meio do formulário digital: https://forms.gle/WvrxhkNU7xaGivYK6, no período de 16/12/2019 a 23/12/2019, podendo ser encerrada antes, caso preencha o quantitativo de vagas remanescentes, e estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição. Após esse período, caso ainda existam vagas disponíveis, poderá ser prorrogada de acordo com critérios estabelecidos pela SEMED.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição.

7.1. – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.1 A inscrição só será confirmada perante a entrega dos documentos solicitados no item 7.1.2 deste edital, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020, em dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30 e das 14h30min às 18h, pelo próprio candidato, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Porto Velho, localizado à Rua José do Patrocínio, n°110, Centro.

7.1.2. O candidato deverá apresentar, no momento da entrega dos documentos, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo **as cópias nítidas** dos seguintes documentos:

-Cópia do RG/ou CNH, CPF e do contracheque do mês de dezembro de 2019;

-Uma foto 3x4;

-Declaração expedida pela escola e/ou da Instituição parceira, assinada pelo chefe imediato, informando a lotação e atuação do servidor;

- Comprovante de residência atualizado;

- Termo de compromisso para participação no curso. (Anexo I)

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada mediante a entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1.2, considerando dia e hora de entrega.

8.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos para participação no processo seletivo na data estipulada neste edital;

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação preliminar de aprovados no processo seletivo será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de Fevereiro de 2020, através do Departamento de Políticas Educacionais -DPE, localizada à Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças- Porto Velho-RO e site da prefeitura de Porto Velho.

9.2. A relação final de aprovados no processo seletivo será divulgada no dia 14 de Fevereiro no site da prefeitura de Porto Velho.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 1 (um) dia útil (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser interposto junto a Divisão de Formação- DIFOR//DPE/SEMED, localizada à Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças- Porto Velho- RO, Sala 111, 1° Andar, em envelope fechado e identificado (Anexo II).

10.3. A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.4. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente conforme cronograma abaixo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A empresa enviará para o e-mail de todos os candidatos classificados neste processo seletivo a senha para acesso ao sistema, tendo o candidato que confirmar sua matrícula no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da senha.

11.2. O curso terá início imediato após a matrícula.

12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o disposto:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições para vagas remanescentes	16/12/2019 a 23/12/2019	a partir das 12h do dia 17/12 até às 18h30min do dia 20/12	Por meio de Formulário Online disponibilizado no site da prefeitura de Porto Velho/RO
Entrega de documentos	27/01/2020 a 04/02/2020	Das 8h30min às 13h	Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Porto Velho - Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro.
Divulgação dos Resultados Preliminares	11/02/2020	8h às 12h e das 14h às 17h,	Site da Prefeitura de Porto Velho
Interposição de Recursos	12/02/2020	8h às 12h e das 14h às 17h,	DIFOR/DPE/SEMED
Resultado do recurso	13/02/2020.	A partir das 16h	DIFOR/DPE/SEMED
Divulgação do Resultado Final	14//02/2020	A partir das 14h	Site da Prefeitura de Porto Velho
Matrícula dos aprovados no processo seletivo	de 18/02/2020 a 21/02/2020		por Link recebido no e-mail do candidato
Início do Curso	Imediato a partir da confirmação da matrícula realizada pelos aprovados no processo seletivo		Plataforma de Aprendizagem do Curso

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2019

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO/ CURSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____ _____, nacionalidade _____ servidor(a) da rede publica municipal de ensino, no de cargo _____ telefone_____lotado e atuante na escola _____ , residente no endereço _____ com o CPF nº _____RG____, Matrícula/Cadastro _____, aluno(a) estando devidamente matriculado (a) no **Programa Porto Velho em Formação Estruturada sobre Transtorno do Espectro do Autista - TEA, (curso de Aperfeiçoamento)**, na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), o qual tem como objetivo, a qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Cooperação Técnica, tendo como financiadora a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO (SEMED) e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

Cláusula 1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CURSISTA/SERVIDOR:

a) demonstrar interesse no aprendizado dos conteúdos ofertados, esforçando-se para alcançar um bom desempenho;
b) participar assiduamente das aulas online;
c) participar dos encontros presenciais nos dias, horários e local marcado pela SEMED e empresa contratada;
d) ter o material didático disponibilizado online pela empresa contratada, em mãos para participação nas aulas;
e) obedecer aos códigos de postura e de ética e bom comportamento definidos pela legislação específica;
f) participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas.

Cláusula 2

a) os custos relativos à logística de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores cursistas residentes em localidades diferentes do município de oferta do curso será responsabilidade do próprio cursista;

b) não será permitido o trancamento de matrícula;
c) o cursista que não participar das atividades online programadas pelo curso, por um período superior a 30 (trinta) dias, e não apresentar justificativa plausível (laudo médico) será considerado desistente;
d) o cursista/servidor que não concluir o curso no prazo estabelecido pela SEMED e pela Empresa contratada, terá sua matrícula desativada do sistema e só receberá atestado de participação dos módulos cursados com êxito.

Portanto, assumo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações e parâmetros institucionais do **Programa Porto Velho em Formação Estruturada sobre Transtorno do Espectro do Autista - TEA, (curso de Aperfeiçoamento).**

Nestes termos, comprometo-me:

Porto Velho, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura
CPF:_____

FORMULÁRIO PARA RECURSO - ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA PORTO VELHO EM FORMAÇÃO ESTRUTURADA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, lotado na Escola/Instituição _____, com contato telefônico ( ) _____, e-mail _____ apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação: _____
Os argumentos são:

_____

Documentos anexos: _____

Porto Velho, ...de.....de 2020.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0268FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.483 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.000	15.000,00	-
			3.1.90.13	1.000	-	15.000,00
SUBTOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CA9AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2020

DECRETO N.º 16.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com
fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Detalhamento da Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020									
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019									
Anexo I									
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA									
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA									
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO									
OBJETIVO: Prover a Unidade de Recursos Financeiros para cobertura das despesas previstas na função de Encargos Especiais									
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020	
01.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	AÇÕES REALIZADAS	%							
						1.000	3.1.90.91	4.198	
TOTAL								4.198	
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	AÇÕES REALIZADAS	%							
						1.000	3.1.90.13	83.778	
						1.000	3.1.90.94	314.898	
						1.000	3.3.90.93	3.879.787	
TOTAL								4.278.463	
01.01.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	AÇÕES REALIZADAS	%							
						1.000	3.1.90.92	157.462	
						1.000	3.3.90.92	4.198	
TOTAL								161.660	

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	560.336		3.883.985					4.444.321
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	560.336		3.883.985					4.444.321

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020									
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019									
Anexo I									
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA									
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA									
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO									
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.									
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020	
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	UNIDADE MANTIDA	Und							
						1.000	3.3.50.41	4.198	
						1.000	3.3.90.14	157.449	
						1.000	3.3.90.30	377.878	
						1.000	3.3.90.33	125.959	
						1.000	3.3.90.35	4.198	
						1.000	3.3.90.36	4.198	
						1.000	3.3.90.37	4.198	
						1.000	3.3.90.39	2.099.323	
						1.000	3.3.90.46	3.673.816	
						1.000	3.3.91.39	356.885	
						1.000	4.4.90.52	230.925	
TOTAL								7.039.027	
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas							
						1.000	3.3.90.49	405.820	
TOTAL								405.820	
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas							
						1.000	3.3.90.39	93.079	
TOTAL								93.079	
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal				
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra							
						1.000	3.3.90.30	4.198	

						1.000	3.3.90.39	62.979
						1.000	4.4.90.51	1.049.661
						1.000	4.4.90.52	4.198
						TOTAL		1.121.036

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%						
						1.000	3.3.90.30	20.993
						1.000	3.3.90.39	734.763
						1.000	4.4.90.52	104.966
TOTAL								860.722
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	CONCURSO REALIZADO	Und						
						1.000	3.3.90.39	4.198
TOTAL								4.198
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	PESSOAL REMUNERADO	%						
						1.000	3.1.90.09	15.357
						1.000	3.1.90.11	24.666.837
						1.000	3.1.90.13	6.862.370
						1.000	3.1.90.16	112.161
						1.000	3.1.91.13	837.725
TOTAL								32.494.450
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SESSÕES REALIZADAS	Und						
						1.000	3.3.90.14	62.979
						1.000	3.3.90.30	4.198
						1.000	3.3.90.39	10.496
TOTAL								77.673

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	32.494.450		8.211.805	1.389.750				42.096.005
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	32.494.450		8.211.805	1.389.750				42.096.005

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	33.054.786		12.095.790	1.389.750				46.540.326
TOTAL GERAL DA UNIDADE	33.054.786		12.095.790	1.389.750				46.540.326

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	202.500
						1.000	3.3.90.30	180.000
						1.094	3.3.90.30	150.000
						1.000	3.3.90.33	150.000
						1.023	3.3.90.36	216.000
						1.000	3.3.90.39	540.000
						1.094	3.3.90.39	92.988

						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.000	4.4.90.52	550.000
						1.094	4.4.90.52	100.000
TOTAL								2.216.488
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Serv						1
						1.094	3.3.90.39	55.000
						1.000	4.4.90.51	148.924
TOTAL								203.924
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv						3
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.39	5.642.200
						1.094	3.3.90.39	385.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.094	4.4.90.52	15.000
TOTAL								6.057.200
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.094	3.3.90.30	12.000
						1.094	3.3.90.36	10.000
						1.023	3.3.90.39	62.508
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	55.000
						1.094	4.4.90.52	70.000
TOTAL								249.508

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.794.700	753.924				7.548.624
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			278.508					278.508
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			714.988	185.000				899.988
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			7.788.196	938.924				8.727.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS

OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						13
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.023	3.3.90.36	44.880
						1.000	4.4.90.52	540.000
TOTAL								624.880

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			40.000	540.000				580.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			44.880					44.880
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			84.880	540.000				624.880

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE

OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento as famílias vitimas de enchente	387 12/12/2014		480	Fonte: Defesa civil
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Visita casa em casa
Atendimento as famílias em situações de risco	350 12/12/2014		350	Fonte: Defesa civil
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.094	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.39	168.000
						1.094	3.3.90.39	20.000
						1.094	4.4.90.52	20.000
TOTAL								278.000
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		Projeto	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	APOIO EFETUADO	Und						1
						1.000	3.3.90.32	150.000
						1.094	3.3.90.32	150.000
TOTAL								300.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE

OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			190.000					190.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			168.000					168.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			200.000	20.000				220.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			558.000	20.000				578.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		Atividade	SEG	lei Complementar nº238 de 23.12.205			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.023	3.3.90.30	50.000
						1.023	3.3.90.39	25.000
						1.023	4.4.90.52	25.000
TOTAL								105.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.000					5.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			75.000	25.000				100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			80.000	25.000				105.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV

OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
UNIDADE ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	11	01/01/2017	11	Fonte: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PESQUISA - CMTI
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.094	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								115.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			35.000	50.000				85.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			30.000					30.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			65.000	50.000				115.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV

OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			7.064.700	1.343.924				8.408.624
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			566.388	25.000				591.388
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			944.988	205.000				1.149.988
TOTAL GERAL DA UNIDADE			8.576.076	1.573.924				10.150.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.30	55.065
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.39	47.387
						1.000	3.3.90.47	11.500
						1.000	3.3.91.39	3.500
						1.000	4.4.90.52	325.492
TOTAL								502.944
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal. Lei nº			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas						31
						1.000	3.3.90.46	99.400
TOTAL								99.400
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal Lei nº 526			
	AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas						31
						1.000	3.3.90.49	42.550
TOTAL								42.550

02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 204/2005 e Decreto nº 9.694, de 03/02/2005			
	PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas						31
						1.000	3.1.90.11	1.260.784
						1.000	3.1.90.13	243.605
						1.000	3.1.90.16	5.000
						1.000	3.1.90.92	5.000
						1.000	3.1.90.94	10.000
						1.000	3.1.90.96	50.000
						1.000	3.1.91.13	14.985
						1.000	3.1.91.92	5.000
TOTAL								1.594.374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.594.374		319.402	325.492				2.239.268
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	1.594.374		319.402	325.492				2.239.268

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de eventos realizados/apoiados ano				Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:Levantamento dos eventos realizados pela fundação através de documentos gerados.
Quantidade de público atingido por evento	344	31/12/2016	70%	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Semestral
				Fórmula de Cálculo:Levantamento feito com a ajuda da polícia militar e corpo de bombeiros quando o evento
				acontecer em via pública. Quando o evento acontece em ambiente fechado é feito um livro
Índice de eventos artísticos e culturais promovidos	344	31/12/2016	60%	Fonte: Dac/funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de participantes nos eventos, com acréscimo de 30% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 250 de 23/12/2005			
	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos						120
						1.000	3.3.90.30	27.400
						1.023	3.3.90.30	20.000
						1.023	3.3.90.32	2.457
						1.023	3.3.90.36	60.000
						1.000	3.3.90.39	219.533
						1.023	3.3.90.39	545.000
TOTAL								874.390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			246.933					246.933
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			627.457					627.457
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			874.390					874.390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020					
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019					
Anexo I					
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL					
OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova Mutum, será repassada pela Hidrelétrica de Girau, memorial Rondon a ser repassado pela Santo Antônio Energia) manutenção do mercado cultural, estrada de ferro Madeira Mamoré e outros.					
INDICADORES DO PROGRAMA					
	Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades culturais construídas e mantidas		5	31/12/2016	6	Fonte: Funcultural
					Base Geográfica: Municipal
					Periodicidade: Mensal
					Fórmula de Cálculo:Levantamento através das listas de presença, que é feita durante as aulas.
Quantidade de cursos realizados por mês		0	31/12/2016	70%	Fonte: Funcultural
					Base Geográfica: Municipal
					Periodicidade: Mensal
					Fórmula de Cálculo:Levantamento feito através dos projetos elaborados por curso.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und						1
						1.000	3.3.90.39	15.000
TOTAL								15.000
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	AGENTES CULTURAIS FORMADOS	%						50
						1.023	3.3.90.36	1.000
						1.000	3.3.90.39	1.500
TOTAL								2.500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL								
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL								
OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova Mutum, será repassada pela Hidrelétrica de Girau, memorial Rondon a ser repassado pela Santo Antônio Energia) manutenção do mercado cultural, estrada de ferro Madeira Mamoré e outros.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			16.500					16.500
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.000					1.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			17.500					17.500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020				
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**				
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**				
PROGRAMA: **310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**				
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de políticas públicas para desenvolvimento e valorização da cultura local	0%	31/12/2016	75%	Fonte: Conselho municipal de cultura
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Semestral
				Fórmula de Cálculo:Índice de visitação as unidades administradas por esta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		Atividade	FIS	Lei nº 9.694 de 03/02/2005 - Estatuto da Fundação Cultural do Município de Porto			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.30	2.357
						1.023	4.4.90.52	20.000
TOTAL								22.357

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total

		Dívida						
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			2.357	20.000				22.357
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.357**	**20.000**				**22.357**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
PROGRAMA: **310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.594.374		582.835	325.492				2.502.701
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			630.814	20.000				650.814
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**1.594.374**		**1.213.649**	**345.492**				**3.153.515**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO: Cumprir com as indenizações e ressarcimento na esfera judicial e trabalhista
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	Ano						1
						1.010	3.1.90.91	80.000
						1.010	3.3.90.91	3.867.770
TOTAL								3.947.770

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.000		3.867.770					3.947.770
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**80.000**		**3.867.770**					**3.947.770**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	SEDE AMPLIADA,CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und						1
						1.010	3.3.90.30	50.000
						1.010	3.3.90.39	50.000
TOTAL								100.000
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal. Lei nº			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						76
						1.010	3.3.90.46	431.680
TOTAL								431.680
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1
						1.010	3.1.90.03	13.436
						1.010	3.1.90.11	4.177.280
						1.010	3.1.90.13	1.636.710

						1.010	3.1.90.16	882.400
						1.010	3.1.90.92	11.440
						1.010	3.1.90.94	52.000
TOTAL								6.773.266
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.010	3.2.90.21	60.000
						1.010	3.3.90.14	60.000
						1.010	3.3.90.30	753.388
						1.010	3.3.90.33	12.000
						1.010	3.3.90.36	139.286
						1.010	3.3.90.39	2.006.918
						1.010	3.3.90.40	250.387
						1.010	3.3.90.47	15.000
						1.010	3.3.90.49	98.496
						1.010	3.3.90.93	541.926

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.010	3.3.91.39	89.000
						1.010	4.4.90.52	150.000
						1.010	4.6.90.71	750.242
TOTAL								4.926.643

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.773.266	60.000	4.498.081	150.000		750.242		12.231.589
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**6.773.266**	**60.000**	**4.498.081**	**150.000**		**750.242**		**12.231.589**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **163 - ILUMINANDO PORTO VELHO**
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de expansão de pontos de luz sobre a rede de iluminação pública do município de Porto Velho		16/08/2017	25%	Fonte: Empresa de desenvolvimento urbano
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Número de pontos de luz implantados/total da demanda atual de pontos de luz)x100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%						25
						1.010	3.3.90.30	2.000.000
TOTAL								2.000.000
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	PONTOS IMPLANTADOS	%						25
						1.010	3.3.90.30	1.600.000
						1.010	4.4.90.52	1.000.000
TOTAL								2.600.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do			3.600.000	1.000.000				4.600.000

Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.600.000**	**1.000.000**				**4.600.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		Projeto	FIS	Lei complementar n° 321 de 02/01/2009.			
	ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS	%						50
						1.010	3.3.90.30	250.000
						1.010	3.3.90.36	100.000
						1.010	3.3.90.39	300.000
						1.010	4.4.90.52	150.000
TOTAL								800.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			650.000	150.000				800.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**650.000**	**150.000**				**800.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.853.266 60.000		12.615.851	1.300.000		750.242		21.579.359
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**6.853.266 60.000**		**12.615.851**	**1.300.000**		**750.242**		**21.579.359**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.3.90.14	34.200
						1.000	3.3.90.30	2.000
						1.023	3.3.90.30	3.000
						1.023	3.3.90.33	36.000
						1.023	3.3.90.36	24.000
						1.000	3.3.90.39	18.000
						1.023	3.3.90.39	51.800
						1.000	3.3.90.47	4.800
						1.023	4.4.90.52	12.000
TOTAL								185.800
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local		Projeto	FIS				
	PROJETOS FOMENTADOS	Eventos						
						1.023	3.3.90.36	15.000
						1.000	3.3.90.39	10.287
						1.023	3.3.90.39	47.713
TOTAL								73.000
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.1.90.11	400.000
						1.023	3.1.90.11	283.040
						1.000	3.1.90.13	158.160

TOTAL	841.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	558.160		69.287					627.447
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	283.040		177.513	12.000				472.553
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**841.200**		**246.800**	**12.000**				**1.100.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	558.160		69.287					627.447
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	283.040		177.513	12.000				472.553
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**841.200**		**246.800**	**12.000**				**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**
UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	42.346
						1.000	3.3.90.30	60.742
						1.023	3.3.90.30	8.000
						1.000	3.3.90.33	43.346
						1.023	3.3.90.33	24.827
						1.000	3.3.90.39	55.421
						1.023	3.3.90.39	212.000
						1.000	3.3.90.40	3.894
						1.000	3.3.90.47	3.895
						1.000	3.3.90.93	6.231
						1.000	4.4.90.52	217.082
						1.023	4.4.90.52	2.216
TOTAL								680.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			215.875	217.082				432.957
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			244.827	2.216				247.043
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**460.702**	**219.298**				**680.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**
UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**
PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de acréscimo do número de achados identificados pela controladoria geral do município em comparação ao			6%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM

exercício de 2017				
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Número de achados identificados no ano dividido pelo número de achados identificados no exercício de 2017), subtraído de 1 e multiplicado por 100 %.
Percentual de cumprimento das metas previstas para o ano no planejamento estratégico da controladoria geral do município	0		75%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Número de metas realizadas no ano dividido pelo número de metas previstas no planejamento estratégico da CGM para o ano, multiplicado por 100 %.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und						5
						1.023	3.3.90.39	36.430
TOTAL								36.430
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	EVENTOS REALIZADOS	Und						3
						1.023	3.3.90.30	5.780
						1.023	3.3.90.33	5.780
						1.023	3.3.90.39	71.010
TOTAL								82.570
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.40	1.000
TOTAL								1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			120.000					120.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**120.000**					**120.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			215.875	217.082				432.957
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			364.827	2.216				367.043
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**580.702**	**219.298**				**800.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Promover mecanismos necessários para quitação de processos judiciais e RPV e Precatorio

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SENTENÇAS LIQUIDADAS	%						100
						1.000	3.1.90.91	965.000
						1.000	3.3.90.33	70.000
						1.000	3.3.90.91	965.000

TOTAL								2.000.000
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	FIS	LC 099/00 e LC 163/2003			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Meses						12
						1.000	3.3.90.91	37.000.000
TOTAL								37.000.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	965.000		38.035.000					39.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**965.000**		**38.035.000**					**39.000.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**								
UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	LC 099/2000 e LC 163/2003.			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a.a.						1
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.000	3.3.90.30	342.000
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.37	60.000
						1.000	3.3.90.39	1.050.000
						1.000	3.3.90.40	1.320.000
						1.000	3.3.90.47	3.000
						1.000	4.4.90.40	5.000
						1.000	4.4.90.52	534.338
TOTAL								3.414.338

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.875.000	539.338				3.414.338
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.875.000**	**539.338**				**3.414.338**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	965.000		40.910.000	539.338				42.414.338
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**965.000**		**40.910.000**	**539.338**				**42.414.338**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**								
UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**								
PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**								
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a						1
						1.000	3.3.90.14	60.224
						1.000	3.3.90.30	279.176
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.35	421.000
						1.000	3.3.90.36	6.000
						1.000	3.3.90.39	1.399.600
						1.000	3.3.90.40	22.000
						1.000	3.3.90.47	2.000
						1.000	4.4.90.40	8.000
						1.000	4.4.90.51	1.200.000
						1.000	4.4.90.52	650.000
TOTAL								4.098.000
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor		Projeto	FIS				

	Municipal							
	Plano Diretor Reestruturado	Und						1
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.35	150.000
						1.000	3.3.90.36	10.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
TOTAL								225.000
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		Projeto	FIS				
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.35	3.568.296
						1.000	3.3.90.40	120.000
						1.000	4.4.90.40	3.000.000
						1.000	4.4.90.52	262.000
TOTAL								6.960.296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.163.296	5.120.000				11.283.296
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**6.163.296**	**5.120.000**				**11.283.296**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
OBJETIVO: .
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência		Reserva de Contingência	FIS	Lei de diretrizes orçamentárias.			
						1.000	9.9.99.99	14.943.704
TOTAL								14.943.704

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários							14.943.704	14.943.704
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**14.943.704**	**14.943.704**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.163.296	5.120.000			14.943.704	26.227.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**6.163.296**	**5.120.000**			**14.943.704**	**26.227.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO: CUSTEAR AS DESPESAS ESPECIAS DO MUNICÍPIO
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	FIS	Lei nº 895/1990			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.47	6.754.680
						1.094	3.3.90.47	4.021.462
TOTAL								10.776.142
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada		Operação Especial	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	PAGAMENTO DA	Ano						1

	DÍVIDA FUNDADA							
						1.000	3.2.90.21	9.488.014
						1.000	3.2.90.22	2.924.538
						1.000	4.6.90.71	6.315.579
						1.000	4.6.90.73	5.136.679
						1.000	4.6.91.71	2.831.706
TOTAL								26.696.516

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		12.412.552	6.754.680			14.283.964		33.451.196
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			4.021.462					4.021.462
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		**12.412.552**	**10.776.142**			**14.283.964**		**37.472.658**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	70.000
						1.000	3.3.90.30	440.845
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.36	10.000
						1.000	3.3.90.37	462.000
						1.000	3.3.90.39	1.733.293
						1.000	3.3.90.40	49.621
						1.000	3.3.90.47	6.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.000	3.3.90.93	5.000
						1.000	4.4.90.52	61.350
TOTAL								2.903.109
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	AÇÕES MANTIDAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.39	1.700.000
TOTAL								1.700.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			4.541.759	61.350				4.603.109
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.541.759**	**61.350**				**4.603.109**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**								
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano						1
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.000	3.3.90.39	24.233
TOTAL								324.233
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		Projeto	FIS	LEI Nº 895/90			
	CADASTRO ATUALIZADO	Ano						1
						1.000	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.324.233					1.324.233
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.324.233**					**1.324.233**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		12.412.552	12.620.672	61.350		14.283.964		39.378.538
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			4.021.462					4.021.462
TOTAL GERAL DA UNIDADE		**12.412.552**	**16.642.134**	**61.350**		**14.283.964**		**43.400.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP**
PROGRAMA: **014 - CIDADE ILUMINADA**
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		Atividade	FIS	LC Nº 675/2017			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.010	3.3.90.39	16.955.211
TOTAL								16.955.211

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			16.955.211					16.955.211
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**16.955.211**					**16.955.211**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			16.955.211					16.955.211
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**16.955.211**					**16.955.211**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	4.4.90.51	739.638
						1.094	4.4.90.51	36.480
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								826.118
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	3.3.90.39	200.000
TOTAL								210.000
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.40	200.000
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								205.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			410.000	794.638				1.204.638
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				36.480				36.480

TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**410.000**	**831.118**					**1.241.118**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			410.000	794.638				1.204.638
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				36.480				36.480
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**410.000**	**831.118**				**1.241.118**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	49.920
						1.000	3.3.90.30	224.010
						1.023	3.3.90.30	497.012
						1.000	3.3.90.33	40.500
						1.000	3.3.90.36	264.000
						1.023	3.3.90.37	104.400
						1.000	3.3.90.39	119.000
						1.023	3.3.90.39	153.612
						1.000	3.3.90.47	8.000
						1.000	3.3.90.92	10.000
						1.023	3.3.90.92	25.000
						1.023	3.3.90.93	10.782.660
						1.000	3.3.91.39	5.160.000
						1.023	4.4.90.52	543.000
TOTAL								17.981.114
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						22
						1.023	3.3.90.30	7.700.000
						1.000	3.3.90.39	9.294.368
						1.023	3.3.90.39	15.780.005
						1.000	3.3.90.92	20.000
TOTAL								32.794.373
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a						24
						1.000	3.3.90.46	11.620.000
TOTAL								11.620.000
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991; Lei n. 141/2002 e Lei n. 901/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und						24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.49	7.490.000
TOTAL								7.490.000
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						3
						1.000	3.3.90.30	130.066
						1.023	3.3.90.39	120.000
TOTAL								250.066
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und						24

						1.094	3.3.90.30	67.008
						1.000	3.3.90.39	2.700.000
						1.000	3.3.90.40	1.522.118
						1.094	3.3.90.40	2.026.882
TOTAL								6.316.008
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		Projeto	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.023	4.4.90.52	1.400.000
TOTAL								1.430.000
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Constituição Federal e LC n.146/2002 e LC n. 141/2002			
	PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Und						24
						1.000	3.1.90.03	500.000
						1.000	3.1.90.11	217.889.157
						1.000	3.1.90.13	8.100.464
						1.000	3.1.90.16	781.760
						1.000	3.1.90.92	2.319.121
						1.000	3.1.90.94	3.229.946
						1.000	3.1.90.96	602.079
						1.000	3.1.91.13	17.641.568

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.1.91.92	254.344
TOTAL								251.318.439

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	251.318.439		38.681.982					290.000.421
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			35.162.689	1.943.000				37.105.689
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.093.890					2.093.890
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**251.318.439**		**75.938.561**	**1.943.000**				**329.200.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	251.318.439		38.681.982					290.000.421
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			35.162.689	1.943.000				37.105.689
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.093.890					2.093.890
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**251.318.439**		**75.938.561**	**1.943.000**				**329.200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.003	3.3.90.39	180.000
						1.003	3.3.90.47	110.000
						1.003	3.3.90.92	100.000
TOTAL								390.000
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und						6
						1.003	3.1.90.91	20.000
						1.003	3.3.90.91	50.000
TOTAL								70.000
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und						12
						1.003	3.1.90.94	10.000
						1.003	3.1.90.96	10.000
						1.003	3.3.90.93	190.000

TOTAL								210.000
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES MANTIDAS	Und						12
						1.003	3.3.90.92	30.000
TOTAL								30.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	40.000		660.000					700.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**40.000**		**660.000**					**700.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.003	3.3.30.33	150.000
						1.094	3.3.90.14	150.000
						1.094	3.3.90.30	300.000
						1.094	3.3.90.35	300.000
						1.003	3.3.90.36	350.000
						1.003	3.3.90.39	1.940.000
						1.003	3.3.91.39	300.000
						1.003	4.4.90.52	10.000
TOTAL								3.500.000
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv						75
						1.003	3.3.90.46	305.000
TOTAL								305.000
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 7.418/85 e Lei nº 7.619/87 e Lei nº 385/2010			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv						61
						1.003	3.3.90.49	150.000
TOTAL								150.000
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und						1
						1.003	4.4.90.51	5.000
TOTAL								5.000
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO	Und						10
						1.003	3.3.90.30	219.607
						1.094	3.3.90.36	5.000
						1.094	3.3.90.40	900.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira
								2020
						1.094	4.4.90.52	645.000
TOTAL								1.769.607
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	CONCURSO REALIZADO	Und						1
						1.003	3.3.90.39	10.000
TOTAL								10.000
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG	Lei nº 382/2010 e Lei nº 4123/90 e Lei nº 452/2012			

	SERVIDORES REMUNERADOS	Serv						12
						1.003	3.1.90.09	1.000
						1.003	3.1.90.11	7.029.786
						1.003	3.1.90.13	377.347
						1.003	3.1.90.96	9.000
						1.003	3.1.91.13	412.554
TOTAL								7.829.687

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	7.829.687		3.424.607	15.000				11.269.294
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.655.000	645.000				2.300.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**7.829.687**		**5.079.607**	**660.000**				**13.569.294**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	7.869.687		4.084.607	15.000				11.969.294
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.655.000	645.000				2.300.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**7.869.687**		**5.739.607**	**660.000**				**14.269.294**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.3.90.47	50.000
TOTAL								50.000
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						10
						1.005	3.1.90.91	10.000
						1.005	3.3.90.91	20.000
TOTAL								30.000
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						5
						1.005	3.3.90.93	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.1.90.92	55.000
TOTAL								55.000
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						0
						1.005	3.3.90.91	5.000
TOTAL								5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	65.000		1.075.000					1.140.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**65.000**		**1.075.000**					**1.140.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 146/02 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.3.90.14	50.000
						1.005	3.3.90.30	120.000
						1.005	3.3.90.33	55.000
						1.005	3.3.90.35	100.000
						1.005	3.3.90.36	200.000
						1.005	3.3.90.39	1.250.000
						1.005	3.3.91.39	50.000
						1.005	4.4.90.52	100.000
TOTAL								1.925.000
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Decreto nº 13.479 de 24/04/2014			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						35
						1.005	3.3.90.46	150.000
TOTAL								150.000
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						23
						1.005	3.3.90.49	50.000
TOTAL								50.000
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.094	3.3.90.30	71.820
						1.005	3.3.90.40	400.000
						1.005	4.4.90.52	100.000
TOTAL								571.820
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 227/05			
	CONCURSO REALIZADO	Serv						1
						1.005	3.3.90.39	200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**								
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								200.000
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG	Lei nº 452/2012 e Decreto nº 4.123/90.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.1.90.09	1.000
						1.005	3.1.90.11	2.166.316
						1.005	3.1.90.13	376.807
						1.005	3.1.90.94	5.000
						1.005	3.1.90.96	5.000
TOTAL								2.554.123

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.554.123		2.625.000	200.000				5.379.123
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.820					71.820
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**2.554.123**		**2.696.820**	**200.000**				**5.450.943**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020				
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**				
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**				
PROGRAMA: **011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**				
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade procedimentos médicos				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 com taxa de evolução anual
				2,0%a.a, CPD/IPAM - 18.998 x 12 = 227.976.
Quantidade de procedimentos odontológicos				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal

				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 3.000 x 12= 36.000.
Quantidade de benefícios de pensões por morte				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 4 x 12 = 48.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						549.982
						1.005	3.3.90.30	2.000.000
						1.005	3.3.90.39	26.057.057
						1.005	3.3.90.92	20.000.000
TOTAL								48.057.057
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						6.500
						1.005	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4.123/90			
	AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und						60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**								
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**								
PROGRAMA: **011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**								
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.005	3.3.90.08	150.000
TOTAL								150.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde			49.207.057					49.207.057
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**49.207.057**					**49.207.057**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.619.123		52.907.057	200.000				55.726.180
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.820					71.820
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**2.619.123**		**52.978.877**	**200.000**				**55.798.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**								
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**								
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**								
OBJETIVO:								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	75.000
TOTAL								85.000
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.93	100.000
TOTAL								100.000
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						3
						1.003	3.3.90.91	80.000
TOTAL								80.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	10.000		255.000					265.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**10.000**		**255.000**					**265.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**
PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						2.150
						1.003	3.1.90.01	70.373.851
						1.003	3.1.90.03	17.969.685
TOTAL								88.343.536
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1.500
						1.094	3.1.90.05	3.600.000
TOTAL								3.600.000
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						3
						1.003	3.1.90.05	30.000
TOTAL								30.000
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						70
						1.003	3.1.90.05	200.000
TOTAL								200.000
07.13.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 404/10. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						70
						1.003	3.1.90.05	5.000
TOTAL								5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**
PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	88.578.536							88.578.536
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	3.600.000							3.600.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**92.178.536**							**92.178.536**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO – IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**
PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		Reserva de Contingência	SEG Portaria Conjunta nº 1, de 18/06/2010. LC 292/2007 Federal				
	UNIDADE MANTIDA	Und				1.094	9.9.99.99	13.376.190
TOTAL								13.376.190

TOTAL DOPROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							13.376.190	13.376.190

TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**13.376.190**	**13.376.190**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	88.588.536		255.000					88.843.536
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	3.600.000						13.376.190	16.976.190
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**92.188.536**		**255.000**				**13.376.190**	**105.819.726**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	90.000
TOTAL								100.000
07.14.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.93	79.780
TOTAL								79.780
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.91	10.000
TOTAL								10.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	10.000		179.780					189.780
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**10.000**		**179.780**					**189.780**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**

PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**

OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						70
						1.003	3.1.90.01	1.388.664
						1.003	3.1.90.03	291.556
TOTAL								1.680.220
07.14.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1.930
						1.094	3.1.90.05	3.000.000
TOTAL								3.000.000
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1
						1.003	3.1.90.05	80.000
TOTAL								80.000
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						250
						1.094	3.1.90.05	2.000.000
TOTAL								2.000.000
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 404/10.			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						400
						1.003	3.1.90.05	50.000
TOTAL								50.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**

PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**

OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	1.810.220							1.810.220
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000.000							5.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**6.810.220**							**6.810.220**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**

PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		Reserva de Contingência	SEG	Portaria Conjunta nº 1, de 18/06/2010			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.094	9.9.99.99	16.323.410
TOTAL								16.323.410

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							16.323.410	16.323.410
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**16.323.410**	**16.323.410**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	1.820.220		179.780					2.000.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000.000						16.323.410	21.323.410
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**6.820.220**		**179.780**				**16.323.410**	**23.323.410**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo expediente, pagamento de serviços de terceiros, pagamento de pessoal e obrigações patronais.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						24
						1.000	3.3.90.14	9.000
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.000	3.3.90.33	27.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	40.000
TOTAL								146.000
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	3.3.90.30	35.000
TOTAL								35.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			141.000	40.000				181.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**141.000**	**40.000**				**181.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -**

PROGRAMA: **031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços prestados aos usuários do serviço público, sejam eficientes e eficazes.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de capacitação de servidores				Fonte: Funescola/Pvh
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Total de servidores capacitados por ano = ao número de servidores no índice mais recente

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Und						24
						1.000	3.3.90.39	319.000
TOTAL								319.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			319.000					319.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**319.000**					**319.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			460.000	40.000				500.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**460.000**	**40.000**				**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE**

OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de itens de medicamentos com estoque regular da remume	63,22%	23/04/2018	80%	Fonte: Sisfarma
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantitativo de itens elencados na remume de aquisição pelo município através do Sistema hórus e/ou sisfarma / Itens em falta no estoque
Taxa de de itens medicamentos em falta da remume	36,77%	23/04/2018	20%	Fonte: Sisfarma
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantItativo de itens elencados na remume através do sistema hórus e/ou sisfarma / itens em falta no estoque
Taxa de atendimentos aos usuários nas farmácias municipais	153.413	31/04/2018		Fonte: Sisfarma
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelo quantitativo atendimentos aos usuários nas farmácias municipais através do sistema sisfarma

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº 204/2007			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.023	3.3.90.30	200.000
						1.027	3.3.90.30	600.000
TOTAL								800.000
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº 204/2007			
	MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	%						100
						1.023	3.3.90.30	1.026.000
						1.027	3.3.90.30	3.148.000
TOTAL								4.174.000
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	"Lei Federal 5.991/73; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Portaria GM/MS nº			
	FARMÁCIAS MANTIDAS	%						100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE**

OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.023	3.3.90.14	30.000
						1.027	3.3.90.30	200.000
						1.023	4.4.90.52	500.000
TOTAL								730.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.256.000	500.000				1.756.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio			3.948.000					3.948.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**5.204.000**	**500.000**				**5.704.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ**

OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	61%	02/08/2017	61%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:"Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de eSF x 3.450 + (Nº eAB + Nº eSF equivalente) em determinado local eperíodo x
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	49,94%	01/06/2017	49,94%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:"((nº eSB*3.450)+(nº eSB equivalentes*3.000)) em determinado locale período_____ X 100Estimativa populacional"

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		Atividade	SEG				
	SISTEMA REESTRUTURADO	%						100
						1.027	3.3.90.30	500.000
						1.027	3.3.90.39	110.000
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								810.000
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		Atividade	SEG				
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	9.300.000
						1.027	3.3.90.14	15.000
						1.027	3.3.90.30	3.076.000
						1.027	3.3.90.32	250.000
						1.027	3.3.90.33	30.000
						1.027	3.3.90.39	10.524.600
						1.094	3.3.90.39	520.000
						1.023	3.3.90.48	600.000
						1.027	3.3.90.48	720.000
						1.028	4.4.90.52	540.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ**

OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								25.575.600
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		Atividade	SEG				
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						100
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	300.000
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								510.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos			600.000	400.000				1.000.000

Hídricos								
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	9.300.000		15.535.600					24.835.600
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				540.000				540.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			520.000					520.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**9.300.000**		**16.655.600**	**940.000**				**26.895.600**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE**
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	0%	01/06/2017	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:"Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento daAtenção Básica no ano / total de CAPS habilitados) x 100(Média mínima
Percentual de atendimento nas unidades de pronto atendimento de classificação de risco	75%	02/08/2017	65%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados nas UPAS -verde e azul _População atendida nos Pronto Atendimentos
Percentual de atendimento da maternidade municipal da classificação de risco laranja e vermelho	15%	02/08/2017	13%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados na maternidade laranja e vermelho _População atendida nos Pronto Atendimentos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		Atividade	SEG	Portaria 1.600/GM, de 07/07/2011. Portaria 2.395/GM, de 11/10/2011. Portaria			
	ATENDIMENTO REALIZADO	%						100
						1.027	3.1.90.11	585.000
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	860.000
						1.027	3.3.90.33	10.000
						1.027	3.3.90.39	1.093.000
						1.027	3.3.90.47	20.000
						1.027	3.3.90.48	230.000
						1.028	4.4.90.52	200.000
TOTAL								3.008.000
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal		Atividade	SEG				
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE**
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.027	3.3.90.30	1.114.000
						1.027	3.3.90.39	7.830.000
TOTAL								8.944.000
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	UNIDADE IMPLANTADA	%						100
						1.028	4.4.90.52	210.000
TOTAL								210.000
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	10.081.258
						1.027	3.3.90.33	20.000
						1.027	3.3.90.36	138.880
						1.027	3.3.90.39	12.809.080
						1.094	3.3.90.39	522.910
						1.023	4.4.90.52	250.000
						1.028	4.4.90.52	550.000
TOTAL								24.382.128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE**
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				250.000				250.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	585.000		34.226.218					34.811.218
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				960.000				960.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			522.910					522.910
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**585.000**		**34.749.128**	**1.210.000**				**36.544.128**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número/taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e	20%	01/06/2017	113,49/100.002	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:a) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)
				b) para município/região com 100 mil ou mais habitantes, deverá ser calculada a taxa bruta: -
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,3	30/04/2018	90%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de hanseníase residentes em determinado local, diagnosticados, nos anos das coortes (Paucibacilares ? PB ? diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	8	30/04/2018	5	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto.
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	30/04/2018	zero	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto
Taxa de mortalidade infantil	7%	30/04/2018	8%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Análise de monitoramento e avaliação dos componentes separadamente: Primeiras 24 horas, Neonatal precoce (0 a 6 dias), Neonatal Tardio (7 a 27 dias), Pós-neonatal (28 a 364 dias),
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	1	30/04/2018	6	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) em determinado período e local de residência unidade de
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3	01/06/2017	4	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:1º passo: cobertura por ciclo. Numerador: número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina para o controle da dengue. Denominador: número de
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	75%	01/06/2017	80%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.

Numerador: total de casos novos de tuberculose pulmonar com comprovação laboratorial, curados.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		Atividade	SEG	LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	20.000
						1.025	3.3.90.30	159.248
						1.027	3.3.90.30	150.000
						1.027	3.3.90.39	40.000
						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								469.248
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		Atividade	SEG	Lei de Vigilância Epidemiológica (Lei 6.259, de 1975)			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	4.500.000
						1.027	3.3.90.14	85.000
						1.025	3.3.90.30	840.000
						1.027	3.3.90.30	260.000
						1.025	3.3.90.33	40.000
						1.027	3.3.90.36	25.000
						1.023	3.3.90.39	654.718
						1.027	3.3.90.39	1.877.000
						1.027	3.3.90.48	194.400
TOTAL								8.476.118

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			654.718	100.000				754.718
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.039.248					1.039.248
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.500.000		2.651.400					7.151.400
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**4.500.000**		**4.345.366**	**100.000**				**8.945.366**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de capacitações realizadas	0%	01/06/2017	22%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de capacitações realizadas/ número de profissionais capacitados *100 base geográfica: número de servidores da secretaria municipal de saúde no ano.
Percentual de reformas e ampliações realizadas	0	01/06/2017	20%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de reformas e ampliações realizadas / número de reformas e ampliações estimadas *100
Percentual de construções realizadas	0%	01/06/2017	0	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de construções realizadas / número de construções estimadas *100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 944/91, Portaria nº 347 de 20/08/1998			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%						100
						1.023	3.3.90.46	8.300.000
TOTAL								8.300.000
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei Municipal nº 944, de 03/04/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%						100
						1.023	3.3.90.49	6.000.000
TOTAL								6.000.000

08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG				
	SISTEMA REESTRUTURADO	%						100
						1.002	3.1.90.11	160.748.957
						1.027	3.1.90.11	12.942.502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.002	3.1.90.13	1.764.171
						1.002	3.1.90.16	260.127
						1.002	3.1.90.92	1.700.000
						1.002	3.1.90.94	900.000
						1.002	3.1.91.13	15.833.543
						1.002	3.1.91.92	250.000
TOTAL								194.399.300
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		Atividade	SEG				
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%						100
						1.023	3.3.90.14	15.000
						1.023	3.3.90.30	70.000
						1.023	3.3.90.33	20.000
						1.023	3.3.90.36	20.000
						1.023	3.3.90.39	30.000
						1.023	4.4.90.52	120.000
TOTAL								275.000
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		Atividade	SEG				
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	%						100
						1.027	3.3.90.14	100.000
						1.023	3.3.90.30	100.000
						1.027	3.3.90.33	50.000
						1.027	3.3.90.35	15.000
						1.027	3.3.90.36	20.000
						1.027	3.3.90.39	150.000
						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								535.000
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos		Atividade	SEG				
	UNIDADE MANTIDA	%						100
						1.023	3.3.90.14	25.000
						1.027	3.3.90.14	25.000
						1.002	3.3.90.30	530.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.023	3.3.90.30	351.000
						1.023	3.3.90.33	50.000
						1.002	3.3.90.39	1.785.887
						1.023	3.3.90.39	3.088.000
						1.002	3.3.90.40	10.871
						1.027	3.3.90.40	100.000
						1.002	3.3.90.47	258.000
						1.027	3.3.90.92	200.000
						1.023	3.3.90.93	2.000.000
						1.023	3.3.91.39	2.000.000
						1.023	4.4.90.52	720.000
						TOTAL		11.143.758
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		Atividade	SEG				
	BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	Obra						2
						2.013	4.4.90.51	1.929.422
						2.094	4.4.90.51	80.071
TOTAL								2.009.493

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			22.069.000	940.000				23.009.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	12.942.502		660.000					13.602.502
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				80.071				80.071
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**194.399.300**		**25.313.758**	**2.949.493**				**222.662.551**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798	Dívida	2.584.758					184.041.556
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			24.579.718	2.190.000				26.769.718
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.039.248					1.039.248
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.327.502		57.021.218					84.348.720
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				1.500.000				1.500.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.042.910					1.042.910
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				80.071				80.071
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**208.784.300**		**86.267.852**	**5.699.493**				**300.751.645**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	95.000
						1.094	3.3.90.39	45.000
TOTAL								140.000
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Ano						16
						1.001	3.3.90.30	15.000
						1.001	3.3.90.36	88.000
						1.001	3.3.90.39	300.000
						1.094	4.4.90.52	25.000
TOTAL								428.000
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	PLANO IMPLEMENTADO	Ano						1
						1.001	3.3.90.39	38.000
TOTAL								38.000
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						4.000
						1.000	3.3.90.32	200.000
TOTAL								200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			200.000					200.000
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			536.000					536.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			45.000	25.000				70.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**781.000**	**25.000**				**806.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**				
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alcance das metas estabelecidas para IDEB	4.8	10/10/2015	5,5	Fonte: Inep/Mec
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:O ideb é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo Inep.A fórmula geral é dada
Permanência do aluno na instituição educadora	47.169	01/08/2017	61.319	Fonte: Censo escolar
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de aluno informado ao censo escolar 2017 + 10% a cada anoVerificação a diferença existente entre os alunos matriculados e concluintes

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.365.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						29.122
						1.008	3.3.90.32	1.433.365
TOTAL								1.433.365
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		Atividade	FIS				
	DOCUMENTOS ELABORADOS	Und						1
						1.001	3.3.90.30	25.000
TOTAL								25.000
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						33.638
						1.001	3.3.90.30	130.000
						1.011	3.3.90.30	79.735
						1.001	3.3.90.32	384.472
						1.011	3.3.90.32	779.594
TOTAL								1.373.801
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar			FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**								
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Atividade		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						31.605
						1.000	3.3.50.43	2.160.600
						1.008	3.3.50.43	2.729.088
						1.000	3.3.90.30	530.855
						1.008	3.3.90.30	49.817
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								5.480.360
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						33.638
						1.001	3.3.30.39	1.650.000
						1.011	3.3.30.39	2.350.000
						1.001	3.3.90.39	6.150.196
						1.008	3.3.90.39	4.580.400
						1.011	3.3.90.39	5.711.004
						2.012	3.3.90.39	6.500.000
						1.001	3.3.90.92	100.000
						1.008	4.4.90.52	240.000
TOTAL								27.281.600
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas						10
						1.001	4.4.90.51	50.000
						1.008	4.4.90.51	1.089.089
						1.011	4.4.90.51	300.000
						2.012	4.4.90.51	100.000
						2.094	4.4.90.51	200.085
TOTAL								1.739.174
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			

	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	4.4.90.51	150.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**								
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.008	4.4.90.51	300.000
						1.011	4.4.90.51	900.000
						1.094	4.4.90.51	50.000
						2.012	4.4.90.51	728.734
TOTAL								2.128.734
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						5.347
						1.001	3.1.90.11	34.200.000
						1.001	3.1.90.13	75.000
						1.001	3.1.90.16	650.000
						1.001	3.1.91.13	3.300.000
TOTAL								38.225.000
09.01.12.361.311.2.761	Pdde		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES BENEFICIADAS	Escolas						25
						1.008	3.3.90.30	100.000
TOTAL								100.000
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						33.636
						1.000	3.3.90.32	164.760
						1.000	3.3.90.39	293.822
TOTAL								458.582
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						2.477
						1.011	3.1.90.04	4.000.000
						1.011	3.1.90.11	104.000.000
						1.011	3.1.90.13	400.000
						1.011	3.1.90.16	4.500.000
						1.011	3.1.91.13	11.286.916
TOTAL								124.186.916

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**								
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						53
						1.000	3.3.50.43	463.428
						1.001	3.3.50.43	3.740.655
						1.008	3.3.50.43	1.000.000
						1.011	3.3.50.43	600.000
TOTAL								5.804.083
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	52.000
TOTAL								52.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.613.465	10.000				3.623.465
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.225.000		12.232.323	200.000				50.657.323
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			9.892.670	1.629.089				11.521.759
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	124.186.916		9.520.333	1.200.000				134.907.249
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				50.000				50.000
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	828.734				7.328.734
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				200.085				200.085

TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**162.411.916**		**41.758.791**	**4.117.908**				**208.288.615**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de jovens e adultos concluintes	2.725	01/08/2017	3.626	Fonte: Censo escolar
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado pelo Censo Escolar + 10% a cada ano;Diferença entre alunos matriculados e concluintes dos módulos.
Salas de Recursos Multifuncionais sem materiais	40	01/01/2017	75%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de visitas = Total de visitas realizadas x 100
Materiais para a Educação Física Adaptada	0%	01/01/2017	75%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Salas Multifuncionais = Salas Atendidas x 100% (percentual esperado)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						241
						1.008	3.3.90.32	50.941
TOTAL								50.941
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						131
						1.011	3.3.90.32	102.413
TOTAL								102.413
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						3.453
						1.000	3.3.50.43	79.860
						1.008	3.3.50.43	89.152

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								169.012
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						182
						1.011	3.1.90.11	4.200.000
						1.011	3.1.90.13	200.000
						1.011	3.1.91.13	3.300.000
TOTAL								7.700.000
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Pessoas						182
						1.011	3.3.90.39	30.000
TOTAL								30.000
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						3.200
						1.008	3.3.90.30	89.000
TOTAL								89.000
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						1.050
						1.001	3.3.90.30	21.075
						1.001	4.4.90.52	43.873
TOTAL								64.948
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						3.453
						1.001	3.3.90.30	11.240
TOTAL								11.240

09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Meses						25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.011	3.3.50.43	158.123
TOTAL								158.123

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			79.860					79.860
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			32.315	43.873				76.188
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			229.093					229.093
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	7.700.000		290.536					7.990.536
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**7.700.000**		**631.804**	**43.873**				**8.375.677**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	60.000
						1.001	3.3.90.40	307.160
TOTAL								367.160
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	PESSOAS ASSISTIDAS	Pessoas						1
						1.001	4.4.90.52	1.570.000
						1.011	4.4.90.52	211.040
						2.012	4.4.90.52	250.000
TOTAL								2.031.040
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Ano						
						1.001	3.3.90.32	11.522
						1.094	3.3.90.39	54.460
TOTAL								65.982
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade			FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de	Tipo de	Tipo de	Base Legal	Fonte de	Natureza da	Meta Física /

		Medida	Ação	Orçamento		Recurso	Despesa	Financeira 2020
			Atividade		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1
						1.001	3.3.90.14	280.000
						1.011	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.001	3.3.90.30	1.871.408
						1.001	3.3.90.33	260.000
						1.001	3.3.90.36	1.616.070
						1.011	3.3.90.36	1.064.309
						1.000	3.3.90.39	495.614
						1.001	3.3.90.39	13.406.348
						1.011	3.3.90.39	24.900.137
						1.001	3.3.90.47	37.750
						1.001	3.3.90.92	652.630
						1.001	3.3.90.93	2.851.000
						1.001	3.3.91.39	8.340.000
						1.001	4.4.90.52	65.000
TOTAL								55.890.266
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas						6
						1.000	3.3.90.46	750.000
						1.001	3.3.90.46	10.120.000
						1.023	3.3.90.46	8.020.996
TOTAL								18.890.996
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas						5.933
						1.000	3.3.90.49	390.000
						1.001	3.3.90.49	9.450.000
TOTAL								9.840.000
09.01.12.122.313.2.718				FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		Atividade		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						5.933
						1.000	3.1.90.11	8.274.555
						1.001	3.1.90.11	6.500.000
						1.000	3.1.90.13	30.000
						1.001	3.1.90.13	667.000
						1.000	3.1.90.16	60.000
						1.001	3.1.90.16	56.000
						1.000	3.1.90.92	900.000
						1.001	3.1.90.92	500.000
						1.001	3.1.90.94	1.043.237
						1.000	3.1.91.13	900.000
						1.001	3.1.91.13	440.000
						1.000	3.1.91.92	64.765
						1.001	3.1.91.92	200.000
TOTAL								19.635.557
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE INFORMATIZADA	Und						1
						1.094	3.3.90.30	16.830
						1.001	3.3.90.40	296.650
						1.001	4.4.90.52	3.200
						1.008	4.4.90.52	823.662
TOTAL								1.140.342
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Pessoas						25
						1.001	3.3.90.39	45.000
TOTAL								45.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320		1.665.614					11.894.934
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.406.237		49.605.538	1.638.200				60.649.975
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				823.662				823.662
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB			25.984.446	211.040				26.195.486
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			8.020.996					8.020.996
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.290					71.290
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação				250.000				250.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**19.635.557**		**85.347.884**	**2.922.902**				**107.906.343**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de vagas ofertadas	12.365	01/08/2017	14219	Fonte: Censo escolar
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado ao Censo Escolar + 10% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.011	3.3.90.32	349.745
TOTAL								349.745
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						
						1.000	3.3.50.43	545.580
						1.008	3.3.50.43	1.044.100
						1.000	3.3.90.30	144.933
TOTAL								1.734.613
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano						
						2.012	4.4.90.51	728.533
TOTAL								728.533
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Ano						
						2.012	4.4.90.51	728.533
						2.094	4.4.90.51	202.000
TOTAL								930.533
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA			FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Projeto		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADE IMPLANTADA	Ano						
						1.001	3.3.90.30	84.930
						1.001	4.4.90.52	37.674
TOTAL								122.604
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	3.3.50.43	1.052.330
TOTAL								1.052.330
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.000	3.3.90.32	104.512
TOTAL								104.512

09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						
						1.001	3.1.90.11	6.825.000
						1.001	3.1.90.16	225.000
						1.001	3.1.91.13	750.000
TOTAL								7.800.000
09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso		Atividade	FIS				
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						551
						1.008	3.3.90.30	168.600
						1.008	3.3.90.32	138.400
						1.008	3.3.90.39	160.080
TOTAL								467.080
09.01.12.365.315.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche		Atividade	FIS				
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						2.274

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.008	3.3.90.32	116.070
TOTAL								116.070
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						11.464
						1.008	3.3.90.32	399.624
TOTAL								399.624
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						
						1.000	3.3.50.43	104.640
						1.008	3.3.50.43	702.562
						1.000	3.3.90.30	103.468
TOTAL								910.670
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Obra						
						1.008	4.4.90.51	350.000
						2.012	4.4.90.51	653.000
TOTAL								1.003.000
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas						
						1.011	3.1.90.04	4.500.000
						1.011	3.1.90.11	13.000.000
						1.023	3.1.90.11	6.882.257
						1.025	3.1.90.11	3.117.743
						1.011	3.1.90.13	70.000
						1.011	3.1.90.16	2.000.000
						1.011	3.1.91.13	2.461.900
TOTAL								32.031.900
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE			FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Projeto					
	UNIDADE IMPLANTADA	Und						
						1.001	3.3.90.30	60.221
						1.001	4.4.90.52	25.116
TOTAL								85.337
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	3.3.50.43	270.033
TOTAL								270.033
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO	Und						
						1.011	3.3.90.32	101.584
TOTAL								101.584
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.			

					208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.000	3.3.90.39	82.500
TOTAL								82.500
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas						
						1.001	3.1.90.11	1.375.000
						1.001	3.1.90.16	75.000
						1.001	3.1.91.13	250.000
TOTAL								1.700.000
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						
						1.011	3.1.90.11	2.400.000
						1.011	3.1.91.13	400.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								2.800.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.085.633					1.085.633
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.500.000		1.467.514	62.790				11.030.304
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.729.436	350.000				3.079.436
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	24.831.900		451.329					25.283.229
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257							6.882.257
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743							3.117.743
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação				2.110.066				2.110.066
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				202.000				202.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**44.331.900**		**5.733.912**	**2.724.856**				**52.790.668**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alunos Concluintes	35	01/01/2017	85%	Fonte: Resolução 007-2016
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos classificados + Quantitativo de alunos matriculados.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.364.318.2.788	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		Atividade	FIS	LEI Nº 2.284 de 04 de abril de 2016.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						
						1.001	3.3.90.30	16.309
TOTAL								16.309

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			16.309					16.309
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**16.309**					**16.309**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320		6.644.572	10.000				16.883.892
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.131.237		63.889.999	1.944.863				122.966.099
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			12.851.199	2.802.751				15.653.950
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	156.718.816		36.246.644	1.411.040				194.376.500
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257		8.020.996					14.903.253
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743							3.117.743
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			116.290	75.000				191.290
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	3.188.800				9.688.800
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				402.085				402.085
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**234.079.373**		**134.269.700**	**9.834.539**				**378.183.612**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Formação Continuada de Conselheiros, Técnicos do CME e Educadores da Rede Municipal de Ensino.	02/01/2019	31/12/2019	95	Fonte: Cme
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	81.906
						1.000	3.3.90.39	95.369
						1.000	4.4.90.52	98.000
TOTAL								275.275
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und						20
						1.000	3.3.90.14	42.000
						1.000	3.3.90.30	44.635
						1.000	3.3.90.33	33.866
						1.000	3.3.90.39	25.000
						1.000	4.4.90.52	19.224
TOTAL								164.725
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						136
						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.39	25.000
TOTAL								55.000
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						136

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.39	5.000
TOTAL								5.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			382.776	117.224				500.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**382.776**	**117.224**				**500.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			382.776	117.224				500.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**382.776**	**117.224**				**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida Ação	de Tipo de	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						100
						1.000	3.3.90.14	31.000
						1.000	3.3.90.30	415.000
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.37	160.000
						1.000	3.3.90.39	67.800
						1.000	3.3.90.47	136.200
						1.000	4.4.90.52	2.100.000
TOTAL								2.960.000
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991.			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						100
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	115.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	4.4.90.51	20.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								300.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.090.000	2.170.000				3.260.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.090.000**	**2.170.000**				**3.260.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de vias públicas atendidas	Não há índices recentes	18/09/2016	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de metros linear de de vias públicas atendidos/total de metros linear de vias públicas).
Percentual de praças e parques atendidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques atendidos / total de parques e praças a serem atendidos).
Percentual de cemitérios limpos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de cemitérios atendidos/ total de cemitérios a serem atendidos) * 100
Percentual de bocas de lobo desobstruídas	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de bocas de lobo desobstruídas /total de bocas de lobo a serem semidestruídas).
Percentual de praças e parques mantidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques mantidos/quantidade de praças e parques a serem mantidos).
Percentual de área de cemitérios mantidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de áreas de cemitérios mantidos /quantidade de áreas de cemitérios a serem mantidos).
Percentual de lixeiras implantadas em postos públicos	Não há índices a serem mantidos	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de lixeira implantadas em pontos públicos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991			
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%						100
						1.000	3.3.90.14	150.000
						1.000	3.3.90.30	1.000.000
						1.000	3.3.90.39	400.000
TOTAL								1.550.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.550.000					1.550.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.550.000**					**1.550.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa renda

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Numeros de Unidades Habitacionais Construidas				Fonte: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de unidades habitacionais entregues anualmente

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	%	Projeto	FIS	Lei Complementar nº325 de 02/01/2009; Lei Complementar nº648 de 06/01/2017,			
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS							
						1.000	4.4.90.51	2.400.000
						1.023	4.4.90.51	2.260.289
						1.090	4.4.90.51	2.253.063
						2.014	4.4.90.51	5.709.557
TOTAL								12.622.909

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro- Recursos Ordinários				2.400.000				2.400.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				2.260.289				2.260.289
1.090 - Recursos do Tesouro- Operações de Crédito Internas				2.253.063				2.253.063
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				5.709.557				5.709.557
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**12.622.909**				**12.622.909**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quilometros de vias urbanas recuperadas ao ano				Fonte: Secretaria Municipal de Obras
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Medições dos serviços na Administração Direta

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			

	DRENAGEM EXECUTADA	Km						10
						1.000	4.4.90.30	200.000
						1.023	4.4.90.30	600.000
TOTAL								800.000
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km						1.500.000
						1.000	4.4.90.30	500.000
						1.023	4.4.90.30	500.000
TOTAL								1.000.000
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km						6.491.870
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.023	3.3.90.30	1.000.000
						1.000	3.3.90.39	500.000
						1.023	3.3.90.39	750.000
						1.000	4.4.90.30	500.000
						1.009	4.4.90.30	991.870
						1.023	4.4.90.30	1.000.000
TOTAL								5.041.870
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas			FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**

OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
	VIAS PAVIMENTADAS	Km	Projeto					
						1.000	4.4.90.51	201.640
						1.023	4.4.90.51	3.245.255
						1.090	4.4.90.51	10.505.883
						1.094	4.4.90.51	4.000
						2.014	4.4.90.51	13.540.443
						2.094	4.4.90.51	1.900.000
TOTAL								29.397.221

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			800.000	1.401.640				2.201.640
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.750.000	5.345.255				7.095.255
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				10.505.883				10.505.883
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				4.000				4.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				13.540.443				13.540.443
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.900.000				1.900.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.550.000**	**33.689.091**				**36.239.091**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**

OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Números de núcleos esportivos implantados				Fonte: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de núcleos esportivos construídos e reformados entregues em relação a 100%

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009; Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017,			
	NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und						4
						1.023	4.4.90.51	1.126.000
						1.094	4.4.90.51	2.080

						2.014	4.4.90.51	10.561.555
						2.094	4.4.90.51	1.870.279
						1.000	4.4.90.91	230.000
TOTAL								13.789.914

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**

OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários				230.000				230.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				1.126.000				1.126.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				2.080				2.080
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros				10.561.555				10.561.555
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.870.279				1.870.279
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**13.789.914**				**13.789.914**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.440.000	6.201.640				9.641.640
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.750.000	8.731.544				10.481.544
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				12.758.946				12.758.946
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				6.080				6.080
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				29.811.555				29.811.555
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				3.770.279				3.770.279
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**5.190.000**	**62.271.914**				**67.461.914**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**

PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de Tonelada coletada de lixo domiciliar.				Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de toneladas de lixo coletado/total de toneladas a serem coletados)*100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 1.468, de 14/08/2002 e Decreto 10.017, de 03/08/2005			
	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	Tonelada						180.000
						1.000	3.3.30.39	21.486.017
						1.023	3.3.30.39	11.000.000
TOTAL								32.486.017

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			21.486.017					21.486.017
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			11.000.000					11.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**32.486.017**					**32.486.017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**

PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			21.486.017					21.486.017

1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			11.000.000					11.000.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**32.486.017**					**32.486.017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades Mantidas				Fonte:
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
Unidades estruturadas				Fonte: Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017 , Art. 44, CF, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município de Porto Vel
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						7
						1.023	3.3.50.43	600.000
						1.000	3.3.90.14	45.000
						1.000	3.3.90.30	868.110
						1.023	3.3.90.30	340.000
						2.094	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	75.000
						1.000	3.3.90.39	586.090
						1.023	3.3.90.39	531.290
						2.094	3.3.90.39	19.050
						1.000	3.3.90.47	60.000
						1.000	3.3.90.92	50.000
						1.023	3.3.90.92	50.000
						1.000	3.3.90.93	50.000
						1.023	3.3.90.93	100.000
						1.000	4.4.90.52	125.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.023	4.4.90.52	75.000
TOTAL								3.614.540
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		Atividade	SEG	CF - Lei nº 4320/1964 e Lei Orgânica do Município.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						5
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.023	3.3.90.14	60.000
						1.000	3.3.90.30	76.500
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	62.800
						1.023	3.3.90.36	36.000
						1.000	3.3.90.39	80.000
						1.023	3.3.90.39	127.380
						1.023	4.4.90.52	100.000
						TOTAL		612.680
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		Projeto	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						3
						1.000	4.4.90.51	224.500
						2.014	4.4.90.51	700.000
TOTAL								924.500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.053.500	349.500				2.403.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.844.670	175.000				2.019.670
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			29.050					29.050
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.927.220**	**1.224.500**				**5.151.720**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Campanhas realizadas	2	31/12/2016	4	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS ANUALMENTE
Redução da demanda nos casos de violação de direitos	716	31/12/2016	522	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: NÚMERO ANUAL DE NOVOS CASOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								45.000
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.000	4.4.90.52	20.000
TOTAL								100.000
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	25.000
TOTAL								115.000
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								25.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			220.000	65.000				285.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**220.000**	**65.000**				**285.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Conselhos Mantidos	5	31/12/2016	5	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Conselhos estruturados
Reuniões Realizadas	10	31/12/2016	13	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:reuniões realizadas durante o exercicio de 2016

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		Atividade	SEG	lei Complementar nº256 de28.06.206			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								25.000
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								35.000
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas Deficiência-CMPPD	com	Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und					1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	50.000
						1.000	4.4.90.52	15.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								75.000
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		Atividade	SEG	Lei Federal 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1.459/02 e Resolução CONANDA nº			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	25.000
						1.000	3.3.90.30	33.000
						1.000	3.3.90.33	20.000
						1.000	3.3.90.39	22.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								110.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			200.000	45.000				245.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**200.000**	**45.000**				**245.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.473.500	459.500				2.933.000

1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.844.670	175.000				2.019.670
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			29.050					29.050
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**4.347.220**	**1.334.500**				**5.681.720**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados atendidos nos CREAS	722	01/01/2016	500	Fonte: RMA - SUAS
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de casos encaminhados X número de casos atendidos = diminuição do número de casos de crianças e adolescentes com direitos violados

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	110.000
TOTAL								110.000
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	100.000
TOTAL								100.000
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						1
						1.017	3.3.50.43	60.000
TOTAL								60.000
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.017	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	6.920
						1.017	3.3.90.30	8.080
						1.017	3.3.90.33	45.000
TOTAL								80.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.920					216.920
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			133.080					133.080
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**350.000**					**350.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.920					216.920
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			133.080					133.080
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**350.000**					**350.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**
PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais	Data de	Índice Esperado em	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade

	Recente	Apuração	2020	/ Base do Cálculo
Número de unidade de acolhimento de longa permanência.	0	01/01/2017		Fonte: Relatório da execução orçamentária2017
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Outras
				Fórmula de Cálculo:
Percentual de atendimentos nos serviços em atenção à população idosa no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência		Projeto	SEG	Estatuto do Idoso e Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais.			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	4.4.90.51	350.000
TOTAL								350.000
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		Atividade	SEG	Estatuto do Idoso , Lei Municipal de Implementação dos Conselhos de Direito.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	15.000
						1.000	3.3.90.30	9.000
						1.000	3.3.90.33	20.000
						1.000	3.3.90.39	4.000
						1.000	4.4.90.52	18.000
TOTAL								66.000
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		Atividade	SEG	Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais, com base nas			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.30	19.000
						1.000	3.3.90.32	5.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
TOTAL								54.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**

OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			102.000	368.000				470.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**102.000**	**368.000**				**470.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			102.000	368.000				470.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**102.000**	**368.000**				**470.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo	34%	31/12/2015	31%	Fonte: Ibge
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:População Residente com Renda de Até 1/2 Sal. Mínimo x100%/População Residente Total
Percentual de atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	38%	31/12/2016	50%	Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo:Pessoas Cadastradas no CadÚnico com renda de até 1/2 salário mínimo x 100%/Estimativa de famílias de baixa renda (Censo 2010)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida		Atividade	FIS	LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. - SINASE			
	ADOLESCENTES ATENDIDOS	Und						450

						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	125.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.39	121.502
						1.000	4.4.90.52	103.500
TOTAL								400.002
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	Und						6.000
						1.000	3.3.90.30	503.694
						1.015	3.3.90.30	70.045
						1.023	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.36	120.000
						1.015	3.3.90.39	72.000
						1.023	3.3.90.39	60.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.48	254.400
TOTAL								1.110.139
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Und						602
						1.000	3.3.50.43	68.475
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.015	3.3.90.30	10.000
						1.023	3.3.90.30	431.627
						1.000	3.3.90.32	686.482
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	168.000
						1.023	3.3.90.36	426.000
						1.023	3.3.90.39	310.000
						1.023	3.3.90.48	182.703
						1.000	4.4.90.52	25.000
						1.023	4.4.90.52	15.000
TOTAL								2.398.287
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.000	3.3.90.14	4.751
						1.015	3.3.90.14	20.000
						1.015	3.3.90.33	36.000
						1.015	4.4.90.52	10.145
TOTAL								70.896
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	PESSOAS ATENDIDAS	Und						5.612
						1.015	3.3.90.14	10.000
						1.015	3.3.90.30	15.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.015	3.3.90.33	18.000
						1.015	3.3.90.39	147.000
TOTAL								190.000
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.023	3.3.50.43	205.000
						1.000	3.3.90.14	5.776
						1.015	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.33	10.000
						1.015	3.3.90.33	10.000
TOTAL								240.776

12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						5
						1.094	3.3.90.39	120.000
						1.094	4.4.90.51	80.000
						1.094	4.4.90.52	37.230
TOTAL								237.230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.073.080	128.500				2.201.580
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.765.330	15.000				1.780.330
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			120.000	117.230				237.230
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.376.455**	**270.875**				**4.647.330**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.073.080	128.500				2.201.580
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.765.330	15.000				1.780.330
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			120.000	117.230				237.230
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**4.376.455**	**270.875**				**4.647.330**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Ações implementadas para redução de vulnerabilidade no âmbito da Segurança Alimentar	2016	05/08/2016	4%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								100.000
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.33	10.000
TOTAL								30.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			30.000	100.000				130.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**30.000**	**100.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			30.000	100.000				130.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**30.000**	**100.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**

PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**

OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de adolescentes, jovens e adultos usuários de drogas.	10%	01/12/2016	40%	Fonte: V levantamento Nacional Sobre o uso de Drogas Psicotrópicas (CEBRID - Centro Brasileiro de informações
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(número de jovens envolvidos com drogas / pelo número total de jovens pesquisados) x 100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	CAMPANHAS REALIZADAS	Evento						2
						1.000	3.3.90.30	20.000
TOTAL								20.000
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	AÇÕES APOIADAS	Und						4
						1.000	3.3.50.43	130.000
TOTAL								130.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000					150.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**150.000**					**150.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**

PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**

OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000					150.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**150.000**					**150.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, de 02/01/2009			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	100.000
						1.000	3.3.90.30	400.000
						1.000	3.3.90.31	1.000
						1.000	3.3.90.33	100.000
						1.000	3.3.90.39	394.000
						1.000	3.3.90.47	5.000

						1.000	4.4.90.52	200.000
TOTAL								1.200.000
13.01.27.122.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		Projeto	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und						1
						2.014	4.4.90.51	731.250
						2.094	4.4.90.51	30.347
TOTAL								761.597

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.000.000	200.000				1.200.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				731.250				731.250
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				30.347				30.347
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.000.000**	**961.597**				**1.961.597**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **343 - TALENTOS DO FUTURO**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como instrumento fundamental de transformação social.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Escolinhas	2016	01/01/2016	55	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016 x anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.
Quantidade de Escolinhas	2016	01/01/2016	55	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas						4.000
						1.000	3.3.50.47	1.000
						1.000	3.3.90.30	890.000
						1.000	3.3.90.32	35.000
						1.000	3.3.90.39	74.000
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								1.100.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.000.000	100.000				1.100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.000.000**	**100.000**				**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **344 - QUALIDADE DE VIDA**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática de exercícios físicos orientados e lazer nas comunidades.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	01/02/2016	4800	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de participantes inscritos nos polos do Município.
Número de idosos atendidos	2016	01/02/2016	4800	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de idosos acima de 60 anos participantes nos polos do Município.
Número de polos	2016	01/02/2016	12	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Polos implantados no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						4.000
						1.000	3.3.90.30	90.000
						1.000	3.3.90.32	10.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **344 - QUALIDADE DE VIDA**
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática de exercícios fisicos orientados e lazer nas comunidades.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000	50.000				200.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**150.000**	**50.000**				**200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	31/12/2016	14000	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de inscritos do Município.
Promover número de competições	2016	31/12/2012	20	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de atletas e Modalidades do Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	EVENTOS REALIZADOS	Eventos						15
						1.000	3.3.50.47	1.000
						1.000	3.3.90.30	19.000
						1.000	3.3.90.32	100.000
						1.000	3.3.90.39	980.000
TOTAL								1.100.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.100.000					1.100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.100.000**					**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.250.000	350.000				3.600.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				731.250				731.250
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				30.347				30.347
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.250.000**	**1.111.597**				**4.361.597**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	20.025
						1.000	3.3.90.30	248.415
						1.000	3.3.90.33	21.000
						1.000	3.3.90.37	102.000
						1.000	3.3.90.39	86.600
						1.000	3.3.90.47	15.000
						1.000	4.4.90.52	56.960
TOTAL								550.000
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						1
						1.000	4.4.90.51	50.000
TOTAL								50.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			493.040	106.960				600.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**493.040**	**106.960**				**600.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			493.040	106.960				600.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**493.040**	**106.960**				**600.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						1
						1.017	4.4.90.51	37.000
						1.026	4.4.90.51	306.003
TOTAL								343.003
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		Atividade	FIS				
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						12
						1.026	3.3.90.39	600.000
TOTAL								600.000
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						1
						1.026	3.3.90.39	300.000
TOTAL								300.000
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SERVIÇO CONTRATADO	Serviços						1
						1.026	3.3.90.40	320.400
TOTAL								320.400
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 410 de 27/12/2010			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.017	3.3.90.30	58.000
						1.026	3.3.90.36	460.800
						1.026	3.3.90.47	18.275
						1.026	3.3.90.48	216.750
						1.026	4.4.90.52	440.000
TOTAL								1.193.825

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			58.000	37.000				95.000
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.916.225	746.003				2.662.228
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.974.225**	**783.003**				**2.757.228**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020				
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**				
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**				
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**				
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de Corredores Exclusivos de ônibus	02	01/08/2017		Fonte: Semtran promob
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
Construção de calçadas padronizadas e acessíveis	2,5	01/08/2017	01km	Fonte: Semtran
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo:
Levantamentos operacionais viários de pedidos de providências	140	01/08/2017	200	Fonte: Semtran - Divisão de engenharia de trafego - DET
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		Projeto	FIS				
	PROJETOS ELABORADOS	Und						2
						1.026	3.3.90.39	20.000
						1.026	4.4.90.51	28.403
						1.026	4.4.90.52	402.679
TOTAL								451.082
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso		Atividade	FIS				
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						1
						1.017	3.3.90.39	10.170
						1.017	4.4.90.51	10.000
TOTAL								20.170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**								
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**								
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**								
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			10.170	10.000				20.170
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			20.000	431.082				451.082
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**30.170**	**441.082**				**471.252**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020				
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**				
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**				
PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**				
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação e Manutenção de Estações e	02 Unid	08/20/17	02 Unid	Fonte: Semtran promob
Terminais de Integração				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo: Obras (ampliação, construção e reforma) estações e terminais
Abrigos Implantados	05 unid	01/08/2017	10 unid	Fonte: Pmob
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo: Números de abrigos implementados
Abrigos Reformados	10 Unid	01/08/2017		Fonte: Semtran - DLOT

				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo: Números de abrigos Reformados
Manutenção de semáforos	76 Unid	01/08/2017	125 Unid	Fonte: Semtran
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:
Fiscalizações de Transportes executadas ao mês	04 Unid	01/08/2017	50 unid.	Fonte: Semtran
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito		Atividade	FIS				
	CAMPANHAS REALIZADAS	Eventos						15
						1.017	3.3.90.30	13.200
						1.026	3.3.90.30	40.000
						1.026	3.3.90.32	30.000
						1.017	3.3.90.39	13.200
						1.026	4.4.90.52	10.000
TOTAL								106.400
14.31.26.122.342.1.449				FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**

OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		Projeto		Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.026	3.3.90.39	600.000
TOTAL								600.000
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias		Atividade	FIS				
	Ciclovias Implantadas	Projetos apoiados						1
						1.026	4.4.90.51	1.000
TOTAL								1.000
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		Atividade	FIS	CTB LEI N° 9.503/97			
	SISTEMA MANTIDO	Serv						1
						1.026	3.3.90.39	1.200.000
TOTAL								1.200.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			26.400					26.400
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.870.000	11.000				1.881.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.896.400**	**11.000**				**1.907.400**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**

OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			94.570	47.000				141.570
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.806.225	1.188.085				4.994.310
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.900.795**	**1.235.085**				**5.135.880**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura fisca, materiais de consumo, serviços e permanentes com a realização do planejamento de captação de recursos financeiros, de forma individual em cada elemento de despesa, tomando como base a Lei orçamentária anual 2013, acrescentando no organograma desta Semagric, a inserção da Coordenaria de Estradas Rurais através da Lei Complementar n° 488/2013.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 205, de 07.01.2005			
	UNIDADE ADMINISTRADA	und						1
						1.000	3.3.90.14	95.000
						1.000	3.3.90.30	491.132
						1.000	3.3.90.33	25.000
						1.000	3.3.90.39	142.000
						1.000	3.3.90.47	35.000
						1.000	4.4.90.52	200.000
TOTAL								988.132

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			788.132	200.000				988.132
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**788.132**	**200.000**				**988.132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados para consumo humano.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento, Acompanhamento e Inspeção de todos os serviços executados.			208	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo: QUANTIDADE DE PRODUTORES REGISTRADOS, E NOVOS CADASTROS REALIZADOS, SEGUINDO UMA DEMANDA.
Ações para combater a comercialização de produtos oriundos de empresas não cadastradas nas esferas de inspeção.			12	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica:
				Periodicidade: Outras
				Fórmula de Cálculo: EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADE DE PATRULHAMENTO, INSPEÇÕES CONTANTES.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		Atividade	FIS	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Und						12
						1.000	3.3.90.14	12.000
						1.000	3.3.90.30	15.000
TOTAL								27.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			27.000					27.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**27.000**					**27.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO**
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Agroindústrias implantadas	40	31/12/2016	20	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de agroindústrias implantadas por ano
Tanques de resfriamento de leite implantados	45	31/12/2016	10	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de tanques de resfriamento implantados por ano
Estrutura de agroindústrias adequadas ao serviço de inspeção municipal	10	31/12/2016	16	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de agroindústrias readequadas as normas sim por ano
Realização da feira portoagro	1	31/12/2015	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal

				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: quantidade e feira realizada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		Projeto	FIS	Lei complementar municipal nº 107/2015			
	FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und						1
						1.000	3.3.50.43	180.000
						1.023	3.3.50.43	320.000
TOTAL								500.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
PROGRAMA: **204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO**								
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			180.000					180.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			320.000					320.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**500.000**					**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020				
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019				
Anexo I				
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**				
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover a recuperação de estradas vicinais	600	31/12/2016	5.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Kilometros de estrada recuperados por ano
Abertura Primária de Estradas Rurais	10	31/12/2016	30	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Kilometros der estradas abertas por ano
Construção e/ou recuperação de pontes e bueiros.	100	31/12/2016	50	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: substituição/instalação de tubis de aço corrugado(tubo armco) no ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS	Km						5.000
						1.000	3.3.90.14	500.000
						1.000	3.3.90.30	2.360.000
						1.023	3.3.90.36	16.348
						1.000	3.3.90.39	650.000
						2.094	3.3.90.93	100.000
						1.000	4.4.90.30	240.000
						1.023	4.4.90.51	200.000
						2.014	4.4.90.51	3.000.000
						2.014	4.4.90.52	200.000
TOTAL								7.266.348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**								
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.510.000	240.000				3.750.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			16.348	200.000				216.348

2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros				3.200.000				3.200.000
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			100.000					100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.626.348**	**3.640.000**				**7.266.348**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Produção agrícolas transportadas	1380	31/12/2016	3520	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de toneladas de produção transportadas por ano.
Produção agrícola armazenada	0	31/12/2016	120	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de toneladas de produção armazenada por ano.
Feira dos produtores organizada	1	31/12/2016	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de feira de produtores organizada por ano
Organizações sociais rurais cadastradas/atualizadas	14	31/12/2016	120	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de organizações sociais rurais cadastradas e atualizadas no ano.
Implantação da Central de Abastecimento	0	31/12/2016	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Central de Abastecimento Instalada por ano
Produtores rurais atendidos com mecanização agrícola	450	31/12/2016	1000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de produtores rurais atendidos cm mecanização agrícola no ano.
Produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico	280	31/12/2016	2400	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade de produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico no ano.
Produtores assistidos no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar	168	31/12/2016	350	Fonte: Seagri/Emater
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantidade produtores rurais assistidos de por ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						1.630
						1.000	3.3.50.43	200.000
						1.000	3.3.90.14	200.000
						1.000	3.3.90.30	400.000
						1.023	3.3.90.30	255.000
						1.023	3.3.90.39	45.000
						2.094	3.3.90.93	45.250
						2.014	4.4.90.52	300.000
TOTAL								1.445.250
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						350
						1.000	3.3.90.14	18.520
TOTAL								18.520

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			818.520					818.520
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			300.000					300.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros				300.000				300.000
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			45.250					45.250
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.163.770**	**300.000**				**1.463.770**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.323.652	440.000				5.763.652
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			636.348	200.000				836.348
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros				3.500.000				3.500.000
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			145.250					145.250
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**6.105.250**	**4.140.000**				**10.245.250**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**
PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	1200	31/12/2016	2.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Áreas Recuperadas de 2000 hectares com destaca e gradagem no ano
TONELADAS DE CALCÁRIO TRANSPORTADO AO PRODUTOR	2500	31/12/2018	4.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: tonelada de calcário transportada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 107-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -			
	UNIDADE MANTIDA	Ha						1
						1.000	3.3.90.36	8.000
						1.000	3.3.90.39	10.000
						TOTAL		18.000
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 107-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						1.630
						1.000	3.3.90.39	612.132
						1.000	4.4.90.30	1.100.000
						1.000	4.4.90.52	480.000
TOTAL								2.192.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**
PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			630.132	1.580.000				2.210.132
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**630.132**	**1.580.000**				**2.210.132**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			630.132	1.580.000				2.210.132
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**630.132**	**1.580.000**				**2.210.132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO**

OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes, realização do planejamento de captação de recursos financeiros, capacitação dos colaboradores e demais atividades a fins.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur		Atividade	FIS	Lei 648 de 5 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	und						1
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	88.200
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	251.000
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.52	30.000
TOTAL								438.200
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						2
						1.000	3.3.90.14	59.750
						1.000	3.3.90.30	313.250
						1.000	3.3.90.33	54.914
						1.000	3.3.90.36	5.000
						1.000	3.3.90.39	492.886
						1.000	3.3.90.47	18.000
TOTAL								943.800

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.352.000	30.000				1.382.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.352.000**	**30.000**				**1.382.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **348 - GESTÃO DO TRABALHO**

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos projetos que venham viabilizar a qualificação profissional dos trabalhadores do município de porto velho e Distritos, promovendo a inclusão do trabalhador no mercado de trabalho por meio da relação institucional do departamento junto as empresas.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de apoio para o mercado de trabalho	26.640	01/12/2018	100.000	Fonte: Sine Municipal/Semdestur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Atendimento x Pessoas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						11
						1.000	3.3.90.30	3.000
						1.000	3.3.90.39	54.750
						1.000	4.4.90.52	51.150
TOTAL								108.900

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			57.750	51.150				108.900
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**57.750**	**51.150**				**108.900**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia familiar para alcançar as oportunidades de trabalho emprego e renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de desenvolvimento sustentável				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						3
						1.000	3.3.50.43	120.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.000	4.4.90.51	54.000
TOTAL								194.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			140.000	54.000				194.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**140.000**	**54.000**				**194.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais ecente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promoção do município de Porto Velho como destino turístico de pesca esportiva				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			
	AÇÕES APOIADAS	Und						8
						1.000	3.3.90.39	85.000
						1.000	4.4.90.51	125.100
						2.014	4.4.90.51	2.141.637
						2.094	4.4.90.51	88.878
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								2.445.615

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Em R$ 1,00 Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			85.000	130.100				215.100
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros(não relacionados à educação/saúde)				2.141.637				2.141.637
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				88.878				88.878
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.000**	**2.360.615**				**2.445.615**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.634.750	265.250				1.900.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				2.141.637				2.141.637
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				88.878				88.878
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**1.634.750**	**2.495.765**				**4.130.515**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo

Realização de eventos/ações de educação ambiental	30	30/08/2017	40	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Números de eventos realizado por ano
Relatório de qualidade ambiental consolidado	1	31/12/2011	1	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Realização por número ao ano
Produção de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Fabricação anual de mudas
Plantio de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Plantio anual de mudas
Criação e demacação de uc's	2	31/12/2016	1	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Criação por unidade ao ano
Criação de ecoparques	0		5	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Criação por unidade

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PROJETOS DESENVOLVIDOS	Ano						4
						1.000	3.3.50.43	150.000
						1.017	3.3.50.43	450.000
						1.000	3.3.90.30	80.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.017	3.3.90.39	10.000
						TOTAL		690.000
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						15
						1.017	3.3.50.43	1.258.000
						1.000	3.3.90.30	100.000
						1.017	3.3.90.30	112.000
						1.017	3.3.90.37	312.000
						1.017	4.4.90.52	330.000
TOTAL								2.112.000
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano						20.000
						1.000	3.3.90.30	26.386
						1.017	3.3.90.30	15.000
						1.017	3.3.90.39	15.000
						1.000	4.4.90.52	270
						1.017	4.4.90.52	50.000
TOTAL								106.656
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						2
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.39	11.000
						TOTAL		26.000
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						2
						1.000	3.3.90.30	24.174
						1.000	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	50.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								84.174
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
TOTAL								50.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			466.560	50.270				516.830
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			2.172.000	380.000				2.552.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.638.560**	**430.270**				**3.068.830**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Acompanhamento e procedimentos dos empreendimentos/atividades	2000	20/17/	12000	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Atendimento individual ou acompanhamento
Fiscalização ou operações	1200	30/08/2017	3600	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Atendimento individual
Área dematada	34000	31/12/2016	5%	Fonte: Ibge
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Redução de 5% por cento ao ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						
						1.017	3.3.90.30	20.000
						1.017	3.3.90.39	10.000
TOTAL								30.000
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						100
						1.017	3.3.90.30	25.000
TOTAL								25.000
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%						
						1.017	3.3.90.30	30.000
						1.017	4.4.90.52	46.170
TOTAL								76.170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			85.000	46.170				131.170

TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.000**	**46.170**				**131.170**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			466.560	50.270				516.830
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			2.257.000	426.170				2.683.170
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.723.560**	**476.440**				**3.200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV**

PROGRAMA: **035 - GESTÃO DO TURISMO**

OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município de porto velho para desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento do turismo em Porto Velho.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de turistas atendidos no cat's				Fonte: Coordenadoria Municipal de Turismo - CMTUR
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Números de Turistas Atendidos ao ano nos CATS/ números de turistas atendidos no ano anterior)x100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		Projeto	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 321 de02/01/2009 e LEI COMPLEMENTAR Nº			
	TURISMO PROMOCIONAL	Eventos						8
						1.000	3.3.90.32	75.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	25.000
TOTAL								130.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			105.000	25.000				130.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**105.000**	**25.000**				**130.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			105.000	25.000				130.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**105.000**	**25.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		Atividade	FIS Lei Complementar nº 212/2005; Lei				
					Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	87.078
						1.000	3.3.90.30	156.676
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.37	24.000
						1.000	3.3.90.39	762.812
						1.000	3.3.90.40	6.000
						1.000	3.3.90.47	24.300
						1.000	4.4.90.52	248.507
TOTAL								1.369.373

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.120.866	248.507				1.369.373
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.120.866**	**248.507**				**1.369.373**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Reduzir o número de famílias da base cadastral de Habitação de Interesse Social - HIS/SEMUR aprovadas.	3168	07/20/17	12,76	Fonte: Dha/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de Habitação de Interesse Social - HIS entregue no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.
Projetos de Trabalho Social a Executar	24	07/20/17	8,33	Fonte: Deps/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de Projeto de Trabalho Social-PTS a executar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	Famílias atendidadas						435
						1.000	3.3.90.39	70.000
TOTAL								70.000
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO EXECUTADO	Projetos apoiados						2
						1.000	3.3.90.30	15.032
						1.090	3.3.90.30	274.349
						1.000	3.3.90.39	15.031
						1.090	3.3.90.39	274.351
						2.014	3.3.90.39	795.794
						2.094	3.3.90.39	33.025
TOTAL								1.407.582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			100.063					100.063
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			548.700					548.700
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros			795.794					795.794
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			33.025					33.025
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.477.582**					**1.477.582**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Famílias atendidas				Fonte: Dgpf/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de imóveis regularizados é igual ao número de famílias atendidas. Ex. (1 imóvel escriturado = 1 família atendida)
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares no distrito sede	74	03/20/17	32	Fonte: DRIS/Semur
				Base Geográfica: Outras

				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados Respectivamente.
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares nos Distritos.	100	03/20/17	24	Fonte: DRIS/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados ao ano respectivamente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóveis regularizados						6.587
						1.000	3.3.90.39	35.564
						1.090	3.3.90.39	25.282
TOTAL								60.846
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóveis regularizados						2.000
						1.000	3.3.90.39	25.000
TOTAL								25.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			60.564					60.564
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			25.282					25.282
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.846**					**85.846**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.281.493	248.507				1.530.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			573.982					573.982
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros			795.794					795.794
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			33.025					33.025
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.684.294**	**248.507**				**2.932.801**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Deficit Habitacional				Fonte: Relatório OBID, dados CAPS AD, dados dos CRAS e CREAS
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV(10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem
Número de Projetos Apoiados	14	07/20/17	29	Fonte: Dha/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de Projetos a apoiar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por cem.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 306/2008 e Lei			
	PROJETOS FOMENTADOS	Und						3
						1.017	3.3.90.30	54.890
						1.017	3.3.90.39	396.610

						1.017	4.4.90.40	5.860
						1.017	4.4.90.52	16.400
						TOTAL		473.760
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						4
						1.017	3.3.90.39	150.000
TOTAL								150.000
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						4
						1.000	3.3.90.39	47.000
TOTAL								47.000
18.31.16.482.042.1.754				FIS				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		Projeto		Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						1
						1.000	3.3.90.39	23.000
						2.014	3.3.90.39	297.699
						2.094	3.3.90.39	12.355
TOTAL								333.054

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Em R$ 1,00 Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			70.000					70.000
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			601.500	22.260				623.760
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros			297.699					297.699
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			12.355					12.355
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**981.554**	**22.260**				**1.003.814**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			70.000					70.000
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			601.500	22.260				623.760
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros			297.699					297.699
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			12.355					12.355
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**981.554**	**22.260**				**1.003.814**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020

Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019

Anexo I

ÓRGÃO: **23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**

UNIDADE: **23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**

PROGRAMA: **192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**

OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço público municipal.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009.			
					Lei Complementação nº 689, de 31 outubro			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	24.000
						1.000	3.3.90.30	82.341
						1.000	3.3.90.33	40.000
						1.000	3.3.90.39	104.680
						1.000	3.3.90.40	21.640
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.51	34.000
						1.000	4.4.90.52	238.819
						1.023	4.4.90.52	100.520
TOTAL								650.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			276.661	272.819				549.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**276.661**	**373.339**				**650.000**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			276.661	272.819				549.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**276.661**	**373.339**				**650.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício 2020								
Decreto nº 16.476, de 20 de Dezembro de 2019								
Anexo I								
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	297.720.079	12.412.552	169.804.590	20.555.244		14.283.964	14.943.704	529.720.133
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.131.237		63.889.999	1.944.863				122.966.099
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	98.278.443		4.519.387	15.000				102.812.830
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.619.123		52.907.057	200.000				55.726.180
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			12.851.199	2.802.751				15.653.950
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.853.266	60.000	29.571.062	1.300.000		750.242		38.534.570
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	156.718.816		36.246.644	1.411.040				194.376.500
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			3.086.150	495.430				3.581.580
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	7.165.297		86.499.293	13.414.280				107.078.870
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743		1.039.248					4.156.991
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.806.225	1.188.085				4.994.310
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.327.502		57.021.218					84.348.720
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				1.500.000				1.500.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			573.982	12.758.946				13.332.928
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	8.600.000		10.066.360	1.084.790			29.699.600	49.450.750
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	3.188.800				9.688.800
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			1.093.493	36.884.442				37.977.935
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			219.680	4.371.660				4.591.340
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**846.988.304**	**12.472.552**	**542.698.390**	**106.046.768**		**15.034.206**	**44.643.304**	**1.567.883.524**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A7DD6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ANEXO 12)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	415.384,79	415.384,79	424.871,69	102,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.800,49	165.800,49	100.673,79	60,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.404,10	55.404,10	77.262,39	139,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.409,53	90.409,53	135.646,97	150,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	64.996,56	64.996,56	42.290,19	65,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.249,02	1.249,02	8.948,52	716,44
Dívida Ativa dos Impostos	31.995,74	31.995,74	52.516,17	164,13

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.529,35	5.529,35	7.533,66	136,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.381.182,26	11.381.182,26	8.883.213,25	78,05
Cota-Parte FPM	7.107.895,39	7.107.895,39	5.105.107,71	71,82
Cota-Parte ITR	12.383,41	12.383,41	19.157,11	154,70
Cota-Parte IPVA	172.644,06	172.644,06	258.608,06	149,79
Cota-Parte ICMS	4.061.541,22	4.061.541,22	3.482.254,27	85,74
Cota-Parte IPI-Exportação	20.490,50	20.490,50	18.086,10	88,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.227,68	6.227,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.227,68	6.227,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.796.567,05	11.796.567,05	9.308.084,94	78,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	827.572,97	827.572,97	804.443,76	97,21
Provenientes da União	771.921,80	771.921,80	779.343,57	100,96
Provenientes dos Estados	16.140,90	16.140,90	4.942,07	30,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	39.510,27	39.510,27	20.158,12	51,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	827.572,97	827.572,97	804.443,76	97,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.711.387,94	3.029.323,97	2.478.552,78	81,82	2.197.167,07	72,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.943.299,43	1.984.299,43	1.621.275,69	81,71	1.613.890,88	81,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00			0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	768.088,51	1.045.024,54	857.277,09	82,03	583.276,19	55,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.000,00	415.500,00	360.000,00	86,64	360.000,00	86,64	0,00
Investimentos	38.000,00	415.500,00	360.000,00	86,64	360.000,00	86,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.749.387,94	3.444.823,97	2.838.552,78	82,40	2.557.167,07	74,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	788.062,70	1.512.283,42	1.181.034,34	41,61	1.047.716,79	40,97	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	788.062,70	1.512.283,42	1.181.034,34	41,61	1.047.716,79	40,97	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	788.062,70	1.512.283,42	1.181.034,34	41,61	1.047.716,79	40,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.961.325,24	1.932.540,55	1.657.518,44	58,39	1.509.450,28	33,26	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5							16,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]							113.237,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	5.698,32	0,00	3.373,20	2.325,12	0,00
Inscritos em 2018	67.201,50	14.502,60	52.698,90	0,00	0,00
Inscritos em 2017	2.423,10	1.934,40	488,70	0,00	0,00
Inscritos em 2016	19.980,68	1.409,60	18.571,08	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores	37.347,44	0,00	37.347,44	0,00	0,00
Total	132.651,04	17.846,60	112.479,32	2.325,12	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Despesas custeadas no	Saldo Inicial exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Inscritos em -1	0,00	0,00	0,00
Inscritos em -2	0,00	0,00	0,00
Inscritos em -3	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em -2	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em -2	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não

Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	Processados7
Atenção Básica	2.674.607,00	3.286.703,42	2.756.099,69	97,10	2.485.773,03	97,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.398,82	6.398,82	6.062,92	0,21	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.542,12	146.881,73	76.390,17	2,69	71.394,04	2,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.749.387,94	3.444.823,97	2.838.552,78	100,00	2.557.167,07	100,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/11/2019, às 08:45:49.							
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:ED201353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

Processo nº 5269/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 149/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 30.12.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA – EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV: Curitiba 3199, Bairro Jardim Primavera, telefone: (69) 3322-5223 ou (69) 98451-4353, email: siste.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Junior da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.952 SESDEC/RO e CPF sob nº 836.285.502-97, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO; **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na AV: Paraná nº 341, Bairro Novo horizonte telefone: (69) 3441-8579, email: globallux2015@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SSP/RO e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade Cacoal - RO; **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.440.338/0001-13, situada na RUA; 04 (LT. JD. Alencastro), nº 10 – QD 06. LT 10, email: licitacao6@luzecia.net no município de Cuiabá- MT, telefone: (65) 3661-1700, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maristela Santos Brito Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF sob nº 329.454.851-68, residente e domiciliada no município de Cuiabá - MT; **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV; Jô Sato nº 2041, Setor 19 – Bairro Parque Industrial Novo Tempo, telefone: (69) 3321-3915, email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado no município de Vilhena – RO; **N. V. VERDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na RUA: Mato Grosso, nº 1153 - sala 01 - Centro, telefone: (69) 3224-8192, 9981-6799, email: nilson@hotmail.com no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, residente e domiciliado município de Ji-Paraná – RO; **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65 situada na AV: Trinta de junho, nº 1588 Térreo - centro, telefone: (69) 3471-2838/2800, email: todolarmorumbi@gmail.com no município de Presidente - Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Carlos

Pereira , portador da Cédula de Identidade RG nº 391123 e CPF sob nº 446.214.779-00, residente e domiciliado no município de Presidente – Médici - RO; **RSDC COMERCIAL EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.422/0001-91, situada na RUA; Padre Adelino, nº 2074 12º andar CJT 121 Sala 03, telefone: (31) 99811-8000 ou (11) 47070540, email: rsdc@eletricaarea.com.br no município de São Paulo- SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilton Nazaré Lage Cruz, CPF sob nº 053.681.366-33, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na AV: Independência , nº 6060 QD 70C, LT 02 Setor Aeroporto, telefone: (62) 3924-6034, email: eletricaluzz@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marajá Serafim de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.952.119 SSP/GO e CPF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.201.732/0001-91situada na RUA; Doutor Manoel Vargas, nº 316, telefone: (65) 2129-5857/3692-1814, email: licita@licitamais.cuiaba.br no município de Várzea Grande - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jaqueline Sousa Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 239999-42 SSP/MT e CPF sob nº 047.118.451-94, residente e domiciliado no município de Várzea Grande - MT; **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 73.234.742/0001-55, situada na RUA; Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195 Cajuru, telefone: (41) 3226-1212, email: sandiego.vendas@hotmail.com, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Delcio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.203.137-4 SSP/PR e CPF sob nº450.380.079-53, residente e domiciliado no município de Curitiba - PR; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 22.854.208/0001-00 GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20	Cabo de cobre flexivel, ati-chama, 10mm - com toda especificação gravada no isolamento	Fortecon	METROS	3.000,0000	3,8900	11.670,00
22	Cabo de cobre isolado PP bifásico 16mm	Energy	METROS	2.000,0000	15,2500	30.500,00
38	Cabo pp 3x1,5mm²	Fortecon	METROS	2.500,0000	2,4700	6.175,00
67	CONECTOR 25MM	Intelli	UND	116,0000	6,9700	808,52
68	Conector fendido 120MM	Intelli	UND	133,0000	16,3600	2.175,88
71	Conector paralelo 02 parafuso	Intelli	UND	533,0000	13,9900	7.456,67
75	Contactor 100 Amp. X 220 V	Decorlux	UND	83,0000	499,9900	41.499,17
76	Contactor 20 Amp. X 220 V	Decorlux	UND	100,0000	48,2900	4.829,00
93	Disjuntor bipolar 70ª modelo nema	Soprano	UND	410,0000	49,9900	20.495,90
122	Fio paralelo 2 x 1 ½	Fortecon	UND	10.660,0000	1,0700	11.406,20
138	Globo leitoso politileno diametro 15x45cm (Cota parte 75% ampla concorrência)	Ames	UND	750,0000	82,0600	61.545,00
152	Lâmpada mista 220x160 E-27	Kian	UND	605,0000	9,3900	5.680,95
224	Transf. Trif. De 300 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	Itaipu	UND	6,0000	37.999,9900	227.999,94
228	Transf. Trif. De 75 KVA Tensão Primario 13.800 V secund . 220/127V (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	Omega	UND	6,0000	8.899,8200	53.398,92
229	Transf. Trif. De 75 KVA Tensão Primario 13.800 V secund . 220/127V (Cota parte 75% ampla concorrência)	Omega	UND	21,0000	8.817,2300	185.161,83
Total do Fornecedor:						**670.802,98**

Fornecedor: CNPJ: 03.363.727/0001-21 N. V. VERDE & CIA LTDA ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	BALDE DE LONA P/ IÇAR FERRAMENTAS – 10 LITROS	PARABONI	UND	20,0000	47,4900	949,80
19	Bucha alumínio - 4 pol	WETZEL	UND	50,0000	7,0500	352,50
51	CAPACETE DE SEG. C/ ABA TOTAL, TIPO II COM JUNGULAR P/ ELETRICISTA	LEDAN	UND	20,0000	23,4800	469,60
111	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 13 EM 1 – 4X4 16 DEGRAUS	ALULEV	UND	3,0000	472,3300	1.416,99
212	TARAXA PVC 4 POL.	SIMETAL	UND	5,0000	251,0900	1.255,45
Total do Fornecedor:						**4.444,34**

Fornecedor: CNPJ: 73.234.742/0001-55 D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	Bocal para lâmpada base E-40	Sanlight	UND	2.275,0000	4,4500	10.123,75
154	Lâmpada vapor de sódio 150W, 220V. Bulbo tubular, rosca E40, vida média 28000h.	Sanlight	UND	2.330,0000	18,9000	44.037,00
155	Lâmpada vapor de sódio 400w,220v, bulbo tutular, rosca e40, vida mediana 24000h, demais especificação do manual de instrução - reluz	Sanlight	UND	500,0000	21,9000	10.950,00
156	Lâmpada vapor de sódio 70w,220v. Bulbo tubular, rosca E27, Vida média 16000h (COTA PARTE 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	Sanlight	UND	3.082,0000	12,1000	37.292,20
197	Rele fotoeletrico 220V - 1000W/1800VA, 60Hz, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade; liga 3 a 20Lux, desliga 10Lux; proteção contra surto de tensão(variostor a oxido metálico 6kv - 3ka, 160 joules), vida útil mínima 10000 operações garantia mínima = 10 anos, involucro em policarpo ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e interpéries (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	31,58	UND	2.177,0000	10,5000	22.858,50
198	Rele fotoeletrico 220V - 1000W/1800VA, 60Hz, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade; liga 3 a 20Lux, desliga 10Lux; proteção contra surto de	Sanlight	UND	6.533,0000	10,5000	68.596,50

	tensão(variostor a oxido metálico 6kv - 3ka, 160 joules), vida útil mínima 10000 operações garantia mínima = 10 anos, involucro em policarpo ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e interpéries (cota parte 75% ampla concorrência)					
Total do Fornecedor:						**193.857,95**

Fornecedor: CNPJ: 63.615.058/0001-60 GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
25	Cabo de cobre isolado PP trifásico 2,5mm	INDUSFLEX	METROS	1.000,0000	3,2500	3.250,00
27	Cabo de cobre isolado PP trifásico 6mm	INDUSFLEX	METROS	1.000,0000	8,3200	8.320,00
32	Cabo flexível isolado 25 mm	INDUSFLEX	METROS	3.200,0000	9,7000	31.040,00
33	Cabo flexível isolado 35 mm	INDUSFLEX	METROS	3.000,0000	14,0000	42.000,00
60	CHAVES HEXAGONAIS LONGA EM MILÍMETROS COM 8 PEÇAS - 3 - 4 - 5 – 6 – 8 - 10 – 12 - 14 MM	THOMPSON	JOGO	5,0000	100,0000	500,00
61	CHAVES INGLESAS GRANDE	THOMPSON	UND	3,0000	84,2000	252,60
63	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	DEGOMASTER	UND	16,0000	80,0000	1.280,00
66	CONECTOR 15MM	THOMPSON	UND	116,0000	3,7000	429,20
84	CORDA DE 15 METROS	SECALUX	UND	10,0000	6,4000	64,00
86	Curva pvc rígido 90º - 1 pol.	FORTLEV	UND	1.000,0000	1,4800	1.480,00
87	Curva pvc rígido 90º - 4 pol.	FORTLEV	UND	50,0000	22,0000	1.100,00
89	Curva PVC rígido 90º - 1.1/2 pol	CIPLA	UND	110,0000	7,9800	877,80
91	Disjuntor bipolar 40ª modelo nema	TRAMONTINA	UND	660,0000	37,5000	24.750,00
92	Disjuntor bipolar 60ª modelo nema	TRAMONTINA	UND	550,0000	29,5000	16.225,00
101	Disjuntor tripolar 60ª modelo nema	TRAMONTINA	UND	430,0000	58,0000	24.940,00
104	ELETRO DUTO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2". (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	CHRONA	UND	461,0000	47,4000	21.851,40
112	ESCADA DE ALUMÍNIO 2.70X4.5 COM 08 DEGRAUS COM SAPATA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	ALUSTEP	UND	5,0000	297,0000	1.485,00
118	Fio flexível 1,5mm	INDUSFLEX	UND	10.000,0000	0,5400	5.400,00
136	GANCHO DE SUSPENSÃO	ARAMIG	UND	111,0000	30,0000	3.330,00
161	LUVA DE SEGURANÇA, LUVA DE MALHA PIGMENTADA	VOLK	UND	200,0000	2,5500	510,00
172	Para raio tipo válvula 15 KV – 05 KA	CLAMPER	UND	100,0000	100,0000	10.000,00
173	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO ½ À BATERIA 20 VOLTS	MAKITA	UND	5,0000	710,0000	3.550,00
191	Projetor retangular externo c/ reator e lâmpada vapor de sódio 400w	SPOTLUX	UND	53,0000	70,0000	3.710,00
193	Quadro metálico de distribuição com barramentos DIM e NEMA para 12 disjuntores.	BRUM	UND	32,0000	80,0000	2.560,00
207	TARAXA PVC ½ POL.	MEIKON	UND	5,0000	17,0000	85,00
213	TOMADA BIPOLAR 30A	FOXLUX	UND	2.300,0000	20,0000	46.000,00
230	TRENA 20 METROS	RINO	UND	5,0000	40,0000	200,00
Total do Fornecedor:						**255.190,00**

Fornecedor: CNPJ: 32.785.799/0001-65 RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17	Bucha alumínio - 1 pol.	BRASILFER	UND	500,0000	1,9800	990,00
23	Cabo de cobre isolado PP bifásico 25mm	COBRECOM	METROS	1.000,0000	30,3200	30.320,00
24	Cabo de cobre isolado PP bifásico 35mm	COBRECOM	METROS	1.000,0000	30,0000	30.000,00
39	Cabo quadruplex 16 mm xlpe (metros)	CMR	METROS	2.000,0000	4,8400	9.680,00
42	Cabo triplex 16 mm xlpe (metros)	CMR	METROS	2.000,0000	3,7000	7.400,00
65	CONECTOR 10MM UN	INTELLI	UND	116,0000	2,6000	301,60
83	Contra bucha aluminio 1.1/2 pol	BRASILFER	UND	500,0000	2,9900	1.495,00
88	Curva 180° 2 pol.	KRONA	UND	233,0000	11,3000	2.632,90
130	Furadeira martelete rotativo rompedor profissional com as seguintes Especificações Técnicas: Tensão: 110 V; Potência 780 Watts; - Rotação por min. 0 à 1.100 rpm; Impacto por min. 0 à 4.500 ipm; Capacidades metal 13mm (1|2") -madeira 32mm (1 1|4") - concreto 24mm (15|16"); - Energia de Impacto 2.7 Joules. • Acompanha: - Punho completo; - Limitador de profundidade; - Maleta Alta durabilidade nos elementos de composição, motor e escova de carvão. • Três modos de operação: - Rotação com impacto, simples rotação e simples impacto; • Velocidade e torque na reversão têm a mesma configuração graças ao elemento de reversão lateral; • Mandril de engate rápido; • Desenho ergonômico na empunhadura com cabo emborrachado para maior controle e conforto; • Fácil operação graças ao largo gatilho do interruptor e botão trava.	BOSCH	UND	18,0000	679,9900	12.239,82
139	Grampo de linha viva	INTELLI	UND	133,0000	39,3800	5.237,54
149	Lâmpada de Led 15 W - 127 V	AVANT	UND	3.000,0000	10,8800	32.640,00
150	Lâmpada de Led 20 W - 127 V	AVANT	UND	2.000,0000	15,7000	31.400,00
151	Lâmpada de Led 30 W - 127 V	AVANT	UND	1.000,0000	25,0000	25.000,00
160	Luva 2 pol.	KRONA	UND	1.066,0000	2,4800	2.643,68
206	TARAXA PVC .1.1/4 POL.	MATH-INOX	UND	5,0000	26,6600	133,30
Total do Fornecedor:						**192.113,84**

Fornecedor: CNPJ: 13.201.732/0001-91 LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÃ‡OS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
129	FURADEIRA INDUSTRIAL 650W MANDRIL 1/2" A 13MM	BOSCH	UND	6,0000	368,1000	2.208,60
Total do Fornecedor:						**2.208,60**

Fornecedor: CNPJ: 33.440.338/0001-13 MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Alça pre-formada para cabo 33 CAA	SANTA F	UND	50,0000	6,7500	337,50
3	Alicate amperímetro	RAYCO	UND	32,0000	55,0000	1.760,00
5	5 Alicate profissional 1000 volts, com apertador de terminal entre os cabos UNID. 35 93,83 R$ 3.284,05	RAYCO	UND	35,0000	40,0000	1.400,00
12	Braço curvo com sapada de 02 furos galvanizado a fogo de 48,3mm (diam.)X 3,0 mts em chapa de 3 mm (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	4LUZ	UND	425,0000	86,9800	36.966,50
21	Cabo de cobre isolado PP bifásico 10mm	TECNOFIOS	METROS	2.000,0000	10,0000	20.000,00
26	Cabo de cobre isolado PP trifásico 4mm	TECNOFIOS	METROS	1.000,0000	5,0000	5.000,00
40	Cabo quadruplex 25 mm xlpe (metros)	BOREAL	METROS	2.000,0000	9,0000	18.000,00
41	Cabo quadruplex 35 mm xlpe (metros)	BOREAL	METROS	2.000,0000	12,0000	24.000,00
43	Cabo triplex 25 mm xlpe (metros)	BOREAL	METROS	2.000,0000	6,5000	13.000,00
44	Cabo triplex 35 mm xlpe (metros)	BOREAL	METROS	1.000,0000	8,9400	8.940,00
45	Caixa de medição trifásica 02 visor 680x550x250 mm	TAF	UND	10,0000	250,0000	2.500,00
46	Caixa de PVC p/ condolete 2x2 com tomada 2p+t	VIAÃ‡ÃƒO	UND	1.110,0000	9,0000	9.990,00
70	Conector para haste de Aterramento tipo grampo	BETEL	UND	533,0000	15,0000	7.995,00
73	Conector perfurante 25mm	MCI	UND	500,0000	7,5000	3.750,00
74	Conector perfurante 35mm	MCI	UND	500,0000	8,2000	4.100,00
77	Contactor 32 Amp. X 220 V	DERCOLUX	UND	100,0000	55,0000	5.500,00
78	Contactor 63 Amp. X 220 V	DERCOLUX	UND	50,0000	135,0000	6.750,00
79	Contactor 80 Amp. X 220 V	DERCOLUX	UND	50,0000	151,5000	7.575,00
102	Disjuntor Tripolar 70 A dim	ELETROMAR	UND	500,0000	39,5000	19.750,00
119	Fio flexível 2,1/2mm	TECNOFIOS	UND	5.000,0000	0,7900	3.950,00

120	Fio flexível 4,0mm	TECNOFIOS	UND	5.000,0000	1,4200	7.100,00
121	Fio flexível 6,0mm	TECNOFIOS	UND	5.000,0000	1,9800	9.900,00
123	Fio paralelo 2 x 2 ½	TECNOFIOS	UND	10.760,0000	1,6500	17.754,00
140	Haste de ater. Cobreada 16mm x 2400 mm	INTELLI	UND	266,0000	23,0000	6.118,00
141	Insolador de disco polimérico 15 kv - 6	SANTA F	UND	166,0000	96,6700	16.047,22
142	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	PLUZIE	UND	300,0000	5,0000	1.500,00
143	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA	PLUZIE	UND	580,0000	3,0000	1.740,00
153	Lâmpada mista 220x500 E-40	KIAN	UND	555,0000	24,9000	13.819,50
158	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 50.0 mm. Soquete de porcelana E40. Utilizar lâmpada com comprimento máximo de 330mm. Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista. (COTA PARTE 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	OLIVO	UND	750,0000	44,9000	33.675,00
159	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 50.0 mm. Soquete de porcelana E40. Utilizar lâmpada com comprimento máximo de 330mm. Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista.(COTA PARTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	OLIVO	UND	2.250,0000	49,0000	110.250,00
171	Paflon com bocal de louça parte interna 100% metal	BETEL	UND	1.080,0000	2,5000	2.700,00
199	Rex 2 linhas armação secundaria pesada 1x1	SANTA F	UND	665,0000	7,4000	4.921,00
216	TOMADA DUPLA EXTERNA	PLUZIE	UND	1.420,0000	5,4300	7.710,60
217	Tomada externa p/ madeira	PLUZIE	UND	860,0000	2,3700	2.038,20
Total do Fornecedor:						**436.537,52**

Fornecedor: CNPJ: 00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Alça preformada 25mm xlpe	MACLEAN	UND	200,0000	3,0000	600,00
4	ALICATE HIDRÁULICO TERMINAL DE 16-300MM² – YQK-300	VONDER	UND	2,0000	700,0000	1.400,00
8	Base para rele fotoelétrico 220c - 5A	EXATRON	UND	3.020,0000	5,0000	15.100,00
10	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39	CRIVAL	PAR	15,0000	45,0000	675,00
11	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41	CRIVAL	PAR	12,0000	45,0000	540,00
13	Braço curvo com sapada de 02 furos galvanizado a fogo de 48,3mm (diam.)X 3,0 mts em chapa de 3 mm (Cota Parte 75% - Ampla concorrência)	JRC	UND	1.275,0000	78,1200	99.603,00
14	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvanizado a fogo de 1' pol.(25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm.	JRC	UND	800,0000	36,0000	28.800,00
15	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvanizado a fogo de 1' pol.(25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm. (Cota Parte 75% - Ampla concorrência)	JRC	UND	2.400,0000	36,0000	86.400,00
16	Broca p/ concreto 8mm longa (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	MELFI	UND	60,0000	8,0000	480,00
18	Bucha alumínio - 1.1/2 pol	WETZEL	UND	500,0000	2,0000	1.000,00
28	Cabo de cobre isolado, ati-chama, 16mm - com toda especificação gravada no isolamento	CORFIO	METROS	4.000,0000	5,9800	23.920,00
29	Cabo de cobre nú 25 mm² (mts)	CORFIO	UND	500,0000	9,8800	4.940,00
30	Cabo flexível isolado 240 mm	CORFIO	METROS	500,0000	97,4000	48.700,00
31	Cabo flexível isolado 240 mm (Cota Parte 75% - Ampla concorrência)	CORFIO	METROS	1.500,0000	97,4000	146.100,00
34	Cabo flexível isolado 50 mm	CORFIO	METROS	2.000,0000	20,2300	40.460,00
35	Cabo flexível isolado 70 mm	CORFIO	METROS	1.000,0000	28,9500	28.950,00
36	Cabo flexível isolado 95 mm	CORFIO	METROS	400,0000	37,8100	15.124,00
37	Cabo flexível isolado 120 mm	CORFIO	METROS	1.000,0000	47,6000	47.600,00
47	Caixa metálica para ferramentas com 5 gavetas.	FERCAR	UND	16,0000	70,6300	1.130,08
57	Chave disjuntora 150 A com parafuso de aperto alem	SOPRANO	UND	58,0000	187,6900	10.886,02
58	Chave disjuntora 250 A com parafuso de aperto alem	SOPRANO	UND	58,0000	307,2500	17.820,50
59	Chave fusível tipo XS 15 KV – 100 A	AEL	UND	133,0000	315,0000	41.895,00
64	CINTO SEG. ELETRICISTA TIPO ABDOMINAL COM TALABARTE	FACINTOS	UND	5,0000	389,6600	1.948,30
72	Conector paralelo Bimetalico 01 parafuso	INTELLI	UND	1.000,0000	4,9900	4.990,00
81	Contra bucha alumínio - 1 pol.	WETZEL	UND	500,0000	1,5000	750,00
94	Disjuntor monofásico 15ª modelo nema	SOPRANO	UND	440,0000	7,3100	3.216,40
95	Disjuntor Tripolar 200 A dim (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	SOPRANO	UND	95,0000	205,0000	19.475,00
96	Disjuntor Tripolar 200 A dim (Cota Parte 75% - Ampla Concorrência)	SOPRANO	UND	285,0000	200,0000	57.000,00
97	Disjuntor Tripolar 300 A dim (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	SOPRANO	UND	95,0000	610,9700	58.042,15
98	Disjuntor Tripolar 300 A dim (Cota Parte 75% - Ampla Concorrência)	SOPRANO	UND	285,0000	610,9700	174.126,45
99	Disjuntor Tripolar 600 A (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	SOPRANO	UND	83,0000	1.007,0600	83.585,98
100	Disjuntor Tripolar 600 A (Cota Parte 75% - Ampla Concorrência)	SOPRANO	UND	252,0000	1.007,0600	253.779,12
103	Disjuntor tripolar 70ª modelo nema	SOPRANO	UND	500,0000	59,1900	29.595,00
105	ELETRO DUTO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2". ". (Cota Parte 75% - Ampla Concorrência)	ACQUAS	UND	1.384,0000	20,0000	27.680,00
106	Eletroduto 1.½ pol (3 mts)	ACQUAS	UND	2.000,0000	17,0000	34.000,00
113	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA VIDRO - 2,90/4,80 METROS	SINTESE	UND	3,0000	669,1800	2.007,54
114	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA VIDRO - 3,50/6,00METROS	SINTESE	UND	3,0000	810,0000	2.430,00
115	ESCADAS EXTENSIVAS EM FIBRA DE VIDRO 25 DEGRAUS DE 4.20 X 7.2 MTS	SINTESE	UND	3,0000	923,0000	2.769,00
116	ESCADAS EXTENSIVAS EM FIBRA DE VIDRO DE 09 METROS COM 26 DEGRAUS	SINTESE	UND	3,0000	1.400,0000	4.200,00
124	Fio rígido 6mm	CORFIO	UND	2.660,0000	2,2800	6.064,80
125	Fio sólido 1 1/2mm	CORFIO	UND	2.660,0000	0,7300	1.941,80
126	Fio sólido 10mm c/ 100m	CORFIO	UND	2.660,0000	4,0000	10.640,00
127	Fio sólido 4mm c/ 100m	CORFIO	UND	2.660,0000	2,0000	5.320,00
128	Fio sólido 6mm c/ 100m	CORFIO	UND	2.660,0000	2,2800	6.064,80
134	Fusível NH 10A	TEE	UND	66,0000	43,3300	2.859,78
135	Fusível NH 20A	TEE	UND	66,0000	33,2700	2.195,82
144	JOGO DE CHAVE DE FENDA, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16 MM	EDA	UND	21,0000	33,2900	699,09
146	Kg. Arame Galvonizado 12 BWF	GERDAL	UND	380,0000	13,0000	4.940,00
157	Lâmpada vapor de sódio 70w,220v. Bulbo tubular, rosca E27, Vida média 16000h (COTA PARTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMPALUX	UND	9.248,0000	12,0000	110.976,00
162	Luva pvc rígido - 1 pol.	ACQUAS	UND	500,0000	1,5000	750,00
163	Luva pvc rígido - 1.1/2 pol	ACQUAS	UND	2.000,0000	3,0000	6.000,00
164	Luva pvc rígido - 4 pol.	ACQUAS	UND	50,0000	30,0000	1.500,00
166	Mangueira preta 1.1/2 pol (mts)	TUBULAR	METROS	5.000,0000	6,0000	30.000,00
167	Manilha sapatilha	OLIVO	UND	166,0000	24,7300	4.105,18
169	Multimetro profissional - com as seguintes descrições: Display LCD/Contagem3 1/2 Dígitos/2000; Iluminação/Barra Gráfica; Tensão DC 200m/2/20/200/1000V; Tensão AC 2/20/200/750V; Tensão de Isolamento: Corrente DC 20m/200m/20A; Corrente AC 20m/200m/20ª; Resistência 200/2k/20k/200k/2M/200MO; Resistência de Isolamento: Temperatura - 20~+1000ºc; Capacitância 20n/2µ/200µf; Frequência 2k/200khz; Mudança de Faixa Manual; Autodesligamento/Beep Guard - Autodesligamento; Data/Peak Hold- Data Hold; Precisão Básica - 0,5%; Categoria de Segurança - CAT II 1000V; Alimentação - 1x9v; Dimensões (mm)/Peso (g) - 190x95x40/400; Garantia - 12 meses.	MINIPA	UND	21,0000	131,2500	2.756,25
174	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 150MM	OLIVO	UND	860,0000	4,0000	3.440,00
175	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 200MM	OLIVO	UND	2.660,0000	5,2500	13.965,00
176	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 250MM	OLIVO	UND	1.660,0000	5,7500	9.545,00
177	Parafuso máquina 16x300 mm, c/ arruela e porca.	OLIVO	UND	1.260,0000	7,2500	9.135,00
178	Parafuso máquina 16x350 mm, c/ arruela e porca.	OLIVO	UND	1.260,0000	8,2500	10.395,00
179	Parafuso máquina 16x400 mm, c/ arruela e porca.	OLIVO	UND	860,0000	10,3700	8.918,20
180	Parafuso rosca dupla 16mm X 450mm	OLIVO	UND	860,0000	11,2600	9.683,60
181	Pino para cruzeta 15 KV	OLIVO	UND	133,0000	30,1700	4.012,61

183	Poste de Concreto 7.5 mts (Padrao)	PILINCHA	UND	20,0000	507,0000	10.140,00
185	Poste de concreto duplo T B200/09	PILINCHA	UND	100,0000	718,1100	71.811,00
201	Roldana isoladora de louça	GERMER	UND	1.330,0000	4,0000	5.320,00
203	Sensor de presença Bivolt para Iluminação	QUALITRONIX	UND	770,0000	31,0000	23.870,00
214	TOMADA C/ INTERRUPTOR EXTERNO	PLUZIE	UN	960,0000	5,4400	5.222,40
215	Tomada Dupla 10 A para alvenaria	PLUZIE	UND	860,0000	3,5000	3.010,00
232	VARA DE MANOBRA - fabricada em fibra de vidro preenchida com poliuretano, o conjunto é composto por 6 elementos, sendo: 1 elemento punho e 4 elementos intermediários com ø38mm e 1 elemento superior com ø32mm. comprimento útil total: 7700mm	PROTEGE	UND	2,0000	1.136,0700	2.272,14
Total do Fornecedor:						**1.809.272,01**

Fornecedor: CNPJ: 31.507.468/0001-09 LUIZ A. DA SILVA EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
52	Capacitor de fase para ar condicionador 20uf	RIMA	UND	72,0000	40,1300	2.889,36
53	Capacitor de fase para ar condicionador 25uf	RIMA	UND	72,0000	40,3100	2.902,32
54	Capacitor de fase para ar condicionador 30uf	RIMA	UND	72,0000	50,2700	3.619,44
55	Capacitor de fase para ar condicionador 40uf	RIMA	UND	22,0000	57,4000	1.262,80
56	Capacitor de fase para ar condicionador 50uf	RIMA	UND	22,0000	62,8200	1.382,04
137	Globo leitoso politileno diametro 15x45cm (Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP	SANTA TEREZIN	UND	250,0000	83,3000	20.825,00
218	Transf. Trif. De 112.5 KVA Tensão Primario 13.800 V secund . 220/127V (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	ISOTRAFO	UND	6,0000	9.531,9900	57.191,94
219	Transf. Trif. De 112.5 KVA Tensão Primario 13.800 V secund . 220/127V (Cota parte 75% ampla concorrência)	ISOTRAFO	UND	21,0000	9.531,9900	200.171,79
220	Transf. Trif. De 150 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	ISOTRAFO	UND	8,0000	14.159,9900	113.279,92
221	Transf. Trif. De 150 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (Cota parte 75% ampla concorrência)	ISOTRAFO	UND	24,0000	14.159,9900	339.839,76
222	Transf. Trif. De 225 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (cota parte 25% exclusivo ME e EPP)	ISOTRAFO	UND	6,0000	18.506,2400	111.037,44
223	Transf. Trif. De 225 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (Cota parte 75% ampla concorrência)	ISOTRAFO	UND	21,0000	18.506,2400	388.631,04
225	Transf. Trif. De 300 KVA Tensão Primário 13.800 V secund . 220/127V (Cota parte 75% ampla concorrência)	ISOTRAFO	UND	21,0000	22.999,9900	482.999,79
Total do Fornecedor:						**1.726.032,64**

Fornecedor: CNPJ: 26.581.422/0001-91 R S DA COSTA COMERCIAL

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
196	Reator para lâmpada vapor de sódio, 250 w, externo, alto fator de potencia > 0,92 - 220v-60hz. .(lâmpada qualquer tipo de marca). Todas as especificações devem ser contidas de forma clara no corpo do reator. NORMA DE REFERENCIA.	IDEAL	UND	1.660,0000	47,0000	78.020,00
Total do Fornecedor:						**78.020,00**
Totalização:						**5.368.479,88**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo Projeto Atividade e Categoria Econômica:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMACOL
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.007

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.178

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.097
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.011, 2.012, 2.018, 2.019, 2.020 e 2.087.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.133, 2.137, 225, 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.145, 2.249 e 227.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA – EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV: Curitiba 3199, Bairro Jardim Primavera, telefone: (69) 3322-5223 ou (69) 98451-4353, email: siste.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Junior da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.952 SESDEC/RO e CPF sob nº 836.285.502-97, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na AV: Paraná nº 341, Bairro Novo horizonte telefone: (69) 3441-8579, email: globallux2015@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SSP/RO e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade Cacoal – RO.

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.440.338/0001-13, situada na RUA; 04 (LT. JD. Alencastro), nº 10 – QD 06. LT 10, email: licitacao6@luzecia.net no município de Cuiabá- MT, telefone: (65) 3661-1700, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maristela Santos Brito Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF sob nº 329.454.851-68, residente e domiciliada no município de Cuiabá – MT.

GILSON MONTEIRO DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV; Jô Sato nº 2041, Setor 19 – Bairro Parque Industrial Novo Tempo, telefone: (69) 3321-3915, email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado no município de Vilhena – RO.

N. V. VERDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na RUA: Mato Grosso, nº 1153 - sala 01 - Centro, telefone: (69) 3224-8192, 9981-6799, email: nilson@hotmail.com no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, residente e domiciliado município de Ji-Paraná – RO.

RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65 situada na AV: Trinta de junho, nº 1588 Térreo - centro, telefone: (69) 3471-2838/2800, email: todolarmorumbi@gmail.com no município de Presidente - Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Carlos Pereira , portador da Cédula de Identidade RG nº 391123 e CPF sob nº 446.214.779-00, residente e domiciliado no município de Presidente – Médici - RO.

RSDC COMERCIAL EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.422/0001-91, situada na RUA; Padre Adelino, nº 2074 12º andar CJT 121 Sala 03, telefone: (31) 99811-8000 ou (11) 47070540, email: rsdc@eletricaarea.com.br no município de São Paulo- SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilton Nazaré Lage Cruz, CPF sob nº 053.681.366-33, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na AV: Independência , nº 6060 QD 70C, LT 02 Setor Aeroporto, telefone: (62) 3924-6034, email: eletricaluzz@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marajá Serafim de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.952.119 SSP/GO e CPF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.201.732/0001-91situada na RUA; Doutor Manoel Vargas, nº 316, telefone: (65) 2129-5857/3692-1814, email: licita@licitamais.cuiaba.br no município de Várzea Grande - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jaqueline Sousa Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 239999-42 SSP/MT e CPF sob nº 047.118.451-94, residente e domiciliado no município de Várzea Grande – MT.

D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 73.234.742/0001-55, situada na RUA; Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195 Cajuru, telefone: (41) 3226-1212, email: sandiego.vendas@hotmail.com, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Delcio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.203.137-4 SSP/PR e CPF sob nº450.380.079-53, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:68DC6BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2019

Processo administrativo nº GI 539/2019
Pregão eletrônico nº 113/CPL/2019
Registro de preço nº 007/CPL/2019
Edital nº 124/CPL/2019
Objeto: Registro de preço visando futuras aquisições de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de cadastramento e recadastramento de imóveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°**113/CPL/2019**, realizado em **26/11/2019 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-539/2019**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR:

CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.698.481/0001-13**, com sede na Av. Amazonas, nº 3426, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76.820971. Fone: (69) 3222-6689. Representado por seu representante legal o Sr.: CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF n° 386.368.082-00 e RG n° 297.539 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preço visando futuras aquisições de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de realização de cadastro municipal imobiliário, cadastro socioeconômico e avaliação de imóveis para fins de regularização fundiária urbana e tributária.**
Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.698.481/0001-13.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	750	Serviço	Serviços de Recadastramento de imóveis.	Serviço	R$ 13,00	R$ 9.750,00
02	450	Serviço	Serviços de cadastramento de imóveis.	Serviço	R$ 13,00	R$ 5.850,00
03	1.200	Serviço	Serviços de avaliação de imóveis (em massa).	Serviço	R$ 13,00	R$ 15.600,00
04	1.200	Serviço	Serviços de cadastramento socioeconômico.	Serviço	R$ 19,80	R$ 23.760,00
TOTAL:						**R$ 54.960,00**

Total Geral R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Têm por objeto do presente edital, sistema de registro de preços visando **futuras aquisições de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de realização de cadastro municipal imobiliário, cadastro socioeconômico e avaliação de imóveis para fins de regularização fundiária urbana e tributária**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

§ 6. A prestação do serviço deverá ser realizada nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE conformidade com as especificações e condições descrita neste Termo de Referencia e posteriormente na ata de registro de preços.

6.1 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento notas de empenho rasuradas ou sem a assinatura do responsável pela pasta, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

6.2 Na execução dos serviços faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados e próprios.

6.3 A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

6.4 Caberão à contratada:

6.4.1 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto da ata de registro de preços (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

6.4.2 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

6.4.3 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

6.5 O recebimento dos serviços se dará, conforme (Lei 8. 666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76):

I-Provisoriamente – o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo de imediato para correção;

II- Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequentemente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

6.6 O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado e corrigido de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.8 Caso verifique que não se mostra possível à adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações ou que não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral da ata de registro de preços, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. Em virtude da obrigatoriedade do município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estarão assegurados no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 23 de Dezembro de 2019.

Contradada:
Empresa:
Centro De Estudos, Aprendizado E Tecnologia São Rafael.
CNPJ Nº: 01.698.481/0001-13.
Endereço: Av. Amazonas, nº 3426, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO.
CEP: 76.820971.
Elefone: (69) 3222-6689.
E-MAIL: bragaefimltdame@hotmail.com
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA.
Representante:
CPF Nº: 386.368.082-00.
Cédula De Identidade: 297.539 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal De Municipal De Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:561516D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI 668/2019
Pregão Eletrônico nº 126/CPL/2019
Registro de Preço nº 008/CPL/2019
Edital nº 136/CPL/2019
Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de refeição pronta tipo marmitex nº 08, (acondicionada em embalagem de isopor) e fornecimento de refeição pronta tipo self service, acompanhada de com água mineral (500 ml)).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **126/CPL/2019**, realizado em **23/12/2019 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-668/2019**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **J C R ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º **17.747.568/0001-73**, com sede na **AVENIDA AFONSO PENA, Nº 2163** – CENTRO – TEIXEIRÓPOLIS – RO. Fone: (69) 99252 7190. Neste ato representado por seu representante legal Sr. **JAIRO COELHO RESPLANDE,** portador do CPF n° **631.810.452-68** e RG n° **631.479 SSP/RO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de refeição pronta tipo marmitex nº 08, (acondicionada em embalagem de isopor) e fornecimento de refeição pronta tipo self service, acompanhada de com água mineral (500 ml))** para atender as necessidades das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **(SEMAST)**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte **(SEMPLAFE)**, Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e **Gabinete do Prefeito**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **J C R ALIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º **17.747.568/0001-73.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.055	Serviço	Fornecimento de refeição tipo marmitex nº 08, acondicionada em embalagem de isopor, acompanhada de talheres em plástico descartável.	Serviço	R$ 9,92	R$ 20.385,60
02	85	Serviço	Fornecimento de refeição pronta tipo self service, acompanhado com água mineral (500 ML).	Serviço	R$ 17,59	R$ 1.495,15
VALOR TOTAL:						**R$ 21.880,75**

VALOR TOTAL: R$ 21.880,75 (vinte e um mil e oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Afonso Pena nº 2280 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a **prestação dos serviços** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

§ 6. O local para a **prestação dos serviços** obedecerá rigorosamente ao cronograma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **(SEMAST)**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte **(SEMPLAFE)**, Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e **Gabinete do Prefeito.**

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade da **prestação dos serviços** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude da obrigatoriedade de o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estarão assegurados no Orçamento Vigente e Próprio das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **(SEMAST)**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte **(SEMPLAFE)**, Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e **Gabinete do Prefeito** e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certifica da pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP)**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **(SEMAST)**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte **(SEMPLAFE)**, Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e **Gabinete do Prefeito**

§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura de verão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 5º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 6°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA

§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da ata.

§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(02) duas** vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 27 de Dezembro de 2019.

Contradada:
Empresa: J C R Alimentos EIRELI
CNPJ Nº: 17.747.568/0001-73
Endereço: Avenida Afonso Pena, Nº2163 – Centro – Teixeirópolis –RO.
CEP: 76.928-000
TELEFONE: (69) 99252 7190
E-MAIL: jairototalsar@hotmail.com
Representante:
JAIRO COELHO RESPLANDE
CPF N°: 631.810.452-68
CÉDULA DE IDENTIDADE: 631.479 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1A4B6280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI N.º 2.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019
Lei Orçamentária Anual – LOA 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Mun. de Infra. Urbana e Serv. Básicos

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agric. e Abastecimento

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultura

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Equipe De Coordenação / Elaboração:

LUIZ GUILERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Diretora de Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Equipe Técnica
Dalmo Luis Roumie da Silva – ASSESSORIA TÉCNICA
Jéssica de Oliveira Lopes - DEPO/SEMPOG
Jocineide Alves de Souza – ASSESSORIA TÉCNICA
Maria Stela Carvalho Mascarenhas – DEPO/SEMPOG
Paulo Tadeu Marques de Carvalho – ASSESSOR/SEMPOG
Rosane da Silva Cruz – DEPO/SEMPOG

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Rua: Abunã, 2625, Liberdade
Telefones: (69) 3901-3121 / 3901-3120
CEP 76.820-332– Porto Velho – Rondônia – Brasil
Home Page: www.portovelho.ro.gov.br
E-mail: sempla-cmo@portovelho.ro.gov.br

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 2.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Porto Velho aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 1.567.883.524,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 1.078.791.116,00 (um bilhão, setenta e oito milhões, setecentos e noventa e um mil e cento e dezesseis reais);
II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 489.092.408,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos III e VI desta lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 1.567.883.524,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 1.056.787.401,00 (um bilhão, cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e um reais), e;
II – no Orçamento da Seguridade Social, R$ 511.096.123,00 (quinhentos e onze milhões, noventa e seis mil e cento vinte e três reais).
Parágrafo único – Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 22.003.715,00 (vinte e dois milhões, três mil e setecentos e quinze reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. As despesas, fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.

Seção IV

Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no caput desse artigo, será observado o percentual e limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020, fixado em até 20% (vinte inteiros por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:
I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
V – a serem cobertas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e;
VI – de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente e nos montantes necessários à satisfação da obrigação legal, observado o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
b) Anexo II – Evolução da Despesa do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) Anexo III – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
d) Anexo IV – Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
e) Anexo V – Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica – Administração Direta e Indireta;
f) Anexo VI – Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
g) Anexo VII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recursos, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação – Administração Direta e Indireta;
h) Anexo VIII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa – Administração Direta e Indireta;
i) Anexo IX – Recursos de Outras Fontes – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;
j) Anexo X – Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino;
k) Anexo XI – Fontes de Recursos por Grupo de Despesas - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Administração Direta e Indireta;
l) Anexo XII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas – Administração Direta e Indireta;
m) Anexo XIII – Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e;
n) Anexo XIV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

ANEXOS
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2020)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.278.728.921,00**	**1.317.758.209,00**	**1.453.597.060,00**	**1.442.972.378,00**	**1.572.049.601,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**247.828.838,00**	**256.333.343,00**	**286.972.326,00**	**294.008.785,00**	**292.795.076,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**218.981.468,00**	**222.939.673,00**	**247.222.186,00**	**257.927.815,00**	**248.592.446,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		42.101.291,00	46.901.411,00	52.470.172,00	55.034.251,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		42.101.291,00	46.901.411,00	52.470.172,00	55.034.251,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		42.101.291,00	46.901.411,00	52.470.172,00	55.034.251,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		42.101.291,00	46.901.411,00	52.470.172,00	55.034.251,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000	19.066.388,00	18.276.692,00	20.387.654,00	22.728.945,00	25.251.288,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001	10.525.323,00	11.725.353,00	13.117.543,00	13.758.563,00	14.401.033,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002	6.315.194,00	7.035.212,00	7.870.526,00	8.255.138,00	8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS - Adicional	A	1.002	6.194.386,00	9.864.154,00	11.094.449,00	10.291.605,00	9.311.190,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		176.880.177,00	176.038.262,00	194.752.014,00	202.893.564,00	190.988.315,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		29.392.482,00	31.919.991,00	41.592.662,00	38.997.531,00	46.037.131,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		19.371.282,00	23.032.840,00	31.732.031,00	27.695.571,00	34.246.931,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		17.506.931,00	20.506.940,00	20.504.580,00	25.222.900,00	23.670.591,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000	10.504.158,00	12.304.164,00	12.302.748,00	15.133.740,00	14.202.354,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001	4.376.733,00	5.126.735,00	5.126.145,00	6.305.725,00	5.917.648,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002	2.626.040,00	3.076.041,00	3.075.687,00	3.783.435,00	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		1.864.351,00	2.525.900,00	11.227.451,00	2.472.671,00	10.576.340,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000	1.118.610,00	1.515.540,00	6.736.470,00	1.483.602,00	6.345.804,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001	466.088,00	631.475,00	2.806.863,00	618.168,00	2.644.085,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002	279.653,00	378.885,00	1.684.118,00	370.901,00	1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		10.021.200,00	8.887.151,00	9.860.631,00	11.301.960,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		10.021.200,00	8.887.151,00	9.860.631,00	11.301.960,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000	6.012.720,00	5.332.290,00	5.916.378,00	6.781.176,00	7.074.120,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001	2.505.300,00	2.221.788,00	2.465.158,00	2.825.490,00	2.947.550,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002	1.503.180,00	1.333.073,00	1.479.095,00	1.695.294,00	1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		147.487.695,00	144.118.271,00	153.159.352,00	163.896.033,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		147.487.695,00	144.118.271,00	153.159.352,00	163.896.033,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		146.628.222,00	142.991.780,00	142.881.832,00	162.173.080,00	139.523.162,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN Próprio	S		82.931.991,00	75.669.979,00	75.765.185,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000	77.450.733,00	69.771.559,00	68.242.139,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000	5.481.258,00	5.898.420,00	7.523.046,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - MDE	S		36.657.056,00	35.747.945,00	35.720.458,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - MDE	A	1.001	34.373.198,00	33.290.270,00	32.585.855,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001	2.283.858,00	2.457.675,00	3.134.603,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - ASPS	S		27.039.175,00	31.573.856,00	31.396.189,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	ISS - ASPS	A	1.002	20.623.919,00	19.974.162,00	19.551.513,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002	5.044.941,00	10.125.089,00	9.963.914,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	ISS - Simples Nacional - ASPS	A	1.002	1.370.315,00	1.474.605,00	1.880.762,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S					149.946.720,00	125.157.591,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000				79.676.427,00	65.783.364,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001				37.486.680,00	31.289.398,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002				22.492.008,00	18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002				10.291.605,00	9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S					12.226.360,00	14.365.571,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000				7.335.816,00	8.619.342,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001				3.056.590,00	3.591.393,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002				1.833.954,00	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		500.102,00	475.431,00	355.020,00	485.662,00	384.322,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	S		300.060,00	285.258,00	213.012,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000	69.426,00	6.738,00	31.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000	230.634,00	278.520,00	181.512,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	S		125.026,00	118.858,00	88.755,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001	28.928,00	2.808,00	13.125,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001	96.098,00	116.050,00	75.630,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	S		75.016,00	71.315,00	53.253,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002	17.357,00	1.685,00	7.875,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.02.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002	57.659,00	69.630,00	45.378,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S					12.531,00	49.711,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000				7.518,00	29.826,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001				3.133,00	12.428,00
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002				1.880,00	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S					473.131,00	334.611,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000				283.878,00	200.766,00
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001				118.283,00	83.653,00
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002				70.970,00	50.192,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		359.371,00	651.060,00	9.922.500,00	1.237.291,00	5.043.700,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000	215.622,00	390.636,00	5.953.500,00	742.374,00	3.026.220,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001	89.843,00	162.765,00	2.480.625,00	309.323,00	1.260.925,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002	53.906,00	97.659,00	1.488.375,00	185.594,00	756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**28.847.370,00**	**33.393.670,00**	**39.750.140,00**	**36.080.970,00**	**44.202.630,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		16.257.920,00	17.445.090,00	19.382.780,00	2.347.080,00	2.385.620,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		14.989.250,00	16.643.300,00	17.178.700,00	-	-
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		14.989.250,00	16.643.300,00	17.178.700,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S		13.365.070,00	14.528.800,00	15.522.230,00	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		882.660,00	909.550,00	1.068.380,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000	629.610,00	670.700,00	1.068.030,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000	253.050,00	238.850,00	350,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		9.781.780,00	11.322.170,00	11.401.730,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000	450.490,00	346.520,00	543.520,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000	9.040.940,00	10.673.240,00	10.471.270,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.02.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000	290.350,00	302.410,00	386.940,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000	1.471.540,00	1.426.170,00	1.559.450,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		38.960,00	40.430,00	39.710,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017	23.170,00	23.690,00	19.910,00	-	-

1.1.2.1.01.1.1.04.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000	15.790,00	16.740,00	19.800,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		621.690,00	352.030,00	701.250,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000	602.300,00	336.810,00	681.800,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000	19.390,00	15.220,00	19.450,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	A	1.000	106.220,00	114.990,00	108.080,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		462.220,00	363.460,00	643.630,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000	132.440,00	69.200,00	162.750,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000	8.740,00	3.970,00	9.440,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000	314.320,00	286.830,00	433.990,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000	6.720,00	3.460,00	37.450,00	-	-
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000	1.624.180,00	2.114.500,00	1.656.470,00	-	-
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		1.268.670,00	801.790,00	2.204.080,00	2.347.080,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		1.268.670,00	801.790,00	2.204.080,00	2.347.080,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017	1.268.670,00	801.790,00	2.204.080,00	2.347.080,00	2.385.620,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		12.589.450,00	15.948.580,00	20.367.360,00	16.713.830,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		12.589.450,00	15.948.580,00	20.367.360,00	16.713.830,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		12.589.450,00	15.948.580,00	20.367.360,00	16.713.830,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		12.589.450,00	15.948.580,00	20.367.360,00	16.713.830,00	22.454.350,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		5.289.650,00	6.140.450,00	10.176.920,00	5.906.390,00	11.663.320,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000	360.470,00	383.740,00	542.810,00	441.250,00	579.910,00
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000	2.140,00	2.380,00	2.500,00	2.290,00	3.020,00
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000	143.060,00	147.570,00	160.830,00	160.800,00	164.590,00
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000	31.090,00	29.100,00	6.606.360,00	2.424.240,00	7.575.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000	4.752.890,00	5.577.660,00	2.864.420,00	2.877.810,00	3.340.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		160.760,00	238.950,00	314.710,00	337.730,00	242.130,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000	147.470,00	223.560,00	292.530,00	319.450,00	220.460,00
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000	13.290,00	15.390,00	22.180,00	18.280,00	21.670,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000	7.139.040,00	9.569.180,00	9.875.730,00	10.469.710,00	10.548.900,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S					-	890.150,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000				-	890.150,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S					17.020.060,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S					17.020.060,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S					1.029.320,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S					1.029.320,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000				887.190,00	1.055.520,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000				142.130,00	840,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S					15.990.740,00	17.416.150,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S					13.813.640,00	15.923.410,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S					10.955.520,00	12.453.700,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000				461.390,00	646.030,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000				10.117.820,00	11.382.110,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000				376.310,00	425.560,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000				1.650.470,00	1.666.160,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S					44.150,00	46.830,00
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017				23.850,00	28.590,00
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000				20.300,00	18.240,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S					578.590,00	807.940,00
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000				560.480,00	775.160,00
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000				18.110,00	32.780,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	A	1.000				117.380,00	146.820,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S					467.530,00	612.370,00
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000				102.240,00	187.540,00
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000				4.450,00	12.850,00
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000				352.520,00	364.290,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000				8.320,00	47.690,00
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000				-	189.590,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000				2.177.100,00	1.492.740,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**91.631.490,00**	**91.131.470,00**	**106.890.140,00**	**105.218.960,00**	**116.287.490,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		72.896.050,00	72.590.950,00	75.769.680,00	78.346.340,00	77.752.920,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência - RPPS	S		49.317.130,00	49.416.980,00	50.978.710,00	-	-
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	S				407.720,00	-	-
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Outras Entidades - Principal	S				407.720,00	-	-
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS Plano Financeiro - Outras Entidades - Principal	A	1.003			407.720,00	-	-
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS Plano Previdenciário- Outras Entidades - Principal	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	S		48.377.450,00	48.079.680,00	48.872.250,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	S		48.377.450,00	48.079.680,00	48.872.250,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S				16.707.920,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003	31.662.880,00	32.164.480,00	16.707.920,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário- Prefeitura	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Assistência	S				36.930,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003	21.190,00	28.920,00	36.930,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	A	10.030.063	37.810,00	27.120,00	11.250,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	A	1.003	813.280,00	749.780,00	679.090,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S				13.402.180,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003	14.957.820,00	14.310.340,00	13.402.180,00	-	-
1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS - Funescola	A	1.003	14.240,00	1.620,00	-	-	-
1.2.1.0.04.2.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S				335.190,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003	555.300,00	524.670,00	335.190,00	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.2.1.0.04.2.1.06.0200	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S				17.421.160,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003			17.421.160,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.2.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S				278.530,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003	314.930,00	272.750,00	278.530,00	-	-
1.2.1.0.04.2.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	S		822.370,00	1.143.410,00	1.498.970,00	-	
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	S				1.498.970,00	-	
1.2.1.0.04.3.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003	822.370,00	1.143.410,00	1.498.970,00	-	-
1.2.1.0.04.3.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003				-	-
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	S		117.310,00	193.890,00	199.770,00	-	
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Principal	S				199.770,00	-	
1.2.1.0.04.4.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Principal	A	1.003	117.310,00	193.890,00	199.770,00	-	-
1.2.1.0.04.4.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Principal	A	1.003				-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assitência Médica	S		23.578.920,00	23.173.970,00	24.790.970,00	-	
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis	S		21.691.780,00	19.970.960,00	20.760.480,00	-	
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		21.691.780,00	19.970.960,00	20.760.480,00	-	
1.2.1.0.06.3.1.01.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Prefeitura	A	1.005	14.600.360,00	13.844.650,00	5.755.100,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.02.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Ipam Fundo Assistência	A	1.005	216.230,00	16.470,00	22.000,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.03.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Funcultural	A	1.005	20.210,00	13.550,00	5.580,00	-	-

1.2.1.0.06.3.1.04.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Semusa	A	1.005	4.865.810,00	4.962.570,00	5.041.200,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.05.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Câmara	A	1.005	679.700,00	371.270,00	350.750,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.06.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - EMDUR	A	1.005	78.800,00	61.210,00	67.520,00	-	-
1.2.1.0.01.01.03.07.00	Contrib.Servid. Ativo - Funescola	A	1.005	12.800,00	1.230,00	-	-	-
1.2.1.0.06.3.1.07.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Ipam Fundo Previdenciário	A	1.005	996.210,00	497.740,00	172.010,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.09.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prof.SEMED	A	1.005			9.053.560,00	-	-
1.2.1.0.06.3.1.99.00.00	Contribuição do Servid. Ativo - Outras Entidades	A	1.005	221.660,00	202.270,00	292.760,00	-	-
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	S		1.887.140,00	3.203.010,00	4.030.490,00	-	
1.2.1.0.06.9.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Principal	S		1.887.140,00	3.203.010,00	4.030.490,00	-	
1.2.1.0.06.9.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica do servidor	A	1.005	1.517.700,00	2.607.440,00	2.997.630,00	-	-
1.2.1.0.06.9.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica do Servidor	A	1.005	369.440,00	595.570,00	1.032.860,00	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S					25.169.820,00	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S					21.789.780,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S					21.789.780,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S					21.789.780,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005				5.931.840,00	5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005				19.250,00	24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005				23.040,00	3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005				5.125.200,00	5.276.160,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005				366.960,00	392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005				66.000,00	77.400,00
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005				166.800,00	208.080,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005				9.846.240,00	9.252.480,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005				244.450,00	241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S					3.380.040,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S					3.380.040,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S					3.380.040,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005				2.733.240,00	4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005				646.800,00	878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S					53.176.520,00	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S					52.868.460,00	51.321.910,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S					51.410.340,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S					51.410.340,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S					17.155.000,00	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003				11.650.200,00	10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003				5.504.800,00	5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S					43.080,00	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003				12.480,00	16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003				30.600,00	36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S					12.960,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003				12.960,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S					776.400,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003				776.400,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S					13.928.160,00	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003				5.402.280,00	5.284.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação | Categoria Econômica | Tipo | Fonte de Recursos | 2016 | 2017 | 2018 | Orçamento Inicial 2019 | Projeção 2020

1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003				8.525.880,00	9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S					476.520,00	364.680,00

1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003				436.800,00	323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003				39.720,00	41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S					18.724.440,00	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003				9.208.920,00	8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003				9.515.520,00	8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S					293.780,00	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003				293.780,00	217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003				-	28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S					1.267.800,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S					1.267.800,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003				1.267.680,00	1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003				120,00	2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S					190.320,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S					190.320,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003				189.480,00	263.400,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003				840,00	840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S					308.060,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S					308.060,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S					308.060,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003				285.360,00	255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003				22.700,00	10.800,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		18.735.440,00	18.540.520,00	31.120.460,00	26.872.620,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		18.735.440,00	18.540.520,00	31.120.460,00	26.872.620,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010	18.735.440,00	18.540.520,00	31.120.460,00	26.872.620,00	38.534.570,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**71.294.190,00**	**67.133.510,00**	**51.706.100,00**	**57.259.230,00**	**55.970.780,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.269.650,00	1.269.070,00	1.204.680,00	1.235.100,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.269.650,00	1.269.070,00	1.204.680,00	1.235.100,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.269.650,00	1.269.070,00	1.204.680,00	1.235.100,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.241.240,00	1.243.360,00	1.197.920,00	1.220.150,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000	1.241.240,00	1.243.360,00	1.197.920,00	1.220.150,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000	28.410,00	25.710,00	6.760,00	14.950,00	510.520,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		70.024.540,00	65.864.440,00	50.501.420,00	56.024.130,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		70.024.540,00	65.864.440,00	50.501.420,00	56.024.130,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		20.183.870,00	14.778.600,00	10.678.700,00	14.372.970,00	13.442.490,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		20.183.870,00	14.778.600,00	10.678.700,00	14.372.970,00	13.442.490,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094	646.440,00	591.730,00	189.300,00	521.190,00	162.140,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094	2.097.560,00	1.775.960,00	904.310,00	1.506.650,00	1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094	75.210,00	34.340,00	12.530,00	33.770,00	6.080,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094	599.180,00	469.890,00	229.400,00	340.820,00	237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094	665.310,00	404.650,00	59.990,00	181.150,00	71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094	9.781.810,00	5.612.100,00	4.145.930,00	5.653.230,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094	6.318.360,00	5.889.930,00	5.122.670,00	6.136.160,00	5.171.450,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094			-	-	29.150,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094			-	-	2.093.890,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094			-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094			14.570,00	-	36.480,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		49.840.670,00	51.085.840,00	39.822.720,00	41.651.160,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S				39.822.720,00	41.651.160,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094	49.840.670,00	51.085.840,00	39.822.720,00	20.444.880,00	16.976.190,00

1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094			-	21.206.280,00	23.623.410,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**818.475.623,00**	**876.382.106,00**	**975.457.934,00**	**966.614.963,00**	**1.086.709.415,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		391.064.361,00	389.655.104,00	429.771.113,00	454.249.092,00	507.863.734,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		391.064.361,00	389.655.104,00	429.771.113,00	454.249.092,00	507.863.734,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		234.667.771,00	229.218.793,00	245.756.813,00	286.570.602,00	293.792.973,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		217.564.831,00	209.755.371,00	225.632.360,00	261.455.591,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		217.564.831,00	209.755.371,00	225.632.360,00	261.455.591,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000	118.079.105,00	106.648.226,00	109.964.850,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	S		10.878.242,00	17.303.405,00	23.297.662,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.01.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001	10.878.242,00	10.487.769,00	11.281.618,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.02.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001		6.815.636,00	12.016.044,00		
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	S		45.094.518,00	43.852.666,00	47.243.376,00		
1.7.1.8.01.2.1.04.01.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002	32.634.725,00	31.463.306,00	33.844.854,00		
1.7.1.8.01.2.1.04.02.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002	12.459.793,00	12.389.360,00	13.398.522,00		
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000	43.512.966,00	41.951.074,00	45.126.472,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000				123.858.631,00	125.716.430,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001				13.072.780,00	13.549.996,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001				17.420.291,00	22.916.736,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002				39.218.339,00	40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002				15.594.432,00	13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000				52.291.118,00	54.199.982,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		9.034.420,00	9.324.860,00	10.020.191,00	13.719.080,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		9.034.420,00	9.324.860,00	10.020.191,00	13.719.080,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000	5.420.652,00	5.594.916,00	6.012.114,00	8.231.448,00	6.981.744,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001	2.258.605,00	2.331.215,00	2.505.048,00	3.429.770,00	2.909.060,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002	1.355.163,00	1.398.729,00	1.503.029,00	2.057.862,00	1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		6.420.480,00	9.620.771,00	9.776.220,00	10.965.020,00	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		6.420.480,00	9.620.771,00	9.776.220,00	10.965.020,00	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000	3.852.288,00	5.772.462,00	5.865.732,00	6.579.012,00	6.450.972,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001	1.605.120,00	2.405.193,00	2.444.055,00	2.741.255,00	2.687.905,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002	963.072,00	1.443.116,00	1.466.433,00	1.644.753,00	1.612.743,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		605.520,00	308.511,00	275.731,00	334.471,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		605.520,00	308.511,00	275.731,00	334.471,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000	363.312,00	185.106,00	165.438,00	200.682,00	183.690,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001	30.276,00	15.426,00	13.787,00	16.724,00	15.308,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002	90.828,00	46.277,00	41.360,00	50.171,00	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000	121.104,00	61.702,00	55.146,00	66.894,00	61.230,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		1.042.520,00	209.280,00	52.311,00	96.440,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		1.042.520,00	209.280,00	52.311,00	96.440,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000	781.890,00	156.960,00	39.233,00	72.330,00	74.288,00
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001	260.630,00	52.320,00	13.078,00	24.110,00	24.763,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		56.102.770,00	65.165.691,00	85.762.480,00	74.244.000,00	112.822.461,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		53.237.310,00	61.831.180,00	80.595.930,00	70.193.740,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		53.237.310,00	61.831.180,00	80.595.930,00	70.193.740,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023	38.869.148,00	29.219.312,00	57.162.777,00	36.493.048,00	65.405.899,00

1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023	6.382.565,00	18.015.763,00	8.582.188,00	16.152.257,00	14.903.253,00
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023	7.985.597,00	14.596.105,00	14.850.965,00	17.548.435,00	26.769.718,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.008.250,00	855.420,00	1.348.090,00	1.003.120,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000	1.008.250,00	855.420,00	1.348.090,00	1.003.120,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		1.857.210,00	2.479.091,00	3.818.460,00	3.047.140,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		1.857.210,00	2.479.091,00	3.818.460,00	3.047.140,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025	928.605,00	1.859.318,00	2.863.845,00	2.285.355,00	3.117.743,00
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025	928.605,00	619.773,00	954.615,00	761.785,00	1.039.248,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		83.040.230,00	79.901.420,00	82.683.810,00	79.122.520,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		83.040.230,00	79.901.420,00	82.683.810,00	79.122.520,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		83.040.230,00	79.901.420,00	82.683.810,00	79.122.520,00	84.753.840,00
1.7.2.1.33.00.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	103.0	11.420.570,00			-	
1.7.2.1.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Variável	S		24.769.010,00	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.02.01.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	A	103.0	-			-	
1.7.2.1.33.00.02.02.00	Ações de Atenção a Saúde dos Povos Indigenas	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.02.03.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	A	103.0	2.407.440,00			-	
1.7.2.1.33.00.02.05.00	Programa de Saúde da Família - PSF	A	103.0	6.411.000,00			-	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.2.1.33.00.02.06.00	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	A	103.0	6.482.510,00			-	
1.7.2.1.33.00.02.07.00	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD	A	103.0	7.418.690,00			-	
1.7.2.1.33.00.02.08.00	Programa de Melhoria do Acessso e da Qualidade - PMAQ (Atenção Básica)	A	103.0	2.049.370,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.00.00	Outras Transferência da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		46.850.650,00	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.04.00	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	A	103.0	4.169.230,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.05.00	Programa de Saúde Bucal	A	103.0	1.877.720,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.07.00	Incentivo ao PSF para Implantação de Novas Equipes de Campo	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.08.00	Campanha de Vacinação Anti-rábica	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.09.00	Campanha de Vacinação do Idoso(Influênza)	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.10.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	A	103.0	300.000,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.11.00	Campanha de Vacinação - Poliomelite	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.12.00	Incentivo no Ambito do Programa Nacional de HIV- AIDS e Outras DST	A	103.0	303.330,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.13.00	Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite(AR095)	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.14.00	Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite(AR195)	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.15.00	Sistema Integrado Saúde Fronteiras SIS Fronteira	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.16.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Adicional)	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.17.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EXTFECD)	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.18.00	Incentivo adicional Saúde Bucal	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.19.00	Farmácia Básica	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.20.00	Produção SIA - SUS (Estadual)	A	103.0	35.479.960,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.21.00	Estruturação e Manutenção da Maternidade Municipal	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.22.00	Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.23.00	Centros de Especialidade Odontológica - CEO	A	103.0	528.000,00			-	
1.7.2.1.33.00.99.24.00	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição Familiar	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.25.00	Doenças e Agravo Não Transmissiveis D.	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.26.00	FAEC - Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.27.00	FAEC - Coleta de Material	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.28.00	FAEC - Coleta/Exame Anatomo- Patologico Colo Uterino.	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.29.00	FAEC - Diagnóstico em Laboratório Clínico	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.30.00	FAEC - Incentivo ao Registro Civil de Nascimento	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.31.00	FAEC - Incentivo ao Pré-Natal e Nascimento	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.32.00	Projeto de Redução da Mortalidade por Acidente de Trânsito	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.33.00	Programa Saúde na Escola - PSE	A	103.0	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.99.34.00	Construção das Unidades de Pronto Atendimento - Repasse Fundo a Fundo	A	103.0	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.2.1.33.00.99.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Repasse Fundo a Fundo	A	103.0	4.192.410,00			-	
1.7.2.1.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	S			-	-	-	-
1.7.2.1.33.00.02.08.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A			-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S			26.293.090,00	31.267.670,00	27.335.880,00	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027		10.624.800,00	12.468.080,00	11.758.080,00	11.758.080,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027		5.457.220,00	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027		5.685.490,00	5.908.580,00	5.122.800,00	6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027		1.601.200,00	657.800,00	607.200,00	607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027			-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027		-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027			-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027		240.000,00	-	240.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027		-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027			2.412.750,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027			-	9.607.800,00	8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027		2.684.380,00	9.820.460,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S			40.921.690,00	40.940.700,00	40.867.560,00	47.335.560,00
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027		25.437.690,00	36.034.050,00	36.036.240,00	44.436.240,00
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027		4.303.310,00	3.891.670,00	4.303.320,00	2.899.320,00
1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027		567.600,00	-	528.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027		-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027		-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027		-	986.140,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027		-	28.840,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S			6.653.370,00	7.546.840,00	5.747.160,00	6.046.320,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027			4.885.390,00	3.470.040,00	3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027		3.536.930,00	2.020.910,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027		256.640,00	303.320,00	279.960,00	279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027		289.210,00	337.220,00	293.640,00	311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027			-	1.703.520,00	2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S			2.632.380,00	2.852.600,00	4.059.120,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027		2.432.380,00	-	2.852.640,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027		200.000,00	2.852.600,00	1.206.480,00	-
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S			50.000,00	76.000,00	112.800,00	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027		50.000,00	26.000,00	112.800,00	-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027			50.000,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S				-	1.000.000,00	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028			-	1.000.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.15.99.00.00	Outros Programas de Gestão do SUS	A	1.027				-	
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A	1.027		3.350.890,00	-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A	1.027				-	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.319.090,00	1.349.960,00	1.259.530,00	-	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.319.090,00	1.349.960,00	1.259.530,00	-	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS - Principal	S		1.319.090,00	1.349.960,00	1.259.530,00	-	
1.7.2.1.34.00.01.00.00	Programa de Atenção à Criança - PAC	A	110.0	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - AP	A	1.015	14.640,00	13.030,00	16.430,00	-	
1.7.2.1.34.00.03.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiencia - PPD	A	110.0	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015	2.780,00	2.220,00	4.590,00	-	
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015	91.300,00	66.400,00	-	-	
1.7.2.1.34.00.06.00.00	Programas Temporários com Recursos Recebidos do FNAS	A	1015	3.780,00	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Assistência Social	A	1.015			961.180,00	-	-
1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist. - FNAS	A	1.015	1.206.590,00	1.268.310,00	277.330,00	-	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		11.915.160,00	11.554.790,00	13.913.320,00	12.588.220,00	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		5.713.710,00	5.761.610,00	6.588.750,00	6.265.320,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008	5.713.710,00	5.761.610,00	6.588.750,00	6.265.320,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.217.860,00	4.451.040,00	4.590.560,00	4.718.850,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008	5.217.860,00	4.451.040,00	4.590.560,00	4.718.850,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		760.960,00	727.810,00	649.650,00	989.770,00	825.600,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008	760.960,00	727.810,00	649.650,00	989.770,00	825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		222.630,00	614.330,00	2.084.360,00	614.280,00	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	A	1.008	222.630,00	614.330,00	2.084.360,00	614.280,00	751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		321.080,00	388.080,00	395.160,00	407.280,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		321.080,00	388.080,00	395.160,00	407.280,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		321.080,00	388.080,00	395.160,00	407.280,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000	192.648,00	232.848,00	237.096,00	244.368,00	247.392,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001	16.054,00	19.404,00	19.758,00	20.364,00	20.616,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002	48.162,00	58.212,00	59.274,00	61.092,00	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000	64.216,00	77.616,00	79.032,00	81.456,00	82.464,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		3.698.260,00	2.076.370,00	-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A	1.000	3.698.260,00	2.076.370,00	-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A	1.000	-	-	-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S					1.316.470,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S					1.316.470,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S					1.316.470,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015				15.000,00	21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015				6.550,00	5.280,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015				83.040,00	83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015				1.211.880,00	318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		273.288.042,00	328.298.092,00	372.298.441,00	332.011.301,00	384.469.181,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		273.288.042,00	328.298.092,00	372.298.441,00	332.011.301,00	384.469.181,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		264.021.912,00	320.507.782,00	362.476.161,00	318.972.631,00	374.863.901,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		216.689.380,00	270.450.031,00	310.172.480,00	258.151.020,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		216.689.380,00	270.450.031,00	310.172.480,00	258.151.020,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000	120.670.289,00	147.549.348,00	169.083.646,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001	10.834.469,00	13.522.502,00	15.508.624,00		
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	S		41.846.746,00	55.288.175,00	63.545.714,00		
1.7.2.8.01.1.1.04.01.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002	32.503.407,00	40.567.505,00	46.525.872,00		
1.7.2.8.01.1.1.04.02.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002	9.343.339,00	14.720.670,00	17.019.842,00		
1.7.28.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000	43.337.876,00	54.090.006,00	62.034.496,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000				140.033.040,00	175.990.821,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001				12.907.551,00	15.829.801,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002				38.722.653,00	47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002				14.857.572,00	13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000				51.630.204,00	63.319.202,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		45.437.311,00	47.371.531,00	50.027.020,00	57.962.840,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		45.437.311,00	47.371.531,00	50.027.020,00	57.962.840,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000	27.262.386,00	28.422.918,00	30.016.212,00	34.777.704,00	33.416.100,00

1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001	2.271.866,00	2.368.577,00	2.501.351,00	2.898.142,00	2.784.675,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002	6.815.597,00	7.105.730,00	7.504.053,00	8.694.426,00	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000	9.087.462,00	9.474.306,00	10.005.404,00	11.592.568,00	11.138.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.061.971,00	1.527.760,00	1.360.471,00	1.657.631,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.061.971,00	1.527.760,00	1.360.471,00	1.657.631,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000	637.182,00	916.656,00	816.282,00	994.578,00	949.512,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001	53.099,00	76.388,00	68.024,00	82.882,00	79.126,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002	159.296,00	229.164,00	204.071,00	248.645,00	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000	212.394,00	305.552,00	272.094,00	331.526,00	316.504,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		833.250,00	1.158.460,00	916.190,00	1.201.140,00	991.870,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009	833.250,00	1.158.460,00	916.190,00	1.201.140,00	991.870,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		855.530,00	547.450,00	881.720,00	1.140.660,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		855.530,00	547.450,00	881.720,00	1.140.660,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		855.530,00	547.450,00	881.720,00	1.140.660,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027	547.450,00	547.450,00	881.720,00	1.140.660,00	1.094.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.410.600,00	7.242.860,00	8.940.560,00	11.898.010,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S					598.000,00	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013				598.000,00	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		7.777.600,00	7.242.860,00	7.826.680,00	11.300.010,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		7.777.600,00	7.242.860,00	7.826.680,00	11.300.010,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012	7.777.600,00	7.242.860,00	7.781.180,00	11.300.010,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012			45.500,00	-	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011	153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**49.498.780,00**	**26.777.780,00**	**32.570.560,00**	**19.870.440,00**	**20.286.840,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		3.906.370,00	3.911.080,00	10.065.190,00	4.977.430,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		3.906.370,00	3.911.080,00	10.065.190,00	4.977.430,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		3.906.370,00	3.911.080,00	10.065.190,00	4.977.430,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		3.906.370,00	3.911.080,00	5.931.450,00	4.977.430,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017	570,00	50,00	205.150,00	600,00	133.080,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026	3.480.590,00	3.316.420,00	4.765.340,00	4.299.730,00	4.994.310,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000	131.910,00	185.330,00	472.000,00	276.080,00	563.410,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017	68.870,00	77.510,00	77.970,00	56.930,00	112.980,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017	47.390,00	128.180,00	338.130,00	226.190,00	297.550,00
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000	177.040,00	203.590,00	72.860,00	117.900,00	124.230,00
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017				-	-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017				-	623.760,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S				4.133.740,00	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003			4.133.740,00	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		11.314.950,00	12.107.970,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		11.314.950,00	12.107.970,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		11.314.950,00	10.824.810,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		11.314.950,00	10.824.810,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		11.314.950,00	10.824.810,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00

1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores	A	247.0	-	-	-	-	-
1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	S		61.880,00	1.283.160,00	-	-	-
1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS - Principal	A	244.0	61.880,00	1.283.160,00	-	-	-
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Outras Restituições	S		11.253.070,00	10.824.810,00	12.310.330,00	-	
1.9.2.2.99.00.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido	S		-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.00.03.01.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Prefeitura	A	247.0	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.00.03.02.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - FMS	A	100.0	-	-	-	-	-
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		11.253.070,00	10.824.810,00	12.310.330,00	11.015.160,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005	7.139.550,00	6.663.850,00	1.971.560,00	2.209.440,00	1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005	14.450,00	5.770,00	9.430,00	9.960,00	13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005	11.220,00	7.230,00	2.040,00	4.180,00	2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005	2.500.400,00	2.462.440,00	2.143.150,00	2.449.610,00	2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005	263.760,00	186.260,00	53.730,00	50.790,00	74.280,00
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005	16.750,00	24.090,00	22.860,00	24.110,00	23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005	3.400,00	-	6.570.880,00	4.730.280,00	3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005	1.284.140,00	1.460.020,00	1.529.320,00	1.530.910,00	1.682.640,00
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005	19.400,00	15.150,00	7.360,00	5.880,00	6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		34.277.460,00	-	10.195.040,00	3.877.850,00	4.278.560,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S				1.084.820,00	-	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S				1.084.820,00	-	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003			1.084.820,00	-	789.510,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	S		34.277.460,00	10.758.730,00	70,00	-	
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	S		(10,00)	10.480,00	70,00	-	
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.017	(10,00)	10.480,00	70,00	-	
1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	A			5.401.400,00	-	-	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S					-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S					-	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S					-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000				-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		34.277.470,00	5.346.850,00	9.110.150,00	3.877.850,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		34.277.470,00	5.346.850,00	9.110.150,00	3.877.850,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		33.685.880,00	5.023.540,00	8.961.280,00	3.623.710,00	3.319.770,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S					1.953.790,00	212.980,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003	1.392.320,00	2.062.420,00	371.940,00	1.953.790,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	A	1.005	68.390,00	48.230,00	136.730,00	65.880,00	91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000	32.225.170,00	2.912.890,00	8.452.610,00	1.604.040,00	3.015.470,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000	591.590,00	323.310,00	148.870,00	254.140,00	169.280,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**81.890.000,00**	**81.312.580,00**	**76.863.070,00**	**82.732.670,00**	**70.533.320,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**81.890.000,00**	**81.312.580,00**	**76.863.070,00**	**82.732.670,00**	**70.533.320,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		81.890.000,00	81.312.580,00	76.863.070,00	82.732.670,00	70.533.320,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		61.932.100,00	61.949.130,00	60.904.660,00	-	-
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo civil para RPPS	S		56.065.420,00	55.058.290,00	58.072.970,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	S		56.065.420,00	55.058.290,00	58.072.970,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S				18.632.100,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003	36.009.660,00	36.141.880,00	18.632.100,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003				-	
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S				42.420,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003	25.230,00	30.750,00	42.420,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003				-	
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S				384.940,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003	426.190,00	492.780,00	384.940,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003				-	
7.2.1.0.04.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	A	1.003	862.870,00	825.590,00	711.220,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	A	1.003	59.460,00	26.000,00	11.300,00	-	

7.2.1.0.04.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S				16.383.070,00	-	-
7.2.1.0.04.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003	17.959.880,00	17.385.430,00	16.383.070,00	-	
7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil Intra-Orçamentária RPPS - Funescola	A	1.003	15.700,00	1.660,00	-	-	-
7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Intra-Orçamentária RPPS - Emdur	A	1.003	-	-	-	-	-
7.2.1.0.04.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003				-	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
7.2.1.0.04.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S				13.243.310,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003			13.243.310,00	-	
7.2.1.0.04.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003			-	-	
7.2.1.0.04.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Outras Entidades	A	1.003	706.430,00	154.200,00	(0,00)	-	-
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	A	1.003			8.664.610,00	-	-
7.2.1.0.04.5.0.00.00.00	Contribuição Patronal RPPS Oriunda de Sentença Judiciais	S		5.866.680,00	6.890.840,00	2.831.690,00	-	-
7.2.1.0.04.5.1.00.00.00	Contribuição Patronal RPPS Oriunda de Sentença Judiciais - Principal	S		5.866.680,00	6.890.840,00	2.831.690,00	-	-
7.2.1.0.04.5.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003	5.028.860,00	5.902.660,00	2.480.330,00	-	-
7.2.1.0.04.5.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003	837.820,00	988.180,00	351.360,00	-	
7.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		19.957.900,00	19.363.450,00	15.958.410,00	-	-
7.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		19.957.900,00	19.363.450,00	15.958.410,00	-	-
7.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assist. Médica dos Servid. Cívis - Principal	S		19.957.900,00	19.363.450,00	15.958.410,00	-	-
7.2.1.0.06.3.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005	14.111.780,00	13.825.490,00	5.636.050,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005	29.650,00	16.480,00	18.980,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005	23.900,00	15.680,00	5.080,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005	4.742.110,00	4.798.040,00	4.884.660,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005	674.610,00	368.900,00	347.680,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005	83.800,00	63.020,00	67.850,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.07.00.00	Contribuição Patronal - Funescola	A	1.005	11.800,00	1.230,00	-	-	-
7.2.1.0.06.3.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005	141.920,00	185.990,00	153.010,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005			4.748.590,00	-	
7.2.1.0.06.3.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005	138.330,00	88.620,00	96.510,00	-	
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S					20.774.360,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S					20.774.360,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S					20.774.360,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S					20.774.360,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005				5.691.120,00	5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005				18.600,00	19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005				6.930,00	1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005				5.524.710,00	5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005				331.080,00	380.640,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005				74.960,00	76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005				154.800,00	171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005				8.893.920,00	8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005				78.240,00	100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S					61.958.310,00	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S					54.881.390,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S					54.881.390,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S					54.881.390,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S					19.238.610,00	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003				10.419.680,00	8.494.440,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003				8.818.930,00	5.279.280,00

7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S					38.400,00	54.510,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003				9.840,00	17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003				28.560,00	36.540,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S					468.720,00	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003				388.680,00	252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003				80.040,00	40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S					738.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003				738.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S					10.430,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003				10.430,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S					18.149.670,00	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003				5.847.380,00	4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003				12.302.290,00	9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S					16.237.080,00	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003				6.425.040,00	6.729.120,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003				9.812.040,00	9.961.320,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S					7.076.920,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S					7.076.920,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S					7.076.920,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003				6.084.000,00	3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003				992.920,00	700.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**849.500,00**	**608.229.910,00**	**13.216.480,00**	**30.276.095,00**	**54.418.685,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090	-	-	61.830,00	444.540,00	573.982,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090	-	547.650,00	-	-	12.758.946,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090			2.766.020,00	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**849.500,00**	**607.682.260,00**	**10.388.630,00**	**29.831.555,00**	**41.085.757,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		849.500,00	605.753.280,00	5.447.900,00	29.831.555,00	37.585.757,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		849.500,00	605.753.280,00	5.447.900,00	29.831.555,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		849.500,00	605.753.280,00	5.447.900,00	29.831.555,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	1.988.310,00	3.705.240,00	3.745.544,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013	-	1.988.310,00	3.705.240,00	3.745.544,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		303.300,00	-	-	928.400,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012	303.300,00	-	-	928.400,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		546.200,00	603.764.970,00	1.742.660,00	25.157.611,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		546.200,00	143.970,00	1.742.660,00	25.157.611,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014	-	-	154.650,00	250.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014	-	-	-	2.928.273,00	2.141.637,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014	-	41.410,00	557.680,00	18.527.033,00	25.948.304,00
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014	340.040,00	-	1.000.000,00	1.574.860,00	1.574.862,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo I								
Em R$ 1,00								
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014	-	-	8.500,00	920.280,00	2.406.921,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014	-	102.560,00	21.830,00	957.165,00	795.794,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014	-	-	-	-	910.417,00

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	1.330.000,00	4.940.730,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	1.330.000,00	4.940.730,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	1.330.000,00	4.583.730,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		-	1.330.000,00	4.583.730,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014	-	1.330.000,00	4.583.730,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S				357.000,00	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013			357.000,00	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(96.623.649,00)**	**(106.032.660,00)**	**(118.283.626,00)**	**(115.993.766,00)**	**(129.118.082,00)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(43.586.345,00)**	**(42.090.392,00)**	**(45.256.058,00)**	**(52.439.468,00)**	**(54.343.676,00)**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000	(43.401.025,00)	(41.951.074,00)	(45.121.880,00)	(52.291.118,00)	(54.199.982,00)
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.000	(121.104,00)	(61.702,00)	(55.146,00)	(66.894,00)	(61.230,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(64.216,00)**	**(77.616,00)**	**(79.032,00)**	**(81.456,00)**	**(82.464,00)**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	A	1.000	(64.216,00)	(77.616,00)	(79.032,00)	(81.456,00)	(82.464,00)
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(52.637.734,00)**	**(63.627.998,00)**	**(72.312.008,00)**	**(63.554.298,00)**	**(74.774.406,00)**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000	(43.337.876,00)	(53.848.140,00)	(62.034.510,00)	(51.630.204,00)	(63.319.202,00)
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000	(212.394,00)	(305.552,00)	(272.094,00)	(331.526,00)	(316.504,00)
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000	(9.087.464,00)	(9.474.306,00)	(10.005.404,00)	(11.592.568,00)	(11.138.700,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		**(396.690,00)**	**(313.870,00)**	**(715.560,00)**	**-**	**-**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000	(82.640,00)	(92.500,00)	(24.700,00)	-	-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000	(59.380,00)	(36.230,00)	(20.120,00)	-	-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000	(228.150,00)	(168.600,00)	(644.080,00)	-	-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000	(980,00)	(770,00)		-	
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000	(280,00)	(470,00)	(410,00)	-	-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000		(250,00)	(10.520,00)	-	
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000	(390,00)		(1.430,00)	-	
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000	(180,00)		(1.310,00)	-	
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000	(5.420,00)	(1.070,00)	(2.470,00)	-	
1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000				-	
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000	(130,00)			-	
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000		(240,00)		-	
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000	(6.340,00)	(920,00)	-	-	-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000	-			-	
1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000	(280,00)			-	
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000	(330,00)	(10.850,00)		-	-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000	-			-	
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000	(9.000,00)			-	
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000			-	-	-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000				-	
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000	(290,00)	(210,00)	-	-	-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000	(60,00)			-	
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000	(1.600,00)	(840,00)	(2.220,00)	-	-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000				-	
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000	-	-	(690,00)	-	-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000				-	
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000	-	-	-	-	-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000				-	
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000	(1.240,00)	(920,00)	(540,00)	-	
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000				-	
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000			(7.070,00)	-	
	(-) Dedução por Retificação	S		(2.880,00)	-400,00		-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000	(2.880,00)	-400,00		-	
RECEITA TOTAL				**1.264.844.772,00**	**1.297.647.039,00**	**1.425.392.984,00**	**1.439.987.377,00**	**1.567.883.524,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.000	463.779.070,00	454.977.165,00	497.989.828,00	487.365.689,00	529.720.133,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS	**1.000**	**463.779.070,00**	**454.977.165,00**	**497.989.828,00**	**487.365.689,00**	**529.720.133,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.001	83.882.335,00	95.688.667,00	108.176.934,00	117.095.824,00	122.966.099,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**1.001**	**83.882.335,00**	**95.688.667,00**	**108.176.934,00**	**117.095.824,00**	**122.966.099,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.002	141.388.537,00	163.472.037,00	179.709.002,00	180.422.329,00	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**1.002**	**141.388.537,00**	**163.472.037,00**	**179.709.002,00**	**180.422.329,00**	**184.041.556,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	1.003	112.703.430,00	114.711.690,00	117.473.870,00	117.088.620,00	102.812.830,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	**1.003**	**112.703.430,00**	**114.711.690,00**	**117.473.870,00**	**117.088.620,00**	**102.812.830,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.005	54.858.280,00	53.410.460,00	53.196.440,00	57.025.220,00	55.726.180,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**54.858.280,00**	**53.410.460,00**	**53.196.440,00**	**57.025.220,00**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027	11.728.650,00	10.624.800,00	12.468.080,00	11.758.080,00	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027	6.411.000,00	5.457.220,00	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027	1.877.720,00	1.601.200,00	657.800,00	607.200,00	607.200,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027	6.482.510,00	5.685.490,00	5.908.580,00	5.122.800,00	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027	2.954.890,00	2.979.830,00	881.720,00	3.993.300,00	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027	-	-	50.000,00	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027	-	289.210,00	337.220,00	293.640,00	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027	7.418.690,00	3.536.930,00	6.906.300,00	3.470.040,00	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027	2.049.370,00	-	-	9.607.800,00	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027	35.479.960,00	25.437.690,00	36.034.050,00	36.036.240,00	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027	303.330,00	256.640,00	303.320,00	279.960,00	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027	4.169.230,00	4.303.310,00	3.891.670,00	4.303.320,00	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027	-	9.360.000,00	986.140,00	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027		1.253.090,00	28.840,00	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027	528.000,00	567.600,00	-	528.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027	-	200.000,00	2.852.600,00	1.206.480,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027	300.000,00	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027	-	50.000,00	26.000,00	112.800,00	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027		240.000,00	-	240.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027		2.684.380,00	9.820.460,00	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027		-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027	-	3.350.890,00	2.412.750,00	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027	-	2.570.590,00	-	1.703.520,00	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027	4.192.410,00	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**83.895.760,00**	**80.448.870,00**	**83.565.530,00**	**79.263.180,00**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028			-	1.000.000,00	1.500.000,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**			**83.565.530,00**	**80.263.180,00**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008	5.713.710,00	5.761.610,00	6.588.750,00	6.265.320,00	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo I
Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008	5.217.860,00	4.451.040,00	4.590.560,00	4.718.850,00	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008	760.960,00	727.810,00	649.650,00	989.770,00	825.600,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.008	222.630,00	614.330,00	2.084.360,00	614.280,00	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**1.008**	**11.915.160,00**	**11.554.790,00**	**13.913.320,00**	**12.588.220,00**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.009	833.250,00	1.158.460,00	916.190,00	1.201.140,00	991.870,00
SUBTOTAL - CIDE		**1.009**	**833.250,00**	**1.158.460,00**	**916.190,00**	**1.201.140,00**	**991.870,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.010	18.735.440,00	18.540.520,00	31.120.460,00	26.872.620,00	38.534.570,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**1.010**	**18.735.440,00**	**18.540.520,00**	**31.120.460,00**	**26.872.620,00**	**38.534.570,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.011	153.974.640,00	158.428.910,00	173.388.380,00	180.354.570,00	194.376.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**1.011**	**153.974.640,00**	**158.428.910,00**	**173.388.380,00**	**180.354.570,00**	**194.376.500,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.015	14.640,00	13.030,00	16.430,00	15.000,00	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.015	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.015	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.015	91.300,00	66.400,00	-	83.040,00	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.015	1.210.370,00	1.268.310,00	277.330,00	1.211.880,00	318.870,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.015	2.780,00	2.220,00	4.590,00	6.550,00	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.015			961.180,00	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**1.015**	**1.319.090,00**	**1.349.960,00**	**1.259.530,00**	**1.316.470,00**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.017	92.040,00	101.200,00	97.880,00	80.780,00	141.570,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.017	1.316.060,00	929.970,00	2.542.210,00	2.573.270,00	2.683.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.017	570,00	50,00	205.150,00	600,00	133.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.017	(10,00)	10.480,00	70,00	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.017				-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.017				-	623.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**1.017**	**1.408.660,00**	**1.041.700,00**	**2.845.310,00**	**2.654.650,00**	**3.581.580,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.023	38.869.148,00	29.219.312,00	57.162.777,00	36.493.048,00	65.405.899,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.023	7.985.597,00	14.596.105,00	14.850.965,00	17.548.435,00	26.769.718,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo I

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023	6.382.565,00	18.015.763,00	8.582.188,00	16.152.257,00	14.903.253,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**53.237.310,00**	**61.831.180,00**	**80.595.930,00**	**70.193.740,00**	**107.078.870,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025			954.615,00	761.785,00	1.039.248,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025			2.863.845,00	2.285.355,00	3.117.743,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**			**3.818.460,00**	**3.047.140,00**	**4.156.991,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026	3.480.590,00	3.316.420,00	4.765.340,00	4.299.730,00	4.994.310,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**3.480.590,00**	**3.316.420,00**	**4.765.340,00**	**4.299.730,00**	**4.994.310,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090	-	547.650,00	2.827.850,00	444.540,00	13.332.928,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**-**	**547.650,00**	**2.827.850,00**	**444.540,00**	**13.332.928,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094	9.062.360,00	8.257.620,00	6.230.850,00	8.164.000,00	8.506.870,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094	599.180,00	469.890,00	229.400,00	340.820,00	237.230,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.094	49.840.670,00	51.085.840,00	39.822.720,00	41.651.160,00	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094	665.310,00	404.650,00	59.990,00	181.150,00	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094	75.210,00	34.340,00	12.530,00	33.770,00	6.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094			-	-	29.150,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094					
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094			-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094			-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094			-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**60.242.730,00**	**60.252.340,00**	**46.355.490,00**	**50.370.900,00**	**49.450.750,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012	303.300,00	-	-	928.400,00	1.178.400,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012	7.777.600,00	7.242.860,00	7.826.680,00	11.300.010,00	8.510.400,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**8.080.900,00**	**7.242.860,00**	**7.826.680,00**	**12.228.410,00**	**9.688.800,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013	148.580,00	1.988.310,00	3.705.240,00	3.745.544,00	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013			357.000,00	598.000,00	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**148.580,00**	**1.988.310,00**	**4.062.240,00**	**4.343.544,00**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014	546.200,00	143.970,00	1.742.660,00	25.157.611,00	34.477.935,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014	633.000,00	1.928.980,00	5.697.610,00	-	3.500.000,00

SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**2.014**	**1.179.200,00**	**2.072.950,00**	**7.440.270,00**	**25.157.611,00**	**37.977.935,00**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG							
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020							
Anexo I							
Em R$ 1,00							
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	2016	2017	2018	Orçamento Inicial 2019	Projeção 2020
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094	9.781.810,00	5.612.100,00	4.145.930,00	5.653.230,00	4.591.340,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**9.781.810,00**	**5.612.100,00**	**4.145.930,00**	**5.653.230,00**	**4.591.340,00**
TOTAL GERAL				**1.264.844.772,00**	**1.297.647.039,00**	**1.425.392.984,00**	**1.439.987.377,00**	**1.567.883.524,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Evolução da Despesa do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo II				
Categoria Econômica e Grupo de Despesa	2016	2017	2018	2019 (Orçamento Inicial)
DESPESAS CORRENTES	**1.099.992.517,18**	**1.130.942.868,18**	**1.214.293.693,15**	**1.300.638.498,00**
Pessoal e encargos sociais	636.782.202,93	689.768.599,75	725.810.695,41	790.853.230,00
Juros e encargos da dívida	9.127.910,42	8.989.372,16	7.806.012,87	12.245.324,00
Outras despesas correntes	454.082.403,83	432.184.896,27	480.676.984,87	497.539.944,00
DESPESAS DE CAPITAL	**39.601.176,63**	**31.539.541,19**	**82.374.909,43**	**79.231.639,00**
Investimentos	28.512.572,79	20.451.067,00	75.305.482,16	65.946.088,00
Inversões financeiras	2.776.238,56	2.612.968,36	-	-
Amortização da dívida	8.312.365,28	8.475.505,83	7.069.427,27	13.285.551,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**67.916.592,86**	**70.886.789,83**	**73.467.453,15**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**-**	**18.466.080,00**
RESERVA - RPPS			**-**	**41.651.160,00**
DESPESA TOTAL	**1.207.510.286,67**	**1.233.369.199,20**	**1.370.136.055,73**	**1.439.987.377,00**
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO ANO	**2,06**	**2,14**	**11,09**	**5,10**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e Origem de Recursos									
Administração Direta e Indireta									
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020									
Anexo III									
Em R$ 1,00									
Categoria Econômica	Fiscal			Seguridade Social			Total		
	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total Geral
RECEITAS CORRENTES	**1.143.018.195**	**13.101.740**	**1.156.119.935**	**415.929.666**	**-**	**415.929.666**	**1.558.947.861**	**13.101.740**	**1.572.049.601**
Receitas Tributárias	236.883.827	-	236.883.827	55.911.249	-	55.911.249	292.795.076	-	292.795.076
Receita de Contribuições	38.534.570	-	38.534.570	77.752.920	-	77.752.920	116.287.490	-	116.287.490
Receita Patrimonial	9.427.880	4.591.340	14.019.220	41.951.560	-	41.951.560	51.379.440	4.591.340	55.970.780
Transferências Correntes	848.137.848	8.510.400	856.648.248	230.061.167	-	230.061.167	1.078.199.015	8.510.400	1.086.709.415
Outras Receitas Correntes	10.034.070	-	10.034.070	10.252.770	-	10.252.770	20.286.840	-	20.286.840
RECEITAS DE CAPITAL	**13.332.928**	**38.456.335**	**51.789.263**	**-**	**2.629.422**	**2.629.422**	**13.332.928**	**41.085.757**	**54.418.685**
Operações de Créditos	13.332.928	-	13.332.928	-	-	-	13.332.928	-	13.332.928
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	38.456.335	38.456.335	-	2.629.422	2.629.422	-	41.085.757	41.085.757
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
									-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**70.533.320**	**-**	**70.533.320**	**70.533.320**	**-**	**70.533.320**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(129.118.082)**	**-**	**(129.118.082)**	**-**	**-**	**-**	**(129.118.082)**	**-**	**(129.118.082)**
RECEITA TOTAL	**1.027.233.041**	**51.558.075**	**1.078.791.116**	**486.462.986**	**2.629.422**	**489.092.408**	**1.513.696.027**	**54.187.497**	**1.567.883.524**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, por Categoria Econômica e Grupo de Despesa
Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo IV

Em R$ 1,00

Categoria Econômica	Fiscal			Seguridade Social			Total		
	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
DESPESAS CORRENTES	**921.532.968**	**7.784.123**	**929.317.091**	**472.813.105**	**29.050**	**472.842.155**	**1.394.346.073**	**7.813.173**	**1.402.159.246**
Pessoal e encargos sociais	528.706.438	-	528.706.438	318.281.866	-	318.281.866	846.988.304	-	846.988.304
Juros e encargos da dívida	12.472.552	-	12.472.552	-		-	12.472.552	-	12.472.552
Outras despesas correntes	380.353.978	7.784.123	388.138.101	154.531.239	29.050	154.560.289	534.885.217	7.813.173	542.698.390
DESPESAS DE CAPITAL	**68.861.775**	**43.664.831**	**112.526.606**	**5.844.875**	**2.709.493**	**8.554.368**	**74.706.650**	**46.374.324**	**121.080.974**
Investimentos	53.827.569	43.664.831	97.492.400	5.844.875	2.709.493	8.554.368	59.672.444	46.374.324	106.046.768
Inversões financeiras			-	-		-	-	-	-
Amortização da dívida	15.034.206	-	15.034.206	-		-	15.034.206	-	15.034.206
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.943.704**		**14.943.704**	**-**		**-**	**14.943.704**	**-**	**14.943.704**
RESERVA - RPPS			**-**	**29.699.600**	**-**	**29.699.600**	**29.699.600**	**-**	**29.699.600**
DESPESA TOTAL	**1.005.338.447**	**51.448.954**	**1.056.787.401**	**508.357.580**	**2.738.543**	**511.096.123**	**1.513.696.027**	**54.187.497**	**1.567.883.524**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo V

Em R$ 1,00

Receita				**Despesa**			
Categoria Econômica	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**	**Categoria Econômica**	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
RECEITAS CORRENTES	**1.156.119.935**	**415.929.666**	**1.572.049.601**	**DESPESAS CORRENTES**	**929.317.091**	**472.842.155**	**1.402.159.246**
Receita Tributária	236.883.827	55.911.249	292.795.076	Pessoal e encargos sociais	528.706.438	318.281.866	846.988.304
Receita de Contribuição	38.534.570	77.752.920	116.287.490	Juros e encargos da dívida	12.472.552	-	12.472.552
Receita Patrimonial	14.019.220	41.951.560	55.970.780	Outras despesas correntes	388.138.101	154.560.289	542.698.390
Transferências Correntes	856.648.248	230.061.167	1.086.709.415				
Outras Receitas Correntes	10.034.070	10.252.770	20.286.840				
RECEITAS DE CAPITAL	**51.789.263**	**2.629.422**	**54.418.685**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**112.526.606**	**8.554.368**	**121.080.974**
Operações de Créditos	13.332.928	-	13.332.928	Investimentos	97.492.400	8.554.368	106.046.768
Alienação de Bens	-	-	-	Inversões financeiras	-	-	-
Transferências de Capital	38.456.335	2.629.422	41.085.757	Amortização da dívida	15.034.206	-	15.034.206
Outras Receitas de Capital	-	-	-				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	**-**	**70.533.320**	**70.533.320**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**14.943.704**	**-**	**14.943.704**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(129.118.082)**	**-**	**(129.118.082)**	**RESERVA - RPPS**	**-**	**29.699.600,00**	**29.699.600**
RECEITA TOTAL	**1.078.791.116**	**489.092.408**	**1.567.883.524**	**DESPESA TOTAL**	**1.056.787.401**	**511.096.123**	**1.567.883.524**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.572.049.601,00**	**1.558.947.861,00**	**13.101.740,00**	**1.143.018.195,00**	**13.101.740,00**	**1.156.119.935,00**	**415.929.666,00**	**-**	**415.929.666,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**292.795.076,00**	**292.795.076,00**	**-**	**236.883.827,00**	**-**	**236.883.827,00**	**55.911.249,00**	**-**	**55.911.249,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**248.592.446,00**	**248.592.446,00**	**-**	**192.681.197,00**	**-**	**192.681.197,00**	**55.911.249,00**	**-**	**55.911.249,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		57.604.131,00	57.604.131,00	-	39.652.321,00	-	39.652.321,00	17.951.810,00	-	17.951.810,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		57.604.131,00	57.604.131,00	-	39.652.321,00	-	39.652.321,00	17.951.810,00	-	17.951.810,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		57.604.131,00	57.604.131,00	-	39.652.321,00	-	39.652.321,00	17.951.810,00	-	17.951.810,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		57.604.131,00	57.604.131,00	-	39.652.321,00	-	39.652.321,00	17.951.810,00	-	17.951.810,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000	25.251.288,00	25.251.288,00	-	25.251.288,00		25.251.288,00			-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001	14.401.033,00	14.401.033,00	-	14.401.033,00		14.401.033,00			-
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002	8.640.620,00	8.640.620,00	-			-	8.640.620,00		8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS - Adicional	A	1.002	9.311.190,00	9.311.190,00	-			-	9.311.190,00		9.311.190,00

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		190.988.315,00	190.988.315,00	-	153.028.876,00	-	153.028.876,00	37.959.439,00	-	37.959.439,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		46.037.131,00	46.037.131,00	-	39.131.561,00	-	39.131.561,00	6.905.570,00	-	6.905.570,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		34.246.931,00	34.246.931,00	-	29.109.891,00	-	29.109.891,00	5.137.040,00	-	5.137.040,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		23.670.591,00	23.670.591,00	-	20.120.002,00	-	20.120.002,00	3.550.589,00	-	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000	14.202.354,00	14.202.354,00	-	14.202.354,00		14.202.354,00			-
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001	5.917.648,00	5.917.648,00	-	5.917.648,00		5.917.648,00			-
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002	3.550.589,00	3.550.589,00	-			-	3.550.589,00		3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		10.576.340,00	10.576.340,00	-	8.989.889,00	-	8.989.889,00	1.586.451,00	-	1.586.451,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000	6.345.804,00	6.345.804,00	-	6.345.804,00		6.345.804,00			-
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001	2.644.085,00	2.644.085,00	-	2.644.085,00		2.644.085,00			-
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002	1.586.451,00	1.586.451,00	-			-	1.586.451,00		1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.790.200,00	11.790.200,00	-	10.021.670,00	-	10.021.670,00	1.768.530,00	-	1.768.530,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.790.200,00	11.790.200,00	-	10.021.670,00	-	10.021.670,00	1.768.530,00	-	1.768.530,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000	7.074.120,00	7.074.120,00	-	7.074.120,00		7.074.120,00			-
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001	2.947.550,00	2.947.550,00	-	2.947.550,00		2.947.550,00			-
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002	1.768.530,00	1.768.530,00	-			-	1.768.530,00		1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		144.951.184,00	144.951.184,00	-	113.897.315,00	-	113.897.315,00	31.053.869,00	-	31.053.869,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		144.951.184,00	144.951.184,00	-	113.897.315,00	-	113.897.315,00	31.053.869,00	-	31.053.869,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		139.523.162,00	139.523.162,00	-	109.283.497,00	-	109.283.497,00	30.239.665,00	-	30.239.665,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		125.157.591,00	125.157.591,00	-	97.072.762,00	-	97.072.762,00	28.084.829,00	-	28.084.829,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000	65.783.364,00	65.783.364,00	-	65.783.364,00		65.783.364,00			-
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001	31.289.398,00	31.289.398,00	-	31.289.398,00		31.289.398,00			-
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002	18.773.639,00	18.773.639,00	-			-	18.773.639,00		18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002	9.311.190,00	9.311.190,00	-			-	9.311.190,00		9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		14.365.571,00	14.365.571,00	-	12.210.735,00	-	12.210.735,00	2.154.836,00	-	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000	8.619.342,00	8.619.342,00	-	8.619.342,00		8.619.342,00			-
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001	3.591.393,00	3.591.393,00	-	3.591.393,00		3.591.393,00			-
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002	2.154.836,00	2.154.836,00	-			-	2.154.836,00		2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		384.322,00	384.322,00	-	326.673,00	-	326.673,00	57.649,00	-	57.649,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		49.711,00	49.711,00	-	42.254,00	-	42.254,00	7.457,00	-	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000	29.826,00	29.826,00	-	29.826,00		29.826,00			-
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001	12.428,00	12.428,00	-	12.428,00		12.428,00			-
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002	7.457,00	7.457,00	-			-	7.457,00		7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		334.611,00	334.611,00	-	284.419,00	-	284.419,00	50.192,00	-	50.192,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000	200.766,00	200.766,00	-	200.766,00		200.766,00			-
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001	83.653,00	83.653,00	-	83.653,00		83.653,00			-
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002	50.192,00	50.192,00	-			-	50.192,00		50.192,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		5.043.700,00	5.043.700,00	-	4.287.145,00	-	4.287.145,00	756.555,00	-	756.555,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000	3.026.220,00	3.026.220,00	-	3.026.220,00		3.026.220,00			-
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001	1.260.925,00	1.260.925,00	-	1.260.925,00		1.260.925,00			-
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002	756.555,00	756.555,00	-			-	756.555,00		756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**44.202.630,00**	**44.202.630,00**	**-**	**44.202.630,00**	**-**	**44.202.630,00**	**-**	**-**	**-**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		2.385.620,00	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	-	-
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		2.385.620,00	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	-	-
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		2.385.620,00	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	2.385.620,00	-	-	-
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017	2.385.620,00	2.385.620,00	-	2.385.620,00		2.385.620,00			-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		23.344.500,00	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	-	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		23.344.500,00	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	-	-
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		23.344.500,00	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	23.344.500,00	-	-	-
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		22.454.350,00	22.454.350,00	-	22.454.350,00	-	22.454.350,00	-	-	-
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		11.663.320,00	11.663.320,00	-	11.663.320,00	-	11.663.320,00	-	-	-

1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000	579.910,00	579.910,00	-	579.910,00		579.910,00			-
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000	3.020,00	3.020,00	-	3.020,00		3.020,00			-
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000	164.590,00	164.590,00	-	164.590,00		164.590,00			-
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000	7.575.100,00	7.575.100,00	-	7.575.100,00		7.575.100,00			-
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000	3.340.700,00	3.340.700,00	-	3.340.700,00		3.340.700,00			-
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		242.130,00	242.130,00	-	242.130,00	-	242.130,00	-	-	-
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000	220.460,00	220.460,00	-	220.460,00		220.460,00			-
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000	21.670,00	21.670,00	-	21.670,00		21.670,00			-
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000	10.548.900,00	10.548.900,00	-	10.548.900,00		10.548.900,00			-
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S		890.150,00	890.150,00	-	890.150,00	-	890.150,00	-	-	-
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000	890.150,00	890.150,00	-	890.150,00		890.150,00			-
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		18.472.510,00	18.472.510,00	-	18.472.510,00	-	18.472.510,00	-	-	-
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		18.472.510,00	18.472.510,00	-	18.472.510,00	-	18.472.510,00	-	-	-
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		1.056.360,00	1.056.360,00	-	1.056.360,00	-	1.056.360,00	-	-	-
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S		1.056.360,00	1.056.360,00	-	1.056.360,00	-	1.056.360,00	-	-	-
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000	1.055.520,00	1.055.520,00	-	1.055.520,00		1.055.520,00			-
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000	840,00	840,00	-	840,00		840,00			-
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S		17.416.150,00	17.416.150,00	-	17.416.150,00	-	17.416.150,00	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S		15.923.410,00	15.923.410,00	-	15.923.410,00	-	15.923.410,00	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		12.453.700,00	12.453.700,00	-	12.453.700,00	-	12.453.700,00	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000	646.030,00	646.030,00	-	646.030,00		646.030,00			-
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000	11.382.110,00	11.382.110,00	-	11.382.110,00		11.382.110,00			-
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00		425.560,00			-
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000	1.666.160,00	1.666.160,00	-	1.666.160,00		1.666.160,00			-
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		46.830,00	46.830,00	-	46.830,00	-	46.830,00	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017	28.590,00	28.590,00	-	28.590,00		28.590,00			-
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000	18.240,00	18.240,00	-	18.240,00		18.240,00			-
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		807.940,00	807.940,00	-	807.940,00	-	807.940,00	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000	775.160,00	775.160,00	-	775.160,00		775.160,00			-
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000	32.780,00	32.780,00	-	32.780,00		32.780,00			-
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	A	1.000	146.820,00	146.820,00	-	146.820,00		146.820,00			-
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		612.370,00	612.370,00	-	612.370,00	-	612.370,00	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000	187.540,00	187.540,00	-	187.540,00		187.540,00			-
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000	12.850,00	12.850,00	-	12.850,00		12.850,00			-
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000	364.290,00	364.290,00	-	364.290,00		364.290,00			-
1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000	47.690,00	47.690,00	-	47.690,00		47.690,00			-
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000	189.590,00	189.590,00	-	189.590,00		189.590,00			-
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000	1.492.740,00	1.492.740,00	-	1.492.740,00		1.492.740,00			-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.287.490,00**	**116.287.490,00**	**-**	**38.534.570,00**	**-**	**38.534.570,00**	**77.752.920,00**	**-**	**77.752.920,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		77.752.920,00	77.752.920,00	-	-	-	-	77.752.920,00	-	77.752.920,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		26.164.850,00	26.164.850,00	-	-	-	-	26.164.850,00	-	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.888.210,00	20.888.210,00	-	-	-	-	20.888.210,00	-	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.888.210,00	20.888.210,00	-	-	-	-	20.888.210,00	-	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		20.888.210,00	20.888.210,00	-	-	-	-	20.888.210,00	-	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005	5.412.610,00	5.412.610,00	-			-	5.412.610,00		5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005	24.120,00	24.120,00	-			-	24.120,00		24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005	3.720,00	3.720,00	-			-	3.720,00		3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005	5.276.160,00	5.276.160,00	-			-	5.276.160,00		5.276.160,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005	392.640,00	392.640,00	-			-	392.640,00		392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005	77.400,00	77.400,00	-			-	77.400,00		77.400,00
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005	208.080,00	208.080,00	-			-	208.080,00		208.080,00

1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005	9.252.480,00	9.252.480,00	-			-	9.252.480,00		9.252.480,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005	241.000,00	241.000,00	-			-	241.000,00		241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		5.276.640,00	5.276.640,00	-	-	-	-	5.276.640,00	-	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		5.276.640,00	5.276.640,00	-	-	-	-	5.276.640,00	-	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		5.276.640,00	5.276.640,00	-	-	-	-	5.276.640,00	-	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005	4.398.120,00	4.398.120,00	-			-	4.398.120,00		4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005	878.520,00	878.520,00	-			-	878.520,00		878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		51.588.070,00	51.588.070,00	-	-	-	-	51.588.070,00	-	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		51.321.910,00	51.321.910,00	-	-	-	-	51.321.910,00	-	51.321.910,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		49.254.070,00	49.254.070,00	-	-	-	-	49.254.070,00	-	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		49.254.070,00	49.254.070,00	-	-	-	-	49.254.070,00	-	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		16.348.570,00	16.348.570,00	-	-	-	-	16.348.570,00	-	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003	10.353.010,00	10.353.010,00	-			-	10.353.010,00		10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003	5.995.560,00	5.995.560,00	-			-	5.995.560,00		5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		53.160,00	53.160,00	-	-	-	-	53.160,00	-	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003	16.320,00	16.320,00	-			-	16.320,00		16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003	36.840,00	36.840,00	-			-	36.840,00		36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		11.400,00	11.400,00	-	-	-	-	11.400,00	-	11.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003	11.400,00	11.400,00	-			-	11.400,00		11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		758.760,00	758.760,00	-	-	-	-	758.760,00	-	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003	758.760,00	758.760,00	-			-	758.760,00		758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		14.447.760,00	14.447.760,00	-	-	-	-	14.447.760,00	-	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003	5.284.800,00	5.284.800,00	-			-	5.284.800,00		5.284.800,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003	9.162.960,00	9.162.960,00	-			-	9.162.960,00		9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		364.680,00	364.680,00	-	-	-	-	364.680,00	-	364.680,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003	323.400,00	323.400,00	-			-	323.400,00		323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003	41.280,00	41.280,00	-			-	41.280,00		41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		17.023.680,00	17.023.680,00	-	-	-	-	17.023.680,00	-	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003	8.177.760,00	8.177.760,00	-			-	8.177.760,00		8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003	8.845.920,00	8.845.920,00	-			-	8.845.920,00		8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		246.060,00	246.060,00	-	-	-	-	246.060,00	-	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro – Outras Entidades	A	1.003	217.660,00	217.660,00	-			-	217.660,00		217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário – Outras Entidades	A	1.003	28.400,00	28.400,00	-			-	28.400,00		28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		1.803.600,00	1.803.600,00	-	-	-	-	1.803.600,00	-	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		1.803.600,00	1.803.600,00	-	-	-	-	1.803.600,00	-	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003	1.800.720,00	1.800.720,00	-			-	1.800.720,00		1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003	2.880,00	2.880,00	-			-	2.880,00		2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		264.240,00	264.240,00	-	-	-	-	264.240,00	-	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		264.240,00	264.240,00	-	-	-	-	264.240,00	-	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003	263.400,00	263.400,00	-			-	263.400,00		263.400,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003	840,00	840,00	-			-	840,00		840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		266.160,00	266.160,00	-	-	-	-	266.160,00	-	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		266.160,00	266.160,00	-	-	-	-	266.160,00	-	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		266.160,00	266.160,00	-	-	-	-	266.160,00	-	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003	255.360,00	255.360,00	-			-	255.360,00		255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003	10.800,00	10.800,00	-			-	10.800,00		10.800,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.534.570,00	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	-	-
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.534.570,00	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	-	-
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010	38.534.570,00	38.534.570,00	-	38.534.570,00		38.534.570,00			-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**55.970.780,00**	**51.379.440,00**	**4.591.340,00**	**9.427.880,00**	**4.591.340,00**	**14.019.220,00**	**41.951.560,00**	**-**	**41.951.560,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.928.690,00	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	-	-

1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.928.690,00	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	-	-
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.928.690,00	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	1.928.690,00	-	-	-
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.418.170,00	1.418.170,00	-	1.418.170,00	-	1.418.170,00	-	-	-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000	1.418.170,00	1.418.170,00	-	1.418.170,00		1.418.170,00			-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000	510.520,00	510.520,00	-	510.520,00		510.520,00			-
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		54.042.090,00	49.450.750,00	4.591.340,00	7.499.190,00	4.591.340,00	12.090.530,00	41.951.560,00	-	41.951.560,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		54.042.090,00	49.450.750,00	4.591.340,00	7.499.190,00	4.591.340,00	12.090.530,00	41.951.560,00	-	41.951.560,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		13.442.490,00	8.851.150,00	4.591.340,00	7.499.190,00	4.591.340,00	12.090.530,00	1.351.960,00	-	1.351.960,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG												
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020												
Anexo VI												
Em R$ 1,00												

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		13.442.490,00	8.851.150,00	4.591.340,00	7.499.190,00	4.591.340,00	12.090.530,00	1.351.960,00	-	1.351.960,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094	162.140,00	162.140,00	-	162.140,00		162.140,00			-
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094	1.042.910,00	1.042.910,00	-			-	1.042.910,00		1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094	6.080,00	6.080,00	-	6.080,00		6.080,00			-
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094	237.230,00	237.230,00	-			-	237.230,00		237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094	71.820,00	71.820,00	-			-	71.820,00		71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094	4.591.340,00	-	4.591.340,00		4.591.340,00	4.591.340,00			-
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094	5.171.450,00	5.171.450,00	-	5.171.450,00		5.171.450,00			-
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094	29.150,00	29.150,00	-	29.150,00		29.150,00			-
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094	2.093.890,00	2.093.890,00	-	2.093.890,00		2.093.890,00			-
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094	-	-	-			-			-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094	36.480,00	36.480,00	-	36.480,00		36.480,00			-
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		40.599.600,00	40.599.600,00	-	-	-	-	40.599.600,00	-	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		40.599.600,00	40.599.600,00	-	-	-	-	40.599.600,00	-	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094	16.976.190,00	16.976.190,00	-			-	16.976.190,00		16.976.190,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094	23.623.410,00	23.623.410,00	-			-	23.623.410,00		23.623.410,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.086.709.415,00**	**1.078.199.015,00**	**8.510.400,00**	**848.137.848,00**	**8.510.400,00**	**856.648.248,00**	**230.061.167,00**	**-**	**230.061.167,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		507.863.734,00	507.863.734,00	-	348.945.037,00	-	348.945.037,00	158.918.697,00	-	158.918.697,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		507.863.734,00	507.863.734,00	-	348.945.037,00	-	348.945.037,00	158.918.697,00	-	158.918.697,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		293.792.973,00	293.792.973,00	-	235.772.104,00	-	235.772.104,00	58.020.869,00	-	58.020.869,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		270.999.911,00	270.999.911,00	-	216.383.144,00	-	216.383.144,00	54.616.767,00	-	54.616.767,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		270.999.911,00	270.999.911,00	-	216.383.144,00	-	216.383.144,00	54.616.767,00	-	54.616.767,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000	125.716.430,00	125.716.430,00	-	125.716.430,00		125.716.430,00			-
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001	13.549.996,00	13.549.996,00	-	13.549.996,00		13.549.996,00			-
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001	22.916.736,00	22.916.736,00	-	22.916.736,00		22.916.736,00			-
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002	40.649.987,00	40.649.987,00	-			-	40.649.987,00		40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002	13.966.780,00	13.966.780,00	-			-	13.966.780,00		13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000	54.199.982,00	54.199.982,00	-	54.199.982,00		54.199.982,00			-
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		11.636.240,00	11.636.240,00	-	9.890.804,00	-	9.890.804,00	1.745.436,00	-	1.745.436,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		11.636.240,00	11.636.240,00	-	9.890.804,00	-	9.890.804,00	1.745.436,00	-	1.745.436,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG												
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020												
Anexo VI												
Em R$ 1,00												

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000	6.981.744,00	6.981.744,00	-	6.981.744,00		6.981.744,00			-
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001	2.909.060,00	2.909.060,00	-	2.909.060,00		2.909.060,00			-
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002	1.745.436,00	1.745.436,00	-			-	1.745.436,00		1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.751.620,00	10.751.620,00	-	9.138.877,00	-	9.138.877,00	1.612.743,00	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.751.620,00	10.751.620,00	-	9.138.877,00	-	9.138.877,00	1.612.743,00	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000	6.450.972,00	6.450.972,00	-	6.450.972,00		6.450.972,00			-
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001	2.687.905,00	2.687.905,00	-	2.687.905,00		2.687.905,00			-
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002	1.612.743,00	1.612.743,00	-			-	1.612.743,00		1.612.743,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		306.151,00	306.151,00	-	260.228,00	-	260.228,00	45.923,00	-	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		306.151,00	306.151,00	-	260.228,00	-	260.228,00	45.923,00	-	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000	183.690,00	183.690,00	-	183.690,00		183.690,00			-
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001	15.308,00	15.308,00	-	15.308,00		15.308,00			-
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002	45.923,00	45.923,00	-			-	45.923,00		45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000	61.230,00	61.230,00	-	61.230,00		61.230,00			-
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		99.051,00	99.051,00	-	99.051,00	-	99.051,00	-	-	-
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		99.051,00	99.051,00	-	99.051,00	-	99.051,00	-	-	-
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000	74.288,00	74.288,00	-	74.288,00		74.288,00			-
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001	24.763,00	24.763,00	-	24.763,00		24.763,00			-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		112.822.461,00	112.822.461,00	-	112.822.461,00	-	112.822.461,00	-	-	-
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		107.078.870,00	107.078.870,00	-	107.078.870,00	-	107.078.870,00	-	-	-
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		107.078.870,00	107.078.870,00	-	107.078.870,00	-	107.078.870,00	-	-	-
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023	65.405.899,00	65.405.899,00	-	65.405.899,00		65.405.899,00			-
1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023	14.903.253,00	14.903.253,00	-	14.903.253,00		14.903.253,00			-
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023	26.769.718,00	26.769.718,00	-	26.769.718,00		26.769.718,00			-
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.586.600,00	1.586.600,00	-	1.586.600,00	-	1.586.600,00	-	-	-
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000	1.586.600,00	1.586.600,00	-	1.586.600,00		1.586.600,00			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.156.991,00	4.156.991,00	-	4.156.991,00	-	4.156.991,00	-	-	-
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.156.991,00	4.156.991,00	-	4.156.991,00	-	4.156.991,00	-	-	-
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025	3.117.743,00	3.117.743,00	-	3.117.743,00		3.117.743,00			-
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025	1.039.248,00	1.039.248,00	-	1.039.248,00		1.039.248,00			-
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		84.753.840,00	84.753.840,00	-	-	-	-	84.753.840,00	-	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		84.753.840,00	84.753.840,00	-	-	-	-	84.753.840,00	-	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		84.753.840,00	84.753.840,00	-	-	-	-	84.753.840,00	-	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		27.019.320,00	27.019.320,00	-	-	-	-	27.019.320,00	-	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027	11.758.080,00	11.758.080,00	-			-	11.758.080,00		11.758.080,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027	6.221.880,00	6.221.880,00	-			-	6.221.880,00		6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027	607.200,00	607.200,00	-			-	607.200,00		607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027	-	-	-			-	-		-

1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027	8.432.160,00	8.432.160,00	-			-	8.432.160,00		8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		47.335.560,00	47.335.560,00	-	-	-	-	47.335.560,00	-	47.335.560,00
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027	44.436.240,00	44.436.240,00	-			-	44.436.240,00		44.436.240,00
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027	2.899.320,00	2.899.320,00	-			-	2.899.320,00		2.899.320,00
1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		6.046.320,00	6.046.320,00	-	-	-	-	6.046.320,00	-	6.046.320,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027	3.324.720,00	3.324.720,00	-			-	3.324.720,00		3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027	279.960,00	279.960,00	-			-	279.960,00		279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027	311.640,00	311.640,00	-			-	311.640,00		311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027	2.130.000,00	2.130.000,00	-			-	2.130.000,00		2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		2.852.640,00	2.852.640,00	-	-	-	-	2.852.640,00	-	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027	2.852.640,00	2.852.640,00	-			-	2.852.640,00		2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027	-	-	-			-	-		-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027	-	-	-			-	-		-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028	1.500.000,00	1.500.000,00	-			-	1.500.000,00		1.500.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		15.653.950,00	15.653.950,00	-	-	-	-	15.653.950,00	-	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.635.750,00	8.635.750,00	-	-	-	-	8.635.750,00	-	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008	8.635.750,00	8.635.750,00	-			-	8.635.750,00		8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		5.441.400,00	5.441.400,00	-	-	-	-	5.441.400,00	-	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008	5.441.400,00	5.441.400,00	-			-	5.441.400,00		5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		825.600,00	825.600,00	-	-	-	-	825.600,00	-	825.600,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008	825.600,00	825.600,00	-			-	825.600,00		825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		751.200,00	751.200,00	-	-	-	-	751.200,00	-	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	A	1.008	751.200,00	751.200,00	-			-	751.200,00		751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		412.320,00	412.320,00	-	350.472,00	-	350.472,00	61.848,00	-	61.848,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		412.320,00	412.320,00	-	350.472,00	-	350.472,00	61.848,00	-	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		412.320,00	412.320,00	-	350.472,00	-	350.472,00	61.848,00	-	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000	247.392,00	247.392,00	-	247.392,00		247.392,00			-
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001	20.616,00	20.616,00	-	20.616,00		20.616,00			-
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002	61.848,00	61.848,00	-			-	61.848,00		61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000	82.464,00	82.464,00	-	82.464,00		82.464,00			-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		428.190,00	428.190,00	-	-	-	-	428.190,00	-	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		428.190,00	428.190,00	-	-	-	-	428.190,00	-	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		428.190,00	428.190,00	-	-	-	-	428.190,00	-	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015	21.000,00	21.000,00	-			-	21.000,00		21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015	5.280,00	5.280,00	-			-	5.280,00		5.280,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015	83.040,00	83.040,00	-			-	83.040,00		83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015	318.870,00	318.870,00	-			-	318.870,00		318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		384.469.181,00	375.958.781,00	8.510.400,00	304.816.311,00	8.510.400,00	313.326.711,00	71.142.470,00	-	71.142.470,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		384.469.181,00	375.958.781,00	8.510.400,00	304.816.311,00	8.510.400,00	313.326.711,00	71.142.470,00	-	71.142.470,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		374.863.901,00	374.863.901,00	-	304.816.311,00	-	304.816.311,00	70.047.590,00	-	70.047.590,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		316.596.011,00	316.596.011,00	-	255.139.824,00	-	255.139.824,00	61.456.187,00	-	61.456.187,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		316.596.011,00	316.596.011,00	-	255.139.824,00	-	255.139.824,00	61.456.187,00	-	61.456.187,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000	175.990.821,00	175.990.821,00	-	175.990.821,00		175.990.821,00			-
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001	15.829.801,00	15.829.801,00	-	15.829.801,00		15.829.801,00			-
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002	47.489.402,00	47.489.402,00	-			-	47.489.402,00		47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002	13.966.785,00	13.966.785,00	-			-	13.966.785,00		13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000	63.319.202,00	63.319.202,00	-	63.319.202,00		63.319.202,00			-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG												
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020												
Anexo VI												
Em R$ 1,00												

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		55.693.500,00	55.693.500,00	-	47.339.475,00	-	47.339.475,00	8.354.025,00	-	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		55.693.500,00	55.693.500,00	-	47.339.475,00	-	47.339.475,00	8.354.025,00	-	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000	33.416.100,00	33.416.100,00	-	33.416.100,00		33.416.100,00			-
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001	2.784.675,00	2.784.675,00	-	2.784.675,00		2.784.675,00			-
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002	8.354.025,00	8.354.025,00	-			-	8.354.025,00		8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000	11.138.700,00	11.138.700,00	-	11.138.700,00		11.138.700,00			-
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.582.520,00	1.582.520,00	-	1.345.142,00	-	1.345.142,00	237.378,00	-	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.582.520,00	1.582.520,00	-	1.345.142,00	-	1.345.142,00	237.378,00	-	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000	949.512,00	949.512,00	-	949.512,00		949.512,00			-
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001	79.126,00	79.126,00	-	79.126,00		79.126,00			-
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002	237.378,00	237.378,00	-			-	237.378,00		237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000	316.504,00	316.504,00	-	316.504,00		316.504,00			-
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		991.870,00	991.870,00	-	991.870,00	-	991.870,00	-	-	-
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009	991.870,00	991.870,00	-	991.870,00		991.870,00			-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.094.880,00	1.094.880,00	-	-	-	-	1.094.880,00	-	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.094.880,00	1.094.880,00	-	-	-	-	1.094.880,00	-	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		1.094.880,00	1.094.880,00	-	-	-	-	1.094.880,00	-	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027	1.094.880,00	1.094.880,00	-			-	1.094.880,00		1.094.880,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.510.400,00	-	8.510.400,00	-	8.510.400,00	8.510.400,00	-	-	-
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013	-	-	-			-		-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		8.510.400,00	-	8.510.400,00	-	8.510.400,00	8.510.400,00	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		8.510.400,00	-	8.510.400,00	-	8.510.400,00	8.510.400,00	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012	8.510.400,00	-	8.510.400,00		8.510.400,00	8.510.400,00			-
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012	-	-	-		-	-			-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	-	-
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	-	-
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	-	-
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011	194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00		194.376.500,00			-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.286.840,00**	**20.286.840,00**	**-**	**10.034.070,00**	**-**	**10.034.070,00**	**10.252.770,00**	**-**	**10.252.770,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		6.849.320,00	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	-	-
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		6.849.320,00	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	-	-
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		6.849.320,00	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		6.849.320,00	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	6.849.320,00	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017	133.080,00	133.080,00	-	133.080,00		133.080,00			-
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026	4.994.310,00	4.994.310,00	-	4.994.310,00		4.994.310,00			-
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000	563.410,00	563.410,00	-	563.410,00		563.410,00			-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG												
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017	112.980,00	112.980,00	-	112.980,00		112.980,00			-
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017	297.550,00	297.550,00	-	297.550,00		297.550,00			-
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000	124.230,00	124.230,00	-	124.230,00		124.230,00			-
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017	-	-	-	-		-			-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017	623.760,00	623.760,00	-	623.760,00		623.760,00			-
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003	-	-	-						
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		9.158.960,00	9.158.960,00	-	-	-	-	9.158.960,00	-	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005	1.688.170,00	1.688.170,00	-			-	1.688.170,00		1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005	13.080,00	13.080,00	-			-	13.080,00		13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005	2.160,00	2.160,00	-			-	2.160,00		2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005	2.229.720,00	2.229.720,00	-			-	2.229.720,00		2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005	74.280,00	74.280,00	-			-	74.280,00		74.280,00
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005	23.760,00	23.760,00	-			-	23.760,00		23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005	3.438.510,00	3.438.510,00	-			-	3.438.510,00		3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005	1.682.640,00	1.682.640,00	-			-	1.682.640,00		1.682.640,00
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005	6.640,00	6.640,00	-			-	6.640,00		6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.278.560,00	4.278.560,00	-	3.184.750,00	-	3.184.750,00	1.093.810,00	-	1.093.810,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		789.510,00	789.510,00	-	-	-	-	789.510,00	-	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		789.510,00	789.510,00	-	-	-	-	789.510,00	-	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003	789.510,00	789.510,00	-			-	789.510,00		789.510,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000	-	-	-			-			-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		3.489.050,00	3.489.050,00	-	3.184.750,00	-	3.184.750,00	304.300,00	-	304.300,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		3.489.050,00	3.489.050,00	-	3.184.750,00	-	3.184.750,00	304.300,00	-	304.300,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		3.319.770,00	3.319.770,00	-	3.015.470,00	-	3.015.470,00	304.300,00	-	304.300,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S		212.980,00	212.980,00	-	-	-	-	212.980,00	-	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003	212.980,00	212.980,00	-			-	212.980,00		212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	A	1.005	91.320,00	91.320,00	-			-	91.320,00		91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000	3.015.470,00	3.015.470,00	-	3.015.470,00		3.015.470,00			-
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000	169.280,00	169.280,00	-	169.280,00		169.280,00			-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**70.533.320,00**	**70.533.320,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**70.533.320,00**	**-**	**70.533.320,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**70.533.320,00**	**70.533.320,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**70.533.320,00**	**-**	**70.533.320,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		70.533.320,00	70.533.320,00	-	-	-	-	70.533.320,00	-	70.533.320,00
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		20.311.050,00	20.311.050,00	-	-	-	-	20.311.050,00	-	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		20.311.050,00	20.311.050,00	-	-	-	-	20.311.050,00	-	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		20.311.050,00	20.311.050,00	-	-	-	-	20.311.050,00	-	20.311.050,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020		
				Total Geral dos Orçamentos	Fiscal	Seguridade Social

				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		20.311.050,00	20.311.050,00	-	-	-	-	20.311.050,00	-	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005	5.406.840,00	5.406.840,00	-			-	5.406.840,00		5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005	19.080,00	19.080,00	-			-	19.080,00		19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005	1.980,00	1.980,00	-			-	1.980,00		1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005	5.533.630,00	5.533.630,00	-			-	5.533.630,00		5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005	380.640,00	380.640,00	-			-	380.640,00		380.640,00
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005	76.760,00	76.760,00	-			-	76.760,00		76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005	171.360,00	171.360,00	-			-	171.360,00		171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005	8.620.440,00	8.620.440,00	-			-	8.620.440,00		8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005	100.320,00	100.320,00	-			-	100.320,00		100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		50.222.270,00	50.222.270,00	-	-	-	-	50.222.270,00	-	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S		45.832.940,00	45.832.940,00	-	-	-	-	45.832.940,00	-	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S		45.832.940,00	45.832.940,00	-	-	-	-	45.832.940,00	-	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S		45.832.940,00	45.832.940,00	-	-	-	-	45.832.940,00	-	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		13.773.720,00	13.773.720,00	-	-	-	-	13.773.720,00	-	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003	8.494.440,00	8.494.440,00	-			-	8.494.440,00		8.494.440,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003	5.279.280,00	5.279.280,00	-			-	5.279.280,00		5.279.280,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		54.510,00	54.510,00	-	-	-	-	54.510,00	-	54.510,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003	17.970,00	17.970,00	-			-	17.970,00		17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003	36.540,00	36.540,00	-			-	36.540,00		36.540,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		292.680,00	292.680,00	-	-	-	-	292.680,00	-	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003	252.240,00	252.240,00	-			-	252.240,00		252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003	40.440,00	40.440,00	-			-	40.440,00		40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S		764.880,00	764.880,00	-	-	-	-	764.880,00	-	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003	764.880,00	764.880,00	-				764.880,00		764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S		11.390,00	11.390,00	-	-	-	-	11.390,00	-	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003	11.390,00	11.390,00	-				11.390,00		11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		14.245.320,00	14.245.320,00	-	-	-	-	14.245.320,00	-	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003	4.473.120,00	4.473.120,00	-			-	4.473.120,00		4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003	9.772.200,00	9.772.200,00	-			-	9.772.200,00		9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		16.690.440,00	16.690.440,00	-	-	-	-	16.690.440,00	-	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003	6.729.120,00	6.729.120,00	-			-	6.729.120,00		6.729.120,00
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003	9.961.320,00	9.961.320,00	-			-	9.961.320,00		9.961.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S		4.389.330,00	4.389.330,00	-	-	-	-	4.389.330,00	-	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		4.389.330,00	4.389.330,00	-	-	-	-	4.389.330,00	-	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		4.389.330,00	4.389.330,00	-	-	-	-	4.389.330,00	-	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003	3.689.050,00	3.689.050,00	-			-	3.689.050,00		3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003	700.280,00	700.280,00	-			-	700.280,00		700.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**54.418.685,00**	**13.332.928,00**	**41.085.757,00**	**13.332.928,00**	**38.456.335,00**	**51.789.263,00**	**-**	**2.629.422,00**	**2.629.422,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090	573.982,00	573.982,00	-	573.982,00		573.982,00			-
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090	12.758.946,00	12.758.946,00	-	12.758.946,00		12.758.946,00			-
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090	-	-	-	-		-			-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**41.085.757,00**	**-**	**41.085.757,00**	**-**	**38.456.335,00**	**38.456.335,00**	**-**	**2.629.422,00**	**2.629.422,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		37.585.757,00	-	37.585.757,00	-	34.956.335,00	34.956.335,00	-	2.629.422,00	2.629.422,00

2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		37.585.757,00	-	37.585.757,00	-	34.956.335,00	34.956.335,00	-	2.629.422,00	2.629.422,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		37.585.757,00	-	37.585.757,00	-	34.956.335,00	34.956.335,00	-	2.629.422,00	2.629.422,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		1.929.422,00	-	1.929.422,00	-	-	-	-	1.929.422,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013	1.929.422,00	-	1.929.422,00			-		1.929.422,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		1.178.400,00	-	1.178.400,00	-	1.178.400,00	1.178.400,00	-	-	-
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012	1.178.400,00	-	1.178.400,00		1.178.400,00	1.178.400,00			-
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		34.477.935,00	-	34.477.935,00	-	33.777.935,00	33.777.935,00	-	700.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		34.477.935,00	-	34.477.935,00	-	33.777.935,00	33.777.935,00	-	700.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014	700.000,00	-	700.000,00			-		700.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014	2.141.637,00	-	2.141.637,00		2.141.637,00	2.141.637,00			-
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014	25.948.304,00	-	25.948.304,00		25.948.304,00	25.948.304,00			-
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014	1.574.862,00	-	1.574.862,00		1.574.862,00	1.574.862,00			-
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014	2.406.921,00	-	2.406.921,00		2.406.921,00	2.406.921,00		-	-
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014	795.794,00	-	795.794,00		795.794,00	795.794,00			-
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014	910.417,00	-	910.417,00		910.417,00	910.417,00			-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		3.500.000,00	-	3.500.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		3.500.000,00	-	3.500.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		3.500.000,00	-	3.500.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		3.500.000,00	-	3.500.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014	3.500.000,00	-	3.500.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00			-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013	-	-	-		-	-			-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(129.118.082,00)**	**(129.118.082,00)**	**-**	**(129.118.082,00)**	**-**	**(129.118.082,00)**	**-**	**-**	**-**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(54.343.676,00)**	**(54.343.676,00)**	**-**	**(54.343.676,00)**	**-**	**(54.343.676,00)**	**-**	**-**	**-**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000	(54.199.982,00)	(54.199.982,00)	-	(54.199.982,00)		(54.199.982,00)			-
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.000	(61.230,00)	(61.230,00)	-	(61.230,00)		(61.230,00)			-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(82.464,00)**	**(82.464,00)**	**-**	**(82.464,00)**	**-**	**(82.464,00)**	**-**	**-**	**-**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	A	1.000	(82.464,00)	(82.464,00)	-	(82.464,00)		(82.464,00)			-
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(74.774.406,00)**	**(74.774.406,00)**	**-**	**(74.774.406,00)**	**-**	**(74.774.406,00)**	**-**	**-**	**-**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000	(63.319.202,00)	(63.319.202,00)	-	(63.319.202,00)		(63.319.202,00)			-
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000	(316.504,00)	(316.504,00)	-	(316.504,00)		(316.504,00)			-
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000	(11.138.700,00)	(11.138.700,00)	-	(11.138.700,00)		(11.138.700,00)			-
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000	-	-	-			-			-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000		-	-			-			-
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000	-	-	-			-			-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000		-	-			-			-

1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000		-	-			-			-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000	-	-	-			-			-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000		-	-			-			-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000		-	-			-			-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000	-	-	-			-			-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000		-	-			-			-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000	-	-	-			-			-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000		-	-			-			-
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000	-	-	-			-			-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000		-	-			-			-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000	-	-	-			-			-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000		-	-			-			-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000	-	-	-			-			-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000		-	-			-			-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000		-	-			-			-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000		-	-			-			-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000		-	-			-			-
	(-) Dedução por Retificação	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000		-	-			-			-
RECEITA TOTAL				**1.567.883.524,00**	**1.513.696.027,00**	**54.187.497,00**	**1.027.233.041,00**	**51.558.075,00**	**1.078.791.116,00**	**486.462.986,00**	**2.629.422,00**	**489.092.408,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS												
Recursos Ordinários – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000	529.720.133,00	529.720.133,00	-	529.720.133,00	-	529.720.133,00	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**529.720.133,00**	**529.720.133,00**	**-**	**529.720.133,00**	**-**	**529.720.133,00**	**-**	**-**	**-**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001	122.966.099,00	122.966.099,00	-	122.966.099,00	-	122.966.099,00	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**122.966.099,00**	**122.966.099,00**	**-**	**122.966.099,00**	**-**	**122.966.099,00**	**-**	**-**	**-**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002	184.041.556,00	184.041.556,00	-	-	-	-	184.041.556,00	-	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**184.041.556,00**	**184.041.556,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**184.041.556,00**	**-**	**184.041.556,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003	102.812.830,00	102.812.830,00	-	-	-	-	102.812.830,00	-	102.812.830,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**102.812.830,00**	**102.812.830,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**102.812.830,00**	**-**	**102.812.830,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005	55.726.180,00	55.726.180,00	-	-	-	-	55.726.180,00	-	55.726.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**55.726.180,00**	**55.726.180,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**55.726.180,00**	**-**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027	11.758.080,00	11.758.080,00	-	-	-	-	11.758.080,00	-	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027	607.200,00	607.200,00	-	-	-	-	607.200,00	-	607.200,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027	6.221.880,00	6.221.880,00	-	-	-	-	6.221.880,00	-	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027	3.947.520,00	3.947.520,00	-	-	-	-	3.947.520,00	-	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027	311.640,00	311.640,00	-	-	-	-	311.640,00	-	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027	3.324.720,00	3.324.720,00	-	-	-	-	3.324.720,00	-	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027	8.432.160,00	8.432.160,00	-	-	-	-	8.432.160,00	-	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027	44.436.240,00	44.436.240,00	-	-	-	-	44.436.240,00	-	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027	279.960,00	279.960,00	-	-	-	-	279.960,00	-	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027	2.899.320,00	2.899.320,00	-	-	-	-	2.899.320,00	-	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.027	2.130.000,00	2.130.000,00	-	-	-	-	2.130.000,00	-	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**1.027**	**84.348.720,00**	**84.348.720,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**84.348.720,00**	**-**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.028	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO											
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG											
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020											
Anexo VI											
Em R$ 1,00											
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**85.848.720,00**	**85.848.720,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**85.848.720,00**	**-**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008	8.635.750,00	8.635.750,00	-	-	-	-	8.635.750,00	-	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008	5.441.400,00	5.441.400,00	-	-	-	-	5.441.400,00	-	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008	825.600,00	825.600,00	-	-	-	-	825.600,00	-	825.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008	751.200,00	751.200,00	-	-	-	-	751.200,00	-	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**15.653.950,00**	**15.653.950,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.653.950,00**	**-**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009	991.870,00	991.870,00	-	991.870,00	-	991.870,00	-	-	-
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**991.870,00**	**991.870,00**	**-**	**991.870,00**	**-**	**991.870,00**	**-**	**-**	**-**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010	38.534.570,00	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	38.534.570,00	-	-	-
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**38.534.570,00**	**38.534.570,00**	**-**	**38.534.570,00**	**-**	**38.534.570,00**	**-**	**-**	**-**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011	194.376.500,00	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	194.376.500,00	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**194.376.500,00**	**194.376.500,00**	**-**	**194.376.500,00**	**-**	**194.376.500,00**	**-**	**-**	**-**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015	21.000,00	21.000,00	-	-	-	-	21.000,00	-	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015	83.040,00	83.040,00	-	-	-	-	83.040,00	-	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015	318.870,00	318.870,00	-	-	-	-	318.870,00	-	318.870,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015	5.280,00	5.280,00	-	-	-	-	5.280,00	-	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**428.190,00**	**428.190,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**428.190,00**	**-**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017	141.570,00	141.570,00	-	141.570,00	-	141.570,00	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017	2.683.170,00	2.683.170,00	-	2.683.170,00	-	2.683.170,00	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017	133.080,00	133.080,00	-	133.080,00	-	133.080,00	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017	623.760,00	623.760,00	-	623.760,00	-	623.760,00	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**3.581.580,00**	**3.581.580,00**	**-**	**3.581.580,00**	**-**	**3.581.580,00**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023	65.405.899,00	65.405.899,00	-	65.405.899,00	-	65.405.899,00	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023	26.769.718,00	26.769.718,00	-	26.769.718,00	-	26.769.718,00	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023	14.903.253,00	14.903.253,00	-	14.903.253,00	-	14.903.253,00	-	-	-

SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**1.023**	**107.078.870,00**	**107.078.870,00**	**-**	**107.078.870,00**	**-**	**107.078.870,00**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.025	1.039.248,00	1.039.248,00	-	1.039.248,00	-	1.039.248,00	-	-	-
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.025	3.117.743,00	3.117.743,00	-	3.117.743,00	-	3.117.743,00	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**1.025**	**4.156.991,00**	**4.156.991,00**	**-**	**4.156.991,00**	**-**	**4.156.991,00**	**-**	**-**	**-**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VI

Em R$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Receita Estimada - 2020								
				Total Geral dos Orçamentos			Fiscal			Seguridade Social		
				Receita Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes	Total
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026	4.994.310,00	4.994.310,00	-	4.994.310,00	-	4.994.310,00	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**4.994.310,00**	**4.994.310,00**	**-**	**4.994.310,00**	**-**	**4.994.310,00**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090	13.332.928,00	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	13.332.928,00	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**13.332.928,00**	**13.332.928,00**	**-**	**13.332.928,00**	**-**	**13.332.928,00**	**-**	**-**	**-**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094	8.506.870,00	8.506.870,00	-	7.463.960,00	-	7.463.960,00	1.042.910,00	-	1.042.910,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094	237.230,00	237.230,00	-	-	-	-	237.230,00	-	237.230,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.094	40.599.600,00	40.599.600,00	-	-	-	-	40.599.600,00	-	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094	71.820,00	71.820,00	-	-	-	-	71.820,00	-	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094	6.080,00	6.080,00	-	6.080,00	-	6.080,00	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094	29.150,00	29.150,00	-	29.150,00	-	29.150,00	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**49.450.750,00**	**49.450.750,00**	**-**	**7.499.190,00**	**-**	**7.499.190,00**	**41.951.560,00**	**-**	**41.951.560,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012	1.178.400,00	-	1.178.400,00	-	1.178.400,00	1.178.400,00	-	-	-
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012	8.510.400,00	-	8.510.400,00	-	8.510.400,00	8.510.400,00	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**9.688.800,00**	**-**	**9.688.800,00**	**-**	**9.688.800,00**	**9.688.800,00**	**-**	**-**	**-**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013	1.929.422,00	-	1.929.422,00	-	-	-	-	1.929.422,00	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**1.929.422,00**	**-**	**1.929.422,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.929.422,00**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014	34.477.935,00	-	34.477.935,00	-	33.777.935,00	33.777.935,00	-	700.000,00	700.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014	3.500.000,00	-	3.500.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**2.014**	**37.977.935,00**	**-**	**37.977.935,00**	**-**	**37.277.935,00**	**37.277.935,00**	**-**	**700.000,00**	**700.000,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094	4.591.340,00	-	4.591.340,00	-	4.591.340,00	4.591.340,00	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**4.591.340,00**	**-**	**4.591.340,00**	**-**	**4.591.340,00**	**4.591.340,00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL GERAL				**1.567.883.524,00**	**1.513.696.027,00**	**54.187.497,00**	**1.027.233.041,00**	**51.558.075,00**	**1.078.791.116,00**	**486.462.986,00**	**2.629.422,00**	**489.092.408,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VII

Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA	**46.540.326**		**46.540.326**
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	**46.540.326**		**46.540.326**
01.01.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais	4.198		4.198
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	4.198		4.198
3 Despesas Correntes	4.198		4.198
1 Pessoal e Encargos Sociais	4.198		4.198
90 Aplicações Diretas	4.198		4.198
01.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos	4.278.463		4.278.463
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	4.278.463		4.278.463

3 Despesas Correntes	4.278.463		4.278.463
1 Pessoal e Encargos Sociais	398.676		398.676
90 Aplicações Diretas	398.676		398.676
3 Outras Despesas Correntes	3.879.787		3.879.787
90 Aplicações Diretas	3.879.787		3.879.787
01.01.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	161.660		161.660
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	161.660		161.660
3 Despesas Correntes	161.660		161.660
1 Pessoal e Encargos Sociais	157.462		157.462
90 Aplicações Diretas	157.462		157.462
3 Outras Despesas Correntes	4.198		4.198
90 Aplicações Diretas	4.198		4.198
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade	7.039.027		7.039.027
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	7.039.027		7.039.027
3 Despesas Correntes	6.808.102		6.808.102
3 Outras Despesas Correntes	6.808.102		6.808.102
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.198		4.198
90 Aplicações Diretas	6.447.019		6.447.019
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	356.885		356.885
4 Despesas de Capital	230.925		230.925
4 Investimentos	230.925		230.925
90 Aplicações Diretas	230.925		230.925
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	405.820		405.820
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	405.820		405.820
3 Despesas Correntes	405.820		405.820
3 Outras Despesas Correntes	405.820		405.820
90 Aplicações Diretas	405.820		405.820
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais	93.079		93.079
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	93.079		93.079
3 Despesas Correntes	93.079		93.079
3 Outras Despesas Correntes	93.079		93.079
90 Aplicações Diretas	93.079		93.079
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	1.121.036		1.121.036
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.121.036		1.121.036
3 Despesas Correntes	67.177		67.177
3 Outras Despesas Correntes	67.177		67.177
90 Aplicações Diretas	67.177		67.177
4 Despesas de Capital	1.053.859		1.053.859
4 Investimentos	1.053.859		1.053.859
90 Aplicações Diretas	1.053.859		1.053.859
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização	860.722		860.722
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	860.722		860.722
3 Despesas Correntes	755.756		755.756
3 Outras Despesas Correntes	755.756		755.756
90 Aplicações Diretas	755.756		755.756
4 Despesas de Capital	104.966		104.966
4 Investimentos	104.966		104.966
90 Aplicações Diretas	104.966		104.966
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público	4.198		4.198
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	4.198		4.198
3 Despesas Correntes	4.198		4.198
3 Outras Despesas Correntes	4.198		4.198
90 Aplicações Diretas	4.198		4.198
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	32.494.450		32.494.450

1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	32.494.450		32.494.450
3 Despesas Correntes	32.494.450		32.494.450
1 Pessoal e Encargos Sociais	32.494.450		32.494.450
90 Aplicações Diretas	31.656.725		31.656.725
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	837.725		837.725
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante	77.673		77.673
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	77.673		77.673
3 Despesas Correntes	77.673		77.673
3 Outras Despesas Correntes	77.673		77.673
90 Aplicações Diretas	77.673		77.673

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VII

Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	35.877.874	105.000	35.982.874
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	10.045.000	105.000	10.150.000
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	2.216.488		2.216.488
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.657.500		1.657.500
3 Despesas Correntes	1.107.500		1.107.500
3 Outras Despesas Correntes	1.107.500		1.107.500
90 Aplicações Diretas	1.107.500		1.107.500
4 Despesas de Capital	550.000		550.000
4 Investimentos	550.000		550.000
90 Aplicações Diretas	550.000		550.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	216.000		216.000
3 Despesas Correntes	216.000		216.000
3 Outras Despesas Correntes	216.000		216.000
90 Aplicações Diretas	216.000		216.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	342.988		342.988
3 Despesas Correntes	242.988		242.988
3 Outras Despesas Correntes	242.988		242.988
90 Aplicações Diretas	242.988		242.988
4 Despesas de Capital	100.000		100.000
4 Investimentos	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
02.01.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação	203.924		203.924
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	148.924		148.924
4 Despesas de Capital	148.924		148.924
4 Investimentos	148.924		148.924
90 Aplicações Diretas	148.924		148.924
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	55.000		55.000
3 Despesas Correntes	55.000		55.000
3 Outras Despesas Correntes	55.000		55.000
90 Aplicações Diretas	55.000		55.000
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	6.057.200		6.057.200
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	5.657.200		5.657.200
3 Despesas Correntes	5.657.200		5.657.200
3 Outras Despesas Correntes	5.657.200		5.657.200
90 Aplicações Diretas	5.657.200		5.657.200
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	400.000		400.000
3 Despesas Correntes	385.000		385.000
3 Outras Despesas Correntes	385.000		385.000
90 Aplicações Diretas	385.000		385.000
4 Despesas de Capital	15.000		15.000
4 Investimentos	15.000		15.000
90 Aplicações Diretas	15.000		15.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	249.508		249.508
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	85.000		85.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
4 Despesas de Capital	55.000		55.000
4 Investimentos	55.000		55.000
90 Aplicações Diretas	55.000		55.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	62.508		62.508
3 Despesas Correntes	62.508		62.508
3 Outras Despesas Correntes	62.508		62.508
90 Aplicações Diretas	62.508		62.508
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	102.000		102.000
3 Despesas Correntes	32.000		32.000
3 Outras Despesas Correntes	32.000		32.000
90 Aplicações Diretas	32.000		32.000
4 Despesas de Capital	70.000		70.000
4 Investimentos	70.000		70.000
90 Aplicações Diretas	70.000		70.000
02.01.04.122.286.2.046 Manutenção das sedes administrativas dos distritos	624.880		624.880
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	580.000		580.000
3 Despesas Correntes	40.000		40.000
3 Outras Despesas Correntes	40.000		40.000
90 Aplicações Diretas	40.000		40.000
4 Despesas de Capital	540.000		540.000
4 Investimentos	540.000		540.000
90 Aplicações Diretas	540.000		540.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	44.880		44.880
3 Despesas Correntes	44.880		44.880
3 Outras Despesas Correntes	44.880		44.880
90 Aplicações Diretas	44.880		44.880
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	278.000		278.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	40.000		40.000
3 Despesas Correntes	40.000		40.000
3 Outras Despesas Correntes	40.000		40.000
90 Aplicações Diretas	40.000		40.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	168.000		168.000
3 Despesas Correntes	168.000		168.000
3 Outras Despesas Correntes	168.000		168.000
90 Aplicações Diretas	168.000		168.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	70.000		70.000
3 Despesas Correntes	50.000		50.000
3 Outras Despesas Correntes	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
4 Despesas de Capital	20.000		20.000
4 Investimentos	20.000		20.000
90 Aplicações Diretas	20.000		20.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.01.04.122.293.1.838 Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres	300.000		300.000

1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	150.000		150.000
3 Despesas Correntes	150.000		150.000
3 Outras Despesas Correntes	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	150.000		150.000
3 Despesas Correntes	150.000		150.000
3 Outras Despesas Correntes	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
02.01.08.122.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		105.000	105.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		5.000	5.000
3 Despesas Correntes		5.000	5.000
3 Outras Despesas Correntes		5.000	5.000
90 Aplicações Diretas		5.000	5.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		100.000	100.000
3 Despesas Correntes		75.000	75.000
3 Outras Despesas Correntes		75.000	75.000
90 Aplicações Diretas		75.000	75.000
4 Despesas de Capital		25.000	25.000
4 Investimentos		25.000	25.000
90 Aplicações Diretas		25.000	25.000
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI	115.000		115.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	85.000		85.000
3 Despesas Correntes	35.000		35.000
3 Outras Despesas Correntes	35.000		35.000
90 Aplicações Diretas	35.000		35.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000		30.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO	3.153.515		3.153.515
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	502.944		502.944
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	502.944		502.944
3 Despesas Correntes	177.452		177.452
3 Outras Despesas Correntes	177.452		177.452
90 Aplicações Diretas	173.952		173.952
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.500		3.500
4 Despesas de Capital	325.492		325.492
4 Investimentos	325.492		325.492
90 Aplicações Diretas	325.492		325.492
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor	99.400		99.400
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	99.400		99.400
3 Despesas Correntes	99.400		99.400
3 Outras Despesas Correntes	99.400		99.400
90 Aplicações Diretas	99.400		99.400
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.21.14.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	42.550		42.550
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	42.550		42.550
3 Despesas Correntes	42.550		42.550
3 Outras Despesas Correntes	42.550		42.550
90 Aplicações Diretas	42.550		42.550
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.594.374		1.594.374
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.594.374		1.594.374

3 Despesas Correntes	1.594.374		1.594.374
1 Pessoal e Encargos Sociais	1.594.374		1.594.374
90 Aplicações Diretas	1.574.389		1.574.389
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	19.985		19.985
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais	874.390		874.390
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	246.933		246.933
3 Despesas Correntes	246.933		246.933
3 Outras Despesas Correntes	246.933		246.933
90 Aplicações Diretas	246.933		246.933
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	627.457		627.457
3 Despesas Correntes	627.457		627.457
3 Outras Despesas Correntes	627.457		627.457
90 Aplicações Diretas	627.457		627.457
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais	15.000		15.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	15.000		15.000
3 Despesas Correntes	15.000		15.000
3 Outras Despesas Correntes	15.000		15.000
90 Aplicações Diretas	15.000		15.000
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais	2.500		2.500
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.500		1.500
3 Despesas Correntes	1.500		1.500
3 Outras Despesas Correntes	1.500		1.500
90 Aplicações Diretas	1.500		1.500
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	1.000		1.000
3 Despesas Correntes	1.000		1.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000		1.000
90 Aplicações Diretas	1.000		1.000
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	22.357		22.357
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	22.357		22.357
3 Despesas Correntes	2.357		2.357
3 Outras Despesas Correntes	2.357		2.357
90 Aplicações Diretas	2.357		2.357
4 Despesas de Capital	20.000		20.000
4 Investimentos	20.000		20.000
90 Aplicações Diretas	20.000		20.000
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.579.359		21.579.359
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.41.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais	3.947.770		3.947.770
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.947.770		3.947.770
3 Despesas Correntes	3.947.770		3.947.770
1 Pessoal e Encargos Sociais	80.000		80.000
90 Aplicações Diretas	80.000		80.000
3 Outras Despesas Correntes	3.867.770		3.867.770
90 Aplicações Diretas	3.867.770		3.867.770
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR	100.000		100.000
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000		100.000
3 Despesas Correntes	100.000		100.000
3 Outras Despesas Correntes	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor	431.680		431.680
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	431.680		431.680
3 Despesas Correntes	431.680		431.680
3 Outras Despesas Correntes	431.680		431.680
90 Aplicações Diretas	431.680		431.680
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	6.773.266		6.773.266

1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.773.266		6.773.266
3 Despesas Correntes	6.773.266		6.773.266
1 Pessoal e Encargos Sociais	6.773.266		6.773.266
90 Aplicações Diretas	6.773.266		6.773.266
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos	4.926.643		4.926.643
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.926.643		4.926.643
3 Despesas Correntes	4.026.401		4.026.401
2 Juros e Encargos da Dívida	60.000		60.000
90 Aplicações Diretas	60.000		60.000
3 Outras Despesas Correntes	3.966.401		3.966.401
90 Aplicações Diretas	3.877.401		3.877.401
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	89.000		89.000
4 Despesas de Capital	900.242		900.242
4 Investimentos	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
6 Amortização da Dívida	750.242		750.242
90 Aplicações Diretas	750.242		750.242
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	2.000.000		2.000.000
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.000.000		2.000.000
3 Despesas Correntes	2.000.000		2.000.000
3 Outras Despesas Correntes	2.000.000		2.000.000
90 Aplicações Diretas	2.000.000		2.000.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública	2.600.000		2.600.000
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.600.000		2.600.000
3 Despesas Correntes	1.600.000		1.600.000
3 Outras Despesas Correntes	1.600.000		1.600.000
90 Aplicações Diretas	1.600.000		1.600.000
4 Despesas de Capital	1.000.000		1.000.000
4 Investimentos	1.000.000		1.000.000
90 Aplicações Diretas	1.000.000		1.000.000
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	800.000		800.000
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	800.000		800.000
3 Despesas Correntes	650.000		650.000
3 Outras Despesas Correntes	650.000		650.000
90 Aplicações Diretas	650.000		650.000
4 Despesas de Capital	150.000		150.000
4 Investimentos	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO	1.100.000		1.100.000
02.51.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	185.800		185.800
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	59.000		59.000
3 Despesas Correntes	59.000		59.000
3 Outras Despesas Correntes	59.000		59.000
90 Aplicações Diretas	59.000		59.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	126.800		126.800
3 Despesas Correntes	114.800		114.800
3 Outras Despesas Correntes	114.800		114.800
90 Aplicações Diretas	114.800		114.800
4 Despesas de Capital	12.000		12.000
4 Investimentos	12.000		12.000
90 Aplicações Diretas	12.000		12.000
02.51.23.692.007.1.090 Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local	73.000		73.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.287		10.287
3 Despesas Correntes	10.287		10.287

3 Outras Despesas Correntes	10.287		10.287
90 Aplicações Diretas	10.287		10.287
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	62.713		62.713
3 Despesas Correntes	62.713		62.713
3 Outras Despesas Correntes	62.713		62.713
90 Aplicações Diretas	62.713		62.713
02.51.04.122.007.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	841.200		841.200
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	558.160		558.160
3 Despesas Correntes	558.160		558.160
1 Pessoal e Encargos Sociais	558.160		558.160
90 Aplicações Diretas	558.160		558.160
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	283.040		283.040
3 Despesas Correntes	283.040		283.040
1 Pessoal e Encargos Sociais	283.040		283.040
90 Aplicações Diretas	283.040		283.040
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	800.000		800.000
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	800.000		800.000
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria	680.000		680.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	432.957		432.957
3 Despesas Correntes	215.875		215.875
3 Outras Despesas Correntes	215.875		215.875
90 Aplicações Diretas	215.875		215.875
4 Despesas de Capital	217.082		217.082
4 Investimentos	217.082		217.082
90 Aplicações Diretas	217.082		217.082
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	247.043		247.043
3 Despesas Correntes	244.827		244.827
3 Outras Despesas Correntes	244.827		244.827
90 Aplicações Diretas	244.827		244.827
4 Despesas de Capital	2.216		2.216
4 Investimentos	2.216		2.216
90 Aplicações Diretas	2.216		2.216
03.01.04.124.151.2.185 CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)	36.430		36.430
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	36.430		36.430
3 Despesas Correntes	36.430		36.430
3 Outras Despesas Correntes	36.430		36.430
90 Aplicações Diretas	36.430		36.430
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	82.570		82.570
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	82.570		82.570
3 Despesas Correntes	82.570		82.570
3 Outras Despesas Correntes	82.570		82.570
90 Aplicações Diretas	82.570		82.570
03.01.04.124.151.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	1.000		1.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	1.000		1.000
3 Despesas Correntes	1.000		1.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000		1.000
90 Aplicações Diretas	1.000		1.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	42.414.338		42.414.338
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	42.414.338		42.414.338
04.01.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais	2.000.000		2.000.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.000.000		2.000.000
3 Despesas Correntes	2.000.000		2.000.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	965.000		965.000
90 Aplicações Diretas	965.000		965.000
3 Outras Despesas Correntes	1.035.000		1.035.000
90 Aplicações Diretas	1.035.000		1.035.000
04.01.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios	37.000.000		37.000.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	37.000.000		37.000.000
3 Despesas Correntes	37.000.000		37.000.000
3 Outras Despesas Correntes	37.000.000		37.000.000
90 Aplicações Diretas	37.000.000		37.000.000
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	3.414.338		3.414.338
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	3.414.338		3.414.338
3 Despesas Correntes	2.875.000		2.875.000
3 Outras Despesas Correntes	2.875.000		2.875.000
90 Aplicações Diretas	2.875.000		2.875.000
4 Despesas de Capital	539.338		539.338
4 Investimentos	539.338		539.338
90 Aplicações Diretas	539.338		539.338
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	26.227.000		26.227.000
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	26.227.000		26.227.000
05.01.04.122.338.2.865 Administração da Unidade	4.098.000		4.098.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	4.098.000		4.098.000
3 Despesas Correntes	2.240.000		2.240.000
3 Outras Despesas Correntes	2.240.000		2.240.000
90 Aplicações Diretas	2.240.000		2.240.000
4 Despesas de Capital	1.858.000		1.858.000
4 Investimentos	1.858.000		1.858.000
90 Aplicações Diretas	1.858.000		1.858.000
05.01.15.452.338.1.867 Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal	225.000		225.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	225.000		225.000
3 Despesas Correntes	225.000		225.000
3 Outras Despesas Correntes	225.000		225.000
90 Aplicações Diretas	225.000		225.000
05.01.19.126.338.1.872 Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	6.960.296		6.960.296
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	6.960.296		6.960.296
3 Despesas Correntes	3.698.296		3.698.296
3 Outras Despesas Correntes	3.698.296		3.698.296
90 Aplicações Diretas	3.698.296		3.698.296
4 Despesas de Capital	3.262.000		3.262.000
4 Investimentos	3.262.000		3.262.000
90 Aplicações Diretas	3.262.000		3.262.000
05.01.99.999.999.9.999 Reserva de contingência	14.943.704		14.943.704
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	14.943.704		14.943.704
9 A Classificar	14.943.704		14.943.704
9 Reserva de Contingência	14.943.704		14.943.704
99 A Classificar	14.943.704		14.943.704
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			

Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	61.596.329		61.596.329
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	43.400.000		43.400.000
06.01.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP	10.776.142		10.776.142
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	6.754.680		6.754.680
3 Despesas Correntes	6.754.680		6.754.680
3 Outras Despesas Correntes	6.754.680		6.754.680
90 Aplicações Diretas	6.754.680		6.754.680
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	4.021.462		4.021.462
3 Despesas Correntes	4.021.462		4.021.462
3 Outras Despesas Correntes	4.021.462		4.021.462
90 Aplicações Diretas	4.021.462		4.021.462
06.01.28.846.000.0.182 Pagamento da Dívida Fundada	26.696.516		26.696.516
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	26.696.516		26.696.516
3 Despesas Correntes	12.412.552		12.412.552
2 Juros e Encargos da Dívida	12.412.552		12.412.552
90 Aplicações Diretas	12.412.552		12.412.552
4 Despesas de Capital	14.283.964		14.283.964
6 Amortização da Dívida	14.283.964		14.283.964
90 Aplicações Diretas	11.452.258		11.452.258
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.831.706		2.831.706
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	2.903.109		2.903.109
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.903.109		2.903.109
3 Despesas Correntes	2.841.759		2.841.759
3 Outras Despesas Correntes	2.841.759		2.841.759
90 Aplicações Diretas	2.841.759		2.841.759
4 Despesas de Capital	61.350		61.350
4 Investimentos	61.350		61.350
90 Aplicações Diretas	61.350		61.350
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários	1.700.000		1.700.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.700.000		1.700.000
3 Despesas Correntes	1.700.000		1.700.000
3 Outras Despesas Correntes	1.700.000		1.700.000
90 Aplicações Diretas	1.700.000		1.700.000
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	324.233		324.233
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	324.233		324.233
3 Despesas Correntes	324.233		324.233
3 Outras Despesas Correntes	324.233		324.233
90 Aplicações Diretas	324.233		324.233
06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	1.000.000		1.000.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.000.000		1.000.000
3 Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
90 Aplicações Diretas	1.000.000		1.000.000
06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.955.211		16.955.211
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	16.955.211		16.955.211
1.010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.955.211		16.955.211
3 Despesas Correntes	16.955.211		16.955.211
3 Outras Despesas Correntes	16.955.211		16.955.211
90 Aplicações Diretas	16.955.211		16.955.211
06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	1.241.118		1.241.118
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	826.118		826.118

1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	789.638		789.638
4 Despesas de Capital	789.638		789.638
4 Investimentos	789.638		789.638
90 Aplicações Diretas	789.638		789.638
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	36.480		36.480
4 Despesas de Capital	36.480		36.480
4 Investimentos	36.480		36.480
90 Aplicações Diretas	36.480		36.480
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	210.000		210.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	210.000		210.000
3 Despesas Correntes	210.000		210.000
3 Outras Despesas Correntes	210.000		210.000
90 Aplicações Diretas	210.000		210.000
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	205.000		205.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	205.000		205.000
3 Despesas Correntes	200.000		200.000
3 Outras Despesas Correntes	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
4 Despesas de Capital	5.000		5.000
4 Investimentos	5.000		5.000
90 Aplicações Diretas	5.000		5.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	329.700.000	199.210.430	528.910.430
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	329.200.000		329.200.000
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	17.981.114		17.981.114
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	5.875.430		5.875.430
3 Despesas Correntes	5.875.430		5.875.430
3 Outras Despesas Correntes	5.875.430		5.875.430
90 Aplicações Diretas	715.430		715.430
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.160.000		5.160.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	12.105.684		12.105.684
3 Despesas Correntes	11.562.684		11.562.684
3 Outras Despesas Correntes	11.562.684		11.562.684
90 Aplicações Diretas	11.562.684		11.562.684
4 Despesas de Capital	543.000		543.000
4 Investimentos	543.000		543.000
90 Aplicações Diretas	543.000		543.000
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	32.794.373		32.794.373
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	9.314.368		9.314.368
3 Despesas Correntes	9.314.368		9.314.368
3 Outras Despesas Correntes	9.314.368		9.314.368
90 Aplicações Diretas	9.314.368		9.314.368
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	23.480.005		23.480.005
3 Despesas Correntes	23.480.005		23.480.005
3 Outras Despesas Correntes	23.480.005		23.480.005
90 Aplicações Diretas	23.480.005		23.480.005
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor	11.620.000		11.620.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	11.620.000		11.620.000
3 Despesas Correntes	11.620.000		11.620.000
3 Outras Despesas Correntes	11.620.000		11.620.000
90 Aplicações Diretas	11.620.000		11.620.000
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	7.490.000		7.490.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	7.490.000		7.490.000
3 Despesas Correntes	7.490.000		7.490.000
3 Outras Despesas Correntes	7.490.000		7.490.000

90 Aplicações Diretas	7.490.000		7.490.000
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	250.066		250.066
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	130.066		130.066
3 Despesas Correntes	130.066		130.066
3 Outras Despesas Correntes	130.066		130.066
90 Aplicações Diretas	130.066		130.066
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	120.000		120.000
3 Despesas Correntes	120.000		120.000
3 Outras Despesas Correntes	120.000		120.000
90 Aplicações Diretas	120.000		120.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização	6.316.008		6.316.008
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	4.222.118		4.222.118
3 Despesas Correntes	4.222.118		4.222.118
3 Outras Despesas Correntes	4.222.118		4.222.118
90 Aplicações Diretas	4.222.118		4.222.118
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	2.093.890		2.093.890
3 Despesas Correntes	2.093.890		2.093.890
3 Outras Despesas Correntes	2.093.890		2.093.890
90 Aplicações Diretas	2.093.890		2.093.890
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	1.430.000		1.430.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	30.000		30.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	1.400.000		1.400.000
4 Despesas de Capital	1.400.000		1.400.000
4 Investimentos	1.400.000		1.400.000
90 Aplicações Diretas	1.400.000		1.400.000
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	251.318.439		251.318.439
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	251.318.439		251.318.439
3 Despesas Correntes	251.318.439		251.318.439
1 Pessoal e Encargos Sociais	251.318.439		251.318.439
90 Aplicações Diretas	233.422.527		233.422.527
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	17.895.912		17.895.912
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		14.269.294	14.269.294
07.11.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP		390.000	390.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		390.000	390.000
3 Despesas Correntes		390.000	390.000
3 Outras Despesas Correntes		390.000	390.000
90 Aplicações Diretas		390.000	390.000
07.11.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		70.000	70.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		70.000	70.000
3 Despesas Correntes		70.000	70.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
3 Outras Despesas Correntes		50.000	50.000
90 Aplicações Diretas		50.000	50.000
07.11.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		210.000	210.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		210.000	210.000
3 Despesas Correntes		210.000	210.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
3 Outras Despesas Correntes		190.000	190.000
90 Aplicações Diretas		190.000	190.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo VII
Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.11.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		30.000	30.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		30.000	30.000
3 Despesas Correntes		30.000	30.000
3 Outras Despesas Correntes		30.000	30.000
90 Aplicações Diretas		30.000	30.000
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		3.500.000	3.500.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		2.750.000	2.750.000
3 Despesas Correntes		2.740.000	2.740.000
3 Outras Despesas Correntes		2.740.000	2.740.000
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal		150.000	150.000
90 Aplicações Diretas		2.290.000	2.290.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		300.000	300.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000
4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		750.000	750.000
3 Despesas Correntes		750.000	750.000
3 Outras Despesas Correntes		750.000	750.000
90 Aplicações Diretas		750.000	750.000
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		305.000	305.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		305.000	305.000
3 Despesas Correntes		305.000	305.000
3 Outras Despesas Correntes		305.000	305.000
90 Aplicações Diretas		305.000	305.000
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		150.000	150.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		150.000	150.000
3 Despesas Correntes		150.000	150.000
3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
90 Aplicações Diretas		150.000	150.000
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		5.000	5.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		5.000	5.000
4 Despesas de Capital		5.000	5.000
4 Investimentos		5.000	5.000
90 Aplicações Diretas		5.000	5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo VII
Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		1.769.607	1.769.607
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		219.607	219.607
3 Despesas Correntes		219.607	219.607
3 Outras Despesas Correntes		219.607	219.607
90 Aplicações Diretas		219.607	219.607
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		1.550.000	1.550.000
3 Despesas Correntes		905.000	905.000
3 Outras Despesas Correntes		905.000	905.000
90 Aplicações Diretas		905.000	905.000
4 Despesas de Capital		645.000	645.000
4 Investimentos		645.000	645.000
90 Aplicações Diretas		645.000	645.000
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		10.000	10.000

1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		10.000	10.000
3 Despesas Correntes		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		7.829.687	7.829.687
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		7.829.687	7.829.687
3 Despesas Correntes		7.829.687	7.829.687
1 Pessoal e Encargos Sociais		7.829.687	7.829.687
90 Aplicações Diretas		7.417.133	7.417.133
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		412.554	412.554
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		55.798.000	55.798.000
07.12.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP		50.000	50.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		50.000	50.000
3 Despesas Correntes		50.000	50.000
3 Outras Despesas Correntes		50.000	50.000
90 Aplicações Diretas		50.000	50.000
07.12.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		30.000	30.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		30.000	30.000
3 Despesas Correntes		30.000	30.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
07.12.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		1.000.000	1.000.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		1.000.000	1.000.000
3 Despesas Correntes		1.000.000	1.000.000
3 Outras Despesas Correntes		1.000.000	1.000.000
90 Aplicações Diretas		1.000.000	1.000.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.12.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		55.000	55.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		55.000	55.000
3 Despesas Correntes		55.000	55.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		55.000	55.000
90 Aplicações Diretas		55.000	55.000
07.12.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		5.000	5.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		5.000	5.000
3 Despesas Correntes		5.000	5.000
3 Outras Despesas Correntes		5.000	5.000
90 Aplicações Diretas		5.000	5.000
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		1.925.000	1.925.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		1.925.000	1.925.000
3 Despesas Correntes		1.825.000	1.825.000
3 Outras Despesas Correntes		1.825.000	1.825.000
90 Aplicações Diretas		1.775.000	1.775.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		50.000	50.000
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		150.000	150.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		150.000	150.000
3 Despesas Correntes		150.000	150.000
3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
90 Aplicações Diretas		150.000	150.000
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		50.000	50.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		50.000	50.000

3 Despesas Correntes		50.000	50.000
3 Outras Despesas Correntes		50.000	50.000
90 Aplicações Diretas		50.000	50.000
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		571.820	571.820
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		500.000	500.000
3 Despesas Correntes		400.000	400.000
3 Outras Despesas Correntes		400.000	400.000
90 Aplicações Diretas		400.000	400.000
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		71.820	71.820
3 Despesas Correntes		71.820	71.820
3 Outras Despesas Correntes		71.820	71.820
90 Aplicações Diretas		71.820	71.820
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		200.000	200.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		200.000	200.000
3 Despesas Correntes		200.000	200.000
3 Outras Despesas Correntes		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		2.554.123	2.554.123
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		2.554.123	2.554.123
3 Despesas Correntes		2.554.123	2.554.123
1 Pessoal e Encargos Sociais		2.554.123	2.554.123
90 Aplicações Diretas		2.554.123	2.554.123
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		48.057.057	48.057.057
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		48.057.057	48.057.057
3 Despesas Correntes		48.057.057	48.057.057
3 Outras Despesas Correntes		48.057.057	48.057.057
90 Aplicações Diretas		48.057.057	48.057.057
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		1.000.000	1.000.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		1.000.000	1.000.000
3 Despesas Correntes		1.000.000	1.000.000
3 Outras Despesas Correntes		1.000.000	1.000.000
90 Aplicações Diretas		1.000.000	1.000.000
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		150.000	150.000
1.005 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde		150.000	150.000
3 Despesas Correntes		150.000	150.000
3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
90 Aplicações Diretas		150.000	150.000
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA		105.819.726	105.819.726
07.13.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		85.000	85.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		85.000	85.000
3 Despesas Correntes		85.000	85.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		75.000	75.000
90 Aplicações Diretas		75.000	75.000
07.13.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		100.000	100.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		100.000	100.000
3 Despesas Correntes		100.000	100.000
3 Outras Despesas Correntes		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
07.13.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		80.000	80.000

1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		80.000	80.000
3 Despesas Correntes		80.000	80.000
3 Outras Despesas Correntes		80.000	80.000
90 Aplicações Diretas		80.000	80.000
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		88.343.536	88.343.536
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		88.343.536	88.343.536
3 Despesas Correntes		88.343.536	88.343.536
1 Pessoal e Encargos Sociais		88.343.536	88.343.536
90 Aplicações Diretas		88.343.536	88.343.536
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.13.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		3.600.000	3.600.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		3.600.000	3.600.000
3 Despesas Correntes		3.600.000	3.600.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		3.600.000	3.600.000
90 Aplicações Diretas		3.600.000	3.600.000
07.13.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		30.000	30.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		30.000	30.000
3 Despesas Correntes		30.000	30.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		30.000	30.000
90 Aplicações Diretas		30.000	30.000
07.13.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		200.000	200.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		200.000	200.000
3 Despesas Correntes		200.000	200.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
07.13.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		5.000	5.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		5.000	5.000
3 Despesas Correntes		5.000	5.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		5.000	5.000
90 Aplicações Diretas		5.000	5.000
07.13.99.997.999.9.096 Fundo de Reserva para Previdência Social		13.376.190	13.376.190
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		13.376.190	13.376.190
9 A Classificar		13.376.190	13.376.190
9 Reserva de Contingência		13.376.190	13.376.190
99 A Classificar		13.376.190	13.376.190
07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA		23.323.410	23.323.410
07.14.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		100.000	100.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		100.000	100.000
3 Despesas Correntes		100.000	100.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		90.000	90.000
90 Aplicações Diretas		90.000	90.000
07.14.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		79.780	79.780
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		79.780	79.780
3 Despesas Correntes		79.780	79.780
3 Outras Despesas Correntes		79.780	79.780
90 Aplicações Diretas		79.780	79.780
07.14.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		10.000	10.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		10.000	10.000
3 Despesas Correntes		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		1.680.220	1.680.220
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		1.680.220	1.680.220
3 Despesas Correntes		1.680.220	1.680.220
1 Pessoal e Encargos Sociais		1.680.220	1.680.220
90 Aplicações Diretas		1.680.220	1.680.220
07.14.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		3.000.000	3.000.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		3.000.000	3.000.000
3 Despesas Correntes		3.000.000	3.000.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		3.000.000	3.000.000
90 Aplicações Diretas		3.000.000	3.000.000
07.14.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		80.000	80.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		80.000	80.000
3 Despesas Correntes		80.000	80.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		80.000	80.000
90 Aplicações Diretas		80.000	80.000
07.14.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		2.000.000	2.000.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		2.000.000	2.000.000
3 Despesas Correntes		2.000.000	2.000.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		2.000.000	2.000.000
90 Aplicações Diretas		2.000.000	2.000.000
07.14.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		50.000	50.000
1.003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		50.000	50.000
3 Despesas Correntes		50.000	50.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		50.000	50.000
90 Aplicações Diretas		50.000	50.000
07.14.99.997.999.9.096 Fundo de Reserva para Previdência Social		16.323.410	16.323.410
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		16.323.410	16.323.410
9 A Classificar		16.323.410	16.323.410
9 Reserva de Contingência		16.323.410	16.323.410
99 A Classificar		16.323.410	16.323.410
07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	500.000		500.000
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	146.000		146.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	146.000		146.000
3 Despesas Correntes	106.000		106.000
3 Outras Despesas Correntes	106.000		106.000
90 Aplicações Diretas	106.000		106.000
4 Despesas de Capital	40.000		40.000
4 Investimentos	40.000		40.000
90 Aplicações Diretas	40.000		40.000
07.31.04.122.007.1.074 Construção de Bens Imoveis	35.000		35.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	35.000		35.000
3 Despesas Correntes	35.000		35.000
3 Outras Despesas Correntes	35.000		35.000
90 Aplicações Diretas	35.000		35.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais	319.000		319.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	319.000		319.000
3 Despesas Correntes	319.000		319.000
3 Outras Despesas Correntes	319.000		319.000
90 Aplicações Diretas	319.000		319.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta ´			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		**300.751.645**	**300.751.645**
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**300.751.645**	**300.751.645**
08.31.10.303.316.2.302 Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		800.000	800.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		200.000	200.000
3 Despesas Correntes		200.000	200.000
3 Outras Despesas Correntes		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		600.000	600.000
3 Despesas Correntes		600.000	600.000
3 Outras Despesas Correntes		600.000	600.000
90 Aplicações Diretas		600.000	600.000
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		4.174.000	4.174.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		1.026.000	1.026.000
3 Despesas Correntes		1.026.000	1.026.000
3 Outras Despesas Correntes		1.026.000	1.026.000
90 Aplicações Diretas		1.026.000	1.026.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		3.148.000	3.148.000
3 Despesas Correntes		3.148.000	3.148.000
3 Outras Despesas Correntes		3.148.000	3.148.000
90 Aplicações Diretas		3.148.000	3.148.000
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		730.000	730.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		530.000	530.000
3 Despesas Correntes		30.000	30.000
3 Outras Despesas Correntes		30.000	30.000
90 Aplicações Diretas		30.000	30.000
4 Despesas de Capital		500.000	500.000
4 Investimentos		500.000	500.000
90 Aplicações Diretas		500.000	500.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		200.000	200.000
3 Despesas Correntes		200.000	200.000
3 Outras Despesas Correntes		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		810.000	810.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		200.000	200.000
4 Despesas de Capital		200.000	200.000
4 Investimentos		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		610.000	610.000
3 Despesas Correntes		610.000	610.000
3 Outras Despesas Correntes		610.000	610.000
90 Aplicações Diretas		610.000	610.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		25.575.600	25.575.600
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		600.000	600.000
3 Despesas Correntes		600.000	600.000
3 Outras Despesas Correntes		600.000	600.000
90 Aplicações Diretas		600.000	600.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		9.300.000	9.300.000
3 Despesas Correntes		9.300.000	9.300.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		9.300.000	9.300.000

90 Aplicações Diretas		9.300.000	9.300.000
3 Outras Despesas Correntes		14.615.600	14.615.600
90 Aplicações Diretas		14.615.600	14.615.600
1.028 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos		540.000	540.000
4 Despesas de Capital		540.000	540.000
4 Investimentos		540.000	540.000
90 Aplicações Diretas		540.000	540.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		520.000	520.000
3 Despesas Correntes		520.000	520.000
3 Outras Despesas Correntes		520.000	520.000
90 Aplicações Diretas		520.000	520.000
08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		510.000	510.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		200.000	200.000
4 Despesas de Capital		200.000	200.000
4 Investimentos		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		310.000	310.000
3 Despesas Correntes		310.000	310.000
3 Outras Despesas Correntes		310.000	310.000
90 Aplicações Diretas		310.000	310.000
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		3.008.000	3.008.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.808.000	2.808.000
3 Despesas Correntes		2.808.000	2.808.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		585.000	585.000
90 Aplicações Diretas		585.000	585.000
3 Outras Despesas Correntes		2.223.000	2.223.000
90 Aplicações Diretas		2.223.000	2.223.000
1.028 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos		200.000	200.000
4 Despesas de Capital		200.000	200.000
4 Investimentos		200.000	200.000
90 Aplicações Diretas		200.000	200.000
08.31.10.302.329.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal		8.944.000	8.944.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		8.944.000	8.944.000
3 Despesas Correntes		8.944.000	8.944.000
3 Outras Despesas Correntes		8.944.000	8.944.000
90 Aplicações Diretas		8.944.000	8.944.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
08.31.10.302.329.2.668 Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		210.000	210.000
1.028 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos		210.000	210.000
4 Despesas de Capital		210.000	210.000
4 Investimentos		210.000	210.000
90 Aplicações Diretas		210.000	210.000
08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		24.382.128	24.382.128
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		250.000	250.000
4 Despesas de Capital		250.000	250.000
4 Investimentos		250.000	250.000
90 Aplicações Diretas		250.000	250.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		23.059.218	23.059.218
3 Despesas Correntes		23.059.218	23.059.218
3 Outras Despesas Correntes		23.059.218	23.059.218
90 Aplicações Diretas		23.059.218	23.059.218
1.028 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos		550.000	550.000
4 Despesas de Capital		550.000	550.000
4 Investimentos		550.000	550.000
90 Aplicações Diretas		550.000	550.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		522.910	522.910

3 Despesas Correntes		522.910	522.910
3 Outras Despesas Correntes		522.910	522.910
90 Aplicações Diretas		522.910	522.910
08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		469.248	469.248
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		100.000	100.000
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
1.025 Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013		159.248	159.248
3 Despesas Correntes		159.248	159.248
3 Outras Despesas Correntes		159.248	159.248
90 Aplicações Diretas		159.248	159.248
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		210.000	210.000
3 Despesas Correntes		210.000	210.000
3 Outras Despesas Correntes		210.000	210.000
90 Aplicações Diretas		210.000	210.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		8.476.118	8.476.118
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		654.718	654.718
3 Despesas Correntes		654.718	654.718
3 Outras Despesas Correntes		654.718	654.718
90 Aplicações Diretas		654.718	654.718
1.025 Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013		880.000	880.000
3 Despesas Correntes		880.000	880.000
3 Outras Despesas Correntes		880.000	880.000
90 Aplicações Diretas		880.000	880.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		4.500.000	4.500.000
3 Despesas Correntes		4.500.000	4.500.000
1 Pessoal e Encargos Sociais		4.500.000	4.500.000
90 Aplicações Diretas		4.500.000	4.500.000
3 Outras Despesas Correntes		2.441.400	2.441.400
90 Aplicações Diretas		2.441.400	2.441.400
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		8.300.000	8.300.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		8.300.000	8.300.000
3 Despesas Correntes		8.300.000	8.300.000
3 Outras Despesas Correntes		8.300.000	8.300.000
90 Aplicações Diretas		8.300.000	8.300.000
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		6.000.000	6.000.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		6.000.000	6.000.000
3 Despesas Correntes		6.000.000	6.000.000
3 Outras Despesas Correntes		6.000.000	6.000.000
90 Aplicações Diretas		6.000.000	6.000.000
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		194.399.300	194.399.300
1.002 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		181.456.798	181.456.798
3 Despesas Correntes		181.456.798	181.456.798
1 Pessoal e Encargos Sociais		181.456.798	181.456.798
90 Aplicações Diretas		165.373.255	165.373.255
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		16.083.543	16.083.543
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		12.942.502	12.942.502
3 Despesas Correntes		12.942.502	12.942.502
1 Pessoal e Encargos Sociais		12.942.502	12.942.502
90 Aplicações Diretas		12.942.502	12.942.502
08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		275.000	275.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		275.000	275.000
3 Despesas Correntes		155.000	155.000
3 Outras Despesas Correntes		155.000	155.000

90 Aplicações Diretas		155.000	155.000
4 Despesas de Capital		120.000	120.000
4 Investimentos		120.000	120.000
90 Aplicações Diretas		120.000	120.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		535.000	535.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		200.000	200.000
3 Despesas Correntes		100.000	100.000
3 Outras Despesas Correntes		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		335.000	335.000
3 Despesas Correntes		335.000	335.000
3 Outras Despesas Correntes		335.000	335.000
90 Aplicações Diretas		335.000	335.000
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		11.143.758	11.143.758
1.002 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.584.758	2.584.758
3 Despesas Correntes		2.584.758	2.584.758
3 Outras Despesas Correntes		2.584.758	2.584.758
90 Aplicações Diretas		2.584.758	2.584.758
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		8.234.000	8.234.000
3 Despesas Correntes		7.514.000	7.514.000
3 Outras Despesas Correntes		7.514.000	7.514.000
90 Aplicações Diretas		5.514.000	5.514.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.000.000	2.000.000
4 Despesas de Capital		720.000	720.000
4 Investimentos		720.000	720.000
90 Aplicações Diretas		720.000	720.000
1.027 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio		325.000	325.000
3 Despesas Correntes		325.000	325.000
3 Outras Despesas Correntes		325.000	325.000
90 Aplicações Diretas		325.000	325.000
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		2.009.493	2.009.493
2.013 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde		1.929.422	1.929.422
4 Despesas de Capital		1.929.422	1.929.422
4 Investimentos		1.929.422	1.929.422
90 Aplicações Diretas		1.929.422	1.929.422
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários		80.071	80.071
4 Despesas de Capital		80.071	80.071
4 Investimentos		80.071	80.071
90 Aplicações Diretas		80.071	80.071
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	**378.683.612**		**378.683.612**
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	**378.183.612**		**378.183.612**
09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais	140.000		140.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95.000		95.000
3 Despesas Correntes	95.000		95.000
3 Outras Despesas Correntes	95.000		95.000
90 Aplicações Diretas	95.000		95.000

1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000		45.000
3 Despesas Correntes	45.000		45.000
3 Outras Despesas Correntes	45.000		45.000
90 Aplicações Diretas	45.000		45.000
09.01.12.392.308.2.700 Atividades extracurriculares	428.000		428.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	403.000		403.000
3 Despesas Correntes	403.000		403.000
3 Outras Despesas Correntes	403.000		403.000
90 Aplicações Diretas	403.000		403.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	25.000		25.000
4 Despesas de Capital	25.000		25.000
4 Investimentos	25.000		25.000
90 Aplicações Diretas	25.000		25.000
09.01.12.122.308.2.715 Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação	38.000		38.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000		38.000
3 Despesas Correntes	38.000		38.000
3 Outras Despesas Correntes	38.000		38.000
90 Aplicações Diretas	38.000		38.000
09.01.12.122.308.2.728 Programa educacional de resistência as drogras - Proerd	200.000		200.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	200.000		200.000
3 Despesas Correntes	200.000		200.000
3 Outras Despesas Correntes	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
09.01.12.365.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	1.433.365		1.433.365
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.433.365		1.433.365
3 Despesas Correntes	1.433.365		1.433.365
3 Outras Despesas Correntes	1.433.365		1.433.365
90 Aplicações Diretas	1.433.365		1.433.365
09.01.12.361.311.2.513 Reprodução de instrumentais de escrituração escolar	25.000		25.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000		25.000
3 Despesas Correntes	25.000		25.000
3 Outras Despesas Correntes	25.000		25.000
90 Aplicações Diretas	25.000		25.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar	1.373.801		1.373.801
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	514.472		514.472
3 Despesas Correntes	514.472		514.472
3 Outras Despesas Correntes	514.472		514.472
90 Aplicações Diretas	514.472		514.472
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	859.329		859.329
3 Despesas Correntes	859.329		859.329
3 Outras Despesas Correntes	859.329		859.329
90 Aplicações Diretas	859.329		859.329
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar	5.480.360		5.480.360
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.701.455		2.701.455
3 Despesas Correntes	2.691.455		2.691.455
3 Outras Despesas Correntes	2.691.455		2.691.455
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.160.600		2.160.600
90 Aplicações Diretas	530.855		530.855
4 Despesas de Capital	10.000		10.000
4 Investimentos	10.000		10.000
90 Aplicações Diretas	10.000		10.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.778.905		2.778.905
3 Despesas Correntes	2.778.905		2.778.905
3 Outras Despesas Correntes	2.778.905		2.778.905
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.729.088		2.729.088

90 Aplicações Diretas	49.817		49.817
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar	27.281.600		27.281.600
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.900.196		7.900.196
3 Despesas Correntes	7.900.196		7.900.196
3 Outras Despesas Correntes	7.900.196		7.900.196
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.650.000		1.650.000
90 Aplicações Diretas	6.250.196		6.250.196
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.820.400		4.820.400
3 Despesas Correntes	4.580.400		4.580.400
3 Outras Despesas Correntes	4.580.400		4.580.400
90 Aplicações Diretas	4.580.400		4.580.400
4 Despesas de Capital	240.000		240.000
4 Investimentos	240.000		240.000
90 Aplicações Diretas	240.000		240.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	8.061.004		8.061.004
3 Despesas Correntes	8.061.004		8.061.004
3 Outras Despesas Correntes	8.061.004		8.061.004
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.350.000		2.350.000
90 Aplicações Diretas	5.711.004		5.711.004
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	6.500.000		6.500.000
3 Despesas Correntes	6.500.000		6.500.000
3 Outras Despesas Correntes	6.500.000		6.500.000
90 Aplicações Diretas	6.500.000		6.500.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares	1.739.174		1.739.174
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000		50.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.089.089		1.089.089
4 Despesas de Capital	1.089.089		1.089.089
4 Investimentos	1.089.089		1.089.089
90 Aplicações Diretas	1.089.089		1.089.089
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	300.000		300.000
4 Despesas de Capital	300.000		300.000
4 Investimentos	300.000		300.000
90 Aplicações Diretas	300.000		300.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	100.000		100.000
4 Despesas de Capital	100.000		100.000
4 Investimentos	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	200.085		200.085
4 Despesas de Capital	200.085		200.085
4 Investimentos	200.085		200.085
90 Aplicações Diretas	200.085		200.085
09.01.12.361.311.2.755 Reforma e manutenção das unidades escolares	2.128.734		2.128.734
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000		150.000
4 Despesas de Capital	150.000		150.000
4 Investimentos	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000		300.000
4 Despesas de Capital	300.000		300.000
4 Investimentos	300.000		300.000
90 Aplicações Diretas	300.000		300.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	900.000		900.000
4 Despesas de Capital	900.000		900.000

4 Investimentos	900.000		900.000
90 Aplicações Diretas	900.000		900.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	50.000		50.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.734		728.734
4 Despesas de Capital	728.734		728.734
4 Investimentos	728.734		728.734
90 Aplicações Diretas	728.734		728.734
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais	38.225.000		38.225.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.225.000		38.225.000
3 Despesas Correntes	38.225.000		38.225.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	38.225.000		38.225.000
90 Aplicações Diretas	34.925.000		34.925.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.300.000		3.300.000
09.01.12.361.311.2.761 Pdde	100.000		100.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000		100.000
3 Despesas Correntes	100.000		100.000
3 Outras Despesas Correntes	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar	458.582		458.582
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	458.582		458.582
3 Despesas Correntes	458.582		458.582
3 Outras Despesas Correntes	458.582		458.582
90 Aplicações Diretas	458.582		458.582
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	124.186.916		124.186.916
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	124.186.916		124.186.916
3 Despesas Correntes	124.186.916		124.186.916
1 Pessoal e Encargos Sociais	124.186.916		124.186.916
90 Aplicações Diretas	112.900.000		112.900.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.286.916		11.286.916
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	5.804.083		5.804.083
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	463.428		463.428
3 Despesas Correntes	463.428		463.428
3 Outras Despesas Correntes	463.428		463.428
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	463.428		463.428
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.740.655		3.740.655
3 Despesas Correntes	3.740.655		3.740.655
3 Outras Despesas Correntes	3.740.655		3.740.655
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.740.655		3.740.655
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000.000		1.000.000
3 Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000.000		1.000.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	600.000		600.000
3 Despesas Correntes	600.000		600.000
3 Outras Despesas Correntes	600.000		600.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	600.000		600.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total

09.01.12.361.311.2.807 Escola Integral	52.000		52.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	52.000		52.000
3 Despesas Correntes	52.000		52.000
3 Outras Despesas Correntes	52.000		52.000
90 Aplicações Diretas	52.000		52.000
09.01.12.366.312.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA	50.941		50.941
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.941		50.941
3 Despesas Correntes	50.941		50.941
3 Outras Despesas Correntes	50.941		50.941
90 Aplicações Diretas	50.941		50.941
09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar	102.413		102.413
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	102.413		102.413
3 Despesas Correntes	102.413		102.413
3 Outras Despesas Correntes	102.413		102.413
90 Aplicações Diretas	102.413		102.413
09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar	169.012		169.012
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	79.860		79.860
3 Despesas Correntes	79.860		79.860
3 Outras Despesas Correntes	79.860		79.860
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	79.860		79.860
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.152		89.152
3 Despesas Correntes	89.152		89.152
3 Outras Despesas Correntes	89.152		89.152
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	89.152		89.152
09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais	7.700.000		7.700.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	7.700.000		7.700.000
3 Despesas Correntes	7.700.000		7.700.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	7.700.000		7.700.000
90 Aplicações Diretas	4.400.000		4.400.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.300.000		3.300.000
09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores	30.000		30.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	30.000		30.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado	89.000		89.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.000		89.000
3 Despesas Correntes	89.000		89.000
3 Outras Despesas Correntes	89.000		89.000
90 Aplicações Diretas	89.000		89.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial	64.948		64.948
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	64.948		64.948
3 Despesas Correntes	21.075		21.075
3 Outras Despesas Correntes	21.075		21.075
90 Aplicações Diretas	21.075		21.075
4 Despesas de Capital	43.873		43.873
4 Investimentos	43.873		43.873
90 Aplicações Diretas	43.873		43.873
09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia	11.240		11.240
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.240		11.240
3 Despesas Correntes	11.240		11.240
3 Outras Despesas Correntes	11.240		11.240
90 Aplicações Diretas	11.240		11.240
09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	158.123		158.123
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	158.123		158.123

3 Despesas Correntes	158.123		158.123
3 Outras Despesas Correntes	158.123		158.123
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	158.123		158.123
09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica	367.160		367.160
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	367.160		367.160
3 Despesas Correntes	367.160		367.160
3 Outras Despesas Correntes	367.160		367.160
90 Aplicações Diretas	367.160		367.160
09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis	2.031.040		2.031.040
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.570.000		1.570.000
4 Despesas de Capital	1.570.000		1.570.000
4 Investimentos	1.570.000		1.570.000
90 Aplicações Diretas	1.570.000		1.570.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	211.040		211.040
4 Despesas de Capital	211.040		211.040
4 Investimentos	211.040		211.040
90 Aplicações Diretas	211.040		211.040
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	250.000		250.000
4 Despesas de Capital	250.000		250.000
4 Investimentos	250.000		250.000
90 Aplicações Diretas	250.000		250.000
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores	65.982		65.982
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.522		11.522
3 Despesas Correntes	11.522		11.522
3 Outras Despesas Correntes	11.522		11.522
90 Aplicações Diretas	11.522		11.522
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	54.460		54.460
3 Despesas Correntes	54.460		54.460
3 Outras Despesas Correntes	54.460		54.460
90 Aplicações Diretas	54.460		54.460
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade	55.890.266		55.890.266
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	525.614		525.614
3 Despesas Correntes	525.614		525.614
3 Outras Despesas Correntes	525.614		525.614
90 Aplicações Diretas	525.614		525.614
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.380.206		29.380.206
3 Despesas Correntes	29.315.206		29.315.206
3 Outras Despesas Correntes	29.315.206		29.315.206
90 Aplicações Diretas	20.975.206		20.975.206
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.340.000		8.340.000
4 Despesas de Capital	65.000		65.000
4 Investimentos	65.000		65.000
90 Aplicações Diretas	65.000		65.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	25.984.446		25.984.446
3 Despesas Correntes	25.984.446		25.984.446
3 Outras Despesas Correntes	25.984.446		25.984.446
90 Aplicações Diretas	25.984.446		25.984.446
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação	18.890.996		18.890.996
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	750.000		750.000
3 Despesas Correntes	750.000		750.000
3 Outras Despesas Correntes	750.000		750.000
90 Aplicações Diretas	750.000		750.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.120.000		10.120.000
3 Despesas Correntes	10.120.000		10.120.000
3 Outras Despesas Correntes	10.120.000		10.120.000

90 Aplicações Diretas	10.120.000		10.120.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	8.020.996		8.020.996
3 Despesas Correntes	8.020.996		8.020.996
3 Outras Despesas Correntes	8.020.996		8.020.996
90 Aplicações Diretas	8.020.996		8.020.996
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados	9.840.000		9.840.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	390.000		390.000
3 Despesas Correntes	390.000		390.000
3 Outras Despesas Correntes	390.000		390.000
90 Aplicações Diretas	390.000		390.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.450.000		9.450.000
3 Despesas Correntes	9.450.000		9.450.000
3 Outras Despesas Correntes	9.450.000		9.450.000
90 Aplicações Diretas	9.450.000		9.450.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	19.635.557		19.635.557
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320		10.229.320
3 Despesas Correntes	10.229.320		10.229.320
1 Pessoal e Encargos Sociais	10.229.320		10.229.320
90 Aplicações Diretas	9.264.555		9.264.555
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	964.765		964.765
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.406.237		9.406.237
3 Despesas Correntes	9.406.237		9.406.237
1 Pessoal e Encargos Sociais	9.406.237		9.406.237
90 Aplicações Diretas	8.766.237		8.766.237
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	640.000		640.000
09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade	1.140.342		1.140.342
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	299.850		299.850
3 Despesas Correntes	296.650		296.650
3 Outras Despesas Correntes	296.650		296.650
90 Aplicações Diretas	296.650		296.650
4 Despesas de Capital	3.200		3.200
4 Investimentos	3.200		3.200
90 Aplicações Diretas	3.200		3.200
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	823.662		823.662
4 Despesas de Capital	823.662		823.662
4 Investimentos	823.662		823.662
90 Aplicações Diretas	823.662		823.662
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	16.830		16.830
3 Despesas Correntes	16.830		16.830
3 Outras Despesas Correntes	16.830		16.830
90 Aplicações Diretas	16.830		16.830
09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	45.000		45.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000		45.000
3 Despesas Correntes	45.000		45.000
3 Outras Despesas Correntes	45.000		45.000
90 Aplicações Diretas	45.000		45.000
09.01.12.365.315.2.011 Material escolar/PRÉ-ESCOLA	349.745		349.745
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	349.745		349.745
3 Despesas Correntes	349.745		349.745
3 Outras Despesas Correntes	349.745		349.745
90 Aplicações Diretas	349.745		349.745
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			

Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.365.315.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	1.734.613		1.734.613
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	690.513		690.513
3 Despesas Correntes	690.513		690.513
3 Outras Despesas Correntes	690.513		690.513
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	545.580		545.580
90 Aplicações Diretas	144.933		144.933
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.044.100		1.044.100
3 Despesas Correntes	1.044.100		1.044.100
3 Outras Despesas Correntes	1.044.100		1.044.100
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.044.100		1.044.100
09.01.12.365.315.2.047 Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	728.533		728.533
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.533		728.533
4 Despesas de Capital	728.533		728.533
4 Investimentos	728.533		728.533
90 Aplicações Diretas	728.533		728.533
09.01.12.365.315.2.048 Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	930.533		930.533
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.533		728.533
4 Despesas de Capital	728.533		728.533
4 Investimentos	728.533		728.533
90 Aplicações Diretas	728.533		728.533
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	202.000		202.000
4 Despesas de Capital	202.000		202.000
4 Investimentos	202.000		202.000
90 Aplicações Diretas	202.000		202.000
09.01.12.365.315.1.051 Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA	122.604		122.604
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	122.604		122.604
3 Despesas Correntes	84.930		84.930
3 Outras Despesas Correntes	84.930		84.930
90 Aplicações Diretas	84.930		84.930
4 Despesas de Capital	37.674		37.674
4 Investimentos	37.674		37.674
90 Aplicações Diretas	37.674		37.674
09.01.12.365.315.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	1.052.330		1.052.330
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.052.330		1.052.330
3 Despesas Correntes	1.052.330		1.052.330
3 Outras Despesas Correntes	1.052.330		1.052.330
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.052.330		1.052.330
09.01.12.365.315.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	104.512		104.512
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	104.512		104.512
3 Despesas Correntes	104.512		104.512
3 Outras Despesas Correntes	104.512		104.512
90 Aplicações Diretas	104.512		104.512
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.365.315.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	7.800.000		7.800.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.800.000		7.800.000
3 Despesas Correntes	7.800.000		7.800.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	7.800.000		7.800.000
90 Aplicações Diretas	7.050.000		7.050.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	750.000		750.000
09.01.12.365.315.2.084 Brasil Carinhoso	467.080		467.080
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	467.080		467.080
3 Despesas Correntes	467.080		467.080
3 Outras Despesas Correntes	467.080		467.080
90 Aplicações Diretas	467.080		467.080

09.01.12.365.315.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche	116.070		116.070
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	116.070		116.070
3 Despesas Correntes	116.070		116.070
3 Outras Despesas Correntes	116.070		116.070
90 Aplicações Diretas	116.070		116.070
09.01.12.365.315.2.419 Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	399.624		399.624
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	399.624		399.624
3 Despesas Correntes	399.624		399.624
3 Outras Despesas Correntes	399.624		399.624
90 Aplicações Diretas	399.624		399.624
09.01.12.365.315.2.767 Alimentação escolar/CRECHE	910.670		910.670
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	208.108		208.108
3 Despesas Correntes	208.108		208.108
3 Outras Despesas Correntes	208.108		208.108
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.640		104.640
90 Aplicações Diretas	103.468		103.468
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	702.562		702.562
3 Despesas Correntes	702.562		702.562
3 Outras Despesas Correntes	702.562		702.562
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	702.562		702.562
09.01.12.365.315.2.769 Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	1.003.000		1.003.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	350.000		350.000
4 Despesas de Capital	350.000		350.000
4 Investimentos	350.000		350.000
90 Aplicações Diretas	350.000		350.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	653.000		653.000
4 Despesas de Capital	653.000		653.000
4 Investimentos	653.000		653.000
90 Aplicações Diretas	653.000		653.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.365.315.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	32.031.900		32.031.900
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	22.031.900		22.031.900
3 Despesas Correntes	22.031.900		22.031.900
1 Pessoal e Encargos Sociais	22.031.900		22.031.900
90 Aplicações Diretas	19.570.000		19.570.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.461.900		2.461.900
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257		6.882.257
3 Despesas Correntes	6.882.257		6.882.257
1 Pessoal e Encargos Sociais	6.882.257		6.882.257
90 Aplicações Diretas	6.882.257		6.882.257
1.025 Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743		3.117.743
3 Despesas Correntes	3.117.743		3.117.743
1 Pessoal e Encargos Sociais	3.117.743		3.117.743
90 Aplicações Diretas	3.117.743		3.117.743
09.01.12.365.315.1.775 Implantação de brinquedoteca/CRECHE	85.337		85.337
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.337		85.337
3 Despesas Correntes	60.221		60.221
3 Outras Despesas Correntes	60.221		60.221
90 Aplicações Diretas	60.221		60.221
4 Despesas de Capital	25.116		25.116
4 Investimentos	25.116		25.116
90 Aplicações Diretas	25.116		25.116
09.01.12.365.315.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	270.033		270.033
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	270.033		270.033
3 Despesas Correntes	270.033		270.033
3 Outras Despesas Correntes	270.033		270.033

50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	270.033		270.033
09.01.12.365.315.2.786 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE	101.584		101.584
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	101.584		101.584
3 Despesas Correntes	101.584		101.584
3 Outras Despesas Correntes	101.584		101.584
90 Aplicações Diretas	101.584		101.584
09.01.12.365.315.2.787 Programa de saúde escolar/CRECHE	82.500		82.500
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	82.500		82.500
3 Despesas Correntes	82.500		82.500
3 Outras Despesas Correntes	82.500		82.500
90 Aplicações Diretas	82.500		82.500
09.01.12.365.315.2.792 Remuneração infantil apoio/CRECHE	1.700.000		1.700.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.700.000		1.700.000
3 Despesas Correntes	1.700.000		1.700.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000		1.700.000
90 Aplicações Diretas	1.450.000		1.450.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	250.000		250.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
09.01.12.365.315.2.940 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	2.800.000		2.800.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	2.800.000		2.800.000
3 Despesas Correntes	2.800.000		2.800.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	2.800.000		2.800.000
90 Aplicações Diretas	2.400.000		2.400.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000		400.000
09.01.12.364.318.2.788 Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	16.309		16.309
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.309		16.309
3 Despesas Correntes	16.309		16.309
3 Outras Despesas Correntes	16.309		16.309
90 Aplicações Diretas	16.309		16.309
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**500.000**		**500.000**
09.02.12.128.331.2.894 Administração da Unidade	275.275		275.275
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	275.275		275.275
3 Despesas Correntes	177.275		177.275
3 Outras Despesas Correntes	177.275		177.275
90 Aplicações Diretas	177.275		177.275
4 Despesas de Capital	98.000		98.000
4 Investimentos	98.000		98.000
90 Aplicações Diretas	98.000		98.000
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	164.725		164.725
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	164.725		164.725
3 Despesas Correntes	145.501		145.501
3 Outras Despesas Correntes	145.501		145.501
90 Aplicações Diretas	145.501		145.501
4 Despesas de Capital	19.224		19.224
4 Investimentos	19.224		19.224
90 Aplicações Diretas	19.224		19.224
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas	55.000		55.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	55.000		55.000
3 Despesas Correntes	55.000		55.000
3 Outras Despesas Correntes	55.000		55.000
90 Aplicações Diretas	55.000		55.000
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	5.000		5.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	5.000		5.000
3 Despesas Correntes	5.000		5.000
3 Outras Despesas Correntes	5.000		5.000
90 Aplicações Diretas	5.000		5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo VII
Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	**99.947.931**		**99.947.931**
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS	**67.461.914**		**67.461.914**
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade	2.960.000		2.960.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.960.000		2.960.000
3 Despesas Correntes	860.000		860.000
3 Outras Despesas Correntes	860.000		860.000
90 Aplicações Diretas	860.000		860.000
4 Despesas de Capital	2.100.000		2.100.000
4 Investimentos	2.100.000		2.100.000
90 Aplicações Diretas	2.100.000		2.100.000
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos	300.000		300.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	300.000		300.000
3 Despesas Correntes	230.000		230.000
3 Outras Despesas Correntes	230.000		230.000
90 Aplicações Diretas	230.000		230.000
4 Despesas de Capital	70.000		70.000
4 Investimentos	70.000		70.000
90 Aplicações Diretas	70.000		70.000
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	1.550.000		1.550.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.550.000		1.550.000
3 Despesas Correntes	1.550.000		1.550.000
3 Outras Despesas Correntes	1.550.000		1.550.000
90 Aplicações Diretas	1.550.000		1.550.000
10.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais	12.622.909		12.622.909
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.400.000		2.400.000
4 Despesas de Capital	2.400.000		2.400.000
4 Investimentos	2.400.000		2.400.000
90 Aplicações Diretas	2.400.000		2.400.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	2.260.289		2.260.289
4 Despesas de Capital	2.260.289		2.260.289
4 Investimentos	2.260.289		2.260.289
90 Aplicações Diretas	2.260.289		2.260.289
1.090 Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas	2.253.063		2.253.063
4 Despesas de Capital	2.253.063		2.253.063
4 Investimentos	2.253.063		2.253.063
90 Aplicações Diretas	2.253.063		2.253.063
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	5.709.557		5.709.557
4 Despesas de Capital	5.709.557		5.709.557
4 Investimentos	5.709.557		5.709.557
90 Aplicações Diretas	5.709.557		5.709.557

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo VII
Em R$ 1,00

Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
10.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais	800.000		800.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	200.000		200.000
4 Despesas de Capital	200.000		200.000
4 Investimentos	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	600.000		600.000
4 Despesas de Capital	600.000		600.000
4 Investimentos	600.000		600.000
90 Aplicações Diretas	600.000		600.000

10.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	1.000.000		1.000.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	500.000		500.000
4 Despesas de Capital	500.000		500.000
4 Investimentos	500.000		500.000
90 Aplicações Diretas	500.000		500.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	500.000		500.000
4 Despesas de Capital	500.000		500.000
4 Investimentos	500.000		500.000
90 Aplicações Diretas	500.000		500.000
10.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada	5.041.870		5.041.870
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.300.000		1.300.000
3 Despesas Correntes	800.000		800.000
3 Outras Despesas Correntes	800.000		800.000
90 Aplicações Diretas	800.000		800.000
4 Despesas de Capital	500.000		500.000
4 Investimentos	500.000		500.000
90 Aplicações Diretas	500.000		500.000
1.009 Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	991.870		991.870
4 Despesas de Capital	991.870		991.870
4 Investimentos	991.870		991.870
90 Aplicações Diretas	991.870		991.870
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	2.750.000		2.750.000
3 Despesas Correntes	1.750.000		1.750.000
3 Outras Despesas Correntes	1.750.000		1.750.000
90 Aplicações Diretas	1.750.000		1.750.000
4 Despesas de Capital	1.000.000		1.000.000
4 Investimentos	1.000.000		1.000.000
90 Aplicações Diretas	1.000.000		1.000.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
10.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas	29.397.221		29.397.221
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	201.640		201.640
4 Despesas de Capital	201.640		201.640
4 Investimentos	201.640		201.640
90 Aplicações Diretas	201.640		201.640
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	3.245.255		3.245.255
4 Despesas de Capital	3.245.255		3.245.255
4 Investimentos	3.245.255		3.245.255
90 Aplicações Diretas	3.245.255		3.245.255
1.090 Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas	10.505.883		10.505.883
4 Despesas de Capital	10.505.883		10.505.883
4 Investimentos	10.505.883		10.505.883
90 Aplicações Diretas	10.505.883		10.505.883
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	4.000		4.000
4 Despesas de Capital	4.000		4.000
4 Investimentos	4.000		4.000
90 Aplicações Diretas	4.000		4.000
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	13.540.443		13.540.443
4 Despesas de Capital	13.540.443		13.540.443
4 Investimentos	13.540.443		13.540.443
90 Aplicações Diretas	13.540.443		13.540.443
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	1.900.000		1.900.000
4 Despesas de Capital	1.900.000		1.900.000
4 Investimentos	1.900.000		1.900.000
90 Aplicações Diretas	1.900.000		1.900.000
10.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	13.789.914		13.789.914
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	230.000		230.000

4 Despesas de Capital	230.000		230.000
4 Investimentos	230.000		230.000
90 Aplicações Diretas	230.000		230.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	1.126.000		1.126.000
4 Despesas de Capital	1.126.000		1.126.000
4 Investimentos	1.126.000		1.126.000
90 Aplicações Diretas	1.126.000		1.126.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	2.080		2.080
4 Despesas de Capital	2.080		2.080
4 Investimentos	2.080		2.080
90 Aplicações Diretas	2.080		2.080
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	10.561.555		10.561.555
4 Despesas de Capital	10.561.555		10.561.555
4 Investimentos	10.561.555		10.561.555
90 Aplicações Diretas	10.561.555		10.561.555
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	1.870.279		1.870.279
4 Despesas de Capital	1.870.279		1.870.279
4 Investimentos	1.870.279		1.870.279
90 Aplicações Diretas	1.870.279		1.870.279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	**32.486.017**		**32.486.017**
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	32.486.017		32.486.017
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	21.486.017		21.486.017
3 Despesas Correntes	21.486.017		21.486.017
3 Outras Despesas Correntes	21.486.017		21.486.017
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	21.486.017		21.486.017
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	11.000.000		11.000.000
3 Despesas Correntes	11.000.000		11.000.000
3 Outras Despesas Correntes	11.000.000		11.000.000
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	11.000.000		11.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	**400.002**	**11.029.048**	**11.429.050**
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA		**5.681.720**	**5.681.720**
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		3.614.540	3.614.540
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		1.889.200	1.889.200
3 Despesas Correntes		1.764.200	1.764.200
3 Outras Despesas Correntes		1.764.200	1.764.200
90 Aplicações Diretas		1.764.200	1.764.200
4 Despesas de Capital		125.000	125.000
4 Investimentos		125.000	125.000
90 Aplicações Diretas		125.000	125.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		1.696.290	1.696.290
3 Despesas Correntes		1.621.290	1.621.290
3 Outras Despesas Correntes		1.621.290	1.621.290
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		600.000	600.000
90 Aplicações Diretas		1.021.290	1.021.290
4 Despesas de Capital		75.000	75.000
4 Investimentos		75.000	75.000
90 Aplicações Diretas		75.000	75.000

2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários		29.050	29.050
3 Despesas Correntes		29.050	29.050
3 Outras Despesas Correntes		29.050	29.050
90 Aplicações Diretas		29.050	29.050
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		612.680	612.680
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		289.300	289.300
3 Despesas Correntes		289.300	289.300
3 Outras Despesas Correntes		289.300	289.300
90 Aplicações Diretas		289.300	289.300
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		323.380	323.380
3 Despesas Correntes		223.380	223.380
3 Outras Despesas Correntes		223.380	223.380
90 Aplicações Diretas		223.380	223.380
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		924.500	924.500
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		224.500	224.500
4 Despesas de Capital		224.500	224.500
4 Investimentos		224.500	224.500
90 Aplicações Diretas		224.500	224.500
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		700.000	700.000
4 Despesas de Capital		700.000	700.000
4 Investimentos		700.000	700.000
90 Aplicações Diretas		700.000	700.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.01.08.122.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		45.000	45.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		45.000	45.000
3 Despesas Correntes		35.000	35.000
3 Outras Despesas Correntes		35.000	35.000
90 Aplicações Diretas		35.000	35.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000
4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
12.01.08.122.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		100.000	100.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		100.000	100.000
3 Despesas Correntes		80.000	80.000
3 Outras Despesas Correntes		80.000	80.000
90 Aplicações Diretas		80.000	80.000
4 Despesas de Capital		20.000	20.000
4 Investimentos		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		115.000	115.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		115.000	115.000
3 Despesas Correntes		90.000	90.000
3 Outras Despesas Correntes		90.000	90.000
90 Aplicações Diretas		90.000	90.000
4 Despesas de Capital		25.000	25.000
4 Investimentos		25.000	25.000
90 Aplicações Diretas		25.000	25.000
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		25.000	25.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		25.000	25.000
3 Despesas Correntes		15.000	15.000
3 Outras Despesas Correntes		15.000	15.000
90 Aplicações Diretas		15.000	15.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000

4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		25.000	25.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		25.000	25.000
3 Despesas Correntes		15.000	15.000
3 Outras Despesas Correntes		15.000	15.000
90 Aplicações Diretas		15.000	15.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000
4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
12.01.08.122.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		35.000	35.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		35.000	35.000
3 Despesas Correntes		25.000	25.000
3 Outras Despesas Correntes		25.000	25.000
90 Aplicações Diretas		25.000	25.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000
4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.01.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		75.000	75.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		75.000	75.000
3 Despesas Correntes		60.000	60.000
3 Outras Despesas Correntes		60.000	60.000
90 Aplicações Diretas		60.000	60.000
4 Despesas de Capital		15.000	15.000
4 Investimentos		15.000	15.000
90 Aplicações Diretas		15.000	15.000
12.01.08.122.355.2.985 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		110.000	110.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		110.000	110.000
3 Despesas Correntes		100.000	100.000
3 Outras Despesas Correntes		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
4 Despesas de Capital		10.000	10.000
4 Investimentos		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**350.000**	**350.000**
12.31.08.243.326.1.960 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		110.000	110.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		110.000	110.000
3 Despesas Correntes		110.000	110.000
3 Outras Despesas Correntes		110.000	110.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		110.000	110.000
12.31.08.243.326.1.961 Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		100.000	100.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		100.000	100.000
3 Despesas Correntes		100.000	100.000
3 Outras Despesas Correntes		100.000	100.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		100.000	100.000
12.31.08.243.326.1.963 Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		60.000	60.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos		60.000	60.000
3 Despesas Correntes		60.000	60.000
3 Outras Despesas Correntes		60.000	60.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		60.000	60.000
12.31.08.243.326.1.964 Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		80.000	80.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		6.920	6.920
3 Despesas Correntes		6.920	6.920
3 Outras Despesas Correntes		6.920	6.920
90 Aplicações Diretas		6.920	6.920

1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos		73.080	73.080
3 Despesas Correntes		73.080	73.080
3 Outras Despesas Correntes		73.080	73.080
90 Aplicações Diretas		73.080	73.080
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**470.000**	**470.000**
12.32.08.241.327.1.967 Construir o Instituto de Longa Permanência		350.000	350.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		350.000	350.000
4 Despesas de Capital		350.000	350.000
4 Investimentos		350.000	350.000
90 Aplicações Diretas		350.000	350.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		66.000	66.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		66.000	66.000
3 Despesas Correntes		48.000	48.000
3 Outras Despesas Correntes		48.000	48.000
90 Aplicações Diretas		48.000	48.000
4 Despesas de Capital		18.000	18.000
4 Investimentos		18.000	18.000
90 Aplicações Diretas		18.000	18.000
12.32.08.241.327.2.995 Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		54.000	54.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		54.000	54.000
3 Despesas Correntes		54.000	54.000
3 Outras Despesas Correntes		54.000	54.000
90 Aplicações Diretas		54.000	54.000
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**400.002**	**4.247.328**	**4.647.330**
12.33.08.244.324.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida	400.002		400.002
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	400.002		400.002
3 Despesas Correntes	296.502		296.502
3 Outras Despesas Correntes	296.502		296.502
90 Aplicações Diretas	296.502		296.502
4 Despesas de Capital	103.500		103.500
4 Investimentos	103.500		103.500
90 Aplicações Diretas	103.500		103.500
12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica		1.110.139	1.110.139
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		758.094	758.094
3 Despesas Correntes		758.094	758.094
3 Outras Despesas Correntes		758.094	758.094
90 Aplicações Diretas		758.094	758.094
1.015 Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		142.045	142.045
3 Despesas Correntes		142.045	142.045
3 Outras Despesas Correntes		142.045	142.045
90 Aplicações Diretas		142.045	142.045
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		210.000	210.000
3 Despesas Correntes		210.000	210.000
3 Outras Despesas Correntes		210.000	210.000
90 Aplicações Diretas		210.000	210.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.33.08.244.324.2.973 Fortalecer a Proteção Social Especial		2.398.287	2.398.287
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		1.022.957	1.022.957
3 Despesas Correntes		997.957	997.957
3 Outras Despesas Correntes		997.957	997.957

50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		68.475	68.475
90 Aplicações Diretas		929.482	929.482
4 Despesas de Capital		25.000	25.000
4 Investimentos		25.000	25.000
90 Aplicações Diretas		25.000	25.000
1.015 Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000	10.000
3 Despesas Correntes		10.000	10.000
3 Outras Despesas Correntes		10.000	10.000
90 Aplicações Diretas		10.000	10.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		1.365.330	1.365.330
3 Despesas Correntes		1.350.330	1.350.330
3 Outras Despesas Correntes		1.350.330	1.350.330
90 Aplicações Diretas		1.350.330	1.350.330
4 Despesas de Capital		15.000	15.000
4 Investimentos		15.000	15.000
90 Aplicações Diretas		15.000	15.000
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social		70.896	70.896
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		4.751	4.751
3 Despesas Correntes		4.751	4.751
3 Outras Despesas Correntes		4.751	4.751
90 Aplicações Diretas		4.751	4.751
1.015 Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		66.145	66.145
3 Despesas Correntes		56.000	56.000
3 Outras Despesas Correntes		56.000	56.000
90 Aplicações Diretas		56.000	56.000
4 Despesas de Capital		10.145	10.145
4 Investimentos		10.145	10.145
90 Aplicações Diretas		10.145	10.145
12.33.08.244.324.1.977 Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		190.000	190.000
1.015 Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		190.000	190.000
3 Despesas Correntes		190.000	190.000
3 Outras Despesas Correntes		190.000	190.000
90 Aplicações Diretas		190.000	190.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS		240.776	240.776
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		15.776	15.776
3 Despesas Correntes		15.776	15.776
3 Outras Despesas Correntes		15.776	15.776
90 Aplicações Diretas		15.776	15.776
1.015 Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000	20.000
3 Despesas Correntes		20.000	20.000
3 Outras Despesas Correntes		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos		205.000	205.000
3 Despesas Correntes		205.000	205.000
3 Outras Despesas Correntes		205.000	205.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		205.000	205.000
12.33.08.244.324.1.980 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		237.230	237.230
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		237.230	237.230
3 Despesas Correntes		120.000	120.000
3 Outras Despesas Correntes		120.000	120.000
90 Aplicações Diretas		120.000	120.000
4 Despesas de Capital		117.230	117.230
4 Investimentos		117.230	117.230
90 Aplicações Diretas		117.230	117.230
12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO		**130.000**	**130.000**

12.34.08.306.325.2.931 Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		100.000	100.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		100.000	100.000
4 Despesas de Capital		100.000	100.000
4 Investimentos		100.000	100.000
90 Aplicações Diretas		100.000	100.000
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		30.000	30.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		30.000	30.000
3 Despesas Correntes		30.000	30.000
3 Outras Despesas Correntes		30.000	30.000
90 Aplicações Diretas		30.000	30.000
12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS		**150.000**	**150.000**
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		20.000	20.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		20.000	20.000
3 Despesas Correntes		20.000	20.000
3 Outras Despesas Correntes		20.000	20.000
90 Aplicações Diretas		20.000	20.000
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		130.000	130.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		130.000	130.000
3 Despesas Correntes		130.000	130.000
3 Outras Despesas Correntes		130.000	130.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		130.000	130.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES	**4.361.597**		**4.361.597**
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**4.361.597**		**4.361.597**
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade	1.200.000		1.200.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.200.000		1.200.000
3 Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
90 Aplicações Diretas	1.000.000		1.000.000
4 Despesas de Capital	200.000		200.000
4 Investimentos	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas	761.597		761.597
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	731.250		731.250
4 Despesas de Capital	731.250		731.250
4 Investimentos	731.250		731.250
90 Aplicações Diretas	731.250		731.250
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	30.347		30.347
4 Despesas de Capital	30.347		30.347
4 Investimentos	30.347		30.347
90 Aplicações Diretas	30.347		30.347
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	1.100.000		1.100.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.100.000		1.100.000
3 Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000		1.000
90 Aplicações Diretas	999.000		999.000
4 Despesas de Capital	100.000		100.000
4 Investimentos	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	200.000		200.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	200.000		200.000
3 Despesas Correntes	150.000		150.000
3 Outras Despesas Correntes	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000

4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	1.100.000		1.100.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.100.000		1.100.000
3 Despesas Correntes	1.100.000		1.100.000
3 Outras Despesas Correntes	1.100.000		1.100.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000		1.000
90 Aplicações Diretas	1.099.000		1.099.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN	**5.735.880**		**5.735.880**
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES	**600.000**		**600.000**
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	550.000		550.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	550.000		550.000
3 Despesas Correntes	493.040		493.040
3 Outras Despesas Correntes	493.040		493.040
90 Aplicações Diretas	493.040		493.040
4 Despesas de Capital	56.960		56.960
4 Investimentos	56.960		56.960
90 Aplicações Diretas	56.960		56.960
14.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	50.000		50.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	50.000		50.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	**5.135.880**		**5.135.880**
14.31.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	343.003		343.003
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	37.000		37.000
4 Despesas de Capital	37.000		37.000
4 Investimentos	37.000		37.000
90 Aplicações Diretas	37.000		37.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	306.003		306.003
4 Despesas de Capital	306.003		306.003
4 Investimentos	306.003		306.003
90 Aplicações Diretas	306.003		306.003
14.31.26.122.007.2.105 Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas	600.000		600.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	600.000		600.000
3 Despesas Correntes	600.000		600.000
3 Outras Despesas Correntes	600.000		600.000
90 Aplicações Diretas	600.000		600.000
14.31.26.122.007.2.110 Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM	300.000		300.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	300.000		300.000
3 Despesas Correntes	300.000		300.000
3 Outras Despesas Correntes	300.000		300.000
90 Aplicações Diretas	300.000		300.000
14.31.26.122.007.2.196 Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico	320.400		320.400
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	320.400		320.400
3 Despesas Correntes	320.400		320.400
3 Outras Despesas Correntes	320.400		320.400
90 Aplicações Diretas	320.400		320.400
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
14.31.26.122.007.2.568 Administração da unidade	1.193.825		1.193.825

1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	58.000		58.000
3 Despesas Correntes	58.000		58.000
3 Outras Despesas Correntes	58.000		58.000
90 Aplicações Diretas	58.000		58.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	1.135.825		1.135.825
3 Despesas Correntes	695.825		695.825
3 Outras Despesas Correntes	695.825		695.825
90 Aplicações Diretas	695.825		695.825
4 Despesas de Capital	440.000		440.000
4 Investimentos	440.000		440.000
90 Aplicações Diretas	440.000		440.000
14.31.26.122.341.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	451.082		451.082
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	451.082		451.082
3 Despesas Correntes	20.000		20.000
3 Outras Despesas Correntes	20.000		20.000
90 Aplicações Diretas	20.000		20.000
4 Despesas de Capital	431.082		431.082
4 Investimentos	431.082		431.082
90 Aplicações Diretas	431.082		431.082
14.31.26.122.341.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso	20.170		20.170
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	20.170		20.170
3 Despesas Correntes	10.170		10.170
3 Outras Despesas Correntes	10.170		10.170
90 Aplicações Diretas	10.170		10.170
4 Despesas de Capital	10.000		10.000
4 Investimentos	10.000		10.000
90 Aplicações Diretas	10.000		10.000
14.31.26.122.342.2.252 Implementar Políticas de Educação para o Transito	106.400		106.400
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	26.400		26.400
3 Despesas Correntes	26.400		26.400
3 Outras Despesas Correntes	26.400		26.400
90 Aplicações Diretas	26.400		26.400
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	80.000		80.000
3 Despesas Correntes	70.000		70.000
3 Outras Despesas Correntes	70.000		70.000
90 Aplicações Diretas	70.000		70.000
4 Despesas de Capital	10.000		10.000
4 Investimentos	10.000		10.000
90 Aplicações Diretas	10.000		10.000
14.31.26.122.342.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	600.000		600.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	600.000		600.000
3 Despesas Correntes	600.000		600.000
3 Outras Despesas Correntes	600.000		600.000
90 Aplicações Diretas	600.000		600.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
14.31.26.122.342.2.693 Implantação de Ciclovias	1.000		1.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	1.000		1.000
4 Despesas de Capital	1.000		1.000
4 Investimentos	1.000		1.000
90 Aplicações Diretas	1.000		1.000
14.31.26.122.342.2.697 Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego	1.200.000		1.200.000
1.026 Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	1.200.000		1.200.000
3 Despesas Correntes	1.200.000		1.200.000
3 Outras Despesas Correntes	1.200.000		1.200.000
90 Aplicações Diretas	1.200.000		1.200.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	**12.455.382**		**12.455.382**
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**10.245.250**		**10.245.250**
15.01.20.122.007.2.001 Administração da Unidade	988.132		988.132
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	988.132		988.132
3 Despesas Correntes	788.132		788.132
3 Outras Despesas Correntes	788.132		788.132
90 Aplicações Diretas	788.132		788.132
4 Despesas de Capital	200.000		200.000
4 Investimentos	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
15.01.20.122.167.2.595 Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	27.000		27.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	27.000		27.000
3 Despesas Correntes	27.000		27.000
3 Outras Despesas Correntes	27.000		27.000
90 Aplicações Diretas	27.000		27.000
15.01.20.692.204.1.655 Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO	500.000		500.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	180.000		180.000
3 Despesas Correntes	180.000		180.000
3 Outras Despesas Correntes	180.000		180.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	180.000		180.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	320.000		320.000
3 Despesas Correntes	320.000		320.000
3 Outras Despesas Correntes	320.000		320.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	320.000		320.000
15.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais	7.266.348		7.266.348
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	3.750.000		3.750.000
3 Despesas Correntes	3.510.000		3.510.000
3 Outras Despesas Correntes	3.510.000		3.510.000
90 Aplicações Diretas	3.510.000		3.510.000
4 Despesas de Capital	240.000		240.000
4 Investimentos	240.000		240.000
90 Aplicações Diretas	240.000		240.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	216.348		216.348
3 Despesas Correntes	16.348		16.348
3 Outras Despesas Correntes	16.348		16.348
90 Aplicações Diretas	16.348		16.348
4 Despesas de Capital	200.000		200.000
4 Investimentos	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	200.000		200.000
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.200.000		3.200.000
4 Despesas de Capital	3.200.000		3.200.000
4 Investimentos	3.200.000		3.200.000
90 Aplicações Diretas	3.200.000		3.200.000
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	100.000		100.000
3 Despesas Correntes	100.000		100.000
3 Outras Despesas Correntes	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
15.01.20.602.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	1.445.250		1.445.250
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	800.000		800.000
3 Despesas Correntes	800.000		800.000

3 Outras Despesas Correntes	800.000		800.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	200.000		200.000
90 Aplicações Diretas	600.000		600.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	300.000		300.000
3 Despesas Correntes	300.000		300.000
3 Outras Despesas Correntes	300.000		300.000
90 Aplicações Diretas	300.000		300.000
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	300.000		300.000
4 Despesas de Capital	300.000		300.000
4 Investimentos	300.000		300.000
90 Aplicações Diretas	300.000		300.000
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	45.250		45.250
3 Despesas Correntes	45.250		45.250
3 Outras Despesas Correntes	45.250		45.250
90 Aplicações Diretas	45.250		45.250
15.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	18.520		18.520
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	18.520		18.520
3 Despesas Correntes	18.520		18.520
3 Outras Despesas Correntes	18.520		18.520
90 Aplicações Diretas	18.520		18.520
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO	**2.210.132**		**2.210.132**
15.32.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	18.000		18.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	18.000		18.000
3 Despesas Correntes	18.000		18.000
3 Outras Despesas Correntes	18.000		18.000
90 Aplicações Diretas	18.000		18.000
15.32.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias	2.192.132		2.192.132
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.192.132		2.192.132
3 Despesas Correntes	612.132		612.132
3 Outras Despesas Correntes	612.132		612.132
90 Aplicações Diretas	612.132		612.132
4 Despesas de Capital	1.580.000		1.580.000
4 Investimentos	1.580.000		1.580.000
90 Aplicações Diretas	1.580.000		1.580.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI	**7.460.515**		**7.460.515**
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	**4.130.515**		**4.130.515**
16.01.04.122.347.2.901 Apoio Administrativo/Semdestur	438.200		438.200
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	438.200		438.200
3 Despesas Correntes	408.200		408.200
3 Outras Despesas Correntes	408.200		408.200
90 Aplicações Diretas	408.200		408.200
4 Despesas de Capital	30.000		30.000
4 Investimentos	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
16.01.04.122.347.2.920 Apoio Administrativo/SEMA	943.800		943.800
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	943.800		943.800
3 Despesas Correntes	943.800		943.800
3 Outras Despesas Correntes	943.800		943.800
90 Aplicações Diretas	943.800		943.800
16.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho	108.900		108.900
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	108.900		108.900
3 Despesas Correntes	57.750		57.750
3 Outras Despesas Correntes	57.750		57.750
90 Aplicações Diretas	57.750		57.750
4 Despesas de Capital	51.150		51.150

4 Investimentos	51.150		51.150
90 Aplicações Diretas	51.150		51.150
16.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	194.000		194.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	194.000		194.000
3 Despesas Correntes	140.000		140.000
3 Outras Despesas Correntes	140.000		140.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	120.000		120.000
90 Aplicações Diretas	20.000		20.000
4 Despesas de Capital	54.000		54.000
4 Investimentos	54.000		54.000
90 Aplicações Diretas	54.000		54.000
16.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo	2.445.615		2.445.615
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	215.100		215.100
3 Despesas Correntes	85.000		85.000
3 Outras Despesas Correntes	85.000		85.000
90 Aplicações Diretas	85.000		85.000
4 Despesas de Capital	130.100		130.100
4 Investimentos	130.100		130.100
90 Aplicações Diretas	130.100		130.100
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	2.141.637		2.141.637
4 Despesas de Capital	2.141.637		2.141.637
4 Investimentos	2.141.637		2.141.637
90 Aplicações Diretas	2.141.637		2.141.637
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	88.878		88.878
4 Despesas de Capital	88.878		88.878
4 Investimentos	88.878		88.878
90 Aplicações Diretas	88.878		88.878
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**3.200.000**		**3.200.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	690.000		690.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	230.000		230.000
3 Despesas Correntes	230.000		230.000
3 Outras Despesas Correntes	230.000		230.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	80.000		80.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	460.000		460.000
3 Despesas Correntes	460.000		460.000
3 Outras Despesas Correntes	460.000		460.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	450.000		450.000
90 Aplicações Diretas	10.000		10.000
16.31.18.542.350.2.912 Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	2.112.000		2.112.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	100.000		100.000
3 Despesas Correntes	100.000		100.000
3 Outras Despesas Correntes	100.000		100.000
90 Aplicações Diretas	100.000		100.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	2.012.000		2.012.000
3 Despesas Correntes	1.682.000		1.682.000
3 Outras Despesas Correntes	1.682.000		1.682.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.258.000		1.258.000
90 Aplicações Diretas	424.000		424.000
4 Despesas de Capital	330.000		330.000
4 Investimentos	330.000		330.000
90 Aplicações Diretas	330.000		330.000
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	106.656		106.656
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	26.656		26.656
3 Despesas Correntes	26.386		26.386

3 Outras Despesas Correntes	26.386		26.386
90 Aplicações Diretas	26.386		26.386
4 Despesas de Capital	270		270
4 Investimentos	270		270
90 Aplicações Diretas	270		270
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	80.000		80.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes	26.000		26.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	26.000		26.000
3 Despesas Correntes	26.000		26.000
3 Outras Despesas Correntes	26.000		26.000
90 Aplicações Diretas	26.000		26.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	84.174		84.174
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	84.174		84.174
3 Despesas Correntes	34.174		34.174
3 Outras Despesas Correntes	34.174		34.174
90 Aplicações Diretas	34.174		34.174
4 Despesas de Capital	50.000		50.000
4 Investimentos	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	50.000		50.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	50.000		50.000
3 Despesas Correntes	50.000		50.000
3 Outras Despesas Correntes	50.000		50.000
90 Aplicações Diretas	50.000		50.000
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	30.000		30.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	30.000		30.000
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	25.000		25.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	25.000		25.000
3 Despesas Correntes	25.000		25.000
3 Outras Despesas Correntes	25.000		25.000
90 Aplicações Diretas	25.000		25.000
16.31.18.542.352.2.919 Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas	76.170		76.170
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	76.170		76.170
3 Despesas Correntes	30.000		30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000		30.000
90 Aplicações Diretas	30.000		30.000
4 Despesas de Capital	46.170		46.170
4 Investimentos	46.170		46.170
90 Aplicações Diretas	46.170		46.170
16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO	**130.000**		**130.000**
16.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística	130.000		130.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	130.000		130.000
3 Despesas Correntes	105.000		105.000
3 Outras Despesas Correntes	105.000		105.000
90 Aplicações Diretas	105.000		105.000
4 Despesas de Capital	25.000		25.000

4 Investimentos	25.000		25.000
90 Aplicações Diretas	25.000		25.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR	**3.936.615**		**3.936.615**
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO	**2.932.801**		**2.932.801**
18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas	1.369.373		1.369.373
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.369.373		1.369.373
3 Despesas Correntes	1.120.866		1.120.866
3 Outras Despesas Correntes	1.120.866		1.120.866
90 Aplicações Diretas	1.120.866		1.120.866
4 Despesas de Capital	248.507		248.507
4 Investimentos	248.507		248.507
90 Aplicações Diretas	248.507		248.507
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.	70.000		70.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	70.000		70.000
3 Despesas Correntes	70.000		70.000
3 Outras Despesas Correntes	70.000		70.000
90 Aplicações Diretas	70.000		70.000
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.	1.407.582		1.407.582
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	30.063		30.063
3 Despesas Correntes	30.063		30.063
3 Outras Despesas Correntes	30.063		30.063
90 Aplicações Diretas	30.063		30.063
1.090 Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas	548.700		548.700
3 Despesas Correntes	548.700		548.700
3 Outras Despesas Correntes	548.700		548.700
90 Aplicações Diretas	548.700		548.700
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	795.794		795.794
3 Despesas Correntes	795.794		795.794
3 Outras Despesas Correntes	795.794		795.794
90 Aplicações Diretas	795.794		795.794
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	33.025		33.025
3 Despesas Correntes	33.025		33.025
3 Outras Despesas Correntes	33.025		33.025
90 Aplicações Diretas	33.025		33.025
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.	60.846		60.846
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	35.564		35.564
3 Despesas Correntes	35.564		35.564
3 Outras Despesas Correntes	35.564		35.564
90 Aplicações Diretas	35.564		35.564
1.090 Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas	25.282		25.282
3 Despesas Correntes	25.282		25.282
3 Outras Despesas Correntes	25.282		25.282
90 Aplicações Diretas	25.282		25.282
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.	25.000		25.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	25.000		25.000
3 Despesas Correntes	25.000		25.000
3 Outras Despesas Correntes	25.000		25.000
90 Aplicações Diretas	25.000		25.000
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**1.003.814**		**1.003.814**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total

18.31.16.482.042.2.737 Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social	473.760		473.760
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	473.760		473.760
3 Despesas Correntes	451.500		451.500
3 Outras Despesas Correntes	451.500		451.500
90 Aplicações Diretas	451.500		451.500
4 Despesas de Capital	22.260		22.260
4 Investimentos	22.260		22.260
90 Aplicações Diretas	22.260		22.260
18.31.16.482.042.1.750 Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.	150.000		150.000
1.017 Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	150.000		150.000
3 Despesas Correntes	150.000		150.000
3 Outras Despesas Correntes	150.000		150.000
90 Aplicações Diretas	150.000		150.000
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.	47.000		47.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	47.000		47.000
3 Despesas Correntes	47.000		47.000
3 Outras Despesas Correntes	47.000		47.000
90 Aplicações Diretas	47.000		47.000
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.	333.054		333.054
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	23.000		23.000
3 Despesas Correntes	23.000		23.000
3 Outras Despesas Correntes	23.000		23.000
90 Aplicações Diretas	23.000		23.000
2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	297.699		297.699
3 Despesas Correntes	297.699		297.699
3 Outras Despesas Correntes	297.699		297.699
90 Aplicações Diretas	297.699		297.699
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	12.355		12.355
3 Despesas Correntes	12.355		12.355
3 Outras Despesas Correntes	12.355		12.355
90 Aplicações Diretas	12.355		12.355
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VII			
Em R$ 1,00			
Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade da Aplicação	Fiscal	Seguridade Social	Total
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC	**650.000**		**650.000**
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	**650.000**		**650.000**
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	650.000		650.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	549.480		549.480
3 Despesas Correntes	276.661		276.661
3 Outras Despesas Correntes	276.661		276.661
90 Aplicações Diretas	276.661		276.661
4 Despesas de Capital	272.819		272.819
4 Investimentos	272.819		272.819
90 Aplicações Diretas	272.819		272.819
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	100.520		100.520
4 Despesas de Capital	100.520		100.520
4 Investimentos	100.520		100.520
90 Aplicações Diretas	100.520		100.520
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.056.787.401	511.096.123	1.567.883.524
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
01 Legislativa	**42.096.005**		**42.096.005**
031 Ação Legislativa	**77.673**		**77.673**
010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	77.673		77.673

3 Outras Despesas Correntes	77.673		77.673
122 Administração Geral	**40.658.711**		**40.658.711**
010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	40.658.711		40.658.711
1 Pessoal e Encargos Sociais	32.494.450		32.494.450
3 Outras Despesas Correntes	6.879.477		6.879.477
4 Investimentos	1.284.784		1.284.784
126 Tecnologia da Informação	**860.722**		**860.722**
010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	860.722		860.722
3 Outras Despesas Correntes	755.756		755.756
4 Investimentos	104.966		104.966
128 Formação de Recursos Humanos	**93.079**		**93.079**
010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	93.079		93.079
3 Outras Despesas Correntes	93.079		93.079
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**405.820**		**405.820**
010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	405.820		405.820
3 Outras Despesas Correntes	405.820		405.820
04 Administração	**362.707.440**		**362.707.440**
122 Administração Geral	**333.541.504**		**333.541.504**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	323.852.506		323.852.506
1 Pessoal e Encargos Sociais	252.159.639		252.159.639
3 Outras Despesas Correntes	67.163.502		67.163.502
4 Investimentos	4.529.365		4.529.365
032 GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL	2.241.118		2.241.118
3 Outras Despesas Correntes	1.410.000		1.410.000
4 Investimentos	831.118		831.118
192 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	650.000		650.000
3 Outras Despesas Correntes	276.661		276.661
4 Investimentos	373.339		373.339
286 JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS	624.880		624.880
3 Outras Despesas Correntes	84.880		84.880
4 Investimentos	540.000		540.000
293 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE	578.000		578.000
3 Outras Despesas Correntes	558.000		558.000
4 Investimentos	20.000		20.000
338 GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.098.000		4.098.000
3 Outras Despesas Correntes	2.240.000		2.240.000
4 Investimentos	1.858.000		1.858.000
347 APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	1.382.000		1.382.000
3 Outras Despesas Correntes	1.352.000		1.352.000
4 Investimentos	30.000		30.000
356 SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV	115.000		115.000
3 Outras Despesas Correntes	65.000		65.000
4 Investimentos	50.000		50.000
124 Controle Interno	**120.000**		**120.000**
151 APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	120.000		120.000
3 Outras Despesas Correntes	120.000		120.000
126 Tecnologia da Informação	**6.316.008**		**6.316.008**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo VIII

Em R$ 1,00

Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
007 APOIO ADMINISTRATIVO	6.316.008		6.316.008
3 Outras Despesas Correntes	6.316.008		6.316.008
128 Formação de Recursos Humanos	**319.000**		**319.000**
031 GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	319.000		319.000
3 Outras Despesas Correntes	319.000		319.000
129 Administração de Receitas	**324.233**		**324.233**

032 GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL	324.233		324.233
3 Outras Despesas Correntes	324.233		324.233
306 Alimentação e Nutrição	**12.151.080**		**12.151.080**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	12.151.080		12.151.080
3 Outras Despesas Correntes	12.151.080		12.151.080
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**7.490.000**		**7.490.000**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	7.490.000		7.490.000
3 Outras Despesas Correntes	7.490.000		7.490.000
695 Turismo	**2.445.615**		**2.445.615**
351 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO	2.445.615		2.445.615
3 Outras Despesas Correntes	85.000		85.000
4 Investimentos	2.360.615		2.360.615
08 Assistência Social	**400.002**	**11.134.048**	**11.534.050**
122 Administração Geral		**5.786.720**	**5.786.720**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		5.151.720	5.151.720
3 Outras Despesas Correntes		3.927.220	3.927.220
4 Investimentos		1.224.500	1.224.500
354 CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		285.000	285.000
3 Outras Despesas Correntes		220.000	220.000
4 Investimentos		65.000	65.000
355 POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		350.000	350.000
3 Outras Despesas Correntes		280.000	280.000
4 Investimentos		70.000	70.000
241 Assistência ao Idoso		**470.000**	**470.000**
327 FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		470.000	470.000
3 Outras Despesas Correntes		102.000	102.000
4 Investimentos		368.000	368.000
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		**350.000**	**350.000**
326 FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		350.000	350.000
3 Outras Despesas Correntes		350.000	350.000
244 Assistência Comunitária	**400.002**	**4.397.328**	**4.797.330**
146 COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		150.000	150.000
3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
324 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.002	4.247.328	4.647.330
3 Outras Despesas Correntes	296.502	4.079.953	4.376.455
4 Investimentos	103.500	167.375	270.875
306 Alimentação e Nutrição		**130.000**	**130.000**
325 IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		130.000	130.000
3 Outras Despesas Correntes		30.000	30.000
4 Investimentos		100.000	100.000
09 Previdência Social		**112.558.050**	**112.558.050**
122 Administração Geral		**11.649.687**	**11.649.687**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
007 APOIO ADMINISTRATIVO		11.649.687	11.649.687
1 Pessoal e Encargos Sociais		7.829.687	7.829.687
3 Outras Despesas Correntes		3.805.000	3.805.000
4 Investimentos		15.000	15.000
126 Tecnologia da Informação		**1.769.607**	**1.769.607**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		1.769.607	1.769.607
3 Outras Despesas Correntes		1.124.607	1.124.607
4 Investimentos		645.000	645.000
272 Previdência do Regime Estatutário		**98.988.756**	**98.988.756**
012 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		98.988.756	98.988.756
1 Pessoal e Encargos Sociais		98.988.756	98.988.756
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		**150.000**	**150.000**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		150.000	150.000

3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
10 Saúde		**355.409.645**	**355.409.645**
122 Administração Geral		**213.191.674**	**213.191.674**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		4.829.123	4.829.123
1 Pessoal e Encargos Sociais		2.554.123	2.554.123
3 Outras Despesas Correntes		2.175.000	2.175.000
4 Investimentos		100.000	100.000
336 GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		208.362.551	208.362.551
1 Pessoal e Encargos Sociais		194.399.300	194.399.300
3 Outras Despesas Correntes		11.013.758	11.013.758
4 Investimentos		2.949.493	2.949.493
126 Tecnologia da Informação		**571.820**	**571.820**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		571.820	571.820
3 Outras Despesas Correntes		471.820	471.820
4 Investimentos		100.000	100.000
301 Atenção Básica		**26.895.600**	**26.895.600**
317 ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		26.895.600	26.895.600
1 Pessoal e Encargos Sociais		9.300.000	9.300.000
3 Outras Despesas Correntes		16.655.600	16.655.600
4 Investimentos		940.000	940.000
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**84.601.185**	**84.601.185**
011 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		48.057.057	48.057.057
3 Outras Despesas Correntes		48.057.057	48.057.057
329 INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		36.544.128	36.544.128
1 Pessoal e Encargos Sociais		585.000	585.000
3 Outras Despesas Correntes		34.749.128	34.749.128
4 Investimentos		1.210.000	1.210.000
303 Suporte Profilático e Terapêutico		**6.704.000**	**6.704.000**
011 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		1.000.000	1.000.000
3 Outras Despesas Correntes		1.000.000	1.000.000
316 MEDICAMENTO CONSCIENTE		5.704.000	5.704.000
3 Outras Despesas Correntes		5.204.000	5.204.000
4 Investimentos		500.000	500.000
304 Vigilância Sanitária		**469.248**	**469.248**
335 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		469.248	469.248
3 Outras Despesas Correntes		369.248	369.248
4 Investimentos		100.000	100.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
305 Vigilância Epidemiológica		**8.476.118**	**8.476.118**
335 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		8.476.118	8.476.118
1 Pessoal e Encargos Sociais		4.500.000	4.500.000
3 Outras Despesas Correntes		3.976.118	3.976.118
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		**14.500.000**	**14.500.000**
007 APOIO ADMINISTRATIVO		50.000	50.000
3 Outras Despesas Correntes		50.000	50.000
011 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		150.000	150.000
3 Outras Despesas Correntes		150.000	150.000
336 GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		14.300.000	14.300.000
3 Outras Despesas Correntes		14.300.000	14.300.000
11 Trabalho	**108.900**		**108.900**
334 Fomento ao Trabalho	**108.900**		**108.900**
348 GESTÃO DO TRABALHO	108.900		108.900
3 Outras Despesas Correntes	57.750		57.750
4 Investimentos	51.150		51.150
12 Educação	**378.683.612**		**378.683.612**

122 Administração Geral	**85.912.023**		**85.912.023**
308 GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL	238.000		238.000
3 Outras Despesas Correntes	238.000		238.000
312 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.700.000		7.700.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	7.700.000		7.700.000
313 APOIO ADMINISTRATIVO	77.969.023		77.969.023
1 Pessoal e Encargos Sociais	19.635.557		19.635.557
3 Outras Despesas Correntes	56.237.426		56.237.426
4 Investimentos	2.096.040		2.096.040
331 GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL	5.000		5.000
3 Outras Despesas Correntes	5.000		5.000
125 Normatização e Fiscalização	**55.000**		**55.000**
331 GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL	55.000		55.000
3 Outras Despesas Correntes	55.000		55.000
126 Tecnologia da Informação	**1.140.342**		**1.140.342**
313 APOIO ADMINISTRATIVO	1.140.342		1.140.342
3 Outras Despesas Correntes	313.480		313.480
4 Investimentos	826.862		826.862
128 Formação de Recursos Humanos	**505.982**		**505.982**
313 APOIO ADMINISTRATIVO	65.982		65.982
3 Outras Despesas Correntes	65.982		65.982
331 GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL	440.000		440.000
3 Outras Despesas Correntes	322.776		322.776
4 Investimentos	117.224		117.224
306 Alimentação e Nutrição	**18.890.996**		**18.890.996**
313 APOIO ADMINISTRATIVO	18.890.996		18.890.996
3 Outras Despesas Correntes	18.890.996		18.890.996
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**9.840.000**		**9.840.000**
313 APOIO ADMINISTRATIVO	9.840.000		9.840.000
3 Outras Despesas Correntes	9.840.000		9.840.000
361 Ensino Fundamental	**206.855.250**		**206.855.250**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
311 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	206.855.250		206.855.250
1 Pessoal e Encargos Sociais	162.411.916		162.411.916
3 Outras Despesas Correntes	40.325.426		40.325.426
4 Investimentos	4.117.908		4.117.908
364 Ensino Superior	**16.309**		**16.309**
318 PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA	16.309		16.309
3 Outras Despesas Correntes	16.309		16.309
365 Educação Infantil	**54.224.033**		**54.224.033**
311 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.433.365		1.433.365
3 Outras Despesas Correntes	1.433.365		1.433.365
315 QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL	52.790.668		52.790.668
1 Pessoal e Encargos Sociais	44.331.900		44.331.900
3 Outras Despesas Correntes	5.733.912		5.733.912
4 Investimentos	2.724.856		2.724.856
366 Educação de Jovens e Adultos	**610.729**		**610.729**
312 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	610.729		610.729
3 Outras Despesas Correntes	610.729		610.729
367 Educação Especial	**64.948**		**64.948**
312 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	64.948		64.948
3 Outras Despesas Correntes	21.075		21.075
4 Investimentos	43.873		43.873
392 Difusão Cultural	**568.000**		**568.000**
308 GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL	568.000		568.000

3 Outras Despesas Correntes	543.000		543.000
4 Investimentos	25.000		25.000
13 Cultura	**2.508.621**		**2.508.621**
122 Administração Geral	**1.594.374**		**1.594.374**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	1.594.374		1.594.374
1 Pessoal e Encargos Sociais	1.594.374		1.594.374
392 Difusão Cultural	**914.247**		**914.247**
047 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	874.390		874.390
3 Outras Despesas Correntes	874.390		874.390
190 DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL	17.500		17.500
3 Outras Despesas Correntes	17.500		17.500
310 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	22.357		22.357
3 Outras Despesas Correntes	2.357		2.357
4 Investimentos	20.000		20.000
14 Direitos da Cidadania	**42.550**		**42.550**
122 Administração Geral	**42.550**		**42.550**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	42.550		42.550
3 Outras Despesas Correntes	42.550		42.550
15 Urbanismo	**107.115.228**		**107.115.228**
122 Administração Geral	**15.059.909**		**15.059.909**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	15.059.909		15.059.909
1 Pessoal e Encargos Sociais	6.773.266		6.773.266
2 Juros e Encargos da Dívida	60.000		60.000
3 Outras Despesas Correntes	5.156.401		5.156.401
4 Investimentos	2.320.000		2.320.000
6 Amortização da Dívida	750.242		750.242
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
451 Infra-Estrutura Urbana	**36.239.091**		**36.239.091**
075 URBANIZAR	35.439.091		35.439.091
3 Outras Despesas Correntes	2.550.000		2.550.000
4 Investimentos	32.889.091		32.889.091
275 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	800.000		800.000
3 Outras Despesas Correntes	650.000		650.000
4 Investimentos	150.000		150.000
452 Serviços Urbanos	**55.816.228**		**55.816.228**
014 CIDADE ILUMINADA	16.955.211		16.955.211
3 Outras Despesas Correntes	16.955.211		16.955.211
015 CIDADE LIMPA	34.036.017		34.036.017
3 Outras Despesas Correntes	34.036.017		34.036.017
163 ILUMINANDO PORTO VELHO	4.600.000		4.600.000
3 Outras Despesas Correntes	3.600.000		3.600.000
4 Investimentos	1.000.000		1.000.000
338 GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	225.000		225.000
3 Outras Despesas Correntes	225.000		225.000
16 Habitação	**16.559.524**		**16.559.524**
122 Administração Geral	**1.369.373**		**1.369.373**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	1.369.373		1.369.373
3 Outras Despesas Correntes	1.120.866		1.120.866
4 Investimentos	248.507		248.507
482 Habitação Urbana	**15.190.151**		**15.190.151**
042 MORAR MELHOR	15.104.305		15.104.305
3 Outras Despesas Correntes	2.459.136		2.459.136
4 Investimentos	12.645.169		12.645.169
065 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	85.846		85.846
3 Outras Despesas Correntes	85.846		85.846

17 Saneamento	**800.000**		**800.000**
512 Saneamento Básico Urbano	**800.000**		**800.000**
075 URBANIZAR	800.000		800.000
4 Investimentos	800.000		800.000
18 Gestão Ambiental	**3.200.000**		**3.200.000**
542 Controle Ambiental	**3.200.000**		**3.200.000**
350 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	3.068.830		3.068.830
3 Outras Despesas Correntes	2.638.560		2.638.560
4 Investimentos	430.270		430.270
352 PROTEÇÃO AMBIENTAL	131.170		131.170
3 Outras Despesas Correntes	85.000		85.000
4 Investimentos	46.170		46.170
19 Ciência e Tecnologia	**6.960.296**		**6.960.296**
126 Tecnologia da Informação	**6.960.296**		**6.960.296**
338 GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.960.296		6.960.296
3 Outras Despesas Correntes	3.698.296		3.698.296
4 Investimentos	3.262.000		3.262.000
20 Agricultura	**12.455.382**		**12.455.382**
122 Administração Geral	**1.033.132**		**1.033.132**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	988.132		988.132
3 Outras Despesas Correntes	788.132		788.132
4 Investimentos	200.000		200.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta			
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
Anexo VIII			
Em R$ 1,00			
Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
024 DESENVOLVIMENTO RURAL	18.000		18.000
3 Outras Despesas Correntes	18.000		18.000
167 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	27.000		27.000
3 Outras Despesas Correntes	27.000		27.000
543 Recuperação de Áreas Degradadas	**2.192.132**		**2.192.132**
024 DESENVOLVIMENTO RURAL	2.192.132		2.192.132
3 Outras Despesas Correntes	612.132		612.132
4 Investimentos	1.580.000		1.580.000
602 Promoção da Produção Animal	**1.445.250**		**1.445.250**
340 DESENVOLVIMENTO RURAL	1.445.250		1.445.250
3 Outras Despesas Correntes	1.145.250		1.145.250
4 Investimentos	300.000		300.000
692 Comercialização	**518.520**		**518.520**
204 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO	500.000		500.000
3 Outras Despesas Correntes	500.000		500.000
340 DESENVOLVIMENTO RURAL	18.520		18.520
3 Outras Despesas Correntes	18.520		18.520
782 Transporte Rodoviário	**7.266.348**		**7.266.348**
240 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	7.266.348		7.266.348
3 Outras Despesas Correntes	3.626.348		3.626.348
4 Investimentos	3.640.000		3.640.000
23 Comércio e Serviços	**397.000**		**397.000**
691 Promoção Comercial	**194.000**		**194.000**
349 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	194.000		194.000
3 Outras Despesas Correntes	140.000		140.000
4 Investimentos	54.000		54.000
692 Comercialização	**73.000**		**73.000**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	73.000		73.000
3 Outras Despesas Correntes	73.000		73.000
695 Turismo	**130.000**		**130.000**
035 GESTÃO DO TURISMO	130.000		130.000
3 Outras Despesas Correntes	105.000		105.000

4 Investimentos	25.000		25.000
26 Transporte	**4.792.877**		**4.792.877**
122 Administração Geral	**4.792.877**		**4.792.877**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	2.414.225		2.414.225
3 Outras Despesas Correntes	1.974.225		1.974.225
4 Investimentos	440.000		440.000
341 MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO	471.252		471.252
3 Outras Despesas Correntes	30.170		30.170
4 Investimentos	441.082		441.082
342 TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL	1.907.400		1.907.400
3 Outras Despesas Correntes	1.896.400		1.896.400
4 Investimentos	11.000		11.000
27 Desporto e Lazer	**18.151.511**		**18.151.511**
122 Administração Geral	**1.961.597**		**1.961.597**
007 APOIO ADMINISTRATIVO	1.961.597		1.961.597
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
4 Investimentos	961.597		961.597
452 Serviços Urbanos	**13.789.914**		**13.789.914**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo VIII
Em R$ 1,00

Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total
156 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA	13.789.914		13.789.914
4 Investimentos	13.789.914		13.789.914
812 Desporto Comunitário	**2.200.000**		**2.200.000**
343 TALENTOS DO FUTURO	1.100.000		1.100.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000		1.000.000
4 Investimentos	100.000		100.000
345 PORTO VELHO EM MOVIMENTO	1.100.000		1.100.000
3 Outras Despesas Correntes	1.100.000		1.100.000
813 Lazer	**200.000**		**200.000**
344 QUALIDADE DE VIDA	200.000		200.000
3 Outras Despesas Correntes	150.000		150.000
4 Investimentos	50.000		50.000
28 Encargos Especiais	**84.864.749**	**2.294.780**	**87.159.529**
846 Outros Encargos Especiais	**84.864.749**	**2.294.780**	**87.159.529**
000 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	84.864.749	2.294.780	87.159.529
1 Pessoal e Encargos Sociais	1.605.336	125.000	1.730.336
2 Juros e Encargos da Dívida	12.412.552		12.412.552
3 Outras Despesas Correntes	56.562.897	2.169.780	58.732.677
6 Amortização da Dívida	14.283.964		14.283.964
99 Reserva de Contingência	**14.943.704**	**29.699.600**	**44.643.304**
997 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		**29.699.600**	**29.699.600**
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.699.600	29.699.600
9 Reserva de Contingência		29.699.600	29.699.600
999 Reserva de Contingência	**14.943.704**		**14.943.704**
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.943.704		14.943.704
9 Reserva de Contingência	14.943.704		14.943.704
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.056.787.401	511.096.123	1.567.883.524

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Recursos de Outras Fontes - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo IX
Em R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	**Fontes de Recursos**	**Tipo de Orçamento**		**Total**
		Fiscal	**Seguridade Social**	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		**-**	**2.009.493**	**2.009.493**

08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.013	-	1.929.422	1.929.422
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.094	-	80.071	80.071
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		**10.090.885,00**	**-**	**10.090.885,00**
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	2.012	9.688.800,00	-	9.688.800,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	2.094	402.085,00		402.085,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		**33.581.834,00**	**-**	**33.581.834,00**
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	2.014	29.811.555,00		29.811.555,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	2.094	3.770.279,00		3.770.279,00
12.00 - SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		**-**	**729.050,00**	**729.050,00**
12.01 - SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	2.014	-	700.000,00	700.000,00
12.01 - SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	2.094	-	29.050,00	29.050,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES		**761.597,00**	**-**	**761.597,00**
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES	2.014	731.250,00	-	731.250,00
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES	2.094	30.347,00		30.347,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEIMENTO - SEMAGRIC		**3.645.250,00**	**-**	**3.645.250,00**
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEIMENTO - SEMAGRIC	2.014	3.500.000,00		3.500.000,00
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEIMENTO - SEMAGRIC	2.094	145.250,00		145.250,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		**2.230.515,00**	**-**	**2.230.515,00**
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDI	2.014	2.141.637,00		2.141.637,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI	2.094	88.878,00		88.878,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		**828.819,00**	**-**	**828.819,00**
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR	2.014	795.794,00		795.794,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR	2.094	33.025,00		33.025,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		**310.054,00**	**-**	**310.054,00**
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	2.014	297.699,00		297.699,00
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	2.094	12.355,00		12.355,00
TOTAL DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**51.448.954**	**2.738.543**	**54.187.497**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	**378.183.612**
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	**378.183.612**
09.01.12.365.315.2.011 Material escolar/PRÉ-ESCOLA	349.745
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	349.745
3 Despesas Correntes	349.745
3 Outras Despesas Correntes	349.745
90 Aplicações Diretas	349.745
09.01.12.365.315.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	1.734.613
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	690.513
3 Despesas Correntes	690.513
3 Outras Despesas Correntes	690.513
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	545.580
90 Aplicações Diretas	144.933
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.044.100
3 Despesas Correntes	1.044.100
3 Outras Despesas Correntes	1.044.100
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.044.100
09.01.12.365.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	1.433.365
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.433.365
3 Despesas Correntes	1.433.365
3 Outras Despesas Correntes	1.433.365
90 Aplicações Diretas	1.433.365
09.01.12.365.315.2.047 Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	728.533
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.533
4 Despesas de Capital	728.533
4 Investimentos	728.533

90 Aplicações Diretas	728.533
09.01.12.365.315.2.048 Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	930.533
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.533
4 Despesas de Capital	728.533
4 Investimentos	728.533
90 Aplicações Diretas	728.533
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	202.000
4 Despesas de Capital	202.000
4 Investimentos	202.000
90 Aplicações Diretas	202.000
09.01.12.365.315.1.051 Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA	122.604
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	122.604
3 Despesas Correntes	84.930
3 Outras Despesas Correntes	84.930
90 Aplicações Diretas	84.930
4 Despesas de Capital	37.674
4 Investimentos	37.674
90 Aplicações Diretas	37.674
09.01.12.365.315.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	1.052.330
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.052.330
3 Despesas Correntes	1.052.330
3 Outras Despesas Correntes	1.052.330
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.052.330
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.365.315.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	104.512
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	104.512
3 Despesas Correntes	104.512
3 Outras Despesas Correntes	104.512
90 Aplicações Diretas	104.512
09.01.12.365.315.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	7.800.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.800.000
3 Despesas Correntes	7.800.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	7.800.000
90 Aplicações Diretas	7.050.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	750.000
09.01.12.366.312.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA	50.941
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.941
3 Despesas Correntes	50.941
3 Outras Despesas Correntes	50.941
90 Aplicações Diretas	50.941
09.01.12.365.315.2.084 Brasil Carinhoso	467.080
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	467.080
3 Despesas Correntes	467.080
3 Outras Despesas Correntes	467.080
90 Aplicações Diretas	467.080
09.01.12.365.315.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche	116.070
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	116.070
3 Despesas Correntes	116.070
3 Outras Despesas Correntes	116.070
90 Aplicações Diretas	116.070
09.01.12.365.315.2.419 Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	399.624
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	399.624
3 Despesas Correntes	399.624
3 Outras Despesas Correntes	399.624
90 Aplicações Diretas	399.624
09.01.12.361.311.2.513 Reprodução de instrumentais de escrituração escolar	25.000

1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000
3 Despesas Correntes	25.000
3 Outras Despesas Correntes	25.000
90 Aplicações Diretas	25.000
09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais	140.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95.000
3 Despesas Correntes	95.000
3 Outras Despesas Correntes	95.000
90 Aplicações Diretas	95.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000
3 Despesas Correntes	45.000
3 Outras Despesas Correntes	45.000
90 Aplicações Diretas	45.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.392.308.2.700 Atividades extracurriculares	428.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	403.000
3 Despesas Correntes	403.000
3 Outras Despesas Correntes	403.000
90 Aplicações Diretas	403.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	25.000
4 Despesas de Capital	25.000
4 Investimentos	25.000
90 Aplicações Diretas	25.000
09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica	367.160
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	367.160
3 Despesas Correntes	367.160
3 Outras Despesas Correntes	367.160
90 Aplicações Diretas	367.160
09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis	2.031.040
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.570.000
4 Despesas de Capital	1.570.000
4 Investimentos	1.570.000
90 Aplicações Diretas	1.570.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	211.040
4 Despesas de Capital	211.040
4 Investimentos	211.040
90 Aplicações Diretas	211.040
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	250.000
4 Despesas de Capital	250.000
4 Investimentos	250.000
90 Aplicações Diretas	250.000
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores	65.982
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.522
3 Despesas Correntes	11.522
3 Outras Despesas Correntes	11.522
90 Aplicações Diretas	11.522
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	54.460
3 Despesas Correntes	54.460
3 Outras Despesas Correntes	54.460
90 Aplicações Diretas	54.460
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor

09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade	55.890.266
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	525.614
3 Despesas Correntes	525.614
3 Outras Despesas Correntes	525.614
90 Aplicações Diretas	525.614
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.380.206
3 Despesas Correntes	29.315.206
3 Outras Despesas Correntes	29.315.206
90 Aplicações Diretas	20.975.206
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.340.000
4 Despesas de Capital	65.000
4 Investimentos	65.000
90 Aplicações Diretas	65.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	25.984.446
3 Despesas Correntes	25.984.446
3 Outras Despesas Correntes	25.984.446
90 Aplicações Diretas	25.984.446
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação	18.890.996
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	750.000
3 Despesas Correntes	750.000
3 Outras Despesas Correntes	750.000
90 Aplicações Diretas	750.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.120.000
3 Despesas Correntes	10.120.000
3 Outras Despesas Correntes	10.120.000
90 Aplicações Diretas	10.120.000
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	8.020.996
3 Despesas Correntes	8.020.996
3 Outras Despesas Correntes	8.020.996
90 Aplicações Diretas	8.020.996
09.01.12.122.308.2.715 Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação	38.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000
3 Despesas Correntes	38.000
3 Outras Despesas Correntes	38.000
90 Aplicações Diretas	38.000
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados	9.840.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	390.000
3 Despesas Correntes	390.000
3 Outras Despesas Correntes	390.000
90 Aplicações Diretas	390.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.450.000
3 Despesas Correntes	9.450.000
3 Outras Despesas Correntes	9.450.000
90 Aplicações Diretas	9.450.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	19.635.557
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320
3 Despesas Correntes	10.229.320
1 Pessoal e Encargos Sociais	10.229.320
90 Aplicações Diretas	9.264.555
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	964.765
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.406.237
3 Despesas Correntes	9.406.237
1 Pessoal e Encargos Sociais	9.406.237
90 Aplicações Diretas	8.766.237
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	640.000

09.01.12.122.308.2.728 Programa educacional de resistência as drogras - Proerd	200.000
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	200.000
3 Despesas Correntes	200.000
3 Outras Despesas Correntes	200.000
90 Aplicações Diretas	200.000
09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade	1.140.342
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	299.850
3 Despesas Correntes	296.650
3 Outras Despesas Correntes	296.650
90 Aplicações Diretas	296.650
4 Despesas de Capital	3.200
4 Investimentos	3.200
90 Aplicações Diretas	3.200
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	823.662
4 Despesas de Capital	823.662
4 Investimentos	823.662
90 Aplicações Diretas	823.662
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	16.830
3 Despesas Correntes	16.830
3 Outras Despesas Correntes	16.830
90 Aplicações Diretas	16.830
09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar	102.413
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	102.413
3 Despesas Correntes	102.413
3 Outras Despesas Correntes	102.413
90 Aplicações Diretas	102.413
09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	45.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000
3 Despesas Correntes	45.000
3 Outras Despesas Correntes	45.000
90 Aplicações Diretas	45.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar	169.012
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	79.860
3 Despesas Correntes	79.860
3 Outras Despesas Correntes	79.860
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	79.860
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.152
3 Despesas Correntes	89.152
3 Outras Despesas Correntes	89.152
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	89.152
09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar	1.373.801
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	514.472
3 Despesas Correntes	514.472
3 Outras Despesas Correntes	514.472
90 Aplicações Diretas	514.472
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	859.329
3 Despesas Correntes	859.329
3 Outras Despesas Correntes	859.329
90 Aplicações Diretas	859.329
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar	5.480.360
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.701.455
3 Despesas Correntes	2.691.455
3 Outras Despesas Correntes	2.691.455
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.160.600
90 Aplicações Diretas	530.855

4 Despesas de Capital	10.000
4 Investimentos	10.000
90 Aplicações Diretas	10.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.778.905
3 Despesas Correntes	2.778.905
3 Outras Despesas Correntes	2.778.905
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.729.088
90 Aplicações Diretas	49.817
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar	27.281.600
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.900.196
3 Despesas Correntes	7.900.196
3 Outras Despesas Correntes	7.900.196
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.650.000
90 Aplicações Diretas	6.250.196
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.820.400
3 Despesas Correntes	4.580.400
3 Outras Despesas Correntes	4.580.400
90 Aplicações Diretas	4.580.400
4 Despesas de Capital	240.000
4 Investimentos	240.000
90 Aplicações Diretas	240.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	8.061.004
3 Despesas Correntes	8.061.004
3 Outras Despesas Correntes	8.061.004
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.350.000
90 Aplicações Diretas	5.711.004
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	6.500.000
3 Despesas Correntes	6.500.000
3 Outras Despesas Correntes	6.500.000
90 Aplicações Diretas	6.500.000
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares	1.739.174
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000
4 Despesas de Capital	50.000
4 Investimentos	50.000
90 Aplicações Diretas	50.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.089.089
4 Despesas de Capital	1.089.089
4 Investimentos	1.089.089
90 Aplicações Diretas	1.089.089
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	300.000
4 Despesas de Capital	300.000
4 Investimentos	300.000
90 Aplicações Diretas	300.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	100.000
4 Despesas de Capital	100.000
4 Investimentos	100.000
90 Aplicações Diretas	100.000
2.094 Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários	200.085
4 Despesas de Capital	200.085
4 Investimentos	200.085
90 Aplicações Diretas	200.085
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	

Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.361.311.2.755 Reforma e manutenção das unidades escolares	2.128.734
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000
4 Despesas de Capital	150.000
4 Investimentos	150.000
90 Aplicações Diretas	150.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000
4 Despesas de Capital	300.000
4 Investimentos	300.000
90 Aplicações Diretas	300.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	900.000
4 Despesas de Capital	900.000
4 Investimentos	900.000
90 Aplicações Diretas	900.000
1.094 Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	50.000
4 Despesas de Capital	50.000
4 Investimentos	50.000
90 Aplicações Diretas	50.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	728.734
4 Despesas de Capital	728.734
4 Investimentos	728.734
90 Aplicações Diretas	728.734
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais	38.225.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.225.000
3 Despesas Correntes	38.225.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	38.225.000
90 Aplicações Diretas	34.925.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.300.000
09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais	7.700.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	7.700.000
3 Despesas Correntes	7.700.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	7.700.000
90 Aplicações Diretas	4.400.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.300.000
09.01.12.361.311.2.761 Pdde	100.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000
3 Despesas Correntes	100.000
3 Outras Despesas Correntes	100.000
90 Aplicações Diretas	100.000
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar	458.582
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	458.582
3 Despesas Correntes	458.582
3 Outras Despesas Correntes	458.582
90 Aplicações Diretas	458.582
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores	30.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	30.000
3 Despesas Correntes	30.000
3 Outras Despesas Correntes	30.000
90 Aplicações Diretas	30.000
09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado	89.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.000
3 Despesas Correntes	89.000
3 Outras Despesas Correntes	89.000
90 Aplicações Diretas	89.000

09.01.12.365.315.2.767 Alimentação escolar/CRECHE	910.670
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	208.108
3 Despesas Correntes	208.108
3 Outras Despesas Correntes	208.108
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.640
90 Aplicações Diretas	103.468
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	702.562
3 Despesas Correntes	702.562
3 Outras Despesas Correntes	702.562
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	702.562
09.01.12.365.315.2.769 Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	1.003.000
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	350.000
4 Despesas de Capital	350.000
4 Investimentos	350.000
90 Aplicações Diretas	350.000
2.012 Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	653.000
4 Despesas de Capital	653.000
4 Investimentos	653.000
90 Aplicações Diretas	653.000
09.01.12.365.315.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	32.031.900
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	22.031.900
3 Despesas Correntes	22.031.900
1 Pessoal e Encargos Sociais	22.031.900
90 Aplicações Diretas	19.570.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.461.900
1.023 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257
3 Despesas Correntes	6.882.257
1 Pessoal e Encargos Sociais	6.882.257
90 Aplicações Diretas	6.882.257
1.025 Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743
3 Despesas Correntes	3.117.743
1 Pessoal e Encargos Sociais	3.117.743
90 Aplicações Diretas	3.117.743
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.365.315.1.775 Implantação de brinquedoteca/CRECHE	85.337
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.337
3 Despesas Correntes	60.221
3 Outras Despesas Correntes	60.221
90 Aplicações Diretas	60.221
4 Despesas de Capital	25.116
4 Investimentos	25.116
90 Aplicações Diretas	25.116
09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial	64.948
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	64.948
3 Despesas Correntes	21.075
3 Outras Despesas Correntes	21.075
90 Aplicações Diretas	21.075
4 Despesas de Capital	43.873
4 Investimentos	43.873
90 Aplicações Diretas	43.873
09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia	11.240
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.240
3 Despesas Correntes	11.240
3 Outras Despesas Correntes	11.240
90 Aplicações Diretas	11.240
09.01.12.365.315.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	270.033

1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	270.033
3 Despesas Correntes	270.033
3 Outras Despesas Correntes	270.033
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	270.033
09.01.12.365.315.2.786 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE	101.584
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	101.584
3 Despesas Correntes	101.584
3 Outras Despesas Correntes	101.584
90 Aplicações Diretas	101.584
09.01.12.365.315.2.787 Programa de saúde escolar/CRECHE	82.500
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	82.500
3 Despesas Correntes	82.500
3 Outras Despesas Correntes	82.500
90 Aplicações Diretas	82.500
09.01.12.364.318.2.788 Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	16.309
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.309
3 Despesas Correntes	16.309
3 Outras Despesas Correntes	16.309
90 Aplicações Diretas	16.309
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	124.186.916
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	124.186.916
3 Despesas Correntes	124.186.916
1 Pessoal e Encargos Sociais	124.186.916
90 Aplicações Diretas	112.900.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.286.916
Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino	
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020	
Anexo X	
Em R$ 1,00	
Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa	Valor
09.01.12.365.315.2.792 Remuneração infantil apoio/CRECHE	1.700.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.700.000
3 Despesas Correntes	1.700.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000
90 Aplicações Diretas	1.450.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	250.000
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	5.804.083
1.000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	463.428
3 Despesas Correntes	463.428
3 Outras Despesas Correntes	463.428
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	463.428
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.740.655
3 Despesas Correntes	3.740.655
3 Outras Despesas Correntes	3.740.655
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.740.655
1.008 Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000.000
3 Despesas Correntes	1.000.000
3 Outras Despesas Correntes	1.000.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	600.000
3 Despesas Correntes	600.000
3 Outras Despesas Correntes	600.000
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	600.000
09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	158.123
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	158.123
3 Despesas Correntes	158.123
3 Outras Despesas Correntes	158.123
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	158.123
09.01.12.361.311.2.807 Escola Integral	52.000
1.001 Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	52.000
3 Despesas Correntes	52.000

3 Outras Despesas Correntes	52.000
90 Aplicações Diretas	52.000
09.01.12.365.315.2.940 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	2.800.000
1.011 Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	2.800.000
3 Despesas Correntes	2.800.000
1 Pessoal e Encargos Sociais	2.800.000
90 Aplicações Diretas	2.400.000
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	378.183.612

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fontes de Recurso por Grupo de Despesa - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XI
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000	Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	297.720.079	12.412.552	169.804.590	20.555.244		14.283.964	14.943.704	529.720.133
1.001	Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.131.237		63.889.999	1.944.863				122.966.099
1.002	Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.003	Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	98.278.443		4.519.387	15.000				102.812.830
1.005	Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.619.123		52.907.057	200.000				55.726.180
1.008	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			12.851.199	2.802.751				15.653.950
1.009	Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.010	Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.853.266	60.000	29.571.062	1.300.000		750.242		38.534.570
1.011	Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	156.718.816		36.246.644	1.411.040				194.376.500
1.015	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.017	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			3.086.150	495.430				3.581.580
1.023	Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	7.165.297		86.499.293	13.414.280				107.078.870
1.025	Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743		1.039.248					4.156.991
1.026	Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.806.225	1.188.085				4.994.310
1.027	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.327.502		57.021.218					84.348.720
1.028	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				1.500.000				1.500.000
1.090	Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			573.982	12.758.946				13.332.928
1.094	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	8.600.000		10.066.360	1.084.790			29.699.600	49.450.750
2.012	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	3.188.800				9.688.800
2.013	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.014	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			1.093.493	36.884.442				37.977.935
2.094	Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			219.680	4.371.660				4.591.340
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		846.988.304	12.472.552	542.698.390	106.046.768		15.034.206	44.643.304	1.567.883.524

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XII
Em R$ 1,00

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA				46.540.326
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				46.540.326
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				4.444.321
Objetivo: Prover a Unidade de Recursos Financeiros para cobertura das despesas previstas na função de Encargos Especiais				
01.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	AÇÕES REALIZADAS	%		4.198
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos			
	AÇÕES REALIZADAS	%		4.278.463
01.01.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			
	AÇÕES REALIZADAS	%		161.660
Programa: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				42.096.005
Objetivo: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.				
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade			

	UNIDADE MANTIDA	Und		7.039.027
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas		405.820
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas		93.079
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra		1.121.036
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização			
	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%		860.722
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público			
	CONCURSO REALIZADO	Und		4.198
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	PESSOAL REMUNERADO	%		32.494.450
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante			
	SESSÕES REALIZADAS	Und		77.673
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG				35.982.874
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				10.150.000
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO				8.727.120
Objetivo: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.				
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	2.216.488
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação			
	UNIDADE MANTIDA	Serv	1	203.924
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social			
	DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv	3	6.057.200
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	249.508
Programa: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS				624.880
Objetivo: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.				
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos			
	UNIDADE MANTIDA	Und	13	624.880
Programa: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE				578.000
Objetivo: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.				
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	278.000
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres			
	APOIO EFETUADO	Und	1	300.000
Programa: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO				105.000
Objetivo: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.				
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1	105.000
Programa: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV				115.000
Objetivo: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.				
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1	115.000
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO				3.153.515
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO				2.239.268
Objetivo: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação				
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1	502.944
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	31	99.400
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	31	42.550

02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	31	1.594.374
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				874.390
Objetivo: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais				
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais			
	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	120	874.390
Programa: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL				17.500
Objetivo: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova Mutum, será repassada pela Hidrelétrica de Girau, memorial Rondon a ser repassado pela Santo Antônio Energia) manutenção do mercado cultural, estrada de ferro Madeira Mamoré e outros.				
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais			
	UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	1	15.000
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais			
	AGENTES CULTURAIS FORMADOS	%	50	2.500
Programa: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				22.357
Objetivo: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.				
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura			
	CONSELHO MANTIDO	Und	1	22.357
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				21.579.359
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				3.947.770
Objetivo: Cumprir com as indenizações e ressarcimento na esfera judicial e trabalhista				
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	Ano	1	3.947.770
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				12.231.589
Objetivo: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.				
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR			
	SEDE AMPLIADA,CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1	100.000
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	76	431.680
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	UNIDADE MANTIDA	Ano	1	6.773.266
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	4.926.643
Programa: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO				4.600.000
Objetivo: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.				
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas			
	VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%	25	2.000.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública			
	PONTOS IMPLANTADOS	%	25	2.600.000
Programa: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS				800.000
Objetivo: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho				
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos			
	ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS	%	50	800.000
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO				1.100.000
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO				1.100.000
Objetivo: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.				
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und		185.800
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local			
	PROJETOS FOMENTADOS	Eventos		73.000

02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	UNIDADE MANTIDA	Und		841.200
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				800.000
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				800.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				680.000
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.				
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	680.000
Programa: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				120.000
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.				
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)			
	SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und	5	36.430
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres			
	EVENTOS REALIZADOS	Und	3	82.570
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação			
	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und	1	1.000
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				42.414.338
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				42.414.338
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				39.000.000
Objetivo: Promover mecanismos necessários para quitação de processos judiciais e RPV e Precatorio				
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	SENTENÇAS LIQUIDADAS	%	100	2.000.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
	Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Total
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Meses	12	37.000.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				3.414.338
Objetivo: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.				
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a.a.	1	3.414.338
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				26.227.000
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				26.227.000
Programa: 338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				11.283.296
Objetivo: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.				
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a	1	4.098.000
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal			
	Plano Diretor Reestruturado	Und	1	225.000
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und	1	6.960.296
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.943.704
Objetivo: .				
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência			
				14.943.704
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				61.596.329
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				43.400.000
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				37.472.658
Objetivo: CUSTEAR AS DESPESAS ESPECIAS DO MUNICÍPIO				
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	1	10.776.142
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Ano	1	26.696.516
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO				4.603.109
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und	1	2.903.109
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários			

	AÇÕES MANTIDAS	Ano	1	1.700.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL				1.324.233
Objetivo: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município				
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização			
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano	1	324.233
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal			
	CADASTRO ATUALIZADO	Ano	1	1.000.000
06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				16.955.211
Programa: 014 - CIDADE ILUMINADA				16.955.211
Objetivo: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.				
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
	SISTEMA MANTIDO	Und	1	16.955.211
06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA				1.241.118
Programa: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL				1.241.118
Objetivo: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal				
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1	826.118
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1	210.000
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1	205.000
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				528.910.430
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				329.200.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				329.200.000
Objetivo: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.				
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1	17.981.114
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und	22	32.794.373
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a	24	11.620.000
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	24	7.490.000
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und	3	250.066
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	24	6.316.008
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal			
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Und	1	1.430.000
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Und	24	251.318.439
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				14.269.294
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				700.000
Objetivo:				
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und	12	390.000
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und	6	70.000
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos			

	PESSOAS BENEFICIADAS	Und	12	210.000
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			
	UNIDADES MANTIDAS	Und	12	30.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				13.569.294
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	12	3.500.000
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv	75	305.000
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv	61	150.000
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und	1	5.000
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização			
	SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO	Und	10	1.769.607
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público			
	CONCURSO REALIZADO	Und	1	10.000
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Serv	12	7.829.687
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				55.798.000
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				1.140.000
Objetivo:				
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und	12	50.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas	10	30.000
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas	5	1.000.000
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			
	UNIDADE MANTIDA	Und	12	55.000
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas	0	5.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				5.450.943
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.				
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	12	1.925.000
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	35	150.000
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	23	50.000
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização			
	UNIDADE MANTIDA	Und	12	571.820
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público			
	CONCURSO REALIZADO	Serv	1	200.000
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und	12	2.554.123
Programa: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM				49.207.057
Objetivo: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral				
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	549982	48.057.057
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	6500	1.000.000
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral			
	AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und	60	150.000
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA				105.819.726

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				265.000
Objetivo:				
07.13.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas		85.000
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas		100.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas	3	80.000
Programa: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM				92.178.536
Objetivo: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.				
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	2150	88.343.536
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	1500	3.600.000
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	3	30.000
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	70	200.000
07.13.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	70	5.000
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.376.190
Objetivo:				
07.13.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social			
	UNIDADE MANTIDA	Und		13.376.190
07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA				23.323.410
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				189.780
Objetivo:				
07.14.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas		100.000
07.14.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas		79.780
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas		10.000
Programa: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM				6.810.220
Objetivo: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.				
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	70	1.680.220
07.14.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	1930	3.000.000
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	1	80.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	250	2.000.000
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	400	50.000
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				16.323.410
Objetivo:				
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social			
	UNIDADE MANTIDA	Und		16.323.410

07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO				500.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				181.000
Objetivo: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo expediente, pagamento de serviços de terceiros, pagamento de pessoal e obrigações patronais.				
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	24	146.000
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und	1	35.000
Programa: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS				319.000
Objetivo: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços prestados aos usuários do serviço público, sejam eficientes e eficazes.				
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Und	24	319.000
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				300.751.645
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.751.645
Programa: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE				5.704.000
Objetivo: Promover o Uso Racional de Medicamentos				
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus			
	AÇÕES REALIZADAS	%	100	800.000
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica			
	MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	%	100	4.174.000
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica			
	FARMÁCIAS MANTIDAS	%	100	730.000
Programa: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ				26.895.600
Objetivo: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.				
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas			
	SISTEMA REESTRUTURADO	%	100	810.000
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde			
	AÇÕES REALIZADAS	%	100	25.575.600
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und	100	510.000
Programa: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE				36.544.128
Objetivo: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.				
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192			
	ATENDIMENTO REALIZADO	%	100	3.008.000
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal			
	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100	8.944.000
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade			
	UNIDADE IMPLANTADA	%	100	210.000
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade			
	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100	24.382.128
Programa: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				8.945.366
Objetivo: Integrar a Vigilância em Saúde.				
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			
	AÇÕES REALIZADAS	%	100	469.248
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
	AÇÕES REALIZADAS	%	100	8.476.118
Programa: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO				222.662.551
Objetivo: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social				
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%	100	8.300.000
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100	6.000.000
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	SISTEMA REESTRUTURADO	%	100	194.399.300
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	100	275.000

08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente			
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	100	535.000
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos			
	UNIDADE MANTIDA	%	100	11.143.758
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa			
	BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	Obra	2	2.009.493
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED				378.683.612
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				378.183.612
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
	Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL				806.000
Objetivo: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas				
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano	1	140.000
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Ano	16	428.000
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação			
	PLANO IMPLEMENTADO	Ano	1	38.000
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	4000	200.000
Programa: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL				208.288.615
Objetivo: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.				
09.01.12.365.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	29122	1.433.365
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar			
	DOCUMENTOS ELABORADOS	Und	1	25.000
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano	33638	1.373.801
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos	31605	5.480.360
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	33638	27.281.600
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares			
	UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas	10	1.739.174
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas		2.128.734
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	5347	38.225.000
09.01.12.361.311.2.761	Pdde			
	UNIDADES BENEFICIADAS	Escolas	25	100.000
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	33636	458.582
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	2477	124.186.916
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	53	5.804.083
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1	52.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL				8.375.677
Objetivo: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.				
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA			

	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	241	50.941
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	131	102.413
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos	3453	169.012
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	182	7.700.000
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores			
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Pessoas	182	30.000
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	3200	89.000
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	1050	64.948
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3453	11.240
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Meses	25	158.123
Programa: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO				107.906.343
Objetivo: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.				
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica			
	SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano	1	367.160
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis			
	PESSOAS ASSISTIDAS	Pessoas	1	2.031.040
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Ano		65.982
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Ano	1	55.890.266
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação			
	AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas	6	18.890.996
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados			
	AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	5933	9.840.000
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio			
	técnico-administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5933	19.635.557
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade			
	UNIDADE INFORMATIZADA	Und	1	1.140.342
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed			
	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Pessoas	25	45.000
Programa: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL				52.790.668
Objetivo: Alfabetização das crianças na idade adequada.				
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos		349.745
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas		1.734.613
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano		728.533
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Ano		930.533
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA			
	UNIDADE IMPLANTADA	Ano		122.604
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas		1.052.330
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos		104.512
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano		7.800.000

09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso			
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas	551	467.080
09.01.12.365.315.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche			
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas	2274	116.070
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	11464	399.624
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas		910.670
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Obra		1.003.000
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas		32.031.900
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE			
	UNIDADE IMPLANTADA	Und		85.337
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas		270.033
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE			
	MATERIAL DIDATICO ADQUIRIDO	Und		101.584
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos		82.500
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas		1.700.000
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas		2.800.000
Programa: 318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA				16.309
Objetivo: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.				
09.01.12.364.318.2.788	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano		16.309
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				500.000
Programa: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL				500.000
Objetivo: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.				
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade			
	CONSELHO MANTIDO	Und	1	275.275
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares			
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	20	164.725
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	136	55.000
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	136	5.000
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB				99.947.931
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS				67.461.914
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				3.260.000
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.				
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und	100	2.960.000
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos			
	UNIDADE MANTIDA	Ano	100	300.000
Programa: 015 - CIDADE LIMPA				1.550.000
Objetivo: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos				
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)			
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	100	1.550.000
Programa: 042 - MORAR MELHOR				12.622.909
Objetivo: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa renda				
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais			
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%		12.622.909

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
	Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 075 - URBANIZAR				36.239.091
Objetivo: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.				
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais			
	DRENAGEM EXECUTADA	Km	10	800.000
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas			
	VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km	1500000	1.000.000
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada			
	MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	6491870	5.041.870
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas			
	VIAS PAVIMENTADAS	Km		29.397.221
Programa: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA				13.789.914
Objetivo: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.				
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.			
	NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und	4	13.789.914
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA				32.486.017
Programa: 015 - CIDADE LIMPA				32.486.017
Objetivo: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.				
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)			
	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	Tonelada	180000	32.486.017
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF				11.429.050
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA				5.681.720
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO				5.151.720
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	7	3.614.540
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais			
	CONSELHO MANTIDO	Und	5	612.680
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	3	924.500
Programa: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS				285.000
Objetivo: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.				
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	2	45.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	5	100.000
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	5	115.000
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	1	25.000
Programa: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO				245.000
Objetivo: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.				
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1	25.000
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1	35.000
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1	75.000
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA			

	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1	110.000
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				350.000
Programa: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				350.000
Objetivo: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.				
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente			
	AÇÕES APOIADAS	Und	2	110.000
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes			
	AÇÕES APOIADAS	Und	2	100.000
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal			
	AÇÕES APOIADAS	Und	1	60.000
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares			
	CONSELHO MANTIDO	Und	1	80.000
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				470.000
Programa: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO				470.000
Objetivo: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.				
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und	1	350.000
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso			
	CONSELHO MANTIDO	Und	1	66.000
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	2	54.000
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.647.330
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.647.330
Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.				
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida			
	ADOLESCENTES ATENDIDOS	Und	450	400.002
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica			
	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	Und	6000	1.110.139
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial			
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Und	602	2.398.287
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	20	70.896
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza			
	PESSOAS ATENDIDAS	Und	5612	190.000
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	20	240.776
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	5	237.230
12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO				130.000
Programa: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				130.000
Objetivo: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna				
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	1	100.000
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
	CONSELHO MANTIDO	Und	1	30.000
12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS				150.000
Programa: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS				150.000
Objetivo: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.				
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas			
	CAMPANHAS REALIZADAS	Evento	2	20.000
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares			
	AÇÕES APOIADAS	Und	4	130.000
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES				4.361.597

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				4.361.597
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
	Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				1.961.597
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	1.200.000
13.01.27.122.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas			
	CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	1	761.597
Programa: 343 - TALENTOS DO FUTURO				1.100.000
Objetivo: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como instrumento fundamental de transformação social.				
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas			
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	4000	1.100.000
Programa: 344 - QUALIDADE DE VIDA				200.000
Objetivo: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática de exercícios físicos orientados e lazer nas comunidades.				
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	4000	200.000
Programa: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO				1.100.000
Objetivo: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.				
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	Eventos	15	1.100.000
	EVENTOS REALIZADOS			
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN				5.735.880
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES				600.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				600.000
Objetivo: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.				
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	SISTEMA MANTIDO	Und	1	550.000
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und	1	50.000
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				5.135.880
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				2.757.228
Objetivo: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.				
14.31.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und	1	343.003
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas			
	AÇÕES APOIADAS	Serviços	12	600.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM			
	AÇÕES APOIADAS	Serviços	1	300.000
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico			
	SERVIÇO CONTRATADO	Serviços	1	320.400
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	5	1.193.825
Programa: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO				471.252
Objetivo: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs				
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes			
	PROJETOS ELABORADOS	Und	2	451.082
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia físicas, mobilidade reduzida e idoso			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados	1	20.170
Programa: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL				1.907.400
Objetivo: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.				
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito			

	CAMPANHAS REALIZADAS	Eventos	15	106.400
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos			
	SISTEMA MANTIDO	Und	1	600.000
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias			
	Ciclovias Implantadas	Projetos apoiados	1	1.000
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego			
	SISTEMA MANTIDO	Serv	1	1.200.000
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC				12.455.382
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.245.250
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				988.132
Objetivo: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura fisca, materiais de consumo, serviços e permanentes com a realização do planejamento de captação de recursos financeiros, de forma individual em cada elemento de despesa, tomando como base a Lei orçamentária anual 2013, acrescentando no organograma desta Semagric, a inserção da Coordenaria de Estradas Rurais através da Lei Complementar nº 488/2013.				
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade			
	UNIDADE ADMINISTRADA	und	1	988.132
Programa: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM				27.000
Objetivo: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados para consumo humano.				
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Und	12	27.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO				500.000
Objetivo: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda				
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO			
	FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und	1	500.000
Programa: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER				7.266.348
Objetivo: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.				
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais			
	RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS	Km	5000	7.266.348
Programa: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL				1.463.770
Objetivo: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.				
15.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1630	1.445.250
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und	350	18.520
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO				**2.210.132**
Programa: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL				2.210.132
Objetivo: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.				
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural			
	UNIDADE MANTIDA	Ha	1	18.000
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1630	2.192.132
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI				**7.460.515**
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO				**4.130.515**
Programa: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO				1.382.000
Objetivo: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes, realização do planejamento de captação de recursos financeiros, capacitação dos colaboradores e demais atividades a fins.				
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur			
	UNIDADE MANTIDA	und	1	438.200
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA			
	UNIDADE MANTIDA	Und	2	943.800
Programa: 348 – GESTÃO DO TRABALHO				108.900
Objetivo: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos projetos que venham viabilizar a qualificação profissional dos trabalhadores do município de porto velho e Distritos, promovendo a inclusão do trabalhador no mercado de trabalho por meio da relação institucional do departamento junto as empresas.				
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	11	108.900
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				194.000
Objetivo: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia familiar para alcançar as oportunidades de trabalho emprego e renda.				
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	3	194.000
Programa: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO				2.445.615
Objetivo: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde				
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo			
	AÇÕES APOIADAS	Und	8	2.445.615
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**3.200.000**
Programa: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				3.068.830
Objetivo: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis				
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental			
	PROJETOS DESENVOLVIDOS	Ano	4	690.000
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	15	2.112.000
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde			
	PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano	20000	106.656
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	2	26.000
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	2	84.174
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	3	50.000
Programa: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL				131.170
Objetivo: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.				
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano		30.000
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano	100	25.000
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas			
	REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%		76.170
16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO				**130.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 035 – GESTÃO DO TURISMO				130.000
Objetivo: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas fisicas e jurídicas domiciliadas no município de porto velho para desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento do turismo em Porto Velho.				
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística			
	TURISMO PROMOCIONAL	Eventos	8	130.000
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR				**3.936.615**
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO				**2.932.801**
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				1.369.373
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas			
	UNIDADE MANTIDA	Und	1	1.369.373
Programa: 042 – MORAR MELHOR				1.477.582
Objetivo: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.				
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.			
	UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	Famílias atendidadas	435	70.000
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.			
	PROJETO EXECUTADO	Projetos apoiados	2	1.407.582
Programa: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				85.846
Objetivo: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.				

18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóveis regularizados	6587	60.846
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóveis regularizados	2000	25.000
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**1.003.814**
Programa: 042 – MORAR MELHOR				1.003.814
Objetivo: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.				
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social			
	PROJETOS FOMENTADOS	Und	3	473.760
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados	4	150.000
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados	4	47.000
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados	1	333.054
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC				**650.000**
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS				**650.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XII				
Em R$ 1,00				
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Total
Programa: 192 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS				650.000
Objetivo: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço público municipal.				
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos			
	AÇÕES REALIZADAS	Und	1	650.000
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				1.567.883.524

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO: Prover a Unidade de Recursos Financeiros para cobertura das despesas previstas na função de Encargos Especiais
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
01.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.91	4.198
TOTAL								4.198
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.13	83.778
						1.000	3.1.90.94	314.898
						1.000	3.3.90.93	3.879.787
TOTAL								4.278.463
01.01.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.92	157.462
						1.000	3.3.90.92	4.198
TOTAL								161.660

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	560.336		3.883.985					4.444.321
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**560.336**		**3.883.985**					**4.444.321**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física /Financeira 2020
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.3.50.41	4.198
						1.000	3.3.90.14	157.449
						1.000	3.3.90.30	377.878
						1.000	3.3.90.33	125.959
						1.000	3.3.90.35	4.198
						1.000	3.3.90.36	4.198
						1.000	3.3.90.37	4.198
						1.000	3.3.90.39	2.099.323
						1.000	3.3.90.46	3.673.816
						1.000	3.3.91.39	356.885
						1.000	4.4.90.52	230.925
TOTAL								7.039.027
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas						
						1.000	3.3.90.49	405.820
TOTAL								405.820
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas						
						1.000	3.3.90.39	93.079
TOTAL								93.079
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra						
						1.000	3.3.90.30	4.198
						1.000	3.3.90.39	62.979
						1.000	4.4.90.51	1.049.661
						1.000	4.4.90.52	4.198
TOTAL								1.121.036
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**
PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira2020
						1.000	3.3.90.30	20.993
						1.000	3.3.90.39	734.763
						1.000	4.4.90.52	104.966
TOTAL								860.722
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	CONCURSO REALIZADO	Und						
						1.000	3.3.90.39	4.198
TOTAL								4.198
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	PESSOAL REMUNERADO	%						
						1.000	3.1.90.09	15.357
						1.000	3.1.90.11	24.666.837
						1.000	3.1.90.13	6.862.370
						1.000	3.1.90.16	112.161
						1.000	3.1.91.13	837.725
TOTAL								32.494.450
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SESSÕES REALIZADAS	Und						
						1.000	3.3.90.14	62.979
						1.000	3.3.90.30	4.198
						1.000	3.3.90.39	10.496
TOTAL								77.673

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	32.494.450		8.211.805	1.389.750				42.096.005
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**32.494.450**		**8.211.805**	**1.389.750**				**42.096.005**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	33.054.786		12.095.790	1.389.750				46.540.326
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**33.054.786**		**12.095.790**	**1.389.750**				**46.540.326**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1

						1.000	3.3.90.14	202.500
						1.000	3.3.90.30	180.000
						1.094	3.3.90.30	150.000
						1.000	3.3.90.33	150.000
						1.023	3.3.90.36	216.000
						1.000	3.3.90.39	540.000
						1.094	3.3.90.39	92.988
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.000	4.4.90.52	550.000
						1.094	4.4.90.52	100.000
TOTAL								2.216.488
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Serv						1
						1.094	3.3.90.39	55.000
						1.000	4.4.90.51	148.924
TOTAL								203.924
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv						3
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.39	5.642.200
						1.094	3.3.90.39	385.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.094	4.4.90.52	15.000
TOTAL								6.057.200
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.094	3.3.90.30	12.000
						1.094	3.3.90.36	10.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira2020
						1.023	3.3.90.39	62.508
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	55.000
						1.094	4.4.90.52	70.000
TOTAL								249.508

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.794.700	753.924				7.548.624
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			278.508					278.508
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			714.988	185.000				899.988
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**7.788.196**	**938.924**				**8.727.120**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
PROGRAMA: **286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS**
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						13
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.023	3.3.90.36	44.880
						1.000	4.4.90.52	540.000
TOTAL								624.880

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			40.000	540.000				580.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			44.880					44.880
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**84.880**	**540.000**				**624.880**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
PROGRAMA: **293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE**
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento as famílias vitimas de enchente	387	12/12/2014	480	Fonte: Defesa civil Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Visita casa em casa
Atendimento as famílias em situações de risco	350	12/12/2014	350	Fonte: Defesa civil Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.094	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.39	168.000
						1.094	3.3.90.39	20.000
						1.094	4.4.90.52	20.000
TOTAL								278.000
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		Projeto	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			

	APOIO EFETUADO	Und						1
						1.000	3.3.90.32	150.000
						1.094	3.3.90.32	150.000
TOTAL								300.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
PROGRAMA: **293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE**
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			190.000					190.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			168.000					168.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			200.000	20.000				220.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**558.000**	**20.000**				**578.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira2020
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		Atividade	SEG	lei Complementar nº238 de 23.12.205			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.023	3.3.90.30	50.000
						1.023	3.3.90.39	25.000
						1.023	4.4.90.52	25.000
TOTAL								105.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.000					5.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			75.000	25.000				100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**80.000**	**25.000**				**105.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
PROGRAMA: **356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV**
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
UNIDADE ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	11	01/01/2017	11	Fonte: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PESQUISA - CMTI Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.094	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								115.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			35.000	50.000				85.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			30.000					30.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**65.000**	**50.000**				**115.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV**

OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			7.064.700	1.343.924				8.408.624
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			566.388	25.000				591.388
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			944.988	205.000				1.149.988
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**8.576.076**	**1.573.924**				**10.150.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1

						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.30	55.065
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.39	47.387
						1.000	3.3.90.47	11.500
						1.000	3.3.91.39	3.500
						1.000	4.4.90.52	325.492
TOTAL								502.944
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal. Lei nº			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas						31
						1.000	3.3.90.46	99.400
TOTAL								99.400
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal Lei nº 526			
	AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas						31
						1.000	3.3.90.49	42.550
TOTAL								42.550
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 204/2005 e Decreto nº 9.694, de 03/02/2005			
	PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas						31
						1.000	3.1.90.11	1.260.784
						1.000	3.1.90.13	243.605
						1.000	3.1.90.16	5.000
						1.000	3.1.90.92	5.000
						1.000	3.1.90.94	10.000
						1.000	3.1.90.96	50.000
						1.000	3.1.91.13	14.985
						1.000	3.1.91.92	5.000
TOTAL								1.594.374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.594.374		319.402	325.492				2.239.268
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**1.594.374**		**319.402**	**325.492**				**2.239.268**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de eventos realizados/apoiados ano				Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:Levantamento dos eventos realizados pela fundação através de documentos gerados.

Quantidade de público atingido por evento	344	31/12/2016	70%	Fonte: Funcultural Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Semestral Fórmula de Cálculo:Levantamento feito com a ajuda da polícia militar e corpo de bombeiros quando o evento acontecer em via pública. Quando o evento acontece em ambiente fechado é feito um livro
Índice de eventos artísticos e culturais promovidos	344	31/12/2016	60%	Fonte: Dac/funcultural Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de participantes nos eventos, com acréscimo de 30% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 250 de 23/12/2005			
	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos						120
						1.000	3.3.90.30	27.400
						1.023	3.3.90.30	20.000
						1.023	3.3.90.32	2.457
						1.023	3.3.90.36	60.000
						1.000	3.3.90.39	219.533
						1.023	3.3.90.39	545.000
TOTAL								874.390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			246.933					246.933
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			627.457					627.457
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**874.390**					**874.390**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL**

OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova Mutum, será repassada pela Hidrelétrica de Girau, memorial Rondon a ser repassado pela Santo Antônio Energia) manutenção do mercado cultural, estrada de ferro Madeira Mamoré e outros.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades culturais construídas e mantidas	5	31/12/2016	6	Fonte: Funcultural Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:Levantamento através das listas de presença, que é feita durante as aulas.
Quantidade de cursos realizados por mês	0	31/12/2016	70%	Fonte: Funcultural Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal

				Fórmula de Cálculo:Levantamento feito através dos projetos elaborados por curso.				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und						1
						1.000	3.3.90.39	15.000
TOTAL								15.000
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	AGENTES CULTURAIS FORMADOS	%						50
						1.023	3.3.90.36	1.000
						1.000	3.3.90.39	1.500
TOTAL								2.500
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			16.500					16.500
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.000					1.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**17.500**					**17.500**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**								
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**								
PROGRAMA: **310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**								
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.								
INDICADORES DO PROGRAMA								
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte/ Base Geográfica de Apuração do Índice/ Periodicidade / Base do Cálculo				
Implantação de políticas públicas para desenvolvimento e valorização da cultura local	0%	31/12/2016	75%	Fonte: Conselho municipal de cultura				
				Base Geográfica: Municipal				
				Periodicidade: Semestral				
				Fórmula de Cálculo:Índice de visitação as unidades administradas por esta fundação				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		Atividade	FIS	Lei nº 9.694 de 03/02/2005 - Estatuto da Fundação Cultural do Município de Porto			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.30	2.357
						1.023	4.4.90.52	20.000
TOTAL								22.357
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			2.357	20.000				22.357
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.357**	**20.000**				**22.357**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.594.374		582.835	325.492				2.502.701

1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			630.814	20.000					650.814
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**1.594.374**		**1.213.649**	**345.492**					**3.153.515**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias									
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta									
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020									
Anexo XIII									
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**									
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**									
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**									
OBJETIVO: Cumprir com as indenizações e ressarcimento na esfera judicial e trabalhista									
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020	
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.				
	SENTENÇAS JUDICIAIS	Ano						1	
						1.010	3.1.90.91	80.000	
						1.010	3.3.90.91	3.867.770	
TOTAL								3.947.770	
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA									
Em R$ 1,00									
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total	
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.000		3.867.770					3.947.770	
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**80.000**		**3.867.770**					**3.947.770**	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias									
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta									
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020									
Anexo XIII									
ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**									
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**									
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**									
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.									
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020	
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.				
	SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und						1	
						1.010	3.3.90.30	50.000	
						1.010	3.3.90.39	50.000	
TOTAL								100.000	
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal. Lei nº				
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						76	
						1.010	3.3.90.46	431.680	
TOTAL								431.680	
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.				
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1	
						1.010	3.1.90.03	13.436	
						1.010	3.1.90.11	4.177.280	
						1.010	3.1.90.13	1.636.710	
						1.010	3.1.90.16	882.400	
						1.010	3.1.90.92	11.440	
						1.010	3.1.90.94	52.000	
TOTAL								6.773.266	

02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.010	3.2.90.21	60.000
						1.010	3.3.90.14	60.000
						1.010	3.3.90.30	753.388
						1.010	3.3.90.33	12.000
						1.010	3.3.90.36	139.286
						1.010	3.3.90.39	2.006.918
						1.010	3.3.90.40	250.387
						1.010	3.3.90.47	15.000
						1.010	3.3.90.49	98.496
						1.010	3.3.90.93	541.926
						1.010	3.3.91.39	89.000
						1.010	4.4.90.52	150.000
						1.010	4.6.90.71	750.242

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								4.926.643

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.773.266	60.000	4.498.081	150.000		750.242		12.231.589
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**6.773.266**	**60.000**	**4.498.081**	**150.000**		**750.242**		**12.231.589**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**

PROGRAMA: **163 - ILUMINANDO PORTO VELHO**

OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte/ Base Geográfica de Apuração do Índice/ Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de expansão de pontos de luz sobre a rede de iluminação pública do município de Porto Velho		16/08/2017	25%	Fonte: Empresa de desenvolvimento urbano Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Número de pontos de luz implantados/total da demanda atual de pontos de luz)x100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%						25
						1.010	3.3.90.30	2.000.000
TOTAL								2.000.000
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			

	PONTOS IMPLANTADOS	%						25
						1.010	3.3.90.30	1.600.000
						1.010	4.4.90.52	1.000.000
TOTAL								2.600.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			3.600.000	1.000.000				4.600.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.600.000**	**1.000.000**				**4.600.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**

PROGRAMA: **275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		Projeto	FIS	Lei complementar n° 321 de 02/01/2009.			
	ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS	%						50
						1.010	3.3.90.30	250.000
						1.010	3.3.90.36	100.000
						1.010	3.3.90.39	300.000
						1.010	4.4.90.52	150.000
TOTAL								800.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			650.000	150.000				800.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**650.000**	**150.000**				**800.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.853.266	60.000	12.615.851	1.300.000		750.242		21.579.359
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**6.853.266**	**60.000**	**12.615.851**	**1.300.000**		**750.242**		**21.579.359**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de			

					2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.3.90.14	34.200
						1.000	3.3.90.30	2.000
						1.023	3.3.90.30	3.000
						1.023	3.3.90.33	36.000
						1.023	3.3.90.36	24.000
						1.000	3.3.90.39	18.000
						1.023	3.3.90.39	51.800
						1.000	3.3.90.47	4.800
						1.023	4.4.90.52	12.000
TOTAL								185.800
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local		Projeto	FIS				
	PROJETOS FOMENTADOS	Eventos						
						1.023	3.3.90.36	15.000
						1.000	3.3.90.39	10.287
						1.023	3.3.90.39	47.713
TOTAL								73.000
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.1.90.11	400.000
						1.023	3.1.90.11	283.040
						1.000	3.1.90.13	158.160
TOTAL								841.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	558.160		69.287					627.447
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	283.040		177.513	12.000				472.553
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**841.200**		**246.800**	**12.000**				**1.100.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	558.160		69.287					627.447
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	283.040		177.513	12.000				472.553
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**841.200**		**246.800**	**12.000**				**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira2020
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	42.346
						1.000	3.3.90.30	60.742
						1.023	3.3.90.30	8.000
						1.000	3.3.90.33	43.346
						1.023	3.3.90.33	24.827
						1.000	3.3.90.39	55.421
						1.023	3.3.90.39	212.000
						1.000	3.3.90.40	3.894
						1.000	3.3.90.47	3.895
						1.000	3.3.90.93	6.231
						1.000	4.4.90.52	217.082
						1.023	4.4.90.52	2.216
TOTAL								680.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			215.875	217.082				432.957
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			244.827	2.216				247.043
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**460.702**	**219.298**				**680.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.

INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte/ Base Geográfica de Apuração do Índice/ Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de acréscimo do número de achados identificados pela controladoria geral do município em comparação ao exercício de 2017			6%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Número de achados identificados no ano dividido pelo número de achados identificados no exercício de 2017), subtraído de 1 e multiplicado por 100 %.
Percentual de cumprimento das metas previstas para o ano no planejamento estratégico da controladoria geral do município	0		75%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de metas realizadas no ano dividido pelo número de metas previstas no planejamento estratégico da CGM para o ano, multiplicado por 100 %.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física /Financeira 2020
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und						5
						1.023	3.3.90.39	36.430
TOTAL								36.430
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	EVENTOS REALIZADOS	Und						3
						1.023	3.3.90.30	5.780
						1.023	3.3.90.33	5.780
						1.023	3.3.90.39	71.010

TOTAL								82.570
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.40	1.000
TOTAL								1.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**								
UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**								
PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			120.000					120.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**120.000**					**120.000**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			215.875	217.082				432.957
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			364.827	2.216				367.043
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**580.702**	**219.298**				**800.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**								
UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**								
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**								
OBJETIVO: Promover mecanismos necessários para quitação de processos judiciais e RPV e Precatorio								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SENTENÇAS LIQUIDADAS	%						100
						1.000	3.1.90.91	965.000
						1.000	3.3.90.33	70.000
						1.000	3.3.90.91	965.000
TOTAL								2.000.000
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	FIS	LC 099/00 e LC 163/2003			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Meses						12
						1.000	3.3.90.91	37.000.000
TOTAL								37.000.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	965.000		38.035.000					39.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**965.000**		**38.035.000**					**39.000.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias								

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira2020
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	LC 099/2000 e LC 163/2003.			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a.a.						1
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.000	3.3.90.30	342.000
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.37	60.000
						1.000	3.3.90.39	1.050.000
						1.000	3.3.90.40	1.320.000
						1.000	3.3.90.47	3.000
						1.000	4.4.90.40	5.000
						1.000	4.4.90.52	534.338
TOTAL								3.414.338

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.875.000	539.338				3.414.338
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.875.000**	**539.338**				**3.414.338**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	965.000		40.910.000	539.338				42.414.338
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**965.000**		**40.910.000**	**539.338**				**42.414.338**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a						1
						1.000	3.3.90.14	60.224
						1.000	3.3.90.30	279.176
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.35	421.000
						1.000	3.3.90.36	6.000
						1.000	3.3.90.39	1.399.600
						1.000	3.3.90.40	22.000
						1.000	3.3.90.47	2.000
						1.000	4.4.90.40	8.000
						1.000	4.4.90.51	1.200.000
						1.000	4.4.90.52	650.000

TOTAL								4.098.000
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		Projeto	FIS				
	Plano Diretor Reestruturado	Und						1
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.35	150.000
						1.000	3.3.90.36	10.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
TOTAL								225.000
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		Projeto	FIS				
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.35	3.568.296
						1.000	3.3.90.40	120.000
						1.000	4.4.90.40	3.000.000
						1.000	4.4.90.52	262.000
TOTAL								6.960.296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.163.296	5.120.000				11.283.296
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**6.163.296**	**5.120.000**				**11.283.296**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO: .

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência		Reserva de Contingência	FIS	Lei de diretrizes orçamentárias.			
						1.000	9.9.99.99	14.943.704
TOTAL								14.943.704

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários							14.943.704	14.943.704
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**14.943.704**	**14.943.704**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos			6.163.296	5.120.000			14.943.704	26.227.000

Ordinários								
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**6.163.296**	**5.120.000**			**14.943.704**	**26.227.000**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**								
OBJETIVO: CUSTEAR AS DESPESAS ESPECIAS DO MUNICÍPIO								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física /Financeira 2020
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação FIS Especial	Lei nº 895/1990				
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.47	6.754.680
						1.094	3.3.90.47	4.021.462
TOTAL								10.776.142
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada		Operação Especial	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Ano						1
						1.000	3.2.90.21	9.488.014
						1.000	3.2.90.22	2.924.538
						1.000	4.6.90.71	6.315.579
						1.000	4.6.90.73	5.136.679
						1.000	4.6.91.71	2.831.706
TOTAL								26.696.516
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		12.412.552	6.754.680			14.283.964		33.451.196
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			4.021.462					4.021.462
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		**12.412.552**	**10.776.142**			**14.283.964**		**37.472.658**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física /Financeira 2020
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	70.000
						1.000	3.3.90.30	440.845
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.36	10.000
						1.000	3.3.90.37	462.000
						1.000	3.3.90.39	1.733.293
						1.000	3.3.90.40	49.621
						1.000	3.3.90.47	6.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.000	3.3.90.93	5.000
						1.000	4.4.90.52	61.350

TOTAL								2.903.109
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	AÇÕES MANTIDAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.39	1.700.000
TOTAL								1.700.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			4.541.759	61.350				4.603.109
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.541.759**	**61.350**				**4.603.109**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**								
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física /Financeira 2020
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano						1
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.000	3.3.90.39	24.233
TOTAL								324.233
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		Projeto	FIS	LEI Nº 895/90			
	CADASTRO ATUALIZADO	Ano						1
						1.000	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.324.233					1.324.233
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.324.233**					**1.324.233**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		12.412.552	12.620.672	61.350		14.283.964		39.378.538
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			4.021.462					4.021.462
TOTAL GERAL DA UNIDADE		**12.412.552**	**16.642.134**	**61.350**		**14.283.964**		**43.400.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP**
PROGRAMA: **014 - CIDADE ILUMINADA**
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		Atividade	FIS	LC Nº 675/2017			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.010	3.3.90.39	16.955.211
TOTAL								16.955.211

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			16.955.211					16.955.211
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**16.955.211**					**16.955.211**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			16.955.211					16.955.211
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**16.955.211**					**16.955.211**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**

PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**

OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	4.4.90.51	739.638
						1.094	4.4.90.51	36.480
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								826.118
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	3.3.90.39	200.000
TOTAL								210.000
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.40	200.000
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								205.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			410.000	794.638				1.204.638
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				36.480				36.480
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**410.000**	**831.118**				**1.241.118**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			410.000	794.638				1.204.638
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				36.480				36.480
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**410.000**	**831.118**				**1.241.118**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	49.920
						1.000	3.3.90.30	224.010
						1.023	3.3.90.30	497.012
						1.000	3.3.90.33	40.500
						1.000	3.3.90.36	264.000
						1.023	3.3.90.37	104.400
						1.000	3.3.90.39	119.000
						1.023	3.3.90.39	153.612
						1.000	3.3.90.47	8.000
						1.000	3.3.90.92	10.000
						1.023	3.3.90.92	25.000
						1.023	3.3.90.93	10.782.660
						1.000	3.3.91.39	5.160.000
						1.023	4.4.90.52	543.000
TOTAL								17.981.114
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						22
						1.023	3.3.90.30	7.700.000
						1.000	3.3.90.39	9.294.368
						1.023	3.3.90.39	15.780.005
						1.000	3.3.90.92	20.000
TOTAL								32.794.373
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a						24
						1.000	3.3.90.46	11.620.000
						TOTAL		11.620.000
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991; Lei n. 141/2002 e Lei n. 901/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und						24
						1.000	3.3.90.49	7.490.000
TOTAL								7.490.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Decreto Municipal nº4210/1991/Constituição Federal			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						3
						1.000	3.3.90.30	130.066
						1.023	3.3.90.39	120.000
TOTAL								250.066
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und						24
						1.094	3.3.90.30	67.008
						1.000	3.3.90.39	2.700.000
						1.000	3.3.90.40	1.522.118
						1.094	3.3.90.40	2.026.882
TOTAL								6.316.008
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		Projeto	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.023	4.4.90.52	1.400.000
TOTAL								1.430.000
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Constituição Federal e LC n.146/2002 e LC n. 141/2002			
	PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Und						24
						1.000	3.1.90.03	500.000
						1.000	3.1.90.11	217.889.157
						1.000	3.1.90.13	8.100.464
						1.000	3.1.90.16	781.760
						1.000	3.1.90.92	2.319.121
						1.000	3.1.90.94	3.229.946
						1.000	3.1.90.96	602.079
						1.000	3.1.91.13	17.641.568
						1.000	3.1.91.92	254.344
TOTAL								251.318.439

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	251.318.439		38.681.982					290.000.421
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			35.162.689	1.943.000				37.105.689
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.093.890					2.093.890
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**251.318.439**		**75.938.561**	**1.943.000**				**329.200.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total

1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	251.318.439		38.681.982					290.000.421
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			35.162.689	1.943.000				37.105.689
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.093.890					2.093.890
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**251.318.439**		**75.938.561**	**1.943.000**				**329.200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.003	3.3.90.39	180.000
						1.003	3.3.90.47	110.000
						1.003	3.3.90.92	100.000
TOTAL								390.000
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und						6
						1.003	3.1.90.91	20.000
						1.003	3.3.90.91	50.000
						TOTAL		70.000
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und						12
						1.003	3.1.90.94	10.000
						1.003	3.1.90.96	10.000
						1.003	3.3.90.93	190.000
TOTAL								210.000
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES MANTIDAS	Und						12
						1.003	3.3.90.92	30.000
TOTAL								30.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	40.000		660.000					700.000
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**40.000**		**660.000**					**700.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12

						1.003	3.3.30.33	150.000
						1.094	3.3.90.14	150.000
						1.094	3.3.90.30	300.000
						1.094	3.3.90.35	300.000
						1.003	3.3.90.36	350.000
						1.003	3.3.90.39	1.940.000
						1.003	3.3.91.39	300.000
						1.003	4.4.90.52	10.000
TOTAL								3.500.000
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv						75
						1.003	3.3.90.46	305.000
TOTAL								305.000
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 7.418/85 e Lei nº 7.619/87 e Lei nº385/2010			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv						61
						1.003	3.3.90.49	150.000
TOTAL								150.000
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und						1
						1.003	4.4.90.51	5.000
TOTAL								5.000
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO	Und						10
						1.003	3.3.90.30	219.607
						1.094	3.3.90.36	5.000
						1.094	3.3.90.40	900.000
						1.094	4.4.90.52	645.000
TOTAL								1.769.607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	CONCURSO REALIZADO	Und						1
						1.003	3.3.90.39	10.000
TOTAL								10.000
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG	Lei nº 382/2010 e Lei nº 4123/90 e Lei nº452/2012			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Serv						12
						1.003	3.1.90.09	1.000
						1.003	3.1.90.11	7.029.786
						1.003	3.1.90.13	377.347
						1.003	3.1.90.96	9.000
						1.003	3.1.91.13	412.554
TOTAL								7.829.687

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	7.829.687		3.424.607	15.000				11.269.294

1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.655.000	645.000				2.300.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**7.829.687**		**5.079.607**	**660.000**				**13.569.294**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	7.869.687		4.084.607	15.000				11.969.294
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.655.000	645.000				2.300.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**7.869.687**		**5.739.607**	**660.000**				**14.269.294**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza Despesa	Meta Física / da Financeira 2020
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.3.90.47	50.000
TOTAL								50.000
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						10
						1.005	3.1.90.91	10.000
						1.005	3.3.90.91	20.000
TOTAL								30.000
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						5
						1.005	3.3.90.93	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.1.90.92	55.000
TOTAL								55.000
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						0
						1.005	3.3.90.91	5.000
TOTAL								5.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	65.000		1.075.000					1.140.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**65.000**		**1.075.000**					**1.140.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 146/02 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.3.90.14	50.000
						1.005	3.3.90.30	120.000
						1.005	3.3.90.33	55.000
						1.005	3.3.90.35	100.000
						1.005	3.3.90.36	200.000
						1.005	3.3.90.39	1.250.000
						1.005	3.3.91.39	50.000
						1.005	4.4.90.52	100.000
TOTAL								1.925.000
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Decreto nº 13.479 de 24/04/2014			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						35
						1.005	3.3.90.46	150.000
TOTAL								150.000
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						23
						1.005	3.3.90.49	50.000
TOTAL								50.000
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.094	3.3.90.30	71.820
						1.005	3.3.90.40	400.000
						1.005	4.4.90.52	100.000
TOTAL								571.820
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 227/05			
	CONCURSO REALIZADO	Serv						1
						1.005	3.3.90.39	200.000
TOTAL								200.000
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			SEG	Lei nº 452/2012 e Decreto nº 4.123/90.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Atividade					
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.1.90.09	1.000
						1.005	3.1.90.11	2.166.316
						1.005	3.1.90.13	376.807
						1.005	3.1.90.94	5.000
						1.005	3.1.90.96	5.000
TOTAL								2.554.123

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.554.123		2.625.000	200.000				5.379.123
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.820					71.820

TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**2.554.123**		**2.696.820**	**200.000**				**5.450.943**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**
PROGRAMA: **011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade procedimentos médicos				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 com taxa de evolução anual 2,0%a.a, CPD/IPAM - 18.998 x 12 = 227.976.
Quantidade de procedimentos odontológicos				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 3.000 x 12= 36.000.
Quantidade de benefícios de pensões por morte				Fonte: Ipam
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 4 x 12 = 48.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						549.982
						1.005	3.3.90.30	2.000.000
						1.005	3.3.90.39	26.057.057
						1.005	3.3.90.92	20.000.000
TOTAL								48.057.057
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						6.500
						1.005	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4.123/90			
	AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und						60
						1.005	3.3.90.08	150.000
TOTAL								150.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**
PROGRAMA: **011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde			49.207.057					49.207.057
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**49.207.057**					**49.207.057**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.619.123		52.907.057	200.000				55.726.180
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.820					71.820
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**2.619.123**		**52.978.877**	**200.000**				**55.798.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	75.000
TOTAL								85.000
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.93	100.000
TOTAL								100.000
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						3
						1.003	3.3.90.91	80.000
TOTAL								80.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	10.000		255.000					265.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**10.000**		**255.000**					**265.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**
PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						2.150
						1.003	3.1.90.01	70.373.851
						1.003	3.1.90.03	17.969.685
TOTAL								88.343.536
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1.500
						1.094	3.1.90.05	3.600.000

TOTAL								3.600.000
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						3
						1.003	3.1.90.05	30.000
TOTAL								30.000
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						70
						1.003	3.1.90.05	200.000
TOTAL								200.000
07.13.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 404/10. LC 292/2007 Federal			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						70
						1.003	3.1.90.05	5.000
TOTAL								5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**

PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**

OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	88.578.536							88.578.536
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	3.600.000							3.600.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**92.178.536**							**92.178.536**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO**

PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.13.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		Reserva de Contingência	SEG	Portaria Conjunta nº 1, de 18/06/2010. LC292/2007 Federal			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.094	9.9.99.99	13.376.190
TOTAL								13.376.190

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							13.376.190	13.376.190
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**13.376.190**	**13.376.190**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	88.588.536		255.000					88.843.536

1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	3.600.000						13.376.190	16.976.190
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**92.188.536**		**255.000**				**13.376.190**	**105.819.726**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	90.000
TOTAL								100.000
07.14.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.93	79.780
TOTAL								79.780
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.91	10.000
TOTAL								10.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	10.000		179.780					189.780
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**10.000**		**179.780**					**189.780**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARI**
PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						70
						1.003	3.1.90.01	1.388.664
						1.003	3.1.90.03	291.556
TOTAL								1.680.220
07.14.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1.930
						1.094	3.1.90.05	3.000.000
TOTAL								3.000.000
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						1

						1.003	3.1.90.05	80.000
TOTAL								80.000
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						250
						1.094	3.1.90.05	2.000.000
TOTAL								2.000.000
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 404/10.			
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und						400
						1.003	3.1.90.05	50.000
TOTAL								50.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**
PROGRAMA: **012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	1.810.220							1.810.220
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000.000							5.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**6.810.220**							**6.810.220**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO**
PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		Reserva de Contingência	SEG	Portaria Conjunta nº 1, de 18/06/2010			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.094	9.9.99.99	16.323.410
TOTAL								16.323.410

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							16.323.410	16.323.410
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**16.323.410**	**16.323.410**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	1.820.220		179.780					2.000.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000.000						16.323.410	21.323.410
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**6.820.220**		**179.780**				**16.323.410**	**23.323.410**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo expediente, pagamento de serviços de terceiros, pagamento de pessoal e obrigações patronais.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						24
						1.000	3.3.90.14	9.000
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.000	3.3.90.33	27.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	40.000
TOTAL								146.000
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	3.3.90.30	35.000
TOTAL								35.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			141.000	40.000				181.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**141.000**	**40.000**				**181.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -**
PROGRAMA: **031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços prestados aos usuários do serviço público, sejam eficientes e eficazes.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de capacitação de servidores				Fonte: Funescola/Pvh
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Total de servidores capacitados por ano = ao número de servidores no índice mais recente

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 208, de 07/01/2005.			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Und						24
						1.000	3.3.90.39	319.000
TOTAL								319.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			319.000					319.000

TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**319.000**					**319.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			460.000	40.000				500.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**460.000**	**40.000**				**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE**

OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de itens de medicamentos com estoque regular da remume	63,22%	23/04/2018	80%	Fonte: Sisfarma Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantitativo de itens elencados na remume de aquisição pelo município através do Sistema hórus e/ou sisfarma / Itens em falta no estoque
Taxa de de itens medicamentos em falta da remume	36,77%	23/04/2018	20%	Fonte: Sisfarma Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantItativo de itens elencados na remume através do sistema hórus e/ou sisfarma / itens em falta no estoque
Taxa de atendimentos aos usuários nas farmácias municipais	153.413	31/04/2018		Fonte: Sisfarma Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelo quantitativo atendimentos aos usuários nas farmácias municipais através do sistema sisfarma

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº 204/2007			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.023	3.3.90.30	200.000
						1.027	3.3.90.30	600.000
						TOTAL		800.000
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº 204/2007			
	MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	%						100
						1.023	3.3.90.30	1.026.000
						1.027	3.3.90.30	3.148.000
TOTAL								4.174.000
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	"Lei Federal 5.991/73; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Portaria GM/MS nº			
	FARMÁCIAS MANTIDAS	%						100
						1.023	3.3.90.14	30.000
						1.027	3.3.90.30	200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE**

OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.023	4.4.90.52	500.000
TOTAL								730.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.256.000	500.000				1.756.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio			3.948.000					3.948.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**5.204.000**	**500.000**				**5.704.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias				
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XIII				
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**				
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**				
PROGRAMA: **317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ**				
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	61%	02/08/2017	61%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:"Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de eSF x 3.450 + (Nº eAB + Nº Esf equivalente) em determinado local eperíodo x
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	49,94%	01/06/2017	49,94%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:"((nº eSB*3.450)+(nº eSB equivalentes*3.000)) em determinado local e período_____ X 100 Estimativa populacional"

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		Atividade	SEG				
	SISTEMA REESTRUTURADO	%						100
						1.027	3.3.90.30	500.000
						1.027	3.3.90.39	110.000
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								810.000
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		Atividade	SEG				
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	9.300.000
						1.027	3.3.90.14	15.000
						1.027	3.3.90.30	3.076.000
						1.027	3.3.90.32	250.000
						1.027	3.3.90.33	30.000
						1.027	3.3.90.39	10.524.600
						1.094	3.3.90.39	520.000
						1.023	3.3.90.48	600.000
						1.027	3.3.90.48	720.000
						1.028	4.4.90.52	540.000
TOTAL								25.575.600
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho			SEG				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ**
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Atividade					
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						100
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	300.000
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								510.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			600.000	400.000				1.000.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	9.300.000		15.535.600					24.835.600
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				540.000				540.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			520.000					520.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**9.300.000**		**16.655.600**	**940.000**				**26.895.600**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE**
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	0%	01/06/2017	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: "Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano / total de CAPS habilitados) x 100(Média mínima
Percentual de atendimento nas unidades de pronto atendimento de classificação de risco	75%	02/08/2017	65%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados nas UPAS -verde e azul _População atendida nos Pronto Atendimentos
Percentual de atendimento da maternidade municipal da classificação de risco laranja e vermelho	15%	02/08/2017	13%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados na maternidade laranja e vermelho _População atendida nos Pronto Atendimentos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU)		Atividade	SEG	Portaria 1.600/GM, de 07/07/2011. Portaria 2.395/GM, de 11/10/2011.			

	192				Portaria			
	ATENDIMENTO REALIZADO	%						100
						1.027	3.1.90.11	585.000
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	860.000
						1.027	3.3.90.33	10.000
						1.027	3.3.90.39	1.093.000
						1.027	3.3.90.47	20.000
						1.027	3.3.90.48	230.000
						1.028	4.4.90.52	200.000
TOTAL								3.008.000
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal		Atividade	SEG				
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.3.90.30	1.114.000
						1.027	3.3.90.39	7.830.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE**
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								8.944.000
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	UNIDADE IMPLANTADA	%						100
						1.028	4.4.90.52	210.000
TOTAL								210.000
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	10.000
						1.027	3.3.90.30	10.081.258
						1.027	3.3.90.33	20.000
						1.027	3.3.90.36	138.880
						1.027	3.3.90.39	12.809.080
						1.094	3.3.90.39	522.910
						1.023	4.4.90.52	250.000
						1.028	4.4.90.52	550.000
TOTAL								24.382.128

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				250.000				250.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	585.000		34.226.218					34.811.218
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				960.000				960.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			522.910					522.910
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**585.000**		**34.749.128**	**1.210.000**				**36.544.128**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número/taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e	20%	01/06/2017	113,49/100.002	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:a) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) b) para município/região com 100 mil ou mais habitantes, deverá ser calculada a taxa bruta: -
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,3	30/04/2018	90%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de hanseníase residentes em determinado local, diagnosticados, nos anos das coortes (Paucibacilares ? PB ? diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	8	30/04/2018	5	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto.
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	30/04/2018	zero	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto
Taxa de mortalidade infantil	7%	30/04/2018	8%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Análise de monitoramento e avaliação dos componentes separadamente: Primeiras 24 horas, Neonatal precoce (0 a 6 dias), Neonatal Tardio (7 a 27 dias), Pós-neonatal (28 a 364 dias),
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	1	30/04/2018	6	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) em determinado período e local de residência unidade de
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3	01/06/2017	4	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:1º passo: cobertura por ciclo. Numerador: número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina para o controle da dengue. Denominador: número de
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	75%	01/06/2017	80%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Numerador: total de casos novos de tuberculose pulmonar com comprovação laboratorial, curados.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		Atividade	SEG	LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	20.000
						1.025	3.3.90.30	159.248

						1.027	3.3.90.30	150.000
						1.027	3.3.90.39	40.000
						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								469.248
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		Atividade	SEG	Lei de Vigilância Epidemiológica (Lei 6.259, de 1975)			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	4.500.000
						1.027	3.3.90.14	85.000
						1.025	3.3.90.30	840.000
						1.027	3.3.90.30	260.000
						1.025	3.3.90.33	40.000
						1.027	3.3.90.36	25.000
						1.023	3.3.90.39	654.718
						1.027	3.3.90.39	1.877.000
						1.027	3.3.90.48	194.400
TOTAL								8.476.118

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			654.718	100.000				754.718
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.039.248					1.039.248
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.500.000		2.651.400					7.151.400
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**4.500.000**		**4.345.366**	**100.000**				**8.945.366**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de capacitações realizadas	0%	01/06/2017	22%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de capacitações realizadas/ número de profissionais capacitados *100 base geográfica: número de servidores da secretaria municipal de saúde no ano.
Percentual de reformas e ampliações realizadas	0	01/06/2017	20%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Número de reformas e ampliações realizadas / número de reformas e ampliações estimadas *100
Percentual de construções realizadas	0%	01/06/2017	0	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Número de construções realizadas / número de construções estimadas *100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 944/91, Portaria nº 347 de 20/08/1998			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%						100
						1.023	3.3.90.46	8.300.000
TOTAL								8.300.000
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei Municipal nº 944, de 03/04/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%						100
						1.023	3.3.90.49	6.000.000
TOTAL								6.000.000

08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG				
	SISTEMA REESTRUTURADO	%						100
						1.002	3.1.90.11	160.748.957
						1.027	3.1.90.11	12.942.502
						1.002	3.1.90.13	1.764.171
						1.002	3.1.90.16	260.127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.002	3.1.90.92	1.700.000
						1.002	3.1.90.94	900.000
						1.002	3.1.91.13	15.833.543
						1.002	3.1.91.92	250.000
TOTAL								194.399.300
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		Atividade	SEG				
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%						100
						1.023	3.3.90.14	15.000
						1.023	3.3.90.30	70.000
						1.023	3.3.90.33	20.000
						1.023	3.3.90.36	20.000
						1.023	3.3.90.39	30.000
						1.023	4.4.90.52	120.000
TOTAL								275.000
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		Atividade	SEG				
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	%						100
						1.027	3.3.90.14	100.000
						1.023	3.3.90.30	100.000
						1.027	3.3.90.33	50.000
						1.027	3.3.90.35	15.000
						1.027	3.3.90.36	20.000
						1.027	3.3.90.39	150.000
						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								535.000
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos		Atividade	SEG				
	UNIDADE MANTIDA	%						100
						1.023	3.3.90.14	25.000
						1.027	3.3.90.14	25.000
						1.002	3.3.90.30	530.000
						1.023	3.3.90.30	351.000
						1.023	3.3.90.33	50.000
						1.002	3.3.90.39	1.785.887
						1.023	3.3.90.39	3.088.000
						1.002	3.3.90.40	10.871

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.027	3.3.90.40	100.000
						1.002	3.3.90.47	258.000
						1.027	3.3.90.92	200.000
						1.023	3.3.90.93	2.000.000
						1.023	3.3.91.39	2.000.000
						1.023	4.4.90.52	720.000
TOTAL								11.143.758
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		Atividade	SEG				
	BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	Obra						2
						2.013	4.4.90.51	1.929.422
						2.094	4.4.90.51	80.071
TOTAL								2.009.493

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			22.069.000	940.000				23.009.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	12.942.502		660.000					13.602.502
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				80.071				80.071
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**194.399.300**		**25.313.758**	**2.949.493**				**222.662.551**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

UNIDADE: **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROGRAMA: **336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			24.579.718	2.190.000				26.769.718
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.039.248					1.039.248
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.327.502		57.021.218					84.348.720
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				1.500.000				1.500.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			1.042.910					1.042.910
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				80.071				80.071
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**208.784.300**		**86.267.852**	**5.699.493**				**300.751.645**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	95.000
						1.094	3.3.90.39	45.000
TOTAL								140.000
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Ano						16
						1.001	3.3.90.30	15.000
						1.001	3.3.90.36	88.000
						1.001	3.3.90.39	300.000
						1.094	4.4.90.52	25.000
TOTAL								428.000
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	PLANO IMPLEMENTADO	Ano						1
						1.001	3.3.90.39	38.000
TOTAL								38.000
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						4.000
						1.000	3.3.90.32	200.000
TOTAL								200.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			200.000					200.000
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			536.000					536.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			45.000	25.000				70.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**781.000**	**25.000**				**806.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias				
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta				
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020				
Anexo XIII				
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**				
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alcance das metas estabelecidas para IDEB	4.8	10/10/2015	5,5	Fonte: Inep/Mec
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: O ideb é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo Inep. A fórmula geral é dada
Permanência do aluno na instituição educadora	47.169	01/08/2017	61.319	Fonte: Censo escolar
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Quantitativo de aluno informado ao censo escolar 2017 + 10% a cada ano Verificação a diferença existente entre os alunos matriculados e concluintes

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.365.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						29.122
						1.008	3.3.90.32	1.433.365
TOTAL								1.433.365
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		Atividade	FIS				

	DOCUMENTOS ELABORADOS	Und						1
						1.001	3.3.90.30	25.000
TOTAL								25.000
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						33.638
						1.001	3.3.90.30	130.000
						1.011	3.3.90.30	79.735
						1.001	3.3.90.32	384.472
						1.011	3.3.90.32	779.594
TOTAL								1.373.801
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						31.605

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.50.43	2.160.600
						1.008	3.3.50.43	2.729.088
						1.000	3.3.90.30	530.855
						1.008	3.3.90.30	49.817
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								5.480.360
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						33.638
						1.001	3.3.30.39	1.650.000
						1.011	3.3.30.39	2.350.000
						1.001	3.3.90.39	6.150.196
						1.008	3.3.90.39	4.580.400
						1.011	3.3.90.39	5.711.004
						2.012	3.3.90.39	6.500.000
						1.001	3.3.90.92	100.000
						1.008	4.4.90.52	240.000
TOTAL								27.281.600
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas						10
						1.001	4.4.90.51	50.000
						1.008	4.4.90.51	1.089.089
						1.011	4.4.90.51	300.000
						2.012	4.4.90.51	100.000
						2.094	4.4.90.51	200.085
						TOTAL		1.739.174
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	4.4.90.51	150.000
						1.008	4.4.90.51	300.000
						1.011	4.4.90.51	900.000
						1.094	4.4.90.51	50.000
						2.012	4.4.90.51	728.734
TOTAL								2.128.734

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						5.347
						1.001	3.1.90.11	34.200.000
						1.001	3.1.90.13	75.000
						1.001	3.1.90.16	650.000
						1.001	3.1.91.13	3.300.000
TOTAL								38.225.000
09.01.12.361.311.2.761	Pdde		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES BENEFICIADAS	Escolas						25
						1.008	3.3.90.30	100.000
TOTAL								100.000
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						33.636
						1.000	3.3.90.32	164.760
						1.000	3.3.90.39	293.822
TOTAL								458.582
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						2.477
						1.011	3.1.90.04	4.000.000
						1.011	3.1.90.11	104.000.000
						1.011	3.1.90.13	400.000
						1.011	3.1.90.16	4.500.000
						1.011	3.1.91.13	11.286.916
TOTAL								124.186.916
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						53
						1.000	3.3.50.43	463.428
						1.001	3.3.50.43	3.740.655
						1.008	3.3.50.43	1.000.000
						1.011	3.3.50.43	600.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								5.804.083
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	52.000
TOTAL								52.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.613.465	10.000				3.623.465
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.225.000		12.232.323	200.000				50.657.323
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			9.892.670	1.629.089				11.521.759
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	124.186.916		9.520.333	1.200.000				134.907.249
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				50.000				50.000
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	828.734				7.328.734
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				200.085				200.085
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**162.411.916**		**41.758.791**	**4.117.908**				**208.288.615**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de jovens e adultos concluintes	2.725	01/08/2017	3.626	Fonte: Censo escolar Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado pelo Censo Escolar + 10% a cada ano;Diferença entre alunos matriculados e concluintes dos módulos.
Salas de Recursos Multifuncionais sem materiais	40	01/01/2017	75%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de visitas = Total de visitas realizadas x 100
Materiais para a Educação Física Adaptada	0%	01/01/2017	75%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Salas Multifuncionais = Salas Atendidas x 100% (percentual esperado)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						241
						1.008	3.3.90.32	50.941
TOTAL								50.941
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						131
						1.011	3.3.90.32	102.413
TOTAL								102.413
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						3.453
						1.000	3.3.50.43	79.860
						1.008	3.3.50.43	89.152
TOTAL								169.012
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais			FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Atividade					
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						182
						1.011	3.1.90.11	4.200.000
						1.011	3.1.90.13	200.000
						1.011	3.1.91.13	3.300.000
TOTAL								7.700.000
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Pessoas						182
						1.011	3.3.90.39	30.000
TOTAL								30.000
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						3.200
						1.008	3.3.90.30	89.000
TOTAL								89.000
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						1.050
						1.001	3.3.90.30	21.075
						1.001	4.4.90.52	43.873
TOTAL								64.948
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						3.453
						1.001	3.3.90.30	11.240
TOTAL								11.240
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Meses						25
						1.011	3.3.50.43	158.123
TOTAL								158.123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			79.860					79.860
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			32.315	43.873				76.188
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			229.093					229.093
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	7.700.000		290.536					7.990.536
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**7.700.000**		**631.804**	**43.873**				**8.375.677**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	60.000
						1.001	3.3.90.40	307.160
TOTAL								367.160
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	PESSOAS ASSISTIDAS	Pessoas						1
						1.001	4.4.90.52	1.570.000
						1.011	4.4.90.52	211.040
						2.012	4.4.90.52	250.000
TOTAL								2.031.040
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Ano						
						1.001	3.3.90.32	11.522
						1.094	3.3.90.39	54.460
TOTAL								65.982
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.001	3.3.90.14	280.000
						1.011	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.001	3.3.90.30	1.871.408
						1.001	3.3.90.33	260.000
						1.001	3.3.90.36	1.616.070
						1.011	3.3.90.36	1.064.309
						1.000	3.3.90.39	495.614
						1.001	3.3.90.39	13.406.348
						1.011	3.3.90.39	24.900.137
						1.001	3.3.90.47	37.750
						1.001	3.3.90.92	652.630
						1.001	3.3.90.93	2.851.000

						1.001	3.3.91.39	8.340.000
						1.001	4.4.90.52	65.000
TOTAL								55.890.266
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas						6
						1.000	3.3.90.46	750.000
						1.001	3.3.90.46	10.120.000
						1.023	3.3.90.46	8.020.996
TOTAL								18.890.996
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas						5.933
						1.000	3.3.90.49	390.000
						1.001	3.3.90.49	9.450.000
TOTAL								9.840.000
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						5.933
						1.000	3.1.90.11	8.274.555
						1.001	3.1.90.11	6.500.000
						1.000	3.1.90.13	30.000
						1.001	3.1.90.13	667.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.1.90.16	60.000
						1.001	3.1.90.16	56.000
						1.000	3.1.90.92	900.000
						1.001	3.1.90.92	500.000
						1.001	3.1.90.94	1.043.237
						1.000	3.1.91.13	900.000
						1.001	3.1.91.13	440.000
						1.000	3.1.91.92	64.765
						1.001	3.1.91.92	200.000
TOTAL								19.635.557
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE INFORMATIZADA	Und						1
						1.094	3.3.90.30	16.830
						1.001	3.3.90.40	296.650
						1.001	4.4.90.52	3.200
						1.008	4.4.90.52	823.662
TOTAL								1.140.342
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Pessoas						25
						1.001	3.3.90.39	45.000
TOTAL								45.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320		1.665.614					11.894.934
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.406.237		49.605.538	1.638.200				60.649.975
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				823.662				823.662
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB			25.984.446	211.040				26.195.486
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			8.020.996					8.020.996
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			71.290					71.290
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação				250.000				250.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**19.635.557**		**85.347.884**	**2.922.902**				**107.906.343**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de vagas ofertadas	12.365	01/08/2017	14219	Fonte: Censo escolar Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado ao Censo Escolar + 10% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.011	3.3.90.32	349.745
TOTAL								349.745
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						
						1.000	3.3.50.43	545.580
						1.008	3.3.50.43	1.044.100
						1.000	3.3.90.30	144.933
TOTAL								1.734.613
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano						
						2.012	4.4.90.51	728.533
TOTAL								728.533
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Ano						
						2.012	4.4.90.51	728.533
						2.094	4.4.90.51	202.000
TOTAL								930.533
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA		Projeto	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADE IMPLANTADA	Ano						
						1.001	3.3.90.30	84.930

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.001	4.4.90.52	37.674
TOTAL								122.604
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	3.3.50.43	1.052.330
TOTAL								1.052.330
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.000	3.3.90.32	104.512
TOTAL								104.512
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						
						1.001	3.1.90.11	6.825.000
						1.001	3.1.90.16	225.000
						1.001	3.1.91.13	750.000
TOTAL								7.800.000
09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso		Atividade	FIS				
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						551
						1.008	3.3.90.30	168.600
						1.008	3.3.90.32	138.400
						1.008	3.3.90.39	160.080
TOTAL								467.080
09.01.12.365.315.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche		Atividade	FIS				
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						2.274
						1.008	3.3.90.32	116.070
TOTAL								116.070
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						11.464
						1.008	3.3.90.32	399.624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								399.624
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						
						1.000	3.3.50.43	104.640
						1.008	3.3.50.43	702.562
						1.000	3.3.90.30	103.468
TOTAL								910.670
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			

	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Obra						
						1.008	4.4.90.51	350.000
						2.012	4.4.90.51	653.000
TOTAL								1.003.000
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas						
						1.011	3.1.90.04	4.500.000
						1.011	3.1.90.11	13.000.000
						1.023	3.1.90.11	6.882.257
						1.025	3.1.90.11	3.117.743
						1.011	3.1.90.13	70.000
						1.011	3.1.90.16	2.000.000
						1.011	3.1.91.13	2.461.900
TOTAL								32.031.900
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE		Projeto	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADE IMPLANTADA	Und						
						1.001	3.3.90.30	60.221
						1.001	4.4.90.52	25.116
TOTAL								85.337
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						
						1.001	3.3.50.43	270.033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								270.033
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO	Und						
						1.011	3.3.90.32	101.584
TOTAL								101.584
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						
						1.000	3.3.90.39	82.500
TOTAL								82.500
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas						
						1.001	3.1.90.11	1.375.000
						1.001	3.1.90.16	75.000
						1.001	3.1.91.13	250.000
TOTAL								1.700.000
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						
						1.011	3.1.90.11	2.400.000
						1.011	3.1.91.13	400.000
TOTAL								2.800.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.085.633					1.085.633
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.500.000		1.467.514	62.790				11.030.304
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.729.436	350.000				3.079.436
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	24.831.900		451.329					25.283.229
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257							6.882.257
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743							3.117.743
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação				2.110.066				2.110.066
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				202.000				202.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**44.331.900**		**5.733.912**	**2.724.856**				**52.790.668**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alunos Concluintes	35	01/01/2017	85%	Fonte: Resolução 007-2016 Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos classificados + Quantitativo de alunos matriculados.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.01.12.364.318.2.788	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		Atividade	FIS	LEI Nº 2.284 de 04 de abril de 2016.			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Ano						
						1.001	3.3.90.30	16.309
TOTAL								16.309

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			16.309					16.309
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**16.309**					**16.309**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	10.229.320		6.644.572	10.000				16.883.892
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.131.237		63.889.999	1.944.863				122.966.099
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			12.851.199	2.802.751				15.653.950
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	156.718.816		36.246.644	1.411.040				194.376.500
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	6.882.257		8.020.996					14.903.253
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743							3.117.743
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			116.290	75.000				191.290
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	3.188.800				9.688.800
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				402.085				402.085
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**234.079.373**		**134.269.700**	**9.834.539**				**378.183.612**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Formação Continuada de Conselheiros, Técnicos do CME e Educadores da Rede Municipal de Ensino.	02/01/2019	31/12/2019	95	Fonte: Cme Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	81.906
						1.000	3.3.90.39	95.369
						1.000	4.4.90.52	98.000
TOTAL								275.275
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und						20
						1.000	3.3.90.14	42.000
						1.000	3.3.90.30	44.635
						1.000	3.3.90.33	33.866
						1.000	3.3.90.39	25.000
						1.000	4.4.90.52	19.224
TOTAL								164.725
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						136
						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.39	25.000
TOTAL								55.000
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 521/2014.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						136
						1.000	3.3.90.39	5.000
TOTAL								5.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**
PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			382.776	117.224				500.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**382.776**	**117.224**				**500.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			382.776	117.224				500.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**382.776**	**117.224**				**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						100
						1.000	3.3.90.14	31.000
						1.000	3.3.90.30	415.000
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.37	160.000
						1.000	3.3.90.39	67.800
						1.000	3.3.90.47	136.200
						1.000	4.4.90.52	2.100.000
TOTAL								2.960.000
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991.			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						100
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	115.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	4.4.90.51	20.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								300.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.090.000	2.170.000				3.260.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.090.000**	**2.170.000**				**3.260.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de vias públicas atendidas	Não há índices recentes	18/09/2016	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de metros linear de de vias públicas atendidos/total de metros linear de vias públicas).
Percentual de praças e parques atendidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques atendidos / total de parques e praças a serem atendidos).
Percentual de cemitérios limpos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de cemitérios atendidos/ total de cemitérios a serem atendidos) * 100
Percentual de bocas de lobo desobstruídas	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de bocas de lobo desobstruídas /total de bocas de lobo a serem semidestruídas).
Percentual de praças e parques mantidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques mantidos/quantidade de praças e parques a serem mantidos).
Percentual de área de cemitérios mantidos	Não há índices recentes	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de áreas de cemitérios mantidos /quantidade de áreas de cemitérios a serem mantidos).
Percentual de lixeiras implantadas em postos públicos	Não há índices a serem mantidos	18/09/2017	75%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de lixeira implantadas em pontos públicos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991			
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%						100
						1.000	3.3.90.14	150.000
						1.000	3.3.90.30	1.000.000
						1.000	3.3.90.39	400.000
TOTAL								1.550.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.550.000					1.550.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.550.000**					**1.550.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa renda
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Numeros de Unidades Habitacionais Construidas				Fonte: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de unidades habitacionais entregues anualmente

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009;			
					Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017,			
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%						
						1.000	4.4.90.51	2.400.000
						1.023	4.4.90.51	2.260.289
						1.090	4.4.90.51	2.253.063
						2.014	4.4.90.51	5.709.557
TOTAL								12.622.909

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários				2.400.000				2.400.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				2.260.289				2.260.289
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				2.253.063				2.253.063
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros				5.709.557				5.709.557
(não relacionados à educação/saúde)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**12.622.909**				**12.622.909**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quilometros de vias urbanas recuperadas ao ano				Fonte: Secretaria Municipal de Obras
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Medições dos serviços na Administração Direta

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	DRENAGEM EXECUTADA	Km						10
						1.000	4.4.90.30	200.000
						1.023	4.4.90.30	600.000
						TOTAL		800.000
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km						1.500.000
						1.000	4.4.90.30	500.000
						1.023	4.4.90.30	500.000
						TOTAL		1.000.000
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km						6.491.870
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.023	3.3.90.30	1.000.000
						1.000	3.3.90.39	500.000
						1.023	3.3.90.39	750.000
						1.000	4.4.90.30	500.000
						1.009	4.4.90.30	991.870
						1.023	4.4.90.30	1.000.000
TOTAL								5.041.870
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	VIAS PAVIMENTADAS	Km						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**

OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	4.4.90.51	201.640
						1.023	4.4.90.51	3.245.255
						1.090	4.4.90.51	10.505.883
						1.094	4.4.90.51	4.000
						2.014	4.4.90.51	13.540.443
						2.094	4.4.90.51	1.900.000
TOTAL								29.397.221

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			800.000	1.401.640				2.201.640
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.750.000	5.345.255				7.095.255
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				10.505.883				10.505.883
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				4.000				4.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				13.540.443				13.540.443
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.900.000				1.900.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.550.000**	**33.689.091**				**36.239.091**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Números de núcleos esportivos implantados				Fonte: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Número de núcleos esportivos construídos e reformados entregues em relação a 100%

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009;			
					Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017,			
	NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und						4
						1.023	4.4.90.51	1.126.000
						1.094	4.4.90.51	2.080
						2.014	4.4.90.51	10.561.555
						2.094	4.4.90.51	1.870.279
						1.000	4.4.90.91	230.000
TOTAL								13.789.914

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários				230.000				230.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				1.126.000				1.126.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				2.080				2.080
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				10.561.555				10.561.555
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.870.279				1.870.279
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**13.789.914**				**13.789.914**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.440.000	6.201.640				9.641.640
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.750.000	8.731.544				10.481.544
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				12.758.946				12.758.946
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				6.080				6.080
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				29.811.555				29.811.555
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				3.770.279				3.770.279
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**5.190.000**	**62.271.914**				**67.461.914**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de Tonelada coletada de lixo domiciliar.				Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de toneladas de lixo coletado/total de toneladas a serem coletados)*100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 1.468, de 14/08/2002 e Decreto 10.017, de 03/08/2005			
	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	Tonelada						180.000
						1.000	3.3.30.39	21.486.017
						1.023	3.3.30.39	11.000.000
TOTAL								32.486.017

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			21.486.017					21.486.017
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			11.000.000					11.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**32.486.017**					**32.486.017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**
UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			21.486.017					21.486.017
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			11.000.000					11.000.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**32.486.017**					**32.486.017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades Mantidas				Fonte:
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
Unidades estruturadas				Fonte: Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017 , Art. 44, CF, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município de Porto Velh
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						7
						1.023	3.3.50.43	600.000
						1.000	3.3.90.14	45.000
						1.000	3.3.90.30	868.110
						1.023	3.3.90.30	340.000
						2.094	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	75.000
						1.000	3.3.90.39	586.090
						1.023	3.3.90.39	531.290
						2.094	3.3.90.39	19.050
						1.000	3.3.90.47	60.000
						1.000	3.3.90.92	50.000
						1.023	3.3.90.92	50.000
						1.000	3.3.90.93	50.000
						1.023	3.3.90.93	100.000
						1.000	4.4.90.52	125.000
						1.023	4.4.90.52	75.000
TOTAL								3.614.540

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		Atividade	SEG	CF - Lei nº 4320/1964 e Lei Orgânica do Município.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						5
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.023	3.3.90.14	60.000
						1.000	3.3.90.30	76.500
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	62.800
						1.023	3.3.90.36	36.000
						1.000	3.3.90.39	80.000
						1.023	3.3.90.39	127.380

						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								612.680
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		Projeto	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						3
						1.000	4.4.90.51	224.500
						2.014	4.4.90.51	700.000
TOTAL								924.500

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.053.500	349.500				2.403.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.844.670	175.000				2.019.670
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			29.050					29.050
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.927.220**	**1.224.500**				**5.151.720**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Campanhas realizadas	2	31/12/2016	4	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS ANUALMENTE
Redução da demanda nos casos de violação de direitos	716	31/12/2016	522	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:NÚMERO ANUAL DE NOVOS CASOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE REFERENCIA
				ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								45.000
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.000	4.4.90.52	20.000
TOTAL								100.000
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.000	3.3.90.14	20.000

						1.000	3.3.90.30	25.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	25.000
TOTAL								115.000
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								25.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			220.000	65.000				285.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**220.000**	**65.000**				**285.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Conselhos Mantidos	5	31/12/2016	5	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Conselhos estruturados
Reuniões Realizadas	10	31/12/2016	13	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:reuniões realizadas durante o exercicio de 2016

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		Atividade	SEG	lei Complementar nº256 de28.06.206			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000

						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								25.000
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								35.000
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	50.000
						1.000	4.4.90.52	15.000
TOTAL								75.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		Atividade	SEG	Lei Federal 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1.459/02 e Resolução CONANDA nº			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	25.000
						1.000	3.3.90.30	33.000
						1.000	3.3.90.33	20.000
						1.000	3.3.90.39	22.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								110.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			200.000	45.000				245.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**200.000**	**45.000**				**245.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.473.500	459.500				2.933.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.844.670	175.000				2.019.670
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			29.050					29.050
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**4.347.220**	**1.334.500**				**5.681.720**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados atendidos nos CREAS	722	01/01/2016	500	Fonte: RMA - SUAS Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos encaminhados X número de casos atendidos = diminuição do número de casos de crianças e adolescentes com direitos violados

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	110.000
TOTAL								110.000
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	100.000
TOTAL								100.000
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						1
						1.017	3.3.50.43	60.000
TOTAL								60.000
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.017	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	6.920
						1.017	3.3.90.30	8.080
						1.017	3.3.90.33	45.000
TOTAL								80.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.920					216.920
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			133.080					133.080
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**350.000**					**350.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Em R$ 1,00 Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.920					216.920
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			133.080					133.080
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**350.000**					**350.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**

OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de unidade de acolhimento de longa permanência.	0	01/01/2017		Fonte: Relatório da execução orçamentária 2017 Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Outras Fórmula de Cálculo:
Percentual de atendimentos nos serviços em atenção à população idosa no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.				Fonte: Base Geográfica: Periodicidade: Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência		Projeto	SEG	Estatuto do Idoso e Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais.			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	4.4.90.51	350.000
TOTAL								350.000
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		Atividade	SEG	Estatuto do Idoso , Lei Municipal de Implementação dos Conselhos de Direito.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	15.000
						1.000	3.3.90.30	9.000
						1.000	3.3.90.33	20.000
						1.000	3.3.90.39	4.000
						1.000	4.4.90.52	18.000
TOTAL								66.000
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		Atividade	SEG	Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais, com base nas			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.30	19.000
						1.000	3.3.90.32	5.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
TOTAL								54.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**

OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			102.000	368.000				470.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**102.000**	**368.000**				**470.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			102.000	368.000				470.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**102.000**	**368.000**				**470.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo	34%	31/12/2015	31%	Fonte: Ibge Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:População Residente com Renda de Até 1/2 Sal. Mínimo x100%/População Residente Total
Percentual de atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	38%	31/12/2016	50%	Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:Pessoas Cadastradas no CadÚnico com renda de até 1/2 salário mínimo x 100%/Estimativa de famílias de baixa renda (Censo 2010)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida		Atividade	FIS	LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. - SINASE			
	ADOLESCENTES ATENDIDOS	Und						450
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	125.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.39	121.502
						1.000	4.4.90.52	103.500
TOTAL								400.002
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	Und						6.000
						1.000	3.3.90.30	503.694
						1.015	3.3.90.30	70.045
						1.023	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.36	120.000
						1.015	3.3.90.39	72.000
						1.023	3.3.90.39	60.000
						1.000	3.3.90.48	254.400
TOTAL								1.110.139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Und						602

						1.000	3.3.50.43	68.475
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.015	3.3.90.30	10.000
						1.023	3.3.90.30	431.627
						1.000	3.3.90.32	686.482
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	168.000
						1.023	3.3.90.36	426.000
						1.023	3.3.90.39	310.000
						1.023	3.3.90.48	182.703
						1.000	4.4.90.52	25.000
						1.023	4.4.90.52	15.000
TOTAL								2.398.287
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.000	3.3.90.14	4.751
						1.015	3.3.90.14	20.000
						1.015	3.3.90.33	36.000
						1.015	4.4.90.52	10.145
TOTAL								70.896
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	PESSOAS ATENDIDAS	Und						5.612
						1.015	3.3.90.14	10.000
						1.015	3.3.90.30	15.000
						1.015	3.3.90.33	18.000
						1.015	3.3.90.39	147.000
TOTAL								190.000
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS			SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
			Atividade					
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.023	3.3.50.43	205.000
						1.000	3.3.90.14	5.776
						1.015	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.33	10.000
						1.015	3.3.90.33	10.000
TOTAL								240.776
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						5
						1.094	3.3.90.39	120.000
						1.094	4.4.90.51	80.000
						1.094	4.4.90.52	37.230
TOTAL								237.230

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.073.080	128.500				2.201.580
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.765.330	15.000				1.780.330
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			120.000	117.230				237.230
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.376.455**	**270.875**				**4.647.330**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar eao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.073.080	128.500				2.201.580
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional			418.045	10.145				428.190
de Assistência Social - FNAS								
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.765.330	15.000				1.780.330
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			120.000	117.230				237.230
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**4.376.455**	**270.875**				**4.647.330**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Ações implementadas para redução de vulnerabilidade no âmbito da Segurança Alimentar	2016	05/08/2016	4%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								100.000
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.33	10.000

TOTAL	30.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			30.000	100.000				130.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**30.000**	**100.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			30.000	100.000				130.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**30.000**	**100.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**

PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**

OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de adolescentes, jovens e adultos usuários de drogas.	10%	01/12/2016	40%	Fonte: V levantamento Nacional Sobre o uso de Drogas Psicotrópicas (CEBRID - Centro Brasileiro de informações Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(número de jovens envolvidos com drogas / pelo número total de jovens pesquisados) x 100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	CAMPANHAS REALIZADAS	Evento						2
						1.000	3.3.90.30	20.000
TOTAL								20.000
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	AÇÕES APOIADAS	Und						4
						1.000	3.3.50.43	130.000
TOTAL								130.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000					150.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**150.000**					**150.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**
PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000					150.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**150.000**					**150.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, de 02/01/2009			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	100.000
						1.000	3.3.90.30	400.000
						1.000	3.3.90.31	1.000
						1.000	3.3.90.33	100.000
						1.000	3.3.90.39	394.000
						1.000	3.3.90.47	5.000
						1.000	4.4.90.52	200.000
TOTAL								1.200.000
13.01.27.122.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		Projeto	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und						1
						2.014	4.4.90.51	731.250
						2.094	4.4.90.51	30.347
TOTAL								761.597

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.000.000	200.000				1.200.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				731.250				731.250
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				30.347				30.347
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.000.000**	**961.597**				**1.961.597**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **343 - TALENTOS DO FUTURO**
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como instrumento fundamental de transformação social.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Escolinhas	2016	01/01/2016	55	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016 x anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.
Quantidade de Escolinhas	2016	01/01/2016	55	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas						4.000
						1.000	3.3.50.47	1.000
						1.000	3.3.90.30	890.000
						1.000	3.3.90.32	35.000
						1.000	3.3.90.39	74.000
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								1.100.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.000.000	100.000				1.100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.000.000**	**100.000**				**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **344 - QUALIDADE DE VIDA**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática de exercícios físicos orientados e lazer nas comunidades.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	01/02/2016	4800	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de participantes inscritos nos polos do Município.
Número de idosos atendidos	2016	01/02/2016	4800	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de idosos acima de 60 anos participantes nos polos do Município.
Número de polos	2016	01/02/2016	12	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Polos implantados no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						4.000
						1.000	3.3.90.30	90.000
						1.000	3.3.90.32	10.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								200.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.000	50.000				200.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**150.000**	**50.000**				**200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	31/12/2016	14000	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de inscritos do Município.
Promover número de competições	2016	31/12/2012	20	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de atletas e Modalidades do Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	EVENTOS REALIZADOS	Eventos						15
						1.000	3.3.50.47	1.000
						1.000	3.3.90.30	19.000
						1.000	3.3.90.32	100.000
						1.000	3.3.90.39	980.000
TOTAL								1.100.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.100.000					1.100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.100.000**					**1.100.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.250.000	350.000				3.600.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				731.250				731.250
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				30.347				30.347
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.250.000**	**1.111.597**				**4.361.597**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	20.025
						1.000	3.3.90.30	248.415
						1.000	3.3.90.33	21.000
						1.000	3.3.90.37	102.000
						1.000	3.3.90.39	86.600
						1.000	3.3.90.47	15.000
						1.000	4.4.90.52	56.960
TOTAL								550.000
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						1
						1.000	4.4.90.51	50.000
TOTAL								50.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			493.040	106.960				600.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**493.040**	**106.960**				**600.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			493.040	106.960				600.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**493.040**	**106.960**				**600.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Und						1
						1.017	4.4.90.51	37.000
						1.026	4.4.90.51	306.003
TOTAL								343.003
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		Atividade	FIS				
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						12
						1.026	3.3.90.39	600.000
TOTAL								600.000
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						1
						1.026	3.3.90.39	300.000
TOTAL								300.000
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SERVIÇO CONTRATADO	Serviços						1
						1.026	3.3.90.40	320.400
TOTAL								320.400
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 410 de 27/12/2010			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.017	3.3.90.30	58.000
						1.026	3.3.90.36	460.800
						1.026	3.3.90.47	18.275
						1.026	3.3.90.48	216.750
						1.026	4.4.90.52	440.000
TOTAL								1.193.825

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			58.000	37.000				95.000
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.916.225	746.003				2.662.228
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.974.225**	**783.003**				**2.757.228**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de Corredores Exclusivos de ônibus	02	01/08/2017		Fonte: Semtran promob Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:
Construção de calçadas padronizadas e acessíveis	2,5	01/08/2017	01km	Fonte: Semtran Base Geográfica: Municipal

				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo:
Levantamentos operacionais viários de pedidos de providências	140	01/08/2017	200	Fonte: Semtran - Divisão de engenharia de trafego - DET
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		Projeto	FIS				
	PROJETOS ELABORADOS	Und						2
						1.026	3.3.90.39	20.000
						1.026	4.4.90.51	28.403
						1.026	4.4.90.52	402.679
TOTAL								451.082
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso		Atividade	FIS				
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						1
						1.017	3.3.90.39	10.170
						1.017	4.4.90.51	10.000
TOTAL								20.170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			10.170	10.000				20.170
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			20.000	431.082				451.082
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**30.170**	**441.082**				**471.252**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação e Manutenção de Estações e Terminais de Integração	02 Unid	08/20/17	02 Unid	Fonte: Semtran promob
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:Obras (ampliação, construção e reforma) estações e terminais
Abrigos Implantados	05 unid	01/08/2017	10 unid	Fonte: Pmob
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:Números de abrigos implementados
Abrigos Reformados	10 Unid	01/08/2017		Fonte: Semtran - DLOT
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral

				Fórmula de Cálculo:Números de abrigos Reformados
Manutenção de semáforos	76 Unid	01/08/2017	125 Unid	Fonte: Semtran Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Trimestral Fórmula de Cálculo:
Fiscalizações de Transportes executadas ao mês	04 Unid	01/08/2017	50 unid.	Fonte: Semtran Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS EFINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito		Atividade	FIS				
	CAMPANHAS REALIZADAS	Eventos						15
						1.017	3.3.90.30	13.200
						1.026	3.3.90.30	40.000
						1.026	3.3.90.32	30.000
						1.017	3.3.90.39	13.200
						1.026	4.4.90.52	10.000
TOTAL								106.400
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.026	3.3.90.39	600.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**

OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
TOTAL								600.000
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias		Atividade	FIS				
	Ciclovias Implantadas	Projetos apoiados						1
						1.026	4.4.90.51	1.000
TOTAL								1.000
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		Atividade	FIS	CTB LEI N° 9.503/97			
	SISTEMA MANTIDO	Serv						1
						1.026	3.3.90.39	1.200.000
TOTAL								1.200.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			26.400					26.400
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.870.000	11.000				1.881.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.896.400**	**11.000**				**1.907.400**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			94.570	47.000				141.570
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.806.225	1.188.085				4.994.310
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.900.795**	**1.235.085**				**5.135.880**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes com a realização do planejamento de captação de recursos financeiros, de forma individual em cada elemento de despesa, tomando como base a Lei orçamentária anual 2013, acrescentando no organograma desta Semagric, a inserção da Coordenaria de Estradas Rurais através da Lei Complementar n° 488/2013.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 205, de 07.01.2005			
	UNIDADE ADMINISTRADA	und						1
						1.000	3.3.90.14	95.000
						1.000	3.3.90.30	491.132
						1.000	3.3.90.33	25.000
						1.000	3.3.90.39	142.000
						1.000	3.3.90.47	35.000
						1.000	4.4.90.52	200.000
TOTAL								988.132

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			788.132	200.000				988.132
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**788.132**	**200.000**				**988.132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados para consumo humano.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento, Acompanhamento e Inspeção de todos os serviços executados.			208	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:QUANTIDADE DE PRODUTORES REGISTRADOS, E NOVOS CADASTROS REALIZADOS, SEGUINDO UMA DEMANDA.
Ações para combater a comercialização de produtos oriundos de empresas não cadastradas nas esferas de inspeção.			12	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Periodicidade: Outras Fórmula de Cálculo: EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADE DE PATRULHAMENTO, INSPEÇÕES CONTANTES.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00
Meta Física /

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Financeira 2020
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		Atividade	FIS	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Und						12
						1.000	3.3.90.14	12.000
						1.000	3.3.90.30	15.000
TOTAL								27.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			27.000					27.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**27.000**					**27.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO**
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Agroindústrias implantadas	40	31/12/2016	20	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de agroindústrias implantadas por ano
Tanques de resfriamento de leite implantados	45	31/12/2016	10	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de tanques de resfriamento implantados por ano
Estrutura de agroindústrias adequadas ao serviço de inspeção municipal	10	31/12/2016	16	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de agroindústrias readequadas as normas sim por ano
Realização da feira portoagro	1	31/12/2015	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:quantidade e feira realizada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis		Projeto	FIS	Lei complementar municipal n° 107/2015			1
	PORTOAGRO FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und				1.000	3.3.50.43	180.000
						1.023	3.3.50.43	320.000
TOTAL								500.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO**
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			180.000					180.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			320.000					320.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**500.000**					**500.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover a recuperação de estradas vicinais	600	31/12/2016	5.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Kilometros de estrada recuperados por ano
Abertura Primária de Estradas Rurais	10	31/12/2016	30	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: Kilometros der estradas abertas por ano
Construção e/ou recuperação de pontes e bueiros.	100	31/12/2016	50	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo: substituição/instalação de tubis de aço corrugado(tubo armco) no ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS	Km						5.000
						1.000	3.3.90.14	500.000
						1.000	3.3.90.30	2.360.000
						1.023	3.3.90.36	16.348
						1.000	3.3.90.39	650.000
						2.094	3.3.90.93	100.000
						1.000	4.4.90.30	240.000
						1.023	4.4.90.51	200.000
						2.014	4.4.90.51	3.000.000
						2.014	4.4.90.52	200.000
TOTAL								7.266.348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.510.000	240.000				3.750.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			16.348	200.000				216.348
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				3.200.000				3.200.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			100.000					100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.626.348**	**3.640.000**				**7.266.348**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Produção agrícolas transportadas	1380	31/12/2016	3520	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de toneladas de produção transportadas por ano.
Produção agrícola armazenada	0	31/12/2016	120	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de toneladas de produção armazenada por ano.
Feira dos produtores organizada	1	31/12/2016	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de feira de produtores organizada por ano
Organizações sociais rurais cadastradas/atualizadas	14	31/12/2016	120	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de organizações sociais rurais cadastradas e atualizadas no ano.
Implantação da Central de Abastecimento	0	31/12/2016	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Central de Abastecimento Instalada por ano
Produtores rurais atendidos com mecanização agrícola	450	31/12/2016	1000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de produtores rurais atendidos cm mecanização agrícola no ano.
Produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico	280	31/12/2016	2400	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade de produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico no ano.
Produtores assistidos no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar	168	31/12/2016	350	Fonte: Seagri/Emater Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Quantidade produtores rurais assistidos de por ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						1.630
						1.000	3.3.50.43	200.000
						1.000	3.3.90.14	200.000
						1.000	3.3.90.30	400.000
						1.023	3.3.90.30	255.000
						1.023	3.3.90.39	45.000
						2.094	3.3.90.93	45.250
						2.014	4.4.90.52	300.000
TOTAL								1.445.250
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						350
						1.000	3.3.90.14	18.520
TOTAL								18.520

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			818.520					818.520
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			300.000					300.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				300.000				300.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			45.250					45.250
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.163.770**	**300.000**				**1.463.770**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.323.652	440.000				5.763.652
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			636.348	200.000				836.348
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				3.500.000				3.500.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			145.250					145.250
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**6.105.250**	**4.140.000**				**10.245.250**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**

PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	1200	31/12/2016	2.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Áreas Recuperadas de 2000 hectares com destaca e gradagem no ano
TONELADAS DE CALCÁRIO TRANSPORTADO AO PRODUTOR	2500	31/12/2018	4.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: tonelada de calcário transportada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 107-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -			
	UNIDADE MANTIDA	Ha						1
						1.000	3.3.90.36	8.000
						1.000	3.3.90.39	10.000
TOTAL								18.000
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 107-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						1.630
						1.000	3.3.90.39	612.132

						1.000	4.4.90.30	1.100.000
						1.000	4.4.90.52	480.000
TOTAL								2.192.132

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			630.132	1.580.000				2.210.132
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**630.132**	**1.580.000**				**2.210.132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**

PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			630.132	1.580.000				2.210.132
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**630.132**	**1.580.000**				**2.210.132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO**

OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes, realização do planejamento de captação de recursos financeiros, capacitação dos colaboradores e demais atividades a fins.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur		Atividade	FIS	Lei 648 de 5 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	und						1
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	88.200
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	251.000
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.52	30.000
TOTAL								438.200
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						2
						1.000	3.3.90.14	59.750
						1.000	3.3.90.30	313.250
						1.000	3.3.90.33	54.914
						1.000	3.3.90.36	5.000
						1.000	3.3.90.39	492.886
						1.000	3.3.90.47	18.000
TOTAL								943.800

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.352.000	30.000				1.382.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.352.000**	**30.000**				**1.382.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **348 - GESTÃO DO TRABALHO**
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos projetos que venham viabilizar a qualificação profissional dos trabalhadores do município de porto velho e Distritos, promovendo a inclusão do trabalhador no mercado de trabalho por meio da relação institucional do departamento junto as empresas.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de apoio para o mercado de trabalho	26.640	01/12/2018	100.000	Fonte: Sine Municipal/Semdestur Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Atendimento x Pessoas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						11
						1.000	3.3.90.30	3.000
						1.000	3.3.90.39	54.750
						1.000	4.4.90.52	51.150
TOTAL								108.900

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			57.750	51.150				108.900
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**57.750**	**51.150**				**108.900**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia familiar para alcançar as oportunidades de trabalho emprego e renda.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de desenvolvimento sustentável				Fonte: Base Geográfica: Periodicidade: Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						3
						1.000	3.3.50.43	120.000

						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.000	4.4.90.51	54.000
TOTAL								194.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			140.000	54.000				194.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**140.000**	**54.000**				**194.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promoção do município de Porto Velho como destino turístico de pesca esportiva				Fonte: Base Geográfica: Periodicidade: Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			2020
	AÇÕES APOIADAS	Und						8
						1.000	3.3.90.39	85.000
						1.000	4.4.90.51	125.100
						2.014	4.4.90.51	2.141.637
						2.094	4.4.90.51	88.878
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								2.445.615

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			85.000	130.100				215.100
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				2.141.637				2.141.637
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				88.878				88.878
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.000**	**2.360.615**				**2.445.615**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.634.750	265.250				1.900.000

2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				2.141.637				2.141.637
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				88.878				88.878
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**1.634.750**	**2.495.765**				**4.130.515**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Realização de eventos/ações de educação ambiental	30	30/08/2017	40	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Números de eventos realizado por ano
Relatório de qualidade ambiental consolidado	1	31/12/2011	1	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Realização por número ao ano
Produção de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Fabricação anual de mudas
Plantio de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Plantio anual de mudas
Criação e demacação de uc's	2	31/12/2016	1	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Criação por unidade ao ano
Criação de ecoparques	0		5	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Criação por unidade

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PROJETOS DESENVOLVIDOS	Ano						4
						1.000	3.3.50.43	150.000
						1.017	3.3.50.43	450.000
						1.000	3.3.90.30	80.000
						1.017	3.3.90.39	10.000
TOTAL								690.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						15
						1.017	3.3.50.43	1.258.000
						1.000	3.3.90.30	100.000
						1.017	3.3.90.30	112.000
						1.017	3.3.90.37	312.000
						1.017	4.4.90.52	330.000
TOTAL								2.112.000
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano						20.000
						1.000	3.3.90.30	26.386
						1.017	3.3.90.30	15.000
						1.017	3.3.90.39	15.000
						1.000	4.4.90.52	270
						1.017	4.4.90.52	50.000
						TOTAL		106.656
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						2
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.39	11.000
TOTAL								26.000
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						2
						1.000	3.3.90.30	24.174
						1.000	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								84.174
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.000	3.3.90.30	30.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.39	20.000
TOTAL								50.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			466.560	50.270				516.830
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			2.172.000	380.000				2.552.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.638.560**	**430.270**				**3.068.830**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Acompanhamento e procedimentos dos empreendimentos/atividades	2000	20/17/	12000	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Atendimento individual ou acompanhamento
Fiscalização ou operações	1200	30/08/2017	3600	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Atendimento individual
Área dematada	34000	31/12/2016	5%	Fonte: Ibge Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo: Redução de 5% por cento ao ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						
						1.017	3.3.90.30	20.000
						1.017	3.3.90.39	10.000
TOTAL								30.000
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						100
						1.017	3.3.90.30	25.000
TOTAL								25.000
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%						
						1.017	3.3.90.30	30.000
						1.017	4.4.90.52	46.170
TOTAL								76.170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			85.000	46.170				131.170
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.000**	**46.170**				**131.170**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			466.560	50.270				516.830
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			2.257.000	426.170				2.683.170
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.723.560**	**476.440**				**3.200.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV**
PROGRAMA: **035 - GESTÃO DO TURISMO**
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município de porto velho para desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento do turismo em Porto Velho.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de turistas atendidos no cat's				Fonte: Coordenadoria Municipal de Turismo - CMTUR
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Números de Turistas Atendidos ao ano nos CATS/ números de turistas atendidos no ano anterior)x100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		Projeto	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 321 de02/01/2009 e LEI COMPLEMENTAR Nº			
	TURISMO PROMOCIONAL	Eventos						8
						1.000	3.3.90.32	75.000
						1.000	3.3.90.39	30.000
						1.000	4.4.90.52	25.000
TOTAL								130.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			105.000	25.000				130.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**105.000**	**25.000**				**130.000**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			105.000	25.000				130.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**105.000**	**25.000**				**130.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	87.078
						1.000	3.3.90.30	156.676
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.37	24.000
						1.000	3.3.90.39	762.812
						1.000	3.3.90.40	6.000
						1.000	3.3.90.47	24.300
						1.000	4.4.90.52	248.507
TOTAL								1.369.373

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.120.866	248.507				1.369.373
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.120.866**	**248.507**				**1.369.373**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Reduzir o número de famílias da base cadastral de Habitação de Interesse Social - HIS/SEMUR aprovadas.	3168	07/20/17	12,76	Fonte: Dha/Semur Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de Habitação de Interesse Social - HIS entregue no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.
Projetos de Trabalho Social a Executar	24	07/20/17	8,33	Fonte: Deps/Semur Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de Projeto de Trabalho Social-PTS a executar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			435
	UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	Famílias atendidas				1.000	3.3.90.39	70.000
TOTAL								70.000
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO EXECUTADO	Projetos apoiados						2
						1.000	3.3.90.30	15.032
						1.090	3.3.90.30	274.349
						1.000	3.3.90.39	15.031
						1.090	3.3.90.39	274.351
						2.014	3.3.90.39	795.794
						2.094	3.3.90.39	33.025
TOTAL								1.407.582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			100.063					100.063

1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			548.700					548.700
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)			795.794					795.794
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			33.025					33.025
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.477.582**					**1.477.582**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Famílias atendidas				Fonte:Dgpf/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de imóveis regularizados é igual ao número de famílias atendidas. Ex. (1 imóvel escriturado = 1 família atendida)
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares no distrito sede	74	03/20/17	32	Fonte:DRIS/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados Respectivamente.
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares nos Distritos.	100	03/20/17	24	Fonte:DRIS/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados ao ano respectivamente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóveis regularizados						6.587
						1.000	3.3.90.39	35.564
						1.090	3.3.90.39	25.282
TOTAL								60.846
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóveis regularizados						2.000
						1.000	3.3.90.39	25.000
TOTAL								25.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			60.564					60.564
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			25.282					25.282

TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**85.846**					**85.846**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.281.493	248.507				1.530.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			573.982					573.982
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)			795.794					795.794
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			33.025					33.025
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.684.294**	**248.507**				**2.932.801**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta
Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020
Anexo XIII
ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2020	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Deficit Habitacional				Fonte: Relatório OBID, dados CAPS AD, dados dos CRAS e CREAS
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem
Número de Projetos Apoiados	14	07/20/17	29	Fonte: Dha/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de Projetos a apoiar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por cem.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Tipo de Ação	Unidade de Medida	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 306/2008 e Lei			
	PROJETOS FOMENTADOS	Und						3
						1.017	3.3.90.30	54.890
						1.017	3.3.90.39	396.610
						1.017	4.4.90.40	5.860
						1.017	4.4.90.52	16.400
TOTAL								473.760
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						4
						1.017	3.3.90.39	150.000
TOTAL								150.000
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						4
						1.000	3.3.90.39	47.000
TOTAL								47.000
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO	Projetos apoiados						1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Tipo de Ação	Unidade de Medida	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
						1.000	3.3.90.39	23.000
						2.014	3.3.90.39	297.699
						2.094	3.3.90.39	12.355
TOTAL								333.054

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			70.000					70.000
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			601.500	22.260				623.760
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)			297.699					297.699
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			12.355					12.355
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**981.554**	**22.260**				**1.003.814**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			70.000					70.000
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			601.500	22.260				623.760
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)			297.699					297.699
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			12.355					12.355
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**981.554**	**22.260**				**1.003.814**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual ea Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

ÓRGÃO: **23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**

UNIDADE: **23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**

PROGRAMA: **192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**

OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço público municipal.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2020
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009. Lei Complementação nº 689, de 31 outubro			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	24.000
						1.000	3.3.90.30	82.341
						1.000	3.3.90.33	40.000
						1.000	3.3.90.39	104.680
						1.000	3.3.90.40	21.640
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.51	34.000
						1.000	4.4.90.52	238.819
						1.023	4.4.90.52	100.520
TOTAL								650.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso Encargos	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			276.661	272.819				549.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**276.661**	**373.339**				**650.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			276.661	272.819				549.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**276.661**	**373.339**				**650.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020

Anexo XIII

TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	297.720.079	12.412.552	169.804.590	20.555.244		14.283.964	14.943.704	529.720.133
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.131.237		63.889.999	1.944.863				122.966.099
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	181.456.798		2.584.758					184.041.556
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	98.278.443		4.519.387	15.000				102.812.830
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.619.123		52.907.057	200.000				55.726.180
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			12.851.199	2.802.751				15.653.950
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				991.870				991.870
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.853.266	60.000	29.571.062	1.300.000		750.242		38.534.570
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	156.718.816		36.246.644	1.411.040				194.376.500
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			418.045	10.145				428.190
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			3.086.150	495.430				3.581.580
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	7.165.297		86.499.293	13.414.280				107.078.870
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.117.743		1.039.248					4.156.991
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.806.225	1.188.085				4.994.310
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.327.502		57.021.218					84.348.720
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				1.500.000				1.500.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			573.982	12.758.946				13.332.928
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	8.600.000		10.066.360	1.084.790			29.699.600	49.450.750
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			6.500.000	3.188.800				9.688.800
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.929.422				1.929.422
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			1.093.493	36.884.442				37.977.935
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			219.680	4.371.660				4.591.340
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**846.988.304**	**12.472.552**	**542.698.390**	**106.046.768**		**15.034.206**	**44.643.304**	**1.567.883.524**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária

Anual 2020

Anexo XIV

(Inc. I do Art. 5º da LRF) — Em R$ 1,00

Especificação	LDO 2020	PLOA 2020
	Valor Corrente	Valor Corrente
Receita Total	1.558.036.080	1.567.883.524
Receitas Primárias (I)	1.550.757.164	1.552.621.906
Despesa Total	1.558.036.080	1.567.883.524
Despesas Primárias (II)	1.534.235.502	1.540.376.766
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.521.662	12.245.140

NOTAS EXPLICATIVAS:
1 - A previsão de resultado primário para o exercício 2020, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
2 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. No exercício 2020 é esperado superávit primário corrente de R$ 122.379.455,00, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que o superávit primário corrente previsto para o exercício é suficiente para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.
3 - A execução da Lei Orçamentária Anual será orientada no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir o pagamento dos serviços da dívida e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4AE5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI Nº 2.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Lei n.º 2.724, de 20 de dezembro de 2019

Altera Plano Plurianual-PPA – 2018/2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Mun. de Infra. Urbana e Serv. Básicos

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agric. e Abastecimento

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultura

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Equipe De Coordenação / Elaboração:

LUIZ GUILERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Diretora de Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Equipe Técnica
Dalmo Luis Roumie da Silva – ASSESSORIA TÉCNICA
Jéssica de Oliveira Lopes - DEPO/SEMPOG
Jocineide Alves de Souza – ASSESSORIA TÉCNICA
Maria Stela Carvalho Mascarenhas – DEPO/SEMPOG
Paulo Tadeu Marques de Carvalho – ASSESSOR/SEMPOG
Rosane da Silva Cruz – DEPO/SEMPOG

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Rua: Abunã, 2625, Liberdade
Telefone: (69) 3901-3120
CEP 76.820-332– Porto Velho – Rondônia – Brasil
Home Page: www.portovelho.ro.gov.br
E-mail: sempla-cmo@portovelho.ro.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ALTERA PLANO PLURIANUAL-PPA - 2018/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
L EI Nº 2.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018-2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA para o período 2018- 2021, promovendo o redimensionamento e/ou adequação dos programas e ações necessários para o atendimento dos resultados pretendidos, especialmente no que tange à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, à Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH e à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Art. 2º. Os programas definidos nos Anexos desta Lei ficam incluídos nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2018 a 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GULHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXOS
(Altera Plano Plurianual - PPA - 2018-2021)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PLANO PLURIANUAL - 2018 A 2021 - INCLUSÃO DE PROGRAMA
Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - ANEXO I
Órgão Responsável: 02.00 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
Unidade Orçamentária: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
Problema: Espaços públicos com infraestrutura precária e ou/ ambiente inaquedado.
Causas: Falta de Manutenção dos espaços públicos do município de distritos de Porto Velho
Macroobjetivo: Urbanizar e promover o desenvolvimento ambientalmente sustentável do município.
Programa: 275 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Objetivo: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho												
Público Alvo: Moradores do município e distritos de Porto Velho, frequentadores de espaços públicos.												
Justificativa: Proporcionar melhorias para os espaços público do município é de suma importância para os investimentos que englobem ações voltadas à revitalização, reforma, padronização e urbanização de praças e outros espaços públicos municipais.												
Tipo de programa: Finalístico												
Horizonte Temporal:			Início:				Término:		Contínuo:		(SIM)	
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)							**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
1.010 - Recursos do Tesouro/ Recursos Ordinários/Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP							-	-	800.000	830.000	1.630.000	
TOTAL GERAL							**-**	**-**	**800.000**	**830.000**	**1.630.000**	
INDICADORES DO PROGRAMA												
INDICADOR		Índice Mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo				
				2018	2019	2020	2021					
Urbanização e manutenção de praças no município de porto velho/Espaços mantidos e conservados.		06 unid	29/10/2019			6	6	EMDUR/Município de Porto velho /Anual/espaços públicos				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA												
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. De Med.	Tipo de Ação	Forma de Implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA				Base Legal
								2018	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
										6	6	-	
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	und	projeto	direta	Fiscal	1010	3.3.90.30			250.000	259.375	**509.375**	Lei complementar n° 321 de02/01/2009 /
							3.3.90.36			100.000	103.750	**203.750**	
							3.3.90.39			300.000	311.250	**611.250**	Decreto Municipal
							4.4.90.52			150.000	155.625	**305.625**	nº 15.968.
TOTAL										**800.000**	**830.000**	**1.630.000**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
PLANO PLURIANUAL - 2018 A 2021 - INCLUSÃO DE PROGRAMA												
Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - ANEXO I												
Órgão Responsável: 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG												
Unidade Orçamentária: 02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH												
Problema: Inexistente em razão do programa												
Causas: Inexistente em razão do programa												
Macroobjetivo: Otimizar a qualidade do serviço, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.												
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO												
Objetivo: Prover a unidade de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.												
Público Alvo: Servidores e usuários do sistema.												
Justificativa: Necessidade de recursos adequados para gestão do Poder Executivo com padronização na denominação dos tipo gestão e manutenção, para melhor desempenho gerencial.												
Tipo de programa: Apoio Administrativo												
Horizonte Temporal:			Início:				Término:		Contínuo:		(SIM)	
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)							**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
1.000 - Recursos do Tesouro/ Recursos Ordinários							-	-	469.287	476.213	945.500	
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos							-	-	630.713	589.300	1.220.013	
TOTAL GERAL							**-**	**-**	**1.100.000**	**1.065.513**	**2.165.513**	
INDICADORES DO PROGRAMA												
INDICADOR		Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo				
				2018	2019	2020	2021					
-		-	-	-	-	-	-	-				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA												
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. De Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	**META FÍSICA / FINANCEIRA**					Base Legal
								2018	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
								-	-	1	1	-	
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	und	atividade	direta	Fiscal	1000	3.3.90.14	-	-	34.200	35.483	69.683	Lei Complementar n° 661, de 07 de abril de 2017 e Acórdão TCE-RO n° 02404/18-TCE-RO
							3.3.90.30	-	-	2.000	2.075	4.075	
							3.3.90.39	-	-	18.000	18.675	36.675	
							3.3.90.47	-	-	4.800	4.980	9.780	
						SUBTOTAL				**59.000**	**61.213**	**120.213**	
						1023	3.3.90.30	-	-	3.000	3.113	6.113	
							3.3.90.33	-	-	36.000	37.350	73.350	
							3.3.90.36	-	-	24.000	24.900	48.900	
							3.3.90.39	-	-	51.800	53.743	105.543	
							4.4.90.52	-	-	12.000	12.450	24.450	

						SUBTOTAL	**126.800**	**131.555**	**258.355**	
						TOTAL	**185.800**	**192.768**	**378.568**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLANO PLURIANUAL - 2018 A 2021 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - ANEXO I

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. De Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA 2018	2019	2020	2021	TOTAL	Base Legal
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao Desenvolvimento socioeconômico local	und	projeto	direta	Fiscal					1	-	-	Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017 e Acórdão TCE-RO nº 02404/18-TCE-RO
						1000	3.3.90.39	-	-	10.287	-	10.287	
						SUBTOTAL				**10.287**	-	**10.287**	
						1023	3.3.90.36	-	-	15.000	-	15.000	
							3.3.90.39	-	-	47.713	-	47.713	
						SUBTOTAL				**62.713**	-	**62.713**	
						TOTAL				**73.000**		**73.000**	
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	und	atividade	direta	Fiscal					1	1	-	
						1000	3.1.90.11	-	-	400.000	415.000	815.000	
						SUBTOTAL				**400.000**	**415.000**	**815.000**	
						1023	3.1.90.11	-	-	283.040	293.654	576.694	
							3.1.90.13	-	-	158.160	164.091	322.251	
						SUBTOTAL				**441.200**	**457.745**	**898.945**	
TOTAL										**841.200**	**872.745**	**1.713.945**	
TOTAL GERAL										**1.100.000**	**1.065.513**	**2.165.513**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLANO PLURIANUAL - 2018 A 2021 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - ANEXO I

Órgão Responsável: 15.00 – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade Orçamentária: 15.01 – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Problema: Inexistente em razão do programa

Causas: Inexistente em razão do programa

Macroobjetivo: Otimizar a qualidade do serviço, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Prover a unidade de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade no atendimento ao público.

Público Alvo: Servidores da Semagric e a população do Município de Porto Velho que procure atendimento na unidade.

Justificativa: Necessidade de recursos adequados para gestão do Poder Executivo com padronização na denominação dos tipo gestão e manutenção, para melhor desempenho gerencial.
.

Tipo de programa: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal:		Início:		Término:		Contínuo:		(SIM)
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1.000 - Recursos do Tesouro/ Recursos Ordinários				-	-	988.132	1.028.299	2.016.431
Parcerias - Setor Privado				-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-
TOTAL GERAL				**-**	**-**	**988.132**	**1.028.299**	**2.016.431**

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA 2018	2019	2020	2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
-	-	-	-	-	-	-	

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. De Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA 2018	2019	2020	2021	TOTAL	Base Legal
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	und	atividade	direta	Fiscal			-	-	1	1	-	Lei Complementar nº 205, de 07.012005
						1000	3.3.90.14	-	-	95.000	98.563	**193.563**	
							3.3.90.30	-	-	491.132	512.662	**1.003.794**	
							3.3.90.33	-	-	25.000	25.938	**50.938**	
							3.3.9039	-	-	142.000	147.325	**289.325**	
							3.3.90.47	-	-	35.000	36.313	**71.313**	
							4.4.90.52	-	-	200.000	207.500	**407.500**	

TOTAL			**988.132**	**1.028.299**	**2.016.431**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - Altera Plano Plurianual - PPA 2018-2021
Classificação dos Programas por Macroobjetivo - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
Anexo II

Macroobjetivo, Programa	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
004 – URBANIZAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO	-	-	**800.000**	**830.000**	**1.630.000**
275 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	-	-	800.000	830.000	1.630.000
006 - OTIMIZAR A QUALIDADE DO SERVIÇO, GARANTINDO UMA GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRATICA.			**2.088.132**	**2.093.812**	**4.181.944**
007 – APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	2.088.132	2.093.812	4.181.944
Total Orçamentário	-	-	**2.888.132**	**2.923.812**	**5.811.944**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - Altera Plano Plurianual - PPA 2018-2021
Classificação dos Programas por Macroobjetivo - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
Anexo III

Função, Subfunção, Programa			Ação
04 - Administração			
	122- Administração Geral		
		007– APOIO ADMINISTRATIVO	
			001- Administração da Unidade
			360 - Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
15 - Urbanismo			
	451- Infraestrutura Urbana		
		275 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
			473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do
			município de Porto Velho e Distritos
20 - Agricultura			
	122- Administração Geral		
		007 – APOIO ADMINISTRATIVO	
			001 - Administração da Unidade
23 - Comércio e Serviços			
	692- Comercialização		
		007 – APOIO ADMINISTRATIVO	
			090 - Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei nº 2.724, de 20 de dezembro de 2019 - Altera Plano Plurianual - PPA 2018-2021
Resumo das Funções e Subfunções - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
Anexo IV

Função, Subfunção		2018	2019	2020	2021	TOTAL
04 - Administração						
	122 - Administração Geral	-	-	1.027.000	1.065.513	2.092.513
15 - Urbanismo						
	451 – Infraestrutura Urbana	-	-	800.000	830.000	1.630.000
20 - Agricultura						
	122 - Administração Geral	-	-	988.132	1.028.299	2.016.431
23 – Comércio e Serviços						
		-	-	73.000	-	73.000
	692 - Comercialização					
Total Orçamentário				**2.888.132**	**2.923.812**	**5.811.944**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei nº 2.724, 20 de dezembro de 2019 - Altera Plano Plurianual – PPA 2018-2021
Resumo das Unidades Orçamentárias, por Fonte de Recurso - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social
Anexo V

Função, Subfunção		2018	2019	2020	2021	TOTAL
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		**-**	**-**	**800.000**	**830.000**	**1.630.000**

	01.10 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			800.000	830.000	1.630.000
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH				**1.100.000**	**1.065.513**	**2.165.513**
	01.00 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	-	-	469.287	476.213	945.500
	01.23 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			630.713	589.300	1.220.013
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PECUÁRIA		-	-	**988.132**	**1.028.299**	**2.016.431**
	01.00 - Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários			988.132	1.028.299	2.016.431
Total Orçamentário		-	-	**2.888.132**	**2.923.812**	**5.811.944**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D94F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº. 16.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ORÇAMENTO 2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
DECRETO N.º 16.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a programação financeira e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando: a) as disposições do Art. 8º e Art. 13º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; b) o SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - TCE-RO; c) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO																
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG																
Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social																
Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019																
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**147.929.436,00**	**129.552.744,00**	**107.077.832,00**	**137.096.507,00**	**140.130.611,00**	**124.992.807,00**	**138.431.296,00**	**128.120.529,00**	**117.364.166,00**	**123.191.914,00**	**124.290.704,00**	**153.871.055,00**	**1.572.049.601,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**42.109.394,00**	**22.259.503,00**	**20.986.556,00**	**24.540.235,00**	**20.494.657,00**	**21.086.383,00**	**24.341.742,00**	**24.447.826,00**	**20.857.772,00**	**24.037.242,00**	**22.378.871,00**	**25.254.895,00**	**292.795.076,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**31.764.284,00**	**18.552.333,00**	**16.907.166,00**	**21.118.615,00**	**18.260.437,00**	**18.486.213,00**	**19.738.722,00**	**21.067.926,00**	**18.642.382,00**	**21.463.522,00**	**19.957.551,00**	**22.633.295,00**	**248.592.446,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00

	Natureza															
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000.0000	1.504.650,00	1.673.409,00	1.990.882,00	2.824.237,00	2.404.899,00	2.056.579,00	2.345.847,00	2.072.566,00	1.670.341,00	2.340.447,00	1.989.878,00	2.377.553,00	25.251.288,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001.0000	858.115,00	954.360,00	1.135.418,00	1.610.688,00	1.371.535,00	1.172.885,00	1.337.858,00	1.182.003,00	952.610,00	1.334.778,00	1.134.845,00	1.355.938,00	14.401.033,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002.0047	514.869,00	572.616,00	681.251,00	966.413,00	822.921,00	703.731,00	802.715,00	709.202,00	571.566,00	800.867,00	680.907,00	813.562,00	8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	554.826,00	617.055,00	734.120,00	1.041.413,00	886.785,00	758.345,00	865.011,00	764.240,00	615.923,00	863.019,00	733.750,00	876.703,00	9.311.190,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		28.331.824,00	14.734.893,00	12.365.495,00	14.675.864,00	12.774.297,00	13.794.673,00	14.387.291,00	16.339.915,00	14.831.942,00	16.124.411,00	15.418.171,00	17.209.539,00	190.988.315,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		17.671.082,00	4.100.091,00	2.317.402,00	3.261.562,00	1.921.273,00	2.559.002,00	2.271.380,00	2.800.242,00	2.166.542,00	2.513.671,00	2.172.320,00	2.282.564,00	46.037.131,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		17.009.611,00	3.352.811,00	1.532.671,00	1.823.811,00	860.122,00	1.469.751,00	1.432.500,00	1.501.511,00	1.277.731,00	1.386.500,00	1.306.980,00	1.292.932,00	34.246.931,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		16.016.311,00	2.390.871,00	736.300,00	550.931,00	477.791,00	588.391,00	551.140,00	620.151,00	396.371,00	505.140,00	425.620,00	411.574,00	23.670.591,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	9.609.786,00	1.434.522,00	441.780,00	330.558,00	286.674,00	353.034,00	330.684,00	372.090,00	237.822,00	303.084,00	255.372,00	246.948,00	14.202.354,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001.0000	4.004.078,00	597.718,00	184.075,00	137.733,00	119.448,00	147.098,00	137.785,00	155.038,00	99.093,00	126.285,00	106.405,00	102.892,00	5.917.648,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002.0047	2.402.447,00	358.631,00	110.445,00	82.640,00	71.669,00	88.259,00	82.671,00	93.023,00	59.456,00	75.771,00	63.843,00	61.734,00	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		993.300,00	961.940,00	796.371,00	1.272.880,00	382.331,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.358,00	10.576.340,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	595.980,00	577.164,00	477.822,00	763.728,00	229.398,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	6.345.804,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001.0000	248.325,00	240.485,00	199.093,00	318.220,00	95.583,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.339,00	2.644.085,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002.0047	148.995,00	144.291,00	119.456,00	190.932,00	57.350,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.203,00	1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		661.471,00	747.280,00	784.731,00	1.437.751,00	1.061.151,00	1.089.251,00	838.880,00	1.298.731,00	888.811,00	1.127.171,00	865.340,00	989.632,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		661.471,00	747.280,00	784.731,00	1.437.751,00	1.061.151,00	1.089.251,00	838.880,00	1.298.731,00	888.811,00	1.127.171,00	865.340,00	989.632,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	396.882,00	448.368,00	470.838,00	862.650,00	636.690,00	653.550,00	503.328,00	779.238,00	533.286,00	676.302,00	519.204,00	593.784,00	7.074.120,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001.0000	165.368,00	186.820,00	196.183,00	359.438,00	265.288,00	272.313,00	209.720,00	324.683,00	222.203,00	281.793,00	216.335,00	247.406,00	2.947.550,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002.0047	99.221,00	112.092,00	117.710,00	215.663,00	159.173,00	163.388,00	125.832,00	194.810,00	133.322,00	169.076,00	129.801,00	148.442,00	1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		10.660.742,00	10.634.802,00	10.048.093,00	11.414.302,00	10.853.024,00	11.235.671,00	12.115.911,00	13.539.673,00	12.665.400,00	13.610.740,00	13.245.851,00	14.926.975,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		10.660.742,00	10.634.802,00	10.048.093,00	11.414.302,00	10.853.024,00	11.235.671,00	12.115.911,00	13.539.673,00	12.665.400,00	13.610.740,00	13.245.851,00	14.926.975,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		10.116.742,00	10.115.060,00	9.736.791,00	10.755.511,00	10.518.782,00	10.778.711,00	11.639.540,00	13.102.131,00	12.248.600,00	13.182.680,00	12.829.451,00	14.499.163,00	139.523.162,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		8.939.171,00	8.954.100,00	8.716.380,00	9.670.571,00	9.324.051,00	9.679.131,00	10.555.920,00	11.934.891,00	10.987.360,00	11.737.140,00	11.492.871,00	13.166.005,00	125.157.591,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	4.698.466,00	4.706.313,00	4.581.367,00	5.082.893,00	4.900.761,00	5.087.392,00	5.548.237,00	6.273.029,00	5.775.003,00	6.169.091,00	6.040.702,00	6.920.110,00	65.783.364,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001.0000	2.234.793,00	2.238.525,00	2.179.095,00	2.417.643,00	2.331.013,00	2.419.783,00	2.638.980,00	2.983.723,00	2.746.840,00	2.934.285,00	2.873.218,00	3.291.500,00	31.289.398,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002.0047	1.340.876,00	1.343.115,00	1.307.457,00	1.450.586,00	1.398.608,00	1.451.870,00	1.583.388,00	1.790.234,00	1.648.104,00	1.760.571,00	1.723.931,00	1.974.899,00	18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	665.036,00	666.147,00	648.461,00	719.449,00	693.669,00	720.086,00	785.315,00	887.905,00	817.413,00	873.193,00	855.020,00	979.496,00	9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		1.177.571,00	1.160.960,00	1.020.411,00	1.084.940,00	1.194.731,00	1.099.580,00	1.083.620,00	1.167.240,00	1.261.240,00	1.445.540,00	1.336.580,00	1.333.158,00	14.365.571,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000.0000	706.542,00	696.576,00	612.246,00	650.964,00	716.838,00	659.748,00	650.172,00	700.344,00	756.744,00	867.324,00	801.948,00	799.896,00	8.619.342,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001.0000	294.393,00	290.240,00	255.103,00	271.235,00	298.683,00	274.895,00	270.905,00	291.810,00	315.310,00	361.385,00	334.145,00	333.289,00	3.591.393,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	176.636,00	174.144,00	153.062,00	162.741,00	179.210,00	164.937,00	162.543,00	175.086,00	189.186,00	216.831,00	200.487,00	199.973,00	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		31.360,00	31.331,00	20.711,00	24.980,00	27.051,00	55.380,00	74.791,00	35.962,00	15.220,00	26.480,00	14.820,00	26.236,00	384.322,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		-	80,00	-	-	-	1.160,00	30.980,00	17.491,00	-	-	-	-	49.711,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000.0000	-	48,00	-	-	-	696,00	18.588,00	10.494,00	-	-	-	-	29.826,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001.0000	-	20,00	-	-	-	290,00	7.745,00	4.373,00	-	-	-	-	12.428,00
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002.0047	-	12,00	-	-	-	174,00	4.647,00	2.624,00	-	-	-	-	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		31.360,00	31.251,00	20.711,00	24.980,00	27.051,00	54.220,00	43.811,00	18.471,00	15.220,00	26.480,00	14.820,00	26.236,00	334.611,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000.0000	18.816,00	18.750,00	12.426,00	14.988,00	16.230,00	32.532,00	26.286,00	11.082,00	9.132,00	15.888,00	8.892,00	15.744,00	200.766,00
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001.0000	7.840,00	7.813,00	5.178,00	6.245,00	6.763,00	13.555,00	10.953,00	4.618,00	3.805,00	6.620,00	3.705,00	6.558,00	83.653,00
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002.0047	4.704,00	4.688,00	3.107,00	3.747,00	4.058,00	8.133,00	6.572,00	2.771,00	2.283,00	3.972,00	2.223,00	3.934,00	50.192,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		512.640,00	488.411,00	290.591,00	633.811,00	307.191,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.576,00	5.043.700,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000.0000	307.584,00	293.046,00	174.354,00	380.286,00	184.314,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	3.026.220,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001.0000	128.160,00	122.103,00	72.648,00	158.453,00	76.798,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.393,00	1.260.925,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002.0047	76.896,00	73.262,00	43.589,00	95.072,00	46.079,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.235,00	756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**10.345.110,00**	**3.707.170,00**	**4.079.390,00**	**3.421.620,00**	**2.234.220,00**	**2.600.170,00**	**4.603.020,00**	**3.379.900,00**	**2.215.390,00**	**2.573.720,00**	**2.421.320,00**	**2.621.600,00**	**44.202.630,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017.0072	145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		8.648.720,00	2.320.760,00	1.305.570,00	1.130.820,00	935.740,00	1.280.070,00	1.175.200,00	1.260.690,00	909.470,00	966.800,00	1.218.310,00	1.302.200,00	22.454.350,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		1.274.030,00	977.580,00	856.950,00	890.770,00	760.080,00	1.044.170,00	974.030,00	1.075.710,00	789.320,00	829.810,00	1.064.280,00	1.126.590,00	11.663.320,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000.0000	46.980,00	52.720,00	36.960,00	40.820,00	36.160,00	51.410,00	73.800,00	58.460,00	44.670,00	43.010,00	45.940,00	48.980,00	579.910,00
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000.0000	270,00	310,00	440,00	220,00	140,00	350,00	180,00	310,00	310,00	270,00	180,00	40,00	3.020,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000.0000	9.650,00	12.290,00	10.190,00	12.920,00	14.390,00	13.360,00	15.200,00	16.850,00	15.000,00	15.340,00	16.030,00	13.370,00	164.590,00
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	1.034.720,00	594.560,00	504.880,00	572.730,00	386.440,00	747.310,00	671.390,00	639.710,00	535.890,00	530.590,00	556.360,00	800.520,00	7.575.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	182.410,00	317.700,00	304.480,00	264.080,00	322.950,00	231.740,00	213.460,00	360.380,00	193.450,00	240.600,00	445.770,00	263.680,00	3.340.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		30.140,00	18.570,00	14.540,00	14.030,00	17.870,00	29.910,00	19.180,00	15.080,00	14.320,00	16.890,00	34.750,00	16.850,00	242.130,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	29.690,00	18.220,00	14.230,00	12.780,00	16.440,00	29.190,00	17.960,00	12.360,00	10.730,00	11.880,00	33.050,00	13.930,00	220.460,00
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000.0000	450,00	350,00	310,00	1.250,00	1.430,00	720,00	1.220,00	2.720,00	3.590,00	5.010,00	1.700,00	2.920,00	21.670,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	7.344.550,00	1.324.610,00	434.080,00	226.020,00	157.790,00	205.990,00	181.990,00	169.900,00	105.830,00	120.100,00	119.280,00	158.760,00	10.548.900,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S		49.430,00	110.600,00	69.050,00	79.990,00	61.820,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	890.150,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000.0000	49.430,00	110.600,00	69.050,00	79.990,00	61.820,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	890.150,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		1.501.060,00	1.094.680,00	2.517.420,00	1.978.270,00	1.040.960,00	1.093.800,00	3.174.550,00	1.798.780,00	1.026.810,00	1.334.880,00	847.370,00	1.063.930,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		1.501.060,00	1.094.680,00	2.517.420,00	1.978.270,00	1.040.960,00	1.093.800,00	3.174.550,00	1.798.780,00	1.026.810,00	1.334.880,00	847.370,00	1.063.930,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		101.330,00	112.680,00	67.400,00	58.710,00	53.890,00	81.980,00	112.150,00	92.450,00	80.600,00	96.010,00	126.510,00	72.650,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S		101.330,00	112.680,00	67.400,00	58.710,00	53.890,00	81.980,00	112.150,00	92.450,00	80.600,00	96.010,00	126.510,00	72.650,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	101.260,00	112.610,00	67.330,00	58.640,00	53.820,00	81.910,00	112.080,00	92.380,00	80.530,00	95.940,00	126.440,00	72.580,00	1.055.520,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S		1.399.730,00	982.000,00	2.450.020,00	1.919.560,00	987.070,00	1.011.820,00	3.062.400,00	1.706.330,00	946.210,00	1.238.870,00	720.860,00	991.280,00	17.416.150,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S		1.278.640,00	799.320,00	2.337.850,00	1.784.760,00	896.580,00	861.210,00	2.930.310,00	1.558.080,00	842.850,00	1.130.480,00	632.540,00	870.790,00	15.923.410,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		1.001.070,00	573.790,00	1.828.820,00	1.366.430,00	592.700,00	652.570,00	2.705.680,00	1.217.640,00	635.450,00	907.850,00	402.990,00	568.710,00	12.453.700,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	77.720,00	55.850,00	62.990,00	63.650,00	57.260,00	45.090,00	47.630,00	45.740,00	40.340,00	56.490,00	51.570,00	41.700,00	646.030,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	880.070,00	488.870,00	1.734.970,00	1.265.340,00	506.820,00	576.000,00	2.619.360,00	1.134.280,00	560.060,00	814.950,00	310.410,00	490.980,00	11.382.110,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	43.280,00	29.070,00	30.860,00	37.440,00	28.620,00	31.480,00	38.690,00	37.620,00	35.050,00	36.410,00	41.010,00	36.030,00	425.560,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	132.820,00	88.140,00	271.070,00	274.330,00	129.170,00	106.260,00	109.840,00	107.180,00	117.660,00	121.810,00	97.010,00	110.870,00	1.666.160,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		4.100,00	1.980,00	2.150,00	2.820,00	2.650,00	640,00	2.120,00	6.010,00	5.460,00	3.690,00	3.980,00	11.230,00	46.830,00
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017.0071	3.750,00	1.270,00	1.560,00	1.650,00	1.870,00	100,00	1.300,00	4.390,00	4.370,00	1.750,00	2.890,00	3.690,00	28.590,00
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000.0000	350,00	710,00	590,00	1.170,00	780,00	540,00	820,00	1.620,00	1.090,00	1.940,00	1.090,00	7.540,00	18.240,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		76.990,00	49.000,00	139.530,00	59.880,00	94.440,00	32.210,00	33.320,00	144.770,00	13.720,00	24.820,00	49.880,00	89.380,00	807.940,00
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000.0000	75.010,00	38.240,00	136.260,00	57.770,00	91.520,00	30.840,00	31.940,00	143.200,00	12.570,00	22.840,00	47.790,00	87.180,00	775.160,00
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000.0000	1.980,00	10.760,00	3.270,00	2.110,00	2.920,00	1.370,00	1.380,00	1.570,00	1.150,00	1.980,00	2.090,00	2.200,00	32.780,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	A	1.000.0000	11.680,00	13.880,00	17.060,00	21.850,00	13.770,00	8.230,00	8.330,00	14.060,00	8.960,00	8.760,00	8.090,00	12.150,00	146.820,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		38.570,00	57.470,00	40.570,00	45.230,00	46.460,00	48.320,00	58.040,00	55.440,00	48.620,00	50.570,00	57.610,00	65.470,00	612.370,00
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	9.390,00	27.860,00	10.760,00	11.220,00	11.810,00	13.270,00	18.470,00	13.950,00	13.960,00	14.750,00	16.350,00	25.750,00	187.540,00
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000.0000	550,00	730,00	640,00	570,00	1.600,00	1.140,00	650,00	1.050,00	1.530,00	970,00	1.630,00	1.790,00	12.850,00
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	23.710,00	26.220,00	26.990,00	32.790,00	30.320,00	32.360,00	34.400,00	36.370,00	28.850,00	30.430,00	32.080,00	29.770,00	364.290,00
1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000.0000	4.920,00	2.660,00	2.180,00	650,00	2.730,00	1.550,00	4.520,00	4.070,00	4.280,00	4.420,00	7.550,00	8.160,00	47.690,00
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000.0000	13.410,00	15.060,00	38.650,00	14.220,00	17.390,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	189.590,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000.0000	121.090,00	182.680,00	112.170,00	134.800,00	90.490,00	150.610,00	132.090,00	148.250,00	103.360,00	108.390,00	88.320,00	120.490,00	1.492.740,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**9.769.580,00**	**9.636.920,00**	**9.523.950,00**	**9.724.560,00**	**9.660.730,00**	**9.684.090,00**	**9.720.510,00**	**9.719.450,00**	**9.698.950,00**	**9.713.770,00**	**9.714.720,00**	**9.720.260,00**	**116.287.490,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		6.543.400,00	6.469.220,00	6.465.720,00	6.439.280,00	6.440.680,00	6.464.040,00	6.494.330,00	6.493.270,00	6.472.770,00	6.487.590,00	6.488.540,00	6.494.080,00	77.752.920,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		2.157.190,00	2.188.400,00	2.175.900,00	2.173.470,00	2.168.340,00	2.165.030,00	2.195.320,00	2.194.260,00	2.173.760,00	2.188.580,00	2.189.530,00	2.195.070,00	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	445.450,00	460.800,00	456.290,00	450.530,00	442.190,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	5.276.160,00

1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	77.400,00
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	208.080,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	9.252.480,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	2.470,00	18.330,00	10.340,00	13.670,00	16.880,00	4.710,00	35.000,00	33.940,00	13.440,00	28.260,00	29.210,00	34.750,00	241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		4.386.210,00	4.280.820,00	4.289.820,00	4.265.810,00	4.272.340,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		4.364.030,00	4.258.640,00	4.267.640,00	4.243.630,00	4.250.160,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	51.321.910,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		4.191.710,00	4.086.320,00	4.095.320,00	4.071.310,00	4.077.840,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		4.191.710,00	4.086.320,00	4.095.320,00	4.071.310,00	4.077.840,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		1.454.980,00	1.340.650,00	1.356.820,00	1.329.120,00	1.330.340,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	955.350,00	841.020,00	857.190,00	829.490,00	830.710,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	5.284.800,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	364.680,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		15.110,00	24.050,00	16.880,00	20.570,00	25.880,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	14.320,00	23.000,00	13.610,00	18.360,00	21.390,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	790,00	1.050,00	3.270,00	2.210,00	4.490,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	263.400,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00

1.2.4.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**5.799.230,00**	**3.943.790,00**	**4.425.420,00**	**5.314.600,00**	**5.083.010,00**	**4.516.500,00**	**4.547.800,00**	**4.566.040,00**	**4.487.350,00**	**4.181.690,00**	**4.711.610,00**	**4.393.740,00**	**55.970.780,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		130.240,00	51.570,00	102.280,00	121.430,00	135.000,00	107.700,00	99.960,00	115.050,00	137.840,00	97.800,00	132.700,00	186.600,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	130.240,00	51.570,00	102.280,00	121.430,00	135.000,00	107.700,00	99.960,00	115.050,00	137.840,00	97.800,00	132.700,00	186.600,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	128.550,00	50.900,00	100.950,00	93.470,00	133.250,00	620,00	610,00	450,00	750,00	520,00	180,00	270,00	510.520,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		5.540.440,00	3.841.320,00	4.222.190,00	5.099.700,00	4.814.760,00	4.408.180,00	4.447.230,00	4.450.540,00	4.348.760,00	4.083.370,00	4.578.730,00	4.206.870,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		5.540.440,00	3.841.320,00	4.222.190,00	5.099.700,00	4.814.760,00	4.408.180,00	4.447.230,00	4.450.540,00	4.348.760,00	4.083.370,00	4.578.730,00	4.206.870,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		904.970,00	1.013.380,00	927.710,00	1.017.140,00	1.087.410,00	1.260.780,00	1.299.830,00	1.303.140,00	1.201.360,00	935.970,00	1.431.330,00	1.059.470,00	13.442.490,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		904.970,00	1.013.380,00	927.710,00	1.017.140,00	1.087.410,00	1.260.780,00	1.299.830,00	1.303.140,00	1.201.360,00	935.970,00	1.431.330,00	1.059.470,00	13.442.490,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	15.080,00	7.990,00	5.470,00	7.140,00	7.140,00	19.670,00	20.790,00	23.320,00	19.020,00	16.470,00	11.130,00	8.920,00	162.140,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	78.880,00	90.350,00	73.100,00	82.830,00	94.480,00	89.690,00	95.130,00	98.490,00	80.350,00	88.630,00	83.020,00	87.960,00	1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	440,00	480,00	470,00	680,00	820,00	10,00	370,00	550,00	900,00	430,00	470,00	460,00	6.080,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	18.350,00	16.720,00	15.960,00	17.490,00	17.750,00	28.060,00	24.340,00	21.420,00	18.810,00	21.130,00	18.910,00	18.290,00	237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.390,00	7.390,00	3.950,00	5.120,00	4.970,00	5.170,00	2.580,00	13.430,00	4.120,00	71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de	A	2.094.0036	269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00

	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados															
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	376.960,00	392.010,00	350.070,00	52.330,00	411.010,00	485.060,00	542.830,00	594.820,00	544.970,00	251.900,00	763.090,00	406.400,00	5.171.450,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	4.960,00	4.330,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	29.150,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	132.090,00	132.070,00	154.400,00	206.520,00	247.380,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	2.093.890,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094.0000		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-												
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	36.480,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.094.0063	1.605.110,00	1.025.150,00	1.590.340,00	1.868.360,00	1.868.360,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	16.976.190,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário-Principal	A	1.094.0063	3.030.360,00	1.802.790,00	1.704.140,00	2.214.200,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	23.623.410,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**89.206.342,00**	**91.896.871,00**	**70.634.756,00**	**95.782.512,00**	**103.391.494,00**	**87.895.834,00**	**97.889.704,00**	**87.283.313,00**	**80.886.314,00**	**83.076.832,00**	**86.141.053,00**	**112.624.390,00**	**1.086.709.415,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		40.887.442,00	42.280.070,00	35.432.793,00	40.295.992,00	55.463.723,00	38.208.293,00	48.350.333,00	38.677.842,00	37.026.014,00	36.210.172,00	40.328.263,00	54.702.797,00	507.863.734,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		40.887.442,00	42.280.070,00	35.432.793,00	40.295.992,00	55.463.723,00	38.208.293,00	48.350.333,00	38.677.842,00	37.026.014,00	36.210.172,00	40.328.263,00	54.702.797,00	507.863.734,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		24.106.651,00	26.464.780,00	19.816.042,00	19.335.062,00	24.804.702,00	21.688.382,00	32.437.302,00	21.677.311,00	21.693.933,00	21.868.711,00	21.702.373,00	38.197.724,00	293.792.973,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		24.081.011,00	26.451.540,00	19.805.411,00	19.322.360,00	24.796.880,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	26.532.723,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		24.081.011,00	26.451.540,00	19.805.411,00	19.322.360,00	24.796.880,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	26.532.723,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000.0000	11.171.142,00	12.270.828,00	9.187.699,00	8.963.612,00	11.503.234,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	12.308.491,00	125.716.430,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001.0000	1.204.051,00	1.322.577,00	990.271,00	966.118,00	1.239.844,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.326.633,00	13.549.996,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001.0000	2.036.378,00	2.236.838,00	1.674.817,00	1.633.969,00	2.096.914,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	2.243.702,00	22.916.736,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002.0047	3.612.152,00	3.967.731,00	2.970.812,00	2.898.354,00	3.719.532,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.979.906,00	40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.241.086,00	1.363.258,00	1.020.730,00	995.835,00	1.277.980,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.367.445,00	13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000.0000	4.816.202,00	5.290.308,00	3.961.082,00	3.864.472,00	4.959.376,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	5.306.546,00	54.199.982,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.981.744,00	6.981.744,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.909.060,00	2.909.060,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.745.436,00	1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		-	-	-	-	-	-	10.751.620,00	-	-	-	-	-	10.751.620,00

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		-	-	-	-	-	-	10.751.620,00	-	-	-	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	6.450.972,00	-	-	-	-	-	6.450.972,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	-	2.687.905,00	-	-	-	-	-	2.687.905,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	-	1.612.743,00	-	-	-	-	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		15.540,00	6.680,00	3.620,00	5.011,00	3.431,00	3.440,00	7.720,00	3.420,00	18.871,00	193.420,00	24.331,00	20.667,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		15.540,00	6.680,00	3.620,00	5.011,00	3.431,00	3.440,00	7.720,00	3.420,00	18.871,00	193.420,00	24.331,00	20.667,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000.0000	9.324,00	4.008,00	2.172,00	3.006,00	2.058,00	2.064,00	4.632,00	2.052,00	11.322,00	116.052,00	14.598,00	12.402,00	183.690,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001.0000	777,00	334,00	181,00	251,00	172,00	172,00	386,00	171,00	944,00	9.671,00	1.217,00	1.032,00	15.308,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002.0047	2.331,00	1.002,00	543,00	752,00	515,00	516,00	1.158,00	513,00	2.831,00	29.013,00	3.650,00	3.099,00	45.923,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000.0000	3.108,00	1.336,00	724,00	1.002,00	686,00	688,00	1.544,00	684,00	3.774,00	38.684,00	4.866,00	4.134,00	61.230,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		10.100,00	6.560,00	7.011,00	7.691,00	4.391,00	16.611,00	9.631,00	5.560,00	6.731,00	6.960,00	9.711,00	8.094,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		10.100,00	6.560,00	7.011,00	7.691,00	4.391,00	16.611,00	9.631,00	5.560,00	6.731,00	6.960,00	9.711,00	8.094,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000.0000	7.575,00	4.920,00	5.258,00	5.768,00	3.293,00	12.458,00	7.223,00	4.170,00	5.048,00	5.220,00	7.283,00	6.072,00	74.288,00
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001.0000	2.525,00	1.640,00	1.753,00	1.923,00	1.098,00	4.153,00	2.408,00	1.390,00	1.683,00	1.740,00	2.428,00	2.022,00	24.763,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		7.711.511,00	7.275.580,00	7.320.281,00	12.700.330,00	21.867.691,00	8.064.161,00	7.786.351,00	8.871.121,00	6.700.851,00	6.215.271,00	9.965.180,00	8.344.133,00	112.822.461,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		7.267.190,00	6.853.000,00	6.853.000,00	12.281.520,00	21.417.410,00	7.628.410,00	7.289.220,00	8.384.330,00	6.197.120,00	5.726.920,00	9.382.880,00	7.797.870,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		7.267.190,00	6.853.000,00	6.853.000,00	12.281.520,00	21.417.410,00	7.628.410,00	7.289.220,00	8.384.330,00	6.197.120,00	5.726.920,00	9.382.880,00	7.797.870,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	3.794.442,00	3.380.252,00	3.380.252,00	8.808.772,00	17.944.662,00	4.155.662,00	3.816.472,00	4.911.582,00	2.724.372,00	2.254.172,00	5.910.132,00	4.325.127,00	65.405.899,00
1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023.0075	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.935,00	14.903.253,00
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023.0047	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.808,00	26.769.718,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		130.050,00	113.700,00	166.770,00	145.910,00	98.190,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	130.050,00	113.700,00	166.770,00	145.910,00	98.190,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		314.271,00	308.880,00	300.511,00	272.900,00	352.091,00	302.611,00	363.991,00	353.651,00	370.591,00	355.211,00	449.160,00	413.123,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		314.271,00	308.880,00	300.511,00	272.900,00	352.091,00	302.611,00	363.991,00	353.651,00	370.591,00	355.211,00	449.160,00	413.123,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025.0000	235.703,00	231.660,00	225.383,00	204.675,00	264.068,00	226.958,00	272.993,00	265.238,00	277.943,00	266.408,00	336.870,00	309.844,00	3.117.743,00
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025.0047	78.568,00	77.220,00	75.128,00	68.225,00	88.023,00	75.653,00	90.998,00	88.413,00	92.648,00	88.803,00	112.290,00	103.279,00	1.039.248,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo -**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00

	principal																
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027.0007	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	11.758.080,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027.0011	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027.0010	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027.0047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027.0047	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	47.335.560,00
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027.0016	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	44.436.240,00
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	2.899.320,00
1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	6.046.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027.0015	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027.0015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027.0017	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027.0014	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027.0094	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027.0012	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		1.575.250,00	1.533.250,00	1.302.440,00	1.253.500,00	1.284.150,00	1.430.470,00	1.120.330,00	1.123.380,00	1.125.500,00	1.122.390,00	1.654.160,00	1.129.130,00	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008.0033	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008.0034	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	A	1.008.0035	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000.0000	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	247.392,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001.0000	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	20.616,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002.0047	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000.0000	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	82.464,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015.0002	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015.0073	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	5.280,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015.0005	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015.0057	12.740,00	25.170,00	12.740,00	25.810,00	25.890,00	43.990,00	25.060,00	24.740,00	24.440,00	22.510,00	25.260,00	50.520,00	318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		31.965.000,00	30.961.711,00	29.054.693,00	31.958.160,00	32.510.231,00	31.778.111,00	34.848.591,00	32.288.871,00	29.988.720,00	32.448.270,00	28.519.180,00	38.147.643,00	384.469.181,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		31.965.000,00	30.961.711,00	29.054.693,00	31.958.160,00	32.510.231,00	31.778.111,00	34.848.591,00	32.288.871,00	29.988.720,00	32.448.270,00	28.519.180,00	38.147.643,00	384.469.181,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		31.965.000,00	30.961.711,00	26.927.093,00	31.684.440,00	32.510.231,00	31.778.111,00	32.720.991,00	32.015.151,00	29.988.720,00	30.046.950,00	28.519.180,00	35.746.323,00	374.863.901,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		26.369.360,00	26.385.180,00	21.367.851,00	25.126.160,00	26.790.091,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	33.200.649,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		26.369.360,00	26.385.180,00	21.367.851,00	25.126.160,00	26.790.091,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	33.200.649,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	14.658.319,00	14.667.113,00	11.878.057,00	13.967.243,00	14.892.196,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	18.455.729,00	175.990.821,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001.0000	1.318.468,00	1.319.259,00	1.068.393,00	1.256.308,00	1.339.505,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.660.032,00	15.829.801,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002.0047	3.955.404,00	3.957.777,00	3.205.178,00	3.768.924,00	4.018.514,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	4.980.097,00	47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.163.297,00	1.163.995,00	942.653,00	1.108.453,00	1.181.858,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.464.661,00	13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	5.273.872,00	5.277.036,00	4.273.570,00	5.025.232,00	5.358.018,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	6.640.130,00	63.319.202,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		5.279.600,00	4.453.371,00	5.423.711,00	6.282.600,00	5.557.720,00	5.424.391,00	6.071.471,00	5.634.971,00	3.669.340,00	3.311.720,00	2.193.700,00	2.390.905,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		5.279.600,00	4.453.371,00	5.423.711,00	6.282.600,00	5.557.720,00	5.424.391,00	6.071.471,00	5.634.971,00	3.669.340,00	3.311.720,00	2.193.700,00	2.390.905,00	55.693.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000.0000	3.167.760,00	2.672.022,00	3.254.226,00	3.769.560,00	3.334.632,00	3.254.634,00	3.642.882,00	3.380.982,00	2.201.604,00	1.987.032,00	1.316.220,00	1.434.546,00	33.416.100,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001.0000	263.980,00	222.669,00	271.186,00	314.130,00	277.886,00	271.220,00	303.574,00	281.749,00	183.467,00	165.586,00	109.685,00	119.543,00	2.784.675,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002.0047	791.940,00	668.006,00	813.557,00	942.390,00	833.658,00	813.659,00	910.721,00	845.246,00	550.401,00	496.758,00	329.055,00	358.634,00	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	1.055.920,00	890.674,00	1.084.742,00	1.256.520,00	1.111.544,00	1.084.878,00	1.214.294,00	1.126.994,00	733.868,00	662.344,00	438.740,00	478.182,00	11.138.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		160.320,00	123.160,00	135.531,00	120.820,00	162.420,00	127.600,00	90.440,00	154.060,00	93.260,00	160.780,00	99.360,00	154.769,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		160.320,00	123.160,00	135.531,00	120.820,00	162.420,00	127.600,00	90.440,00	154.060,00	93.260,00	160.780,00	99.360,00	154.769,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000.0000	96.192,00	73.896,00	81.318,00	72.492,00	97.452,00	76.560,00	54.264,00	92.436,00	55.956,00	96.468,00	59.616,00	92.862,00	949.512,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001.0000	8.016,00	6.158,00	6.777,00	6.041,00	8.121,00	6.380,00	4.522,00	7.703,00	4.663,00	8.039,00	4.968,00	7.738,00	79.126,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002.0047	24.048,00	18.474,00	20.330,00	18.123,00	24.363,00	19.140,00	13.566,00	23.109,00	13.989,00	24.117,00	14.904,00	23.215,00	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000.0000	32.064,00	24.632,00	27.106,00	24.164,00	32.484,00	25.520,00	18.088,00	30.812,00	18.652,00	32.156,00	19.872,00	30.954,00	316.504,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00

	Educação - Principal															
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037													-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**1.044.890,00**	**1.815.660,00**	**1.507.150,00**	**1.734.600,00**	**1.500.720,00**	**1.810.000,00**	**1.931.540,00**	**2.103.900,00**	**1.433.780,00**	**2.182.380,00**	**1.344.450,00**	**1.877.770,00**	**20.286.840,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017.0073	1.490,00	520,00	410,00	260,00	970,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	133.080,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026.0071	358.530,00	326.180,00	357.270,00	430.090,00	407.820,00	558.530,00	620.600,00	580.130,00	379.170,00	363.870,00	264.060,00	348.060,00	4.994.310,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000.0000	43.170,00	39.160,00	28.280,00	53.190,00	35.990,00	64.760,00	48.490,00	38.090,00	39.360,00	49.900,00	53.400,00	69.620,00	563.410,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017.0071	15.430,00	8.370,00	6.840,00	6.320,00	7.040,00	4.170,00	5.400,00	19.300,00	20.770,00	4.930,00	11.690,00	2.720,00	112.980,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017.0072	12.070,00	8.670,00	10.920,00	10.350,00	10.440,00	28.920,00	28.150,00	107.850,00	16.760,00	18.880,00	23.320,00	21.220,00	297.550,00
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	24.070,00	26.130,00	260,00	3.390,00	14.710,00	7.110,00	6.130,00	6.920,00	2.640,00	4.060,00	20.690,00	8.120,00	124.230,00
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017.0000	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	623.760,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003.0101													-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005.0068	114.690,00	146.830,00	153.190,00	143.110,00	137.470,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005.0068	790,00	790,00	790,00	1.540,00	1.540,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005.0068	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005.0068	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005.0068	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	74.280,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005.0068	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005.0068	-	220.510,00	301.760,00	534.440,00	334.930,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005.0068	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	1.682.640,00
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005.0068	280,00	280,00	280,00	280,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		88.010,00	651.860,00	260.790,00	165.270,00	162.760,00	305.630,00	381.890,00	510.730,00	134.200,00	899.860,00	130.410,00	587.150,00	4.278.560,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003.0102	-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		88.010,00	582.250,00	188.800,00	93.280,00	90.770,00	233.640,00	309.900,00	438.740,00	62.210,00	827.870,00	58.420,00	515.160,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		88.010,00	582.250,00	188.800,00	93.280,00	90.770,00	233.640,00	309.900,00	438.740,00	62.210,00	827.870,00	58.420,00	515.160,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		79.220,00	579.490,00	187.650,00	83.460,00	46.570,00	222.740,00	298.960,00	420.920,00	51.770,00	809.080,00	34.880,00	505.030,00	3.319.770,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S		1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	10.990,00	158.010,00	14.230,00	6.300,00	850,00	4.640,00	11.510,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	10.990,00	158.010,00	14.230,00	6.300,00	850,00	4.640,00	11.510,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	A	1.005.0068	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	70.320,00	570.590,00	178.750,00	74.560,00	37.670,00	204.140,00	133.340,00	399.080,00	37.860,00	800.620,00	22.630,00	485.910,00	3.015.470,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000.0000	8.790,00	2.760,00	1.150,00	9.820,00	44.200,00	10.900,00	10.940,00	17.820,00	10.440,00	18.790,00	23.540,00	10.130,00	169.280,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**5.894.580,00**	**5.699.630,00**	**6.068.460,00**	**5.671.600,00**	**5.693.390,00**	**5.754.670,00**	**5.785.100,00**	**5.835.410,00**	**5.927.840,00**	**6.046.580,00**	**6.200.400,00**	**5.955.660,00**	**70.533.320,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**5.894.580,00**	5.699.630,00	6.068.460,00	5.671.600,00	5.693.390,00	5.754.670,00	5.785.100,00	5.835.410,00	5.927.840,00	6.046.580,00	6.200.400,00	5.955.660,00	70.533.320,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		5.894.580,00	5.699.630,00	6.068.460,00	5.671.600,00	5.693.390,00	5.754.670,00	5.785.100,00	5.835.410,00	5.927.840,00	6.046.580,00	6.200.400,00	5.955.660,00	70.533.320,00
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005.0068	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005.0068	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005.0068	-	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005.0068	417.680,00	414.480,00	838.560,00	449.400,00	429.200,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005.0068	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	380.640,00
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005.0068	6.200,00	6.270,00	6.250,00	6.730,00	6.510,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005.0068	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005.0068	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005.0068	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		4.245.810,00	4.053.810,00	3.998.580,00	3.990.400,00	4.032.610,00	4.096.870,00	4.127.300,00	4.177.610,00	4.270.040,00	4.388.780,00	4.542.600,00	4.297.860,00	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	8.494.440,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	5.279.280,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		4.580,00	3.270,00	3.080,00	8.430,00	3.300,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	54.510,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.050,00	810,00	620,00	4.370,00	620,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	3.530,00	2.460,00	2.460,00	4.060,00	2.680,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	36.540,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S		63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	764.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003.0102	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	940,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003.0102	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	940,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003.0102	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	6.729.120,00
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003.0101	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	9.961.320,00

7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003.0102	334.450,00	177.120,00	143.310,00	143.310,00	177.120,00	218.910,00	270.560,00	334.400,00	413.300,00	510.820,00	631.350,00	334.400,00	3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003.0102	91.910,00	58.550,00	37.320,00	23.790,00	37.320,00	58.540,00	37.320,00	23.790,00	37.320,00	58.540,00	91.830,00	144.050,00	700.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**-**	**13.604.673,00**	**-**	**-**	**13.604.673,00**	**-**	**875.000,00**	**12.729.673,00**	**-**	**875.000,00**	**12.729.666,00**	**-**	**54.418.685,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	-	143.496,00	-	-	143.496,00	-	-	143.496,00	-	-	143.494,00	-	573.982,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	-	3.189.737,00	-	-	3.189.737,00	-	-	3.189.737,00	-	-	3.189.735,00	-	12.758.946,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022													-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**-**	**10.271.440,00**	**-**	**-**	**10.271.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**-**	**41.085.757,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0036	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012.0036	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014.0036	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014.0036	-	535.409,00	-	-	535.409,00	-	-	535.409,00	-	-	535.410,00	-	2.141.637,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014.0036	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	25.948.304,00
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014.0036	-	393.716,00	-	-	393.716,00	-	-	393.716,00	-	-	393.714,00	-	1.574.862,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014.0036	-	601.730,00	-	-	601.730,00	-	-	601.730,00	-	-	601.731,00	-	2.406.921,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014.0036	-	198.949,00	-	-	198.949,00	-	-	198.949,00	-	-	198.947,00	-	795.794,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014.0036	-	227.604,00	-	-	227.604,00	-	-	227.604,00	-	-	227.605,00	-	910.417,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014.0037	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
																-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(11.188.038,00)**	**(11.490.858,00)**	**(9.354.096,00)**	**(10.178.262,00)**	**(11.468.980,00)**	**(10.696.848,00)**	**(10.819.688,00)**	**(10.744.252,00)**	**(10.342.056,00)**	**(10.318.946,00)**	**(10.049.240,00)**	**(12.466.818,00)**	**(129.118.082,00)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(4.826.182,00)**	**(5.298.516,00)**	**(3.968.678,00)**	**(3.872.346,00)**	**(4.966.934,00)**	**(4.341.226,00)**	**(4.342.082,00)**	**(4.341.222,00)**	**(4.344.312,00)**	**(4.379.222,00)**	**(4.345.404,00)**	**(5.317.552,00)**	**(54.343.676,00)**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000.0000	(4.816.202,00)	(5.290.308,00)	(3.961.082,00)	(3.864.472,00)	(4.959.376,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(5.306.546,00)	(54.199.982,00)
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do	A	1.000.0000	(3.108,00)	(1.336,00)	(724,00)	(1.002,00)	(686,00)	(688,00)	(1.544,00)	(684,00)	(3.774,00)	(38.684,00)	(4.866,00)	(4.134,00)	(61.230,00)

	FUNDEB - ITR															
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(82.464,00)**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	A	1.000.0000	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(82.464,00)
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(6.361.856,00)**	**(6.192.342,00)**	**(5.385.418,00)**	**(6.305.916,00)**	**(6.502.046,00)**	**(6.355.622,00)**	**(6.477.606,00)**	**(6.403.030,00)**	**(5.997.744,00)**	**(5.939.724,00)**	**(5.703.836,00)**	**(7.149.266,00)**	**(74.774.406,00)**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000.0000	(5.273.872,00)	(5.277.036,00)	(4.273.570,00)	(5.025.232,00)	(5.358.018,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(6.640.130,00)	(63.319.202,00)
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000.0000	(32.064,00)	(24.632,00)	(27.106,00)	(24.164,00)	(32.484,00)	(25.520,00)	(18.088,00)	(30.812,00)	(18.652,00)	(32.156,00)	(19.872,00)	(30.954,00)	(316.504,00)
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000.0000	(1.055.920,00)	(890.674,00)	(1.084.742,00)	(1.256.520,00)	(1.111.544,00)	(1.084.878,00)	(1.214.294,00)	(1.126.994,00)	(733.868,00)	(662.344,00)	(438.740,00)	(478.182,00)	(11.138.700,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000													-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000													-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000													-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000													-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000.0000													-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000.0000													-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000													-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000.0000													-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000													-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000.0000													-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000.0000													-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000													-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000.0000													-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000.0000													-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000													-
	(-) Dedução por Retificação	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000.0000													-
RECEITA TOTAL				**142.635.978,00**	**137.366.189,00**	**103.792.196,00**	**132.589.845,00**	**147.959.694,00**	**120.050.629,00**	**134.271.708,00**	**135.941.360,00**	**112.949.950,00**	**119.794.548,00**	**133.171.530,00**	**147.359.897,00**	**1.567.883.524,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS																
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	57.700.284,00	43.941.179,00	37.659.981,00	41.401.801,00	41.764.945,00	40.586.545,00	49.859.333,00	42.959.271,00	39.045.356,00	41.476.826,00	38.957.941,00	54.366.671,00	529.720.133,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**57.700.284,00**	**43.941.179,00**	**37.659.981,00**	**41.401.801,00**	**41.764.945,00**	**40.586.545,00**	**49.859.333,00**	**42.959.271,00**	**39.045.356,00**	**41.476.826,00**	**38.957.941,00**	**54.366.671,00**	**529.720.133,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	12.776.985,00	9.749.277,00	8.241.889,00	9.460.113,00	9.530.369,00	9.132.273,00	12.162.270,00	9.786.790,00	9.080.147,00	9.779.711,00	9.336.480,00	13.929.795,00	122.966.099,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**12.776.985,00**	**9.749.277,00**	**8.241.889,00**	**9.460.113,00**	**9.530.369,00**	**9.132.273,00**	**12.162.270,00**	**9.786.790,00**	**9.080.147,00**	**9.779.711,00**	**9.336.480,00**	**13.929.795,00**	**122.966.099,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	16.779.918,00	15.211.450,00	12.897.615,00	14.666.641,00	15.381.096,00	14.547.720,00	16.612.364,00	15.144.245,00	14.259.956,00	14.968.670,00	14.393.053,00	19.178.828,00	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**16.779.918,00**	**15.211.450,00**	**12.897.615,00**	**14.666.641,00**	**15.381.096,00**	**14.547.720,00**	**16.612.364,00**	**15.144.245,00**	**14.259.956,00**	**14.968.670,00**	**14.393.053,00**	**19.178.828,00**	**184.041.556,00**

Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.003.0101	4.100.180,00	4.099.370,00	4.101.590,00	4.102.130,00	4.103.030,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	49.215.260,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.003.0102	4.533.130,00	4.306.160,00	4.260.090,00	4.227.360,00	4.275.200,00	4.377.580,00	4.555.030,00	4.461.560,00	4.546.060,00	4.659.350,00	4.816.960,00	4.579.090,00	53.597.570,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	**1.003**	8.633.310,00	8.405.530,00	8.361.680,00	8.329.490,00	8.378.230,00	8.478.860,00	8.656.310,00	8.562.840,00	8.647.340,00	8.760.630,00	8.918.240,00	8.680.370,00	102.812.830,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.005.0068	4.263.710,00	4.544.620,00	5.043.790,00	4.876.030,00	4.645.740,00	4.600.850,00	4.631.140,00	4.630.080,00	4.609.580,00	4.624.400,00	4.625.350,00	4.630.890,00	55.726.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	**1.005**	**4.263.710,00**	**4.544.620,00**	**5.043.790,00**	**4.876.030,00**	**4.645.740,00**	**4.600.850,00**	**4.631.140,00**	**4.630.080,00**	**4.609.580,00**	**4.624.400,00**	**4.625.350,00**	**4.630.890,00**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.027.0007	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	607.200,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	237.720,00	237.720,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	511.440,00	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**7.437.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**7.437.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**7.437.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -			1.008.0032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências Referentes ao Programa														
Dinheiro Direto na Escola - PDDE														
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.008.0033	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.008.0034	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.008.0035	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**1.008**	**1.575.250,00**	**1.533.250,00**	**1.302.440,00**	**1.253.500,00**	**1.284.150,00**	**1.430.470,00**	**1.120.330,00**	**1.123.380,00**	**1.125.500,00**	**1.122.390,00**	**1.654.160,00**	**1.129.130,00**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.009.0000	155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
SUBTOTAL - CIDE	**1.009**	**155.720,00**	**-**	**-**	**154.860,00**	**-**	**-**	**332.960,00**	**-**	**-**	**348.330,00**	**-**	**-**	**991.870,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.010.0000	3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.010**	**3.226.180,00**	**3.167.700,00**	**3.058.230,00**	**3.285.280,00**	**3.220.050,00**	**3.220.050,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**38.534.570,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.011.0000	16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	**1.011**	**16.353.900,00**	**18.655.090,00**	**6.147.270,00**	**23.528.360,00**	**15.417.540,00**	**17.909.430,00**	**14.690.780,00**	**16.316.600,00**	**13.871.580,00**	**14.418.390,00**	**17.293.610,00**	**19.773.950,00**	**194.376.500,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.015.0002	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.015.0003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.015.0004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.015.0005	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.015.0057	12.740,00	25.170,00	12.740,00	25.810,00	25.890,00	43.990,00	25.060,00	24.740,00	24.440,00	22.510,00	25.260,00	50.520,00	318.870,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.015.0073	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.015.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	**1.015**	**21.850,00**	**34.280,00**	**21.850,00**	**34.920,00**	**35.000,00**	**53.100,00**	**34.170,00**	**33.850,00**	**33.550,00**	**31.620,00**	**34.370,00**	**59.630,00**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.017.0071	19.180,00	9.640,00	8.400,00	7.970,00	8.910,00	4.270,00	6.700,00	23.690,00	25.140,00	6.680,00	14.580,00	6.410,00	141.570,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.017.0072	157.970,00	189.800,00	198.270,00	242.890,00	206.140,00	181.040,00	207.240,00	354.100,00	221.690,00	216.740,00	304.780,00	202.510,00	2.683.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.017.0073	1.490,00	520,00	410,00	260,00	970,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	133.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.017.0074	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos de Todas as Fontes -

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	623.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**230.620,00**	**251.940,00**	**259.060,00**	**303.100,00**	**268.000,00**	**255.780,00**	**284.410,00**	**448.260,00**	**317.300,00**	**293.890,00**	**389.830,00**	**279.390,00**	**3.581.580,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	3.794.442,00	3.380.252,00	3.380.252,00	8.808.772,00	17.944.662,00	4.155.662,00	3.816.472,00	4.911.582,00	2.724.372,00	2.254.172,00	5.910.132,00	4.325.127,00	65.405.899,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta -			1.023.0047	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.808,00	26.769.718,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.935,00	14.903.253,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**7.267.190,00**	**6.853.000,00**	**6.853.000,00**	**12.281.520,00**	**21.417.410,00**	**7.628.410,00**	**7.289.220,00**	**8.384.330,00**	**6.197.120,00**	**5.726.920,00**	**9.382.880,00**	**7.797.870,00**	**107.078.870,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	78.568,00	77.220,00	75.128,00	68.225,00	88.023,00	75.653,00	90.998,00	88.413,00	92.648,00	88.803,00	112.290,00	103.279,00	1.039.248,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	235.703,00	231.660,00	225.383,00	204.675,00	264.068,00	226.958,00	272.993,00	265.238,00	277.943,00	266.408,00	336.870,00	309.844,00	3.117.743,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**	**314.271,00**	**308.880,00**	**300.511,00**	**272.900,00**	**352.091,00**	**302.611,00**	**363.991,00**	**353.651,00**	**370.591,00**	**355.211,00**	**449.160,00**	**413.123,00**	**4.156.991,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	358.530,00	326.180,00	357.270,00	430.090,00	407.820,00	558.530,00	620.600,00	580.130,00	379.170,00	363.870,00	264.060,00	348.060,00	4.994.310,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**358.530,00**	**326.180,00**	**357.270,00**	**430.090,00**	**407.820,00**	**558.530,00**	**620.600,00**	**580.130,00**	**379.170,00**	**363.870,00**	**264.060,00**	**348.060,00**	**4.994.310,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00

SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**1.090**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.229,00**	**-**	**13.332.928,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.094.0000	606.050,00	625.460,00	586.080,00	351.860,00	763.050,00	771.950,00	836.280,00	894.160,00	821.870,00	534.530,00	1.034.770,00	680.810,00	8.506.870,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.094.0035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.094.0057	18.350,00	16.720,00	15.960,00	17.490,00	17.750,00	28.060,00	24.340,00	21.420,00	18.810,00	21.130,00	18.910,00	18.290,00	237.230,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	1.094.0063	4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.390,00	7.390,00	3.950,00	5.120,00	4.970,00	5.170,00	2.580,00	13.430,00	4.120,00	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	440,00	480,00	470,00	680,00	820,00	10,00	370,00	550,00	900,00	430,00	470,00	460,00	6.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	4.960,00	4.330,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	29.150,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**1.094**	**5.271.170,00**	**3.480.830,00**	**3.904.750,00**	**4.461.840,00**	**4.518.220,00**	**3.953.410,00**	**4.015.550,00**	**4.070.540,00**	**3.996.190,00**	**3.708.110,00**	**4.217.020,00**	**3.853.120,00**	**49.450.750,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	**2.012**	**-**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**-**	**294.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**9.688.800,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS	**2.013**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.354,00**	**-**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)	**2.014**	**-**	**9.494.484,00**	**-**	**-**	**9.494.484,00**	**-**	**875.000,00**	**8.619.484,00**	**-**	**875.000,00**	**8.619.483,00**	**-**	**37.977.935,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**2.094**	**269.270,00**	**360.490,00**	**317.440,00**	**637.860,00**	**296.540,00**	**454.770,00**	**431.680,00**	**380.000,00**	**352.570,00**	**375.260,00**	**361.710,00**	**353.750,00**	**4.591.340,00**
TOTAL GERAL		**142.635.978,00**	**137.366.189,00**	**103.792.196,00**	**132.589.845,00**	**147.959.694,00**	**120.050.629,00**	**134.271.708,00**	**135.941.360,00**	**112.949.950,00**	**119.794.548,00**	**133.171.530,00**	**147.359.897,00**	**1.567.883.524,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**147.660.166,00**	**129.192.254,00**	**104.632.792,00**	**136.458.647,00**	**139.834.071,00**	**124.538.037,00**	**135.872.016,00**	**127.740.529,00**	**117.011.596,00**	**120.689.054,00**	**123.928.994,00**	**151.389.705,00**	**1.558.947.861,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**42.109.394,00**	**22.259.503,00**	**20.986.556,00**	**24.540.235,00**	**20.494.657,00**	**21.086.383,00**	**24.341.742,00**	**24.447.826,00**	**20.857.772,00**	**24.037.242,00**	**22.378.871,00**	**25.254.895,00**	**292.795.076,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**31.764.284,00**	**18.552.333,00**	**16.907.166,00**	**21.118.615,00**	**18.260.437,00**	**18.486.213,00**	**19.738.722,00**	**21.067.926,00**	**18.642.382,00**	**21.463.522,00**	**19.957.551,00**	**22.633.295,00**	**248.592.446,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		3.432.460,00	3.817.440,00	4.541.671,00	6.442.751,00	5.486.140,00	4.691.540,00	5.351.431,00	4.728.011,00	3.810.440,00	5.339.111,00	4.539.380,00	5.423.756,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000.0000	1.504.650,00	1.673.409,00	1.990.882,00	2.824.237,00	2.404.899,00	2.056.579,00	2.345.847,00	2.072.566,00	1.670.341,00	2.340.447,00	1.989.878,00	2.377.553,00	25.251.288,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001.0000	858.115,00	954.360,00	1.135.418,00	1.610.688,00	1.371.535,00	1.172.885,00	1.337.858,00	1.182.003,00	952.610,00	1.334.778,00	1.134.845,00	1.355.938,00	14.401.033,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002.0047	514.869,00	572.616,00	681.251,00	966.413,00	822.921,00	703.731,00	802.715,00	709.202,00	571.566,00	800.867,00	680.907,00	813.562,00	8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS -	A	1.002.0047	554.826,00	617.055,00	734.120,00	1.041.413,00	886.785,00	758.345,00	865.011,00	764.240,00	615.923,00	863.019,00	733.750,00	876.703,00	9.311.190,00

	Adicional															
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		28.331.824,00	14.734.893,00	12.365.495,00	14.675.864,00	12.774.297,00	13.794.673,00	14.387.291,00	16.339.915,00	14.831.942,00	16.124.411,00	15.418.171,00	17.209.539,00	190.988.315,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		17.671.082,00	4.100.091,00	2.317.402,00	3.261.562,00	1.921.273,00	2.559.002,00	2.271.380,00	2.800.242,00	2.166.542,00	2.513.671,00	2.172.320,00	2.282.564,00	46.037.131,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		17.009.611,00	3.352.811,00	1.532.671,00	1.823.811,00	860.122,00	1.469.751,00	1.432.500,00	1.501.511,00	1.277.731,00	1.386.500,00	1.306.980,00	1.292.932,00	34.246.931,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		16.016.311,00	2.390.871,00	736.300,00	550.931,00	477.791,00	588.391,00	551.140,00	620.151,00	396.371,00	505.140,00	425.620,00	411.574,00	23.670.591,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	9.609.786,00	1.434.522,00	441.780,00	330.558,00	286.674,00	353.034,00	330.684,00	372.090,00	237.822,00	303.084,00	255.372,00	246.948,00	14.202.354,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001.0000	4.004.078,00	597.718,00	184.075,00	137.733,00	119.448,00	147.098,00	137.785,00	155.038,00	99.093,00	126.285,00	106.405,00	102.892,00	5.917.648,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002.0047	2.402.447,00	358.631,00	110.445,00	82.640,00	71.669,00	88.259,00	82.671,00	93.023,00	59.456,00	75.771,00	63.843,00	61.734,00	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		993.300,00	961.940,00	796.371,00	1.272.880,00	382.331,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.360,00	881.358,00	10.576.340,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	595.980,00	577.164,00	477.822,00	763.728,00	229.398,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	528.816,00	6.345.804,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001.0000	248.325,00	240.485,00	199.093,00	318.220,00	95.583,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.340,00	220.339,00	2.644.085,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002.0047	148.995,00	144.291,00	119.456,00	190.932,00	57.350,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.204,00	132.203,00	1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		661.471,00	747.280,00	784.731,00	1.437.751,00	1.061.151,00	1.089.251,00	838.880,00	1.298.731,00	888.811,00	1.127.171,00	865.340,00	989.632,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		661.471,00	747.280,00	784.731,00	1.437.751,00	1.061.151,00	1.089.251,00	838.880,00	1.298.731,00	888.811,00	1.127.171,00	865.340,00	989.632,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	396.882,00	448.368,00	470.838,00	862.650,00	636.690,00	653.550,00	503.328,00	779.238,00	533.286,00	676.302,00	519.204,00	593.784,00	7.074.120,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001.0000	165.368,00	186.820,00	196.183,00	359.438,00	265.288,00	272.313,00	209.720,00	324.683,00	222.203,00	281.793,00	216.335,00	247.406,00	2.947.550,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002.0047	99.221,00	112.092,00	117.710,00	215.663,00	159.173,00	163.388,00	125.832,00	194.810,00	133.322,00	169.076,00	129.801,00	148.442,00	1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		10.660.742,00	10.634.802,00	10.048.093,00	11.414.302,00	10.853.024,00	11.235.671,00	12.115.911,00	13.539.673,00	12.665.400,00	13.610.740,00	13.245.851,00	14.926.975,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		10.660.742,00	10.634.802,00	10.048.093,00	11.414.302,00	10.853.024,00	11.235.671,00	12.115.911,00	13.539.673,00	12.665.400,00	13.610.740,00	13.245.851,00	14.926.975,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		10.116.742,00	10.115.060,00	9.736.791,00	10.755.511,00	10.518.782,00	10.778.711,00	11.639.540,00	13.102.131,00	12.248.600,00	13.182.680,00	12.829.451,00	14.499.163,00	139.523.162,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		8.939.171,00	8.954.100,00	8.716.380,00	9.670.571,00	9.324.051,00	9.679.131,00	10.555.920,00	11.934.891,00	10.987.360,00	11.737.140,00	11.492.871,00	13.166.005,00	125.157.591,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	4.698.466,00	4.706.313,00	4.581.367,00	5.082.893,00	4.900.761,00	5.087.392,00	5.548.237,00	6.273.029,00	5.775.003,00	6.169.091,00	6.040.702,00	6.920.110,00	65.783.364,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001.0000	2.234.793,00	2.238.525,00	2.179.095,00	2.417.643,00	2.331.013,00	2.419.783,00	2.638.980,00	2.983.723,00	2.746.840,00	2.934.285,00	2.873.218,00	3.291.500,00	31.289.398,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002.0047	1.340.876,00	1.343.115,00	1.307.457,00	1.450.586,00	1.398.608,00	1.451.870,00	1.583.388,00	1.790.234,00	1.648.104,00	1.760.571,00	1.723.931,00	1.974.899,00	18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	665.036,00	666.147,00	648.461,00	719.449,00	693.669,00	720.086,00	785.315,00	887.905,00	817.413,00	873.193,00	855.020,00	979.496,00	9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		1.177.571,00	1.160.960,00	1.020.411,00	1.084.940,00	1.194.731,00	1.099.580,00	1.083.620,00	1.167.240,00	1.261.240,00	1.445.540,00	1.336.580,00	1.333.158,00	14.365.571,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000.0000	706.542,00	696.576,00	612.246,00	650.964,00	716.838,00	659.748,00	650.172,00	700.344,00	756.744,00	867.324,00	801.948,00	799.896,00	8.619.342,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001.0000	294.393,00	290.240,00	255.103,00	271.235,00	298.683,00	274.895,00	270.905,00	291.810,00	315.310,00	361.385,00	334.145,00	333.289,00	3.591.393,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	176.636,00	174.144,00	153.062,00	162.741,00	179.210,00	164.937,00	162.543,00	175.086,00	189.186,00	216.831,00	200.487,00	199.973,00	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		31.360,00	31.331,00	20.711,00	24.980,00	27.051,00	55.380,00	74.791,00	35.962,00	15.220,00	26.480,00	14.820,00	26.236,00	384.322,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		-	80,00	-	-	-	1.160,00	30.980,00	17.491,00	-	-	-	-	49.711,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000.0000	-	48,00	-	-	-	696,00	18.588,00	10.494,00	-	-	-	-	29.826,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001.0000	-	20,00	-	-	-	290,00	7.745,00	4.373,00	-	-	-	-	12.428,00
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002.0047	-	12,00	-	-	-	174,00	4.647,00	2.624,00	-	-	-	-	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		31.360,00	31.251,00	20.711,00	24.980,00	27.051,00	54.220,00	43.811,00	18.471,00	15.220,00	26.480,00	14.820,00	26.236,00	334.611,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000.0000	18.816,00	18.750,00	12.426,00	14.988,00	16.230,00	32.532,00	26.286,00	11.082,00	9.132,00	15.888,00	8.892,00	15.744,00	200.766,00
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001.0000	7.840,00	7.813,00	5.178,00	6.245,00	6.763,00	13.555,00	10.953,00	4.618,00	3.805,00	6.620,00	3.705,00	6.558,00	83.653,00
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002.0047	4.704,00	4.688,00	3.107,00	3.747,00	4.058,00	8.133,00	6.572,00	2.771,00	2.283,00	3.972,00	2.223,00	3.934,00	50.192,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		512.640,00	488.411,00	290.591,00	633.811,00	307.191,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.580,00	401.576,00	5.043.700,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000.0000	307.584,00	293.046,00	174.354,00	380.286,00	184.314,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	240.948,00	3.026.220,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001.0000	128.160,00	122.103,00	72.648,00	158.453,00	76.798,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.395,00	100.393,00	1.260.925,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002.0047	76.896,00	73.262,00	43.589,00	95.072,00	46.079,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.237,00	60.235,00	756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**10.345.110,00**	**3.707.170,00**	**4.079.390,00**	**3.421.620,00**	**2.234.220,00**	**2.600.170,00**	**4.603.020,00**	**3.379.900,00**	**2.215.390,00**	**2.573.720,00**	**2.421.320,00**	**2.621.600,00**	**44.202.630,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017.0072	145.900,00	181.130,00	187.350,00	232.540,00	195.700,00	152.120,00	179.090,00	246.250,00	204.930,00	197.860,00	281.460,00	181.290,00	2.385.620,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		8.698.150,00	2.431.360,00	1.374.620,00	1.210.810,00	997.560,00	1.354.250,00	1.249.380,00	1.334.870,00	983.650,00	1.040.980,00	1.292.490,00	1.376.380,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		8.648.720,00	2.320.760,00	1.305.570,00	1.130.820,00	935.740,00	1.280.070,00	1.175.200,00	1.260.690,00	909.470,00	966.800,00	1.218.310,00	1.302.200,00	22.454.350,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		1.274.030,00	977.580,00	856.950,00	890.770,00	760.080,00	1.044.170,00	974.030,00	1.075.710,00	789.320,00	829.810,00	1.064.280,00	1.126.590,00	11.663.320,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000.0000	46.980,00	52.720,00	36.960,00	40.820,00	36.160,00	51.410,00	73.800,00	58.460,00	44.670,00	43.010,00	45.940,00	48.980,00	579.910,00
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000.0000	270,00	310,00	440,00	220,00	140,00	350,00	180,00	310,00	310,00	270,00	180,00	40,00	3.020,00
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000.0000	9.650,00	12.290,00	10.190,00	12.920,00	14.390,00	13.360,00	15.200,00	16.850,00	15.000,00	15.340,00	16.030,00	13.370,00	164.590,00
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	1.034.720,00	594.560,00	504.880,00	572.730,00	386.440,00	747.310,00	671.390,00	639.710,00	535.890,00	530.590,00	556.360,00	800.520,00	7.575.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	182.410,00	317.700,00	304.480,00	264.080,00	322.950,00	231.740,00	213.460,00	360.380,00	193.450,00	240.600,00	445.770,00	263.680,00	3.340.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		30.140,00	18.570,00	14.540,00	14.030,00	17.870,00	29.910,00	19.180,00	15.080,00	14.320,00	16.890,00	34.750,00	16.850,00	242.130,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	29.690,00	18.220,00	14.230,00	12.780,00	16.440,00	29.190,00	17.960,00	12.360,00	10.730,00	11.880,00	33.050,00	13.930,00	220.460,00
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000.0000	450,00	350,00	310,00	1.250,00	1.430,00	720,00	1.220,00	2.720,00	3.590,00	5.010,00	1.700,00	2.920,00	21.670,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	7.344.550,00	1.324.610,00	434.080,00	226.020,00	157.790,00	205.990,00	181.990,00	169.900,00	105.830,00	120.100,00	119.280,00	158.760,00	10.548.900,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S		49.430,00	110.600,00	69.050,00	79.990,00	61.820,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	890.150,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000.0000	49.430,00	110.600,00	69.050,00	79.990,00	61.820,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	890.150,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		1.501.060,00	1.094.680,00	2.517.420,00	1.978.270,00	1.040.960,00	1.093.800,00	3.174.550,00	1.798.780,00	1.026.810,00	1.334.880,00	847.370,00	1.063.930,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		1.501.060,00	1.094.680,00	2.517.420,00	1.978.270,00	1.040.960,00	1.093.800,00	3.174.550,00	1.798.780,00	1.026.810,00	1.334.880,00	847.370,00	1.063.930,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		101.330,00	112.680,00	67.400,00	58.710,00	53.890,00	81.980,00	112.150,00	92.450,00	80.600,00	96.010,00	126.510,00	72.650,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S		101.330,00	112.680,00	67.400,00	58.710,00	53.890,00	81.980,00	112.150,00	92.450,00	80.600,00	96.010,00	126.510,00	72.650,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	101.260,00	112.610,00	67.330,00	58.640,00	53.820,00	81.910,00	112.080,00	92.380,00	80.530,00	95.940,00	126.440,00	72.580,00	1.055.520,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S		1.399.730,00	982.000,00	2.450.020,00	1.919.560,00	987.070,00	1.011.820,00	3.062.400,00	1.706.330,00	946.210,00	1.238.870,00	720.860,00	991.280,00	17.416.150,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S		1.278.640,00	799.320,00	2.337.850,00	1.784.760,00	896.580,00	861.210,00	2.930.310,00	1.558.080,00	842.850,00	1.130.480,00	632.540,00	870.790,00	15.923.410,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		1.001.070,00	573.790,00	1.828.820,00	1.366.430,00	592.700,00	652.570,00	2.705.680,00	1.217.640,00	635.450,00	907.850,00	402.990,00	568.710,00	12.453.700,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	77.720,00	55.850,00	62.990,00	63.650,00	57.260,00	45.090,00	47.630,00	45.740,00	40.340,00	56.490,00	51.570,00	41.700,00	646.030,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	880.070,00	488.870,00	1.734.970,00	1.265.340,00	506.820,00	576.000,00	2.619.360,00	1.134.280,00	560.060,00	814.950,00	310.410,00	490.980,00	11.382.110,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	43.280,00	29.070,00	30.860,00	37.440,00	28.620,00	31.480,00	38.690,00	37.620,00	35.050,00	36.410,00	41.010,00	36.030,00	425.560,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	132.820,00	88.140,00	271.070,00	274.330,00	129.170,00	106.260,00	109.840,00	107.180,00	117.660,00	121.810,00	97.010,00	110.870,00	1.666.160,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		4.100,00	1.980,00	2.150,00	2.820,00	2.650,00	640,00	2.120,00	6.010,00	5.460,00	3.690,00	3.980,00	11.230,00	46.830,00
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017.0071	3.750,00	1.270,00	1.560,00	1.650,00	1.870,00	100,00	1.300,00	4.390,00	4.370,00	1.750,00	2.890,00	3.690,00	28.590,00
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000.0000	350,00	710,00	590,00	1.170,00	780,00	540,00	820,00	1.620,00	1.090,00	1.940,00	1.090,00	7.540,00	18.240,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		76.990,00	49.000,00	139.530,00	59.880,00	94.440,00	32.210,00	33.320,00	144.770,00	13.720,00	24.820,00	49.880,00	89.380,00	807.940,00
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000.0000	75.010,00	38.240,00	136.260,00	57.770,00	91.520,00	30.840,00	31.940,00	143.200,00	12.570,00	22.840,00	47.790,00	87.180,00	775.160,00
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000.0000	1.980,00	10.760,00	3.270,00	2.110,00	2.920,00	1.370,00	1.380,00	1.570,00	1.150,00	1.980,00	2.090,00	2.200,00	32.780,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	A	1.000.0000	11.680,00	13.880,00	17.060,00	21.850,00	13.770,00	8.230,00	8.330,00	14.060,00	8.960,00	8.760,00	8.090,00	12.150,00	146.820,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		38.570,00	57.470,00	40.570,00	45.230,00	46.460,00	48.320,00	58.040,00	55.440,00	48.620,00	50.570,00	57.610,00	65.470,00	612.370,00
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	9.390,00	27.860,00	10.760,00	11.220,00	11.810,00	13.270,00	18.470,00	13.950,00	13.960,00	14.750,00	16.350,00	25.750,00	187.540,00
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000.0000	550,00	730,00	640,00	570,00	1.600,00	1.140,00	650,00	1.050,00	1.530,00	970,00	1.630,00	1.790,00	12.850,00
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	23.710,00	26.220,00	26.990,00	32.790,00	30.320,00	32.360,00	34.400,00	36.370,00	28.850,00	30.430,00	32.080,00	29.770,00	364.290,00
1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000.0000	4.920,00	2.660,00	2.180,00	650,00	2.730,00	1.550,00	4.520,00	4.070,00	4.280,00	4.420,00	7.550,00	8.160,00	47.690,00
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000.0000	13.410,00	15.060,00	38.650,00	14.220,00	17.390,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	12.980,00	189.590,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000.0000	121.090,00	182.680,00	112.170,00	134.800,00	90.490,00	150.610,00	132.090,00	148.250,00	103.360,00	108.390,00	88.320,00	120.490,00	1.492.740,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**9.769.580,00**	**9.636.920,00**	**9.523.950,00**	**9.724.560,00**	**9.660.730,00**	**9.684.090,00**	**9.720.510,00**	**9.719.450,00**	**9.698.950,00**	**9.713.770,00**	**9.714.720,00**	**9.720.260,00**	**116.287.490,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		6.543.400,00	6.469.220,00	6.465.720,00	6.439.280,00	6.440.680,00	6.464.040,00	6.494.330,00	6.493.270,00	6.472.770,00	6.487.590,00	6.488.540,00	6.494.080,00	77.752.920,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		2.157.190,00	2.188.400,00	2.175.900,00	2.173.470,00	2.168.340,00	2.165.030,00	2.195.320,00	2.194.260,00	2.173.760,00	2.188.580,00	2.189.530,00	2.195.070,00	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		1.717.470,00	1.748.680,00	1.736.180,00	1.733.750,00	1.728.620,00	1.725.310,00	1.755.600,00	1.754.540,00	1.734.040,00	1.748.860,00	1.749.810,00	1.755.350,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	445.450,00	460.800,00	456.290,00	450.530,00	442.190,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	451.050,00	5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	439.680,00	5.276.160,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	32.720,00	392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	77.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL

1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	17.340,00	208.080,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	771.040,00	9.252.480,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	2.470,00	18.330,00	10.340,00	13.670,00	16.880,00	4.710,00	35.000,00	33.940,00	13.440,00	28.260,00	29.210,00	34.750,00	241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	439.720,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	366.510,00	4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	73.210,00	878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		4.386.210,00	4.280.820,00	4.289.820,00	4.265.810,00	4.272.340,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	4.299.010,00	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		4.364.030,00	4.258.640,00	4.267.640,00	4.243.630,00	4.250.160,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	4.276.830,00	51.321.910,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		4.191.710,00	4.086.320,00	4.095.320,00	4.071.310,00	4.077.840,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		4.191.710,00	4.086.320,00	4.095.320,00	4.071.310,00	4.077.840,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	4.104.510,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		1.454.980,00	1.340.650,00	1.356.820,00	1.329.120,00	1.330.340,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	1.362.380,00	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	955.350,00	841.020,00	857.190,00	829.490,00	830.710,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	862.750,00	10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	499.630,00	5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	3.070,00	36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	63.230,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	1.203.980,00	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	440.400,00	5.284.800,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	763.580,00	9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	30.390,00	364.680,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	26.950,00	323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	1.418.640,00	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	681.480,00	8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	737.160,00	8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		15.110,00	24.050,00	16.880,00	20.570,00	25.880,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	20.510,00	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	14.320,00	23.000,00	13.610,00	18.360,00	21.390,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	18.140,00	217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	790,00	1.050,00	3.270,00	2.210,00	4.490,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	2.370,00	28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	150.300,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	150.060,00	1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	22.020,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	21.950,00	263.400,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	22.180,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	21.280,00	255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**5.529.960,00**	**3.583.300,00**	**4.107.980,00**	**4.676.740,00**	**4.786.470,00**	**4.061.730,00**	**4.116.120,00**	**4.186.040,00**	**4.134.780,00**	**3.806.430,00**	**4.349.900,00**	**4.039.990,00**	**51.379.440,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		258.790,00	102.470,00	203.230,00	214.900,00	268.250,00	108.320,00	100.570,00	115.500,00	138.590,00	98.320,00	132.880,00	186.870,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		130.240,00	51.570,00	102.280,00	121.430,00	135.000,00	107.700,00	99.960,00	115.050,00	137.840,00	97.800,00	132.700,00	186.600,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	130.240,00	51.570,00	102.280,00	121.430,00	135.000,00	107.700,00	99.960,00	115.050,00	137.840,00	97.800,00	132.700,00	186.600,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	128.550,00	50.900,00	100.950,00	93.470,00	133.250,00	620,00	610,00	450,00	750,00	520,00	180,00	270,00	510.520,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		5.271.170,00	3.480.830,00	3.904.750,00	4.461.840,00	4.518.220,00	3.953.410,00	4.015.550,00	4.070.540,00	3.996.190,00	3.708.110,00	4.217.020,00	3.853.120,00	49.450.750,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		5.271.170,00	3.480.830,00	3.904.750,00	4.461.840,00	4.518.220,00	3.953.410,00	4.015.550,00	4.070.540,00	3.996.190,00	3.708.110,00	4.217.020,00	3.853.120,00	49.450.750,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		635.700,00	652.890,00	610.270,00	379.280,00	790.870,00	806.010,00	868.150,00	923.140,00	848.790,00	560.710,00	1.069.620,00	705.720,00	8.851.150,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		635.700,00	652.890,00	610.270,00	379.280,00	790.870,00	806.010,00	868.150,00	923.140,00	848.790,00	560.710,00	1.069.620,00	705.720,00	8.851.150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	15.080,00	7.990,00	5.470,00	7.140,00	7.140,00	19.670,00	20.790,00	23.320,00	19.020,00	16.470,00	11.130,00	8.920,00	162.140,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	78.880,00	90.350,00	73.100,00	82.830,00	94.480,00	89.690,00	95.130,00	98.490,00	80.350,00	88.630,00	83.020,00	87.960,00	1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	440,00	480,00	470,00	680,00	820,00	10,00	370,00	550,00	900,00	430,00	470,00	460,00	6.080,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	18.350,00	16.720,00	15.960,00	17.490,00	17.750,00	28.060,00	24.340,00	21.420,00	18.810,00	21.130,00	18.910,00	18.290,00	237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.390,00	7.390,00	3.950,00	5.120,00	4.970,00	5.170,00	2.580,00	13.430,00	4.120,00	71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	376.960,00	392.010,00	350.070,00	52.330,00	411.010,00	485.060,00	542.830,00	594.820,00	544.970,00	251.900,00	763.090,00	406.400,00	5.171.450,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	4.960,00	4.330,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	29.150,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	132.090,00	132.070,00	154.400,00	206.520,00	247.380,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	174.490,00	2.093.890,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	3.040,00	36.480,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0063	1.605.110,00	1.025.150,00	1.590.340,00	1.868.360,00	1.868.360,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	1.288.410,00	16.976.190,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0063	3.030.360,00	1.802.790,00	1.704.140,00	2.214.200,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	1.858.990,00	23.623.410,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**89.206.342,00**	**91.896.871,00**	**68.507.156,00**	**95.782.512,00**	**103.391.494,00**	**87.895.834,00**	**95.762.104,00**	**87.283.313,00**	**80.886.314,00**	**80.949.232,00**	**86.141.053,00**	**110.496.790,00**	**1.078.199.015,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		40.887.442,00	42.280.070,00	35.432.793,00	40.295.992,00	55.463.723,00	38.208.293,00	48.350.333,00	38.677.842,00	37.026.014,00	36.210.172,00	40.328.263,00	54.702.797,00	507.863.734,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		40.887.442,00	42.280.070,00	35.432.793,00	40.295.992,00	55.463.723,00	38.208.293,00	48.350.333,00	38.677.842,00	37.026.014,00	36.210.172,00	40.328.263,00	54.702.797,00	507.863.734,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		24.106.651,00	26.464.780,00	19.816.042,00	19.335.062,00	24.804.702,00	21.688.382,00	32.437.302,00	21.677.311,00	21.693.933,00	21.868.711,00	21.702.373,00	38.197.724,00	293.792.973,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		24.081.011,00	26.451.540,00	19.805.411,00	19.322.360,00	24.796.880,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	26.532.723,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		24.081.011,00	26.451.540,00	19.805.411,00	19.322.360,00	24.796.880,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	21.668.331,00	26.532.723,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000.0000	11.171.142,00	12.270.828,00	9.187.699,00	8.963.612,00	11.503.234,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	10.051.904,00	12.308.491,00	125.716.430,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001.0000	1.204.051,00	1.322.577,00	990.271,00	966.118,00	1.239.844,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.083.417,00	1.326.633,00	13.549.996,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001.0000	2.036.378,00	2.236.838,00	1.674.817,00	1.633.969,00	2.096.914,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	1.832.353,00	2.243.702,00	22.916.736,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002.0047	3.612.152,00	3.967.731,00	2.970.812,00	2.898.354,00	3.719.532,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.250.250,00	3.979.906,00	40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.241.086,00	1.363.258,00	1.020.730,00	995.835,00	1.277.980,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.116.741,00	1.367.445,00	13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000.0000	4.816.202,00	5.290.308,00	3.961.082,00	3.864.472,00	4.959.376,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	4.333.666,00	5.306.546,00	54.199.982,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.981.744,00	6.981.744,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.909.060,00	2.909.060,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.745.436,00	1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		-	-	-	-	-	-	10.751.620,00	-	-	-	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		-	-	-	-	-	-	10.751.620,00	-	-	-	-	-	10.751.620,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	6.450.972,00	-	-	-	-	-	6.450.972,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	-	2.687.905,00	-	-	-	-	-	2.687.905,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	-	1.612.743,00	-	-	-	-	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		15.540,00	6.680,00	3.620,00	5.011,00	3.431,00	3.440,00	7.720,00	3.420,00	18.871,00	193.420,00	24.331,00	20.667,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		15.540,00	6.680,00	3.620,00	5.011,00	3.431,00	3.440,00	7.720,00	3.420,00	18.871,00	193.420,00	24.331,00	20.667,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000.0000	9.324,00	4.008,00	2.172,00	3.006,00	2.058,00	2.064,00	4.632,00	2.052,00	11.322,00	116.052,00	14.598,00	12.402,00	183.690,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001.0000	777,00	334,00	181,00	251,00	172,00	172,00	386,00	171,00	944,00	9.671,00	1.217,00	1.032,00	15.308,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002.0047	2.331,00	1.002,00	543,00	752,00	515,00	516,00	1.158,00	513,00	2.831,00	29.013,00	3.650,00	3.099,00	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000.0000	3.108,00	1.336,00	724,00	1.002,00	686,00	688,00	1.544,00	684,00	3.774,00	38.684,00	4.866,00	4.134,00	61.230,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		10.100,00	6.560,00	7.011,00	7.691,00	4.391,00	16.611,00	9.631,00	5.560,00	6.731,00	6.960,00	9.711,00	8.094,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		10.100,00	6.560,00	7.011,00	7.691,00	4.391,00	16.611,00	9.631,00	5.560,00	6.731,00	6.960,00	9.711,00	8.094,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000.0000	7.575,00	4.920,00	5.258,00	5.768,00	3.293,00	12.458,00	7.223,00	4.170,00	5.048,00	5.220,00	7.283,00	6.072,00	74.288,00
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001.0000	2.525,00	1.640,00	1.753,00	1.923,00	1.098,00	4.153,00	2.408,00	1.390,00	1.683,00	1.740,00	2.428,00	2.022,00	24.763,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		7.711.511,00	7.275.580,00	7.320.281,00	12.700.330,00	21.867.691,00	8.064.161,00	7.786.351,00	8.871.121,00	6.700.851,00	6.215.271,00	9.965.180,00	8.344.133,00	112.822.461,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		7.267.190,00	6.853.000,00	6.853.000,00	12.281.520,00	21.417.410,00	7.628.410,00	7.289.220,00	8.384.330,00	6.197.120,00	5.726.920,00	9.382.880,00	7.797.870,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		7.267.190,00	6.853.000,00	6.853.000,00	12.281.520,00	21.417.410,00	7.628.410,00	7.289.220,00	8.384.330,00	6.197.120,00	5.726.920,00	9.382.880,00	7.797.870,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	3.794.442,00	3.380.252,00	3.380.252,00	8.808.772,00	17.944.662,00	4.155.662,00	3.816.472,00	4.911.582,00	2.724.372,00	2.254.172,00	5.910.132,00	4.325.127,00	65.405.899,00
1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023.0075	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.935,00	14.903.253,00
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023.0047	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.808,00	26.769.718,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		130.050,00	113.700,00	166.770,00	145.910,00	98.190,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	130.050,00	113.700,00	166.770,00	145.910,00	98.190,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	133.140,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		314.271,00	308.880,00	300.511,00	272.900,00	352.091,00	302.611,00	363.991,00	353.651,00	370.591,00	355.211,00	449.160,00	413.123,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		314.271,00	308.880,00	300.511,00	272.900,00	352.091,00	302.611,00	363.991,00	353.651,00	370.591,00	355.211,00	449.160,00	413.123,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025.0000	235.703,00	231.660,00	225.383,00	204.675,00	264.068,00	226.958,00	272.993,00	265.238,00	277.943,00	266.408,00	336.870,00	309.844,00	3.117.743,00
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025.0047	78.568,00	77.220,00	75.128,00	68.225,00	88.023,00	75.653,00	90.998,00	88.413,00	92.648,00	88.803,00	112.290,00	103.279,00	1.039.248,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	7.437.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	6.937.820,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	2.251.610,00	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027.0007	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	11.758.080,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027.0011	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027.0010	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027.0047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027.0047	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	3.944.630,00	47.335.560,00
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027.0016	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	44.436.240,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	2.899.320,00

1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	503.860,00	6.046.320,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027.0015	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027.0015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027.0017	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027.0014	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027.0094	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027.0012	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		1.575.250,00	1.533.250,00	1.302.440,00	1.253.500,00	1.284.150,00	1.430.470,00	1.120.330,00	1.123.380,00	1.125.500,00	1.122.390,00	1.654.160,00	1.129.130,00	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008.0033	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008.0034	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	A	1.008.0035	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	34.360,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000.0000	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	20.616,00	247.392,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001.0000	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	20.616,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002.0047	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	5.154,00	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000.0000	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	6.872,00	82.464,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		21.850,00	34.280,00	21.850,00	34.920,00	35.000,00	53.100,00	34.170,00	33.850,00	33.550,00	31.620,00	34.370,00	59.630,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015.0002	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015.0073	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	5.280,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015.0005	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015.0057	12.740,00	25.170,00	12.740,00	25.810,00	25.890,00	43.990,00	25.060,00	24.740,00	24.440,00	22.510,00	25.260,00	50.520,00	318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		31.965.000,00	30.961.711,00	26.927.093,00	31.958.160,00	32.510.231,00	31.778.111,00	32.720.991,00	32.288.871,00	29.988.720,00	30.320.670,00	28.519.180,00	36.020.043,00	375.958.781,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		31.965.000,00	30.961.711,00	26.927.093,00	31.958.160,00	32.510.231,00	31.778.111,00	32.720.991,00	32.288.871,00	29.988.720,00	30.320.670,00	28.519.180,00	36.020.043,00	375.958.781,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		31.965.000,00	30.961.711,00	26.927.093,00	31.684.440,00	32.510.231,00	31.778.111,00	32.720.991,00	32.015.151,00	29.988.720,00	30.046.950,00	28.519.180,00	35.746.323,00	374.863.901,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		26.369.360,00	26.385.180,00	21.367.851,00	25.126.160,00	26.790.091,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	33.200.649,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		26.369.360,00	26.385.180,00	21.367.851,00	25.126.160,00	26.790.091,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	26.226.120,00	33.200.649,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	14.658.319,00	14.667.113,00	11.878.057,00	13.967.243,00	14.892.196,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	14.578.694,00	18.455.729,00	175.990.821,00

1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001.0000	1.318.468,00	1.319.259,00	1.068.393,00	1.256.308,00	1.339.505,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.311.306,00	1.660.032,00	15.829.801,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002.0047	3.955.404,00	3.957.777,00	3.205.178,00	3.768.924,00	4.018.514,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	3.933.918,00	4.980.097,00	47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.163.297,00	1.163.995,00	942.653,00	1.108.453,00	1.181.858,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.156.978,00	1.464.661,00	13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	5.273.872,00	5.277.036,00	4.273.570,00	5.025.232,00	5.358.018,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	5.245.224,00	6.640.130,00	63.319.202,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		5.279.600,00	4.453.371,00	5.423.711,00	6.282.600,00	5.557.720,00	5.424.391,00	6.071.471,00	5.634.971,00	3.669.340,00	3.311.720,00	2.193.700,00	2.390.905,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		5.279.600,00	4.453.371,00	5.423.711,00	6.282.600,00	5.557.720,00	5.424.391,00	6.071.471,00	5.634.971,00	3.669.340,00	3.311.720,00	2.193.700,00	2.390.905,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000.0000	3.167.760,00	2.672.022,00	3.254.226,00	3.769.560,00	3.334.632,00	3.254.634,00	3.642.882,00	3.380.982,00	2.201.604,00	1.987.032,00	1.316.220,00	1.434.546,00	33.416.100,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001.0000	263.980,00	222.669,00	271.186,00	314.130,00	277.886,00	271.220,00	303.574,00	281.749,00	183.467,00	165.586,00	109.685,00	119.543,00	2.784.675,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002.0047	791.940,00	668.006,00	813.557,00	942.390,00	833.658,00	813.659,00	910.721,00	845.246,00	550.401,00	496.758,00	329.055,00	358.634,00	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	1.055.920,00	890.674,00	1.084.742,00	1.256.520,00	1.111.544,00	1.084.878,00	1.214.294,00	1.126.994,00	733.868,00	662.344,00	438.740,00	478.182,00	11.138.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		160.320,00	123.160,00	135.531,00	120.820,00	162.420,00	127.600,00	90.440,00	154.060,00	93.260,00	160.780,00	99.360,00	154.769,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		160.320,00	123.160,00	135.531,00	120.820,00	162.420,00	127.600,00	90.440,00	154.060,00	93.260,00	160.780,00	99.360,00	154.769,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000.0000	96.192,00	73.896,00	81.318,00	72.492,00	97.452,00	76.560,00	54.264,00	92.436,00	55.956,00	96.468,00	59.616,00	92.862,00	949.512,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001.0000	8.016,00	6.158,00	6.777,00	6.041,00	8.121,00	6.380,00	4.522,00	7.703,00	4.663,00	8.039,00	4.968,00	7.738,00	79.126,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002.0047	24.048,00	18.474,00	20.330,00	18.123,00	24.363,00	19.140,00	13.566,00	23.109,00	13.989,00	24.117,00	14.904,00	23.215,00	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000.0000	32.064,00	24.632,00	27.106,00	24.164,00	32.484,00	25.520,00	18.088,00	30.812,00	18.652,00	32.156,00	19.872,00	30.954,00	316.504,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	-	-	-	273.720,00	-	-	-	273.720,00	-	273.720,00	-	273.720,00	1.094.880,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**1.044.890,00**	**1.815.660,00**	**1.507.150,00**	**1.734.600,00**	**1.500.720,00**	**1.810.000,00**	**1.931.540,00**	**2.103.900,00**	**1.433.780,00**	**2.182.380,00**	**1.344.450,00**	**1.877.770,00**	**20.286.840,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		506.740,00	461.010,00	455.960,00	555.580,00	528.950,00	733.960,00	779.240,00	822.760,00	529.170,00	512.110,00	443.630,00	520.210,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017.0073	1.490,00	520,00	410,00	260,00	970,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	133.080,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026.0071	358.530,00	326.180,00	357.270,00	430.090,00	407.820,00	558.530,00	620.600,00	580.130,00	379.170,00	363.870,00	264.060,00	348.060,00	4.994.310,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000.0000	43.170,00	39.160,00	28.280,00	53.190,00	35.990,00	64.760,00	48.490,00	38.090,00	39.360,00	49.900,00	53.400,00	69.620,00	563.410,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017.0071	15.430,00	8.370,00	6.840,00	6.320,00	7.040,00	4.170,00	5.400,00	19.300,00	20.770,00	4.930,00	11.690,00	2.720,00	112.980,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017.0072	12.070,00	8.670,00	10.920,00	10.350,00	10.440,00	28.920,00	28.150,00	107.850,00	16.760,00	18.880,00	23.320,00	21.220,00	297.550,00
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	24.070,00	26.130,00	260,00	3.390,00	14.710,00	7.110,00	6.130,00	6.920,00	2.640,00	4.060,00	20.690,00	8.120,00	124.230,00
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017.0000	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	623.760,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003.0101													-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		450.140,00	702.790,00	790.400,00	1.013.750,00	809.010,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	770.410,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005.0068	114.690,00	146.830,00	153.190,00	143.110,00	137.470,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	141.840,00	1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005.0068	790,00	790,00	790,00	1.540,00	1.540,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005.0068	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005.0068	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	185.810,00	2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005.0068	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	6.190,00	74.280,00
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005.0068	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005.0068	-	220.510,00	301.760,00	534.440,00	334.930,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	292.410,00	3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005.0068	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	140.220,00	1.682.640,00
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005.0068	280,00	280,00	280,00	280,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		88.010,00	651.860,00	260.790,00	165.270,00	162.760,00	305.630,00	381.890,00	510.730,00	134.200,00	899.860,00	130.410,00	587.150,00	4.278.560,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003.0102	-	69.610,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	789.510,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		88.010,00	582.250,00	188.800,00	93.280,00	90.770,00	233.640,00	309.900,00	438.740,00	62.210,00	827.870,00	58.420,00	515.160,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		88.010,00	582.250,00	188.800,00	93.280,00	90.770,00	233.640,00	309.900,00	438.740,00	62.210,00	827.870,00	58.420,00	515.160,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		79.220,00	579.490,00	187.650,00	83.460,00	46.570,00	222.740,00	298.960,00	420.920,00	51.770,00	809.080,00	34.880,00	505.030,00	3.319.770,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S		1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	10.990,00	158.010,00	14.230,00	6.300,00	850,00	4.640,00	11.510,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	10.990,00	158.010,00	14.230,00	6.300,00	850,00	4.640,00	11.510,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores A		1.005.0068	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	70.320,00	570.590,00	178.750,00	74.560,00	37.670,00	204.140,00	133.340,00	399.080,00	37.860,00	800.620,00	22.630,00	485.910,00	3.015.470,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000.0000	8.790,00	2.760,00	1.150,00	9.820,00	44.200,00	10.900,00	10.940,00	17.820,00	10.440,00	18.790,00	23.540,00	10.130,00	169.280,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**5.894.580,00**	**5.699.630,00**	**6.068.460,00**	**5.671.600,00**	**5.693.390,00**	**5.754.670,00**	**5.785.100,00**	**5.835.410,00**	**5.927.840,00**	**6.046.580,00**	**6.200.400,00**	**5.955.660,00**	**70.533.320,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**5.894.580,00**	5.699.630,00	6.068.460,00	5.671.600,00	5.693.390,00	5.754.670,00	5.785.100,00	5.835.410,00	5.927.840,00	6.046.580,00	6.200.400,00	5.955.660,00	70.533.320,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		5.894.580,00	5.699.630,00	6.068.460,00	5.671.600,00	5.693.390,00	5.754.670,00	5.785.100,00	5.835.410,00	5.927.840,00	6.046.580,00	6.200.400,00	5.955.660,00	70.533.320,00
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		1.648.770,00	1.645.820,00	2.069.880,00	1.681.200,00	1.660.780,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	1.657.800,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005.0068	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	450.570,00	5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005.0068	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005.0068	-	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005.0068	417.680,00	414.480,00	838.560,00	449.400,00	429.200,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	426.330,00	5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005.0068	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	31.720,00	380.640,00
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005.0068	6.200,00	6.270,00	6.250,00	6.730,00	6.510,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005.0068	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005.0068	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	718.370,00	8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005.0068	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		4.245.810,00	4.053.810,00	3.998.580,00	3.990.400,00	4.032.610,00	4.096.870,00	4.127.300,00	4.177.610,00	4.270.040,00	4.388.780,00	4.542.600,00	4.297.860,00	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S		3.819.450,00	3.818.140,00	3.817.950,00	3.823.300,00	3.818.170,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.420,00	3.819.410,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	1.147.810,00	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	707.870,00	8.494.440,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	439.940,00	5.279.280,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		4.580,00	3.270,00	3.080,00	8.430,00	3.300,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	54.510,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.050,00	810,00	620,00	4.370,00	620,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	3.530,00	2.460,00	2.460,00	4.060,00	2.680,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	36.540,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	24.390,00	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	21.020,00	252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	3.370,00	40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S		63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003.0102	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	63.740,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	940,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003.0102	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	940,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	1.187.110,00	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	372.760,00	4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	814.350,00	9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	1.390.870,00	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003.0102	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	560.760,00	6.729.120,00
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003.0101	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	830.110,00	9.961.320,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		426.360,00	235.670,00	180.630,00	167.100,00	214.440,00	277.450,00	307.880,00	358.190,00	450.620,00	569.360,00	723.180,00	478.450,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003.0102	334.450,00	177.120,00	143.310,00	143.310,00	177.120,00	218.910,00	270.560,00	334.400,00	413.300,00	510.820,00	631.350,00	334.400,00	3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003.0102	91.910,00	58.550,00	37.320,00	23.790,00	37.320,00	58.540,00	37.320,00	23.790,00	37.320,00	58.540,00	91.830,00	144.050,00	700.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.229,00**	**-**	**13.332.928,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	-	143.496,00	-	-	143.496,00	-	-	143.496,00	-	-	143.494,00	-	573.982,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	-	3.189.737,00	-	-	3.189.737,00	-	-	3.189.737,00	-	-	3.189.735,00	-	12.758.946,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022													-
																-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(11.188.038,00)**	**(11.490.858,00)**	**(9.354.096,00)**	**(10.178.262,00)**	**(11.468.980,00)**	**(10.696.848,00)**	**(10.819.688,00)**	**(10.744.252,00)**	**(10.342.056,00)**	**(10.318.946,00)**	**(10.049.240,00)**	**(12.466.818,00)**	**(129.118.082,00)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(4.826.182,00)**	**(5.298.516,00)**	**(3.968.678,00)**	**(3.872.346,00)**	**(4.966.934,00)**	**(4.341.226,00)**	**(4.342.082,00)**	**(4.341.222,00)**	**(4.344.312,00)**	**(4.379.222,00)**	**(4.345.404,00)**	**(5.317.552,00)**	**(54.343.676,00)**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000.0000	(4.816.202,00)	(5.290.308,00)	(3.961.082,00)	(3.864.472,00)	(4.959.376,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(4.333.666,00)	(5.306.546,00)	(54.199.982,00)
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.000.0000	(3.108,00)	(1.336,00)	(724,00)	(1.002,00)	(686,00)	(688,00)	(1.544,00)	(684,00)	(3.774,00)	(38.684,00)	(4.866,00)	(4.134,00)	(61.230,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(6.872,00)**	**(82.464,00)**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei	A	1.000.0000	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(6.872,00)	(82.464,00)

	Complementar 87/96																
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(6.361.856,00)**	**(6.192.342,00)**	**(5.385.418,00)**	**(6.305.916,00)**	**(6.502.046,00)**	**(6.355.622,00)**	**(6.477.606,00)**	**(6.403.030,00)**	**(5.997.744,00)**	**(5.939.724,00)**	**(5.703.836,00)**	**(7.149.266,00)**	**(74.774.406,00)**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000.0000	(5.273.872,00)	(5.277.036,00)	(4.273.570,00)	(5.025.232,00)	(5.358.018,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(5.245.224,00)	(6.640.130,00)	(63.319.202,00)
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000.0000	(32.064,00)	(24.632,00)	(27.106,00)	(24.164,00)	(32.484,00)	(25.520,00)	(18.088,00)	(30.812,00)	(18.652,00)	(32.156,00)	(19.872,00)	(30.954,00)	(316.504,00)
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000.0000	(1.055.920,00)	(890.674,00)	(1.084.742,00)	(1.256.520,00)	(1.111.544,00)	(1.084.878,00)	(1.214.294,00)	(1.126.994,00)	(733.868,00)	(662.344,00)	(438.740,00)	(478.182,00)	(11.138.700,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000													-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000													-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000.0000													-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000													-
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000													-
1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000													-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000													-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000.0000													-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000.0000													-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000													-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000.0000													-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000.0000													-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000.0000													-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000													-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000.0000													-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000.0000													-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000													-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000.0000													-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000.0000													-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000													-
	(-) Dedução por Retificação	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000.0000													-
RECEITA TOTAL				**142.366.708,00**	**126.734.259,00**	**101.347.156,00**	**131.951.985,00**	**137.391.714,00**	**119.595.859,00**	**130.837.428,00**	**126.164.920,00**	**112.597.380,00**	**116.416.688,00**	**123.413.383,00**	**144.878.547,00**	**1.513.696.027,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS																
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	57.700.284,00	43.941.179,00	37.659.981,00	41.401.801,00	41.764.945,00	40.586.545,00	49.859.333,00	42.959.271,00	39.045.356,00	41.476.826,00	38.957.941,00	54.366.671,00	529.720.133,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**57.700.284,00**	**43.941.179,00**	**37.659.981,00**	**41.401.801,00**	**41.764.945,00**	**40.586.545,00**	**49.859.333,00**	**42.959.271,00**	**39.045.356,00**	**41.476.826,00**	**38.957.941,00**	**54.366.671,00**	**529.720.133,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	12.776.985,00	9.749.277,00	8.241.889,00	9.460.113,00	9.530.369,00	9.132.273,00	12.162.270,00	9.786.790,00	9.080.147,00	9.779.711,00	9.336.480,00	13.929.795,00	122.966.099,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**12.776.985,00**	**9.749.277,00**	**8.241.889,00**	**9.460.113,00**	**9.530.369,00**	**9.132.273,00**	**12.162.270,00**	**9.786.790,00**	**9.080.147,00**	**9.779.711,00**	**9.336.480,00**	**13.929.795,00**	**122.966.099,00**

Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.002.0047	16.779.918,00	15.211.450,00	12.897.615,00	14.666.641,00	15.381.096,00	14.547.720,00	16.612.364,00	15.144.245,00	14.259.956,00	14.968.670,00	14.393.053,00	19.178.828,00	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**1.002**	**16.779.918,00**	**15.211.450,00**	**12.897.615,00**	**14.666.641,00**	**15.381.096,00**	**14.547.720,00**	**16.612.364,00**	**15.144.245,00**	**14.259.956,00**	**14.968.670,00**	**14.393.053,00**	**19.178.828,00**	**184.041.556,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.003.0101	4.100.180,00	4.099.370,00	4.101.590,00	4.102.130,00	4.103.030,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	4.101.280,00	49.215.260,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.003.0102	4.533.130,00	4.306.160,00	4.260.090,00	4.227.360,00	4.275.200,00	4.377.580,00	4.555.030,00	4.461.560,00	4.546.060,00	4.659.350,00	4.816.960,00	4.579.090,00	53.597.570,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	**1.003**	8.633.310,00	8.405.530,00	8.361.680,00	8.329.490,00	8.378.230,00	8.478.860,00	8.656.310,00	8.562.840,00	8.647.340,00	8.760.630,00	8.918.240,00	8.680.370,00	102.812.830,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.005.0068	4.263.710,00	4.544.620,00	5.043.790,00	4.876.030,00	4.645.740,00	4.600.850,00	4.631.140,00	4.630.080,00	4.609.580,00	4.624.400,00	4.625.350,00	4.630.890,00	55.726.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	**1.005**	**4.263.710,00**	**4.544.620,00**	**5.043.790,00**	**4.876.030,00**	**4.645.740,00**	**4.600.850,00**	**4.631.140,00**	**4.630.080,00**	**4.609.580,00**	**4.624.400,00**	**4.625.350,00**	**4.630.890,00**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.027.0007	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	979.840,00	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.027.0010	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	607.200,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.027.0011	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	518.490,00	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.027.0012	237.720,00	237.720,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	511.440,00	237.720,00	511.440,00	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.027.0014	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	25.970,00	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.027.0015	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	277.060,00	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.027.0047	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	702.680,00	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.027.0016	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	3.703.020,00	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.027.0017	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	23.330,00	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.027.0018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.027.0019	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	241.610,00	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.027.0050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00

TOTAL- RECURSOS DO SUS	**1.027/1.028**	**7.437.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**7.437.820,00**	**6.937.820,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**7.437.820,00**	**7.211.540,00**	**6.937.820,00**	**7.211.540,00**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.008.0031	990.400,00	948.400,00	717.590,00	668.650,00	699.300,00	845.620,00	535.480,00	538.530,00	540.650,00	537.540,00	1.069.310,00	544.280,00	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.008.0032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.008.0033	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	453.450,00	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.008.0034	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	825.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.008.0035	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**1.008**	**1.575.250,00**	**1.533.250,00**	**1.302.440,00**	**1.253.500,00**	**1.284.150,00**	**1.430.470,00**	**1.120.330,00**	**1.123.380,00**	**1.125.500,00**	**1.122.390,00**	**1.654.160,00**	**1.129.130,00**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.009.0000	155.720,00	-	-	154.860,00	-	-	332.960,00	-	-	348.330,00	-	-	991.870,00
SUBTOTAL - CIDE	**1.009**	**155.720,00**	**-**	**-**	**154.860,00**	**-**	**-**	**332.960,00**	**-**	**-**	**348.330,00**	**-**	**-**	**991.870,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.010.0000	3.226.180,00	3.167.700,00	3.058.230,00	3.285.280,00	3.220.050,00	3.220.050,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	3.226.180,00	38.534.570,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.010**	**3.226.180,00**	**3.167.700,00**	**3.058.230,00**	**3.285.280,00**	**3.220.050,00**	**3.220.050,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**3.226.180,00**	**38.534.570,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.011.0000	16.353.900,00	18.655.090,00	6.147.270,00	23.528.360,00	15.417.540,00	17.909.430,00	14.690.780,00	16.316.600,00	13.871.580,00	14.418.390,00	17.293.610,00	19.773.950,00	194.376.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	**1.011**	**16.353.900,00**	**18.655.090,00**	**6.147.270,00**	**23.528.360,00**	**15.417.540,00**	**17.909.430,00**	**14.690.780,00**	**16.316.600,00**	**13.871.580,00**	**14.418.390,00**	**17.293.610,00**	**19.773.950,00**	**194.376.500,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.015.0002	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.015.0003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.015.0004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.015.0005	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.015.0057	12.740,00	25.170,00	12.740,00	25.810,00	25.890,00	43.990,00	25.060,00	24.740,00	24.440,00	22.510,00	25.260,00	50.520,00	318.870,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.015.0073	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.015.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	**1.015**	**21.850,00**	**34.280,00**	**21.850,00**	**34.920,00**	**35.000,00**	**53.100,00**	**34.170,00**	**33.850,00**	**33.550,00**	**31.620,00**	**34.370,00**	**59.630,00**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.017.0071	19.180,00	9.640,00	8.400,00	7.970,00	8.910,00	4.270,00	6.700,00	23.690,00	25.140,00	6.680,00	14.580,00	6.410,00	141.570,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.017.0072	157.970,00	189.800,00	198.270,00	242.890,00	206.140,00	181.040,00	207.240,00	354.100,00	221.690,00	216.740,00	304.780,00	202.510,00	2.683.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.017.0073	1.490,00	520,00	410,00	260,00	970,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	18.490,00	133.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.017.0074	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.017.0000	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	51.980,00	623.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	**1.017**	**230.620,00**	**251.940,00**	**259.060,00**	**303.100,00**	**268.000,00**	**255.780,00**	**284.410,00**	**448.260,00**	**317.300,00**	**293.890,00**	**389.830,00**	**279.390,00**	**3.581.580,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.023.0000	3.794.442,00	3.380.252,00	3.380.252,00	8.808.772,00	17.944.662,00	4.155.662,00	3.816.472,00	4.911.582,00	2.724.372,00	2.254.172,00	5.910.132,00	4.325.127,00	65.405.899,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.023.0047	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.810,00	2.230.808,00	26.769.718,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.023.0075	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.938,00	1.241.935,00	14.903.253,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS	**1.023**	**7.267.190,00**	**6.853.000,00**	**6.853.000,00**	**12.281.520,00**	**21.417.410,00**	**7.628.410,00**	**7.289.220,00**	**8.384.330,00**	**6.197.120,00**	**5.726.920,00**	**9.382.880,00**	**7.797.870,00**	**107.078.870,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.025.0047	78.568,00	77.220,00	75.128,00	68.225,00	88.023,00	75.653,00	90.998,00	88.413,00	92.648,00	88.803,00	112.290,00	103.279,00	1.039.248,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.025.0000	235.703,00	231.660,00	225.383,00	204.675,00	264.068,00	226.958,00	272.993,00	265.238,00	277.943,00	266.408,00	336.870,00	309.844,00	3.117.743,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO	**1.025**	**314.271,00**	**308.880,00**	**300.511,00**	**272.900,00**	**352.091,00**	**302.611,00**	**363.991,00**	**353.651,00**	**370.591,00**	**355.211,00**	**449.160,00**	**413.123,00**	**4.156.991,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.026.0071	358.530,00	326.180,00	357.270,00	430.090,00	407.820,00	558.530,00	620.600,00	580.130,00	379.170,00	363.870,00	264.060,00	348.060,00	4.994.310,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO	**1.026**	**358.530,00**	**326.180,00**	**357.270,00**	**430.090,00**	**407.820,00**	**558.530,00**	**620.600,00**	**580.130,00**	**379.170,00**	**363.870,00**	**264.060,00**	**348.060,00**	**4.994.310,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo II do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.233,00	-	-	3.333.229,00	-	13.332.928,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.233,00**	**-**	**-**	**3.333.229,00**	**-**	**13.332.928,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	606.050,00	625.460,00	586.080,00	351.860,00	763.050,00	771.950,00	836.280,00	894.160,00	821.870,00	534.530,00	1.034.770,00	680.810,00	8.506.870,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	18.350,00	16.720,00	15.960,00	17.490,00	17.750,00	28.060,00	24.340,00	21.420,00	18.810,00	21.130,00	18.910,00	18.290,00	237.230,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.094.0063	4.635.470,00	2.827.940,00	3.294.480,00	4.082.560,00	3.727.350,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	3.147.400,00	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.390,00	7.390,00	3.950,00	5.120,00	4.970,00	5.170,00	2.580,00	13.430,00	4.120,00	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	440,00	480,00	470,00	680,00	820,00	10,00	370,00	550,00	900,00	430,00	470,00	460,00	6.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	4.960,00	4.330,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	29.150,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**5.271.170,00**	**3.480.830,00**	**3.904.750,00**	**4.461.840,00**	**4.518.220,00**	**3.953.410,00**	**4.015.550,00**	**4.070.540,00**	**3.996.190,00**	**3.708.110,00**	**4.217.020,00**	**3.853.120,00**	**49.450.750,00**
TOTAL GERAL				**142.366.708,00**	**126.734.259,00**	**101.347.156,00**	**131.951.985,00**	**137.391.714,00**	**119.595.859,00**	**130.837.428,00**	**126.164.920,00**	**112.597.380,00**	**116.416.688,00**	**123.413.383,00**	**144.878.547,00**	**1.513.696.027,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Outras Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo III do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**269.270,00**	**360.490,00**	**2.445.040,00**	**637.860,00**	**296.540,00**	**454.770,00**	**2.559.280,00**	**380.000,00**	**352.570,00**	**2.502.860,00**	**361.710,00**	**2.481.350,00**	**13.101.740,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**269.270,00**	**360.490,00**	**317.440,00**	**637.860,00**	**296.540,00**	**454.770,00**	**431.680,00**	**380.000,00**	**352.570,00**	**375.260,00**	**361.710,00**	**353.750,00**	**4.591.340,00**
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados A		2.094.0036	269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**-**	**-**	**2.127.600,00**	**-**	**-**	**-**	**2.127.600,00**	**-**	**-**	**2.127.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**8.510.400,00**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	-	-	2.127.600,00	-	-	-	2.127.600,00	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037													-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**-**	**10.271.440,00**	**-**	**-**	**10.271.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**-**	**41.085.757,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**-**	**10.271.440,00**	**-**	**-**	**10.271.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.440,00**	**-**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**-**	**41.085.757,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.440,00	-	-	9.396.437,00	-	37.585.757,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0036	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012.0036	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014.0036	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	-	175.000,00	-	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014.0036	-	535.409,00	-	-	535.409,00	-	-	535.409,00	-	-	535.410,00	-	2.141.637,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014.0036	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	-	6.487.076,00	-	25.948.304,00
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014.0036	-	393.716,00	-	-	393.716,00	-	-	393.716,00	-	-	393.714,00	-	1.574.862,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014.0036	-	601.730,00	-	-	601.730,00	-	-	601.730,00	-	-	601.731,00	-	2.406.921,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014.0036	-	198.949,00	-	-	198.949,00	-	-	198.949,00	-	-	198.947,00	-	795.794,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014.0036	-	227.604,00	-	-	227.604,00	-	-	227.604,00	-	-	227.605,00	-	910.417,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014.0037	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL				**269.270,00**	**10.631.930,00**	**2.445.040,00**	**637.860,00**	**10.567.980,00**	**454.770,00**	**3.434.280,00**	**9.776.440,00**	**352.570,00**	**3.377.860,00**	**9.758.147,00**	**2.481.350,00**	**54.187.497,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação Financeira Mensal para o Exercício 2020 - Outras Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo III do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS																
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	-	294.600,00	-	1.178.400,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	-	-	2.127.600,00	-	-	-	-	-	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	8.510.400,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**-**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**-**	**294.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**9.688.800,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.356,00	-	-	482.354,00	-	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.356,00**	**-**	**-**	**482.354,00**	**-**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.484,00	-	-	8.619.483,00	-	34.477.935,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	875.000,00	-	-	875.000,00	-	-	3.500.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**2.014**	**-**	**9.494.484,00**	**-**	**-**	**9.494.484,00**	**-**	**875.000,00**	**8.619.484,00**	**-**	**875.000,00**	**8.619.483,00**	**-**	**37.977.935,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094.0036	269.270,00	360.490,00	317.440,00	637.860,00	296.540,00	454.770,00	431.680,00	380.000,00	352.570,00	375.260,00	361.710,00	353.750,00	4.591.340,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**269.270,00**	**360.490,00**	**317.440,00**	**637.860,00**	**296.540,00**	**454.770,00**	**431.680,00**	**380.000,00**	**352.570,00**	**375.260,00**	**361.710,00**	**353.750,00**	**4.591.340,00**
TOTAL GERAL				**269.270,00**	**10.631.930,00**	**2.445.040,00**	**637.860,00**	**10.567.980,00**	**454.770,00**	**3.434.280,00**	**9.776.440,00**	**352.570,00**	**3.377.860,00**	**9.758.147,00**	**2.481.350,00**	**54.187.497,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**277.482.180,00**	**244.174.339,00**	**265.123.418,00**	**266.551.825,00**	**240.556.080,00**	**278.161.759,00**	**1.572.049.601,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**64.368.897,00**	**45.526.791,00**	**41.581.040,00**	**48.789.568,00**	**44.895.014,00**	**47.633.766,00**	**292.795.076,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**50.316.617,00**	**38.025.781,00**	**36.746.650,00**	**40.806.648,00**	**40.105.904,00**	**42.590.846,00**	**248.592.446,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000.0000	3.178.059,00	4.815.119,00	4.461.478,00	4.418.413,00	4.010.788,00	4.367.431,00	25.251.288,00

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001.0000	1.812.475,00	2.746.106,00	2.544.420,00	2.519.861,00	2.287.388,00	2.490.783,00	14.401.033,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002.0047	1.087.485,00	1.647.664,00	1.526.652,00	1.511.917,00	1.372.433,00	1.494.469,00	8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.171.881,00	1.775.533,00	1.645.130,00	1.629.251,00	1.478.942,00	1.610.453,00	9.311.190,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		43.066.717,00	27.041.359,00	26.568.970,00	30.727.206,00	30.956.353,00	32.627.710,00	190.988.315,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		21.771.173,00	5.578.964,00	4.480.275,00	5.071.622,00	4.680.213,00	4.454.884,00	46.037.131,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		20.362.422,00	3.356.482,00	2.329.873,00	2.934.011,00	2.664.231,00	2.599.912,00	34.246.931,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		18.407.182,00	1.287.231,00	1.066.182,00	1.171.291,00	901.511,00	837.194,00	23.670.591,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	11.044.308,00	772.338,00	639.708,00	702.774,00	540.906,00	502.320,00	14.202.354,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001.0000	4.601.796,00	321.808,00	266.546,00	292.823,00	225.378,00	209.297,00	5.917.648,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002.0047	2.761.078,00	193.085,00	159.928,00	175.694,00	135.227,00	125.577,00	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		1.955.240,00	2.069.251,00	1.263.691,00	1.762.720,00	1.762.720,00	1.762.718,00	10.576.340,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	1.173.144,00	1.241.550,00	758.214,00	1.057.632,00	1.057.632,00	1.057.632,00	6.345.804,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001.0000	488.810,00	517.313,00	315.923,00	440.680,00	440.680,00	440.679,00	2.644.085,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002.0047	293.286,00	310.388,00	189.554,00	264.408,00	264.408,00	264.407,00	1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		1.408.751,00	2.222.482,00	2.150.402,00	2.137.611,00	2.015.982,00	1.854.972,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		1.408.751,00	2.222.482,00	2.150.402,00	2.137.611,00	2.015.982,00	1.854.972,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	845.250,00	1.333.488,00	1.290.240,00	1.282.566,00	1.209.588,00	1.112.988,00	7.074.120,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001.0000	352.188,00	555.621,00	537.601,00	534.403,00	503.996,00	463.741,00	2.947.550,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002.0047	211.313,00	333.373,00	322.561,00	320.642,00	302.398,00	278.243,00	1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		21.295.544,00	21.462.395,00	22.088.695,00	25.655.584,00	26.276.140,00	28.172.826,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		21.295.544,00	21.462.395,00	22.088.695,00	25.655.584,00	26.276.140,00	28.172.826,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		20.231.802,00	20.492.302,00	21.297.493,00	24.741.671,00	25.431.280,00	27.328.614,00	139.523.162,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		17.893.271,00	18.386.951,00	19.003.182,00	22.490.811,00	22.724.500,00	24.658.876,00	125.157.591,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	9.404.779,00	9.664.260,00	9.988.153,00	11.821.266,00	11.944.094,00	12.960.812,00	65.783.364,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001.0000	4.473.318,00	4.596.738,00	4.750.796,00	5.622.703,00	5.681.125,00	6.164.718,00	31.289.398,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002.0047	2.683.991,00	2.758.043,00	2.850.478,00	3.373.622,00	3.408.675,00	3.698.830,00	18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.331.183,00	1.367.910,00	1.413.755,00	1.673.220,00	1.690.606,00	1.834.516,00	9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		2.338.531,00	2.105.351,00	2.294.311,00	2.250.860,00	2.706.780,00	2.669.738,00	14.365.571,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000.0000	1.403.118,00	1.263.210,00	1.376.586,00	1.350.516,00	1.624.068,00	1.601.844,00	8.619.342,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001.0000	584.633,00	526.338,00	573.578,00	562.715,00	676.695,00	667.434,00	3.591.393,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	350.780,00	315.803,00	344.147,00	337.629,00	406.017,00	400.460,00	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		62.691,00	45.691,00	82.431,00	110.753,00	41.700,00	41.056,00	384.322,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		80,00	-	1.160,00	48.471,00	-	-	49.711,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000.0000	48,00	-	696,00	29.082,00	-	-	29.826,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001.0000	20,00	-	290,00	12.118,00	-	-	12.428,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002.0047	12,00	-	174,00	7.271,00	-	-	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		62.611,00	45.691,00	81.271,00	62.282,00	41.700,00	41.056,00	334.611,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000.0000	37.566,00	27.414,00	48.762,00	37.368,00	25.020,00	24.636,00	200.766,00
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001.0000	15.653,00	11.423,00	20.318,00	15.571,00	10.425,00	10.263,00	83.653,00
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002.0047	9.392,00	6.854,00	12.191,00	9.343,00	6.255,00	6.157,00	50.192,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		1.001.051,00	924.402,00	708.771,00	803.160,00	803.160,00	803.156,00	5.043.700,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000.0000	600.630,00	554.640,00	425.262,00	481.896,00	481.896,00	481.896,00	3.026.220,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001.0000	250.263,00	231.101,00	177.193,00	200.790,00	200.790,00	200.788,00	1.260.925,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002.0047	150.158,00	138.661,00	106.316,00	120.474,00	120.474,00	120.472,00	756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**14.052.280,00**	**7.501.010,00**	**4.834.390,00**	**7.982.920,00**	**4.789.110,00**	**5.042.920,00**	**44.202.630,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017.0072	327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		10.969.480,00	2.436.390,00	2.215.810,00	2.435.890,00	1.876.270,00	2.520.510,00	22.454.350,00

1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		2.251.610,00	1.747.720,00	1.804.250,00	2.049.740,00	1.619.130,00	2.190.870,00	11.663.320,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000.0000	99.700,00	77.780,00	87.570,00	132.260,00	87.680,00	94.920,00	579.910,00
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000.0000	580,00	660,00	490,00	490,00	580,00	220,00	3.020,00
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000.0000	21.940,00	23.110,00	27.750,00	32.050,00	30.340,00	29.400,00	164.590,00
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	1.629.280,00	1.077.610,00	1.133.750,00	1.311.100,00	1.066.480,00	1.356.880,00	7.575.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	500.110,00	568.560,00	554.690,00	573.840,00	434.050,00	709.450,00	3.340.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		48.710,00	28.570,00	47.780,00	34.260,00	31.210,00	51.600,00	242.130,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	47.910,00	27.010,00	45.630,00	30.320,00	22.610,00	46.980,00	220.460,00
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000.0000	800,00	1.560,00	2.150,00	3.940,00	8.600,00	4.620,00	21.670,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	8.669.160,00	660.100,00	363.780,00	351.890,00	225.930,00	278.040,00	10.548.900,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S		160.030,00	149.040,00	136.000,00	148.360,00	148.360,00	148.360,00	890.150,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000.0000	160.030,00	149.040,00	136.000,00	148.360,00	148.360,00	148.360,00	890.150,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		2.595.740,00	4.495.690,00	2.134.760,00	4.973.330,00	2.361.690,00	1.911.300,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		2.595.740,00	4.495.690,00	2.134.760,00	4.973.330,00	2.361.690,00	1.911.300,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		214.010,00	126.110,00	135.870,00	204.600,00	176.610,00	199.160,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S		214.010,00	126.110,00	135.870,00	204.600,00	176.610,00	199.160,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	213.870,00	125.970,00	135.730,00	204.460,00	176.470,00	199.020,00	1.055.520,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S		2.381.730,00	4.369.580,00	1.998.890,00	4.768.730,00	2.185.080,00	1.712.140,00	17.416.150,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S		2.077.960,00	4.122.610,00	1.757.790,00	4.488.390,00	1.973.330,00	1.503.330,00	15.923.410,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		1.574.860,00	3.195.250,00	1.245.270,00	3.923.320,00	1.543.300,00	971.700,00	12.453.700,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	133.570,00	126.640,00	102.350,00	93.370,00	96.830,00	93.270,00	646.030,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	1.368.940,00	3.000.310,00	1.082.820,00	3.753.640,00	1.375.010,00	801.390,00	11.382.110,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	72.350,00	68.300,00	60.100,00	76.310,00	71.460,00	77.040,00	425.560,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	220.960,00	545.400,00	235.430,00	217.020,00	239.470,00	207.880,00	1.666.160,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		6.080,00	4.970,00	3.290,00	8.130,00	9.150,00	15.210,00	46.830,00
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017.0071	5.020,00	3.210,00	1.970,00	5.690,00	6.120,00	6.580,00	28.590,00
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000.0000	1.060,00	1.760,00	1.320,00	2.440,00	3.030,00	8.630,00	18.240,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		125.990,00	199.410,00	126.650,00	178.090,00	38.540,00	139.260,00	807.940,00
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000.0000	113.250,00	194.030,00	122.360,00	175.140,00	35.410,00	134.970,00	775.160,00
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000.0000	12.740,00	5.380,00	4.290,00	2.950,00	3.130,00	4.290,00	32.780,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	A	1.000.0000	25.560,00	38.910,00	22.000,00	22.390,00	17.720,00	20.240,00	146.820,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		96.040,00	85.800,00	94.780,00	113.480,00	99.190,00	123.080,00	612.370,00
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	37.250,00	21.980,00	25.080,00	32.420,00	28.710,00	42.100,00	187.540,00
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000.0000	1.280,00	1.210,00	2.740,00	1.700,00	2.500,00	3.420,00	12.850,00
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	49.930,00	59.780,00	62.680,00	70.770,00	59.280,00	61.850,00	364.290,00
1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000.0000	7.580,00	2.830,00	4.280,00	8.590,00	8.700,00	15.710,00	47.690,00
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000.0000	28.470,00	52.870,00	30.370,00	25.960,00	25.960,00	25.960,00	189.590,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000.0000	303.770,00	246.970,00	241.100,00	280.340,00	211.750,00	208.810,00	1.492.740,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**19.406.500,00**	**19.248.510,00**	**19.344.820,00**	**19.439.960,00**	**19.412.720,00**	**19.434.980,00**	**116.287.490,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		13.012.620,00	12.905.000,00	12.904.720,00	12.987.600,00	12.960.360,00	12.982.620,00	77.752.920,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		4.345.590,00	4.349.370,00	4.333.370,00	4.389.580,00	4.362.340,00	4.384.600,00	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	906.250,00	906.820,00	893.240,00	902.100,00	902.100,00	902.100,00	5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	5.276.160,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	77.400,00
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	208.080,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	9.252.480,00

1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	20.800,00	24.010,00	21.590,00	68.940,00	41.700,00	63.960,00	241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		8.667.030,00	8.555.630,00	8.571.350,00	8.598.020,00	8.598.020,00	8.598.020,00	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		8.622.670,00	8.511.270,00	8.526.990,00	8.553.660,00	8.553.660,00	8.553.660,00	51.321.910,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		8.278.030,00	8.166.630,00	8.182.350,00	8.209.020,00	8.209.020,00	8.209.020,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		8.278.030,00	8.166.630,00	8.182.350,00	8.209.020,00	8.209.020,00	8.209.020,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		2.795.630,00	2.685.940,00	2.692.720,00	2.724.760,00	2.724.760,00	2.724.760,00	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	1.796.370,00	1.686.680,00	1.693.460,00	1.725.500,00	1.725.500,00	1.725.500,00	10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	5.284.800,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	364.680,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		39.160,00	37.450,00	46.390,00	41.020,00	41.020,00	41.020,00	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	37.320,00	31.970,00	39.530,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	1.840,00	5.480,00	6.860,00	4.740,00	4.740,00	4.740,00	28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	264.240,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	263.400,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00

1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**9.743.020,00**	**9.740.020,00**	**9.599.510,00**	**9.113.840,00**	**8.669.040,00**	**9.105.350,00**	**55.970.780,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		181.810,00	223.710,00	242.700,00	215.010,00	235.640,00	319.300,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	181.810,00	223.710,00	242.700,00	215.010,00	235.640,00	319.300,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	179.450,00	194.420,00	133.870,00	1.060,00	1.270,00	450,00	510.520,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		9.381.760,00	9.321.890,00	9.222.940,00	8.897.770,00	8.432.130,00	8.785.600,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		9.381.760,00	9.321.890,00	9.222.940,00	8.897.770,00	8.432.130,00	8.785.600,00	54.042.090,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		1.918.350,00	1.944.850,00	2.348.190,00	2.602.970,00	2.137.330,00	2.490.800,00	13.442.490,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		1.918.350,00	1.944.850,00	2.348.190,00	2.602.970,00	2.137.330,00	2.490.800,00	13.442.490,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	23.070,00	12.610,00	26.810,00	44.110,00	35.490,00	20.050,00	162.140,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	169.230,00	155.930,00	184.170,00	193.620,00	168.980,00	170.980,00	1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	920,00	1.150,00	830,00	920,00	1.330,00	930,00	6.080,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	35.070,00	33.450,00	45.810,00	45.760,00	39.940,00	37.200,00	237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	11.800,00	13.290,00	11.340,00	10.090,00	7.750,00	17.550,00	71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	768.970,00	402.400,00	896.070,00	1.137.650,00	796.870,00	1.169.490,00	5.171.450,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	9.290,00	3.720,00	3.900,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	29.150,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	264.160,00	360.920,00	421.870,00	348.980,00	348.980,00	348.980,00	2.093.890,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	36.480,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0063	2.630.260,00	3.458.700,00	3.156.770,00	2.576.820,00	2.576.820,00	2.576.820,00	16.976.190,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0063	4.833.150,00	3.918.340,00	3.717.980,00	3.717.980,00	3.717.980,00	3.717.980,00	23.623.410,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**181.103.213,00**	**166.417.268,00**	**191.287.328,00**	**185.173.017,00**	**163.963.146,00**	**198.765.443,00**	**1.086.709.415,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		83.167.512,00	75.728.785,00	93.672.016,00	87.028.175,00	73.236.186,00	95.031.060,00	507.863.734,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		83.167.512,00	75.728.785,00	93.672.016,00	87.028.175,00	73.236.186,00	95.031.060,00	507.863.734,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		50.571.431,00	39.151.104,00	46.493.084,00	54.114.613,00	43.562.644,00	59.900.097,00	293.792.973,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		50.532.551,00	39.127.771,00	46.465.211,00	43.336.662,00	43.336.662,00	48.201.054,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		50.532.551,00	39.127.771,00	46.465.211,00	43.336.662,00	43.336.662,00	48.201.054,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000.0000	23.441.970,00	18.151.311,00	21.555.138,00	20.103.808,00	20.103.808,00	22.360.395,00	125.716.430,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001.0000	2.526.628,00	1.956.389,00	2.323.261,00	2.166.834,00	2.166.834,00	2.410.050,00	13.549.996,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001.0000	4.273.216,00	3.308.786,00	3.929.267,00	3.664.706,00	3.664.706,00	4.076.055,00	22.916.736,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002.0047	7.579.883,00	5.869.166,00	6.969.782,00	6.500.500,00	6.500.500,00	7.230.156,00	40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	2.604.344,00	2.016.565,00	2.394.721,00	2.233.482,00	2.233.482,00	2.484.186,00	13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000.0000	10.106.510,00	7.825.554,00	9.293.042,00	8.667.332,00	8.667.332,00	9.640.212,00	54.199.982,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	6.981.744,00	6.981.744,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	2.909.060,00	2.909.060,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	1.745.436,00	1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		-	-	-	10.751.620,00	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		-	-	-	10.751.620,00	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	6.450.972,00	-	-	6.450.972,00

1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	2.687.905,00	-	-	2.687.905,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	1.612.743,00	-	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		22.220,00	8.631,00	6.871,00	11.140,00	212.291,00	44.998,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		22.220,00	8.631,00	6.871,00	11.140,00	212.291,00	44.998,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000.0000	13.332,00	5.178,00	4.122,00	6.684,00	127.374,00	27.000,00	183.690,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001.0000	1.111,00	432,00	344,00	557,00	10.615,00	2.249,00	15.308,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002.0047	3.333,00	1.295,00	1.031,00	1.671,00	31.844,00	6.749,00	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000.0000	4.444,00	1.726,00	1.374,00	2.228,00	42.458,00	9.000,00	61.230,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		16.660,00	14.702,00	21.002,00	15.191,00	13.691,00	17.805,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		16.660,00	14.702,00	21.002,00	15.191,00	13.691,00	17.805,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000.0000	12.495,00	11.026,00	15.751,00	11.393,00	10.268,00	13.355,00	74.288,00
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001.0000	4.165,00	3.676,00	5.251,00	3.798,00	3.423,00	4.450,00	24.763,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		14.987.091,00	20.020.611,00	29.931.852,00	16.657.472,00	12.916.122,00	18.309.313,00	112.822.461,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		14.120.190,00	19.134.520,00	29.045.820,00	15.673.550,00	11.924.040,00	17.180.750,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		14.120.190,00	19.134.520,00	29.045.820,00	15.673.550,00	11.924.040,00	17.180.750,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	7.174.694,00	12.189.024,00	22.100.324,00	8.728.054,00	4.978.544,00	10.235.259,00	65.405.899,00
1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023.0075	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.873,00	14.903.253,00
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023.0047	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.618,00	26.769.718,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		243.750,00	312.680,00	231.330,00	266.280,00	266.280,00	266.280,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	243.750,00	312.680,00	231.330,00	266.280,00	266.280,00	266.280,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		623.151,00	573.411,00	654.702,00	717.642,00	725.802,00	862.283,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		623.151,00	573.411,00	654.702,00	717.642,00	725.802,00	862.283,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025.0000	467.363,00	430.058,00	491.026,00	538.231,00	544.351,00	646.714,00	3.117.743,00
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025.0047	155.788,00	143.353,00	163.676,00	179.411,00	181.451,00	215.569,00	1.039.248,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027.0007	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	11.758.080,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027.0011	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027.0010	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027.0047	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027.0047	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	47.335.560,00
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027.0016	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	44.436.240,00
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	2.899.320,00
1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-

1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	6.046.320,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027.0015	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027.0015	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027.0017	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027.0014	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027.0094	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027.0012	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		3.108.500,00	2.555.940,00	2.714.620,00	2.243.710,00	2.247.890,00	2.783.290,00	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008.0033	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008.0034	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	A	1.008.0035	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000.0000	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	247.392,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001.0000	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	20.616,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002.0047	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000.0000	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	82.464,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015.0002	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015.0073	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	5.280,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015.0005	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015.0057	37.910,00	38.550,00	69.880,00	49.800,00	46.950,00	75.780,00	318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		62.926.711,00	61.012.853,00	64.288.342,00	67.137.462,00	62.436.990,00	66.666.823,00	384.469.181,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		62.926.711,00	61.012.853,00	64.288.342,00	67.137.462,00	62.436.990,00	66.666.823,00	384.469.181,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		62.926.711,00	58.611.533,00	64.288.342,00	64.736.142,00	60.035.670,00	64.265.503,00	374.863.901,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		52.754.540,00	46.494.011,00	53.016.211,00	52.452.240,00	52.452.240,00	59.426.769,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		52.754.540,00	46.494.011,00	53.016.211,00	52.452.240,00	52.452.240,00	59.426.769,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	29.325.432,00	25.845.300,00	29.470.890,00	29.157.388,00	29.157.388,00	33.034.423,00	175.990.821,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001.0000	2.637.727,00	2.324.701,00	2.650.811,00	2.622.612,00	2.622.612,00	2.971.338,00	15.829.801,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002.0047	7.913.181,00	6.974.102,00	7.952.432,00	7.867.836,00	7.867.836,00	8.914.015,00	47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	2.327.292,00	2.051.106,00	2.338.836,00	2.313.956,00	2.313.956,00	2.621.639,00	13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	10.550.908,00	9.298.802,00	10.603.242,00	10.490.448,00	10.490.448,00	11.885.354,00	63.319.202,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		9.732.971,00	11.706.311,00	10.982.111,00	11.706.442,00	6.981.060,00	4.584.605,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		9.732.971,00	11.706.311,00	10.982.111,00	11.706.442,00	6.981.060,00	4.584.605,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000.0000	5.839.782,00	7.023.786,00	6.589.266,00	7.023.864,00	4.188.636,00	2.750.766,00	33.416.100,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001.0000	486.649,00	585.316,00	549.106,00	585.323,00	349.053,00	229.228,00	2.784.675,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002.0047	1.459.946,00	1.755.947,00	1.647.317,00	1.755.967,00	1.047.159,00	687.689,00	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	1.946.594,00	2.341.262,00	2.196.422,00	2.341.288,00	1.396.212,00	916.922,00	11.138.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		283.480,00	256.351,00	290.020,00	244.500,00	254.040,00	254.129,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		283.480,00	256.351,00	290.020,00	244.500,00	254.040,00	254.129,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000.0000	170.088,00	153.810,00	174.012,00	146.700,00	152.424,00	152.478,00	949.512,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001.0000	14.174,00	12.818,00	14.501,00	12.225,00	12.702,00	12.706,00	79.126,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002.0047	42.522,00	38.453,00	43.503,00	36.675,00	38.106,00	38.119,00	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000.0000	56.696,00	51.270,00	58.004,00	48.900,00	50.808,00	50.826,00	316.504,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**2.860.550,00**	**3.241.750,00**	**3.310.720,00**	**4.035.440,00**	**3.616.160,00**	**3.222.220,00**	**20.286.840,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017.0073	2.010,00	670,00	19.460,00	36.980,00	36.980,00	36.980,00	133.080,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026.0071	684.710,00	787.360,00	966.350,00	1.200.730,00	743.040,00	612.120,00	4.994.310,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000.0000	82.330,00	81.470,00	100.750,00	86.580,00	89.260,00	123.020,00	563.410,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017.0071	23.800,00	13.160,00	11.210,00	24.700,00	25.700,00	14.410,00	112.980,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017.0072	20.740,00	21.270,00	39.360,00	136.000,00	35.640,00	44.540,00	297.550,00
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	50.200,00	3.650,00	21.820,00	13.050,00	6.700,00	28.810,00	124.230,00
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017.0000	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	623.760,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003.0101	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00

1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005.0068	261.520,00	296.300,00	279.310,00	283.680,00	283.680,00	283.680,00	1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005.0068	1.580,00	2.330,00	2.630,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005.0068	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005.0068	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005.0068	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	74.280,00
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005.0068	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005.0068	220.510,00	836.200,00	627.340,00	584.820,00	584.820,00	584.820,00	3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005.0068	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	1.682.640,00
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005.0068	560,00	560,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		739.870,00	426.060,00	468.390,00	892.620,00	1.034.060,00	717.560,00	4.278.560,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003.0102	69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		670.260,00	282.080,00	324.410,00	748.640,00	890.080,00	573.580,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		670.260,00	282.080,00	324.410,00	748.640,00	890.080,00	573.580,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		658.710,00	271.110,00	269.310,00	719.880,00	860.850,00	539.910,00	3.319.770,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S		2.580,00	2.580,00	12.280,00	172.240,00	7.150,00	16.150,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	2.580,00	2.580,00	12.280,00	172.240,00	7.150,00	16.150,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores A		1.005.0068	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	640.910,00	253.310,00	241.810,00	532.420,00	838.480,00	508.540,00	3.015.470,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000.0000	11.550,00	10.970,00	55.100,00	28.760,00	29.230,00	33.670,00	169.280,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**11.594.210,00**	**11.740.060,00**	**11.448.060,00**	**11.620.510,00**	**11.974.420,00**	**12.156.060,00**	**70.533.320,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		11.594.210,00	11.740.060,00	11.448.060,00	11.620.510,00	11.974.420,00	12.156.060,00	70.533.320,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		11.594.210,00	11.740.060,00	11.448.060,00	11.620.510,00	11.974.420,00	12.156.060,00	70.533.320,00
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005.0068	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005.0068	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005.0068	180,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005.0068	832.160,00	1.287.960,00	855.530,00	852.660,00	852.660,00	852.660,00	5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005.0068	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	380.640,00
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005.0068	12.470,00	12.980,00	12.910,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005.0068	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005.0068	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005.0068	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		8.299.620,00	7.988.980,00	8.129.480,00	8.304.910,00	8.658.820,00	8.840.460,00	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	8.494.440,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	5.279.280,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		7.850,00	11.510,00	7.850,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.510,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.860,00	4.990,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	5.990,00	6.520,00	5.730,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	36.540,00

7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S		127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003.0102	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.890,00	11.390,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003.0102	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.890,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003.0102	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	6.729.120,00
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003.0101	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	9.961.320,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003.0102	511.570,00	286.620,00	396.030,00	604.960,00	924.120,00	965.750,00	3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003.0102	150.460,00	61.110,00	95.860,00	61.110,00	95.860,00	235.880,00	700.280,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**13.604.673,00**	**-**	**13.604.673,00**	**13.604.673,00**	**875.000,00**	**12.729.666,00**	54.418.685,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	143.496,00	-	143.496,00	143.496,00	-	143.494,00	573.982,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	3.189.737,00	-	3.189.737,00	3.189.737,00	-	3.189.735,00	12.758.946,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		10.271.440,00	**-**	**10.271.440,00**	**10.271.440,00**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**41.085.757,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0036	482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012.0036	294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014.0036	175.000,00	-	175.000,00	175.000,00	-	175.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014.0036	535.409,00	-	535.409,00	535.409,00	-	535.410,00	2.141.637,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014.0036	6.487.076,00	-	6.487.076,00	6.487.076,00	-	6.487.076,00	25.948.304,00
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014.0036	393.716,00	-	393.716,00	393.716,00	-	393.714,00	1.574.862,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014.0036	601.730,00	-	601.730,00	601.730,00	-	601.731,00	2.406.921,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014.0036	198.949,00	-	198.949,00	198.949,00	-	198.947,00	795.794,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014.0036	227.604,00	-	227.604,00	227.604,00	-	227.605,00	910.417,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00

2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014.0037	875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(22.678.896,00)**	**(19.532.358,00)**	**(22.165.828,00)**	**(21.563.940,00)**	**(20.661.002,00)**	**(22.516.058,00)**	**(129.118.082,00)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(10.124.698,00)**	**(7.841.024,00)**	**(9.308.160,00)**	**(8.683.304,00)**	**(8.723.534,00)**	**(9.662.956,00)**	**(54.343.676,00)**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000.0000	(10.106.510,00)	(7.825.554,00)	(9.293.042,00)	(8.667.332,00)	(8.667.332,00)	(9.640.212,00)	(54.199.982,00)
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.000.0000	(4.444,00)	(1.726,00)	(1.374,00)	(2.228,00)	(42.458,00)	(9.000,00)	(61.230,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(82.464,00)**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	A	1.000.0000	**(13.744,00)**	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(82.464,00)
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(12.554.198,00)**	**(11.691.334,00)**	**(12.857.668,00)**	**(12.880.636,00)**	**(11.937.468,00)**	**(12.853.102,00)**	**(74.774.406,00)**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000.0000	(10.550.908,00)	(9.298.802,00)	(10.603.242,00)	(10.490.448,00)	(10.490.448,00)	(11.885.354,00)	(63.319.202,00)
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000.0000	(56.696,00)	(51.270,00)	(58.004,00)	(48.900,00)	(50.808,00)	(50.826,00)	(316.504,00)
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000.0000	(1.946.594,00)	(2.341.262,00)	(2.196.422,00)	(2.341.288,00)	(1.396.212,00)	(916.922,00)	(11.138.700,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
	(-) Dedução por Retificação	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL				**280.002.167,00**	**236.382.041,00**	**268.010.323,00**	**270.213.068,00**	**232.744.498,00**	**280.531.427,00**	**1.567.883.524,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS										
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	101.641.463,00	79.061.782,00	82.351.490,00	92.818.604,00	80.522.182,00	93.324.612,00	529.720.133,00

SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS	**1.000**	**101.641.463,00**	**79.061.782,00**	**82.351.490,00**	**92.818.604,00**	**80.522.182,00**	**93.324.612,00**	**529.720.133,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.001.0000	22.526.262,00	17.702.002,00	18.662.642,00	21.949.060,00	18.859.858,00	23.266.275,00	122.966.099,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**1.001**	**22.526.262,00**	**17.702.002,00**	**18.662.642,00**	**21.949.060,00**	**18.859.858,00**	**23.266.275,00**	**122.966.099,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.002.0047	31.991.368,00	27.564.256,00	29.928.816,00	31.756.609,00	29.228.626,00	33.571.881,00	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**1.002**	**31.991.368,00**	**27.564.256,00**	**29.928.816,00**	**31.756.609,00**	**29.228.626,00**	**33.571.881,00**	**184.041.556,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.003.0101	8.199.550,00	8.203.720,00	8.204.310,00	8.202.560,00	8.202.560,00	8.202.560,00	49.215.260,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.003.0102	8.839.290,00	8.487.450,00	8.652.780,00	9.016.590,00	9.205.410,00	9.396.050,00	53.597.570,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	**1.003**	17.038.840,00	16.691.170,00	16.857.090,00	17.219.150,00	17.407.970,00	17.598.610,00	102.812.830,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.005.0068	8.808.330,00	9.919.820,00	9.246.590,00	9.261.220,00	9.233.980,00	9.256.240,00	55.726.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	**1.005**	**8.808.330,00**	**9.919.820,00**	**9.246.590,00**	**9.261.220,00**	**9.233.980,00**	**9.256.240,00**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.027.0007	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.027.0010	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	607.200,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG								
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -								
Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019								

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	475.440,00	749.160,00	475.440,00	749.160,00	749.160,00	749.160,00	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**13.875.640,00**	**14.149.360,00**	**13.875.640,00**	**14.149.360,00**	**14.149.360,00**	**14.149.360,00**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**14.375.640,00**	**14.149.360,00**	**14.375.640,00**	**14.149.360,00**	**14.649.360,00**	**14.149.360,00**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**3.108.500,00**	**2.555.940,00**	**2.714.620,00**	**2.243.710,00**	**2.247.890,00**	**2.783.290,00**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**155.720,00**	**154.860,00**	**-**	**332.960,00**	**348.330,00**	**-**	**991.870,00**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**6.393.880,00**	**6.343.510,00**	**6.440.100,00**	**6.452.360,00**	**6.452.360,00**	**6.452.360,00**	**38.534.570,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**35.008.990,00**	**29.675.630,00**	**33.326.970,00**	**31.007.380,00**	**28.289.970,00**	**37.067.560,00**	**194.376.500,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	37.910,00	38.550,00	69.880,00	49.800,00	46.950,00	75.780,00	318.870,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**56.130,00**	**56.770,00**	**88.100,00**	**68.020,00**	**65.170,00**	**94.000,00**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	28.820,00	16.370,00	13.180,00	30.390,00	31.820,00	20.990,00	141.570,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	347.770,00	441.160,00	387.180,00	561.340,00	438.430,00	507.290,00	2.683.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	2.010,00	670,00	19.460,00	36.980,00	36.980,00	36.980,00	133.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	623.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**482.560,00**	**562.160,00**	**523.780,00**	**732.670,00**	**611.190,00**	**669.220,00**	**3.581.580,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	7.174.694,00	12.189.024,00	22.100.324,00	8.728.054,00	4.978.544,00	10.235.259,00	65.405.899,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.618,00	26.769.718,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.873,00	14.903.253,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**14.120.190,00**	**19.134.520,00**	**29.045.820,00**	**15.673.550,00**	**11.924.040,00**	**17.180.750,00**	**107.078.870,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	155.788,00	143.353,00	163.676,00	179.411,00	181.451,00	215.569,00	1.039.248,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	467.363,00	430.058,00	491.026,00	538.231,00	544.351,00	646.714,00	3.117.743,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**	**623.151,00**	**573.411,00**	**654.702,00**	**717.642,00**	**725.802,00**	**862.283,00**	**4.156.991,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	684.710,00	787.360,00	966.350,00	1.200.730,00	743.040,00	612.120,00	4.994.310,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**684.710,00**	**787.360,00**	**966.350,00**	**1.200.730,00**	**743.040,00**	**612.120,00**	**4.994.310,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**3.333.233,00**	**-**	**3.333.233,00**	**3.333.233,00**	**-**	**3.333.229,00**	**13.332.928,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	1.231.510,00	937.940,00	1.535.000,00	1.730.440,00	1.356.400,00	1.715.580,00	8.506.870,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	35.070,00	33.450,00	45.810,00	45.760,00	39.940,00	37.200,00	237.230,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo IV do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.094.0063	7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	11.800,00	13.290,00	11.340,00	10.090,00	7.750,00	17.550,00	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	920,00	1.150,00	830,00	920,00	1.330,00	930,00	6.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	9.290,00	3.720,00	3.900,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	29.150,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**8.752.000,00**	**8.366.590,00**	**8.471.630,00**	**8.086.090,00**	**7.704.300,00**	**8.070.140,00**	**49.450.750,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**2.422.200,00**	**2.127.600,00**	**2.422.200,00**	**9.688.800,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**482.356,00**	**-**	**482.356,00**	**482.356,00**	**-**	**482.354,00**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00

SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)	**2.014**	**9.494.484,00**	**-**	**9.494.484,00**	**9.494.484,00**	**875.000,00**	**8.619.483,00**	**37.977.935,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**2.094**	**629.760,00**	**955.300,00**	**751.310,00**	**811.680,00**	**727.830,00**	**715.460,00**	**4.591.340,00**
TOTAL GERAL		**280.002.167,00**	**236.382.041,00**	**268.010.323,00**	**270.213.068,00**	**232.744.498,00**	**280.531.427,00**	**1.567.883.524,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**276.852.420,00**	**241.091.439,00**	**264.372.108,00**	**263.612.545,00**	**237.700.650,00**	**275.318.699,00**	**1.558.947.861,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**64.368.897,00**	**45.526.791,00**	**41.581.040,00**	**48.789.568,00**	**44.895.014,00**	**47.633.766,00**	**292.795.076,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**50.316.617,00**	**38.025.781,00**	**36.746.650,00**	**40.806.648,00**	**40.105.904,00**	**42.590.846,00**	**248.592.446,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		7.249.900,00	10.984.422,00	10.177.680,00	10.079.442,00	9.149.551,00	9.963.136,00	57.604.131,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - Próprio	A	1.000.0000	3.178.059,00	4.815.119,00	4.461.478,00	4.418.413,00	4.010.788,00	4.367.431,00	25.251.288,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - MDE	A	1.001.0000	1.812.475,00	2.746.106,00	2.544.420,00	2.519.861,00	2.287.388,00	2.490.783,00	14.401.033,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS	A	1.002.0047	1.087.485,00	1.647.664,00	1.526.652,00	1.511.917,00	1.372.433,00	1.494.469,00	8.640.620,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Ativos/Inativos - Executivo/Indireta - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.171.881,00	1.775.533,00	1.645.130,00	1.629.251,00	1.478.942,00	1.610.453,00	9.311.190,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		43.066.717,00	27.041.359,00	26.568.970,00	30.727.206,00	30.956.353,00	32.627.710,00	190.988.315,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		21.771.173,00	5.578.964,00	4.480.275,00	5.071.622,00	4.680.213,00	4.454.884,00	46.037.131,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		20.362.422,00	3.356.482,00	2.329.873,00	2.934.011,00	2.664.231,00	2.599.912,00	34.246.931,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		18.407.182,00	1.287.231,00	1.066.182,00	1.171.291,00	901.511,00	837.194,00	23.670.591,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	11.044.308,00	772.338,00	639.708,00	702.774,00	540.906,00	502.320,00	14.202.354,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	A	1.001.0000	4.601.796,00	321.808,00	266.546,00	292.823,00	225.378,00	209.297,00	5.917.648,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS	A	1.002.0047	2.761.078,00	193.085,00	159.928,00	175.694,00	135.227,00	125.577,00	3.550.589,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		1.955.240,00	2.069.251,00	1.263.691,00	1.762.720,00	1.762.720,00	1.762.718,00	10.576.340,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	1.173.144,00	1.241.550,00	758.214,00	1.057.632,00	1.057.632,00	1.057.632,00	6.345.804,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - MDE	A	1.001.0000	488.810,00	517.313,00	315.923,00	440.680,00	440.680,00	440.679,00	2.644.085,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - ASPS	A	1.002.0047	293.286,00	310.388,00	189.554,00	264.408,00	264.408,00	264.407,00	1.586.451,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		1.408.751,00	2.222.482,00	2.150.402,00	2.137.611,00	2.015.982,00	1.854.972,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		1.408.751,00	2.222.482,00	2.150.402,00	2.137.611,00	2.015.982,00	1.854.972,00	11.790.200,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	845.250,00	1.333.488,00	1.290.240,00	1.282.566,00	1.209.588,00	1.112.988,00	7.074.120,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	A	1.001.0000	352.188,00	555.621,00	537.601,00	534.403,00	503.996,00	463.741,00	2.947.550,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS	A	1.002.0047	211.313,00	333.373,00	322.561,00	320.642,00	302.398,00	278.243,00	1.768.530,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		21.295.544,00	21.462.395,00	22.088.695,00	25.655.584,00	26.276.140,00	28.172.826,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		21.295.544,00	21.462.395,00	22.088.695,00	25.655.584,00	26.276.140,00	28.172.826,00	144.951.184,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		20.231.802,00	20.492.302,00	21.297.493,00	24.741.671,00	25.431.280,00	27.328.614,00	139.523.162,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		17.893.271,00	18.386.951,00	19.003.182,00	22.490.811,00	22.724.500,00	24.658.876,00	125.157.591,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	9.404.779,00	9.664.260,00	9.988.153,00	11.821.266,00	11.944.094,00	12.960.812,00	65.783.364,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - MDE	A	1.001.0000	4.473.318,00	4.596.738,00	4.750.796,00	5.622.703,00	5.681.125,00	6.164.718,00	31.289.398,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - ASPS	A	1.002.0047	2.683.991,00	2.758.043,00	2.850.478,00	3.373.622,00	3.408.675,00	3.698.830,00	18.773.639,00
1.1.1.8.02.3.1.01.04.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	1.331.183,00	1.367.910,00	1.413.755,00	1.673.220,00	1.690.606,00	1.834.516,00	9.311.190,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		2.338.531,00	2.105.351,00	2.294.311,00	2.250.860,00	2.706.780,00	2.669.738,00	14.365.571,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Simples Nacional - Próprio	A	1.000.0000	1.403.118,00	1.263.210,00	1.376.586,00	1.350.516,00	1.624.068,00	1.601.844,00	8.619.342,00
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Simples Nacional - MDE	A	1.001.0000	584.633,00	526.338,00	573.578,00	562.715,00	676.695,00	667.434,00	3.591.393,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	350.780,00	315.803,00	344.147,00	337.629,00	406.017,00	400.460,00	2.154.836,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		62.691,00	45.691,00	82.431,00	110.753,00	41.700,00	41.056,00	384.322,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		80,00	-	1.160,00	48.471,00	-	-	49.711,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.000.0000	48,00	-	696,00	29.082,00	-	-	29.826,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - MDE	A	1.001.0000	20,00	-	290,00	12.118,00	-	-	12.428,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL

1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - ASPS	A	1.002.0047	12,00	-	174,00	7.271,00	-	-	7.457,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		62.611,00	45.691,00	81.271,00	62.282,00	41.700,00	41.056,00	334.611,00
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Auto de Infração - ISS - Próprio	A	1.000.0000	37.566,00	27.414,00	48.762,00	37.368,00	25.020,00	24.636,00	200.766,00
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Auto de Infração - ISS - MDE	A	1.001.0000	15.653,00	11.423,00	20.318,00	15.571,00	10.425,00	10.263,00	83.653,00
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Auto de Infração - ISS - ASPS	A	1.002.0047	9.392,00	6.854,00	12.191,00	9.343,00	6.255,00	6.157,00	50.192,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		1.001.051,00	924.402,00	708.771,00	803.160,00	803.160,00	803.156,00	5.043.700,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	A	1.000.0000	600.630,00	554.640,00	425.262,00	481.896,00	481.896,00	481.896,00	3.026.220,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - MDE	A	1.001.0000	250.263,00	231.101,00	177.193,00	200.790,00	200.790,00	200.788,00	1.260.925,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - ASPS	A	1.002.0047	150.158,00	138.661,00	106.316,00	120.474,00	120.474,00	120.472,00	756.555,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**14.052.280,00**	**7.501.010,00**	4.834.390,00	**7.982.920,00**	**4.789.110,00**	**5.042.920,00**	**44.202.630,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S		327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Pincipal	A	1.017.0072	327.030,00	419.890,00	347.820,00	425.340,00	402.790,00	462.750,00	2.385.620,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	S		11.129.510,00	2.585.430,00	2.351.810,00	2.584.250,00	2.024.630,00	2.668.870,00	23.344.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S		10.969.480,00	2.436.390,00	2.215.810,00	2.435.890,00	1.876.270,00	2.520.510,00	22.454.350,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	S		2.251.610,00	1.747.720,00	1.804.250,00	2.049.740,00	1.619.130,00	2.190.870,00	11.663.320,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa Expediente com Abertura de Processos	A	1.000.0000	99.700,00	77.780,00	87.570,00	132.260,00	87.680,00	94.920,00	579.910,00
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa Expediente com Certidao de Regularidade Fiscal	A	1.000.0000	580,00	660,00	490,00	490,00	580,00	220,00	3.020,00
1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Taxa Expediente com Outras Certidões e Atestados	A	1.000.0000	21.940,00	23.110,00	27.750,00	32.050,00	30.340,00	29.400,00	164.590,00
1.1.2.2.01.1.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	1.629.280,00	1.077.610,00	1.133.750,00	1.311.100,00	1.066.480,00	1.356.880,00	7.575.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	500.110,00	568.560,00	554.690,00	573.840,00	434.050,00	709.450,00	3.340.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	S		48.710,00	28.570,00	47.780,00	34.260,00	31.210,00	51.600,00	242.130,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	47.910,00	27.010,00	45.630,00	30.320,00	22.610,00	46.980,00	220.460,00
1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Outras Taxas de Cemitérios	A	1.000.0000	800,00	1.560,00	2.150,00	3.940,00	8.600,00	4.620,00	21.670,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	8.669.160,00	660.100,00	363.780,00	351.890,00	225.930,00	278.040,00	10.548.900,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa	S		160.030,00	149.040,00	136.000,00	148.360,00	148.360,00	148.360,00	890.150,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.000.0000	160.030,00	149.040,00	136.000,00	148.360,00	148.360,00	148.360,00	890.150,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		2.595.740,00	4.495.690,00	2.134.760,00	4.973.330,00	2.361.690,00	1.911.300,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		2.595.740,00	4.495.690,00	2.134.760,00	4.973.330,00	2.361.690,00	1.911.300,00	18.472.510,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S		214.010,00	126.110,00	135.870,00	204.600,00	176.610,00	199.160,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S		214.010,00	126.110,00	135.870,00	204.600,00	176.610,00	199.160,00	1.056.360,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	213.870,00	125.970,00	135.730,00	204.460,00	176.470,00	199.020,00	1.055.520,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedição de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S		2.381.730,00	4.369.580,00	1.998.890,00	4.768.730,00	2.185.080,00	1.712.140,00	17.416.150,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S		2.077.960,00	4.122.610,00	1.757.790,00	4.488.390,00	1.973.330,00	1.503.330,00	15.923.410,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	S		1.574.860,00	3.195.250,00	1.245.270,00	3.923.320,00	1.543.300,00	971.700,00	12.453.700,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	133.570,00	126.640,00	102.350,00	93.370,00	96.830,00	93.270,00	646.030,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	1.368.940,00	3.000.310,00	1.082.820,00	3.753.640,00	1.375.010,00	801.390,00	11.382.110,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.2.8.01.9.1.01.03.00	Taxa de Vistoria para Liberação de Alvará de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	72.350,00	68.300,00	60.100,00	76.310,00	71.460,00	77.040,00	425.560,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	220.960,00	545.400,00	235.430,00	217.020,00	239.470,00	207.880,00	1.666.160,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	S		6.080,00	4.970,00	3.290,00	8.130,00	9.150,00	15.210,00	46.830,00
1.1.2.8.01.9.1.03.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.017.0071	5.020,00	3.210,00	1.970,00	5.690,00	6.120,00	6.580,00	28.590,00
1.1.2.8.01.9.1.03.02.00	Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas	A	1.000.0000	1.060,00	1.760,00	1.320,00	2.440,00	3.030,00	8.630,00	18.240,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	S		125.990,00	199.410,00	126.650,00	178.090,00	38.540,00	139.260,00	807.940,00
1.1.2.8.01.9.1.04.01.00	Construção e Reconstrução	A	1.000.0000	113.250,00	194.030,00	122.360,00	175.140,00	35.410,00	134.970,00	775.160,00
1.1.2.8.01.9.1.04.02.00	Concessão de Certificado de Habite-se	A	1.000.0000	12.740,00	5.380,00	4.290,00	2.950,00	3.130,00	4.290,00	32.780,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	A	1.000.0000	25.560,00	38.910,00	22.000,00	22.390,00	17.720,00	20.240,00	146.820,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		96.040,00	85.800,00	94.780,00	113.480,00	99.190,00	123.080,00	612.370,00
1.1.2.8.01.9.1.99.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	37.250,00	21.980,00	25.080,00	32.420,00	28.710,00	42.100,00	187.540,00
1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	Taxa de Desmembramento	A	1.000.0000	1.280,00	1.210,00	2.740,00	1.700,00	2.500,00	3.420,00	12.850,00
1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	49.930,00	59.780,00	62.680,00	70.770,00	59.280,00	61.850,00	364.290,00

1.1.2.8.01.9.1.99.04.00	Taxa de Vistoria para Medição e Topografia	A	1.000.0000	7.580,00	2.830,00	4.280,00	8.590,00	8.700,00	15.710,00	47.690,00
1.1.2.8.01.9.1.99.99.00	Demais Taxas Poder de Polícia	A	1.000.0000	28.470,00	52.870,00	30.370,00	25.960,00	25.960,00	25.960,00	189.590,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1.000.0000	303.770,00	246.970,00	241.100,00	280.340,00	211.750,00	208.810,00	1.492.740,00
1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**19.406.500,00**	**19.248.510,00**	**19.344.820,00**	**19.439.960,00**	**19.412.720,00**	**19.434.980,00**	**116.287.490,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		13.012.620,00	12.905.000,00	12.904.720,00	12.987.600,00	12.960.360,00	12.982.620,00	77.752.920,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		4.345.590,00	4.349.370,00	4.333.370,00	4.389.580,00	4.362.340,00	4.384.600,00	26.164.850,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		3.466.150,00	3.469.930,00	3.453.930,00	3.510.140,00	3.482.900,00	3.505.160,00	20.888.210,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	906.250,00	906.820,00	893.240,00	902.100,00	902.100,00	902.100,00	5.412.610,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	24.120,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	3.720,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	879.360,00	5.276.160,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	65.440,00	392.640,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	77.400,00
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	34.680,00	208.080,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	1.542.080,00	9.252.480,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	20.800,00	24.010,00	21.590,00	68.940,00	41.700,00	63.960,00	241.000,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	879.440,00	5.276.640,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	733.020,00	4.398.120,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	146.420,00	878.520,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		8.667.030,00	8.555.630,00	8.571.350,00	8.598.020,00	8.598.020,00	8.598.020,00	51.588.070,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		8.622.670,00	8.511.270,00	8.526.990,00	8.553.660,00	8.553.660,00	8.553.660,00	51.321.910,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		8.278.030,00	8.166.630,00	8.182.350,00	8.209.020,00	8.209.020,00	8.209.020,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		8.278.030,00	8.166.630,00	8.182.350,00	8.209.020,00	8.209.020,00	8.209.020,00	49.254.070,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		2.795.630,00	2.685.940,00	2.692.720,00	2.724.760,00	2.724.760,00	2.724.760,00	16.348.570,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	1.796.370,00	1.686.680,00	1.693.460,00	1.725.500,00	1.725.500,00	1.725.500,00	10.353.010,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	999.260,00	5.995.560,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	8.860,00	53.160,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	16.320,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	6.140,00	36.840,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	126.460,00	758.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	2.407.960,00	14.447.760,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	880.800,00	5.284.800,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	1.527.160,00	9.162.960,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	60.780,00	364.680,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	323.400,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	6.880,00	41.280,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	2.837.280,00	17.023.680,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	1.362.960,00	8.177.760,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	1.474.320,00	8.845.920,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		39.160,00	37.450,00	46.390,00	41.020,00	41.020,00	41.020,00	246.060,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	37.320,00	31.970,00	39.530,00	36.280,00	36.280,00	36.280,00	217.660,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	1.840,00	5.480,00	6.860,00	4.740,00	4.740,00	4.740,00	28.400,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	300.600,00	1.803.600,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	300.120,00	1.800.720,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	2.880,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	264.240,00

1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	264.240,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	43.900,00	263.400,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	44.360,00	266.160,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	42.560,00	255.360,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**9.113.260,00**	**8.784.720,00**	**8.848.200,00**	**8.302.160,00**	**7.941.210,00**	**8.389.890,00**	**51.379.440,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		361.260,00	418.130,00	376.570,00	216.070,00	236.910,00	319.750,00	1.928.690,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		181.810,00	223.710,00	242.700,00	215.010,00	235.640,00	319.300,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	181.810,00	223.710,00	242.700,00	215.010,00	235.640,00	319.300,00	1.418.170,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	179.450,00	194.420,00	133.870,00	1.060,00	1.270,00	450,00	510.520,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		8.752.000,00	8.366.590,00	8.471.630,00	8.086.090,00	7.704.300,00	8.070.140,00	49.450.750,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		8.752.000,00	8.366.590,00	8.471.630,00	8.086.090,00	7.704.300,00	8.070.140,00	49.450.750,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		1.288.590,00	989.550,00	1.596.880,00	1.791.290,00	1.409.500,00	1.775.340,00	8.851.150,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		1.288.590,00	989.550,00	1.596.880,00	1.791.290,00	1.409.500,00	1.775.340,00	8.851.150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	23.070,00	12.610,00	26.810,00	44.110,00	35.490,00	20.050,00	162.140,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	169.230,00	155.930,00	184.170,00	193.620,00	168.980,00	170.980,00	1.042.910,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	920,00	1.150,00	830,00	920,00	1.330,00	930,00	6.080,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	35.070,00	33.450,00	45.810,00	45.760,00	39.940,00	37.200,00	237.230,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	11.800,00	13.290,00	11.340,00	10.090,00	7.750,00	17.550,00	71.820,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	768.970,00	402.400,00	896.070,00	1.137.650,00	796.870,00	1.169.490,00	5.171.450,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	9.290,00	3.720,00	3.900,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	29.150,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	264.160,00	360.920,00	421.870,00	348.980,00	348.980,00	348.980,00	2.093.890,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.094.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	36.480,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0063	2.630.260,00	3.458.700,00	3.156.770,00	2.576.820,00	2.576.820,00	2.576.820,00	16.976.190,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0063	4.833.150,00	3.918.340,00	3.717.980,00	3.717.980,00	3.717.980,00	3.717.980,00	23.623.410,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**181.103.213,00**	**164.289.668,00**	**191.287.328,00**	**183.045.417,00**	**161.835.546,00**	**196.637.843,00**	**1.078.199.015,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		83.167.512,00	75.728.785,00	93.672.016,00	87.028.175,00	73.236.186,00	95.031.060,00	507.863.734,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		83.167.512,00	75.728.785,00	93.672.016,00	87.028.175,00	73.236.186,00	95.031.060,00	507.863.734,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		50.571.431,00	39.151.104,00	46.493.084,00	54.114.613,00	43.562.644,00	59.900.097,00	293.792.973,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		50.532.551,00	39.127.771,00	46.465.211,00	43.336.662,00	43.336.662,00	48.201.054,00	270.999.911,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		50.532.551,00	39.127.771,00	46.465.211,00	43.336.662,00	43.336.662,00	48.201.054,00	270.999.911,00

1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Próprio	A	1.000.0000	23.441.970,00	18.151.311,00	21.555.138,00	20.103.808,00	20.103.808,00	22.360.395,00	125.716.430,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	A	1.001.0000	2.526.628,00	1.956.389,00	2.323.261,00	2.166.834,00	2.166.834,00	2.410.050,00	13.549.996,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - MDE - Adicional	A	1.001.0000	4.273.216,00	3.308.786,00	3.929.267,00	3.664.706,00	3.664.706,00	4.076.055,00	22.916.736,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	A	1.002.0047	7.579.883,00	5.869.166,00	6.969.782,00	6.500.500,00	6.500.500,00	7.230.156,00	40.649.987,00
1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	2.604.344,00	2.016.565,00	2.394.721,00	2.233.482,00	2.233.482,00	2.484.186,00	13.966.780,00
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	Cota Parte do FPM - Fundeb	A	1.000.0000	10.106.510,00	7.825.554,00	9.293.042,00	8.667.332,00	8.667.332,00	9.640.212,00	54.199.982,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		-	-	-	-	-	11.636.240,00	11.636.240,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	6.981.744,00	6.981.744,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	-	-	2.909.060,00	2.909.060,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Anual) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	-	-	1.745.436,00	1.745.436,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		-	-	-	10.751.620,00	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		-	-	-	10.751.620,00	-	-	10.751.620,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	6.450.972,00	-	-	6.450.972,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - MDE	A	1.001.0000	-	-	-	2.687.905,00	-	-	2.687.905,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte do FPM (Cota Julho) - ASPS	A	1.002.0047	-	-	-	1.612.743,00	-	-	1.612.743,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		22.220,00	8.631,00	6.871,00	11.140,00	212.291,00	44.998,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		22.220,00	8.631,00	6.871,00	11.140,00	212.291,00	44.998,00	306.151,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	A	1.000.0000	13.332,00	5.178,00	4.122,00	6.684,00	127.374,00	27.000,00	183.690,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do ITR - MDE	A	1.001.0000	1.111,00	432,00	344,00	557,00	10.615,00	2.249,00	15.308,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do ITR - ASPS	A	1.002.0047	3.333,00	1.295,00	1.031,00	1.671,00	31.844,00	6.749,00	45.923,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do ITR - FUNDEB	A	1.000.0000	4.444,00	1.726,00	1.374,00	2.228,00	42.458,00	9.000,00	61.230,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		16.660,00	14.702,00	21.002,00	15.191,00	13.691,00	17.805,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		16.660,00	14.702,00	21.002,00	15.191,00	13.691,00	17.805,00	99.051,00
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Próprio	A	1.000.0000	12.495,00	11.026,00	15.751,00	11.393,00	10.268,00	13.355,00	74.288,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - MDE	A	1.001.0000	4.165,00	3.676,00	5.251,00	3.798,00	3.423,00	4.450,00	24.763,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		14.987.091,00	20.020.611,00	29.931.852,00	16.657.472,00	12.916.122,00	18.309.313,00	112.822.461,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		14.120.190,00	19.134.520,00	29.045.820,00	15.673.550,00	11.924.040,00	17.180.750,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		14.120.190,00	19.134.520,00	29.045.820,00	15.673.550,00	11.924.040,00	17.180.750,00	107.078.870,00
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	7.174.694,00	12.189.024,00	22.100.324,00	8.728.054,00	4.978.544,00	10.235.259,00	65.405.899,00
1.7.1.8.02.1.1.02.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - MDE	A	1.023.0075	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.873,00	14.903.253,00
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - ASPS	A	1.023.0047	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.618,00	26.769.718,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		243.750,00	312.680,00	231.330,00	266.280,00	266.280,00	266.280,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	243.750,00	312.680,00	231.330,00	266.280,00	266.280,00	266.280,00	1.586.600,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		623.151,00	573.411,00	654.702,00	717.642,00	725.802,00	862.283,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		623.151,00	573.411,00	654.702,00	717.642,00	725.802,00	862.283,00	4.156.991,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - MDE	A	1.025.0000	467.363,00	430.058,00	491.026,00	538.231,00	544.351,00	646.714,00	3.117.743,00
1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - ASPS	A	1.025.0047	155.788,00	143.353,00	163.676,00	179.411,00	181.451,00	215.569,00	1.039.248,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	14.375.640,00	13.875.640,00	84.753.840,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	4.503.220,00	27.019.320,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	A	1.027.0007	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	11.758.080,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00	Estratégia Saúde da Família - PSF	A	1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	A	1.027.0011	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	6.221.880,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00	Saúde Bucal	A	1.027.0010	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	607.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.34.00	Incentivo de Inclusão do Microscopista na Atenção Básica	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciario	A	1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00	Equipes de Consultórios na Rua (RSM - CRAC - SM)	A	1.027.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.38.00	Núcleo Apoio Saúde Família	A	1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.39.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ(Atencao Basica)	A	1.027.0047	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.40.00	Apoio Financeiro Extraordinário - Saúde	A	1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.11.41.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB - VARIÁVEL	A	1.027.0047	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	8.432.160,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00	Outros Programas de Atenção Básica	A	1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-

1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	7.889.260,00	47.335.560,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.03.1.1.12.11.00	Teto Financeiro	A	1.027.0016	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	44.436.240,00
1.7.1.8.03.1.1.12.12.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	2.899.320,00
1.7.1.8.03.1.1.12.13.00	CEO - Centro de Espec. Odontontólogica	A	1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.14.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.15.00	Teto Municipal Limite UPA - PO00098585	A	1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.20.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	A	1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.12.40.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	1.007.720,00	6.046.320,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	A	1.027.0015	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	3.324.720,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	Programa Epidemiologia e Controles de Doenças	A	1.027.0015	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.13.17.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	A	1.027.0017	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	279.960,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00	Vigilância Sanitária	A	1.027.0014	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	311.640,00
1.7.1.8.03.1.1.13.31.00	Assistência Financeira Complementar - ACE	A	1.027.0094	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	2.130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	A	1.027.0012	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	475.440,00	2.852.640,00
1.7.1.8.03.1.1.14.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	A	1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	A	1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	A	1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		3.108.500,00	2.555.940,00	2.714.620,00	2.243.710,00	2.247.890,00	2.783.290,00	15.653.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.008.0031	1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S		906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prigrama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	A	1.008.0033	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	S		137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	A	1.008.0034	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S		125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	- A	1.008.0035	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	68.720,00	412.320,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - Próprio	A	1.000.0000	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	41.232,00	247.392,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE	A	1.001.0000	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	3.436,00	20.616,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - ASPS	A	1.002.0047	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	10.308,00	61.848,00
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEB	A	1.000.0000	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	13.744,00	82.464,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		56.130,00	56.770,00	88.100,00	68.020,00	65.170,00	94.000,00	428.190,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API	A	1.015.0002	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.015.0073	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	5.280,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1.015.0005	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	83.040,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00	Outras Transferência de Recursos do - FNAS	A	1.015.0057	37.910,00	38.550,00	69.880,00	49.800,00	46.950,00	75.780,00	318.870,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		62.926.711,00	58.885.253,00	64.288.342,00	65.009.862,00	60.309.390,00	64.539.223,00	375.958.781,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		62.926.711,00	58.885.253,00	64.288.342,00	65.009.862,00	60.309.390,00	64.539.223,00	375.958.781,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		62.926.711,00	58.611.533,00	64.288.342,00	64.736.142,00	60.035.670,00	64.265.503,00	374.863.901,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		52.754.540,00	46.494.011,00	53.016.211,00	52.452.240,00	52.452.240,00	59.426.769,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		52.754.540,00	46.494.011,00	53.016.211,00	52.452.240,00	52.452.240,00	59.426.769,00	316.596.011,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	29.325.432,00	25.845.300,00	29.470.890,00	29.157.388,00	29.157.388,00	33.034.423,00	175.990.821,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.001.0000	2.637.727,00	2.324.701,00	2.650.811,00	2.622.612,00	2.622.612,00	2.971.338,00	15.829.801,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.002.0047	7.913.181,00	6.974.102,00	7.952.432,00	7.867.836,00	7.867.836,00	8.914.015,00	47.489.402,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.002.0047	2.327.292,00	2.051.106,00	2.338.836,00	2.313.956,00	2.313.956,00	2.621.639,00	13.966.785,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	10.550.908,00	9.298.802,00	10.603.242,00	10.490.448,00	10.490.448,00	11.885.354,00	63.319.202,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		9.732.971,00	11.706.311,00	10.982.111,00	11.706.442,00	6.981.060,00	4.584.605,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		9.732.971,00	11.706.311,00	10.982.111,00	11.706.442,00	6.981.060,00	4.584.605,00	55.693.500,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.000.0000	5.839.782,00	7.023.786,00	6.589.266,00	7.023.864,00	4.188.636,00	2.750.766,00	33.416.100,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.001.0000	486.649,00	585.316,00	549.106,00	585.323,00	349.053,00	229.228,00	2.784.675,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.002.0047	1.459.946,00	1.755.947,00	1.647.317,00	1.755.967,00	1.047.159,00	687.689,00	8.354.025,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	1.946.594,00	2.341.262,00	2.196.422,00	2.341.288,00	1.396.212,00	916.922,00	11.138.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		283.480,00	256.351,00	290.020,00	244.500,00	254.040,00	254.129,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		283.480,00	256.351,00	290.020,00	244.500,00	254.040,00	254.129,00	1.582.520,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação- Próprio	A	1.000.0000	170.088,00	153.810,00	174.012,00	146.700,00	152.424,00	152.478,00	949.512,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - MDE	A	1.001.0000	14.174,00	12.818,00	14.501,00	12.225,00	12.702,00	12.706,00	79.126,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - ASPS	A	1.002.0047	42.522,00	38.453,00	43.503,00	36.675,00	38.106,00	38.119,00	237.378,00
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportação - FUNDEB	A	1.000.0000	56.696,00	51.270,00	58.004,00	48.900,00	50.808,00	50.826,00	316.504,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	-	273.720,00	-	273.720,00	273.720,00	273.720,00	1.094.880,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**2.860.550,00**	**3.241.750,00**	**3.310.720,00**	**4.035.440,00**	**3.616.160,00**	**3.222.220,00**	**20.286.840,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		967.750,00	1.011.540,00	1.262.910,00	1.602.000,00	1.041.280,00	963.840,00	6.849.320,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas e juros de Mora por Infração ao Est. da Criança e do Adolescente, Art. 228 e 258 da Lei nº 8069/90	A	1.017.0073	2.010,00	670,00	19.460,00	36.980,00	36.980,00	36.980,00	133.080,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.026.0071	684.710,00	787.360,00	966.350,00	1.200.730,00	743.040,00	612.120,00	4.994.310,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Posturas/Obras	A	1.000.0000	82.330,00	81.470,00	100.750,00	86.580,00	89.260,00	123.020,00	563.410,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.017.0071	23.800,00	13.160,00	11.210,00	24.700,00	25.700,00	14.410,00	112.980,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.017.0072	20.740,00	21.270,00	39.360,00	136.000,00	35.640,00	44.540,00	297.550,00
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	A	1.000.0000	50.200,00	3.650,00	21.820,00	13.050,00	6.700,00	28.810,00	124.230,00
1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Receita de Outoga Onerosa - FMHIS	A	1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Outras Multas - FMHIS	A	1.017.0000	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	623.760,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MJM com Parcelamentos de Débitos Previdenciários	A	1.003.0101	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		1.152.930,00	1.804.150,00	1.579.420,00	1.540.820,00	1.540.820,00	1.540.820,00	9.158.960,00

1.9.2.2.04.1.1.01.01.00	Elemento Moderador - Prefeitura	A	1.005.0068	261.520,00	296.300,00	279.310,00	283.680,00	283.680,00	283.680,00	1.688.170,00
1.9.2.2.04.1.1.01.02.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistência	A	1.005.0068	1.580,00	2.330,00	2.630,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	13.080,00
1.9.2.2.04.1.1.01.03.00	Elemento Moderador - Funcultural	A	1.005.0068	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	2.160,00
1.9.2.2.04.1.1.01.04.00	Elemento Moderador - Semusa	A	1.005.0068	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	371.620,00	2.229.720,00
1.9.2.2.04.1.1.01.05.00	Elemento Moderador - Câmara	A	1.005.0068	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	74.280,00
1.9.2.2.04.1.1.01.06.00	Elemento Moderador - Emdur	A	1.005.0068	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	23.760,00
1.9.2.2.04.1.1.01.07.00	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	A	1.005.0068	220.510,00	836.200,00	627.340,00	584.820,00	584.820,00	584.820,00	3.438.510,00
1.9.2.2.04.1.1.01.08.00	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdência	A	1.005.0068	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	280.440,00	1.682.640,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.9.2.2.04.1.1.01.09.00	Elemento Moderador - Outras Entidades	A	1.005.0068	560,00	560,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	6.640,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		739.870,00	426.060,00	468.390,00	892.620,00	1.034.060,00	717.560,00	4.278.560,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	S		69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores - Fundo Financeiro	A	1.003.0102	69.610,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	143.980,00	789.510,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	S		-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		670.260,00	282.080,00	324.410,00	748.640,00	890.080,00	573.580,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		670.260,00	282.080,00	324.410,00	748.640,00	890.080,00	573.580,00	3.489.050,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		658.710,00	271.110,00	269.310,00	719.880,00	860.850,00	539.910,00	3.319.770,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	S		2.580,00	2.580,00	12.280,00	172.240,00	7.150,00	16.150,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	2.580,00	2.580,00	12.280,00	172.240,00	7.150,00	16.150,00	212.980,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores A		1.005.0068	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	91.320,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	640.910,00	253.310,00	241.810,00	532.420,00	838.480,00	508.540,00	3.015.470,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A	1.000.0000	11.550,00	10.970,00	55.100,00	28.760,00	29.230,00	33.670,00	169.280,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**11.594.210,00**	**11.740.060,00**	**11.448.060,00**	**11.620.510,00**	**11.974.420,00**	**12.156.060,00**	**70.533.320,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		11.594.210,00	11.740.060,00	11.448.060,00	11.620.510,00	11.974.420,00	12.156.060,00	70.533.320,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		11.594.210,00	11.740.060,00	11.448.060,00	11.620.510,00	11.974.420,00	12.156.060,00	70.533.320,00
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal	S		3.294.590,00	3.751.080,00	3.318.580,00	3.315.600,00	3.315.600,00	3.315.600,00	20.311.050,00
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	A	1.005.0068	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	901.140,00	5.406.840,00
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Ipam Fundo de Assistência	A	1.005.0068	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Funcultural	A	1.005.0068	180,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	1.980,00
7.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Semusa	A	1.005.0068	832.160,00	1.287.960,00	855.530,00	852.660,00	852.660,00	852.660,00	5.533.630,00
7.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Câmara	A	1.005.0068	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	63.440,00	380.640,00
7.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Emdur	A	1.005.0068	12.470,00	12.980,00	12.910,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	76.760,00
7.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição Patronal - Fundo de Previdência	A	1.005.0068	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	28.560,00	171.360,00
7.2.1.6.03.1.1.09.00.00	Contribuição Patronal - Pref. SEMED	A	1.005.0068	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	1.436.740,00	8.620.440,00
7.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição Patronal - Outras Entidades	A	1.005.0068	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	100.320,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		8.299.620,00	7.988.980,00	8.129.480,00	8.304.910,00	8.658.820,00	8.840.460,00	50.222.270,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal	S		7.637.590,00	7.641.250,00	7.637.590,00	7.638.840,00	7.638.840,00	7.638.830,00	45.832.940,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	2.295.620,00	13.773.720,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	1.415.740,00	8.494.440,00

7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	879.880,00	5.279.280,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		7.850,00	11.510,00	7.850,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.510,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	1.860,00	4.990,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	17.970,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	5.990,00	6.520,00	5.730,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	36.540,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	48.780,00	292.680,00
7.2.1.8.03.1.1.03.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	42.040,00	252.240,00
7.2.1.8.03.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	40.440,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara	S		127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.04.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Câmara	A	1.003.0102	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	127.480,00	764.880,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Funcultural	S		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.890,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.05.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - PF - Funcultural	A	1.003.0102	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.890,00	11.390,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	2.374.220,00	14.245.320,00
7.2.1.8.03.1.1.06.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	745.520,00	4.473.120,00
7.2.1.8.03.1.1.06.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	1.628.700,00	9.772.200,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	2.781.740,00	16.690.440,00
7.2.1.8.03.1.1.07.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Financeiro - Pref. SEMED	A	1.003.0102	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	1.121.520,00	6.729.120,00
7.2.1.8.03.1.1.07.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Plano Previdenciário - Pref. SEMED	A	1.003.0101	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	1.660.220,00	9.961.320,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Específico de EST/DF/MUN	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Orienda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S		662.030,00	347.730,00	491.890,00	666.070,00	1.019.980,00	1.201.630,00	4.389.330,00
7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	Parcelamento de Débito RPPS - Prefeitura	A	1.003.0102	511.570,00	286.620,00	396.030,00	604.960,00	924.120,00	965.750,00	3.689.050,00
7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	Parcelamento de Débitos RPPS - Câmara	A	1.003.0102	150.460,00	61.110,00	95.860,00	61.110,00	95.860,00	235.880,00	700.280,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**3.333.233,00**	**-**	**3.333.233,00**	**3.333.233,00**	**-**	**3.333.229,00**	**13.332.928,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	143.496,00	-	143.496,00	143.496,00	-	143.494,00	573.982,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	3.189.737,00	-	3.189.737,00	3.189.737,00	-	3.189.735,00	12.758.946,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(22.678.896,00)**	**(19.532.358,00)**	**(22.165.828,00)**	**(21.563.940,00)**	**(20.661.002,00)**	**(22.516.058,00)**	**(129.118.082,00)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(10.124.698,00)**	**(7.841.024,00)**	**(9.308.160,00)**	**(8.683.304,00)**	**(8.723.534,00)**	**(9.662.956,00)**	**(54.343.676,00)**
1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.000.0000	(10.106.510,00)	(7.825.554,00)	(9.293.042,00)	(8.667.332,00)	(8.667.332,00)	(9.640.212,00)	(54.199.982,00)
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.000.0000	(4.444,00)	(1.726,00)	(1.374,00)	(2.228,00)	(42.458,00)	(9.000,00)	(61.230,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(13.744,00)**	**(82.464,00)**
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	A	1.000.0000	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(13.744,00)	(82.464,00)
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(12.554.198,00)**	**(11.691.334,00)**	**(12.857.668,00)**	**(12.880.636,00)**	**(11.937.468,00)**	**(12.853.102,00)**	**(74.774.406,00)**
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.000.0000	(10.550.908,00)	(9.298.802,00)	(10.603.242,00)	(10.490.448,00)	(10.490.448,00)	(11.885.354,00)	(63.319.202,00)
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.000.0000	(56.696,00)	(51.270,00)	(58.004,00)	(48.900,00)	(50.808,00)	(50.826,00)	(316.504,00)
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.000.0000	(1.946.594,00)	(2.341.262,00)	(2.196.422,00)	(2.341.288,00)	(1.396.212,00)	(916.922,00)	(11.138.700,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
9.1.1.1.3.05.01.02.02.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.17.01.00.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.25.00.01.00.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.99.00.01.00.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.25.00.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-

1.1.2.1.25.00.03.00.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Taxa de Averbação	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.28.00.01.00.00	Licença para Inumação	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.90.00.09.00.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.99.00.10.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia										
Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.9.1.9.50.03.00.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.9.50.02.00.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
	(-) Dedução por Retificação	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	1.000.0000	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL				**269.100.967,00**	**233.299.141,00**	**256.987.573,00**	**257.002.348,00**	**229.014.068,00**	**268.291.930,00**	**1.513.696.027,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS										
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	101.641.463,00	79.061.782,00	82.351.490,00	92.818.604,00	80.522.182,00	93.324.612,00	529.720.133,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**101.641.463,00**	**79.061.782,00**	**82.351.490,00**	**92.818.604,00**	**80.522.182,00**	**93.324.612,00**	**529.720.133,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	22.526.262,00	17.702.002,00	18.662.642,00	21.949.060,00	18.859.858,00	23.266.275,00	122.966.099,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**22.526.262,00**	**17.702.002,00**	**18.662.642,00**	**21.949.060,00**	**18.859.858,00**	**23.266.275,00**	**122.966.099,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	31.991.368,00	27.564.256,00	29.928.816,00	31.756.609,00	29.228.626,00	33.571.881,00	184.041.556,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**31.991.368,00**	**27.564.256,00**	**29.928.816,00**	**31.756.609,00**	**29.228.626,00**	**33.571.881,00**	**184.041.556,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	8.199.550,00	8.203.720,00	8.204.310,00	8.202.560,00	8.202.560,00	8.202.560,00	49.215.260,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	8.839.290,00	8.487.450,00	8.652.780,00	9.016.590,00	9.205.410,00	9.396.050,00	53.597.570,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	17.038.840,00	16.691.170,00	16.857.090,00	17.219.150,00	17.407.970,00	17.598.610,00	102.812.830,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	8.808.330,00	9.919.820,00	9.246.590,00	9.261.220,00	9.233.980,00	9.256.240,00	55.726.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**8.808.330,00**	**9.919.820,00**	**9.246.590,00**	**9.261.220,00**	**9.233.980,00**	**9.256.240,00**	**55.726.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	1.959.680,00	11.758.080,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	101.200,00	607.200,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	1.036.980,00	6.221.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	475.440,00	749.160,00	475.440,00	749.160,00	749.160,00	749.160,00	3.947.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	51.940,00	311.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	554.120,00	3.324.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	1.405.360,00	8.432.160,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	7.406.040,00	44.436.240,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	46.660,00	279.960,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	483.220,00	2.899.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	2.130.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**13.875.640,00**	**14.149.360,00**	**13.875.640,00**	**14.149.360,00**	**14.149.360,00**	**14.149.360,00**	**84.348.720,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**14.375.640,00**	**14.149.360,00**	**14.375.640,00**	**14.149.360,00**	**14.649.360,00**	**14.149.360,00**	**85.848.720,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	1.938.800,00	1.386.240,00	1.544.920,00	1.074.010,00	1.078.190,00	1.613.590,00	8.635.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	906.900,00	5.441.400,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	137.600,00	825.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	751.200,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**3.108.500,00**	**2.555.940,00**	**2.714.620,00**	**2.243.710,00**	**2.247.890,00**	**2.783.290,00**	**15.653.950,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	155.720,00	154.860,00	-	332.960,00	348.330,00	-	991.870,00
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**155.720,00**	**154.860,00**	**-**	**332.960,00**	**348.330,00**	**-**	**991.870,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	6.393.880,00	6.343.510,00	6.440.100,00	6.452.360,00	6.452.360,00	6.452.360,00	38.534.570,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**6.393.880,00**	**6.343.510,00**	**6.440.100,00**	**6.452.360,00**	**6.452.360,00**	**6.452.360,00**	**38.534.570,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	35.008.990,00	29.675.630,00	33.326.970,00	31.007.380,00	28.289.970,00	37.067.560,00	194.376.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**35.008.990,00**	**29.675.630,00**	**33.326.970,00**	**31.007.380,00**	**28.289.970,00**	**37.067.560,00**	**194.376.500,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	13.840,00	83.040,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	37.910,00	38.550,00	69.880,00	49.800,00	46.950,00	75.780,00	318.870,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Recursos do Tesouro - Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Anexo V do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	5.280,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**56.130,00**	**56.770,00**	**88.100,00**	**68.020,00**	**65.170,00**	**94.000,00**	**428.190,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	28.820,00	16.370,00	13.180,00	30.390,00	31.820,00	20.990,00	141.570,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	347.770,00	441.160,00	387.180,00	561.340,00	438.430,00	507.290,00	2.683.170,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	2.010,00	670,00	19.460,00	36.980,00	36.980,00	36.980,00	133.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	103.960,00	623.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**482.560,00**	**562.160,00**	**523.780,00**	**732.670,00**	**611.190,00**	**669.220,00**	**3.581.580,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	7.174.694,00	12.189.024,00	22.100.324,00	8.728.054,00	4.978.544,00	10.235.259,00	65.405.899,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta			1.023.0047	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.620,00	4.461.618,00	26.769.718,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.876,00	2.483.873,00	14.903.253,00

SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS	**1.023**	**14.120.190,00**	**19.134.520,00**	**29.045.820,00**	**15.673.550,00**	**11.924.040,00**	**17.180.750,00**	**107.078.870,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.025.0047	155.788,00	143.353,00	163.676,00	179.411,00	181.451,00	215.569,00	1.039.248,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.025.0000	467.363,00	430.058,00	491.026,00	538.231,00	544.351,00	646.714,00	3.117.743,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO	**1.025**	**623.151,00**	**573.411,00**	**654.702,00**	**717.642,00**	**725.802,00**	**862.283,00**	**4.156.991,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.026.0071	684.710,00	787.360,00	966.350,00	1.200.730,00	743.040,00	612.120,00	4.994.310,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO	**1.026**	**684.710,00**	**787.360,00**	**966.350,00**	**1.200.730,00**	**743.040,00**	**612.120,00**	**4.994.310,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.090.0022	3.333.233,00	-	3.333.233,00	3.333.233,00	-	3.333.229,00	13.332.928,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**1.090**	**3.333.233,00**	**-**	**3.333.233,00**	**3.333.233,00**	**-**	**3.333.229,00**	**13.332.928,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.094.0000	1.231.510,00	937.940,00	1.535.000,00	1.730.440,00	1.356.400,00	1.715.580,00	8.506.870,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.094.0035	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.094.0057	35.070,00	33.450,00	45.810,00	45.760,00	39.940,00	37.200,00	237.230,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	1.094.0063	7.463.410,00	7.377.040,00	6.874.750,00	6.294.800,00	6.294.800,00	6.294.800,00	40.599.600,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.094.0068	11.800,00	13.290,00	11.340,00	10.090,00	7.750,00	17.550,00	71.820,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.094.0069	920,00	1.150,00	830,00	920,00	1.330,00	930,00	6.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	9.290,00	3.720,00	3.900,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	29.150,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**1.094**	**8.752.000,00**	**8.366.590,00**	**8.471.630,00**	**8.086.090,00**	**7.704.300,00**	**8.070.140,00**	**49.450.750,00**
TOTAL GERAL		**269.100.967,00**	**233.299.141,00**	**256.987.573,00**	**257.002.348,00**	**229.014.068,00**	**268.291.930,00**	**1.513.696.027,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -

Outras Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo VI do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**629.760,00**	**3.082.900,00**	**751.310,00**	**2.939.280,00**	**2.855.430,00**	**2.843.060,00**	**13.101.740,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**629.760,00**	**955.300,00**	**751.310,00**	**811.680,00**	**727.830,00**	**715.460,00**	**4.591.340,00**
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados A		2.094.0036	629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**-**	**2.127.600,00**	**-**	**2.127.600,00**	**2.127.600,00**	**2.127.600,00**	**8.510.400,00**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	A	2.012.0037	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Educação	A	2.012.0037	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**10.271.440,00**	**-**	**10.271.440,00**	**10.271.440,00**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**41.085.757,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**10.271.440,00**	**-**	**10.271.440,00**	**10.271.440,00**	**875.000,00**	**9.396.437,00**	**41.085.757,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		9.396.440,00	-	9.396.440,00	9.396.440,00	-	9.396.437,00	37.585.757,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	A	2.013.0036	482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convê. da União dest. a Progra. de Educação - Principal	A	2.012.0036	294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Ação Social	A	2.014.0036	175.000,00	-	175.000,00	175.000,00	-	175.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	A	2.014.0036	535.409,00	-	535.409,00	535.409,00	-	535.410,00	2.141.637,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Urbana	A	2.014.0036	6.487.076,00	-	6.487.076,00	6.487.076,00	-	6.487.076,00	25.948.304,00
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Desenvolvimento do Esporte	A	2.014.0036	393.716,00	-	393.716,00	393.716,00	-	393.714,00	1.574.862,00

2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Transferências de Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	A	2.014.0036	601.730,00	-	601.730,00	601.730,00	-	601.731,00	2.406.921,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO										
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG										
Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2020 -										
Outras Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Anexo VI do Decreto nº 16.477, de 20 de setembro de 2019										
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Programa Habitação	A	2.014.0036	198.949,00	-	198.949,00	198.949,00	-	198.947,00	795.794,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Demais Transferências de Convênio da União	A	2.014.0036	227.604,00	-	227.604,00	227.604,00	-	227.605,00	910.417,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte - Principal	A	2.014.0037	875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL				**10.901.200,00**	**3.082.900,00**	**11.022.750,00**	**13.210.720,00**	**3.730.430,00**	**12.239.497,00**	**54.187.497,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS										
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	294.600,00	-	294.600,00	294.600,00	-	294.600,00	1.178.400,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	-	2.127.600,00	-	2.127.600,00	2.127.600,00	2.127.600,00	8.510.400,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**294.600,00**	**2.127.600,00**	**294.600,00**	**2.422.200,00**	**2.127.600,00**	**2.422.200,00**	**9.688.800,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	482.356,00	-	482.356,00	482.356,00	-	482.354,00	1.929.422,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**482.356,00**	**-**	**482.356,00**	**482.356,00**	**-**	**482.354,00**	**1.929.422,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	8.619.484,00	-	8.619.484,00	8.619.484,00	-	8.619.483,00	34.477.935,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	875.000,00	-	875.000,00	875.000,00	875.000,00	-	3.500.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**2.014**	**9.494.484,00**	**-**	**9.494.484,00**	**9.494.484,00**	**875.000,00**	**8.619.483,00**	**37.977.935,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094.0036	629.760,00	955.300,00	751.310,00	811.680,00	727.830,00	715.460,00	4.591.340,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**629.760,00**	**955.300,00**	**751.310,00**	**811.680,00**	**727.830,00**	**715.460,00**	**4.591.340,00**
TOTAL GERAL				**10.901.200,00**	**3.082.900,00**	**11.022.750,00**	**13.210.720,00**	**3.730.430,00**	**12.239.497,00**	**54.187.497,00**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BEE3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ORÇAMENTO 2020

DECRETO N.º 16.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:
a) as disposições dos artigos 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
b) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2020;
c) a programação financeira estabelecida pelo Decreto nº 16.477, de 20 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) da despesa orçamentária fixada na Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2020 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 3º - Para dar efetividade ao disposto no artigo 2º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar a partir de 1º de janeiro de 2020 a emissão de notas de empenho das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2020.
Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho das despesas nos termos do *caput* deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.
Art. 4º - Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, autorizada a proceder antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2020
Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Grupo de Despesa
Decreto nº 16.475, de 20 de Dezembro de 2019
Anexo I

Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat	Grupo	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.322**	**46.540.326**
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.364**	**3.878.322**	**46.540.326**
	FIS	1.000	3	1	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.567**	**2.754.549**	**33.054.786**
	FIS	1.000	3	3	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.984**	**1.007.966**	**12.095.790**
	FIS	1.000	4	4	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.813**	**115.807**	**1.389.750**
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					**3.330.941**	**2.921.340**	**2.719.896**	**3.036.285**	**3.156.038**	**2.893.950**	**3.114.834**	**2.968.870**	**2.838.651**	**2.882.488**	**2.892.722**	**3.226.859**	**35.982.874**
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					**1.099.368**	**815.996**	**716.545**	**824.599**	**882.686**	**772.887**	**933.830**	**821.076**	**739.158**	**772.177**	**760.369**	**1.011.309**	**10.150.000**
	FIS	1.000	3	3	**786.390**	**585.355**	**493.581**	**548.252**	**553.556**	**536.341**	**671.824**	**571.006**	**513.821**	**549.347**	**512.544**	**737.683**	**7.059.700**
	FIS	1.000	4	4	**149.702**	**111.431**	**93.960**	**104.368**	**105.379**	**102.101**	**127.892**	**108.701**	**97.814**	**104.577**	**97.571**	**140.428**	**1.343.924**
	FIS	1.023	3	3	**33.349**	**31.448**	**31.448**	**56.360**	**98.286**	**35.006**	**33.450**	**38.475**	**28.439**	**26.280**	**43.058**	**35.789**	**491.388**
	FIS	1.094	3	3	**100.731**	**66.517**	**74.620**	**85.265**	**86.341**	**75.546**	**76.734**	**77.784**	**76.366**	**70.863**	**80.588**	**73.633**	**944.988**
	FIS	1.094	4	4	**21.852**	**14.430**	**16.186**	**18.497**	**18.731**	**16.389**	**16.646**	**16.875**	**16.566**	**15.373**	**17.482**	**15.973**	**205.000**
	SEG	1.000	3	3	**557**	**415**	**350**	**388**	**392**	**380**	**476**	**404**	**364**	**389**	**363**	**522**	**5.000**
	SEG	1.023	3	3	**5.090**	**4.800**	**4.800**	**8.602**	**15.001**	**5.343**	**5.106**	**5.873**	**4.341**	**4.011**	**6.572**	**5.461**	**75.000**
	SEG	1.023	4	4	**1.697**	**1.600**	**1.600**	**2.867**	**5.000**	**1.781**	**1.702**	**1.958**	**1.447**	**1.337**	**2.191**	**1.820**	**25.000**
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					**322.948**	**249.164**	**216.632**	**269.004**	**326.409**	**236.500**	**282.465**	**253.382**	**219.817**	**229.552**	**238.729**	**308.913**	**3.153.515**
	FIS	1.000	3	1	**177.599**	**132.198**	**111.473**	**123.818**	**125.016**	**121.128**	**151.726**	**128.956**	**116.043**	**124.065**	**115.754**	**166.598**	**1.594.374**
	FIS	1.000	3	3	**64.923**	**48.326**	**40.750**	**45.262**	**45.700**	**44.280**	**55.463**	**47.140**	**42.420**	**45.352**	**42.314**	**60.905**	**582.835**
	FIS	1.000	4	4	**36.257**	**26.988**	**22.757**	**25.278**	**25.522**	**24.728**	**30.975**	**26.327**	**23.690**	**25.328**	**23.631**	**34.011**	**325.492**
	FIS	1.023	3	3	**42.812**	**40.372**	**40.372**	**72.352**	**126.171**	**44.939**	**42.940**	**49.393**	**36.507**	**33.737**	**55.277**	**45.942**	**630.814**
	FIS	1.023	4	4	**1.357**	**1.280**	**1.280**	**2.294**	**4.000**	**1.425**	**1.361**	**1.566**	**1.157**	**1.070**	**1.753**	**1.457**	**20.000**
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					**1.806.661**	**1.773.912**	**1.712.608**	**1.839.755**	**1.803.228**	**1.803.228**	**1.806.661**	**1.806.661**	**1.806.661**	**1.806.661**	**1.806.661**	**1.806.662**	**21.579.359**
	FIS	1.010	3	1	**573.768**	**563.366**	**543.898**	**584.276**	**572.678**	**572.678**	**573.768**	**573.768**	**573.768**	**573.768**	**573.768**	**573.762**	**6.853.266**
	FIS	1.010	3	2	**5.023**	**4.932**	**4.762**	**5.115**	**5.014**	**5.014**	**5.023**	**5.023**	**5.023**	**5.023**	**5.023**	**5.025**	**60.000**
	FIS	1.010	3	3	**1.056.220**	**1.037.075**	**1.001.235**	**1.075.571**	**1.054.213**	**1.054.213**	**1.056.220**	**1.056.220**	**1.056.220**	**1.056.220**	**1.056.220**	**1.056.224**	**12.615.851**
	FIS	1.010	4	4	**108.838**	**106.866**	**103.171**	**110.831**	**108.631**	**108.631**	**108.838**	**108.838**	**108.838**	**108.838**	**108.838**	**108.842**	**1.300.000**
	FIS	1.010	4	6	**62.812**	**61.673**	**59.542**	**63.962**	**62.692**	**62.692**	**62.812**	**62.812**	**62.812**	**62.812**	**62.812**	**62.809**	**750.242**
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH					**101.964**	**82.268**	**74.111**	**102.927**	**143.715**	**81.335**	**91.878**	**87.751**	**73.015**	**74.098**	**86.963**	**99.975**	**1.100.000**
	FIS	1.000	3	1	**62.174**	**46.280**	**39.024**	**43.347**	**43.765**	**42.405**	**53.116**	**45.145**	**40.624**	**43.433**	**40.524**	**58.323**	**558.160**

	FIS	1.000	3	3	7.719	5.745	4.844	5.381	5.433	5.264	6.594	5.604	5.043	5.392	5.030	7.238	69.287
	FIS	1.023	3	1	19.209	18.114	18.114	32.464	56.612	20.164	19.267	22.162	16.381	15.138	24.802	20.613	283.040
	FIS	1.023	3	3	12.048	11.361	11.361	20.359	35.505	12.647	12.084	13.900	10.273	9.493	15.555	12.927	177.513
	FIS	1.023	4	4	814	768	768	1.376	2.400	855	817	940	694	642	1.052	874	12.000
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					73.136	59.390	53.763	75.722	107.363	59.041	66.188	63.760	52.755	53.321	63.594	71.967	800.000
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					73.136	59.390	53.763	75.722	107.363	59.041	66.188	63.760	52.755	53.321	63.594	71.967	800.000
	FIS	1.000	3	3	24.046	17.899	15.094	16.764	16.927	16.400	20.544	17.461	15.712	16.799	15.673	22.556	215.875
	FIS	1.000	4	4	24.181	17.999	15.177	16.858	17.022	16.492	20.658	17.558	15.800	16.892	15.760	22.685	217.082
	FIS	1.023	3	3	24.759	23.350	23.350	41.846	72.971	25.991	24.835	28.567	21.115	19.511	31.967	26.565	364.827
	FIS	1.023	4	4	150	142	142	254	443	158	151	174	128	119	194	161	2.216
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					4.724.577	3.516.784	2.965.408	3.293.870	3.325.749	3.222.306	4.036.288	3.430.589	3.087.018	3.300.456	3.079.345	4.431.948	42.414.338
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					4.724.577	3.516.784	2.965.408	3.293.870	3.325.749	3.222.306	4.036.288	3.430.589	3.087.018	3.300.456	3.079.345	4.431.948	42.414.338
Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat/Grupo		Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
	FIS	1.000	3	1	107.492	80.013	67.468	74.941	75.667	73.313	91.833	78.052	70.235	75.091	70.060	100.835	965.000
	FIS	1.000	3	3	4.557.008	3.392.051	2.860.232	3.177.045	3.207.792	3.108.018	3.893.130	3.308.914	2.977.529	3.183.397	2.970.128	4.274.756	40.910.000
	FIS	1.000	4	4	60.077	44.720	37.708	41.884	42.290	40.975	51.325	43.623	39.254	41.968	39.157	56.357	539.338
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					2.921.454	2.174.610	1.833.666	2.036.775	2.056.483	1.992.524	2.495.848	2.121.311	1.908.864	2.040.846	1.904.120	2.740.499	26.227.000
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					2.921.454	2.174.610	1.833.666	2.036.775	2.056.483	1.992.524	2.495.848	2.121.311	1.908.864	2.040.846	1.904.120	2.740.499	26.227.000
	FIS	1.000	3	3	686.538	511.029	430.908	478.640	483.269	468.241	586.520	498.504	448.579	479.595	447.464	644.009	6.163.296
	FIS	1.000	4	4	570.321	424.525	357.966	397.616	401.464	388.978	487.236	414.119	372.646	398.412	371.721	534.996	5.120.000
	FIS	1.000	9	9	1.664.595	1.239.056	1.044.792	1.160.519	1.171.750	1.135.305	1.422.092	1.208.688	1.087.639	1.162.839	1.084.935	1.561.494	14.943.704
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					6.372.674	5.044.379	4.503.430	4.963.327	4.969.755	4.824.429	5.611.063	5.036.027	4.701.189	4.881.773	4.711.970	5.976.313	61.596.329
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					4.815.080	3.548.139	3.070.704	3.420.961	3.455.143	3.313.172	4.073.944	3.516.071	3.191.046	3.365.780	3.201.882	4.428.078	43.400.000
	FIS	1.000	3	2	1.382.647	1.029.186	867.827	963.951	973.280	943.007	1.181.219	1.003.962	903.416	965.878	901.170	1.297.009	12.412.552
	FIS	1.000	3	3	1.405.828	1.046.442	882.378	980.114	989.599	958.820	1.201.024	1.020.794	918.564	982.073	916.281	1.318.755	12.620.672
	FIS	1.000	4	4	6.834	5.087	4.289	4.764	4.811	4.661	5.838	4.962	4.465	4.774	4.454	6.411	61.350
	FIS	1.000	4	6	1.591.106	1.184.354	998.666	1.109.284	1.120.020	1.085.183	1.359.308	1.155.326	1.039.621	1.111.502	1.037.038	1.492.556	14.283.964
	FIS	1.094	3	3	428.665	283.070	317.544	362.848	367.433	321.501	326.555	331.027	324.980	301.553	342.939	313.347	4.021.462
06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP					1.419.519	1.393.788	1.345.621	1.445.523	1.416.822	1.416.822	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.521	16.955.211
	FIS	1.010	3	3	1.419.519	1.393.788	1.345.621	1.445.523	1.416.822	1.416.822	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.519	1.419.521	16.955.211
06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					138.075	102.452	87.105	96.843	97.790	94.435	117.600	100.437	90.624	96.474	90.569	128.714	1.241.118
	FIS	1.000	3	3	45.670	33.996	28.666	31.840	32.148	31.148	39.018	33.162	29.840	31.904	29.766	42.842	410.000
	FIS	1.000	4	4	88.516	65.888	55.558	61.711	62.309	60.371	75.620	64.272	57.836	61.835	57.692	83.030	794.638
	FIS	1.094	4	4	3.889	2.568	2.881	3.292	3.333	2.916	2.962	3.003	2.948	2.735	3.111	2.842	36.480
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					52.333.002	42.421.966	39.467.473	43.880.092	47.131.465	41.212.019	46.931.007	43.115.016	40.003.640	41.181.544	41.532.672	49.700.534	528.910.430
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					35.044.934	26.567.499	22.815.530	26.966.050	30.352.224	24.842.789	30.293.329	26.533.786	23.423.610	24.707.824	24.484.445	33.167.980	329.200.000
	FIS	1.000	3	1	27.994.633	20.838.049	17.570.983	19.517.232	19.706.115	19.093.189	23.916.285	20.327.326	18.291.563	19.556.255	18.246.097	26.260.712	251.318.439
	FIS	1.000	3	3	4.308.828	3.207.313	2.704.461	3.004.017	3.033.090	2.938.753	3.681.104	3.128.706	2.815.370	3.010.025	2.808.369	4.041.946	38.681.982
	FIS	1.023	3	3	2.386.409	2.250.397	2.250.397	4.033.020	7.033.076	2.505.027	2.393.643	2.753.257	2.035.017	1.880.614	3.081.161	2.560.671	35.162.689
	FIS	1.023	4	4	131.867	124.351	124.351	222.854	388.629	138.421	132.267	152.138	112.450	103.917	170.257	141.498	1.943.000
	FIS	1.094	3	3	223.197	147.389	165.338	188.927	191.314	167.399	170.030	172.359	169.210	157.013	178.561	163.153	2.093.890
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- FUNDO					1.250.244	1.140.456	1.155.065	1.177.227	1.185.525	1.170.971	1.194.519	1.186.198	1.192.573	1.192.365	1.234.381	1.189.770	14.269.294
	SEG	1.003	3	1	660.827	643.393	640.035	637.570	641.301	649.004	662.588	655.434	661.900	670.573	682.636	664.426	7.869.687
	SEG	1.003	3	3	342.991	333.940	332.196	330.919	332.857	336.853	343.901	340.189	343.546	348.046	354.307	344.862	4.084.607
	SEG	1.003	4	4	1.260	1.227	1.220	1.215	1.222	1.237	1.263	1.249	1.262	1.278	1.301	1.266	15.000
	SEG	1.094	3	3	176.413	116.495	130.683	149.326	151.213	132.312	134.391	136.233	133.742	124.102	141.133	128.957	1.655.000
	SEG	1.094	4	4	68.753	45.401	50.931	58.197	58.932	51.565	52.376	53.093	52.123	48.366	55.004	50.259	645.000
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- FUNDO					4.271.369	4.549.678	5.049.465	4.882.508	4.652.300	4.606.592	4.636.975	4.635.990	4.615.387	4.629.784	4.631.474	4.636.478	55.798.000
	SEG	1.005	3	1	200.395	213.598	237.059	229.171	218.349	216.241	217.664	217.612	216.651	217.346	217.391	217.646	2.619.123
	SEG	1.005	3	3	4.048.016	4.314.715	4.788.633	4.629.357	4.410.715	4.368.097	4.396.857	4.395.848	4.376.388	4.390.457	4.391.358	4.396.616	52.907.057
	SEG	1.005	4	4	15.302	16.310	18.102	17.500	16.674	16.512	16.622	16.618	16.544	16.596	16.600	16.620	200.000
	SEG	1.094	3	3	7.656	5.055	5.671	6.480	6.562	5.742	5.832	5.912	5.804	5.385	6.125	5.596	71.820
Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat/Grupo		Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- FUNDO					9.269.859	8.458.413	8.566.050	8.729.479	8.790.953	8.684.013	8.858.686	8.796.792	8.844.288	8.843.289	9.154.189	8.823.715	105.819.726
	SEG	1.003	3	1	7.438.880	7.242.614	7.204.830	7.177.093	7.219.091	7.305.798	7.458.698	7.378.159	7.450.969	7.548.585	7.684.388	7.479.431	88.588.536
	SEG	1.003	3	3	21.413	20.848	20.739	20.659	20.780	21.030	21.470	21.238	21.448	21.729	22.119	21.527	255.000
	SEG	1.094	3	1	383.740	253.403	284.265	324.821	328.925	287.807	292.331	296.334	290.921	269.949	306.998	280.506	3.600.000
	SEG	1.094	9	9	1.425.826	941.548	1.056.216	1.206.906	1.222.157	1.069.378	1.086.187	1.101.061	1.080.950	1.003.026	1.140.684	1.042.251	13.376.190

07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- FUNDO					**2.440.898**	**1.664.462**	**1.846.405**	**2.085.999**	**2.111.259**	**1.869.668**	**1.899.916**	**1.921.809**	**1.891.392**	**1.769.374**	**1.991.883**	**1.830.345**	**23.323.410**
	SEG	1.003	3	1	**152.847**	**148.813**	**148.036**	**147.467**	**148.330**	**150.112**	**153.254**	**151.598**	**153.094**	**155.099**	**157.889**	**153.681**	**1.820.220**
	SEG	1.003	3	3	**15.096**	**14.698**	**14.621**	**14.564**	**14.650**	**14.826**	**15.137**	**14.974**	**15.121**	**15.319**	**15.594**	**15.180**	**179.780**
	SEG	1.094	3	1	**532.972**	**351.949**	**394.812**	**451.140**	**456.840**	**399.732**	**406.015**	**411.575**	**404.058**	**374.930**	**426.386**	**389.591**	**5.000.000**
	SEG	1.094	9	9	**1.739.983**	**1.149.002**	**1.288.936**	**1.472.828**	**1.491.439**	**1.304.998**	**1.325.510**	**1.343.662**	**1.319.119**	**1.224.026**	**1.392.014**	**1.271.893**	**16.323.410**
07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -					**55.698**	**41.458**	**34.958**	**38.829**	**39.204**	**37.986**	**47.582**	**40.441**	**36.390**	**38.908**	**36.300**	**52.246**	**500.000**
	FIS	1.000	3	3	**51.242**	**38.141**	**32.161**	**35.723**	**36.068**	**34.947**	**43.775**	**37.206**	**33.479**	**35.795**	**33.396**	**48.067**	**460.000**
	FIS	1.000	4	4	**4.456**	**3.317**	**2.797**	**3.106**	**3.136**	**3.039**	**3.807**	**3.235**	**2.911**	**3.113**	**2.904**	**4.179**	**40.000**
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					**26.228.970**	**24.501.797**	**21.711.702**	**25.122.011**	**28.844.110**	**23.559.603**	**25.555.701**	**25.115.109**	**23.430.132**	**23.785.491**	**24.366.483**	**28.530.536**	**300.751.645**
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					**26.228.970**	**24.501.797**	**21.711.702**	**25.122.011**	**28.844.110**	**23.559.603**	**25.555.701**	**25.115.109**	**23.430.132**	**23.785.491**	**24.366.483**	**28.530.536**	**300.751.645**
	SEG	1.002	3	1	**16.544.254**	**14.997.814**	**12.716.476**	**14.460.656**	**15.165.078**	**14.343.405**	**16.379.052**	**14.931.553**	**14.059.684**	**14.758.443**	**14.190.910**	**18.909.473**	**181.456.798**
	SEG	1.002	3	3	**235.665**	**213.637**	**181.140**	**205.985**	**216.019**	**204.314**	**233.311**	**212.692**	**200.273**	**210.227**	**202.142**	**269.353**	**2.584.758**
	SEG	1.023	3	3	**1.668.167**	**1.573.092**	**1.573.092**	**2.819.196**	**4.916.319**	**1.751.085**	**1.673.224**	**1.924.604**	**1.422.534**	**1.314.601**	**2.153.822**	**1.789.982**	**24.579.718**
	SEG	1.023	4	4	**148.632**	**140.160**	**140.160**	**251.185**	**438.035**	**156.018**	**149.081**	**171.477**	**126.745**	**117.129**	**191.901**	**159.477**	**2.190.000**
	SEG	1.025	3	3	**78.568**	**77.220**	**75.128**	**68.225**	**88.023**	**75.653**	**90.997**	**88.413**	**92.648**	**88.803**	**112.290**	**103.280**	**1.039.248**
	SEG	1.027	3	1	**2.247.731**	**2.247.731**	**2.247.731**	**2.336.413**	**2.247.731**	**2.247.731**	**2.247.731**	**2.336.413**	**2.247.731**	**2.336.413**	**2.247.731**	**2.336.415**	**27.327.502**
	SEG	1.027	3	3	**4.690.089**	**4.690.089**	**4.690.089**	**4.875.127**	**4.690.089**	**4.690.089**	**4.690.089**	**4.875.127**	**4.690.089**	**4.875.127**	**4.690.089**	**4.875.125**	**57.021.218**
	SEG	1.028	4	4	**500.000**				**500.000**				**500.000**				**1.500.000**
	SEG	1.094	3	3	**111.168**	**73.411**	**82.350**	**94.100**	**95.288**	**83.377**	**84.688**	**85.847**	**84.279**	**78.204**	**88.936**	**81.262**	**1.042.910**
	SEG	2.013	4	4		**482.356**			**482.356**			**482.356**			**482.354**		**1.929.422**
	SEG	2.094	4	4	**4.696**	**6.287**	**5.536**	**11.124**	**5.172**	**7.931**	**7.528**	**6.627**	**6.149**	**6.544**	**6.308**	**6.169**	**80.071**
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					**33.933.678**	**32.904.095**	**20.256.677**	**37.579.128**	**31.178.141**	**31.136.663**	**33.096.130**	**30.408.620**	**26.529.266**	**29.911.494**	**31.531.722**	**40.217.998**	**378.683.612**
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					**33.877.983**	**32.862.637**	**20.221.719**	**37.540.299**	**31.138.938**	**31.098.678**	**33.048.548**	**30.368.179**	**26.492.874**	**29.872.589**	**31.495.421**	**40.165.747**	**378.183.612**
	FIS	1.000	3	1	**1.139.455**	**848.162**	**715.185**	**794.403**	**802.091**	**777.142**	**973.456**	**827.374**	**744.514**	**795.991**	**742.663**	**1.068.884**	**10.229.320**
	FIS	1.000	3	3	**740.148**	**550.934**	**464.556**	**516.013**	**521.007**	**504.802**	**632.319**	**537.431**	**483.609**	**517.045**	**482.407**	**694.301**	**6.644.572**
	FIS	1.000	4	4	**1.114**	**829**	**699**	**777**	**784**	**760**	**952**	**809**	**728**	**778**	**726**	**1.044**	**10.000**
	FIS	1.001	3	1	**5.936.312**	**4.529.608**	**3.829.260**	**4.395.259**	**4.427.901**	**4.242.942**	**5.650.710**	**4.547.037**	**4.218.724**	**4.543.748**	**4.337.820**	**6.471.916**	**57.131.237**
	FIS	1.001	3	3	**6.638.593**	**5.065.472**	**4.282.269**	**4.915.228**	**4.951.733**	**4.744.892**	**6.319.198**	**5.084.962**	**4.717.809**	**5.081.284**	**4.850.995**	**7.237.564**	**63.889.999**
	FIS	1.001	4	4	**202.085**	**154.196**	**130.355**	**149.623**	**150.735**	**144.438**	**192.361**	**154.789**	**143.614**	**154.680**	**147.667**	**220.320**	**1.944.863**
	FIS	1.008	3	3	**1.293.211**	**1.258.731**	**1.069.246**	**1.029.068**	**1.054.231**	**1.174.353**	**919.741**	**922.245**	**923.986**	**921.431**	**1.357.992**	**926.964**	**12.851.199**
	FIS	1.008	4	4	**282.040**	**274.519**	**233.194**	**224.431**	**229.920**	**256.117**	**200.588**	**201.135**	**201.515**	**200.958**	**296.169**	**202.165**	**2.802.751**
	FIS	1.011	3	1	**13.185.563**	**15.040.932**	**4.956.322**	**18.970.074**	**12.430.612**	**14.439.733**	**11.844.652**	**13.155.493**	**11.184.159**	**11.625.031**	**13.943.219**	**15.943.026**	**156.718.816**
	FIS	1.011	3	3	**3.049.619**	**3.478.734**	**1.146.322**	**4.387.485**	**2.875.008**	**3.339.689**	**2.739.484**	**3.042.662**	**2.586.723**	**2.688.690**	**3.224.852**	**3.687.376**	**36.246.644**
	FIS	1.011	4	4	**118.719**	**135.423**	**44.625**	**170.800**	**111.920**	**130.010**	**106.645**	**118.447**	**100.698**	**104.667**	**125.540**	**143.546**	**1.411.040**
	FIS	1.023	3	1	**467.083**	**440.461**	**440.461**	**789.367**	**1.376.557**	**490.299**	**468.498**	**538.884**	**398.306**	**368.085**	**603.064**	**501.192**	**6.882.257**
	FIS	1.023	3	3	**544.366**	**513.340**	**513.340**	**919.976**	**1.604.322**	**571.424**	**546.016**	**628.048**	**464.210**	**428.988**	**702.847**	**584.119**	**8.020.996**
	FIS	1.025	3	1	**235.703**	**231.660**	**225.383**	**204.675**	**264.068**	**226.958**	**272.993**	**265.238**	**277.943**	**266.408**	**336.870**	**309.844**	**3.117.743**
	FIS	1.094	3	3	**12.396**	**8.186**	**9.182**	**10.493**	**10.626**	**9.297**	**9.443**	**9.572**	**9.398**	**8.720**	**9.916**	**9.061**	**116.290**
Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat/Grupo		Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
	FIS	1.094	4	4	**7.995**	**5.279**	**5.922**	**6.767**	**6.852**	**5.996**	**6.090**	**6.174**	**6.061**	**5.624**	**6.396**	**5.844**	**75.000**
	FIS	2.012	3	3		**197.641**	**1.427.359**		**197.641**		**1.427.359**	**197.641**		**1.427.359**	**197.641**	**1.427.359**	**6.500.000**
	FIS	2.012	4	4		**96.960**	**700.239**		**96.960**		**700.239**	**96.960**		**700.239**	**96.960**	**700.243**	**3.188.800**
	FIS	2.094	4	4	**23.581**	**31.570**	**27.800**	**55.860**	**25.970**	**39.826**	**37.804**	**33.278**	**30.877**	**32.863**	**31.677**	**30.979**	**402.085**
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME					**55.695**	**41.458**	**34.958**	**38.829**	**39.203**	**37.985**	**47.582**	**40.441**	**36.392**	**38.905**	**36.301**	**52.251**	**500.000**
	FIS	1.000	3	3	**42.638**	**31.738**	**26.762**	**29.725**	**30.012**	**29.080**	**36.427**	**30.959**	**27.860**	**29.783**	**27.790**	**40.002**	**382.776**
	FIS	1.000	4	4	**13.057**	**9.720**	**8.196**	**9.104**	**9.191**	**8.905**	**11.155**	**9.482**	**8.532**	**9.122**	**8.511**	**12.249**	**117.224**
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB					**5.302.734**	**14.894.834**	**3.812.259**	**5.560.405**	**17.624.077**	**4.269.131**	**5.799.317**	**14.468.029**	**3.798.787**	**4.914.875**	**14.395.569**	**5.107.914**	**99.947.931**
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					**2.162.839**	**12.409.327**	**1.606.065**	**2.630.158**	**13.739.170**	**1.853.142**	**3.005.830**	**11.868.875**	**1.598.365**	**2.654.633**	**11.871.767**	**2.061.743**	**67.461.914**
	FIS	1.000	3	3	**383.186**	**285.226**	**240.507**	**267.148**	**269.734**	**261.345**	**327.360**	**278.235**	**250.371**	**267.681**	**249.749**	**359.458**	**3.440.000**
	FIS	1.000	4	4	**690.809**	**514.207**	**433.590**	**481.616**	**486.276**	**471.151**	**590.170**	**501.606**	**451.370**	**482.578**	**450.248**	**648.019**	**6.201.640**
	FIS	1.009	4	4	**155.720**			**154.860**			**332.960**			**348.330**			**991.870**
	FIS	1.023	3	3	**118.769**	**112.000**	**112.000**	**200.718**	**350.026**	**124.672**	**119.128**	**137.026**	**101.280**	**93.595**	**153.345**	**127.441**	**1.750.000**
	FIS	1.023	4	4	**592.590**	**558.815**	**558.815**	**1.001.474**	**1.746.442**	**622.044**	**594.385**	**683.684**	**505.333**	**466.991**	**765.110**	**635.861**	**8.731.544**
	FIS	1.090	4	4		**3.189.738**			**3.189.738**			**3.189.738**			**3.189.732**		**12.758.946**
	FIS	1.094	4	4	**648**	**428**	**480**	**549**	**555**	**486**	**494**	**500**	**491**	**456**	**518**	**475**	**6.080**
	FIS	2.014	4	4		**7.452.889**			**7.452.889**		**686.849**	**6.766.040**		**686.849**	**6.766.039**		**29.811.555**
	FIS	2.094	4	4	**221.117**	**296.024**	**260.673**	**523.793**	**243.510**	**373.444**	**354.484**	**312.046**	**289.520**	**308.153**	**297.026**	**290.489**	**3.770.279**
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					**3.139.895**	**2.485.507**	**2.206.194**	**2.930.247**	**3.884.907**	**2.415.989**	**2.793.487**	**2.599.154**	**2.200.422**	**2.260.242**	**2.523.802**	**3.046.171**	**32.486.017**

	FIS	1.000	3	3	2.393.351	1.781.512	1.502.199	1.668.591	1.684.739	1.632.338	2.044.680	1.737.848	1.563.804	1.671.927	1.559.917	2.245.111	21.486.017
	FIS	1.023	3	3	746.544	703.995	703.995	1.261.656	2.200.168	783.651	748.807	861.306	636.618	588.315	963.885	801.060	11.000.000
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					994.968	986.727	722.002	981.315	1.481.984	818.707	922.176	1.022.355	730.753	756.839	1.006.201	1.005.023	11.429.050
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF					465.488	549.730	336.330	463.461	810.816	369.590	435.458	556.642	332.593	354.744	551.077	455.791	5.681.720
	SEG	1.000	3	3	275.530	205.093	172.939	192.089	193.946	187.918	235.385	200.058	180.030	192.471	179.578	258.463	2.473.500
	SEG	1.000	4	4	51.185	38.098	32.125	35.686	36.028	34.911	43.728	37.166	33.446	35.754	33.360	48.013	459.500
	SEG	1.023	3	3	125.193	118.058	118.058	211.578	368.963	131.417	125.573	144.438	106.758	98.658	161.643	134.333	1.844.670
	SEG	1.023	4	4	11.877	11.200	11.200	20.072	35.003	12.467	11.913	13.703	10.128	9.359	15.335	12.743	175.000
	SEG	2.014	4	4		175.000			175.000		16.128	158.872		16.128	158.872		700.000
	SEG	2.094	3	3	1.703	2.281	2.008	4.036	1.876	2.877	2.731	2.405	2.231	2.374	2.289	2.239	29.050
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					32.732	27.347	24.793	28.109	26.968	25.984	31.211	34.200	27.579	27.799	30.233	33.045	350.000
	SEG	1.000	3	3	24.163	17.986	15.167	16.846	17.009	16.480	20.643	17.545	15.788	16.879	15.748	22.666	216.920
	SEG	1.017	3	3	8.569	9.361	9.626	11.263	9.959	9.504	10.568	16.655	11.791	10.920	14.485	10.379	133.080
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					52.355	38.969	32.859	36.501	36.853	35.706	44.726	38.015	34.208	36.571	34.122	49.115	470.000
	SEG	1.000	3	3	11.363	8.457	7.131	7.922	7.998	7.749	9.706	8.250	7.424	7.935	7.404	10.661	102.000
	SEG	1.000	4	4	40.992	30.512	25.728	28.579	28.855	27.957	35.020	29.765	26.784	28.636	26.718	38.454	368.000
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					413.203	347.466	308.444	431.498	585.393	366.155	384.135	370.850	315.993	315.938	370.441	437.814	4.647.330
	FIS	1.000	3	3	33.028	24.583	20.729	23.026	23.248	22.526	28.216	23.981	21.580	23.072	21.526	30.987	296.502
	FIS	1.000	4	4	11.529	8.582	7.236	8.038	8.116	7.863	9.849	8.371	7.533	8.054	7.514	10.815	103.500
	SEG	1.000	3	3	197.896	147.306	124.209	137.970	139.303	134.969	169.065	143.694	129.304	138.242	128.982	185.638	1.776.578
	SEG	1.000	4	4	2.785	2.073	1.748	1.941	1.960	1.899	2.379	2.022	1.820	1.945	1.815	2.613	25.000
Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat/	Grupo	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
	SEG	1.015	3	3	21.331	33.470	21.331	34.094	34.169	51.841	33.361	33.050	32.756	30.869	33.556	58.217	418.045
	SEG	1.015	4	4	518	812	518	827	829	1.258	810	802	795	749	814	1.413	10.145
	SEG	1.023	3	3	119.810	112.981	112.981	202.478	353.093	125.764	120.171	138.227	102.166	94.416	154.690	128.553	1.765.330
	SEG	1.023	4	4	1.018	960	960	1.720	3.000	1.069	1.021	1.175	868	802	1.314	1.093	15.000
	SEG	1.094	3	3	12.791	8.447	9.475	10.827	10.964	9.594	9.744	9.878	9.697	8.998	10.233	9.352	120.000
	SEG	1.094	4	4	12.497	8.252	9.257	10.577	10.711	9.372	9.519	9.650	9.474	8.791	9.997	9.133	117.230
12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN					14.481	10.778	9.089	10.097	10.193	9.877	12.372	10.515	9.462	10.115	9.438	13.583	130.000
	SEG	1.000	3	3	3.342	2.487	2.097	2.331	2.352	2.280	2.856	2.427	2.184	2.334	2.178	3.132	30.000
	SEG	1.000	4	4	11.139	8.291	6.992	7.766	7.841	7.597	9.516	8.088	7.278	7.781	7.260	10.451	100.000
12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED					16.709	12.437	10.487	11.649	11.761	11.395	14.274	12.133	10.918	11.672	10.890	15.675	150.000
	SEG	1.000	3	3	16.709	12.437	10.487	11.649	11.761	11.395	14.274	12.133	10.918	11.672	10.890	15.675	150.000
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					402.786	483.688	253.796	283.792	467.051	276.505	362.287	459.654	264.345	299.459	429.719	378.515	4.361.597
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					402.786	483.688	253.796	283.792	467.051	276.505	362.287	459.654	264.345	299.459	429.719	378.515	4.361.597
	FIS	1.000	3	3	362.019	269.472	227.227	252.395	254.834	246.909	309.279	262.868	236.542	252.896	235.955	339.604	3.250.000
	FIS	1.000	4	4	38.987	29.020	24.471	27.181	27.444	26.590	33.307	28.309	25.473	27.235	25.410	36.573	350.000
	FIS	2.014	4	4		182.813			182.813		16.848	165.965		16.848	165.963		731.250
	FIS	2.094	4	4	1.780	2.383	2.098	4.216	1.960	3.006	2.853	2.512	2.330	2.480	2.391	2.338	30.347
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					434.483	385.885	409.459	488.666	465.460	614.223	688.939	646.378	435.379	422.173	323.029	421.806	5.735.880
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					66.835	49.748	41.949	46.595	47.046	45.583	57.098	48.529	43.669	46.688	43.560	62.700	600.000
	FIS	1.000	3	3	54.920	40.879	34.471	38.289	38.659	37.457	46.919	39.878	35.884	38.365	35.795	51.524	493.040
	FIS	1.000	4	4	11.915	8.869	7.478	8.306	8.387	8.126	10.179	8.651	7.785	8.323	7.765	11.176	106.960
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					367.648	336.137	367.510	442.071	418.414	568.640	631.841	597.849	391.710	375.485	279.469	359.106	5.135.880
	FIS	1.017	3	3	6.090	6.653	6.841	8.003	7.077	6.754	7.510	11.836	8.377	7.760	10.294	7.375	94.570
	FIS	1.017	4	4	3.026	3.306	3.399	3.977	3.517	3.356	3.732	5.883	4.164	3.857	5.115	3.668	47.000
	FIS	1.026	3	3	273.242	248.584	272.279	327.778	310.804	425.663	472.967	442.124	288.969	277.308	201.242	265.265	3.806.225
	FIS	1.026	4	4	85.290	77.594	84.991	102.313	97.016	132.867	147.632	138.006	90.200	86.560	62.818	82.798	1.188.085
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					953.490	1.601.077	621.059	735.344	1.676.894	679.753	910.039	1.516.812	639.908	757.720	1.457.999	905.287	12.455.382
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					707.301	1.417.825	466.538	563.707	1.503.596	511.844	699.716	1.338.050	479.049	585.739	1.297.539	674.346	10.245.250
	FIS	1.000	3	3	593.008	441.411	372.206	413.433	417.430	404.448	506.616	430.592	387.468	414.259	386.505	556.276	5.323.652
	FIS	1.000	4	4	49.012	36.483	30.763	34.170	34.501	33.427	41.872	35.589	32.024	34.239	31.944	45.976	440.000
	FIS	1.023	3	3	43.188	40.726	40.726	72.986	127.280	45.334	43.318	49.827	36.828	34.034	55.761	46.340	636.348
	FIS	1.023	4	4	13.574	12.800	12.800	22.939	40.003	14.248	13.615	15.660	11.575	10.697	17.525	14.564	200.000
	FIS	2.014	4	4		875.000			875.000		80.639	794.361		80.639	794.361		3.500.000
	FIS	2.094	3	3	8.519	11.405	10.043	20.179	9.382	14.387	13.656	12.021	11.154	11.871	11.443	11.190	145.250
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					246.189	183.252	154.521	171.637	173.298	167.909	210.323	178.762	160.859	171.981	160.460	230.941	2.210.132
	FIS	1.000	3	3	70.191	52.247	44.055	48.936	49.409	47.873	59.965	50.967	45.862	49.034	45.749	65.844	630.132
	FIS	1.000	4	4	175.998	131.005	110.466	122.701	123.889	120.036	150.358	127.795	114.997	122.947	114.711	165.097	1.580.000
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI					461.682	942.298	378.284	437.202	941.622	393.912	513.130	1.035.237	429.897	474.952	970.013	482.286	7.460.515

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI					**216.857**	**699.927**	**138.984**	**159.902**	**690.129**	**153.150**	**238.510**	**647.101**	**145.111**	**204.452**	**631.009**	**205.383**	**4.130.515**
Órgão / Unidade Orçamentária	Esfer	FR	Cat	Grupo	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembro	Total
	FIS	1.000	3	3	**182.098**	**135.547**	**114.295**	**126.955**	**128.182**	**124.196**	**155.568**	**132.225**	**118.981**	**127.205**	**118.684**	**170.814**	**1.634.750**
	FIS	1.000	4	4	**29.547**	**21.993**	**18.544**	**20.599**	**20.798**	**20.151**	**25.243**	**21.453**	**19.305**	**20.640**	**19.257**	**27.720**	**265.250**
	FIS	2.014	4	4		**535.409**			**535.409**		**49.343**	**486.067**		**49.343**	**486.066**		**2.141.637**
	FIS	2.094	4	4	**5.212**	**6.978**	**6.145**	**12.348**	**5.740**	**8.803**	**8.356**	**7.356**	**6.825**	**7.264**	**7.002**	**6.849**	**88.878**
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					**230.344**	**231.592**	**230.211**	**267.205**	**241.300**	**230.886**	**262.249**	**377.622**	**275.324**	**260.385**	**329.566**	**263.316**	**3.200.000**
	FIS	1.000	3	3	**51.971**	**38.683**	**32.619**	**36.233**	**36.584**	**35.447**	**44.398**	**37.736**	**33.957**	**36.303**	**33.873**	**48.756**	**466.560**
	FIS	1.000	4	4	**5.600**	**4.168**	**3.515**	**3.904**	**3.942**	**3.820**	**4.784**	**4.066**	**3.659**	**3.912**	**3.650**	**5.250**	**50.270**
	FIS	1.017	3	3	**145.331**	**158.763**	**163.251**	**191.003**	**168.885**	**161.184**	**179.226**	**282.481**	**199.953**	**185.200**	**245.658**	**176.065**	**2.257.000**
	FIS	1.017	4	4	**27.442**	**29.978**	**30.826**	**36.065**	**31.889**	**30.435**	**33.841**	**53.339**	**37.755**	**34.970**	**46.385**	**33.245**	**426.170**
16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV					**14.481**	**10.779**	**9.089**	**10.095**	**10.193**	**9.876**	**12.371**	**10.514**	**9.462**	**10.115**	**9.438**	**13.587**	**130.000**
	FIS	1.000	3	3	**11.696**	**8.706**	**7.341**	**8.154**	**8.233**	**7.977**	**9.992**	**8.492**	**7.642**	**8.170**	**7.623**	**10.974**	**105.000**
	FIS	1.000	4	4	**2.785**	**2.073**	**1.748**	**1.941**	**1.960**	**1.899**	**2.379**	**2.022**	**1.820**	**1.945**	**1.815**	**2.613**	**25.000**
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					**221.049**	**596.974**	**160.117**	**183.345**	**591.932**	**170.594**	**231.253**	**602.912**	**175.199**	**204.590**	**579.298**	**219.352**	**3.936.615**
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					**172.363**	**471.898**	**109.252**	**123.406**	**464.548**	**119.507**	**167.039**	**450.593**	**113.894**	**140.091**	**437.787**	**162.423**	**2.932.801**
	FIS	1.000	3	3	**142.745**	**106.255**	**89.595**	**99.519**	**100.484**	**97.356**	**121.950**	**103.650**	**93.271**	**99.720**	**93.037**	**133.911**	**1.281.493**
	FIS	1.000	4	4	**27.681**	**20.605**	**17.374**	**19.299**	**19.486**	**18.880**	**23.649**	**20.100**	**18.087**	**19.337**	**18.042**	**25.967**	**248.507**
	FIS	1.090	3	3		**143.496**			**143.496**			**143.496**			**143.494**		**573.982**
	FIS	2.014	3	3		**198.949**			**198.949**		**18.335**	**180.614**		**18.335**	**180.612**		**795.794**
	FIS	2.094	3	3	**1.937**	**2.593**	**2.283**	**4.588**	**2.133**	**3.271**	**3.105**	**2.733**	**2.536**	**2.699**	**2.602**	**2.545**	**33.025**
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS					**48.686**	**125.076**	**50.865**	**59.939**	**127.384**	**51.087**	**64.214**	**152.319**	**61.305**	**64.499**	**141.511**	**56.929**	**1.003.814**
	FIS	1.000	3	3	**7.797**	**5.804**	**4.894**	**5.436**	**5.488**	**5.318**	**6.662**	**5.661**	**5.095**	**5.447**	**5.082**	**7.316**	**70.000**
	FIS	1.017	3	3	**38.731**	**42.311**	**43.507**	**50.903**	**45.008**	**42.956**	**47.764**	**75.283**	**53.289**	**49.356**	**65.468**	**46.924**	**601.500**
	FIS	1.017	4	4	**1.433**	**1.566**	**1.610**	**1.884**	**1.665**	**1.589**	**1.767**	**2.786**	**1.972**	**1.827**	**2.423**	**1.738**	**22.260**
	FIS	2.014	3	3		**74.425**			**74.425**		**6.859**	**67.566**		**6.859**	**67.565**		**297.699**
	FIS	2.094	3	3	**725**	**970**	**854**	**1.716**	**798**	**1.224**	**1.162**	**1.023**	**949**	**1.010**	**973**	**951**	**12.355**
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS- SEMESC					**68.029**	**51.994**	**44.851**	**54.202**	**63.191**	**48.907**	**59.135**	**52.314**	**45.811**	**48.135**	**48.700**	**64.731**	**650.000**
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS- SEMESC					**68.029**	**51.994**	**44.851**	**54.202**	**63.191**	**48.907**	**59.135**	**52.314**	**45.811**	**48.135**	**48.700**	**64.731**	**650.000**
	FIS	1.000	3	3	**30.818**	**22.940**	**19.344**	**21.486**	**21.693**	**21.019**	**26.329**	**22.377**	**20.136**	**21.529**	**20.085**	**28.905**	**276.661**
	FIS	1.000	4	4	**30.389**	**22.621**	**19.074**	**21.187**	**21.392**	**20.727**	**25.963**	**22.066**	**19.857**	**21.230**	**19.807**	**28.506**	**272.819**
	FIS	1.023	4	4	**6.822**	**6.433**	**6.433**	**11.529**	**20.106**	**7.161**	**6.843**	**7.871**	**5.818**	**5.376**	**8.808**	**7.320**	**100.520**
TOTAL GERAL					142.636.017	137.366.202	103.792.206	132.589.845	147.959.679	120.050.631	134.271.699	135.941.357	112.949.958	119.794.520	133.171.520	147.359.890	1.567.883.524

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2109DF8B